SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 29 de Junho de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO V | Nº 1032

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2016.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná torna pública a homologação do procedimento em epigrafe do objeto, sendo **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016"**, sendo os vencedores descritos conforme tabela a seguir**.**

PRODUTOR	PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Renilda Maria Lourenço da Silva	Banana	1000	Kg	1,40	1.400,00
TOTAL					**1.400,00**
Marcelo Honorato da Silva	Abobrinha	75	Kg	3,00	225,00
	Alface	800	Unid	1,30	1040,00
	Cenoura	150	Kg	3,20	480,00
	Beterraba	100	Kg	3,20	320,00
	Milho Verde	133	Kg	1,80	239,40
	Repolho	166	Kg	2,80	464,80
	Tomate	193	Kg	3,00	579,00
	Pepino	100	Kg	2,90	290,00
	Couve picada	50	Kg	9,00	450,00
	Couve flor	150	Kg	4,00	600,00
TOTAL					**4.688,20**
Edna da Silva Pinto	Alface	800	Unid	1,30	1.040,00
	Cenoura	150	Kg	3,20	480,00
	Beterraba	100	Kg	3,20	320,00
	Milho Verde	133	Kg	1,80	239,40
	Repolho	166	Kg	2,80	464,80
	Tomate	193	Kg	3,00	579,00
	Pepino	100	Kg	2,90	290,00
	Abobrinha	75	Kg	3,00	225,00
	Mexerica	1200	Kg	1,50	1.800,00
	Couve picada	50	Kg	9,00	450,00
	Couve flor	150	Kg	4,00	600,00
TOTAL					**6.488,20**
Darciso Alves da Silva	Milho verde	134	Kg	1,80	241,20
TOTAL					**241,20**
Dailto Alves da Silva	Milho verde	134	Kg	1,80	241,20
TOTAL					**241,20**
Aparecido Donizete Contijo	Abobrinha	75	Kg	3,00	225,00
	Milho verde	133	Kg	1,80	239,40
	Laranja	600	Kg	1,30	780,00
	Mandioca (Aipim)	200	Kg	1,40	280,00
	Manga Paumer	375	Kg	2,60	975,00
	Pepino	100	Kg	2,90	290,00
TOTAL					**2.789,40**
Antônio Aparecido Luna	Aipim/mandioca	200	Kg	1,40	280,00
	Maracujá	300	Kg	3,50	1.050,00
TOTAL					**1.330,00**
Adenilson Alves	Pão Caseiro	83	Kg	9,90	821,70
	Tomate	193	Kg	3,00	579,00
	Maracujá	300	Kg	3,50	1050,00
	Bolacha caseira	75	Kg	14,00	1.050,00
	Aipim/Mandioca	200	Kg	1,40	280,00
TOTAL					**3.780,70**
Wagner Rogério Moreira	Tomate	193	Kg	3,00	579,00
	Pepino	100	Kg	2,90	290,00
	Laranja	600	Kg	1,30	780,00
TOTAL					**1.649,00**
Valdenir Leandro Moreira	Tomate	193	Kg	3,00	579,00
	Pepino	100	Kg	2,90	290,00
TOTAL					**869,00**
José Alves de Brito Filho	Bolachinha caseira	75	Kg	14,00	1.050,00
	Pão caseiro	84	Kg	9,90	831,60
TOTAL					**1.881,60**
José Roberto Tavares	Tomate	193	Kg	3,00	579,00
	Pepino	100	Kg	2,90	290,00
	Maracujá	200	Kg	3,50	700,00
	Milho verde	133	Kg	1,80	239,40
	Pimentão	60	Kg	3,30	198,00
TOTAL					**2.006,40**
Keller Henrique de Souza	Tomate	192	Kg	3,00	576,00
	Pepino	100	Kg	2,90	290,00
	Abobrinha	75	Kg	3,00	225,00
	Alface	800	Unid.	1,30	1040,00
	Beterraba	100	Kg	3,20	320,00
	Couve picada	50	Kg	9,00	450,00
	Mandioca (Aipim)	200	Kg	1,40	280,00
	Pão caseiro	83	Kg	9,90	821,70
	Pimentão	60	Kg	3,30	198,00
	Repolho	168	Kg	2,80	470,40
TOTAL					**4.671,10**

Abatiá Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Junho do ano de 2016.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline dos Santos Carlos de Souza
Código Identificador:F1466054

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0012184/2016.
Objeto: Contrato nº 71/2016.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA**
Finalidade: contratação de empresa para fornecimento de mobiliário, equipamentos e suprimentos para montagem do armazém da família unidade II
Prazos: 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.
Valor: R$ 6.049,00 (seis mil quarenta e nove reais)
Data de Assinatura: 09.06.2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
19.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
20.605.0030.2.102 –Serviços de Abastecimento
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2015 / 2016

Presidente: Marcel Henrique Micheletto - Assis Chateaubriand - Amop
1° Vice-presidente: Ricardo Antonio Ortinã - Santo Antonio do Sudoeste - A
2° Vice-presidente: Luiz Carlos Gil - Ivaiporã - Amuvi
3° Vice-presidente: Everton Barbieri - Esperança Nova - Amerios
1° Secretário: Bento Batista da Silva – Juranda - Comcam
2° Secretário: Paulo Francisco de Marinho Dutra - São Carlos do Ivaí - Amunpar
1° Tesoureiro: Ivar Barea - Capitão Leônidas Marques - Amop
2° Tesoureiro: José Lineu Gomes - Nova Laranjeiras - Cantuquiriguaçu
Diretor de Relações Institucionais política: Edgar Bueno – Cascavel - Amop

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

4.4.90.52.00 – 1000 - Equipamentos e Material Permanente

Almirante Tamandaré, 27 de junho de 2016.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:8D3A2980

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0012185/2016.
Objeto: Contrato nº 061/2016.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e AÇOS E ARAMADOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA**
Finalidade: contratação de empresa para fornecimento de mobiliário, equipamentos e suprimentos para montagem do armazém da família unidade II
Prazos: 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.
Valor: R$ 135.508,10 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e oito reais e dez centavos)
Data de Assinatura: 09.06.2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
19.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
20.605.0030.2.102 –Serviços de Abastecimento
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 – 1000 - Equipamentos e Material Permanente

Almirante Tamandaré, 27 de junho de 2016.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:F932DE4B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0012186/2016.
Objeto: Contrato nº 72/2016.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e VIA LUMEN'S AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA**
Finalidade: contratação de empresa para fornecimento de mobiliário, equipamentos e suprimentos para montagem do armazém da família unidade II
Prazos: 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.
Valor: R$ 3.610,00 (três mil seiscentos e dez reais)
Data de Assinatura: 09.06.2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
19.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
20.605.0030.2.102 –Serviços de Abastecimento
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 – 1000 - Equipamentos e Material Permanente

Almirante Tamandaré, 27 de junho de 2016.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:1296F7CE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0012187/2016.
Objeto: Contrato nº 69/2016.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA NORSKPAR COMERCIAL LTDA**
Finalidade: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário, equipamentos e suprimentos para montagem do armazém da família unidade II
Prazos: 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.
Valor: R$ 37.989,00 (trinta e sete mil novecentos e oitenta e nove reais)
Data de Assinatura: 09.06.2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
19.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
20.605.0030.2.102 –Serviços de Abastecimento
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 – 1000 - Equipamentos e Material Permanente

Almirante Tamandaré, 27 de junho de 2016.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:E319AAF9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0012188/2016.
Objeto: Contrato nº 065/2016.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e GLOBAL SMART SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA – ME**
Finalidade: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário, equipamentos e suprimentos para montagem do armazém da família unidade II
Prazos: 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.
Valor: R$ 6.985,00 (seis mil novecentos e oitenta e cinco reais)
Data de Assinatura: 09.06.2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
19.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
20.605.0030.2.102 –Serviços de Abastecimento
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 – 1000 - Equipamentos e Material Permanente

Almirante Tamandaré, 27 de junho de 2016.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:4C92E9DB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0012189/2016.
Objeto: Contrato nº 64/2016.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e DIRCEU LONGO E CIA LTDA**
Finalidade: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário, equipamentos e suprimentos para montagem do armazém da família unidade II
Prazos: 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.
Valor: R$ 6.216,50 (seis mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)
Data de Assinatura: 09.06.2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.605.0030.2.102 - Serviços de Abastecimento
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 – 1000 - Equipamentos e Material Permanente

Almirante Tamandaré, 27 de junho de 2016.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:7573E1C5

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0012192/2016.
Objeto: Contrato nº 62/2016.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e BRÁSIDAS EIRELI ME**
Finalidade: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário, equipamentos e suprimentos para montagem do armazém da família unidade II
Prazos: 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.
Valor: R$ 1.077,99 (um mil setenta e sete reais e noventa e nove centavos)
Data de Assinatura: 09.06.2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
20.605.0030.2.102 –Serviços de Abastecimento
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 – 1000 - Equipamentos e Material Permanente

Almirante Tamandaré, 27 de junho de 2016.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:71F5AD0C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 1.134, 02 DE MAIO DE 2016.

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 1863/2015, de 05 de novembro de 2015,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 2.653.970,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil e novecentos e setenta reais), nas dotações orçamentárias:

Órgão	04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
Atividade	28.846.0000.0.011		Encargos com Precatórios e Ações	
Rubrica	3.3.90.91	0000	Sentenças Judiciais	156.000,00

Órgão	08		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS	
Atividade	04.122.0004.2.029		Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	45.000,00
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
Atividade	15.451.0032.2.034		Manutenção de Vias Urbanas	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	80.000,00
Rubrica	3.3.90.30	0511	Material de Consumo	50.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	506.000,00

Órgão	09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Atividade	10.301.0015.2.044		Atenção Primária de Saúde	
Rubrica	3.3.90.39	0495	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
Atividade	10.301.0015.2.047		Manutenção do Programa CAPS	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	78.500,00
Atividade	10.301.0015.2.048		Serviços de Saúde Pública	
Rubrica	3.3.71.70	0495	Rateio pela Participação em Consórcio Público	50.050,00
Atividade	10.301.0015.2.049		Manutenção do Posto 24 Horas	
Rubrica	3.3.90.39	0303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	360.000,00
Atividade	10.301.0016.2.040		Programa de Agente Comunitário de Saúde	
Rubrica	3.1.90.11	0495	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	90.000,00
Atividade	10.301.0016.2.041		Programa Saúde Bucal	
Rubrica	3.3.90.30	0495	Material de Consumo	24.500,00
Atividade	10.302.0015.1.052		Equipamentos de Unidade de Saúde	
Rubrica	4.4.90.52	0497	Equipamentos e Material Permanente	6.650,00

Órgão	10		SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0010.2.056		Coordenação do Serviço Social	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	20.000,00
Rubrica	3.3.90.33	0000	Passagens e Despesas com Locomoção	55.000,00
Atividade	08.244.0010.2.062		Recursos do IGD – Bolsa Família	
Rubrica	3.3.90.39	0818	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.000,00
Atividade	09.244.0010.2.060		Manut. do Centro de Referência de Assist.Social - CRAS	
Rubrica	3.3.90.36	0934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13.400,00
Atividade	15.452.0026.2.059		Serviços de Cemitérios e Funerárias	
Rubrica	3.1.90.13	0511	Obrigações Patronais	600,00
Rubrica	3.3.90.30	0511	Material de Consumo	2.500,00

Órgão	11		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Atividade	12.306.0019.2.088		Manutenção da Merenda Escolar - Creches	
Rubrica	3.3.90.32	0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	165.270,00
Atividade	12.361.0018.2.080		Manutenção do Departamento de Educação	
Rubrica	3.3.90.30	0103	Material de Consumo	5.000,00
Rubrica	3.3.90.30	0104	Material de Consumo	25.000,00
Atividade	12.361.0018.2.082		Fundeb 40%	
Rubrica	3.3.90.33	0102	Passagens e Despesas com Locomoção	320.500,00
Atividade	12.361.0018.2.083		Manutenção do Ensino Fundamental	
Rubrica	3.3.90.30	0104	Material de Consumo	5.000,00
Rubrica	3.3.90.32	0104	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	40.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
Atividade	12.361.0021.2.092		Manutenção do Transporte Escolar	
Rubrica	3.3.90.33	0107	Passagens e Despesas com Locomoção	213.000,00
Rubrica	3.3.90.33	0148	Passagens e Despesas com Locomoção	75.000,00
Atividade	12.365.0019.2.087		Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creches	
Rubrica	3.3.90.39	0104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	115.000,00

Órgão	12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Atividade	27.812.0034.2.098		Manutenção das Atividades Esportivas	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00

Órgão	19		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	
Atividade	18.541.0027.2.108		Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	5.000,00

Art.2º - *Para cobertura das despesas decorrentes dos créditos suplementares abertos no Artigo 1.º, fica indicado o cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$* 2.653.970,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil e novecentos e setenta reais), *de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:*

Órgão	02		SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE CHEFIA DE GABINETE	

Atividade	02.122.0007.2.002		Serviços de Supervisão e Coordenação Superior	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	240.000,00
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	35.000,00
Atividade	05.153.0008.2.003		Manutenção da Junta de Alistamento militar	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00

Órgão	03	SECRET.MUNIC.DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNIC.SOCIAL	
Unidade	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO	
Atividade	06.182.0009.2.009	Manutenção da Defesa Civil	
Rubrica	3.1.91.13 0000	Obrigações Patronais	15.000,00

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
Unidade	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
Atividade	28.846.0000.0.011	Encargos com Precatórios e Ações	
Rubrica	3.1.90.91 0000	Sentenças Judiciais	5.500,00
Rubrica	4.4.90.91 0000	Sentenças Judiciais	50.000,00

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO	
Atividade	04.123.0003.2.023	Serviços de Administração Financeira	
Rubrica	3.1.90.13 0000	Obrigações Patronais	30.000,00

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Unidade	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS	
Atividade	04.122.0004.2.029	Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras	
Rubrica	3.1.90.13 0000	Obrigações Patronais	45.000,00
Rubrica	3.3.90.39 0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	45.000,00
Rubrica	4.4.90.52 0000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Unidade	02	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
Atividade	26.785.0005.2.036	Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviários	
Rubrica	3.3.90.30 0000	Material de Consumo	50.000,00
Rubrica	4.4.90.52 0000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Atividade	10.301.0015.2.042	Programa Saúde da Família	
Rubrica	3.1.90.11 0303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	360.000,00
Atividade	10.301.0015.2.043	Progr. de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde	
Rubrica	3.3.90.30 0495	Material de Consumo	24.500,00
Atividade	10.301.0015.2.044	Atenção Primária da Saúde	
Rubrica	3.3.90.39 0495	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.050,00
Rubrica	4.4.90.52 0495	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
Atividade	10.301.0015.2.046	Encargos com Piso de Atenção Básica	
Rubrica	3.1.90.11 0495	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	190.000,00
Atividade	10.305.0016.2.055	Serviços de Controle de Doenças Epidemiológicas	
Rubrica	3.3.90.30 0497	Material de Consumo	6.650,00

Órgão	10	SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0010.2.056	Coordenação do Serviço Social	
Rubrica	3.3.90.39 0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	75.000,00
Atividade	15.452.0026.2.059	Serviços de Cemitérios e Funerárias	
Rubrica	3.1.90.11 0511	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
Rubrica	3.1.90.16 0511	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
Rubrica	3.1.91.13 0511	Obrigações Patronais	1.000,00
Rubrica	4.4.90.52 0511	Equipamentos e Material Permanente	100,00
Atividade	08.244.0010.2.062	Recursos do IGD – Bolsa Família	
Rubrica	4.4.90.52 0818	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
Atividade	09.244.0010.2.060	Manut. do Centro de Referência de Assist.Social - CRAS	
Rubrica	3.3.90.39 0934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.400,00

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Atividade	12.306.0018.2.078	Manutenção da Merenda Escolar	
Rubrica	3.3.90.32 0511	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	50.000,00
Rubrica	3.3.90.39 0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	165.270,00
Atividade	13.306.0019.2.088	Manutenção da Merenda Escolar	
Rubrica	3.3.90.39 0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
Atividade	12.361.0018.2.080	Manutenção do Departamento de Educação	
Rubrica	3.1.90.13 0000	Obrigações Patronais	40.000,00
Rubrica	3.3.90.39 0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Rubrica	4.4.90.52 0103	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Atividade	12.361.0018.2.082	Fundeb 40%	
Rubrica	3.3.90.30 0102	Material de Consumo	100.000,00
Rubrica	3.3.90.39 0102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
Atividade	12.361.0018.2.083	Manutenção do Ensino Fundamental	
Rubrica	4.4.90.52 0103	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Atividade	12.361.0018.2.084	Manutenção do Salário Educação	
Rubrica	3.3.90.39 0107	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	213.000,00
Atividade	12.361.0018.2.085	Manutenção da Educação Especial	
Rubrica	3.1.90.11 0104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
Rubrica	3.1.91.13 0104	Obrigações Patronais	70.000,00
Atividade	12.361.0021.2.092	Manutenção do Transporte Escolar	
Rubrica	3.3.90.33 0000	Passagens e Despesas com Locomoção	50.000,00
Rubrica	3.3.90.33 0148	Passagens e Despesas com Locomoção	75.000,00
Atividade	12.365.0019.2.087	Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creches	
Rubrica	3.3.90.32 0104	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
Rubrica	3.3.90.33 0104	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
Atividade	12.365.0019.2.090	Manut.de Centros de Educ.Infantil-Creches-Fundeb 40%	
Rubrica	3.1.90.11 0102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.500,00
Atividade	12.366.0020.2.091	Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos	
Rubrica	3.1.90.11 0104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	75.000,00

Órgão	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Atividade	27.812.0034.2.098	Manutenção das Atividades Esportivas	
Rubrica	3.3.90.31 0000	Premiações Culturais, Artíst.,Científ.,Desport.e Outras	5.000,00
Rubrica	3.3.90.33 0000	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Atividade	20.606.0030.2.103	Serviços de Agricultura	
Rubrica	3.1.90.13 0000	Obrigações Patronais	15.000,00

Órgão	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
Atividade	16.482.0028.2.120	Serviços Habitacionais	
Rubrica	3.1.90.11 0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00

Órgão	16	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	
Unidade	01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO	
Atividade	04.122.0004.2.122	Manutenção dos Serviços de Identificação	
Rubrica	3.1.90.11 0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	55.000,00
Rubrica	3.1.91.13 0000	Obrigações Patronais	50.000,00

Órgão	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
Atividade	15.452.0025.2.022	Manutenção do Departamento de Urbanismo	
Rubrica	3.1.90.11 0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00

Art.3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, 02 de Maio de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:40EF22C1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 1.135, 02 DE MAIO DE 2016.

"Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial as autorizadas pela Lei Municipal nº 1863/15, de 05 de novembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 13.084,25 (treze mil, oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), nas dotações orçamentárias:

Órgão	10		SECRET. MUNIC.DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Atividade	08.243.0013.6.074		Manutenção do PETI	
Rubrica	3.3.90.30	0832	Material de Consumo	7.304,00

Órgão	15		SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
Atividade	16.482.0028.2.120		Serviços Habitacionais	
Rubrica	3.3.90.39	0775	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.780,25

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente da abertura do crédito adicional suplementar no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de R$ 13.084,25 (treze mil, oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
0832	**7.304,00**
0775	**5.780,25**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, 02 de maio de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:9FB8C5A9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 1.136, 02 DE MAIO DE 2016.

"Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial as autorizadas pela Lei Municipal nº 1863/2015, de 05 de novembro de 2015,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 62.296,00 (sessenta e dois mil e duzentos e noventa e seis reais), nas dotações orçamentárias:

Órgão	08		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
Atividade	26.782.0032.2.038		Manutenção de Estradas Vicinais – Royalties, CIDE	
Rubrica	3.3.90.47	0504	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.500,00

Órgão	01		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Atividade	12.365.0019.2.087		Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creches	
Rubrica	3.3.90.30	0163	Material de Consumo	59.796,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente da abertura do Crédito Adicional Suplementar no Artigo 1º, fica indicado o excesso de arrecadação das fontes de recursos no valor de R$ 62.296,00 (sessenta e dois mil e duzentos e noventa e seis reais), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO	VALOR
0504	**2.500,00**
0163	**59.796,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, 02 de maio de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:692DD30C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 001/2016

SÚMULA: *Aprova o Orçamento da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, para o exercício de 2017.*

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, APROVOU, e o Senhor Jose Etevaldo de Oliveira, Vereador - presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O Orçamento Global do Município de Altamira do Paraná para o exercício de 2017 estimará a receita da Câmara Municipal, órgão do Poder Legislativo de Altamira do Paraná em R$ 780.000,00, (Setecentos e oitenta mil reais), e fixará a despesa no mesmo valor.

Art. 2º. A receita da Câmara Municipal decorrerá de recursos que o Poder Executivo transferirá, no prazo fixado no Art. 29-A, § 2o, II da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica a despesa estimada em igual valor ao da Receita na qual será realizada segundo a discriminação constante do anexo "I" a presente Resolução.

Art. 4º. Fica o Poder Legislativo autorizado a:

I – Abrir créditos conforme a Lei nº. 4.320/64. Suplementar dotações de seu Orçamento, até o limite fixado na Lei que aprovar o Orçamento Global do Município; bem como proceder abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até os limites estabelecidos pela LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017.

II – Anular, cancelar, parcial ou totalmente, dotações de seu Orçamento, como recursos à abertura de créditos suplementares nos termos da legislação pertinente.

Art. 5º. - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos e LOA – Lei Orçamentária considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis – 28/06/2016.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Exercício 2017
ANEXO I (RESOLUÇÃO 001/2016).

01.000.00.000.0000.0.000.	**CAMARA MUNICIPAL**	
01.001.00.000.0000.0.000.	**CAMARA MUNICIPAL**	
01.001.01.000.0000.0.000.	**Legislativa**	
01.001.01.031.0000.0.000.	**Ação Legislativa**	
01.001.01.031.0001.0.000.	**GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO**	
01.001.01.031.0001.2.001.	**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO**	780.000,00

3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	516.000,00
01001	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	516.000,00
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	105.000,00
01001	2	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	105.000,00
3.1.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR. CONTR. TERCEIRIZ.	2.000,00
01001	3	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
01001	4	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	50.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
01001	5	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	12.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000,00
01001	6	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	82.000,00
01001	7	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	82.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
01001	8	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	11.000,00
		TOTAL:	780.000,00

Secretaria da Câmara Municipal, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis – 28/06/2016.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:9EB199D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 062/2016 TOMADA DE PREÇOS 01/2016 EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2016

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva Aguiar**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.
CONTRATADA: **T J CONSTRUTORA LTDA – ME** inscrita no CNPJ 18.464.533/0001-90, com sede na Rua Antonio Mocchi, nº. 337, Jardim Planalto – CEP 87.345-000 em Campina da Lagoa – Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. **THAISY CRISTINI DE MIRANDA LEBRAO**, portador do RG 10.687.487-5– SSP/PR e CPF 070.939.359-82.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação asfáltica em ruas da cidade.
VALOR:
LOTE 01 - Pavimentação em CBUQ - R$ 354.852,48 (Trezentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos)
As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:
10.001.15.451.0002.1003 - Pavimentação, Recape e Meio Fio, Sarjetas e Calçadas.
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGENCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Junho de 2016
FORO: Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná.

Altamira do Paraná, 27 de Junho de 2016

THAISY CRISTINI DE MIRANDA LEBRAO
T J Construtora LTDA – ME

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:922BEDD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 062/2016 TOMADA DE PREÇOS 01/2016 EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2016

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva Aguiar**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.
CONTRATADA: **T J CONSTRUTORA LTDA – ME** inscrita no CNPJ 18.464.533/0001-90, com sede na Rua Antonio Mocchi, nº. 337, Jardim Planalto – CEP 87.345-000 em Campina da Lagoa – Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. **THAISY CRISTINI DE MIRANDA LEBRAO**, portador do RG 10.687.487-5– SSP/PR e CPF 070.939.359-82.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de Recape asfáltico em ruas da cidade.
VALOR:
LOTE 02 - Recape em CBUQ - R$ 1.009.784,52 (Um milhão nove mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:
10.001.15.451.0002.1003 - Pavimentação, Recape e Meio Fio, Sarjetas e Calçadas.
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGENCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Junho de 2016
FORO: Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná.

Altamira do Paraná, 27 de Junho de 2016

THAISY CRISTINI DE MIRANDA LEBRAO
T J Construtora LTDA – ME

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:B994D92A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA O. A. VIEIRA & CIA. LTDA.

O **Município de Altamira do Paraná**, através da Prefeitura Municipal, sediada na Rua Cantú, 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná/PR, CNPJ 78.069.143/0001-47, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu representante legal, Sra. Elza Aparecida da Silva Aguiar, portadora da Cédula de Identidade nº 5.770.361-0 e inscrita no CPF sob o nº 804.135.609-53 e do outro lado a Empresa **O. A. VIEIRA & CIA. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.731/0001-26, sediada na Rua Antonio Chiqueto nº 608, na cidade de Campina da Lagoa – PR, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. Ozéia Antunes Vieira, portador da Cédula de identidade nº 1.964.846 / SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 407.605.459-87, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a Lei nº 8.666/90 e o disposto no Contrato de Prestação de Serviços nº 084/2015, resolvendo rescindir, de forma consensual, o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 084/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, sendo que as partes nada mais têm a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no contrato ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Campina da Lagoa/PR, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Altamira do Paraná, PR, 28 de junho de 2016.

Município de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR

O. A. Vieira & Cia. LTDA
OZÉIA ANTUNES VIEIRA

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:30780367

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO N° 162/2016

Dispõe sobre o pagamento dos recursos pecuniários e demais obrigações assumidas com o Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do município de Altamira do Paraná a dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNIIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e considerando a instituição, por meio da medida provisória n°621/2013, do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Programa Mais Médicos que tem por finalidade garantir atenção à saúde às populações em situação de vulnerabilidade econômica e social, inclusive nas capitais e regiões metropolitanas;

Considerando que a Medida Provisória n° 621/2013, fora convertida em Lei pelo Congresso Nacional, Lei n. 12.871/2013;

Considerando que, no projeto Mais Médico para o Brasil, a união, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão de forma articulada e em cooperação com instituições de educação superior, programas de residência médica e escolas de saúde, objetivando prover as regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde – SUS de serviços de atenção básica a saúde e proporcionar o aprimoramento profissional de médicos neste segmento, mediante integração ensino-serviço;

Considerando que a portaria Interministerial n°1369/2013 MS/MEC, que regulamenta o projeto, atribui aos Municípios elegíveis contemplados pelo Programa, o ônus ao adimplemento com os custos de moradia, transporte e alimentação dos médicos participantes;

Considerando que a portaria n. 30/2014 da SGTES/MS estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Distrito Federal e pelos Municípios que tenham efetivado adesão ao projeto Mais médicos para o Brasil, no cumprimento dos deveres e exercício das competências que lhe são inerentes em conformidade com a Portaria Interministerial/ MS/MEC n°1.369, de 8 de julho de 2013, em especial nos arts. 9, 10, 11, quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do projeto;

Considerando que o Município manifestou interesse em participar do projeto e, para tanto, celebrou o respectivo termo de adesão e compromisso, na forma do Edital n° 08 de 14 de Abril de 2016, da secretaria de gestão do trabalho e da Educação na Saúde/Ministério da Saúde;

DECRETA:

Art. 1°. Aos médicos participantes do projeto Mais Médicos para o Brasil alocados para atuação no Município de Altamira do Paraná serão assegurados alimentação, transporte, moradia e fornecimento de água potável.

Art. 2°. O fornecimento de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil poderá ser feito nas seguintes modalidades:
I – imóvel físico;
II – recurso pecuniário; ou
III – acomodação em hotel ou pousada.

§ 1° As modalidades de que tratam os incisos I e II deste artigo devem ser prioritárias nas situações em que o médico participante esteja acompanhado dos familiares.
§ 2° na modalidade prevista no inciso I deste artigo, o imóvel poderá ser do Município ou locado e deverá ter padrão suficiente para acomodação do médico e seus familiares.
§ 3° Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o Município adotará, como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, o valor de R$ 700,00 (setecentos reias), observados os padrões mínimos e máximos da portaria 30/2014 da SGTES/MS.
§ 4° Na modalidade prevista incido II deste artigo, o médico participante deverá comprovar que o recurso está sendo utilizado tão somente para a finalidade despesa com moradia, encaminhando cópia do contrato de locação de imóvel ou qualquer outro instrumento hábil à comprovação de utilização do recurso com custeio de sua moradia.
§ 5° Na modalidade prevista no inciso III, o Município deverá disponibilizar acomodação em hotel ou pousada para os médicos participantes, mediante anuência deste, por escrito, quando a aceitação por esta opção de moradia em detrimento daquelas prevista nos incisos I e II deste artigo.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde definir qual a modalidade e moradia que será fornecida ao participante.

Art. 4°. A oferta de moradia aos médicos participantes do Projeto mais Médicos pra o Brasil deverá atender às condições mínimas de habilidades e segurança.

Art. 5°. São critérios para aferição de condições mínimas de habilidade:
I. Infraestrutura física e sanitária do imóvel e boa condição;
II. Disponibilidades de energia elétricas;
III. Abastecimento de água.

§ 1° Os critérios previstos neste artigo devem ser assegurados em qualquer das modalidades de oferta de moradia de que trata o art. 2° deste Decreto.
§ 2° A moradia deve ser disponibilizada em plenas condições de uso para o médico participante quando a chegada deste no Município para o início das atividades.

Art. 6° O Município providenciará o deslocamento dos médicos participantes desde o aeroporto mais próximo até a respectiva moradia, quando da chegada deste para início das atividades disponibilizará transporte adequado e seguro para ao local de desenvolvimento das atividades de rotina do projeto, para os locais de difícil acesso, quando necessários.

Art. 7°. O fornecimento de alimentação ao médio participante deverá ser feito mediante:
I. Recurso pecuniário; ou
II. “in natura”.

Art. 8° Fica estabelecido o valor de R$ 700,00 (setecentos reais) para o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário, observados os padrões mínimos e máximos da portaria 30/2014 da SGTES/MS.

Art. 9° na hipótese do Município adotar o fornecimento de alimentação in natural a Secretaria de Saúde deverá providenciar a observação do “Guia alimentar para a população brasileira:

promovendo a alimentação saudável" do ministério da Saúde (Secretaria de Atenção à Saúde, Coordenação – Geral da política de Alimentação e Nutrição. Brasília: Ministério da Saúde, 2006) e celebrar acordo formal com o médico participante.

Parágrafo Primeiro - Com relação aos repasses pecuniários realizados em conformidade com o artigo acima descrito, os gastos com alimentação deverão ser objeto de prestação de contas mensalmente pelo beneficiário com a apresentação das notas fiscais das compras relativas a alimentação, com valores iguais ao valor do repasse.
Parágrafo Segundo – No caso da prestação de contas com as notas fiscais de compras de mercadorias serem inferiores aos valores repassados, o beneficiário deverá devolver os valores residuais recebidos ou será feita uma compensação, sendo no mês subsequente deduzido os valores residuais, tendo como valor base o constante no artigo 9º deste decreto.

Art. 10º. Será assegurada ao médico participante água potável no decorrer de suas atividades no projeto mais Medico para o Brasil.

Art. 11º. Os recursos pecuniários serão pagos aos médicos participantes com atuação no Município até o 5° dia útil do mês, mediante deposto em conta corrente.

Parágrafo único. O médico participante deverá fornecer, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste decreto, à Secretaria Municipal de Saúde ou à Secretaria Municipal de Finanças, os dados bancários para pagamento dos recursos pecuniários.

Art. 12º. Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes deste decreto ou do termo de adesão e compromisso assinados com o Ministério da Saúde não gera para o médico participante, vínculo empregatício de qualquer natureza com o município.

Art. 13º. Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam este Decreto tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contratação por serviços prestados.

Art. 14º. O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:
I. Abandono ou desistência do projeto;
II. Desligamento do projeto.
Parágrafo único. A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido do projeto.

Art. 15º. As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao projeto ao projeto mais medico para o Brasil serão custeados pelo município até o encerramento do projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o termo de adesão e compromisso celebrado com a união, por meio do Ministério da Saúde.

Art. 16º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das verbas orçamentais próprias, previstas para a Secretaria municipal de Saúde, neste exercício e nos subsequentes.

Art. 17º. O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 18º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, 28 DE JUNHO DE 2016

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

CLAUDIO LAIA MENDES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:2AE7DC09

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 144/2016

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 16 (dezesseis) de Maio de 2016, **LICENÇA PRÊMIO DE 90 (noventa) dias** a funcionária **DEJANIRA DOS SANTOS MARTINS,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **6.675.621-1-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº. **688.284.039-34** e matrícula nº **9210**, exercendo cargo efetivo de GARI, lotado na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Maio de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:1B624167

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 179/2016

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art.1º- NOMEAR**, a partir do dia 28 (vinte e oito) de Junho de 2016, a funcionária **HELEN CASSIA NUNES DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº **9.637.700-2-SSP/PR** e inscrita no CPF sob o nº **077.764.059-7** e matrícula nº **508428**, cargo em comissão, para exercer a função de Secretaria Responsável pelo SERE da Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling do Município de Altamira do Paraná – Pr, Lotada na Secretaria Municipal de Educação.*

***Art.2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Junho de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:CB954E39

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2016

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a **HOMOLOGAÇÃO** do concurso público municipal pelo **Edital nº 08/2015** e tendo em vista a necessidade de preenchimento de cargos vagos convoca o seguinte candidato aprovado, para comparecer na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal com seus documentos pessoais, certidões e 02 fotos 3x4 recentes.
O não comparecimento do candidato no prazo de 03 (três) dias a partir da Publicação deste edital implicará na perda do direito a vaga.

1. Sidney Augusto Cortiano Motorista Veículo Pesado
2. Diego Paulo Maria Motorista Veículo Pesado

Altamira do Paraná, 28 de Junho de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:E3C70E75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.380 ¬DE 27 DE JUNHO DE 2016

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, usando de suas atribuições legais, e
Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;
Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;
Considerando a Lei 2.390 de 09 de abril de 2013;
Considerando a Lei 2.638 de 28 de maio de 2015;
Considerando o Decreto nº 7.225, de 04 de janeiro de 2016;
Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a remissão a Sra. Leonilda Rodrigues da Silveira Honorato, contribuinte cadastrado sob o nº 6576, inscrição 01.02.044.0055.0106-001, referente à dívida de IPTU/TSU do ano de 2015.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2016, 73º ano de Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:BCD2884D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.381 DE 28 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 56.100,00 (Cinqüenta e seis mil e cem reais), autorizado pela Lei n°. 2.731 de 22 de dezembro de 2015.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto **"CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025– Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.16.00.00.3103 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	2.200,00
2.030– Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.1.91.13.00.00.1133 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.033– Manter o Departamento de Cultura	
3.1.90.16.00.00.3000 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	500,00
2.149– Manter a Casa da Memória	
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.040 – Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.1.91.13.00.00.1303 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.050 – Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.16.00.00.1495 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.000,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.053 – Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	
3.1.90.16.00.00.3510 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.000,00
08.SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
2.063 – Manter o Departamento de Serviços Rodoviários	
3.1.90.16.00.00.1000 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	3.000,00
09.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.071 – Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.1.90.13.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.074 – Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.30.00.00.3511 – MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro das fontes 3000 - Recursos Ordinários (Livres) no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais); 3103 - Educação 10% sobre transferências constitucionais, no valor de R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais); 3511 - Taxas - Prestação de Serviços, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais); 3510 – Taxas - Exercício Poder de Polícia, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais); e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.030– Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1133 – MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.149 – Manter a Casa da Memória	
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.100,00
06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.040 – Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.1.90.13.00.00.1303 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.050 – Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1495 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA – PESSOAL CIVIL	1.000,00
08.SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
2.063 – Manter o Departamento de Serviços Rodoviários	
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
09.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.071 – Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.3.90.39.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	300,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:18D0AF51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 073-2014
INEXIGIBILIDADE 010-2014

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARAN
JOSÉ EDUARDO CORDEIRO-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO
O prazo de vigência previsto na cláusula sexta do contrato original nº073/2014, firmado pelas partes em 23/10/2014, fica prorrogado até 22/08/2016 a contar de 23/06/2016, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO PREÇO
O preço a ser pago pela prorrogação de prazo acima referido, será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo este o valor global, e mensal o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

DATA: 20/06/2016

ASSINATURAS:
JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito
JOSÉ EDUARDO CORDEIRO
Representante Legal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:B9DAC30F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2016

Ratifico a dispensa nº. 029/2016 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **FACIL EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS – LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob, n° **22.855.264/0001-60**, no valor global de R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais), referente à **Contratação** de serviços de apresentação de Planetário Móvel sendo uma cúpula inflável onde serão apresentadas imagens do céu noturno e os observadores poderão ver os movimentos celestes, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

ANDIRÁ, 29 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:EBFC5CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2016 PREGÃO PRESENCIAL 021/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
AUTO POSTO BOM SAMARITANO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM) PARA ATENDER VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
PREÇO: Pela aquisição o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 934.618,16 (Novecentos e trinta quatro mil, seiscentos e dezoito reais e dezesseis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.
DATA: 17 de junho de 2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº:021/2015
ASSINATURAS:
JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito
FABIO MARTINS ENÉAS
Representante Legal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:7EDC0A47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 28/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório n° 28/2016
Dispensa nº 19/2016
Contrato n° 77/2016

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
Contratada:	SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME
Cnpj:	12246862/0001-88
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviço para manutenção corretiva e troca de peças de 04 oximetro SAMU/192
Justificativa:	Conforme preceitua termos vigentes da Lei 8.666/93
Dotação orçamentária:	010021030209022002.3.3.90.39.00.00-Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
	010021030209022002.3.3.90.30.00.00-Material de Consumo
Valor da contratação:	R$ 4.206,10 (quatro mil duzentos e seis reais e dez centavos)
Prazo:	12 meses
Foro:	Comarca de Paranaguá-PR
Data de Ratificação:	27/06/2016

Paranaguá, 28 de junho de 2016.

JEMIMA ALIANO
Diretora Executiva

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:E2683101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO FISCALIZAÇÃO

EDITALDE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS REFERENTES A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONGÊNERES.

Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 171, Parágrafo Único:
Art. 171 - São contribuintes da taxa de verificação de regular funcionamento os estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços, e congêneres, nas formas de pessoas físicas ou jurídicas que explore qualquer atividade em estabelecimento ou local, a que se refere a diligência e fiscalização anual, ou periódica das condições do estabelecimento ou local, concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem e aos costumes.
Parágrafo Único - Aplica-se o presente artigo para todas as classes profissionais, sem distinção de atividade ou profissão.
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 173, Parágrafo Único:
Art. 173 - A taxa de fiscalização e verificação de regular funcionamento de estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e congêneres será calculada conforme disposto no anexo IV.

Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 174, Parágrafo Único:
Art. 174 - O lançamento será efetuado anualmente e a taxa poderá ser recolhida de uma só vez ou em até 3 (três) parcelas nos prazos e locais indicados pela administração fazendária, conforme regulamento próprio. **(REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 042/2005).**
Parágrafo Único - O crédito tributário poderá ser constituído antes ou depois da vistoria do fisco municipal, desde que dentro do exercício financeiro.
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 175, § 3º:
Art. 175 - O lançamento da taxa a que se refere o artigo 174 será efetuado de ofício pelo departamento competente com base nas informações constante do cadastro inicial do sujeito passivo, ou pelas informações coletadas pelo serviço de fiscalização no ato da vistoria, porém a renovação da licença será concedida, após a comprovação de situação regular perante o fisco, não impedindo que os carnês de cobrança sejam emitidos normalmente.
§ 3º - Enquanto o contribuinte não regularizar a sua situação diante do fisco, a sua atividade será considerada irregular, sujeitando-o a outras penalidades cabíveis. **(REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 66 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003).**
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 176, Parágrafo Único:
Art. 176 - O contribuinte fica obrigado a atualizar seu cadastro sempre que ocorrer alterações, conforme previsto no artigo 155 e seus incisos.
Parágrafo Único – Quando o sujeito passivo estiver em débito por mais de dois anos, os novos lançamentos desta Taxa, depois de atendidas as exigências dos artigos 148, 167 a 170, serão cancelados automaticamente "ex-ofício", inclusive o Alvará de Licença, **mantendo-se a cobrança em Dívida Ativa os créditos não liquidados**.
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 375, § 1º e 2º:
Art. 375 - Constitui Dívida Ativa do Município a proveniente de crédito tributário ou não tributário, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento previsto em lei, regulamento ou por decisão proferida em processo regular.
§ 1º - A Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Finanças, compreende a tributária e a não tributária, abrangendo a atualização monetária, juros, multas, tarifas, preços públicos, e outros créditos, decorrentes de indenizações e restituições bem como os demais encargos previstos em lei, contrato, não excluindo esses encargos a liquidez do crédito.
§ 2º - A Secretaria Municipal de Finanças, poderá, acrescer ao valor apurado no parágrafo anterior, a cobrança de adicional a título de ressarcimento de despesas administrativas decorrentes do lançamento em Dívida Ativa, de até 20% do valor apurado.
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 376, §1º, 2º, 3º, 4º e 5º:
Art. 376 - A inscrição, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, será feita pelo órgão competente para apurar a liquidez e a certeza do crédito e suspenderá a prescrição, para todos os efeitos de direito, por 180 (cento e oitenta) dias ou até a distribuição da execução fiscal, se esta ocorrer antes do final daquele prazo.
§ 1.º - A inscrição em dívida ativa de qualquer crédito tributário ou não tributário, poderá ser levada a efeito, imediatamente após o vencimento de cada parcela ou de seu total, observando-se o prazo legal.
§ 2.º - Inscrita a dívida, o devedor será notificado do inteiro teor da respectiva certidão para, em 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento, com juros, multa e demais encargos nela indicados.
§ 3º - A notificação será feita no endereço do devedor, por carta com aviso de recepção, ou por outro meio, inclusive eletrônico, com comprovação do recebimento.
§ 4º - Não encontrado o devedor, a notificação será feita por edital publicado em órgão de imprensa oficial local.
§ 5º - A notificação da inscrição da dívida interrompe a prescrição. (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 042/2005).
Considerando as atribuições dos Setores de Fiscalização Municipal, visando assegurar o cumprimento das Obrigações Acessórias previstas na legislação vigente;
Considerando que não foi possível a localização dos contribuintes no município;

A Prefeitura Municipal de Antonina, através da Secretaria de Finanças (Divisão de Fiscalização, e Divisão de Tributação/Alvará e ISS), resolvem:

Art. 1º - Notificar os contribuintes abaixo para que compareçam com a máxima urgência, junto a Secretaria de Finanças, para a devida regularização Imediata dos mesmos**, no prazo de CINCO dias.**

Notificação.	Código.	CPF/CNPJ.	Nome/Razão Social.
1257/2015.	9188.	10.861.698/0001-49.	DANIGUI EDIÇÃO D JORNAIS LTDA;
1259/2015.	6093.	06.955.828/0001-80.	ANDREIA DO PILAR C. DA VEIGA;
234/2016.	9791.	009.612.029-04.	RAYZA TONETTI DE RAMOS;
260/2016.	19168.	20.976.487/0001-50.	JEFERSON LUIZ SILVEIRA 03210569908;
269/2016.	18275.	97.548.033/0001-02.	NOELY SILVA 51972980904;
290/2016.	13209.	348.203.299-87.	LENI MARTINS;
367/2016.	2199.	05.328.454/0001-00.	ORLETE ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR;
372/2016.	3673.	06.009.493/0001-07.	WILLIAN GOMES SANTIAGO;
395/2016.	4601.	621.810.929-15.	ROSANA PARODI DA SILVA;
428/2016.	8310.	024.301.569-03.	CAROLINE DA ROCHA;
435/2016.	6063.	002.731.107-48.	ANA PAULA FROTA CERVELLI MACHADO;
435/2016.	6809.	008.384.269-13.	EVANGELINO COSTA NEVES NETO;
453/2016.	8448.	12.392.910/0001-46.	MARILSA GONÇALVES;
458/2016.	6831.	05.443.788/0001-24.	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA ANTONINENSE;
463/2016.	6443.	11.116.678/0001-50.	INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ARGOLÃO LTDA;
482/2016.	9814.	12.345.362/0001-01.	VALTER RIBEIRO FELIX JUNIOR;
509/2016.	9779.	02.555.215/0001-02.	RVB REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS;
511/2016.	9931.	11.812.461/0001-85.	EROS DOS SANTOS SOUZA;
518/2016.	261.	726.737.292-91.	TASSIA DI PAULA CARNEIRO LOPES;
520/2016.	9980.	017.100.099-42.	HELEN CRISTINA PARODI;
541/2016.	449.	058.028.109-47.	KACILA LUANI PINTO FERNANDES;

Art. 2º - O não atendimento ao disposto nesteEditalimplicará nas penalidades, conforme legislação pertinente e em vigor:
EXECUÇÃO JUDICIAL; ARRESTO ou PENHORA DE BENS;

Art. 3º – Este edital entre em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 28 de junho de 2016.

EDSON RODRIGUES DOS PASSOS.
Secretario Municipal de Finanças
.
ADRIANO COSTA LAUTEMAN.
Ag. Fiscal Tributario
Matricula Nº. 2747-21

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:F79408FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

Eu, ***FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA***, Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, **HOMOLOGO** o Parecer da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 0021/2016, de 12 de Fevereiro de 2016, que julgou ás 09:00 horas do dia 23 de Junho de 2016 o recebimento das propostas e lances, referente ao ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016*** de 10 de Junho de 2016, para contratação de instituições financeiras públicas ou privadas para prestação de serviços de pagamento de subsídios e vencimentos dos servidores ativos, efetivos e comissionados da Prefeitura Municipal de

Atalaia, Estado do Paraná, sendo a *instituição vencedora conforme abaixo:*

Fornecedor: COOP. DE CRÉDITO RURAL DE MGÁ - SICREDI
CNPJ/CPF: 79.342.069/0001-53

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS DE PGTO. DE SUBSIDIOS E VENCIMENTOS	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00

Determino ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Atalaia a tomar as devidas providências que se fizerem necessárias.

Atalaia/PR, em 28 de Junho de 2016.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:DA8BB111

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2016.

A Comissão de Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 0019/2016, de 03 de Fevereiro de 2016, comunica aos interessados nos serviços de empreitada global para serviços de recapeamento asfáltico e pavimentação asfáltica com CBUQ em diversas vias urbanas no Município de Atalaia, Estado do Paraná, conforme planilha de serviços, projetos e cronograma físico-financeiro, total 7.138,83 M2, objeto do Edital de TOMADA DE PREÇO nº 04/2016, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:

PROPONENTE	*VALOR PROPOSTO*	*CLASSIFICAÇÃO*
PÁ INGÁ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 248.875,95	1º LUGAR

Ficando neste ato a empresa vencedora denominada **PÁ INGÁ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** de Maringá, Estado do Paraná.

Município de Atalaia/PR., em 27 de Junho de 2016.

GILBERTO FLAVIO ROVERI
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:7487DBE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.13/2014, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE SACOLAS PARA PROFESSORES, ESTOJOS, BOLSAS E MOCHILAS ESCOLARES, UNIFORMES EM GERAL PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS.. decorrente de Pregão n° 22/2014, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a GALERIA DOS ESPORTES - EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 03.159.962/0001-86. aditivam o contrato na importância de R$ 47.161,80 (quarenta e sete mil, cento e sessenta e um reais e oitenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Atalaia 28 de junho de 2016.

FABIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:90A449D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 328/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando os Decretos ns. ° 49/2016 e 50/2016, publicados, respectivamente, na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no periódico "Diário Metropolitano", em 06.04.2016 e 08.04.2016, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 09/2016 e 13/2016, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2015, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 3766/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:
RESOLVE
Art. 1º. – Nomear **ILNA SIBERIA ALVES DE PAULA**, brasileira, portadora do RG nº 14.953.029-8 e do CPF nº 047.265.358-03, residente e domiciliada a Rua Umbelas, nº 369, Campo Largo, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras de Balsa Nova, sob o regime o "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014 e 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de junho de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C8D2F82A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1167/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr. **JAIRTO GONÇALVES TENÓRIO**, secretário da junta militar, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 27 de junho de 2016.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:64FB9E2C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 331/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando os Decretos ns. ° 49/2016 e 50/2016, publicados, respectivamente, na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no periódico "Diário Metropolitano", em 06.04.2016 e 08.04.2016, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 09/2016 e 13/2016, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2015, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 3766/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear **DEBORA CHIMILOSKI PEREIRA**, brasileira, portadora do RG nº 8.922.633-3 e do CPF nº 038.472.669-00, residente e domiciliado a Col. Witmarsum, s/nº, Palmeira, para exercer o cargo de Educador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova, sob o regime o "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014 e 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie.

Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.

Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de junho de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:97E82310

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 330/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando os Decretos ns. ° 49/2016 e 50/2016, publicados, respectivamente, na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no periódico "Diário Metropolitano", em 06.04.2016 e 08.04.2016, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 09/2016 e 13/2016, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2015, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 3766/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear **ROSANA DE FATIMA ANDREASSA LEAL**, brasileira, portadora do RG nº 5.894.505-6 e do CPF nº 906.069.069-91, residente e domiciliado a Rua Erminio Leal, nº 402, Bugre, Balsa Nova, para exercer o cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Balsa Nova, sob o regime o "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014 e 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie.

Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.

Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de junho de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:372C3257

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1166/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sra. **SIMONE DE FATIMA SKOTNICCI SURMACZ**, auxiliar de saúde, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 27 de junho de 2016.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:847349B2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1168/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr. **ELOIR ANTONIO KNAUBER**, motorista, a importância de R$ 34,38 (trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 27 de junho de 2016.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F5985CC8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1169/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr. **ERONDY ALBINI**, agente de combate a endemias, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 28 de junho de 2016.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:AD89E3B3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1170/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr. **DEIVID ALAN POLETTO**, agente de combate a endemias, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 28 de junho de 2016.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:937D3A0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
DECRETO

Exercício: 2016
Decreto nº 13/2016 de 24/06/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2181/2015 de 16/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0005.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10 - 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	7.000,00
12 - 3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	156.000,00
		Total Suplementação:	163.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0005.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
15 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	163.000,00
		Total Redução:	163.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ , Estado do Paraná, em 24 de junho de 2016.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito

Publicado por:
Vera Lucia de Souza
Código Identificador:A62AB224

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2016

Súmula: Cancela Licença Sem Remuneração e dá outras providências.

GILSON ANDREI CASSOL, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica cancelada, a pedido a Licença sem remuneração concedida conforme Portaria nº 031/2016 do servidor **DEUSDETE FERREIRA DE AZEVEDO**, portador do Rg nº 8.035.014-7 SESP-Pr, lotado no Regime Estatutário na função de Auxiliar de Serviços Gerais, retornando as suas atividades normais em 29 de Junho de 2016.

Artigo 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz PR., 28 de Junho de 2016.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia de Souza
Código Identificador:7AC61B31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2016

No uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, faço saber que, com fulcro no artigo 15 e 48 da Lei Orgânica Municipal de Bituruna, tendo em vista a aprovação na Sessão de 27 de junho de 2016, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 002/2016, de autoria da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, a Câmara Municipal de Bituruna decreta e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N° 002/2016, de 28 de Junho de 2016.

Súmula: Aprova as Contas do Poder Executivo do Município de Bituruna – PR, referente ao Exercício Financeiro de 2009.

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal de Bituruna, conforme Acórdão de Parecer Prévio nº 442/12 - Segunda Câmara, do Processo n.º 163928/10, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, referente ao Exercício Financeiro de 2009.

Art. 2º - Fica determinada à remessa da cópia do referido Decreto e da Ata, à Prefeitura Municipal de Bituruna, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Ministério Público desta Comarca.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna, em 28 de junho de 2016.

NELSON LIBER
Presidente

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:1C4E8AD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1863/2016

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar alienação de bens móveis.

A Câmara Municipal APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a alienação dos bens móveis abaixo descritos:

Item	Descrição
01	Madeira de árvores localizadas no imóvel com área de 7,106249 há localizado em parte do lote 1 da 1ª secção do Núcleo Amando Cunha e parte do lote 186 da 1ª secção do Núcleo Itália e parte da chácara 94 no Loteamento São Pedro, neste Município, com volume de lenha aproximado de 100 m³, volume de madeira aproximado de 250 m³, sendo 135 árvores de araucária de conformidade com Requerimento de Autorização Florestal RAF / IAP, Inventário Florestal e ART – Anotação de Responsabilidade técnica

Art. 2º - O preço mínimo para venda será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por m³ de madeira e R$ 15,00 (quinze reais) por m³ de lenha, sendo que a compradora deverá responsabilizar-se corte, "estaleiramento", carregamento, transporte e limpeza da vegetação e material lenhoso da área.

Art. 3º - Os preços dos bens de que trata esta Lei foram determinados por avaliação de comissão nomeada para tal finalidade, através do Decreto n.º 054/2016.

Art. 4º - A alienação dos bens constantes desta Lei será feita mediante Edital de Leilão de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 28 de junho de 2016.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcione Marta Guralh
Código Identificador:2A0E6255

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1866/2016

"Denomina *RUA VALENTIN FELICE PRETTO*, o logradouro público denominado Rua Projetada "C", localizado no Bairro Vila Mariana, Loteamento Jardim das Araucárias município de Bituruna - PR, e dá outras providências".

Autor: Vereador LEOMAR SCHLOSSER

A Câmara Municipal de Bituruna DECRETOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada *RUA VALENTIN FELICE PRETTO*, o logradouro público localizado no Bairro Vila Mariana, Loteamento Jardim das Araucárias município de Bituruna - PR anteriormente denominado Rua Projetada "C", a qual se inicia na Rua Vergilino Rosa Lima e tem seu término na Rua Frederico Nakonieczi, conforme memorial descritivo do Departamento de Transportes, Obras e Urbanismo.

Art. 2º- A presente propositura encontra amparo legal na Lei Municipal nº 1.702, de 22 de agosto de 2013 e suas alterações, que disciplina sobre a Denominação das Vias, Próprios e Logradouros Públicos Municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo Primeiro.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 28 de junho de 2016.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcione Marta Guralh
Código Identificador:718B6118

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1867/2016

"Denomina *RUA NADIR ANTONELLI*, o logradouro público denominado Rua Projetada "C", localizado no Bairro Vila Mariana, Loteamento Mariani, município de Bituruna - PR, e dá outras providências".

Autor: Vereador NELSON LIBER

A Câmara Municipal de Bituruna DECRETOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada *RUA NADIR ANTONELLI*, o logradouro público localizado no Bairro Vila Mariana, Loteamento Mariani

município de Bituruna - PR anteriormente denominado Rua Projetada "C", a qual se inicia na Rua Ângelo Lodi e tem seu término na Rua Raimundo Soares, conforme memorial descritivo do Departamento de Transportes, Obras e Urbanismo.

Art. 2º- A presente propositura encontra amparo legal na Lei Municipal nº 1.702, de 22 de agosto de 2013 e suas alterações, que disciplina sobre a Denominação das Vias, Próprios e Logradouros Públicos Municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo Primeiro.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 28 de junho de 2016.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcione Marta Guralh
Código Identificador:8C1C7BFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1864/2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 32.723,04 (trinta e dois mil setecentos e vinte e três reais e quatro centavos)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.08 - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. COMUNITÁRIO	
(364) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.005-3758 - MATERIAL DE CONSUMO	32.723,04
Total Suplementação:	**32.723,04**

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício anterior, por Fonte de Recurso abaixo discriminado:

Fonte	Valor
3758	32.723,04

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 28 de junho de 2016.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcione Marta Guralh
Código Identificador:C9C09ABF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1865/2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
(29) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.012-1000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200.000,00
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(179) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-1102 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Suplementação:	**300.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
(28) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.012-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(182) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.025-1102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Total Anulação:	**300.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 28 de junho de 2016.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcione Marta Guralh
Código Identificador:16E2EFC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 070/2016

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei n.º 1864/16 de 28 de junho de 2016.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional no valor de **R$ 32.723,04 (trinta e dois mil setecentos e vinte e três reais e quatro centavos)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.08 - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. COMUNITÁRIO	
(364) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.005-3758 - MATERIAL DE CONSUMO	32.723,04
Total Suplementação:	**32.723,04**

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício anterior, por Fonte de Recurso abaixo discriminado:

Fonte	Valor
3758	32.723,04

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 28 de junho de 2016.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcione Marta Guralh
Código Identificador:9DA7B1A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 071/2016

DECRETO Nº 071/16 de 28 de Junho de 2016

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar autorizado contida na Lei Municipal nº 1865/16 de 28 de junho de 2016.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
(29) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.012-1000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200.000,00
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(179) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-1102 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Suplementação:	**300.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
(28) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.012-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(182) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.025-1102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Total Anulação:	**300.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 28 de junho de 2016.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcione Marta Guralh
Código Identificador:90D1FB6A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - BITURUNA/PR

PORTARIA N. 002/2016

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bituruna/PR, Sra. Fabiana Kastchor Lopes, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar o Processo Administrativo nº 01/2016, instaurado pela Portaria nº. 001/2016 por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CMDCA, 17 de junho de 2016.

Publique-se.

FABIANA KASTCHOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:860E0E02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR, inscrita no CNPJ 01.612.906/0001-20, autoriza a empresa C. W. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ 82.305.541/0001-92, a dar inicio na execução do contrato 35/2016 firmado entre as partes no dia 15 de abril de 2016, contrato oriundo da Tomada de Preços 007/2015 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com recurso adquirido do PROGRAMA FNDE PROINFANCIA PAC 02, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC 2 10003/2014.

Boa Ventura de São Roque/PR, 28 de junho de 2016.

FRANCIOLLI PERETTI
Engenheiro Civil
CREA–PR 59.916-D

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:9F36E844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 83/2016

PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: VELOSO & MARTINS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sita R XV DE NOVEMBRO, ESQ RUA GUAIRACA, 741 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO– Pitanga/PR, inscrita no CNPJ nº 18.999.598/0001-30
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP ESPECIALIZADA EM SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO 21º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 34.500,00 (Trinta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
630	03.004.04.122.0301.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2016.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque,22/06/2016.

Contratante:
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado:
LUCIANA BORNHOLDT SOARES MARTINS
Representante

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:DB83CAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 84/2016.

PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: FRUT PRO - SERVICOS DE SOM LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita situado na Rua Uranio, 54 - CEP: 86800450 - BAIRRO: Vila São Carlos– Apucarana/PR, inscrita no CNPJ nº 05.940.431/0001-51
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE UMA BANDA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 18 DE SETEMBRO DURANTE A COMEMORAÇÃO DO 21° ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA E 6° FESTA DO CHURRASQUEIJO DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.
VALOR CONTRATUAL: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
630	03.004.04.122.0301.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2016.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque,22/06/2016.

Contratante:
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado:
VALMOR APARECIDO DE SOUZA
Representante

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:E1EEEB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 126/2016

O SENHOR VALDEMAR GRALAK, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Solange Aparecida Kruger, portadora da CI/RG n.5.954.827-1 e inscrita no CPF n.º 838.236.469-15 para exercer o Cargo de Professora, Licença para Tratamento de Saúde pelo prazo de 30 (trinta) dias, Conforme Laudo medico Eric Diegues CRM16011.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação a contar em 20 de junho de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 28 de junho de 2016.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:DDC7470B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 127/2016

O SENHOR VALDEMAR GRALAK, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Fabiano Rafael Kerber, nomeado através da portaria 963/2004 sob CI/RG 8.110.143-4 e inscrita no CPF n 040.345.749-17 para exercer o cargo de Operador de maquina, 03 (tres) meses de licença-prêmio por assiduidade e direito adquirido, referente ao quinquênio de março de 2004 a 2009, que serão gozados no período de 01/07/2016 a 01/10/2016 conforme Lei 832/2015 art. 136 ao art.138. Com plena Anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 28 de junho de 2016.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:34D52377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 128/2016

O SENHOR VALDEMAR GRALAK, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Rosenilda Pontes dos Santos, nomeada através da Portaria n°803/2004 para exercer o cargo de Auxiliar de Tesouraria e Reenquadrada pela Portaria 084/2007 para exercer o Cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do CI/RG 8.423.118-5 e inscrita no CPF n°031.291.729-55, 15(quinze) dias de férias referente ao período de 01/03/2015 a 01/03/2016 a serem fruídas em 21/06/2016 a 05/07/2016 e. conforme lei 832/2015 art 109.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contarem 21 de junho de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 28 de junho de 2016.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:E70D7933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
129/2016

PORTARIA Nº 129/2016

O SENHOR VALDEMAR GRALAK, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Marivan Salete Pieniak, nomeada através da portaria n°109/97, portadora do CI/RG n°6.850.562-3 e inscrita no CPF n°999.828.839-20 para exercer o cargo de Atendente de Enfermagem e Reenquadrada pela Portaria 093/2007 para exercer o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, 30 (trinta) dias de férias referente ao período de 01/03/2014 a 06/03/2015 que serão fruídas em 01/07/2016 a 30/07/2016 e 1/3 de remuneração referente ao mesmo período. Conforme Lei 832/2015 art. 109 . Com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 28 de Junho de 2016.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:9F83CAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 130/2016

O SENHOR VALDEMAR GRALAK, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Adelina Moreira Batista, portadora da CI/RG nº.8.340.509-0 e inscrita no CPF 685.876.869-68 nomeado através do Decreto 689/2000 para exercer o Cargo de de Agente de Saúde, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 26/06/2015 à 26/06/2016 que serão gozados a partir de 01/07/2016 a 30/07/2016 conforme lei 832/2015 em seu art. 109. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 28 de junho de 2016.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:6930A488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 131/2016

O SENHOR JOSÉ FOREKEVICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Antonio Pereira dos Santos, nomeado através da Portaria n°790/2004 e Reenquadrado pela Portaria 067/2007 para exercer o Cargo de Eletricista Instalador, portador do CI/RG 6.385.502-2 e inscrito no CPF nº 825.610.449-04, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 01/04/2015 a 01/04/2016 que serão gozadas a partir de 28/06/2016 a 28/07/2016. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 28 de junho de 2016.

VALDEMAR GLALAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:664731FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 132/2016

O SENHOR VALDEMAR GRALAK, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Cleverson Gelson dos Santos, portador da CI/RG n.º 6.282.244-9 e inscrito no CPF n.º 906.401.529-53 nomeado através da Portaria nº.039/2001 para exercer o Cargo de Técnico Agrícola e Reenquadrado pela Portaria 083/2007 para exercer o mesmo cargo, 10 (dez) dias de férias relativas ao período de 01/02/2014 à 01/02/2015 que serão gozados a partir de 04/07/2016 a 14/07/2016. Conforme Lei 832/15 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 28 de junho de 2016.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:E25FEC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 133/2016

O SENHOR VALDEMAR GRALAK, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Andre Luiz Giotto** , portador da CI/RG n.º 9.657.392-8 e inscrito no CPF n.057.125.519-18 nomeado através do decreto 093/2011 para exercer o cargo de operador de maquina, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 14/11/2014 à 14/11/2015 que serão gozados a partir de 18/07/16 a 03/08/2016. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 28 de junho de 2016.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:7E4AAE29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 134/2016

O SENHOR VALDEMAR GRALAK, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Lanes Junior Etgeton Graebin, portador da CI/RG n.º 8.565.764-0 e inscrito no CPF n.º 046.521.729-07 nomeado através do Decreto 095/2007 para exercer o Cargo de Médico Veterinário, 10 (dez) dias de férias relativas ao período de 01/08/2013 à 01/08/2014 que serão gozados a partir de 10/07/2016 a 20/07/2016. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 28 de junho de 2016.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:91B13DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 135/2016

O SENHOR VALDEMAR GRALAK, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Marlene Pereira dos Santos,** portador da CI/RG n.º 7.808.912-1 e inscrito no CPF n. 029.156.729-03 nomeado através da portaria 068/2007 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, 20 (VINTE) dias de férias referente ao período de 26/02/2014 a 26/02/2015 que serão fruídas a partir de 10/12/2016 a 30/12/2016 e indenizar 10(dez) dias e 1/3 referente ao mesmo período . Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 28 de junho de 2016.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:4E8B47C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 112/2016

O SENHOR VALDEMAR GRALAK, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: A Senhora Luciana de Souza Pacheco, Portadora do CI/RG. Nº 10.772.974-7 e Inscrito no CPF Nº 078.372.769-06 para exercer o cargo em Comissão de Assessora de finanças. Com plena anuência do mesmo.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo em 23 de junho de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 28 de junho de 2016.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:91694BF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

SECRETARIA GERAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2014, DERIVADO DA CARTA CONVITE N.º 002/2014.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à PRAÇA PARANÁ – 77 –, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal MAURICIO APARECIDO DE CASTRO, em pleno exercício de seu mandato e funções, neste ato denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA CCN LTDA**, com sede a Rua Miguel Garcia Gomes, 28, Jardim Boa Vista, CEP 86.975-000, Mandaguari, Paraná, inscrita no CNPJ 08.298.613/0001-69, neste ato devidamente representada pelo Sr. JAIR CORREIA NEVES, portador do RG n° 3.484.155-1-SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente aditivo, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, e com as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para finalização da obra de Revitalização da Praça Padre Ângelo Casagrande, em cumprimento ao Contrato de Repasse nº 0302256-76, firmado junto a Caixa Econômica Federal, conforme planilha de custo, cronograma físico-financeiro e memorial anexos.

CLAUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo, tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução do objeto, com término para 15 de maio de 2015, em 04 (quatro) meses, findo em 15 de setembro de 2015, conforme a Cláusula Decima Sétima – Das Alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo, tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato, com término para 14 de novembro de 2015, em 06 (seis) meses, findo 14 de maio de 2016, conforme Cláusula Decima Oitava – Da Vigência.

CLAUSULA QUARTA: O aditivo ora efetivado encontra fundamento nos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA: Permanecem inalterados e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Sucesso, 15 de maio de 2015.

MAURÍCIO APARECIDO DE CASTRO
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA CCN LTDA
CNPJ 08.298.613/0001-69
Contratada

Publicado por:
Pedro dos Santos Nogueira
Código Identificador:8DD93FD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N. 016/2016

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

C O N C E D E R licença nos termos do Art. 177 da Lei municipal nº 354/2011, para concorrer a cargo eletivo, no Pleito Eleitoral de 02 de Outubro de 2016, ao servidor Municipal EDEVANIO JOSÉ DOS SANTOS, portador de RG nº 6.222.942-0 e do CPF nº 925.011.259-91, lotado no cargo de MOTORISTA desta Prefeitura, a partir de 02 de Julho de 2016 a 02/10/2016.

REGISTRA – SE
PUBLIQUE – SE
CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Junho de 2.016.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:86C2403B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N. 017/2016

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER licença nos termos do Art. 177 da Lei municipal nº 354/2011, para concorrer a cargo eletivo, no Pleito Eleitoral de 02 de Outubro de 2016, ao servidor Municipal SEBASTIÃO BENEDITO PEREIRA, portador de RG nº 4.125.272-3 e do CPF nº 465.661.719-91, lotado no cargo de AGENTE DE ENDEMIAS desta Prefeitura, a partir de 02 de Julho de 2016 a 02/10/2016.

REGISTRA – SE
PUBLIQUE – SE
CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Junho de 2.016

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4E4C6E9F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N. 018/2016

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

C O N C E D E R licença nos termos do Art. 177 da Lei municipal nº 354/2011, para concorrer a cargo eletivo, no Pleito Eleitoral de 02 de Outubro de 2016, ao servidor Municipal CLEONICE DE OLIVEIRA GONÇALVES , portador de RG nº 12.231.505-4 e do CPF nº 925.012.739-15, lotado no cargo de CONSELHEIRA TUTELAR desta Prefeitura, a partir de 02 de Julho de 2016 a 02/10/2016.

REGISTRA – SE
PUBLIQUE – SE
CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Junho de 2.016.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B95EEA8D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N. 019/2016

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER licença nos termos do Art. 177 da Lei municipal nº 354/2011, para concorrer a cargo eletivo, no Pleito Eleitoral de 02 de Outubro de 2016, ao servidor Municipal JAIRO ANTONIO FERREIRA, portador de RG nº 3.639.639-3 e do CPF nº 096.679.598-99, lotado no cargo de AGENTE OPERACIONAL DE MAQUINAS E VEICULOS desta Prefeitura, a partir de 02 de Julho de 2016 a 02/10/2016.

REGISTRA–SE
PUBLIQUE–SE
CUMPRA–SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Junho de 2.016.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0ABAB9B7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N. 020/2016

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER licença nos termos do Art. 177 da Lei municipal nº 354/2011, para concorrer a cargo eletivo, no Pleito Eleitoral de 02 de Outubro de 2016, ao servidor Municipal ISAAC MAIA LEMES, portador de RG nº 4.357.829-4 e do CPF nº 841.948.769-91, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desta Prefeitura, a partir de 02 de Julho de 2016 a 02/10/2016.

REGISTRA–SE
PUBLIQUE–SE
CUMPRA–SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Junho de 2.016.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7D193FC3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N. 021/2016

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER licença nos termos do Art. 177 da Lei municipal nº 354/2011, para concorrer a cargo eletivo, no Pleito Eleitoral de 02 de

Outubro de 2016, ao servidor Municipal CARLOS ANTONIO BOTTE, portador de RG nº 3.325.816-0 e do CPF nº 445.023.209-78, lotado no cargo de AGENTE OPERACIONAL DE MAQUINAS E VEICULOS desta Prefeitura, a partir de 02 de Julho de 2016 a 02/10/2016.

REGISTRA–SE
PUBLIQUE–SE
CUMPRA–SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Junho de 2.016.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A30CAF12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 072/2016

A Prefeita Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando a Lei Complementar n° 64/90, art. 1°, II, (i);
Considerando a Resolução do TSE 20.623, de 16/05/2000;
Considerando a Resolução do TSE 18.019, de 02/04/1992;
Considerando a Lei Municipal n° 851/2001, art. 80, § 2°;
Considerando que as desincompatibilizações dos servidores municipais deverão ser publicadas 03 (três) meses antes, até o dia 02 de julho de 2016;
Considerando que as publicações devem ser enviadas para o Diário Oficial até as 16 horas do dia anterior a publicação.

R E S O L V E:
Art. 1º. Estabelecer os procedimentos a serem adotados para o afastamento dos servidores públicos que concorrerão ao pleito eleitoral de 2016.

Art. 2º. Os servidores municipais que concorrerão ao pleito eleitoral de 2016 deverão afastar-se de seus cargos por 03 (três) meses, compreendendo o período de 02/07/2016 a 02/10/2016, assegurado seus vencimentos, garantindo-se o retorno às suas funções originais.

Parágrafo único. Os servidores públicos que concorrem ao pleito ao eleitoral de 2016, durante o afastamento terão a suspensão de percepção do adicional de insalubridade, adicional noturno, adicional de periculosidade, padrão extraordinário, cartão alimentação ou toda modalidade de gratificação.

Art. 3°. As disposições previstas nesta Portaria, aplicam-se a todos os servidos públicos estatutários e celetistas, com exceção dos contratados temporariamente.

Art. 4°. Os documentos exigidos para a desincompatibilização constituem-se do Requerimento de Afastamento para Pleito Eleitoral (anexo I), acompanhado da Ata do Partido com a Homologação da Candidatura e da Certidão de Registro da candidatura em Cartório Eleitoral.

I. As cópias dos documentos referidos no caput deste artigo poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor do Município de Califórnia, mediante apresentação dos documentos originais.

II. O servidor deverá protocolar toda a documentação no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal para a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento **até às 17 horas do dia 30/06/2016**.

III. Se o servidor não possuir a Ata do Partido com a Homologação da sua candidatura e/ou a Certidão de Registro da sua candidatura até o dia de seu afastamento, deverá protocolar o Requerimento de Afastamento para Pleito Eleitoral (anexo I), procedendo a juntada do (s) documento (s) faltante (s) em até 24 horas da data de sua emissão.

Parágrafo único. Se o servidor não obtiver a Certidão de Registro de sua Candidatura, deverá retornas às suas funções no dia seguinte à data do documento que indeferiu o Registro.

Art. 5°. O servidor que requerer afastamento para concorrer a Pleito Eleitoral deverá afastar-se do serviço público sob sua responsabilidade, até que o requerimento seja deferido pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento com data retroativa ao afastamento.

Art. 6°. Em caso de indeferimento, o protocolado será encaminhado ao interessado para ciência, o qual poderá instruí-lo com documentos necessários para sanarem possíveis irregularidades apontadas ou deverá retornar, imediatamente, às suas funções.

Art. 7°. Os trabalhadores com vínculo no município, por meio de contrato temporário, selecionado mediante Processo Seletivo Simplificado – PSS ou Teste Seletivo, para suprirem excepcional necessidade de serviço, que desejarem candidatar-se, deverão solicitar rescisão de contrato.

Art. 8°. O servidor em Estágio Probatório poderá concorrer às Eleições, ocorrendo, nesse caso, a suspensão da contagem do tempo de estágio durante o período de afastamento, até o retorno às suas atividades.

Art. 9°. O servidor concorrente ao Pleito Eleitoral que tiver a sua candidatura indeferida, deverá solicitar o retorno imediato ao seu cargo público, sob pena de abandono de cargo.

Art. 10°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura, aos 28 dias do mês de junho de 2016.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

ANEXO I

Para: Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

(Nome completo do servidor(a), funcionário(a)), RG nº……, CPF nº……., matrícula nº…….. em exercício na (unidade), exercendo (denominação do cargo / função-atividade), requer a Vossa Senhoria afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de …….. no município ……, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2016, a partir de 02 de julho de 2016, até 02 de outubro de 2016, a Ata da Convenção e lista de aprovados, seguirá para se fazer anexo em período próprio, conforme calendário eleitoral.
Ressalto ainda que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

……., ……. de …….. de 2016.

Nestes termos,
Pede Deferimento.
……
Assinatura

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:13D0ABE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 067/2016, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 014/2016 que tem por objeto a **Revisão Programada de 10.000 KM do Veículo Micro-ônibus Vollare, da Secretaria Municipal de Saúde, placas BAI-9287, pertencente ao Município de Califórnia, conforme especificações do Termo de Garantia do veículo,** nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: RODO SERVICE LTDA
CNPJ: 00.688.075/0004-50

Item	Quant	Unid.	Descrição/Relação de Peças	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unid.	Elemento Filtro Combustível	R$ 285,00	R$ 285,00
02	01	Unid.	Filtro Óleo Lubrificante	R$ 295,00	R$ 295,00
03	01	Unid.	Elemento Principal	R$ 95,00	R$ 95,00
04	01	Unid.	Elemento Secundário	R$ 98,00	R$ 98,00
05	01	Unid.	Elemento do Filtro R90-10	R$ 115,00	R$ 115,00
06	10	Litros	Óleo Motor	R$ 13,20	R$ 132,00
07	08	Litros	Óleo Diferencial 85W-140	R$ 15,40	R$ 123,20
08	01	Unid.	Graxa para Chassis	R$ 30,00	R$ 30,00
Valor Total					**R$ 1.173,20**

Valor Total Homologado - R$ 1.173,20 (Um mil, cento e setenta e três reais e vinte centavos).

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 068/2016, **na modalidade,** Dispensa: nº 014/2016, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 29 de junho de 2016.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:14DF188A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 068/2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2016

DO OBJETO: Revisão Programada de 10.000 KM do Veículo Micro-ônibus Vollare, da Secretaria Municipal de Saúde, placas BAI-9287, pertencente ao Município de Califórnia, conforme especificações do Termo de Garantia do veículo.
EMPRESA: RODO SERVICE LTDA
CNPJ: 00.688.075/0004-50
PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme artigo 57 da Lei n° 8.666/1993.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Artigo 24, inciso XVII
VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R$ 1. 173,20 (Um mil, cento e setenta e três reais e vinte centavos).**

Ratifico a Revisão Programada de 10.000 KM do Veículo Micro-ônibus Vollare, da Secretaria Municipal de Saúde, placas BAI-9287, pertencente ao Município de Califórnia, conforme especificações do Termo de Garantia do veículo.

Califórnia, 29 de junho de 2016.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:491324D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2016 DISPENSA Nº 014/2016.

OBJETO: Revisão Programada de 10.000 KM do Veículo Micro-ônibus Vollare, da Secretaria Municipal de Saúde, placas BAI-9287, pertencente ao Município de Califórnia, conforme especificações do Termo de Garantia do veículo.
RAZÃO DA DISPENSA: Dispensa em razão da manutenção da Garantia Técnica dada pelo Fabricante, conforme Termo de Garantia.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de orçamento com a empresa autorizada RODO SERVICE LTDA, tendo o valor total de R$ 1.173,20 (Um mil, cento e setenta e três reais e vinte centavos). A seguir.
Fornecedor: RODO SERVICE LTDA
CNPJ: 00.688.075/0004-50
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso XVII.
DATA: 29/06/2016

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:F377CFB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO

A Prefeitura Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, diante da justificada necessidade de contratação de empresa em caráter temporário e emergencial para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CRECHE MUNICIPAL de acordo com o que estabelece o inciso IV, do artigo 24, da Lei 8.666,93, conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 28/2016.

RESOLVE:

Contratada: BISCHOF E CIA LTDA EPP CNPJ 77.882.983/0001-61 representante; PAULO ROBERTO BICHOF, RUA SALDANHA MARINHO, n° 1964, BAIRRO CENTRO- GUARAPUAVA-PR..

Tal contratação dá-se mediante dispensa de licitação em conformidade com disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Campina do Simão, 26 de Junho de 2016.

LAURECI MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Larissa Roberta Kluber
Código Identificador:AE9BFA9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

A Prefeitura Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, diante da justificada necessidade de contratação de empresa especializada em fornecimento de ferramentas para pequenos reparos na frota municipal, de acordo com o que estabelece o inciso IV, do artigo 24, da Lei 8.666,93, conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 29/2016.

RESOLVE:

CONTRATADA: MARIA LYSENKO-ME, RUA AVENIDA MANOEL RIBAS N° 4653-CONRADINHO, CEP 85055-010. GUARAPUAVA-PR.REPRESENTANTE; MARIA LYSENKO,

RUA CORONEL SALDANHA, N° 09, ALTO DA XV-GUARAPUAVA-PR.
.
Tal contratação dá-se mediante dispensa de licitação em conformidade com disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Campina do Simão, 28 de Junho de 2016.

LAURECI MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Larissa Roberta Kluber
Código Identificador:88B5081E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, diante da justificada necessidade de abertura de procedimento licitatório para conforme Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº. 029/2016,** da Prefeitura Municipal de Campina do Simão.

RESOLVE:

CONTRATAR : MARIA LYSENKO-ME, RUA AVENIDA MANOEL RIBAS N° 4653-CONRADINHO, CEP 85055-010. GUARAPUAVA-PR. **REPRESENTANTE; MARIA LYSENKO**, RUA CORONEL SALDANHA, N° 09, ALTO DA XV-GUARAPUAVA-PR.

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. **029/2016**, da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, pelo valor total de: R$ 7.089,00 (sete mil e oitenta e nove reais).
.
Tal contratação dá-se na forma de Dispensa Licitação e está em conformidade com disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

Campina do Simão, 28 de junho de 2016.

LAURECI MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Roberta Kluber
Código Identificador:9A7410F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 45 / 2016

Súmula: *Dispõe sobre a Homologação do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2016.*

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o **Concurso Público Municipal**, regido pelo **Edital 001/2016**, destinado ao provimento de vagas no quadro de pessoal de provimento efetivo do Município de Campina do Simão, declarando-se como exatas e definitivas as notas e classificação finais, divulgadas pelo Edital de Nota da Prova de Títulos e Classificação Final para o Concurso Público – Edital 001/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 23/06/2016, Edição 1028, que faz parte integrante deste ato, independentemente de transcrição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Junho de 2016.

LAURECI MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:50ECD6C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 515, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

Súmula: DISPÕE SOBRE O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME PARA O DECÊNIO 2015-2025.

O Excelentíssimo Senhor LAURECI MIRANDA, Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 510/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 24 de Junho de 2015;
CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais no planejamento educacional, assim como do **monitoramento, avaliação e cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação – PME**, para o decênio 2015-2025.

Nomeia membros da Comissão de Monitoramento do PME 2015-2025
Ângela Maria de Araujo- Secretaria M de Educação
Robério Almeida Farias - Câmara Municipal
Leni Hardt da Cruz - Cmei Professora Zeni Terezinha de Freitas
Isolina Walter Cordeiro - Escola M do Campo Marciliano Rocha
Simone Vujanski - Escola M do Campo Vital Brasil
Silvana Almeida Barbosa da Costa - Escola M do Campo Galileu Gaia
Valquiria Diaz- Escola M do Campo A Redentora
Cleviane Dochvat Terres - Conselho de Acompanhamento Social do Fundeb
Marcelo Camilo - Colégio Estadual Teotônio Vilela EFM

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Campina do Simão/PR, 27 de junho de 2016.

LAURECI MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:61313874

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, diante da justificada necessidade de abertura de procedimento licitatório para conforme Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº. 028/2016,** da Prefeitura Municipal de Campina do Simão.

RESOLVE:

Contratar : BISCHOF E CIA LTDA EPP CNPJ 77.882.983/0001-61 representante; **PAULO ROBERTO BICHOF**, RUA SALDANHA MARINHO, n° 1964, BAIRRO CENTRO- GUARAPUAVA-PR.

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. **028/2016**, da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, pelo valor total de: R$ 7.096,00 (sete mil noventa e seis reais)..

Tal contratação dá-se na forma de Dispensa Licitação e está em conformidade com disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

Campina do Simão, 26 de junho de 2016.

LAURECI MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Roberta Kluber
Código Identificador:F6A60D57

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 548/2016, DE 28 DE JUNHO DE 2016 - LDO 2017

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, aprovou e eu Laureci Miranda, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1 - O Orçamento do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, para o exercício de 2017 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais

DAS METAS FISCAIS

Artigo 2 - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2017, estão identificadas nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 249, de 30 de abril de 2010-STN.

Artigo 3 - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Artigo 4 - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foram alterados para adaptá-lo ao MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 249 STN, de 30 de abril de 2010.

Artigo 5 - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos art. 2º e 3º desta Lei constituem-se dos seguintes:
Anexos de Riscos Fiscais:
Demonstrativo I - Riscos Fiscais e Providências.

Anexos de Metas Fiscais:
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
Demonstrativo IX - Projetos em Andamento na data de envio do projeto de Lei da LDO:
Demonstrativo X – Evolução da Receita
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Artigo 6 - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Artigo 7 - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2017 e para os dois seguintes.
§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2017, 2018 e 2019 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 249/2010 da STN.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Artigo 8 - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Artigo 9 - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
§ 1º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Artigo 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio do Município.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Artigo 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Artigo 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 249/2010-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Artigo 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Artigo 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Artigo 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 249/2010-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2017, 2018 e 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Artigo 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Artigo 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Artigo 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2017, 2018 e 2019.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Artigo 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, e no anexo à presente Lei.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2017 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Artigo 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e o Fundo de Previdência e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Artigo 21 - A Lei Orçamentária para 2017 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, e ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social desdobradas às despesas por função, sub -função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a Portaria 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos na Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Artigo 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 23 - O Orçamento para exercício de 2017 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras (Arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Artigo 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2017 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Artigo 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Artigo 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programada para 2017, poderão ser expandidas em até 10%.

Artigo 27 - Constitui Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
§ 1º - Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2016.

Artigo 28 - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a incluir no orçamento para o exercício de 2017, recursos para a Reserva de Contingência, não inferior a 2% da Receita Corrente Líquida verificada no exercício de 2016.
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de novembro de 2017, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares.

Artigo 29 - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais ao orçamento de 2017, até o limite de 30% (Trinta por cento), do valor do orçamento, utilizando como recursos os constantes do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 1º Autorizado a abrir crédito adicional para programar os recursos do Superávit Financeiro do exercício de 2016;
§ 2º Autorizado a abrir créditos especiais para atender, exclusivamente, a inclusão no Orçamento a dotação necessária para a realização de objeto decorrente de celebração de convênio, ajuste, parceria ou contrato de repasse.
§ 3º Os créditos aberto com base nos parágrafos anteriores não serão computados no limite constante do caput.

Artigo 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Artigo 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2017 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Artigo 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2017, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Artigo 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas na forma legal estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Artigo 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF) e na legislação local.

Artigo 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Artigo 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Artigo 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2017 a preços correntes.

Artigo 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Artigo 39 - Durante a execução orçamentária de 2017, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2017 (art. 167, I da Constituição Federal).

Artigo 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Artigo 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2017 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 42 - A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 30% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Artigo 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Artigo 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Artigo 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2017, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2017.

Artigo 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2017, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2016 acrescida de 10%, obedecendo aos limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, para o Executivo e Legislativo respectivamente (art. 71 da LRF).

Artigo 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Artigo 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Artigo 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Artigo 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Artigo 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Artigo 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Artigo 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Artigo 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Artigo 57 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2016.

LAURECI MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:EE125F05

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 06/2016

Súmula: Aprova o Plano de Ação para confinanciamento do Governo Federal à Política de Assistência Social no município de Campina do Simão referente ao ano de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) torna público que foi aprovado, conforme ata 04/2016.

Art. 1º - Aprova o Plano de Ação para confinanciamento do Governo Federal à Política de Assistência Social no município de Campina do Simão referente ao ano de 2016.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 24 de junho de 2016.

ISOLINA WALTER CORDEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:258E0C25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2016

Espécie: Inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/1993. **Favorecida:** AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.144.891/0001-85. **Objeto:** Contratação de empresa visando a locação de software de orçamentação eletrônica de reparação automotiva a ser utilizado na manutenção da frota municipal. **Valor global:** R$ 9.063,41. **Processo:** Inexigibilidade nº 2/2016. **Cobertura Orçamentária:** 07 Secretaria de Obras, Rodoviário e Infraestrutura - 07.001 Secretaria de Obras, Rodoviário e Infraestrutura - 15.451.0007.2025 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Rodoviário e Manutenção da Frota Municipal - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 00000 Recursos Municipais. **Autorização:** 28/02/2016.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:F3C9B30A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2016

Espécie: Inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/1993. **Favorecida:** EDITORA EXPRESSÃO LTDA, CNPJ nº 11.413.687/0001-03. **Objeto:** Aquisição de livros educativos para utilização do SCFV (serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos). **Valor global:** R$ 10.812,00. **Processo:** Inexigibilidade nº 3/2016. **Cobertura Orçamentária:** 06 Secretaria de Desenvolvimento Social e Departamento de Ação Social e Cidadania – 06.001 Departamento de Desenvolvimento Social e Cidadania – 08.244.0006.2020 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 00934 Recursos Federais. **Autorização:** 28/06/2016.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:E1678E47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 122/2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 392.673,15 (Trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e quinze centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 905/2015.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 905/2015 de 16 de dezembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2016, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 392.673,15 (Trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e quinze centavos), como segue:

ÓRGÃO 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE			
04.122.1002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0510	5.000,00
TOTAL			5.000,00

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
04.123.1002.2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0511	5.300,00
TOTAL			5.300,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1005.2.008 – Manutenção do Programa Transporte Escolar			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0104	30.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0103	112.500,00
TOTAL			142.500,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1005.2.010 – Manutenção das Unidades Escolares -EF			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0103	45.500,00
TOTAL			45.500,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO			
UNIDADE 03 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.1007.6.001 – Manutenção das Atividades do FMDCA			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	400,00
TOTAL			400,00

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
15.452.1008.2.031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0510	12.300,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0766	76.423,15
TOTAL			88.723,15

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.037 – Manutenção das UBS			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0303	60.500,00
TOTAL			60.500,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.067 – Manutenção do NASF			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0495	2.600,00
TOTAL			2.600,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.304.1004.2.038 – Manutenção da Vigilância em Saúde			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0250	8.550,00
TOTAL			8.550,00

ÓRGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
20.608.1009.2.041 – Manutenção das Atividades da SAMAB			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	5.000,00
TOTAL			5.000,00

ÓRGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.1002.2.049 – Manutenção da Secretaria/Correio/Junta Militar e Detran			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0510	200,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0511	3.300,00
TOTAL			3.500,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.050 – Manutenção das Estradas Viscinais			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0511	3.100,00
TOTAL			3.100,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

15.452.1008.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0510	1.000,00
TOTAL			1.000,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.069 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	4.500,00
TOTAL			19.500,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS			
26.782.1008.2.053 – Manutenção de Veículos Pesados			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0510	1.500,00
TOTAL			1.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação R$ R$ 60.350,00 (Sessenta mil, trezentos e cinquenta reais) e por excesso de arrecadação R$ 332.323,15 (Trezentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte e três reais e quinze centavos), como segue:

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1005.2.010 – Manutenção das Unidades Escolares - EF			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Consumo	0104	30.000,00
TOTAL			30.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO			
UNIDADE 03 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08.243.1007.6.001 – Manutenção das Atividades do FMDCA			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	400,00
TOTAL			400,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE			
10.304.1004.2.038 – Manutenção da Vigilância em Saúde			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0250	5.450,00
TOTAL			5.450,00

ÓRGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
UNIDADE 04 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS			
17.544.1009.2.089 – Manutenção Do Depto. de Recursos Hídricos			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pesoa Juridica	0000	5.000,00
TOTAL			5.000,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	19.500,00
TOTAL			19.500,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO	VALOR
0103	158.000,00
0250	3.100,00
0303	60.500,00
0495	2.600,00
0510	20.000,00
0511	11.700,00
0766	76.423,15
TOTAL	**332.323,15**

RESUMO POR FONTE DE RECURSO

FONTE DE RECURSO	CRÉDITO ADICIONAL	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	SUPERÁVIT
0000	24.900,00	24.900,00	0,00	0,00
0103	158.000,00	0,00	158.000,00	0,00
0104	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
0250	8.550,00	5.450,00	3.100,00	0,00
0303	60.500,00	0,00	60.500,00	0,00
0495	2.600,00	0,00	2.600,00	0,00
0510	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
0511	11.700,00	0,00	11.700,00	0,00
0766	76.423,15	0,00	76.423,15	0,00
TOTAL	**392.673,15**	**60.350,00**	**332.323,15**	**0,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 abril de 2016.

Campo Magro, 04 de abril de 2016.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F45B6548

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3394/2016

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2016.

MARCOS ANTONIO DAVID, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.258 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0336.2435 – Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta 00078 – Fonte 00104 – R$ 40.000,00

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior será utilizada a forma constante no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

a)Anulação de Dotações

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0333.1401 – Acesso a Educação
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta – 00118 – Fonte 00000 – R$ 40.000,00

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 28 de junho de 2016.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:4A2E92EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICA-SE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016 – MENOR PREÇO GLOBAL

ONDE SE LÊ:
Vigência do Contrato: 27/06/2016 a 26/06/2017

LEIA-SE:
Vigência do Contrato: 27/06/2016 a 26/12/2016

Carlópolis, 28 de junho de 2016.

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:C159A965

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2016

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016 – Menor Preço por Item
Contratante: Prefeitura Municipal de Carlópolis – PR - CNPJ sob nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A. – CNPJ Nº 95.424.321/0001-20**
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Pá Carregadeira nova, objeto do convênio 832813/2016, junto ao MAPA
Vigência do Contrato: 28/06/2016 a 27/06/2017
Valor Contratual: **R$ 300.000,00 (Trezentos mil Reais)**
Data de Assinatura: 28/06/2016
Dotação Orçamentária:
Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – DIVISÃO DE AGRICULTURA
Funcional: 20.608.0357.2420 – Incentivos e Promoção da Atividade Agropecuária
Conta: 002043
Fonte: 00776
Natureza: 4.4.90.52.40.00 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários
Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – DIVISÃO DE AGRICULTURA
Funcional: 20.608.0357.2420 – Incentivos e Promoção da Atividade Agropecuária
Conta: 00830
Fonte: 00000
Natureza: 4.4.90.52.40.00 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal
Contratante

J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A.
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:9D19E9BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 108/2016

Marcos Antônio David, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 047/2016 – Menor Preço por Item**, objetivando a ***contratação de empresa especializada para realização de serviços de transporte escolar, pelo período restante do ano letivo de 2016,*** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor da empresa **EDENILSON DOS SANTOS REVELINO E REVELINO LTDA ME - CNPJ Nº 08.594.253/0001-42**, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	VEICULO TIPO KOMBI- 120 KM DIÁRIOS 06:00 – AGUA DA PIÇARRA/SÃO ROQUE DO PINHAL/ FAZENDA SÃO JOSÉ 12:00 – SÃO ROQUE DO PINHAL/ÁGUA DA PIÇARRA/MARIA BINA/ RIBEIRÃO DO MEIO/ BAIRRO DOS GALDINOS/ MURZILO 17:00 – SÃO ROQUE DO PINHAL/MARIA BINA/RIBEIRÃO DO MEIO/ BAIRRO DOS GALDINOS/MURZILO	16.322	KM	2,01

Carlópolis, 28 de junho de 2016.

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:E49056C2

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÂO CONCURSO PÚBLICO– EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2016

O Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO** do Concurso Público, sob o regime estatutário, aberto pelo Edital nº01/2016, nos seguintes termos:

Art. 1º Após análise dos recursos impetrados contra o resultado final e classificação, divulgado em 21 de junho de 2016, no endereço eletrônico **www.fundacaofafipa.org.br**.

a) Fica **MANTIDO** o **ANEXO I** do Edital de Resultado Final e Classificação dos candidatos inscritos às vagas para Ampla Concorrência, no Concurso Público Edital de Abertura nº 01/2016, conforme os critérios estabelecidos no item 16.
b) Fica **MANTIDO** o **ANEXO II** do Edital de Resultado Final e Classificação dos candidatos inscritos às vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), no Concurso Público Edital de Abertura nº 01/2016, conforme os critérios estabelecidos no item 16.

I - O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso contra o resultado o Resultado Final e Classificação no endereço eletrônico **www.fundacaofafipa.org.br**, através do link **Consultar resposta do recurso contra Resultado Final e Classificação**, no período de**28/06/2016 até às 23h59min do dia 01/07/2016.**

Art. 2º Fica **HOMOLOGADO** o **RESULTADO FINAL e a CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS** do Concurso Público nº 01/2016, conforme **Anexos I e II** deste edital.

Art. 3° Para a convocação dos candidatos aprovados será obedecida à classificação divulgada neste Edital de Homologação do Resultado Final dos Candidatos e seus Anexos I e II, conforme os critérios estabelecidos no Item 19 do Edital de Abertura nº 01/2016.

Art. 4º Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação deste Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 01/2016 serão organizados e publicados pela Prefeitura do Município de Carlópolis - PR, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas no Diário Oficial do Município.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Carlópolis/PR, 28 de junho de 2016.

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal

ANA MARIA DE LIMA
Presidente da Comissão Especial de Concurso

CIRCE DA CUNHA DUTRA
Membro da Comissão Especial de Concurso

PAULO CESAR ALVES
Membro da Comissão Especial de Concurso

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:DB618589

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 317/2016 – DP

SÚMULA: CONCEDER LICENÇA PARA PLEITO ELEITORAL A FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

MARCOS ANTONIO DAVID, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER LICENÇA pelo período de 03 (três) meses para concorrer ao pleito eleitoral de 2016, sem prejuízo de seus vencimentos, amparado pela Lei 9.504/97 (Lei Eleitoral), LC 64/90 e pelo artigo 83, parágrafo 1º do estatuto dos Funcionários Municipais aos seguintes funcionários:
FÁBIO HUENDER CASSIANO DE LIMA, RG nº 292.522-071-SESP/SP

Art. 2º. Ficam os servidores sujeitos a comprovar perante o Município, a sua eletiva candidatura, mediante fotocópia do registro da mesma, dentro do prazo legal, sob pena de revogação desta licença e responsabilidade administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 02/07/2016.

Publique-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 28 de junho de 2016.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:F1EE4E20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO EMPENHO EXTINTORES

COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
EXTRATO DE EMPENHO
Nº DE EMPENHO: 217/2016
DATA: 22/06/2016
VALOR DO EMPENHO: R$ 145,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS).
PROCESSO DE DISPENSA 02/2016
CONTRATADO: DICOMEX DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E MANUNTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA ME
CONTRATANTE: COLOMBO PREVIDÊNCIA
OBJETO: SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES 03 EXTINTORES DE PÓ QUÍMICO E 01 DE ÁGUA.

COLOMBO, 22 DE JUNHO 2016.

Publicado por:
Lucimar Dias
Código Identificador:709DB595

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO EMPENHO PLACAS

COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
EXTRATO DE EMPENHO
Nº DE EMPENHO: 218/2016
DATA: 22/06/2016
VALOR DO EMPENHO: R$ 47,00 (QUARENTA E SETE REAIS).
PROCESSO DE DISPENSA 02/2016
CONTRATADO: DICOMEX DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E MANUNTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA ME
CONTRATANTE: COLOMBO PREVIDÊNCIA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE SAÍDA FOTULUMINESCENTES.

COLOMBO, 22 DE JUNHO 2016.

Publicado por:
Lucimar Dias
Código Identificador:3AC72539

GABINETE DA PREFEITA
CANCELAMENTO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Colombo, pela sua Prefeita Municipal IZABETE CRISTINA PAVIN, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente comunicar o **CANCELAMENTO** da Audiência Pública que seria realizada no dia 29 de junho de 2016, às 08h30min no Auditório da Regional Alto Maracanã, sito a Rua Dorval Ceccon, nº. 664 – Alto Maracanã, para apresentação e discussão do contrato de programa a ser firmado com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, tendo em vista que até o momento ainda não foi apreciado pela Camara de Vereadores o PMAE (Plano Municipal de Água e Esgoto), condição precípua para realização da Audiência Pública que será remarcada em momento oportuno.

Colombo, 27 de Junho de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:0F443A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2016 – PREGÃO 54/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de sonorização para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos, durante a realização de palestras, cursos, festivais culturais, prestação de contas à comunidade e aos demais eventos que poderão ser realizados pela Prefeitura Municipal de Colombo / PR.
Valor: R$ R$ 268.445,63 (Duzentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).
Contratante: Município de Colombo – Izabete Cristina Pavin
Contratado: CLEONICE DE JESUS CAMARGO MULLER ME, CNPJ n.º 24.664.281/0001-45
Vigência: 27 de junho de 2016 a 26 de junho de 2017.

Colombo, 27 de junho de 2016.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:02B3DFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2016 – PREGÃO 48/2016

Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento por meio de REGISTRO DE PREÇOS de agregados de Granito e Calcário em diversas granulometrias, incluindo transporte, para manutenção de vias rurais e urbanas e obras de pavimentação do Município de Colombo/Paraná.
Valor: R$ 5.387.850,00 (Cinco milhões, trezentos e oitenta e sete mil, e oitocentos e cinqüenta reais).
Contratante: Município de Colombo – Secretário Municipal de Obras e Viação - Agnaldo Aparecido Alves dos Santos
Contratado: MINERAÇÃO BERNAMARTI LTDA, CNPJ n.º 10.214.233/0001-40
Vigência: 23 de junho de 2016 a 22 de junho de 2017.

Colombo, 23 de junho de 2016.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:281E3500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2016 – PREGÃO 48/2016

Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento por meio de REGISTRO DE PREÇOS de agregados de Granito e Calcário em diversas granulometrias, incluindo transporte, para manutenção de vias rurais e urbanas e obras de pavimentação do Município de Colombo/Paraná
Valor: R$ 829.250,00 (Oitocentos e vinte e nove mil e duzentos e cinqüenta reais).
Contratante: Município de Colombo – Secretário Municipal de Obras e Viação - Agnaldo Aparecido Alves dos Santos
QB COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ n.º 00.959.390/0001-21
Vigência: 23 de junho de 2016 a 22 de junho de 2017.

Colombo, 23 de junho de 2016.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:F0BF7E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2016 – PREGÃO 48/2016

Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento por meio de REGISTRO DE PREÇOS de agregados de Granito e Calcário em diversas granulometrias, incluindo transporte, para manutenção de vias rurais e urbanas e obras de pavimentação do Município de Colombo/Paraná.
Valor: R$ 1.004.940,00 (Um milhão e quatro mil e novecentos e quarenta reais).
Contratante: Município de Colombo – Secretário Municipal de Obras e Viação - Agnaldo Aparecido Alves dos Santos
Contratado: Marbe Materiais de Construção Ltda, CNPJ n.º 11.615.673/0001-72
Vigência: 23 de junho de 2016 a 22 de junho de 2017.

Colombo, 23 de junho de 2016.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:1C73DB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TP N° 010/2016

Processo Administrativo nº. 19025/2016
O Presidente da Comissões Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº. 105/16 da Prefeita Municipal de Colombo emite o resultado do procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2016**, que tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de uma Balança Rodoviária Eletrônica, com estrutura de concreto armado, fornecimento de materiais e mão de obra especializada, conforme documentos e especificações contidas no edital.
Resultado: **DESERTA.**

Colombo, 28 de junho de 2016.

Dê-se publicidade;

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Presidente
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:41389FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223 /2016 – PREGÃO 028/2016

Extrato da ata de registro de preços nº 223 /2016 – Pregão 028/2016
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de postos de controle de acesso para as Unidades Municipais, tais como: Terminais de ônibus, ginásios esportivos, pronto atendimento, unidades de saúde e demais unidades públicas municipais de Colombo. Incluindo o fornecimento de uniformes e equipamentos necessários para a prestação de serviços.
Contratante: Secretário Municipal da Administração/ Interino de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, Sr. José Mauri Henemann e Secretário Municipal de Obras e Viação Agnaldo Aparecido Alves Dos Santos e o Secretário Municipal de Saúde **o** Sr. Darci Martins Braga.
Valor Total: R$ 1.900.611,60 (um milhão novecentos mil seiscentos e onze reais e sessenta centavos).
Contratado: DEUSEG LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 80.275.290/0001-15
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência link
https://colombo.atende.net/?pg=transparencia.
Vigência: 15 de junho de 2016 a 14 de junho de 2017.

Colombo, 15 de junho de 2016.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:B595DB41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA 54/2016

Processo:	17126/2016 - Dispensa 54/2016
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **RACIONAL COMÉRCIO DE MATERIAL DIDÁTICO LTDA – EPP. CNPJ: 77.063.527/0001-90**
Objeto:	Referente Aquisição de maquinas de Escrever em Braille para uso no CAEDAV - centro de atendimento especializada a criança com deficiência auditiva e visual.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 6.750,00(seis mil setecentos e cinquenta reais.).
Embasamento Legal:	Inciso II, Artigo 24 - Lei nº. 8.666/93
Data	28/06/2016.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:85D2F00E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 7152/2016

Extrato do Empenho

N° Empenhos:	7152/2016
Data:	28/06/2016
Valor Total dos Empenhos:	R$6.750,00(seis mil setecentos e cinquenta reais.).
Dispensa:	54/2016

Contratado:	**RACIONAL COMÉRCIO DE MATERIAL DIDÁTICO LTDA – EPP. CNPJ: 77.063.527/0001-90.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Aquisição de material psicológico para utilização dos profissionais de psicológica no atendimento aos alunos assistidos pelo CAEC - Centro de atendimento especializado a criança, da Secretaria Municipal de Educação.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:B85EE7FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA 55/2016

Processo:	8278/2016 - Dispensa 55/2016
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **CIVIAM COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: 60.834.272/0001-19**
Objeto:	Referente Aquisição de maquinas de Escrever em Braille para uso no CAEDAV - centro de atendimento especializada a criança com deficiência auditiva e visual.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 7.990,00(sete mil novecentos e noventa reais.).
Embasamento Legal:	Inciso II, Artigo 24 - Lei nº. 8.666/93
Data	28/06/2016.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:4950F64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 7150/7151/2016

Extrato do Empenho

N° Empenhos:	7150-7151/2016
Data:	28/06/2016
Valor Total dos Empenhos:	R$7.990,00(sete mil novecentos e noventa reais.).
Dispensa:	55/2016
Contratado:	**CIVIAM COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: 60.834.272/00011-19.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Referente Aquisição de Papel Alta Alvura e maquinas de Escrever em Braille para uso no CAEDAV - centro de atendimento especializada a criança com deficiência auditiva e visual.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Educação

s

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:7ADE6F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016 – PREGÃO 107/2015

Objeto: Contratação de empresa por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de produtos caracterizados por brindes para o Programa Municipal DST/AIDS e Departamento de Nutrição.
Valor: R$ 16.258,00 (Dezesseis mil, duzentos e cinquenta e oito reais).
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde - Darci Martins Braga
Contratado: Brimax Artigos Promocionais - CNPJ nº 80.210.594/0001-02
Vigência: 18 de janeiro de 2016 a 17 de janeiro de 2017.

Colombo, 28 de junho de 2016.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:50127CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016 – PREGÃO 107/2015

Objeto: Contratação de empresa por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de produtos caracterizados por brindes para o Programa Municipal DST/AIDS e Departamento de Nutrição.
Valor: R$ 18.300,00 (Dezoito mil e trezentos reais).
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde - **Darci Martins Braga**
Contratado: Babinski Bolsas EIRELI – EPP - CNPJ nº 19.106.828/0001-57
Vigência: 18 de janeiro de 2016 a 17 de janeiro de 2017.

Colombo, 28 de junho de 2016.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:643CD9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016 – PREGÃO 107/2015

Objeto: Contratação de empresa por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de produtos caracterizados por brindes para o Programa Municipal DST/AIDS e Departamento de Nutrição.
Valor: R$ 18.620,00 (Dezoito mil, seiscentos e vinte reais).
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde - Darci Martins Braga
Contratado: On Line Comércio de Bolsas Ltda. - CNPJ nº 03.550.980/0001-94
Vigência: 18 de janeiro de 2016 a 17 de janeiro de 2017.

Colombo, 28 de junho de 2016.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:16C9A904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016 – PREGÃO 107/2015

Objeto: Contratação de empresa por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de produtos caracterizados por brindes para o Programa Municipal DST/AIDS e Departamento de Nutrição.
Valor: R$ 58.640,00 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais).
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde - Darci Martins Braga
Contratado: Sagassi Indústria e Comércio de Confecções Ltda. - CNPJ nº 18.565.097/0001-45
Vigência: 18 de janeiro de 2016 a 17 de janeiro de 2017.

Colombo, 28 de junho de 2016.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:B9166674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 002/2016

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2016

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PSPS 002/2016

> Dispõe sobre a classificação geral dos candidatos inscritos ao cargo de Motorista e Motorista (Socorrista), para o Município de Colombo, Estado do Paraná, referente ao Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2016.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado 002/2016, portaria nº 423/2016, no uso de suas atribuições legais, resolve TORNAR PÚBLICO:

- A classificação geral por cargo e nota dos candidatos inscritos para os cargos de motorista e motorista (socorrista) conforme Anexos I e II:

- Anexo I – Classificação Geral por cargo e nota de todos os candidatos com inscrições deferidas no PSPS 002/2016;
- Anexo II – Classificação Geral por cargo e nota dos candidatos com inscrições deferidas concorrentes às vagas de afrodescendente do PSPS 002/2016.

Ressaltamos que não houveram candidatos às vagas de Portador de Necessidades Especiais com inscrições deferidas no PSPS 002/2016.

Colombo, 29 de junho de 2016.

WELINGTON ANTONIO MORETTI
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado 002/2016

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:C4C3A944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016 – PREGÃO 107/2015

Objeto: Contratação de empresa por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de produtos caracterizados por brindes para o Programa Municipal DST/AIDS e Departamento de Nutrição.
Valor: R$ 18.439,50 (Dezoito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde - Darci Martins Braga
Contratado: Alsemir Luiz Wilhelms ME.- CNPJ nº 08.157.480/0001-00
Vigência: 18 de janeiro de 2016 a 17 de janeiro de 2017.

Colombo, 28 de junho de 2016.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:F1186060

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO TERMO ADITIVO N° 034/2016

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015
OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos oriundos dos Serviços Públicos de Saúde do Município
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
PRORROGAÇÃO: prorrogação para prestação dos serviços contratuais para mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **08 de julho de 2016 a 08 de julho de 2017,** e por conseqüência a prorrogação da vigência contratual por 13 (treze) meses.
VALOR: R$ 51.250,00 (Cinqüenta e um mil e duzentos e cinqüenta reais), para o período de 12(doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.302.0019.2046 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/303
CONTRATANTE: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA - EPP, CNPJ nº 08.680.158/000-61
DATA: 28/06/2016

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tiezerini
Código Identificador:4628E042

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 073/2015

INEXIGIBILIDADE Nº 043/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONTENDA - CNPJ/MF nº 76.105.519/0001-04
CONTRATADA: PAULO ROBERTO BORGES PACHECO MEDICINA - ME - CNPJ nº 23.062.265/0001-10
OBJETO: Prestação de serviços de assistência médica especializada - PISQUIATRIA.
DISTRATO: **TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2015**, o que fazem nos termos do inciso II, do Artigo 79, da Lei Federal nº 8666/1993, de comum acordo realizar a Rescisão Amigável, revogando-se todas as cláusulas contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 073/2015, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

Representante da Contratante
CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito do Município

Representante da Contratada
PAULO ROBERTO BORGES PACHECO

Data assinatura Distrato: 13/06/2016

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:7C277D05

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 205/2016

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial, para Reforma/Ampliação do Hospital Municipal Miquelina Franco e Elisa Padilha no valor de R$ 409.864,12 (Quatrocentos e nove mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e doze centavos).

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1.652/2016

DECRETA

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 409.864,12 (Quatrocentos e nove mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e doze centavos) dentro da seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0019.1013	Reforma/Ampliação do Hospital Municipal		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.000	46.489,12
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.798	363.375,00
TOTAL			409.864,12

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 46.489,12 (Quarenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e doze centavos) com cancelamento da seguinte dotação orçamentária do Orçamento em vigor:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0019.1005	Reforma/Ampliação Mini Posto de Saúde		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.000	46.489,12
TOTAL			46.489,12

II – O valor de R$ 363.375,00 (Trezentos e sessenta e três mil trezentos e setenta e cinco reais), com recursos de provável excesso de

arrecadação da conta de receita 24.71.01.99.02.00 Contrato de Repasse nº 1021250-02/MINISTÉRIO DA SÁUDE – REFORMA/AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL fonte de recursos 1.00.798.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Contenda, 23 de junho de 2016

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:6176824B

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2016

O Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo o Concurso Público /Edital nº 010/2016, CONVOCA, os(as) candidatos(as) abaixo relacionado para que compareça neste Departamento, sito a Avenida João Franco nº. 400, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
NOME
• SALETE APARECIDA FARIAS
• REGIANE TEREZINHA CAVALHEIRO GOMES

CONTENDA, 27 DE JUNHO DE 2016.

ELIANE MÁRCIA BOÇOEN
Divisão de Rec. Humanos

Publicado por:
Flavia Maria Padilha
Código Identificador:AF220200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2016 - EDITAL TOMADA DE PREÇOS 04/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2016
Origem: Edital Tomada de Preços 04/2016
Data da assinatura: 23 de junho de 2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses – Pr CNPJ 95.422.911/0001-13
Contratada: SAVANA CONCESSIONÁRIO DE VEICULOS COMERCIAIS MERCEDES BENS CNPJ 39.786.983/0009-26
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO BASCULANTE – PARA USO NA CENTRAL DE TRANSFORMAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – LOCALIZADOS NA ESTRADA DO FEITAL S/Nº - TRÊS BARRAS – DOUTOR ULYSSES-Pr
Valor: R$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais)
Prazo: 12 (doze) meses.

Doutor Ulysses, 23 de junho de 2016

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EF9E7CC1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2016 ORIGEM: EDITAL TOMADA DE PREÇOS 04/2016

Data da assinatura: 22 de junho de 2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses – Pr CNPJ 95.422.911/0001-13
Contratada: J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A CNPJ 95.424.321/0001-20
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 MINI ESCAVADEIRA lote 02 – PARA USO NA CENTRAL DE TRANSFORMAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – LOCALIZADOS NA ESTRADA DO FEITAL S/Nº - TRÊS BARRAS – DOUTOR ULYSSES-PR.
Valor: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)
Prazo: 12 (doze) meses.

Doutor Ulysses, 23 de junho de 2016

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CB7A21E9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2016 ORIGEM: EDITAL TOMADA DE PREÇOS 03/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2016
Origem: Edital Tomada de Preços 03/2016
Data da assinatura: 22 de junho de 2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses – Pr CNPJ 95.422.911/0001-13
Contratada: MATOS & MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME CNPJ/MF sob nº. 08.613.588/0001-60
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRAS DA CENTRAL DE TRANSFORMAÇÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS – ATERRO SANITÁRIO - LOCALIZADOS NA ESTRADA DO FEITAL S/Nº - TRÊS BARRAS – DOUTOR ULYSSES-PR
Valor: R$ 352.515,33 (trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos e quinze reais e trinta e três centavos)
Prazo: 12 (doze) meses.

Doutor Ulysses, 22 de junho de 2016

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D7C49A8B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2016 ORIGEM: EDITAL TOMADA DE PREÇOS 03/2016

Data da assinatura: 22 de junho de 2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses – Pr CNPJ 95.422.911/0001-13
Contratada: MATOS & MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME CNPJ/MF sob nº. 08.613.588/0001-60
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRAS DA CENTRAL DE TRANSFORMAÇÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS – BARRACÃO DE TRIAGEM - LOCALIZADOS NA ESTRADA DO FEITAL S/Nº - TRÊS BARRAS – DOUTOR ULYSSES-PR
Valor: R$ 175.449,46 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos)
Prazo: 06 (seis) meses.

Doutor Ulysses, 22 de junho de 2016

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6002AC72

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES - EDITAL DE RESULTADO DA PROVA OBJETIVA PÓS-RECURSOS CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2016

Presidente da Câmara do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Resolução nº 002/2014 e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA,** o **EDITAL DE RESULTADO DA PROVA OBJETIVA PÓS-RECURSOS** para realização de Concurso Público, sob o regime estatutário, nos seguintes termos:
Art.1° Após análise dos recursos impetrados contra o resultado da prova objetiva fica **MANTIDO** o resultado da prova objetiva divulgada através do Edital em 22 de junho de 2016.
I. O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso contra o resultado da prova objetiva no endereço eletrônico **www.fundacaofafipa.org.br** no link **Consultar Resposta do Recurso** contra o resultado da prova objetiva, no período de **27/06/2016 até ás 23h59min do dia 29/06/2016.**
Art.2º A Classificação Final e Homologação do Resultado Final serão realizados, após o término de todas as fases do Concurso Público para todos os cargos.
Art.3º Esta divulgação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Doutor Ulysses, 27 de Junho de 2016.

JORANDIR APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B7D90CC4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES - EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS PÓS-RECURSOS CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2016

O Presidente da Câmara do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Resolução nº 002/2014 e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA,** o **EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS PÓS-RECURSOS** para realização de Concurso Público, sob o regime estatutário, nos seguintes termos:
Art. 1° Após análise dos recursos impetrados contra o resultado da Prova de Títulos fica **MANTIDO** o resultado da Prova de Títulos divulgado através do Edital em 22 de junho de 2016.
I. O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso contra o resultado da prova de títulos no endereço eletrônico **www.fundacaofafipa.org.br** no link **Consultar Resposta do Recurso contra resultado da prova de títulos**, no período de **27/06/2016 até às 23h59min do dia 29/06/2016**.
Art. 2º A Classificação Final e Homologação do Resultado Final serão realizados após o término de todas as fases do concurso, para todos os cargos.
Art. 3º Esta divulgação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Doutor Ulysses, 27 de Junho de 2016.

JORANDIR APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A5DDEE65

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES - EDITAL DE RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2016

O Presidente da Câmara do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Resolução nº 002/2014 e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA,** o **EDITAL DE RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO** para realização de Concurso Público, sob o regime estatutário, nos seguintes termos:
Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, o resultado final e a classificação dos candidatos inscritos às vagas de Ampla Concorrência, no Concurso Público Edital de Abertura nº 01/2016, conforme os critérios estabelecidos no item 14.
Art.2º Quanto ao resultado final e classificação divulgados caberá interposição de recurso através do endereço eletrônico **www.fundacaofafipa.org.br**, no seguinte período: das **08h00min do dia 28/06/2016 até às 23h59min do dia 29/06/2016,** observado o horário oficial de Brasília/DF.
Art.3° O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho da Prova Objetiva através do link Boletim do Resultado da Classificação Final a partir do **dia 27/06/2016 até às 23h59min do dia 29/06/2016**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Doutor Ulysses, 27 de Junho de 2016.

JORANDIR APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F42A2F57

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA D E TÍTULOS CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2016

O Prefeito do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 35/1993, Lei nº 03/2004 e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS** do Concurso Público, sob o regime estatutário, nos seguintes termos.
Art.1° Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital o **Resultado da Prova de Títulos**, conforme disposições do item 13 do Edital de Abertura nº 01/2016.
I. O candidato poderá consultar individualmente seu resultado na Prova de Títulos através do endereço eletrônico
www.fundacaofafipa.org.br no link **Boletim de Desempenho da Prova Títulos, no período de 22/06/2016 até ás 23h59min do dia 24/06/2016.**
Art. 2° Quanto ao resultado da Prova de Títulos divulgado, caberá interposição de recurso através do endereço eletrônico **www.fundacaofafipa.org.br**, no seguinte período: das **08h00min do dia 23/06/2016 até às 23h59min do dia 24/06/2016**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
Art. 3º Esta divulgação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Doutor Ulysses, 22 de junho de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3BC7F4A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2016

O Prefeito do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 001/2016 e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA,** o **EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS** do **Concurso para Emprego Público**, sob o **Regime Celetista**, para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.
Art.1° Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital o **Resultado da Prova de Títulos**, conforme disposições do item 13 do Edital de Abertura nº 02/2016.
I. O candidato poderá consultar individualmente seu resultado na Prova de Títulos através do endereço eletrônico **www.fundacaofafipa.org.br** no link **Boletim de Desempenho da Prova Títulos, no período de 22/06/2016 até ás 23h59min do dia 24/06/2016.**
Art. 2° Quanto ao resultado da Prova de Títulos divulgado, caberá interposição de recurso através do endereço eletrônico **www.fundacaofafipa.org.br**, no seguinte período: das **08h00min do dia 23/06/2016 até às 23h59min do dia 24/06/2016**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
Art. 3º Esta divulgação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Doutor Ulysses, 22 de Junho de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4C8CBE93

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2016

FARMACÊUTICO		
NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
0002402064	LUIZ ALEXANDRE MARQUES WIIRZLER	8.00
FISIOTERAPEUTA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
0004103064	RENATO HABLE	2.00
PROFESSOR		
NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
0004305064	ARLETE ALPES MACHADO	6.00
0002605064	FATIMA APARECIDA PRODOSSIMO	3.00
0004805064	MARILAND ANTONIA DE CARVALHO	7.00
0005605064	SANDRA ALVES DA SILVA	4.00
0006605064	TATIANE TIBLIER DA SILVA	2.00

Doutor Ulysses, 22 de junho de 2016.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4A8AC0AB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2016

CIRURGIÃO DENTISTA SAÚDE DA FAMÍLIA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
0002102065	ANDRE FELIPE DE ARAUJO	2.00
0003102065	FRANCIELLE CECCHIN	3.50
0000402065	GUILHERME ONEDA	2.00
0004902065	MICHELLE MARTINS BRAGA	8.00
0002702065	RODRIGO DE CARVALHO IZALINO	4.00
0003502065	RUTH PEGGY BRAVO	4.00
0003802065	SILVIA CRISTINA PONTES	4.00
0005302065	WILLIAM AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA BELLANI	6.50

Doutor Ulysses, 22 de Junho de 2016.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:96078EDD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS PÓS-RECURSOS CONCURSO PÚBLICO– EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2016

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS PÓS-RECURSOS

CONCURSO PÚBLICO–EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2016

O Prefeito do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 35/1993, Lei nº 03/2004 e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS PÓS-RECURSOS** do Concurso Público, sob o regime estatutário, nos seguintes termos.
Art. 1° Após análise dos recursos impetrados contra o resultado da Prova de Títulos fica **MANTIDO** o resultado da Prova de Títulos divulgado através do Edital em 22 de junho de 2016.
I. O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso contra o resultado da prova de títulos no endereço eletrônico **www.fundacaofafipa.org.br** no link **Consultar Resposta do Recurso contra resultado da prova de títulos**, no período de **27/06/2016 até às 23h59min do dia 29/06/2016**.
Art. 2º A Classificação Final e Homologação do Resultado Final serão realizados após o término de todas as fases do concurso, para todos os cargos.
Art. 3º Esta divulgação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Doutor Ulysses, 27 de junho de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6E27E9A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA OBJETIVA PÓS-RECURSOS CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2016

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA OBJETIVA PÓS-RECURSOS

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2016

O Prefeito do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 35/1993, Lei nº 03/2004 e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL DE RESULTADO DA PROVA OBJETIVA PÓS-RECURSOS** do Concurso Público, sob o regime estatutário, nos seguintes termos.
Art.1° Após análise dos recursos impetrados contra o resultado da prova objetiva fica **MANTIDO** o resultado da prova objetiva divulgada através do Edital em 22 de junho de 2016.
I. O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso contra o resultado da prova objetiva no endereço eletrônico **www.fundacaofafipa.org.br** no link **Consultar Resposta do Recurso** contra o resultado da prova objetiva, no período de **27/06/2016 até ás 23h59min do dia 29/06/2016.**
Art.2º A Classificação Final e Homologação do Resultado Final serão realizados, após o término de todas as fases do Concurso Público para todos os cargos.

Art.3º Esta divulgação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Doutor Ulysses, 27 de junho de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:976CF206

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO–EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2016

EDITAL DE RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2016

O Prefeito do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 35/1993, Lei nº 03/2004 e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL DE RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO** do Concurso Público, sob o regime estatutário, nos seguintes termos.
Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, o resultado final e a classificação dos candidatos inscritos às vagas de Ampla Concorrência, no Concurso Público Edital de Abertura nº 01/2016, conforme os critérios estabelecidos no item 14.
Art.2º Quanto ao resultado final e classificação divulgados caberá interposição de recurso através do endereço eletrônico **www.fundacaofafipa.org.br**, no seguinte período: das **08h00min do dia 28/06/2016 até às 23h59min do dia 29/06/2016,** observado o horário oficial de Brasília/DF.
Art.3° O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho da Prova Objetiva através do link Boletim do Resultado da Classificação Final a partir do **dia 27/06/2016 até às 23h59min do dia 29/06/2016**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Doutor Ulysses, 27 de junho de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:24C8892C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS PÓS-RECURSOS CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº01/2016

FARMACÊUTICO		
NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
0002402064	LUIZ ALEXANDRE MARQUES WIIRZLER	8.00
FISIOTERAPEUTA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
0004103064	RENATO HABLE	2.00
PROFESSOR		
NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
0004305064	ARLETE ALPES MACHADO	6.00
0002605064	FATIMA APARECIDA PRODOSSIMO	3.00
0004805064	MARILAND ANTONIA DE CARVALHO	7.00
0005605064	SANDRA ALVES DA SILVA	4.00
0006605064	TATIANE TIBLIER DA SILVA	2.00

Doutor Ulysses, 22 de junho de 2016.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:55E7B6E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE RESULTADO DA PROVA OBJETIVA PÓS - RECURSOS CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA N º 01/2016

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE RESULTADO DA PROVA OBJETIVA PÓS-RECURSOS

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº01/2016

Contador					
Num. Inscrição	Nome do Candidato	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	TOTAL PONTOS
0000601064	ELIAS ANDERSON STRAUBE	52,00	3,00	5,00	60,00
0003201064	GERSON LUIZ MENDES DA SILVA	72,00	4,50	2,50	79,00
0000201064	MARILZA RODRIGUES DE PAULA	52,00	3,00	7,50	62,50
0004001064	THIAGO MEIRA PALLARO	64,00	4,50	7,50	76,00
Farmacêutico					
Num. Inscrição	Nome do Candidato	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	TOTAL PONTOS
0001902064	FABRICIA MARRAFON ANGELI	60,00	4,50	7,50	72,00
0002402064	LUIZ ALEXANDRE MARQUES WIIRZLER	68,00	7,50	7,50	83,00
0007902064	PAMELA KAROLY FARIA COUTINHO	40,00	4,50	7,50	52,00
0000902064	PATRÍCIA SASSO MARTINS	52,00	3,00	5,00	60,00
Fisioterapeuta					
Num. Inscrição	Nome do Candidato	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	TOTAL PONTOS
0005203064	DECTATIANE ELIZANGELA DE MATOS PONTES	48,00	3,00	5,00	56,00
0006703064	LARYSSA MAIRA DOS SANTOS	52,00	1,50	2,50	56,00
0004203064	RENATA MALLMANN	56,00	3,00	5,00	64,00
0004103064	RENATO HABLE	40,00	4,50	7,50	52,00
0005003064	TELL SYBER WU KUSSABA	48,00	6,00	12,50	66,50
Professor					
Num. Inscrição	Nome do Candidato	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	TOTAL PONTOS
0008005064	ARIELLY PATHRICIA DA SILVA	48,00	1,50	2,50	52,00
0004305064	ARLETE ALPES MACHADO	44,00	4,50	2,50	51,00
0003705064	CLEONICE BORBA DE MELO	44,00	3,00	7,50	54,50
0002605064	FATIMA APARECIDA PRODOSSIMO	44,00	3,00	5,00	52,00
0004805064	MARILAND ANTONIA DE CARVALHO	48,00	3,00	5,00	56,00
0005605064	SANDRA ALVES DA SILVA	52,00	3,00	5,00	60,00
0006605064	TATIANE TIBLIER DA SILVA	44,00	0,00	7,50	51,50
Psicólogo					
Num. Inscrição	Nome do Candidato	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	TOTAL PONTOS
0006106064	MARIANA ZATCERKONY	52,00	4,50	5,00	61,50

Doutor Ulysses, 22 de junho de 2016.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:30BDB77F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015 HOMOLOGADA EM 25/06/2015 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2015

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 455.856-38-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 631.746.779-04, neste ato doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa

A C LIMA MOREIRA-ME pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA Wilson Sinésio Signorini nº 130, Jardim Ouro Verde II, Sarandi-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.909.769/0001-34, neste ato representada pela Senhora Ana Carolina Lima Moreira, portadora da cédula de identidade RG nº 9.313.857-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 061.719.219-71.

têm justos e contratados o presente termo de prorrogação de prazo de execução, nos termos da proposta de preços da contratada constante do Pregão Presencial nº 10/2015, bem como pela legislação vigente, em especial o art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 195 (cento e noventa e cinco) dias o contrato firmado entre Contratante e Contratada, a partir do término do aditivo 01/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica aditivado o valor originalmente contratado em 10% para reequilíbrio econômico Financeiro da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – Data retroativa a 15/06/2016.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original.

Doutor Ulysses, 17 de junho de 2016.

Município de Doutor Ulysses
JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Contratante

A C Lima Moreira-ME
ANA CAROLINA LIMA MOREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
2._____

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FD97690B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO TP Nº 015/2016

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2016

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a aquisição de medicamentos, material hospitalar, materiais odontológicos, equipamentos hospitalares e leite especial para as Secretarias Municipal de Saúde e do Bem Estar Social**,** pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara a(s) participante(s) abaixo, com respectivo valor global, como vencedoras da Tomada de Preços nº 015/2016:

Vencedor: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ sob o nº 06.175.908/0001-12
Valor Global: R$ 8.685,39

Vencedor: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70
Valor Global: R$ 100.343,90

Vencedor: CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA, CNPJ sob o nº 01.328.535/0001-59
Valor Global: R$ 46.090,39

Vencedor: DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA, CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39
Valor Global: R$ 7.450,00

Vencedor: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40
Valor Global: R$ 62.935,50

Vencedor: MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 94.894.169/0001-86
Valor Global: R$ 40.416,10

Vencedor: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83
Valor Global: R$ 1.620,00

Vencedor: METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA, CNPJ sob o nº 83.157.032/0001-22
Valor Global: R$ 43.944,76

Vencedor: MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ sob o nº 09.254.808/0001-70
Valor Global: R$ 18.159,79

Vencedor: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ sob o nº 03.612.312/0005-78
Valor Global: R$ 8.245,00

Vencedor: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54
Valor Global: R$ 63.391,19

Vencedor: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98
Valor Global: R$ 89.540,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de junho de 2016.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:A32FB3FB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO TP Nº 015/2016

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2016

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valor global, como vencedores da Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 015/2016, o fornecimento medicamentos, material hospitalar, materiais odontológicos, equipamentos hospitalares e leite especial para as Secretarias Municipal de Saúde e do Bem Estar Social**,** pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ sob o nº 06.175.908/0001-12
Valor Global: R$ 8.685,39

Vencedor: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70
Valor Global: R$ 100.343,90

Vencedor: CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA, CNPJ sob o nº 01.328.535/0001-59
Valor Global: R$ 46.090,39

Vencedor: DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA, CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39
Valor Global: R$ 7.450,00

Vencedor: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40
Valor Global: R$ 62.935,50

Vencedor: MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 94.894.169/0001-86
Valor Global: R$ 40.416,10

Vencedor: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83
Valor Global: R$ 1.620,00

Vencedor: METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA, CNPJ sob o nº 83.157.032/0001-22
Valor Global: R$ 43.944,76

Vencedor: MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ sob o nº 09.254.808/0001-70
Valor Global: R$ 18.159,79

Vencedor: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ sob o nº 03.612.312/0005-78
Valor Global: R$ 8.245,00

Vencedor: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54
Valor Global: R$ 63.391,19

Vencedor: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98
Valor Global: R$ 89.540,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de junho de 2016.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:4FFE667A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de fornecimento nº 102/2016
Tomada de Preços nº 15/2016
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI,** CNPJ sob o nº 06.175.908/0001-12
Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LEITE ESPECIAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR SOCIAL.
Valor Global Contratual: R$ 8.685,39
Prazo de Execução: 05 (CINCO) MESES.
Data de assinatura: 28/06/2016.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:57516DD7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de fornecimento nº 103/2016
Tomada de Preços nº 15/2016
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,** CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70
Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LEITE ESPECIAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR SOCIAL.
Valor Global Contratual: R$ 100.343,90
Prazo de Execução: 05 (CINCO) MESES.
Data de assinatura: 28/06/2016.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:31D5850D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de fornecimento nº 104/2016
Tomada de Preços nº 15/2016
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.,** CNPJ sob o nº 01.328.535/0001-59
Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LEITE ESPECIAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR SOCIAL.
Valor Global Contratual: R$ 46.090,39
Prazo de Execução: 05 (cinco) meses.
Data de assinatura: 28/06/2016.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:930BDA08

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de fornecimento nº 105/2016
Tomada de Preços nº 15/2016
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA,** CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39
Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LEITE ESPECIAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR SOCIAL.
Valor Global Contratual: R$ 7.450,00
Prazo de Execução: 05 (cinco) meses.
Data de assinatura: 28/06/2016.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:8AF668C7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de fornecimento nº 106/2016

Tomada de Preços nº 15/2016
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,** CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40
Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LEITE ESPECIAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR SOCIAL.
Valor Global Contratual: R$ 62.935,50
Prazo de Execução: 05 (CINCO) MESES.
Data de assinatura: 28/06/2016.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:CCF13785

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de fornecimento nº 107/2016
Tomada de Preços nº 15/2016
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ sob o nº 94.894.169/0001-86
Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LEITE ESPECIAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR SOCIAL.
Valor Global Contratual: R$ 40.416,10
Prazo de Execução: 05 (cinco) meses.
Data de assinatura: 28/06/2016.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:FB39AA51

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de fornecimento nº 108/2016
Tomada de Preços nº 15/2016
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA,** CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83
Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LEITE ESPECIAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR SOCIAL.
Valor Global Contratual: R$ 1.620,00
Prazo de Execução: 05 (CINCO) MESES.
Data de assinatura: 28/06/2016.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:96829DFD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de fornecimento nº 109/2016
Tomada de Preços nº 15/2016
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA,** CNPJ sob o nº 83.157.032/0001-22
Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LEITE ESPECIAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR SOCIAL.
Valor Global Contratual: R$ 43.944,76
Prazo de Execução: 05 (CINCO) MESES.
Data de assinatura: 28/06/2016.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:80AA432B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de fornecimento nº 110/2016
Tomada de Preços nº 15/2016
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP,** CNPJ sob o nº 09.254.808/0001-70
Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LEITE ESPECIAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR SOCIAL.
Valor Global Contratual: R$ 18.159,79
Prazo de Execução: 05 (CINCO) MESES.
Data de assinatura: 28/06/2016.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:C1590B0E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de fornecimento nº 111/2016
Tomada de Preços nº 15/2016
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA,** CNPJ sob o nº 03.612.312/0005-78
Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LEITE ESPECIAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR SOCIAL.
Valor Global Contratual: R$ 8.245,00
Prazo de Execução: 05(CINCO) MESES.
Data de assinatura: 28/06/2016.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:F1674CCB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de fornecimento nº 112/2016
Tomada de preços nº 15/2016
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA,** CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54
Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LEITE ESPECIAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR SOCIAL.
Valor Global Contratual: R$ 63.391,19
Prazo de Execução: 05 (CINCO) MESES.
Data de assinatura: 28/06/2016.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:964B8C0F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de fornecimento nº 113/2016
Tomada de Preços nº 15/2016
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA,** CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98
Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LEITE ESPECIAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR SOCIAL.
Valor Global Contratual: R$ 89.540,00
Prazo de Execução: 05 (CINCO) MESES.
Data de assinatura: 28/06/2016.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:3974FDF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2016

SÚMULA: CONCEDE AO PREFEITO MUNICIPAL LICENÇA TEMPORÁRIA PELO PERÍODO DE 12 DIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de General Carneiro, aprovou a seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Concede-se ao DD. Prefeito Municipal de General Carneiro, Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira, Licença Temporário para tratar de Assuntos Particulares, pelo período de 12 dias, compreendidos entre 04 de Julho de 2016 e 15 de Julho de 2016.

Art. 2º - Passa a responder pelo Poder Executivo Municipal no período citado o DD Vice Prefeito do Município de General Carneiro, o Sr. Sebastião Sérgio Steptjuk.

Art. 3º - Este DECRETO LEGISLATIVO entre em vigor da data da sua publicação.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 28 de junho de 2016.

JOEL J. MULLER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de General Carneiro

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:8B2B8EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 84/2016

Sumula: Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de General Carneiro do Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 1310/2013.

DECRETA:
CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de General Carneiro, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2° - Compete ao CONSEA Municipal

· **I –** Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricionais convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

· **II –** Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

· **III –** Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

· **IV –** Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

· **V –** Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

· **VI –** Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

· **VII –** Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

· **VIII –** Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

· **IX-** Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1°: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2°: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de

Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - O CONSEA Municipal será composto por 42 membros, titular e suplente, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais.

§ 1° A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

I - Os Secretários Municipais

a) Secretário Municipal de Agricultura;

b) Secretário Municipal de Assistência Social;

c) Secretário Municipal de Educação;

d) Secretário Municipal de Meio Ambiente;

e) Secretário Municipal de Obras;

f) Secretário Municipal de Planejamento;

g) Secretário Municipal de Saúde.

§ 2° Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3° Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4° - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5° - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2° A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6° - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

I – Plenário;

II – Secretária-Geral;

III – Secretaria-Executiva;

IV – Comissões Temáticas.

Seção I

Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 7° - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.
Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8° - Ao Presidente incumbe:

· **I –** zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
· **II –** representar externamente o CONSEA Municipal;
· **III –** convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
· **IV –** manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
· **V –** convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e
· **VI –** propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9° - Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Agricultura será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:

· **I –** submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
· **II –** manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
· **III –** acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
· **IV –** promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
· **V –** instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Seção II

Da Secretaria-Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignado diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:

· **I –** Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
· **II –** Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA

Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
· **III –** Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
· **IV –** Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Ficam revogados as disposições em contrario.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – PR, 27 de Junho de 2016.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E2F592AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 85/2016

Sumula: Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 075/2013;

DECRETA:

Art.1° Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN do Município de General Carneiro Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

· **I –** Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

· **II –** Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

· **III-** Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

· **IV –** monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
· **V** – Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartipe, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

· **VI** – solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

· **VII** – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

· **VIII-** elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° - o Plano Municipal de SAN deverá:

· **I –** Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

· **II –** Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

· **III –** Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
· **IV –** Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

· **V –** Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

· **VI –** Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

· **VII –** Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelas Secretarias Municipais de Agricultura, Assistência Social, Educação, Meio Ambiente, Obras, Planejamento, Saúde. Será presidida pelo Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 5° A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.
Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – PR, 27 de Junho de 2016.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:5B926E19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

GABINETE
LEI N° 2.416/2.016

SÚMULA: "AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE EDUCADOR INFANTIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná aprovará e eu, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte lei:
Art. 1º Ficam criadas mais 2 (duas) vagas para o cargo de Educador Infantil, código do cargo GMM – 9001, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, alterando o Anexo I, da Lei Municipal nº 1.883/2009.
Parágrafo único: Em decorrência do disposto no caput deste artigo, o Anexo I, PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS – SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE GOIOERÊ - GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, da Lei Municipal nº 1.883/2009, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais, com vistas à adequação das despesas municipais em face da implantação e operacionalização desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Paço Municipal "14 de Dezembro", Em 28 de junho de 2.016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greicy Casemiro
Código Identificador:84D12EAF

SECRETARIA DA FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
MINISTÉRIO DA CULTURA	REFORMA DA CASA DA MEMORIA	17/06/2016	125.000,00

GISELE FERNANDA ALVES DE CAMARGO KLOSTER
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:ECE62D6E

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 5.337/2.016

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.374/2.015 de 22 de Dezembro de 2015 e dá outras providências.

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$. 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), que servirá como reforço para a seguinte dotação orçamentária:

0800-SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
0804-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
0804.15.452.0023.2.030-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SERBIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.215-VENCIMENTOS E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1511	R$. 123.000,00
TOTAL	R$. 123.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será cancelado parcialmente em igual valor da seguinte dotação orçamentaria:

1400-SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
1401-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
1401.20.605.0036.1.139-APOIO A BACIA LEITEIRA	
4.4.90.52.643-EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE-F- 1000	R$. 123.000,00
TOTAL	R$. 123.000,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em, 28 de Junho de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:7061B880

SECRETARIA DA FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
MINISTÉRIO DAS CIDADES	IMPLEM. PAV ASFALTICA E GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS J. UNIVERSITÁRIO	27/06/2016	257.463,74

GISELE FERNANDA ALVES DE CAMARGO KLOSTER
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:11455234

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 079/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, de outro lado à empresa SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.156.943/0002-60, representada pelo Sr. Luiz Gabriel de Souza, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 079/2015, referente à Tomada de Preços nº 006/2015, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto deste Aditivo é a alteração do item 6.3 da Cláusula Sexta – Da Vigência, do contrato de prestação de serviços original, com base no Art. 57 §1° da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
O item 6.3 da Cláusula Sexta – Da Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 29 de Junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 07 de Junho de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

LUIZ GABRIEL DE SOUZA
Sotram Construtora e Terraplenagem LTDA

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:24F5BD76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 079/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, de outro lado à empresa SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.156.943/0002-60, representada pelo Sr. Luiz Gabriel de Souza, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 079/2015, referente à Tomada de Preços nº 006/2015, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto deste Aditivo é a alteração do item 6.1 da Cláusula Sexta – Do Prazo de Entrega da Obra, do contrato de prestação de serviços original, com base no Art. 57 §1°inc II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
item 6.1 da Cláusula Sexta – Do Prazo de Entrega da Obra, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo de entrega da obra por mais 05 (cinco) meses, a partir de 11 de Junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 07 de Junho de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

LUIZ GABRIEL DE SOUZA
Sotram Construtora e Terraplenagem LTDA

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:C706F237

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2.016 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2.016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 28/06/16
CONTRATADO: MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES CONSTITUÍDOS DE CONJUNTO, MESA ACESSÍVEL E CONJUNTO PROFESSOR, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015/FNDE/MEC, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201405905.
VALOR DA DESPESA: R$ 335.425,60 (trezentos e trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 28/06/16

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:B35F10FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2.016 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2.016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 28/06/16
CONTRATADO: MAN LATIN AMÉRICA IND E COM DE VEÍCULOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ACESSÍVEIS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DA ÁREA RURAL, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DA

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2015/FNDE/MEC, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201401235 - EMENDA PARLAMENTAR 22810004/2013.
VALOR DA DESPESA: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 28/06/16

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:9EFD7D98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 076/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor LUIZ ROBERTO COSTA, e de outro lado à empresa BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.680.158/0001-61, com sede em Cianorte, Paraná, na Av Goiás, nº 431, 2º andar, Salas 21 e 22, Zona 01, CEP 87.200-149, neste ato representada pelo Senhor CRISTIANO ANDRÉ RODRIGUES, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 076/2015, referente ao Pregão nº 039/2015, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 076/2015, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/07/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor do presente termo aditivo é de R$-22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), sendo 12 (doze) parcelas de R$-1.850,00 (um mil oitocentos e cinqüenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:
(Desp.384) 11.001.10.302.0032.2.061.3.3.90.39.00.00.00.00.0303

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 28 de junho de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

CRISTIANO ANDRÉ RODRIGUES
Bio Resíduos Transportes LTDA – EPP

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:6292622C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, AO SEGUINTE OBJETO Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de laboratório de análises clínicas, para realização de exames laboratoriais para uso da Secretaria de Saúde do Município de Goioxim - exclusivo MPE PELO PERÍODO DE 180 dias.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.607.627/0001-78, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Elias Schreiner**, brasileiro, casado, residente a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, s/n.º, centro, nesta cidade, portador do CPF n.º 473.436.48934 e da Carteira de Identidade n.º RG 4.006.967-4-SSP/PR, e de outro lado a empresa:

FORNECEDORA: Laboratório de Pesquisas e Analises Clinicas D&S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Saldanha Marinho, 1266 - CEP: 85010290 - BAIRRO: Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.642.793/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Debora Thomson Milazzo Foroni, residente e domiciliado a Rua Vicente Machado, 415 - CEP: 85012250 - BAIRRO: Trianon, portador da CI/RG nº 44906244 e do CPF/MF nº 639.447.669-20, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, bem como Decreto Municipal 16/2010, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – OBJETO
Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de laboratório de análises clínicas, para realização de exames laboratoriais para uso da Secretaria de Saúde do Município de Goioxim - exclusivo MPE de acordo com o Sistema de Registro de Preços do **Pregão Presencial n° 026/2016**, pelo período de 180 dias, conforme a necessidade da Secretaria, que solicitará parte dos itens e quantitativos licitados através da Nota de Empenho ou Requisição de Compra, tudo conforme a seguir:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	BACTERIOSCOPIA	EXM	35,00	4,62	161,70
2	CÁLCIO	EXM	130,00	3,91	508,30
3	SUB UNIDADE BETA HCG	EXM	60,00	15,03	901,80
4	TRIGLICERIDEOS	EXM	450,00	3,44	1.548,00
5	ACIDO URICO	SV	300,00	3,22	966,00
6	COLESTEROL TOTAL	SV	300,00	3,91	1.173,00
7	COLESTEROL HDL	SV	250,00	7,43	1.857,50
8	COLESTEROL LDL	SV	250,00	5,52	1.380,00
9	COLESTEROL VLDL	SV	100,00	5,52	552,00
10	CREATININA	SV	300,00	4,45	1.335,00
11	CALCIO (2D)	SV	100,00	3,91	391,00
12	FOSTATASE ALCALINA	SV	100,00	3,44	344,00
13	GAMA GT	SV	30,00	4,45	133,50
14	GLICEMIA DE JEJUM	SV	450,00	3,91	1.759,50
15	LIPEDES TOTAIS	SV	30,00	5,55	166,50
16	MUCOPROTEINAS	SV	30,00	5,32	159,60
17	PSA	SV	150,00	28,75	4.312,50
18	TGO	SV	200,00	3,91	782,00
19	UREIA	SV	300,00	3,91	1.173,00
20	HEMOGRAMA	SV	900,00	8,08	7.272,00
21	VHS	SV	75,00	4,66	349,50
22	TIPAGEM SANGUINEA	SV	100,00	8,12	812,00
23	COOMBS DIRETA	SV	30,00	8,80	264,00
24	COOMBS INDIRETA	SV	30,00	8,80	264,00
25	COAGULOGRAMA COMPLETO	SV	100,00	14,79	1.479,00
26	T.S	SV	30,00	3,89	116,70
27	TEMPO DE ATIVIDADE PROTROMBINA	SV	45,00	4,25	191,25
28	CONTAGEM DE PLAQUETAS	SV	45,00	6,72	302,40
29	SOROLOGIA P/ LUES	SV	50,00	6,65	332,50
30	SOROLOGIA P/ TOXOPLASMOSE	SV	100,00	28,70	2.870,00
31	ASO	SV	30,00	4,95	148,50
32	PCR	SV	30,00	13,03	390,90
33	PROVA DO LÁTEX	SV	30,00	4,44	133,20
34	WAALER ROSE	SV	15,00	5,33	79,95

35	FAN	SV	45,00	14,73	662,85
36	PARCIAL - TIPO I	SV	450,00	4,93	2.218,50
37	PARCIAL COM BACTERIOSCOPIA	SV	220,00	4,66	1.025,20
38	CULTURA	SV	300,00	7,53	2.259,00
39	ANTIBIOGRAMA	SV	330,00	10,33	3.408,90
40	PESQUISA DE HCG	SV	15,00	13,02	195,30
41	PARASITOLÓGICO	SV	390,00	4,30	1.677,00
42	COPROCULTURA	SV	280,00	11,76	3.292,80
43	ESPERMOGRAMA	SV	13,00	10,76	139,88
44	EXAME À FRESCO	SV	13,00	3,72	48,36
45	TSH	SV	500,00	20,33	10.165,00
46	T3L	SV	75,00	17,45	1.308,75
47	T4L	SV	130,00	17,45	2.268,50
48	TAP	SV	35,00	4,58	160,30
49	KPTT	SV	35,00	5,48	191,80
50	CPK	SV	50,00	11,57	578,50
51	CKMB	SV	35,00	11,57	404,95
52	CULTURA STREPTOCOCOS	SV	160,00	11,82	1.891,20
53	VDRL	SV	40,00	4,68	187,20
54	IGM	SV	40,00	17,16	686,40
55	IGG	SV	40,00	17,16	686,40
56	NA	SV	40,00	3,91	156,40
57	TGP	SV	250,00	3,91	977,50
58	VITAMINA D	SV	50,00	19,75	987,50
59	ESTRADIOL	SV	65,00	24,63	1.600,95
60	IGA	SV	30,00	17,16	514,80
61	IGE	UNID.	30,00	11,40	342,00
62	TESTOSTERONA	UNID.	30,00	27,78	833,40
63	HIV	UNID.	104,00	44,03	4.579,12
64	PESQUISA DE BAAR	SV	65,00	5,91	384,15
65	BILIRRIBUNAS	SV	40,00	3,33	133,20
66	T .C	SV	35,00	3,91	136,85
67	HEPATITES A B C (CADA MARCADOR) ANTI-HBSAG, HBS, HEPATITE A IGG, HEPAT ITE A IGM, HEPATITE B IGG, HEPATITE B IGG, ANTI HBE, HEPATITE C HCV	SV	130,00	31,45	4.088,50
					82.801,96

A presente ATA está sendo firmada com fundamento na Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, e Lei n.º 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Presencial n° 026/2016**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos, especialmente o estabelecido no Decreto Municipal n° 16/10 que definem o Sistema de Registro de Preços no Município de GOIOXIM/Pr.

Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme tabela constante no preâmbulo, sendo que o valor total estimado para a aquisição dos bens durante o prazo de vigência da presente ATA, mencionados na cláusula I é de **R$ 82.801,96 (Oitenta e Dois Mil, Oitocentos e Um Reais e Noventa e Seis Centavos).**

Parágrafo Primeiro
Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, taxas de entrega, tributos etc, *sem qualquer ônus para a Administração*.
Parágrafo Segundo
Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1290	06.001.10.301.0012.2038	324	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1370	06.001.10.301.0012.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1380	06.001.10.301.0012.2042	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1480	06.001.10.301.0012.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1490	06.001.10.301.0012.2043	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1570	06.001.10.301.0012.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1580	06.001.10.301.0012.2044	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1590	06.001.10.301.0012.2044	336	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1600	06.001.10.301.0012.2044	351	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1610	06.001.10.301.0012.2044	352	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R$ 82.801,96 (Oitenta e Dois Mil, Oitocentos e Um Reais e Noventa e Seis Centavos).**

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome DA CONTRTANTE e liquidada pelo Serviço de Análises Clínicas.

2.3. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de
2009.

2.4.. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

2.5 É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

2.6. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva CONTRATANTE, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

2.7. Os preços se manterão fixo e irreajustáveis; durante o período de 180 dias;

2.8. Havendo interesse entre as partes, poderá ser prorrogado a presente ATA por mais 180 dias, ou o prazo de 6 meses, em hipótese alguma poderá superar o prazo de 1 (um) ano;

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. São obrigações da contratada:

a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas e legislação vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.

b) Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.
c) Executar o serviço, objeto desta licitação, conforme as exigências desta Autarquia obedecendo sempre as Leis vigentes.

3.2. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros.

3.3. A CONTRATADA deverá proceder as correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Órgão Gerenciador.

3.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

3.5. A CONTRATADA fica obrigada, ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criado por Lei.

3.6. A CONTRATADA deverá entregar os resultados em laudos impressos e assinados, também deverá disponibilizar o acesso on-line para consulta.

3.7. O Laboratório da CONTRATADA deverá funcionar diariamente, posto de coleta das 07:30 HRS as 13:30 HRS;

3.8. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos e quaisquer problemas técnicos, mecânicos ou administrativos que impeça de

prestar os serviços, se obrigando, a tomar as providências e medidas indispensáveis e continuidade dos serviços.

3.8.1. No caso descrito acima, a Direção da Saúde deverá ser comunicada por escrito, com previsão inclusive de retorno dos procedimentos.

3.9. A CONTRATADA e seus funcionários deverão manter sigilo das informações coletadas no MUNICIPIO;

3.10. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cuja reclamação obriga-se a atender prontamente.

CLAUSULA QAURTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Fiscalizar o objeto desta licitação, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal.

4.2. Conceder acesso aos empregados da contratada e demais informações e condições para a execução do objeto deste certame.

4.3. Promover o pagamento na forma determinada neste instrumento.

4.4. A CONTRATANTE deverá fiscalizar o andamento dos resultados com frequência, através da "internet", por telefone, pelo site do laboratório contratado, o qual deve disponibilizar via on line.

CLAUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas a Proponente/Contratada são as previstas na Lei Federal 10.520/02, na Lei Municipal 4.832/03 e alterações posteriores, no edital e no eventual ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.2. Penalidades que poderão ser cominadas a Proponente/Contratada, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

a) Advertência;
b) Multa de natureza jurídica compensatória ou moratória, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
b.1) 15% (quinze por cento) do valor da proposta , no caso de desistência da proposta ou deixar de entregar ou apresentar a documentação falsa exigida para o certame;
b.2) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do resultado do exame, até o limite de 15% (quinze por cento);
b.3) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual ou pelo descumprimento das cláusulas constantes na ata de registro de preço, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
b.4) 5% (cinco por cento) do valor do contrato na falta de assinatura do mesmo, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.
c) Impedimento de licitar e contratar com o Município DE GOIOXIM, Administração direta e indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 10.520/02:
c.1) recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou assinar a ata de registro de preços e/ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
c.2) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c.3) apresentar documentação falsa para participar do certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
c.4) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
c.5) não manter a proposta;
c.6) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, estando tal ato devidamente registrado em ata;
c.7) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
c.8) fraudar a execução da ata de registro de preços e/ou contrato;
c.9) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preço e/ou contrato.

5.3. Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/ CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5°, da Constituição da República Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

5.5. Ocorrendo o descumprimento da Contratada quanto à vedação de protesto extrajudicial definido no item 26.2, será a Contratada notificada para que em 05 (cinco) dias úteis cancele o referido protesto, o qual se iniciará do recebimento da notificação. Não ocorrendo o cancelamento, poderá incidir a sanção, caso não haja justificativa plausível, prevista nas penalidades no item 31.2. alínea "b.2" (0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do resultado do exame, até o limite de 15% (quinze por cento)).

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
b) Decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências previstas no contrato e no edital.
c) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.
d) Pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

6.2. A rescisão do presente de que trata o inciso I, do artigo 79, acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização, através da Comissão de Fiscalização, tendo por escopo atender o Princípio da Legalidade e tutelar o interesse público, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil, Código Penal, Tributário e legislação correlata.

7.2. A fiscalização do Órgão Gerenciador transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos omissos.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. Para a regência e execução deste contrato aplicar-se-á a Lei 8.666/93, a Lei 10.520/02, a Lei Complementar 123/06, que regulamentam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil e as demais aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA NONA – A MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

9.1. Fica o contratado nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, obrigado a manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. O contratado reconhece expressamente os direitos DA CONTRATANTE, em caso de rescisão Administrativa nos termos do art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente contrato, o edital que lhe deu origem e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido a bem do interesse público;

11.2. Todos os pedidos, avisos, informes e demais comunicados envolvendo a execução do contrato, devem ser dirigidos ao Serviço de Gestão de Contratos;

11.3. Configuram-se como não manutenção da proposta, atrasos não justificados na execução dos serviços, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades previstas no contrato firmado;

11.4. Os resultados dos exames entregas estarão passíveis de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade e da conformidade com o especificado no edital;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.

As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 026/2016, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal n° 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n° 16/10, e demais legislações pertinentes.

E, por estarem justos, firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Goioxim, 28/06/2016.

Contratante
Município de Goioxim
ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Detentor da Ata
Laboratório de Pesquisas e Analises Clinicas D&S LTDA
CNPJ 75.642.793/0001-41
DEBORA THOMSON MILAZZO FORONI

Testemunhas:

NOME:_____
RG:_____
ASSINATURA:_____

NOME:_____
RG:_____
ASSINATURA:_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:D10D631D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 27/2016

Eu, ELIAS SCHEREINER, Prefeito do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 27/2016, tendo como objeto Contratação de empresa para efetuar transporte escolar na Localidade de Jabutical, conforme descrição no Anexo I do Edital. Exclusivo MPE., declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: SEBASTIÃO CARDOSO MENDES CNPJ 24.909.201/0001-74 ESTRADA PRINCIPAL Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de R$ 42.624,00 (Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais).

Goioxim, 28/06/2016.

ELIAS SCHEREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:1A7BF136

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 09

DECRETO Nº 09/2016

Abre um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 312.911,52 (Trezentos e doze mil e novecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 501/2016, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 312.911,52 (Trezentos e doze mil e novecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos) nas seguintes contas de despesas:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
05.002	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	
12.365.0009.2100	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL 25% - SALDO DE 2015	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01061 00104	Demais Impostos Vinculados à Educ. Básica	Valor: R$ 13.441,34
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
05.001	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0008.2101	MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO - SALDO DE 2015	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
00881 00107	Salario Educação	Valor: R$ 24.050,02
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
05.001	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0008.2102	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SALDO DE 2015	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURIDICA	
00951 00133	Transferências Voluntarias Publicas Estaduais	Valor: R$ 7.878,07
06	**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.301.0012.2103	SECRETARIA DE SAUDE – SALDO DE 2015	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01291 00324	Transferências Públicas Estaduais	Valor: R$ 26.952,51
01698 00326	Transferências Públicas Estaduais	Valor: R$ 40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
01699 00326	Transferências Públicas Estaduais	Valor: R$ 42.877,69
07	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.244.0013.2104	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇAO SOCIAL.- SALDO DE 2015	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02111 00810	Transferências Voluntarias Publicas Estaduais	Valor: R$ 27.965,35
02061 00812	Transferências Voluntarias Publicas Federais	Valor: R$ 25.153,39
07	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL**	
07.002	**FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08.243.0014.6106	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇAO SOCIAL.- SALDO DE 2015	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURIDICA	
02271 00819	Transferências Voluntarias Publicas Estaduais	Valor: R$ 3.112,25
08	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO**	
08.001	**DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO URBANISMO E DESENV.**	
15.452.0015.2099	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO URB. E DESENV.- SALDO DE 2015	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

02601 00000	Recursos Ordinários (Livres)	Valor: R$ 74.158,23
02361 00507	Cosip - Contr. Iluminação Publica, art. 149-A, CF	Valor: R$ 4.601,08
02501 00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	Valor: R$ 5.066,42
09	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
09.001	**DEPARTEMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
20.691.0018.2105	MDA - PRONAT - AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS PARA INDUSTRIA DE DOCES - 1011559-41/2013 - SALDO DE 2015	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURIDICA	
02821 00818	Transferências Voluntárias Públicas Federais	Valor: R$ 17.655,17

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos constantes do relatório da apuração do resultado financeiro por fonte de recursos em 31/12/2015, conforme discriminado abaixo:

Fonte	Descrição	Saldo da fonte	Passivo Financeiro	Superávit Financeiro	Déficit Financeiro
000	Recursos Ordinários	109.828,95	35.670,72	74.158,23	0,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	13.441,34	0,00	13.441,34	0,00
107	Salario Educação	24.050,02	0,00	24.050,02	0,00
133	Trans. Vol. Pub. Estaduais	23.800,07	15.922,00	7.878,07	0,00
324	Trans. Vol. Pub. Estaduais	49.327,59	22.375,08	26.952,51	0,00
326	Trans. Vol. Pub. Estaduais	82.877,69	0,00	82.877,69	0,00
507	Cosip - Contr. Iluminação Publica, art. 149-A, CF	4.601,08	0,00	4601,08	0,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	5.066,42	0,00	5.066,42	0,00
810	Trans. Vol. Pub. Estaduais	39.365,35	11.400,00	27.965,35	0,00
812	Trans. Vol. Pub. Federais	25.153.39	0,00	25.153,39	0,00
818	Trans. Vol. Pub. Federais	19.277.07	1.621,90	17.655,17	0,00
819	Trans. Vol. Pub. Estaduais	3.112,25	0,00	3.112,25	0,00
			TOTAL	**312.911,52**	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim em 28 de junho de 2016.

ELIAS SCHREINER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:FC49D3C0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI 501/2016

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 312.911,52 (Trezentos e doze mil e novecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar as atividades abaixo especificadas e abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de Fontes no orçamento geral do Município, para o exercício de 2016 no valor de R$ 312.911,52 (Trezentos e doze mil e novecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos) para as respectivas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
05.002	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	
12.365.0009.2100	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL 25% - SALDO DE 2015	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01061 00104	Demais Impostos Vinculados à Educ. Básica	Valor: R$ 13.441,34
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
05.001	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0008.2101	MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO - SALDO DE 2015	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
00881 00107	Salario Educação	Valor: R$ 24.050,02
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
05.001	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0008.2102	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SALDO DE 2015	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURIDICA	
00951 00133	Transferências Voluntarias Publicas Estaduais	Valor: R$ 7.878,07
06	**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.301.0012.2103	SECRETARIA DE SAUDE – SALDO DE 2015	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01291 00324	Transferências Públicas Estaduais	Valor: R$ 26.952,51
01698 00326	Transferências Públicas Estaduais	Valor: R$ 40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
01699 00326	Transferências Públicas Estaduais	Valor: R$ 42.877,69
07	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.244.0013.2104	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇAO SOCIAL.- SALDO DE 2015	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02111 00810	Transferências Voluntarias Publicas Estaduais	Valor: R$ 27.965,35
02061 00812	Transferências Voluntarias Publicas Federais	Valor: R$ 25.153,39
07	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL**	
07.002	**FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08.243.0014.6106	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇAO SOCIAL.- SALDO DE 2015	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURIDICA	
02271 00819	Transferências Voluntarias Publicas Estaduais	Valor: R$ 3.112,25
08	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO**	
08.001	**DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO URBANISMO E DESENV.**	
15.452.0015.2099	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO URB. E DESENV.- SALDO DE 2015	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02601 00000	Recursos Ordinários (Livres)	Valor: R$ 74.158,23
02361 00507	Cosip - Contr. Iluminação Publica, art. 149-A, CF	Valor: R$ 4.601,08
02501 00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	Valor: R$ 5.066,42
09	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
09.001	**DEPARTEMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
20.691.0018.2105	MDA - PRONAT - AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS PARA INDUSTRIA DE DOCES - 1011559-41/2013 - SALDO DE 2015	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURIDICA	
02821 00818	Transferências Voluntárias Públicas Federais	Valor: R$ 17.655,17

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos constantes do relatório da apuração do resultado financeiro por fonte de recursos em 31/12/2015, conforme discriminado abaixo:

Fonte	Descrição	Saldo da fonte	Passivo Financeiro	Superávit Financeiro	Déficit Financeiro
000	Recursos Ordinários	109.828,95	35.670,72	74.158,23	0,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	13.441,34	0,00	13.441,34	0,00
107	Salario Educação	24.050,02	0,00	24.050,02	0,00
133	Trans. Vol. Pub. Estaduais	23.800,07	15.922,00	7.878,07	0,00
324	Trans. Vol. Pub. Estaduais	49.327,59	22.375,08	26.952,51	0,00
326	Trans. Vol. Pub. Estaduais	82.877,69	0,00	82.877,69	0,00
507	Cosip - Contr. Iluminação Publica, art. 149-A, CF	4.601,08	0,00	4601,08	0,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	5.066,42	0,00	5.066,42	0,00
810	Trans. Vol. Pub. Estaduais	39.365,35	11.400,00	27.965,35	0,00
812	Trans. Vol. Pub. Federais	25.153.39	0,00	25.153,39	0,00
818	Trans. Vol. Pub. Federais	19.277.07	1.621,90	17.655,17	0,00
819	Trans. Vol. Pub. Estaduais	3.112,25	0,00	3.112,25	0,00
			TOTAL	**312.911,52**	

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim em 28 de junho de 2016.

ELIAS SCHREINER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:B732D619

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 119/2016

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o eventual fornecimento de material de expediente, os quais serão utilizados nos trabalhos diários das Secretarias e respectivos Departamentos deste Município.

Data de Abertura: às 10h30min do dia 13 de julho de 2016.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 28 de junho de 2016.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1351765D

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 120/2016

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Técnica e Extensão Rural (ATER), destinado a incrementar a produção e a organização rural (associativismo ou cooperativismo) aos produtores rurais de leite do município de Guaíra-PR.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 14 de julho de 2016.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 28 de junho de 2016.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:CE226728

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 121/2016

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de solda, torno e maçarico e materiais para manutenção de equipamentos, máquinas e veículos pertencentes a frota municipal. **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR, MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

Data de Abertura: às 10h30min do dia 14 de julho de 2016.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 –
e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 28 de junho de 2016.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:BBC1CE5C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 122/2016

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas e equipamentos a serem empregados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de responsabilidade deste Município**.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 14 de julho de 2016.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 –
e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 28 de junho de 2016.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:CC2B1CEC

PROJUR
DECRETO Nº 222/2016 DATA: 28.06.2016

Ementa: convoca Soeni Ramos de Oliveira, para substituir Conselheira Tutelar em período de afastamento para concorrer às eleições municipais deste ano, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
Considerando o Edital de Convocação nº 02/2016, de 23.06.2016, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

Considerando o Memorando nº 2011007659 de 27.06.2016,
Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberou para convocar a Suplente Soeni Ramos de Oliveira, a fim de não haver prejuízo a esse serviço de relevante interesse público**,**

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a primeira suplente **SOENI RAMOS DE OLIVEIRA,** portadora da CI/RG nº 5.791.530-7 SSP/PR, para o desempenho das funções pertinentes ao Conselho Tutelar, em conformidade com a Lei Municipal 1.593/2008, Lei 8.069/90 e o Estatuto da Criança e do Adolescente, durante o período de afastamento da Conselheira Tutelar Ana Célia Tonelli Massambani, de 01.07.2016 a 02.10.2016, nos termos do Edital de Convocação nº 02/2016 e Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01.07.2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6F52869C

PROJUR
DECRETO Nº 223/2016 DATA: 28.06.2016

Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 008/2016 para o cargo de Professor para contratação temporária do Processo Seletivo Público Simplificado as candidatas, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;

Considerando que as candidatas a seguir mencionadas, não atenderam ao Ato Convocatório de nº 008/2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 10.702 de 23.06.2016 – página C 2 - caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição 1028 de 23.06.2016, e, ainda, considerando o memorando sob o nº 2013001147,

DECRETA:

Art. 1º Ficam consideradas como desistentes e substituídas, na sequência, pelos imediatamente classificados, nos termos do item 10.5 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2016, as candidatas a seguir mencionadas, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação nº 008/2016 de 23.06.2016:

Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
62	2º lugar	Sandra Luiz dos Santos	Professor
61	8º lugar	Vilma Helena dos Santos	Professor

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:61242C91

PROJUR
DECRETO Nº 224/2016 DATA: 28.06.2016

Ementa: perde direito à vaga para o cargo de Professor para contratação temporária do Processo Seletivo Público Simplificado as candidatas, por desistência, conforme especificação.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM - Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs. 1.246 e 1.247, de 03.12.2004, e,
considerando o memorando sob o nº 2013001147,

DECRETA:

Art. 1º Perde o direito à vaga do cargo de Professor de contratação temporária, por desistência, as candidatas a seguir mencionadas, aprovadas no Processo Seletivo Público Simplificado aberto pelo edital nº 001/2016 de 24.05.2016 e alterações subsequentes e convocadas pelo Edital de Convocação nº 011/2016 de 28.06.2016, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial do Estado do Paraná e igualmente divulgado no sitio oficial desta Municipalidade no endereço www.guaira.pr.gov.br/concurso público.

Nome	Cargo	Classificação	Nº inscrição
Sandra Kátia de Oliveira Matter Martins	Professor	18º lugar	29
Ana Paula Correia Epaminondas Salgadinho	Professor	19º lugar	89

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4CDCBC33

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2016 REF. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2016

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do Processo Seletivo Público Simplificado, conforme Decreto nº 213/2016, e considerando o memorando sob o nº **2013001147**,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público Simplificado, aberto pelo edital nº 01/2016 e alterações subsequentes, Homologado pelo Decreto nº 213/2016, a comparecer no Departamento de Pessoal desta Municipalidade, à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **29.06.2016** a **05.07.2016** no horário de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme segue:

Professor			
Classificação	Inscrição nº	Candidato	Data de nascimento
21º lugar	60	Rosangela Quintão de Oliveira de Almeida	14.01.1977
22º lugar	59	Maria Clemilda Costa	19.08.1973
23º lugar	2	Elenir Pinheiro Alves	16.09.1980
24º lugar	95	Salete Paraguassu Bueno Jambersi	29.05.1967

2. Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Pessoal munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou **simples, desde que, neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega**:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Registro no órgão da classe (quando for o caso);
VII – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VIII – Certidão de registro de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
X – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
XI – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;

XII – Certidão negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XIII – Comprovante de escolaridade exigida;
XIV – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria;
XV – Carteira de Trabalho – CTPS e o Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XVI – Comprovante de endereço atualizado.

2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Os candidatos convocados, antes da sua contratação, serão submetidos a Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo. Sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados.

3.1 - A falta de apresentação da Perícia Médica Oficial mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.2 - O resultado da Perícia Médica Oficial, que consiste no exame admissional será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.3 - Os candidatos considerados inaptos no exame admissional ou que não se sujeitarem à realização do mesmo serão eliminados. O candidato pessoa com deficiência que for submetido para exame médico admissional deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.

5. O candidato que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:24CB8AD7

PROJUR
DECRETO Nº 225/2016 DATA: 28.06.2016

Ementa: homologa o Regimento da 6ª Conferência Municipal da Cidade referente a Resolução Normativa nº 01 de 27.06.2016 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do Município e considerando os Decretos Municipais nº 67 de 22 de fevereiro de 2016 e 209 de 16 de junho de 2016, a Resolução Normativa 19 de 18 de setembro de 2015, do Conselho nacional das Cidades e a Resolução Normativa nº 08 de 05 de novembro de 2015, do Conselho Estadual das Cidades resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento da 6ª Conferência Municipal da Cidade, concernente a Resolução Normativa nº 01 de 27 de junho de 2016, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinetedo Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BC6DCCC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 06 DE JUNHO DE 2016

Aprova o Regimento da 2ª Conferência Estadual das Cidades.

A COMISSÃO MUNICIPAL EXECUTIVA CONFERENCIA DAS CIDADES DE GUARACI, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Resolução Normativa Estadual nº 007, de 01 de dezembro de 2015 e considerando o disposto no Capítulo II, artigo 3º, incisos XIV e XV, e no Capítulo IV, artigos 38 e 39 do referido diploma legal, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento da 2ª Conferência Estadual das Cidades, nos termos dos Anexos a esta Resolução Normativa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, 06 de Junho de 2016

ANA MARIA BIACIO
Coordenandora Geral da Concidade de Guaraci-PR

REGIMENTO DA – 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DE GUARACI-PR

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art 1º. São objetivos da 2ª Conferência Municipal das Cidades compatíveis com a 6ª Conferência Estadual das Cidades:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados ao Desenvolvimento e à Política Urbana;
II - sensibilizar e mobilizar a sociedade Guaraciense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas no município;
III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e sobre as formas de execução da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;
IV - propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano nos municípios .

Art 2º. A 2ª Conferência Municipal das Cidades, convocada pelo Decreto Municipal n.º 08 de 01 de fevereiro de 2016 e coordenada Assistente Social Ana Maria Biacio – CONCIDADES - PR, será realizada em 08 de junho de 2016, no Centro Cultural Mario Lago, Rua Prefeito João de Giulli, n.º180, Centro, Guaraci, Praraná, em comum acordo com a Comissão Preparatória, referendado pelo Pleno do CONCIDADES-PR, e terá as seguintes finalidades:

I - avançar na construção da Política Nacional, Estadual e Municipal do Desenvolvimento Urbano;
II - indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e aos órgãos competentes do Estado e Municípios, ligados ao desenvolvimento regional, urbano e rural;
III - realizar balanço dos resultados das deliberações da 5ª Conferência Estadual e da atuação do CONCIDADES-PR, e dos avanços, dificuldades e desafios na implementação da Política de Desenvolvimento Urbano, em todos os níveis da Federação;
IV - eleger as entidades membros do CONCIDADES-PR, para o próximo período;
V - consolidar a gestão democrática das cidades do Estado do Paraná;
VI - incentivar a criação dos Conselhos Municipais das Cidades no Paraná;
VII - eleger os delegados do Estado do Paraná para a 6ª Conferência Nacional das Cidades.

CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO

Art 3º. A 2ª Conferência Estadual das Cidades terá como temática: **"A Função Social da Cidade e da Propriedade"**, e, como lema: **"Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".**

Art 4º. Os eixos do debate, assim como a metodologia a ser aplicada na 2ª Conferência Municipal das Cidades, serão elaborados pela Comissão de Metodologia e Sistematização e apresentada à Coordenação da 6ª Conferência Estadual das Cidades que, após aprova-los, dar-lhes-á publicidade antes do início da Etapa Municipal.

CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO

Art 5º. A 2ª Conferência Municipal da Cidade tem abrangência municipal e suas análises, formulações e proposições devem tratar das Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano e sua implementação no Estado, Municípios, regiões metropolitanas, aglomerados urbanos e regiões fronteiriças.

Art 6º. A 2ª Conferência Municipal da Cidade poderá ser composta de mesas de debates, painéis, grupos de discussão, plenária e atos públicos.

Art 7º. A 2ª Conferência Municipal da Cidade produzirá um relatório final, a ser encaminhado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, que promoverá sua publicação e divulgação a toda sociedade paranaense, bem como aos seus Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e à 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art 8º. A realização da 2ª Conferência Municipal da Cidade antecederá a etapa da Conferências Estadual nos termos deste Regimento.

Art 9º. As etapas da 6ª Conferência Estadual das Cidades serão realizadas nos seguintes períodos:

I - Etapa Municipal de 1º de janeiro de 2016 a 5 de julho de 2016;
II - Etapa Estadual de 1º de novembro de 2016 a 31 de março de 2017.

§1º - Etapa Estadual da 6ª Conferência Nacional das Cidades será realizada em local a ser indicado pelo Presidente do Conselho, em comum acordo com a Comissão Preparatória, referendado pelo Pleno do CONCIDADES-PR;
§2º - As Etapas Municipais serão realizadas nos respectivos municípios;
§3º - A não realização da Etapa Municipal em um ou mais municípios não constitui impedimento para a realização da Etapa Estadual no prazo previsto;
§4º - O respeito aos prazos previstos para a realização das Conferências Municipais é condição à participação das respectivas delegadas e delegados para a Etapa Estadual;
§ 5º - A 6ª Conferência Estadual das Cidades tratará de temas de âmbito Nacional com enfoque Estadual, considerando as propostas consolidadas das Conferências Municipais.
§ 6º - A Etapa Estadual será realizada sob os auspícios da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU, e as demais Conferências em locais e recursos definidos nas respectivas esferas federativas.

Art 10. A 6ª Conferência Estadual das Cidades, que será integrada por representantes indicadas e eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência estadual e, consequentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano.

§ 1º - A 6ª Conferência Estadual das Cidades tratará de temas de âmbito estadual, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas nas Conferências Municipais;
§ 2º - Todas as delegadas e delegados com direito a voz e voto, presentes à 6ª Conferência Estadual das Cidades, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo;
§ 3º - Os debates, proposições, e os documentos de todas as etapas da 6ª Conferência Estadual das Cidades devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos por este Regimento.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
SEÇÃO I

Art 11. A 2ª Conferência Municipal da Cidade será presidida pelo Prefeito Municipal de Guaraci e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Coordenadora Geral da Comissão Preparatória Municipal.

Art 12. A organização e realização da 2ª Conferência Municipal da Cidade será coordenada pela Comissão Preparatória Municipal, devidamente indicada, com apoio da Prefeitura Municipal de Guaraci.

Parágrafo Único – As conselheiras e conselheiros que compõem a Comissão Preparatória Municipal, indicados pelo Prefeito e designados estão relacionados no Anexo I deste Regimento.

Art 13. Compete a Comissão Preparatória e Execitiva:

I - coordenar, supervisionar, e promover a realização da 2ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II - atuar junto à Comissão Preparatória Estadual, formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da 6ª Conferência Estadual das Cidades;
III - mobilizar os parceiros e filiados, de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação nos municípios, para preparação e participação nas Conferências Municipais;
IV - acompanhar e deliberar sobre as atividades da Comissão Preparatória Estadual, devendo ser apresentados relatórios em todas as reuniões ordinárias;
V - encaminhar o Regimento Municipal aprovado até **5 de julho de 2016**, contendo os critérios de participação na Conferência Municipal da Cidade, para a eleição de delegados e para a realização das Conferências Municipais, respeitadas as diretrizes e as definições deste Regimento, bem como a proporcionalidade da população e dos segmentos;
VI - analisar e homologar os relatórios das Conferências Municipais, consolidados pela Comissão Estadual de Metodologia e Sistematização;
VII - homologar o Relatório final elaborado pela Coordenação da 2ª Conferência Municipal da Cidade;
VIII - garantir junto à Secretária de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU e demais órgãos competentes a publicação e divulgação do Relatório Final da 2ª Conferência Municipal da Cidade;

Art 14. A Comissão Preparatória da 2ª Conferência Municipal da Cidade será composta por 10(dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, que indicará uma Coordenação dentre os

membros da Comissão Preparatória Estadual, relacionados no Anexo II deste Regimento.

§ 1º - A Coordenação da Comissão Preparatória contará com 1 (um) coordenador,
§ 2º - A 2ª Conferência Municipal da Cidade contará com uma Coordenação Executiva indicada pela Coordenação da Comissão Preparatória.

Art 15. À Comissão Preparatória Estadual compete:

I – dar cumprimento às deliberações do CONCIDADES-PR;
II – coordenar, supervisionar, e promover a realização da 2ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
III – divulgar e disponibilizar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões da 2ª Conferência Municipal da Cidade;
IV - elaborar a proposta de programação e pauta da 2ª Conferência Municipal da Cidade;
V - estimular, apoiar e acompanhar as Conferências Municipais nos seus aspectos preparatórios à 6ª Conferência Estadual das Cidades;
VI – apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do temário da 6ª Conferência Nacional no âmbito municipal;
VII - constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, Recursal e de Validação, que serão responsáveis pela organização e realização da etapa municipal;
VIII - consolidar as propostas e moções resultantes da Conferência Municipal que forem recebidas, para subsidiar as discussões sobre a 6ª Conferência, através da Comissão Executiva;
IX - validar as Conferência Municipal;
X - propor os nomes dos expositores e a pauta da Etapa Municipal e definir os nomes de participantes em mesas de debate e pauta para Etapa Municipal;
XI - designar facilitadores e relatores;
XII - elaborar e executar o projeto de divulgação para a 2ª Conferência Municipal da Cidade;
XIII - elaborar o relatório final da 2ª Conferência Municipal da Cidade, e;
XIV – remeter as propostas resultantes da Conferência Municipal da Cidade e a relação de delegados (as) à Coordenação Executiva Estadual da 6ª Conferência Nacional das Cidades, até 15 dias após a sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.

Art 16. Compete à Coordenação dar encaminhamento às deliberações da Comissão Preparatória Municipal com o apoio da Comissão Executiva da 2ª Conferência Municipal da Cidade.

Art 17. Compete a Comissão Executiva da 2ª Conferência Municipal da Cidade dar encaminhamento as deliberações da Comissão Preparatória Estadual e participar das reuniões das Comissões referentes à 2ª Conferência Municipal da Cidade e da Plenária do CONCIDADES-PR.

Art 18. Os trabalhos da Comissão Preparatória da 2ª Conferência Municipal da Cidade serão submetidos ao Plenário do CONCIDADES-PR para aprovação e encaminhamento.

SEÇÃO II
DA COMISSÃO ESTADUAL RECURSAL E DE VALIDAÇÃO - CERV

Art 19. Compete à Comissão Estadual Recursal e de Validação:

I – analisar e decidir sobre a validação das Conferências Municipais, conforme as disposições deste Regimento;
II - analisar e decidir quanto aos recursos encaminhados à Coordenação Executiva Estadual sobre decisões das Comissões Preparatórias Municipais, e;
III – analisar e decidir sobre a validação dos delegados indicados pelos diversos segmentos, conforme disposto no Art 33.

Parágrafo Único - Além daqueles propostos pelas Comissões Preparatórias Municipais serão aceitos recursos interpostos à Comissão Preparatória Estadual, se endossados por, no mínimo, 3 (três) entidades participantes das Conferências Municipais.

Art 20. A CERV será composta por 6 (seis) membros da Comissão Preparatória, da seguinte forma: 1 (um) representante de cada um dos 6 (seis) segmentos que compõem o Conselho.

Parágrafo Único - É necessário o quorum de 4 (quatro) componentes para qualquer deliberação da CERV.

Art 21. A CERV será constituída a partir de deliberação da Comissão Preparatória Estadual e funcionará até o envio dos resultados da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art 22. A periodicidade de reuniões da CERV será determinada pela Comissão Preparatória Estadual, podendo ser convocada extraordinariamente pela mesma, num prazo de antecedência mínima de 24 horas.

Art 23. Os recursos referentes às etapas municipais serão apresentados e analisados no âmbito da Comissão Preparatória Municipal, em caráter recorrível, com prazo máximo de interposição de 30 dias do término da referida conferência.
Art 24. Os recursos a CERV serão aceitos até 7 (sete) dias corridos antes do início das respectivas Conferências Municipais ou até 7 (sete) dias após.

Art 25. Os interessados poderão recorrer à Comissão Preparatória Estadual em um prazo máximo de 48 horas após a tomada de ciência da decisão recorrível em âmbito Municipal.

Art 26. Os recursos poderão ser recebidos via correio eletrônico enviados ao endereço conferenciaestadual@sedu.pr.gov.br ou fax da SEDU, mas a documentação pertinente deverá ser enviada à Comissão Preparatória Estadual por meio de serviço de entrega registrada com aviso de recebimento, ou protocolado na Secretaria Executiva do CONCIDADES - PR sendo que a postagem deverá ocorrer no prazo estabelecido nos Art. 24º e Art. 25º.

Art 27. As entidades demandantes e as Comissões Preparatórias Municipais pertinentes serão avisadas, com um prazo de, no mínimo, 24 horas de antecedência, da reunião da CERV que analisará o referido recurso.

Parágrafo Único - As reuniões da CERV se realizarão em um prazo máximo de 48 horas antes do início das respectivas conferências.

Art 28. As entidades interessadas e a Comissão Preparatória Municipal pertinente poderão apresentar suas defesas nas reuniões previstas no item anterior.

Art 29. As decisões da CERV serão comunicadas aos interessados e à Comissão Preparatória Municipal correspondente, em um prazo máximo de 24 horas antes do início das respectivas conferências.

Art 30. A CERV deverá comunicar suas decisões aos demandantes, sobre os recursos impetrados até 7 (sete) dias corridos antes do início da Conferência Estadual das Cidades.

Art 31. As decisões da CERV quanto à validação e recursos são recorríveis a CNRV - Comissão Nacional Recursal e de Validação.

CAPÍTULO V
DAS DELEGADAS E DOS DELEGADOS

Art 32. A 2ª Conferência Municipal da Cidade, em suas diversas etapas, deverá ter a participação de representantes dos segmentos estabelecidos no Art 33.

Parágrafo único - As delegadas e delegados das etapas Municipal serão obrigatoriamente inscritos pelo nome, CPF, segmento e documento oficial de indicação da entidade a qual representa.

Art 33. A representação dos diversos segmentos na 2ª Conferência Municipal da Cidade, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I - gestores, administradores públicos e legislativos – estaduais e municipais: 42,30%;
II - movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 26,70%;
III - trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 9,90%;
IV - empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,90%;
V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 7%, e;
VI - ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: 4,20%
§ 1º Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano conforme segue:
a) Poder Público Estadual - gestores, administradores públicos e legislativos estaduais - são os representantes de órgãos da administração direta, empresas públicas, fundações públicas e autarquias em seus respectivos níveis, e membros do Legislativo: deputados e deputadas estaduais;
b) Poder Público Municipal - gestores, administradores, servidoras e servidores, e funcionárias e funcionários públicos municipais - são os representantes de órgãos da administração pública direta e indireta, representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo: vereadoras e vereadores;
c) Movimentos Populares – são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;
d) Trabalhadores – representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);
e) Empresários – empresas vinculadas às entidades de caráter estadual representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
f) Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa – entidades de âmbito estadual representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadra-se também neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos a representação do segmento deve estar vinculada a questão do desenvolvimento urbano, e;
g) Organizações Não Governamentais - para fins do ciclo de conferências das cidades o segmento de Organizações Não Governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a conferência municipal.
§ 2º- Compreende-se como áreas do Desenvolvimento Urbano: Planejamento Territorial, Gestão Urbana, Habitação, Regularização Fundiária, Saneamento Ambiental, Transporte, Mobilidade e Acessibilidade.
§ 3º - Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais;
§ 4º - Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras;
§ 5º - Na Etapa Estadual as vagas definidas no Inciso I serão assim distribuídas: 16% para o Poder Público Estadual e 26,3% para o Poder Público Municipal, e;
§ 6º - O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço das delegadas e delegados correspondentes ao nível municipal e estadual, devendo ser indicado formalmente mediante ofício expedido pela casa legislativa a qual representa;
§ 7º - No caso do não preenchimento no percentual de representantes de qualquer segmento não poderá ser preenchido por outro segmento.
8º - A indicação efetuada pelo Poder Público em suas diferentes esferas e poderes deverá priorizar servidores de carreira com relação àqueles comissionados.

Art 34. Os participantes da 2ª Conferência Municipal da Cidade se distribuirão em 4 categorias:

I - delegadas e delegados;
II - observadoras e observadores;
III – convidadas e convidados, e;
IV – expositoras, expositores e palestrantes.
§ 1º - Apenas as delegadas e delegados terão direito a voz e voto;
§ 2º - As observadoras e os observadores terão direito à voz somente nos Grupos de Trabalho;
§ 3º - Os critérios para escolha das observadoras e os observadores serão definidos pela Comissão Preparatória da 2ª Conferência Municipal da Cidade.

Art 35. Serão delegadas e delegados à 2ª Conferência Municipal da Cidade:

I – as delegadas e delegados eleitas e eleitos nas Conferências Municipais, de acordo com o Anexo II e o Anexo III, respeitando o número de delegadas e delegados determinado por faixa de população em cada município;
II – as indicadas e os indicados pelos diversos segmentos com representatividade em âmbito estadual e atuação nas áreas de desenvolvimento urbano, respeitadas as proporcionalidades, conforme Art 33 deste Regimento;
III – as conselheiras e os conselheiros (titulares e suplentes) para o Conselho Estadual das Cidades, como delegadas e delegados natos, desde que tenha participado de pelo menos uma Conferência Municipal.
§ 1º - A delegada e o delegado participante deverá obrigatoriamente obedecer ao segmento de origem do registro quando da sua inscrição na Conferência Municipal durante todas as etapas do processo das Conferências.
§ 2º - A delegada e o delegado titular eleito terá uma ou um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência da ou do titular.
§ 3º - As Comissões Preparatórias Municipais encaminharão formalmente os dados dos suplentes, homologados pelas Conferências Municipais e referendados pelos segmentos, que assumirão no lugar dos titulares ausentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular.
§ 4º - A substituição de delegadas ou delegados titulares por seus suplentes, referentes ao inciso II, ocorrerá mediante declaração de desistência do respectivo titular, devidamente assinada pelo mesmo, ou depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares.
§ 5º- Em caso de dúvidas suscitadas por entidades de cada segmento quanto à abrangência e atuação das entidades caberá à Comissão Preparatória validar ou não a indicação.

Art 36. A 2ª Conferência Municipal da Cidade terá uma composição de quantos delegados se inscreverem até no dia da conferência Municipal:

§ 1º - Os indicados que não puderem ser credenciados como delegados serão automaticamente credenciados como observadores.

CAPÍTULO VI
DAS DELEGADAS E DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA NACIONAL

Art 37. A 2ª Conferência Municipal da Cidade elegerá, de acordo com o estabelecido no Regimento Estadual, 05 (cinco) delegadas e delegados para representar o município na etapa Estadual da Conferência das Cidades.

§ 1º - As delegadas e delegados para a etapa Estadual e Nacional devem obedecer à distribuição por segmento, de acordo com o Anexo II deste Regimento, transposta do Regimento Estadual.

§ 2º - A escolha das delegadas e delegados para a Conferência Nacional será efetuada pelas delegadas e delegados pertencentes ao respectivo segmento durante a 6ª Conferência Estadual das Cidades, obedecendo as regras contidas em regulamento a ser aprovado na abertura da mesma.

CAPÍTULO VII
DA ELEIÇÃO DO CONCIDADES ESTADUAL

Art 38. A eleição das conselheiras e conselheiros titulares e suplentes do CONCIDADES-PR, nos termos do Art 2º, inciso IV, deste regimento, será realizada da seguinte forma:

I – os representantes do Poder Público Estadual e Federal serão indicados pelos órgãos e entidades participantes do CONCIDADES-PR;
II – os representantes dos segmentos da sociedade e do Poder Público Municipal serão eleitos através de votação entre as delegadas e delegados dos seus respectivos segmentos participantes da 6ª Conferência Estadual das Cidades, obedecendo as regras contidas em regulamento a ser aprovado na abertura da mesma.
§1º - É vedada qualquer forma de rodízio de entidades durante o mandato;
§2º - Os segmentos da sociedade estão relacionados no Art 33 deste Regimento;
§3º - O processo de eleição das entidades para o mandato do CONCIDADES PR será distinto da eleição das delegadas e delegados para a 6ª Conferência Nacional das Cidades.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art 39. As despesas com a organização da 2ª Conferência Municipal da Cidade correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal de Guaraci, de acordo com o Decreto 08 de 01 de fevereiro de 2016.

CAPÍTULO IX
DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

Art 40. A realização das Conferências Municipais é fator indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais na 6ª Conferência Estadual das Cidades, nos termos do Art 36, inciso II deste Regimento e deverão ocorrer no período compreendido entre a data de 1 de janeiro de 2016 a 5 de julho de 2016.

Parágrafo único - Os delegados da Etapa Municipal serão obrigatoriamente inscritos pelo nome, CPF, segmento e documento oficial de indicação da entidade a qual representa.

Art 41. Para a realização de cada Conferência Municipal deverá ser constituída uma Comissão Preparatória pelo Executivo Municipal e Conselho Municipal das Cidades, com a participação de representantes dos diversos segmentos, buscando a proporcionalidade estabelecida no Art 33 deste Regimento, em conformidade com a realidade local.

§ 1º - Os Municípios que não possuem Conselho Municipal das Cidades ou outro correlato à Política de Desenvolvimento Urbano, formalmente constituídos, deverão compor sua Comissão Preparatória com a participação de todos os segmentos, buscando a proporcionalidade estabelecida no Art 33 deste Regimento, conforme a realidade local;
§ 2º - A Comissão Preparatória Municipal deverá comunicar, por ofício, à Comissão Preparatória Estadual, a sua adesão formal ao processo de preparação da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art 42. O(s) Executivo(s) Municipal (is) envolvido(s) têm a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal até o dia 22 de fevereiro de 2016, mediante ato do executivo municipal publicado em meio de divulgação oficial e veículos de ampla circulação, explicitando a condição do evento como etapa preparatória municipal da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 1º - Caso o Executivo não a convoque até o prazo estabelecido, o legislativo ou entidades representativas em âmbito municipal de, no mínimo, 3 (três) dos segmentos, conforme estabelecidos no Art 33, poderão fazê-la, no prazo de 23 de fevereiro a 30 de março de 2016, divulgando-a pelo meio de comunicação local amplo, e realizando todos os procedimentos necessários para a 6ª Conferência das Cidades;
§ 2º - Após os prazos estabelecidos, o (s) Executivo (s) envolvido (s), apesar de perder a prerrogativa de somente ele convocar a Conferência, poderá (ão) ainda fazê-lo até o prazo de 30 de março de 2016, desde que a sociedade não a tenha convocado;
§ 3º - Em caso de existência de duas convocações, será validada a Conferência cujo edital tenha sido publicado com data anterior.

Art 43. Os resultados das Conferências Municipais no que se refere às propostas e aos (às) delegados (as) eleitos (as) na Etapa Municipal para a 6ª Conferência Estadual das Cidades devem ser enviados pelo preenchimento dos formulários através de sistema informatizado, disponibilizado na internet no portal da Conferência Estadual das Cidades; ainda deverão ser remetidos em meios magnéticos (CD ou DVD) à Coordenação Preparatória Estadual e à Comissão Executiva Nacional, em até 5 dias após a realização das mesmas, para que possam ser consolidadas e sirvam de subsídio às discussões na 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art 44. Cabe às Comissões Preparatórias Municipais:

I - definir o Regimento Municipal contendo critérios de participação na Conferência, visando a eleição de delegadas e delegados para a Etapa Estadual, respeitadas as definições deste Regimento e do Regimento Nacional, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme Art 33;
II - definir data, local e pauta da Conferência Municipal, devendo estas informações constar no Regimento;
III - criar um grupo de trabalho de mobilização que desenvolverá atividades de sensibilização;
IV – elaborar o relatório da Conferência Municipal;
§ 1º - As Comissões Preparatórias Municipais devem enviar as informações dos incisos I e II à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.
§ 2º - As Comissões Preparatórias Municipais devem enviar as mesmas informações à Comissão Executiva Nacional para registro.
§ 3º - O temário da Conferência Municipal deve contemplar o temário nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.
§ 4º - A Comissão Preparatória Municipal deverá produzir um relatório final a ser encaminhado ao Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

Art 45. Os participantes das Conferências Municipais das Cidades elegerão as delegadas e delegados municipais à 6ª Conferência Estadual das Cidades, conforme Anexo II e III deste Regimento.

§ 1º - Cada Município terá direito a um número máximo de delegadas e delegados para a Etapa Estadual, de acordo com a população estimada pelo IBGE para o ano de 2015, constante nos Anexo IV e Anexo V deste Regimento.
§ 2° - Os eleitos nas Conferências Municipais deverão representar, através de entidade e instituições com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano, os diversos segmentos citados de acordo com a composição citada no Art 33.
§ 3º - Para os municípios com número de delegadas e delegados municipais igual a 3 (três), a composição deverá ser de 1/3 para o Poder Público Municipal, 1 (uma) vaga e os 2/3 restantes destinados para as entidades representativas da sociedade, 2 (duas) vagas, destas cabendo 1 (uma) vaga para os movimentos populares e 1 (uma) aos demais segmentos da sociedade, sendo que no caso do não preenchimento de vaga por um segmento específico, a mesma será destinada ao segmento da sociedade com maior representação presente na conferência.
§ 4º - Para os municípios com número de delegadas e delegados municipais igual a 5 (cinco), a composição deverá ser de 2/5 para o Poder Público Municipal, sendo 1 (uma) vaga para o Executivo e 1 (uma) para o Legislativo e os 3/5 restantes destinados para as

entidades representativas da sociedade, destas cabendo 1 (uma) vaga para os movimentos populares e as 2 (duas) outras aos demais segmentos da sociedade, sendo que no caso do não preenchimento de vaga por um segmento específico, a mesma será destinada ao segmento da sociedade com maior representação presente na conferência.
§ 5º - Para os municípios com número de delegadas e delegados municipais igual a 6 (seis), a composição deverá ser de 2/6 para o Poder Público Municipal, sendo 1 (uma) vaga para o Executivo e 1 (uma) para o Legislativo e os 4/6 restantes destinados para as entidades representativas da sociedade, destas cabendo 1 (uma) vaga para os movimentos populares e as 3 (três) outras aos demais segmentos da sociedade, sendo que no caso do não preenchimento de vaga por um segmento específico, a mesma será destinada ao segmento da sociedade com maior representação presente na conferência.
§ 6º - Para os demais municípios com número de delegadas e delegados municipais superior a 6 (seis) deverá ser buscada a proporcionalidade na sua representação, conforme Art 33 deste Regimento.

Art 46. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação, recorrível à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

ANEXO I
COORDENADORIA EXECUTIVA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DE GUARACI- PARARÁ
COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL DE GUARACI – 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DE GUARACI

I. **Poder Público Municipal**: Ana Maria Biacio - Titular; e Adriana Candido de Oliveira Vivan - Suplente; Ari Osvaldo Soares Farias - Titular; e Valdenice Firmino dos Santos; Pamela Katiuci Nunes Gonçalves Arrabaça- Titular e Rodrigo Alves de Lima- Suplente

II. **Poder Público Municipal Legislativo**: Claudimilson Antonio de Souza Freire- Titular; e Ronaldo Vladimir Moreira- Suplente
III. **Movimentos Sociais e Populares**: **APROG** - Cleverson Naldo Pina- Titular e Juvani Cirilo de Sales - suplente; **Associação da Vila Rural Gralha Azul** - Maria Neves Barbosa da Silva-Titular; Fatima dos Santos Feitosa Araujo - suplente; **Pastoral da Criança**- Ivonete Alves Martins Bertan-Titular; e Tereza dos Santos Galbero
IV. **Área dos Trabalhadores:** Cleuson Ramos da Silva – Titulares; Olivardo Preto -Suplente;
V. **Área dos Empresários:** Luciano Gabriel dos Santos – titulares; Lucio Mauro de Andra Giuli-suplente;
VI. **ONG's:** Adriana Valeria de Meneses- Titular, e Luciana Rodrigues Monteiro- Suplente

ANEXO II

DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES POR FAIXAS POPULACIONAIS
Distribuição de Delegados

População Estimada para o Município - IBGE 2015	Até 20.000
Total de Delegados	**5**
Poder Público Municipal - Executivo 28%	1
Poder Público Municipal - Legislativo 14,10%	1
Movimentos Sociais 26,70%	1
Empresas 9,90%	1
Trabalhadores 9,90%	1
ONG´s 4,20%	0
Entidades Profissionais Acadêmicas, Pesquisa 7%	0

ANEXO III
DELEGAÇÃO POR MUNICÍPIO DE ACORDO COM O NÚMERO DE HABITANTES

Município			População Estimada para 2015	Nº de Delegados por Município
Guaraci	5.434	5	5.434	5

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2614B075

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.37/2015, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA O CENTRO DE SAUDE E EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.. decorrente de Pregão n° 27/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 11.784.531/0001-39. aditivam o contrato na importância de R$ 3.979,60 (três mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 28 de junho de 2016.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EFCDCDB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 089/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder Licença Especial a servidora abaixo relacionada, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2001:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Início da licença	Término da licença
Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Maria Regina da Rocha Andre	Professora	01/07/2003 01/07/2008	27/06/2016	24/09/2016

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 27 dias do mês de junho de 2016.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0BFA13E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2016, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACI, EMENDA PARLAMENTAR 18477. **Cadastro da Propostadia 29/06/2016 das 08h30 às 09:00 do dia 12/07/2016** A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 12 de julho de 2016, às 09:11min **Local site www.bll.org.br**. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86620-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo e-mail
licitacao.guaraci@hotmail.com e site
www.bll.org.br.

Guaraci, 28 de junho de 2016.

VALDENICE FERMINO DOS SANTOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1ED15516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2016, do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, para aquisição de gêneros alimentícios. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 11 de julho de 2016, às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86620-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo e-mail
licitacao.guaraci@hotmail.com

Guaraci, 28 de junho de 2016.

VALDENICE FERMINO DOS SANTOS.
Pregoeira

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2EE551BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3266/2016

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, **Prefeito Municipal de Guaranіaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 984/2016;**

R E S O L V E

Art. 1.º - Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 748.000,00 (setecentos e quarenta e oito mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.05 – Manutenção do Departamento de Compra
0412204012.018000 – Manutenção do Departamento de Compra
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000...20.000,00
04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade
04123004022.022000 – Manutenção do Dpto de Contabilidade
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000...15.000,00
04.03 – Departamento de Fiscalização
0412304062.024000 – Atividades do Departamento de Fiscalização
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 510.....15.000,00
06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.01 – Departamento de Educação
1212204012.025000 – Manutenção do Departamento de Educação 5% e 25%
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 103...50.000,00
1239204012.072000 – Biblioteca Cidadã e Tele Centro
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 104...15.000,00
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 104.....2.000,00
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112012.026000 – Manutenção das Escolas Municipais
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 104...83.000,00
1236112012.030000 – Manutenção da Merenda Escolar
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000...10.000,00
07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.01 – Departamento de Obras
1545215012.049000 – Manutenção do Departamento de Obras
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000...35.000,00
07.02 – Departamento de Urbanismo
1545215012.052000 – Manutenção do Departamento de Urbanismo
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000...35.000,00
07.03 – Departamento de Serviços Rodoviário
2678226011.017000 – Manutenção, Cascalhamento e Pavimentação de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....237.000,00
07.05 – Departamento de Oficina Mecânica
2678226012.055000 – Manutenção do Departamento de Oficina Mecânica
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000...30.000,00
09 – Secretaria de Assistência Social
09.01 – Departamento de Assistência Social
08244308016.006000 – Conselho Tutelar
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....8.000,00
08244308012.001000 – Departamento de Assistencia Social
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000...30.000,00
10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaranіaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 303.....120.000,00
1030110012.079000 – Programa Mãe Paranaense
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 303...15.000,00
10.03 – Departamento de Vigilância em Saúde
1030110012.044000 – Manutenção do Programa Saúde Bucal
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 303...10.000,00
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 495.....8.000,00
11 – Secretaria de Industria, Comercio e Turismo
11.02 – Departamento de Turismo
2369522012.048000 – Manutenção do Departamento de Turismo
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000...10.000,00
Total .....R$ 748.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

04 – Secretaria de Finanças
04.02 – Departamento de Receita, Cadastro e Tributação
0412304062.023000 – Atividades do Departamento de Receita, Cadastro e Tributação
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 510...15.000,00
06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112012.026000 – Manutenção das Escolas Municipais
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....120.000,00
1236212012.104000 – Casa Familiar Rural
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000...80.000,00
06.03 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil

1236512022.031000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....40.000,00
06.05 – Departamento do Transporte Escolar
1236426012.035000 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – 103.....50.000,00
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – 104....100.000,00
08 – Secretaria de Esportes
08.01 – Departamento de Esportes
2712227012.0562000 – Manutenção Do Departamento de Esportes
4.4.90.51.00.0000 –Obras e Instalações – 000.....40.000,00
09 – Secretaria de Assistência Social
09.01 – Departamento de Assistência Social
08244308011.031000 – Construção de Asilo
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 000.....150.000,00
10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.038000 – Manutenção do Programa Saúde da Família
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 303.....135.000,00
10.03 – Departamento de Vigilância em Saúde
1030110012.044000 – Manutenção do Programa Saúde Bucal
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 495.....8.000,00
10.05 – Departamento de Saúde Mental
1030110012.046000 – Manutenção do Departamento de Saúde Mental
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 303..10.000,00
Total .....R$ 748.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente o Cronograma de Desembolso a LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:1A166650

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N.º 984/2016

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 748.000,00 (setecentos e quarenta e oito mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.05 – Manutenção do Departamento de Compra
0412204012.018000 – Manutenção do Departamento de Compra
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....20.000,00
04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade
04123004022.022000 – Manutenção do Dpto de Contabilidade
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....15.000,00
04.03 – Departamento de Fiscalização
0412304062.024000 – Atividades do Departamento de Fiscalização
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 510.....15.000,00
06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.01 – Departamento de Educação
1212204012.025000 – Manutenção do Departamento de Educação 5% e 25%
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 103.....50.000,00
1239204012.072000 – Biblioteca Cidadã e Tele Centro
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 104.....15.000,00
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 104.....2.000,00
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112012.026000 – Manutenção das Escolas Municipais
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 104.....83.000,00
1236112012.030000 – Manutenção da Merenda Escolar
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....10.000,00
07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.01 – Departamento de Obras
1545215012.049000 – Manutenção do Departamento de Obras
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....35.000,00
07.02 – Departamento de Urbanismo
1545215012.052000 – Manutenção do Departamento de Urbanismo
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....35.000,00
07.03 – Departamento de Serviços Rodoviário
2678226011.017000 – Manutenção, Cascalhamento e Pavimentação de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....237.000,00
07.05 – Departamento de Oficina Mecânica
2678226012.055000 – Manutenção do Departamento de Oficina Mecânica
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....30.000,00
09 – Secretaria de Assistência Social
09.01 – Departamento de Assistência Social
08244308016.006000 – Conselho Tutelar
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000...8.000,00
08244308012.001000 – Departamento de Assistencia Social
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....30.000,00
10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 303...120.000,00
1030110012.079000 – Programa Mãe Paranaense
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 303.....15.000,00
10.03 – Departamento de Vigilância em Saúde
1030110012.044000 – Manutenção do Programa Saúde Bucal
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 303.....10.000,00
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 495.....8.000,00
11 – Secretaria de Industria, Comercio e Turismo
11.02 – Departamento de Turismo
2369522012.048000 – Manutenção do Departamento de Turismo
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....10.000,00
Total .....R$ 748.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

04 – Secretaria de Finanças

04.02 – Departamento de Receita, Cadastro e Tributação
0412304062.023000 – Atividades do Departamento de Receita, Cadastro e Tributação
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 510.....15.000,00
06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112012.026000 – Manutenção das Escolas Municipais
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....120.000,00
1236212012.104000 – Casa Familiar Rural
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....80.000,00
06.03 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
1236512022.031000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....40.000,00
06.05 – Departamento do Transporte Escolar
1236426012.035000 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – 103...50.000,00
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – 104.....100.000,00
08 – Secretaria de Esportes
08.01 – Departamento de Esportes
2712227012.0562000 – Manutenção Do Departamento de Esportes
4.4.90.51.00.0000 –Obras e Instalações – 000.....40.000,00
09 – Secretaria de Assistência Social
09.01 – Departamento de Assistência Social
08244308011.031000 – Construção de Asilo
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 000.....150.000,00
10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.038000 – Manutenção do Programa Saúde da Família
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 303...135.000,00
10.03 – Departamento de Vigilância em Saúde
1030110012.044000 – Manutenção do Programa Saúde Bucal
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 495....8.000,00
10.05 – Departamento de Saúde Mental
1030110012.046000 – Manutenção do Departamento de Saúde Mental
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 303....10.000,00
Total .....R$ 748.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente o Cronograma de Desembolso a LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:0B95178E

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N.º 985/2016

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria de Assistência Social
09.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
0824408022.102000 – Piso de Transição de Media Complexidade
3.3.90.30.00.0000–Material de Consumo – 786.....45.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 786.....50.000,00
Total ..... R$ 95.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Art. 1º que trata a presente Lei, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o provável excesso de arrecadação da receita por fonte de recurso, conforme discriminado no Anexo I.

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
789	Piso Básico Fixo - receita 98	95.000,00
	TOTAL UTILIZADO	95.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira da Receita, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal

ANEXO I –LEI Nº 985/2016
CALCULO DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
PERIODO: JANEIRO A MAIO/2016

FONTE 786						
Cálculo da Taxa de Incremento:						
1º período de 2016	75.746,12	6,07				
1º período de 2015	12.487,78					
Cálculo do Incremento:						
2º período de 2015	X	Tx Increm.	42.939,80	X	6,07	260.456,48
Cálculo do Excesso de Arrecadação:						
Previsão da Receita para o Exercício de 2016						73.000,00
Arrecadação no período de Janeiro a maio de 2016						75.746,12
Arrecadação no período de Junho a Dezembro/2015 + Tx. Incremento						260.456,48
Total do Excesso de Arrecadação (2+3-1)						263.202,60
Total do Excesso de Arrecadação já utilizado						0,00
Total do Excesso de Arrecadação utilizado nesta suplementação						95.000,00

Gabinete do Prefeito, 28 de Junho de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:BBE65719

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **GUSTAVO MAYER ME,** Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Av. Abilon de Souza Naves 1055 – Centro, município de Guaraniaçu-Pr, Cep 85.400-000, CNPJ nº 21.041.704/0001-82, neste ato representada por seu titular o Sr. Gustavo Mayer, RG nº 8.632.062-2/Pr e CPF nº 049.604.889-99**.**

TERMO Nº: 02
CONTRATO Nº: 1456
PRAZO DE EXECUÇÃO: Passando de 22.06.2016 para 31.12.2016.
VIGÊNCIA: 10.01.2017.
VALOR: 11,09% (onze virgula zero nove por cento) ou R$ 27.851,38 (vinte e sete mil oitocentos e cinqüenta e um reais trinta e oito

centavos), com base nos índices do IPCA no período, passando o valor de R$ 251.139,52 (duzentos e cinqüenta e um mil cento e trinta e nove reais cinqüenta e dois centavos) para R$ 278.990,90 (duzentos e setenta e oito mil novecentos e noventa reais noventa centavos).
LICITAÇÃO: Pregão nº 23/2015.
MOTIVO: Tendo em vista a recondução do contrato, o saldo contratual e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do Artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra e materiais para manutenção do sistema de iluminação pública do município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 22 de junho de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:B7804868

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2016

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano 2016, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 027/2016, Processo de Registro de Preços nº. 025/2016, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Aquisição de alimentos para merenda escolar.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MERCADO GAMA EIRELI - ME, CNPJ: 17.044.627/0001-47, sediada na Rua Treze de Maio, n°. 24, na cidade de Iguatu - Paraná, CEP: 85423-000, neste ato representada pela sua administradora a Sra. Amarilza Geronimo dos Santos, portadora do CPF: 039.176.489-62 e RG: 38.340.774-3, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
005, 007, 011, 014, 018, 021, 025, 033, 038, 041, 053, 056, 059, 058, 071, 074, 077, 080, 083, 087, 089, 091, 093, 095, 098, 102, 104, 106, 108, 110, 112, 114	MERCADO GAMA EIRELI - ME, CNPJ: 17.044.627/0001-47	68.163,45

O prazo de validade do registro de preços será de 06 (Seis) meses, compreendendo o período entre 27/06/2016 a 26/12/2016. Podendo este prazo ser prorrogado pela Administração Municipal se assim for conveniente.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:501933E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2016

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano 2016, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 027/2016, Processo de Registro de Preços nº. 025/2016, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Aquisição de alimentos para merenda escolar.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: SUPERMERCADO MFB LTDA, CNPJ: 20.662.059/0001-52, sediada na Av. Sete de Setembro, n°. 484, na cidade de Iguatu - Paraná, CEP: 85.423-000, neste ato representada pela sua administradora a Sra. Maristela Rossi Boniatti, portadora do CPF: 747.785.879-87 e RG: 5.207.587-4, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001, 003, 004, 008, 012, 015, 019, 022, 024, 026, 028, 029, 031, 032, 035, 036, 039, 042, 044, 045, 047, 048, 050, 051, 054, 055, 057, 058, 060, 062, 063, 065, 066, 069, 072, 073, 075, 078, 081, 084, 086, 088, 090, 092, 094, 096, 099, 101, 103, 105, 107, 109, 111, 113	SUPERMERCADO MFB LTDA, CNPJ: 20.662.059/0001-52	73.770,00

O prazo de validade do registro de preços será de 06 (Seis) meses, compreendendo o período entre 27/06/2016 a 26/12/2016. Podendo este prazo ser prorrogado pela Administração Municipal se assim for conveniente.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:0B1DAA23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2016

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano 2016, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 027/2016, Processo de Registro de Preços nº. 025/2016, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Aquisição de alimentos para merenda escolar.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: BARRO E GORRIZ LTDA, CNPJ: 10.546.441/0001-47, sediada na Av. Samália, n°. 310, na cidade de Iguatu - Paraná, CEP: 85.423-000, neste ato representada pela sua administradora a Sra. Simone Inácio Sirino Barro, portadora do CPF: 051.217.149-12 e RG: 8.865.731-4, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
002, 006, 009, 010, 013, 016, 017, 020, 023, 027, 030, 034, 037, 040, 043, 046, 049, 052, 061, 064, 067, 070, 076, 079, 082, 085, 097, 100	BARRO E GORRIZ LTDA, CNPJ: 10.546.441/0001-47	71.836,80

O prazo de validade do registro de preços será de 06 (Seis) meses, compreendendo o período entre 27/06/2016 a 26/12/2016. Podendo este prazo ser prorrogado pela Administração Municipal se assim for conveniente.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:734B1D05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 045/2016.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Aquisição de Doces para distribuição às crianças na realização da festa junina do departamento de Saúde Mental.	MERCADO GAMA EIRELI – ME, CNPJ: 17.044.627/0001-47	R$ 6.192,91 (Seis mil cento e noventa e dois reais e noventa e um centavos)

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 28 de junho de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:1D917142

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 030/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2016

Objeto: Aquisição de Recarga de Gás de cozinha 13 KG para utilização nas diversas secretarias municipais requisitantes.
Data da sessão de abertura: 15/07/2016
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 13.334,00 (Treze mil trezentos e trinta e quatro reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: adm.iguatu@hotmail.com.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 28 de junho de 2016.

ANA LUCIA DE SOUZA
Pregoeira

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:A4239B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 17/2016 - CMAS

Súmula: APROVA Audiência Pública da Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais relativamente ao Primeiro Quadrimestre de 2016, da Secretaria de Assistência Social de Iguatu, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 072/95 de 29 de agosto de 1995,

RESOLVE
Art. 1º - Aprovar Audiência Pública da Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais relativamente ao primeiro Quadrimestre de 2016, da Secretaria Assistência Social de Iguatu, Estado do Paraná no dia 25 de maio de 2016.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu, 25 de maio 2016.

DAIANE LIMA BRANDÃO SARDINHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:F588EE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 19/2016 - CMAS

Súmula: APROVA suspender o Programa “Toda criança na escola” do município de Iguatu, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 072/95 de 29 de agosto de 1995,

RESOLVE
Art. 1º - Aprovar a suspensão do Programa “Toda Criança na Escola” levando em consideração a falta de Recurso Financeiro por parte da Prefeitura Municipal de Iguatu, o programa ficará suspenso até haver disponibilidade financeira para tal ato. Conforme reunião realizada no dia 27 de junho de 2016.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu, 27 de junho 2016.

DAIANE LIMA BRANDÃO SARDINHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:7397AED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 20/2016

Súmula: APROVA compra de itens para desenvolver as atividades do (SCFV) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo do CRAS - Centro de Referencia em Assistência Social de Iguatu, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 072/95 de 29 de agosto de 1995.
Considerando, Reunião ordinária realizada no dia 27/06/2016.
RESOLVE
Art. 1º - Aprovar, a compra de itens para desenvolver as atividades do (SCFV) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo do CRAS - Centro de Referencia em Assistência Social de Iguatu, todos os gastos serão custeados com Recurso Federal do IGDSUAS e SCFV- Serviço e Fortalecimento de Vinculo. Conforme Reunião do dia 27 de junho de 2016, Ata 08/2016.
Art. 2º - Aprovar compra de itens para a gestão do Programa Bolsa Família, todos os gastos serão custeados com Recurso Federal do IGDPBF. Conforme Reunião do dia 27 de junho de 2016, Ata 08/2016.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu, 27 de junho de 2016.

DAIANE LIMA BRANDÃO SARDINHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:0D36FC9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 21/2016 – CMAS

Súmula: APROVA gasto com uma palestrante para as atividades do dia 18 de maio “Dia Nacional de Combate à exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 072/95 de 29 de agosto de 1995,

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do CMAS – Iguatu/PR, realizada no dia 27 de junho de 2016,

RESOLVE
Art. 1º - APROVA gasto com uma palestrante para as atividades do dia 18 de maio "Dia Nacional de Combate à exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reias) será utilizado Recurso Federal do IGD SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu/PR, 27 de junho de 2016.

DAIANE LIMA BRANDÃO SARDINHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:89622012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 18/2016 - CMAS

Súmula: APROVA alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Iguatu, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 072/95 de 29 de agosto de 1995,

RESOLVE
Art. 1º - Aprovar a alteração do Regimento Interno do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Iguatu /PR, em anexo e parte integrante desta Resolução conforme reunião realizada no dia 27 de junho de 2016.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu, 27 de junho 2016.

DAIANE LIMA BRANDÃO SARDINHA
Presidente do CMAS

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

CAPITULO l
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º O presente Regimento tem por finalidade estabelecer normas e disciplinar as atividades e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no âmbito do Município de Iguatu, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõe as Leis Municipais n° 72, de 29 de agosto de 1995 e nº 157, de 30 de junho de 2000; Lei Federal n° 8.742/93, visando à adequação de suas ações aos objetivos para os quais foi instituído.

CAPITULO II
DA FINALIDADE

Art. 2° O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo, de caráter normativo e permanente e encarregado de fiscalizar, acompanhar, monitorar e avaliar a política pública de assistência social, zelando pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais.

CAPITULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3° Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:
I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
III - estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas e de defesa e garantia de direitos;
IV - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
V - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das Conferências de Assistência Social;
VI - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das Conferências Municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
VII - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VIII - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
IX - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
X - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família - PBF;
XI - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
XII - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XIII - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XIV - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XV - zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XVI - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XVII - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVIII - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XIX - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XX - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XXI - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS;
XXII - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXIII - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;
XXIV - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXV - orientar e fiscalizar o FMAS;
XXVI - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
XXVII - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denuncias;
XXVIII - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;
XXIX - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXX - realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;
XXXI - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXXII - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXXIII - emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXIV - registrar em ata as reuniões;
XXXV - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.
XXXVI - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;
XXXVII - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.
Art. 4° O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
§ 1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.
§ 2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Art. 5º Caberá ao CMAS convocar anteriormente ao término do mandato dos Conselheiros Não Governamentais a eleição para a área não governamental do Conselho.
§ 1º Na falta de convocação para os fins deste artigo, dentro do prazo previsto, poderão os seus membros, em número mínimo de 20% (vinte por cento), efetivar sua convocação mediante comissão para este fim constituída.
§ 2º A regulamentação do processo eleitoral de escolha dos representantes das entidades não governamentais se dará mediante resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPITULO IV
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 6º Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Iguatu, Estado do Paraná, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 02 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§ 1º O CMAS é composto por 12 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
I – 06 representantes governamentais;
II – 02 representantes dos usuários ou de organizações de usuários;
III - 02 representantes entidades e organizações de assistência social;
IV – 02 representantes dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.
§ 2º O CMAS é presidido por um de seus integrantes como presidente, eleito dentre seus membros, para mandato de 01 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governamental.
§ 3º CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 7º O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.
Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o *quórum* mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 8° A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.
§ 1º Os conselheiros titulares que não puderem comparecer aos eventos e reuniões do CMAS têm a obrigação de comunicar o seu suplente, bem como à Secretaria Executiva do CMAS.
§ 2º Todos os suplentes do CMAS poderão participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, com direito a voz.

Art. 9° O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

CAPITULO V
DO PROCESSO DE INDICAÇÃO

Art. 10. Os membros titulares e suplentes do CMAS serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o seguinte:
I - os representantes dos órgãos governamentais serão indicados pelo Poder Executivo Municipal e devem ser escolhidos entre servidores com disponibilidade para participação e formação, de forma a proporcionar uma contribuição efetiva para o exercício das atribuições neste Conselho;
II – os representantes da sociedade civil serão eleitos em foro próprio, através de plenárias especificas e coordenadas pelo próprio segmento, convocadas e acompanhadas pelo Conselho Municipal da Assistência Social.

Art. 11. O Presidente do CMAS convocará, com antecedência de, no máximo 90 (noventa) dias e, no mínimo, 30 (sessenta) dias, antes do término dos mandatos dos Conselheiros, a eleição dos representantes da sociedade civil, mediante regulamento eleitoral especifico, indicando uma Comissão responsável pelo processo eleitoral.
Parágrafo único. As entidades representantes da sociedade civil e o governo poderão, a qualquer tempo, realizar a substituição de seus respectivos representantes, através de comunicação formal, por escrito, direcionada ao Presidente do CMAS, que deverá encaminhar o nome indicado para ato de homologação do Prefeito.

CAPITULO VI
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 12. O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura organizacional:
I – Plenária;
II - Presidente;
III - Vice-Presidente;
IV - Secretaria Executiva;
V - Mesa Diretora;
VI - Comissões Temáticas.

Seção I
Plenária

Artigo 13. O Plenário é o órgão máximo normativo, deliberativo e consultivo reunindo-se, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, por convocação da Presidência ou por requerimento da maioria dos Conselhos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo ser discutido, exclusivamente, o assunto constante na pauta de convocação.
§ 1° O Plenário será aberto no horário da convocação e, se não houver *quorum*, a 2ª (segunda) chamada será realizada após 15 (quinze) minutos.
§ 2° O calendário anual de reuniões será aprovado em Plenária até o mês de dezembro de exercício anterior.

Art. 14. O plenário será composto pelos membros do Conselho presentes na forma do Artigo 6º deste Regimento, com direito a voz e voto, sendo que o direito a voto fica registrado ao titular e, na sua ausência, ao suplente.
§ 1° Poderão participar das reuniões plenárias, com direito a voz, os representantes de entidades cadastradas e pessoas interessadas, desde que a natureza do assunto tratado não seja de caráter sigiloso.
§ 2° A Plenária instalar-se-á e deliberará com a presença de, no mínimo, metade mais um dos Conselheiros titulares ou suplentes no exercício da titularidade.

§ 3° A tolerância para estabelecer o *quorum* será de 15 (quinze) minutos, após o que, não sendo atingido a Plenária será instalada com qualquer número de conselheiros presentes.
§ 4° Na ausência do Conselheiro titular, o exercício do voto no Plenário será feito pelo respectivo suplente.
§ 5° A duração das reuniões ordinárias ou extraordinárias será de, no máximo, 02 (duas) horas.

Art. 15. O Plenário será dirigido pelo Presidente ou por seu substituto legal, e, na falta de ambos, pelo primeiro secretário.

Art. 16. A pauta da reunião, elaborada pela mesa Diretora, será comunicada previamente a todos os Conselheiros Titulares e Suplentes, com antecedência mínima de 03 (três) dias para as reuniões ordinárias e de 48 (quarenta e oito) horas para as reuniões extraordinárias.
§ 1° A pauta do Plenário deverá ser apresentada, discutida e aprovada no inicio da reunião.
§ 2° Os participantes do Plenário poderão falar pela ordem à mesa, tendo o tempo limitado de 05 (cinco) minutos.
§ 3° Os Conselheiros, na apresentação de seus relatórios institucionais, não deverão ultrapassar 10 (dez) minutos, exceto quando outro Conselheiro inscrito ceder o seu tempo.
§ 4° Por solicitação do Presidente, de Coordenador da Comissão Temática ou de qualquer Conselheiro, mediante aprovação da Plenária, poderá ser incluída na Pauta do dia matéria relevante que necessite de decisão urgente do CMAS.

Art. 17. Em todas as reuniões será lavrada ata, a ser redigida pelo Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social ou pelo 1° Secretario do Conselho, a qual será submetida à aprovação dos Conselhos no Plenário subsequente.
Parágrafo único. Ausente o Secretário Executivo e o 1º Secretário, o Plenário nomeará um Secretário para lavrar a ata da reunião.

Art. 18.Compete ao Plenário:
I – propor diretrizes, apreciar e aprovar planos e programas de assistência social no município;
II – baixar normas de sua competência, necessárias à regulamentação e implementação da Política Municipal de Assistência Social;
III – propor a criação de grupos de trabalho, comissões especializadas ou mecanismos similares para fins específicos, com sua composição, procedimentos e prazos de duração;
IV – propor critérios de priorização de financiamento de projetos;
V – convocar a Conferência Municipal de Assistência Social;
VI – eleger o Presidente e o Vice-Presidente do CMAS dentre os seus membros;
VII – debater e votar matéria em discussão;
VIII – aprovar alterações a este Regimento;
IX – deliberar sobre assuntos de sua competência ou encaminhados à sua apreciação, conforme legislação vigente;
X – acompanhar e avaliar a gestão dos recursos financeiros e os critérios de transferência para os programas e entidades de assistência social;
XI – ouvir os representantes de Organizações da Sociedade Civil, com vista a propor ao órgão gestor a instituição de benefícios subsidiários ou o atendimento de reivindicações de direitos assegurados pela legislação em vigor;
XII – tratar de outros assuntos relevantes no campo da Assistência Social.

Art. 19.A apreciação das matérias pelo Plenário obedecerá à seguinte sistemática:
I – o Presidente concederá a palavra ao relator ou expositor, o qual apresentará seu relatório por escrito e oralmente, utilizando no máximo 10 (dez) minutos, sem apartes;
II – a leitura do parecer do relator, que deverá constituir-se de ementa, relatório fundamentado, conclusão e voto, poderá ser dispensada, a critério do Plenário se, previamente, com a convocação da reunião, houver sido distribuída cópia a todos os conselheiros;
III – terminada a apresentação do relator ou do expositor, a matéria será colocada em discussão, sendo assegurado o tempo de 02 (dois) minutos para o Conselheiro que quiser se pronunciar, usando da palavra, por ordem de inscrição;
IV – o Presidente poderá conceder prorrogação do prazo estabelecido no inciso I, por solicitação do Conselheiro em uso da palavra;
V – considerando necessário, o Presidente pode submeter à discussão e votação matéria relevante, sem designar o relator.

Art. 20. As decisões serão processadas por manifestação verbal.
Parágrafo único.As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, salvo nos casos de alteração do Regimento Interno e decisões quanto ao Fundo Municipal de Assistência Social e Orçamento, quando o*quorum*mínimo será de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 21.É facultado ao Presidente do Conselho ou aos Conselheiros solicitar reexame, por parte do Plenário, de qualquer resolução normativa deliberada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.

Art. 22. Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido do membro que o pronunciou.

Art. 23. As reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social obedecerão à seguinte ordem:
I – verificação do*quórum*para instalação dos trabalhos;
II – apresentação, discussão e deliberação da pauta do dia;
III – votação e aprovação da ata da reunião anterior, desde que encaminhada por correio eletrônico no ato da convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias;
IV – leitura das correspondências recebidas e expedidas;
V – informes, requerimentos e adendos;
VI – apresentação dos relatórios das comissões temáticas, dos grupos de trabalho, e análise de pedido de inscrição ou renovação, quando houver, bem assim dos demais assuntos constantes da pauta do Conselho;
VII – indicação de assuntos para a pauta da reunião seguinte;
VIII – comunicação breve e franqueamento da palavra;
IX – encerramento.

Art. 24.A ata deverá conter uma exposição dos trabalhos, conclusões e deliberações, deverá ser assinada pelo Presidente e pelos conselheiros presentes, sendo posteriormente, arquivada na Secretaria Executiva do CMAS.

Art. 25.Os assuntos constantes da pauta que, por qualquer motivo, não tenham sido discutidos, deverão constar, necessariamente, da pauta do Plenário seguinte.

Art. 26. Em caso de urgência ou relevância, o Plenário poderá alterar a pauta por maioria simples.

Art. 27.O Conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido para votar acerca do assunto em pauta, poderá justificar-se e abster-se da votação.

Seção II
Da Presidência

Art. 28. O Presidente e o Vice-presidente do CMAS serão eleitos entre seus membros, na primeira reunião da gestão, por um período de 01 (um) ano, após este prazo será realizada nova eleição para mais 01 (um) anos, sendo os respectivos cargos ocupados alternadamente, por conselheiro governamental e não governamental.

Art. 29.Compete ao Presidente do CMAS:
I – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado;
III – representar o CMAS nas atividades de caráter permanente;
IV – representar judicial e extrajudicialmente o CMAS;
V - cientificar-se de todos os assuntos e ações de caráter técnico e administrativo relacionados com a área de atuação;
VI - manter os demais membros do CMAS informados de todas as medidas administrativas decididas e em andamento;
VII – submeter à Pauta da reunião elaborada pela Presidência Ampliada à aprovação do Colegiado do CMAS;
VIII – tomar parte nas discussões e votar;
IX – exercer o voto de qualidade, no caso de persistência de empate;

X – baixar atos decorrentes de deliberações do CMAS;
XI – delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Colegiado;
XII – decidir sobre as questões de ordem;
XIII - desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria Executiva;
XIV – decidir, *ad referendum*, acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta à Plenária;
XV – dar encaminhamento às denúncias recebidas no CMAS.
Parágrafo único.A questão de ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo ao Presidente avaliar a pertinência de acatá-la ou não, ouvindo-se a Plenária, em caso de conflito com a proposta do requerente.

Art. 30.Compete ao Vice-Presidente do Conselho:
I – auxiliar o Presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos, zelando pelo cumprimento deste Regimento Interno;
II – assessorar o Presidente nas assembleias, reuniões e nos assuntos pertinentes ao Conselho;
III – exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário;
IV – coordenar e controlar os serviços burocráticos afetos à sua função;
V – assinar junto com o Presidente, se for o caso, as decisões e resoluções do Conselho.

Art. 31.O mandato da Presidência do CMAS será de dois (02) anos, permitida 01 (uma) recondução.

Art. 32.O Conselho Municipal de Assistência Social poderá instituir outras comissões entre seus membros para tratarem de assuntos específicos.

Art. 33.A Presidência do CMAS será eleita pelos Conselheiros, observando-se as seguintes regras:
I – o candidato ao cargo de Presidente ou Vice-Presidente deverá ser Conselheiro titular e estar presente na reunião, sendo que todos poderão votar e serem votados;
II – o sistema de votação poderá ser através de voto secreto, ou aclamação, e decidido em Plenário por maioria de 2/3 dos seus membros;
III – o voto secreto será em cédula confeccionada especialmente para este fim ou por outro sistema definido pela comissão organizadora da eleição.

Seção III
Da Vacância e da Substituição

Art. 34.Ocorrendo a vacância do cargo de Presidente ou Vice-Presidente do CMAS, deverá ser realizada nova eleição para o término do mandato em curso, cabendo ao Plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo, respeitando sempre a respectiva correspondência de âmbito governamental ou não governamental.

Art. 35.Os pedidos de renúncia, formulados por Conselheiros titulares ou suplentes, deverão ser encaminhados ao Presidente do Conselho por escrito.

Art. 36.Em se tratando de renúncia do Presidente do Conselho, esta deverá ser formalizada por escrito e encaminhada ao seu substituto legal, no prazo de 03 (três) dias, para que possibilite a convocação de reunião extraordinária na forma regimental, e realize nova eleição para o preenchimento do cargo e término do mandato em curso, observando, da mesma forma, o âmbito da representatividade governamental ou não governamental, que preside o CMAS naquele biênio.
Parágrafo único.Caso seja o Vice-Presidente eleito para o cargo de Presidente, na mesma oportunidade deverá ser eleito o novo Vice-Presidente.

Art. 37.A substituição do Conselheiro titular, ou suplente, se dará quando:
I – por desistência ou perda do mandato, ocorrer à vacância do cargo;
II – a instituição representada entender necessário;
III – o Conselheiro, por algum motivo, se afastar do órgão ou entidade representada.

Seção IV
Da Secretaria Executiva

Art. 38.A Secretaria Executiva é o órgão de assessoramento, de apoio técnico, administrativo e operacional do CMAS, diretamente subordinado à Presidência e ao Plenário.

Art. 39. A Secretaria Executiva será dotada de um profissional responsável de nível superior, e apoio técnico e administrativo para exercer as funções pertinentes ao funcionamento do Conselho.
§ 1º Os profissionais da Secretaria Executiva serão encaminhados pelo Órgão Gestor da Assistência Social em comum acordo com o Presidente do CMAS.
§ 2º A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho de Assistência Social, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo;
§ 3º A Secretaria Executiva subsidiará o Plenário com assessoria técnica e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligadas à área da assistência social, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao Conselho.

Art. 40.Compete a Secretaria Executiva:
I – coordenar, supervisionar, dirigir e estabelecer o plano de trabalho da Secretaria Executiva;
II – propor à Presidência e ao Colegiado a forma de organização e funcionamento da Secretaria Executiva;
III – levantar e sistematizar as informações que permitam ao CMAS tomar as decisões previstas em lei;
IV – coordenar, articular e executar as atividades técnico-administrativas de apoio ao CMAS;
V – assessorar o Presidente, as Comissões e Grupos de Trabalho nas articulações com os Conselhos Setoriais e outros órgãos que tratam das demais políticas públicas;
VI – assessorar a mesa diretora na preparação das pautas das reuniões;
VII – delegar competências de sua responsabilidade;
VIII – secretariar as reuniões da Plenária;
IX – promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do CMAS;
X – coordenar a sistematização do relatório anual do CMAS;
XI – elaborar relatório anual das atividades da Secretaria Executiva;
XII – zelar pelo cumprimento e atualização do Manual de Procedimentos, detalhando as competências atribuídas no Regimento Interno, remetendo-o posteriormente à Comissão de Normas para análise e devido encaminhamento para aprovação da Plenária;
XIII – assinar certidões sobre a situação dos processos que tramitaram no CMAS;
XIV – assessorar o CMAS na articulação com os órgãos de controle interno e externo;
XV – expedir atos internos que regulem as atividades administrativas;
XVI – operacionalizar o sistema de informação dos dados relativos ao CMAS;
XVII – responsabilizar-se pela manutenção, em arquivo, das atas;
XVIII – supervisionar os arquivos das súmulas das reuniões das comissões, bem como das resoluções, pareceres, portarias, moções e outros documentos do CMAS;
XIX – responsabilizar-se, juntamente com a comissão designada, pela organização do processo eleitoral para a escolha de representantes não governamentais;
XX – responsabilizar-se pelas informações contidas nas correspondências recebidas e emitidas, repassando-as nas sessões do Plenário;
XXI – levantar e sistematizar as informações que permitam ao CMAS tomar as decisões previstas em lei;
XXII – dar suporte técnico-operacional ao CMAS, com vistas a subsidiar suas deliberações e recomendações;
XXIII – participar de reuniões e eventos, quando designado pela Presidência;
XXIV – organizar eventos promovidos pelo CMAS relacionados à capacitação de Conselheiros municipais, Conferência Municipal e outros;

XXV – elaborar relatório anual das atividades do CMAS;
XXVI – propor normas que visem o aperfeiçoamento das atividades administrativas do CMAS;
XXVII – coordenar, supervisionar e dirigir a secretaria executiva e estabelecer plano de trabalho da mesma;
XXVIII – encaminhar para o Diário Oficial do Município, quando necessário, as deliberações proferidas pelo Plenário;
XXIX – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente;
XXX – tomar providências administrativas necessárias à convocação, instalação e funcionamento dos Plenários;
XXXI – secretariar as reuniões, prestando informações e esclarecimentos necessários;
XXXII – organizar os processos a serem apreciados pelo Plenário, dando cumprimento aos despachos neles proferidos;
XXXIII – preparar a pauta junto com a mesa diretora e lavrar as atas das reuniões, assinando-as com o Presidente;
XXXIV – acompanhar os Atos do Governo no Diário Oficial do Município no que se refere às publicações de interesse do CMAS;
XXXV – acompanhar e manter-se atualizado sobre todas as atividades do Conselho.

CAPITULO V
DA MESA DIRETORA

Art. 41.A Mesa Diretora composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, compete:
I – elaborar pautas das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias;
II – propor assuntos a serem pautados nas Comissões Temáticas;
III – decidir acerca da pertinência e da relevância de eventos para participação do CMAS quando convidado, bem como autorizar Conselheiro a representar o CMAS nestes eventos;
IV – dirimir conflitos de atribuições entre as Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
V – definir a condução do monitoramento das deliberações da Conferência Nacional de Assistência Social, levando em consideração o Plano Decenal de Assistência Social;
VI – discutir, preliminarmente, o planejamento estratégico do CMAS, para posterior apreciação da Plenária;
VII – monitorar e dar cumprimento ao plano de comunicação social do CMAS;
VIII – examinar e decidir outros assuntos de caráter emergencial.

CAPITULO VI
DAS COMISSÕES

Art. 42.Mediante aprovação do Plenário, o Presidente deverá instituir comissões temáticas ou grupos de trabalhos, permanentes, e que deverão ser paritários em relação à composição do CMAS, com no mínimo 04 integrantes, tendo por finalidade subsidiar o Colegiado no cumprimento de sua competências.
§ 1º Os suplentes poderão compor as referidas comissões em conjunto com os Conselheiros titulares.
§ 2º As comissões poderão se valer de pessoas de reconhecida competência e idoneidade para cumprirem as tarefas que lhes forem atribuídas.
§ 3º O mandato dos membros das Comissões ou grupos de trabalhos coincidirá com o mandato dos Conselheiros.
§ 4º As Comissões Temáticas contarão com o apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva.

Art. 43. Aos coordenadores das comissões ou grupos de trabalhos, incumbe:
I – coordenar reuniões das comissões ou grupos de trabalho;
II – assinar as atas das reuniões e propostas, pareceres e recomendações elaboradas pelas comissões ou grupos de trabalho, encaminhando-as à Presidência do CMAS;
III – solicitar à Secretaria Executiva do CMAS o apoio necessário ao funcionamento da respectiva comissão;
IV – prestar contas junto ao Presidente dos recursos colocados à disposição da comissão ou grupo de trabalho.

Art. 44.O CMAS poderá convidar entidades, autoridades, cientistas e técnicos para colaborarem nos estudos ou participarem de Comissões Temáticas.
Parágrafo único.Consideram-se colaboradores do CMAS, entre outros, instituições de ensino, pesquisa e cultura, organizações não governamentais, especialistas e profissionais da administração pública e privada, além de prestadores de serviço e usuários da assistência social.

Art. 45.As Comissões Temáticas do CMAS, no que for pertinente, poderão interagir com comissões de outros Conselhos, visando uniformizar e definir áreas de competência comum ou específica para a formulação de políticas ou ações de atendimento.

Art. 46.O CMAS contará com as seguintes comissões temáticas e permanentes, que conterão as seguintes atribuições:
I – Comissão de Normas:
a) propor normas para ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social;
b) fixar normas para a concessão de certificados de inscrição de entidades no CMAS, analisando os pedidos de inscrição;
c) realizar a revisão do Regimento Interno do CMAS face às alterações promovidas por leis vigentes;
d) elaborar minuta de Resolução para estabelecer procedimentos aplicáveis às denúncias recebidas no CMAS;
e) elaborar propostas de minutas de resoluções que regulamenta procedimentos para o CMAS;
f) debater acerca de como viabilizar a participação do usuário na Política de Assistência Social.
Parágrafo Único.A comissão se reunirá a cada 15 dias ou de acordo com a necessidade.
II –Comissão de Políticas:Subsidiar tecnicamente o Conselho no acompanhamento, controle e fiscalização da Política de Assistência Social, também sob o aspecto da intersetorialidade e das interfaces com as demais políticas públicas.
III –Comissão de Financiamento e Orçamento:
a) analisar, acompanhar e fiscalizar a gestão de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, realizando estudos e propondo critérios ao Conselho para a destinação desses recursos;
b) realizar estudos que visem subsidiar a avaliação da gestão dos recursos da Assistência Social;
c) compor a comissão de gestão dos contratos de serviços do CMAS;
d) elaborar Termos de Referência relativos às Conferências Municipais e outros eventos e contratações de serviços pelo CMAS.
e) propor a realização de estudos e desenvolver ações para auxiliar a Comissão de Financiamento no cumprimento de suas atribuições, em especiais o acompanhamento do orçamento e financiamento da assistência social;
f) acompanhar a execução orçamentária da Assistência Social, em especial a do Fundo Municipal de Assistência Social;
g) assessorar no acompanhamento da operacionalização das Conferências Municipais da Assistência Social.
IV – Comissão de Ética:
a) encaminhar as denúncias envolvendo questões éticas dos conselheiros;
b) propor, em conjunto com a comissão de normas, um código de ética que discipline a conduta dos conselheiros do CMAS à luz do interesse público.
Parágrafo único.O código de ética disciplinará o funcionamento da comissão de ética do CMAS, as penalidades e os procedimentos disciplinares aplicáveis, podendo ser utilizado como regra subsidiária o Código de Ética do Servidor Público e as normativas aplicáveis para sindicâncias e processos administrativos dos servidores.
V - Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda:
a) acompanhar os benefícios e transferências de renda executadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
b) acompanhar e fomentar o CMAS no exercício da atribuição de instância de controle social do Programa Bolsa Família e dos benefícios eventuais;
c) acompanhar e fiscalizar a execução dos recursos transferidos a título de fortalecimento das instâncias de controle social do Programa Bolsa Família;

d) zelar pelo critério de concessão, monitoramento e manutenção do Benefício de Prestação Continuada, do Bolsa Família e dos benefícios eventuais;
e)estimular, propor e apoiar ações de fortalecimento ou ampliação dos Benefícios e Transferência de Renda,acompanhando a gestão integrada entre serviços e benefícios;
f) avaliar, acompanhar e fiscalizar o IGD dos estados e municípios;
g) acompanhar e fomentar a intersetorialidade dos Conselhos de Assistência Social com os conselhos setoriais e de defesa de direitos;
h) fomentar e acompanhar os índices dos municípios, do DF e dos estadosrelacionados aos benefícios e transferência de renda.
VI – Comissão de Monitoramento das Deliberações das Conferências de Assistência Social:
a) desenvolver a avaliação e o monitoramento das deliberações das Conferências da Assistência Social, a partir da X Conferência Nacional de Assistência Social;
b) recomendar ao CMAS orientações e instrumental de monitoramento e avaliação das deliberações das Conferências de Assistência Social;
c) monitorar e avaliar as metas do Plano Decenal à luz das deliberações;
d) desempenhar outras atividades que lhe sejam designadas pela Plenária do CMAS.
Parágrafo único.A Comissão de Monitoramento das Deliberações da Conferências de Assistência Social se reunirá por convocação do Presidente do CMAS ou de forma extraordinária.

CAPILUTO VII
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art. 47.São direitos dos Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social:
I – participar das reuniões do Conselho, podendo manifestar-se a respeito de matérias em discussão e participar das comissões ou grupos de trabalho para o qual for designado;
II – solicitar a convocação de reuniões extraordinárias na forma estabelecida pelo presente Regimento;
III – sugerir alterações no Regimento Interno ou outras deliberações;
IV – apresentar proposições sobre assuntos de interesse da Assistência Social;
V – votar e ser votado para os cargos do Conselho, no caso do Conselheiro titular;
VI – exercer atribuições no âmbito de sua competência ou outras designadas pelo Plenário;
VII – solicitar, justificadamente, prorrogação do prazo regimental para relatar processos;
VIII – solicitar à mesa diretora a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que desejar discutir;
IX – proferir declaração de voto quando assim o desejar;
X – pedir vista de processo em discussão, devolvendo-o com parecer,no máximo, até a próxima reunião ou requerer adiamento da votação;
XI – solicitar ao Presidente, quando julgar necessário, a presença, em Plenário, do postulante ou de titular de qualquer órgão para as entrevistas que se mostrarem indispensáveis;
XII – requisitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;
XIII – requerer votação de matéria em regime de urgência;
XIV – apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados à Assistência Social;
XV – propor a criação de Comissões Temáticas e submeter ao Plenário a indicação dos seus componentes;
XVI – participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área de assistência social.

Art. 48.São deveres dos Conselheiros:
I – comparecer aos Plenários e acatar as deliberações, apreciando a ata da reunião anterior;
II – votar as proposições apresentadas;
III – comparecer a pelo menos uma reunião realizada a cada 02 (dois) meses, devendo acatar as deliberações do Plenário, quando conselheiro suplente;
IV – desempenhar, com qualidade e responsabilidade, o cargo para o qual foi eleito ou designado;
V – prestigiar o Conselho, por todos os meios ao seu alcance e promovê-lo entre os seus componentes;
VI – votar e ser votado para cargos do Conselho, no caso do Conselheiro titular;
VII – relatar e discutir os processos que lhe forem atribuídos e neles proferir seu voto, emitindo parecer com fundamentação, dentro de, no máximo, 60 (sessenta) dias do recebimento;
VIII – cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno, bem como a legislação vigente no tocante à assistência social;
IX – assinar atos e pareceres dos processos em que for relator;
X – manter informado o seu suplente e o segmento que representa sobre os atos e deliberações do CMAS;
XI – apresentar, por escrito, a justificativa da instituição para as ausências em reuniões do Conselho;
XII – assinar atos e pareceres deliberados em reunião a que comparecer;
XIII – declarar-se impedido de proceder à relatoria e participar de comissões, justificando a razão do impedimento;
XIV – apresentar, em nome de comissão, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;
XV – fornecer à Secretaria Executiva todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que os julgar importantes para o trabalho do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;
XVI – deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões Temáticas, Grupos de Trabalho ou Conselheiros;
XVII – exercer atribuições no âmbito de sua competência ou outras designadas pelo Plenário;
XVIII – participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área de assistência social;
XIX – participar das Conferências Nacional, Estadual, Regionais e Municipais de Assistência Social, quando delegados.

Art. 49.Os direitos e deveres dos Conselheiros do CMAS são pessoais e intransferíveis.
Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, os Conselheiros terão acesso às dependências das entidades ou órgãos assistenciais integrantes da rede sócio assistencial do Município.

CAPITULO VIII
DAS PENALIDADES E PERDA DE MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 50.Os Conselheiros sujeitam-se às seguintes penas:
I – advertência;
II – suspensão;
III – perda de mandato.

Art. 51.Será motivo para advertência:
I – atuação, com negligência, no cumprimento das suas atribuições;
II – desobediência ao Regimento Interno e falta de cumprimento dos deveres atribuídos.

Art. 52. Serão suspensos os direitos do Conselheiro que:
I – sem prévia autorização do Conselho, tomar deliberação que comprometa os objetivos do mesmo;
II – provocar ou participar de conflito nas dependências do Conselho e em locais por ele ocupado para a promoção de eventos;
III – desacatar as deliberações emanadas das reuniões, com manifesto intuito de causar perturbações no Conselho;
IV – for reincidente nas penas sujeitas à advertência.
Parágrafo único.A pena de suspensão será de, no mínimo, 30 (trinta) e, no máximo (90) noventa dias.

Art. 53.A perda de mandato de Conselheiro do CMAS ocorrerá por:
I – má conduta, provocação de discórdia, agressão ou falta cometida contra o patrimônio moral e material do Conselho;
II – violações graves ao presente Regimento Interno;
III – não comparecimento a três (03) Plenários consecutivos, sem justificativa, ou a quatro (04) intercalados no período de seis (06) meses, sendo Conselheiro titular;
IV – reincidência nas penas sujeitas à suspensão de direitos.

Parágrafo único. As entidades e os órgãos governamentais serão informados pelo Conselho, por escrito, sobre a frequência do Conselheiro, sendo que tal procedimento deverá ocorrer a partir da primeira falta deste.

Art. 54.As punições serão efetuadas por escrito, devidamente assinadas pelo Presidente e entregues ao Conselheiro punido e à instituição representada, sendo registradas em ata da reunião que assim as determinaram.

Art. 55.A justificativa da falta do Conselheiro deverá ser comunicada e encaminhada por e-mail ou contato telefônico à Secretaria Executiva do CMAS em tempo hábil para a convocação do suplente.

Art. 56.As penas disciplinares somente poderão ser impostas por deliberação do Plenário do Conselho.
§ 1º O Conselheiro punido terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação para, por escrito, apresentar a sua defesa, que deverá ser encaminhada à Presidência.
§ 2º O Conselheiro punido poderá fazer a sustentação oral de ampla defesa em Plenário.

Art. 57.A punição aplicada ao Conselheiro do quadro representativo do CMAS implica na imediata comunicação ao órgão ou entidade que este represente.

Art. 58.A substituição dos Conselheiros do CMAS deverá ser efetuada nas condições regimentais, mediante solicitação escrita e motivada, dirigida ao Presidente.
Parágrafo único.A perda do mandato e substituição de Conselheiros do CMAS deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 59.Os Conselheiros que se enquadrarem nas penalidades descritas no art. 53 do presente Regimento Interno, não poderão ser indicados para exercerem novos cargos de Conselheiros, durante o período de 04 (quatro) anos, a contar da data da decretação da perda do mandato.

Art. 60.A perda do mandato de Conselheiro somente poderá ser decretada após apuração pela comissão de ética e deliberada em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim, com aprovação da maioria simples dos membros conselheiros presentes à reunião, com direito a voto.

CAPITULO IX
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 61.A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.
Parágrafo único. A Conferência é compreendida como um processo de debate público sobre a Política de Assistência Social no Município, podendo ser realizadas etapas preparatórias às conferências, mediante a convocação de pré-conferências, reuniões ampliadas do conselho ou audiências públicas, entre outras estratégias de ampliação da participação popular.

Art. 62. Serão convocados os conselheiros titulares e seus suplentes do CMAS, para participarem como delegados da conferência municipal.

Art. 63.Caberá à Secretaria Executiva do Conselho e ao órgão gestor da assistência social do Município, em conjunto com a comissão designada para organizar a Conferência Municipal de Assistência Social:
I – estabelecer procedimentos técnicos, administrativos e financeiros;
II – definir programação oficial da Conferência, sua organização e dinâmica;
III – criar condições para o desenvolvimento da Conferência, no que concerne às atividades logísticas e administrativas;
IV – elaborar e divulgar Resoluções, Regulamento e Regimento Interno;
V – divulgar todo o processo pertinente à Conferência;
VI – inscrever e credenciar os participantes;
VII – elaborar relatório.

Art. 64.Caberá ao Conselho e ao órgão gestor da Assistência Social do Município, em conjunto com a comissão organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social, operacionalizar os encaminhamentos e deliberações definidas na referida Conferência.

CAPITULO X
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 65.O Conselho Municipal de Assistência Social poderá promover audiência pública com as entidades ou organizações de assistência social inscritas, bem como as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistências com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo troca de experiência e ressaltar a atuação da rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

CAPITULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 66.O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do CMAS, presentes na reunião.

Art. 67. A inscrição das entidades de assistência social interessadas deverá ser feita em requerimento padrão, a ser fornecido pelo CMAS, observando as normas técnicas e específicas vigentes, em conformidade com as resoluções do CNAS.

Art. 68.As despesas decorrentes da participação dos Conselheiros em atividades externas de interesse do Conselho, se fora do Município de Iguatu, bem assim as despesas de funcionamento e administração deste Conselho, serão custeadas pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 69.As manifestações do CMAS se darão através de resoluções, deliberações, recomendações e pareceres.

Art. 70.Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de divulgação, exceto em relação ao esposado no art. 14, § 1º, deste Regimento.

Art. 71.O CMAS promoverá, periodicamente, reuniões ampliadas e/ou descentralizadas, buscando a participação de entidades e órgãos envolvidos na área de assistência social.

Art. 72.Este Regimento Interno poderá ser alterado pelo Plenário do CMAS, respeitado o que dispõe a legislação pertinente, e a necessidade de aprovação por Decreto.

Art. 73.Os casos omissos e as dúvidas, porventura surgidas, serão resolvidos pela Presidência do CMAS e, quando necessário, submetidos à aprovação do Plenário.

Art. 74.As interpretações do Regimento Interno, feitas pelo Presidente, sobre assunto controverso, constituirão precedentes, desde que a Presidência assim o declare por iniciativa própria, ou a pedido de qualquer Conselheiro.

Art. 75.Compete ao Conselho requerer ao Prefeito Municipal quaisquer informações sobre assuntos referentes às matérias em discussão;

Art. 76.O presente Regimento, após aprovado em Plenário e publicação do Decreto Municipal, entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Iguatu/PR, 27 de junho de 2016.

DAIANE LIMA BRANDÃO SARDINHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:D20205BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
COMISSÃO ESPECIAL REPRESENTATIVA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IPORÃ

O Presidente da Câmara Municipal de Iporã, no uso de suas atribuições legais, constitui, sob os aspectos legais Comissão Especial Representativa do Legislativo Municipal de Iporã, com os Vereadores: **MARCELO GOMES DO NASCIMENTO – PV; LOURIVAL DIMAS MACHADO – PTB; JUBINEIS ALVES DOS REIS – PSDB; JOAQUIM BORGES – PV; SÉRGIO LUIZ BORGES – PHS; MARCOS GILBERTO DE ABREU – PDT; EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS – DEM E VANDERLEI DE JESUS ANTUNES – PR,** para, durante o recesso, por três dos Vereadores acima, comporem Comissão Especial Representativa do Legislativo Municipal. Segundo o contido no Artigo 40 da LOMI – Lei Orgânica do Município de Iporã fazem parte da presente Comissão todos os Partidos Políticos representados na Casa, ficando desde já delegadas as competências do § 2.º, do Art. 37, LOMI.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 2016.

JOÃO FRANCISCO SIBIM
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:98D449E4

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 004/2016

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR MARCOS GILBERTO DE ABREU A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 001/2009, DE 26/03/2009 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR MARCOS GILBERTO DE ABREU, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 033/2016, EM DATA DE 27 DE JUNHO DE 2016.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador MARCOS GILBERTO DE ABREU, a viajar a Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2016 e 01 de julho de 2016, para participar do Curso: "LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E ATUAÇÃO LEGISLATIVA E SEU PAPEL CONSTITUCIONAL."

O Seminário será Promovido pela NS – Treinamento e Capacitação Em Gestão Pública, que será realizado no Auditório do LIZON CURITIBA HOTEL, Avenida Sete de Setembro, 2246, centro, na Cidade de Curitiba – Paraná, cabendo-lhe o recebimento antecipado de três diárias.

Após a conclusão da viagem, conforme parágrafo 4° do artigo 3° da Resolução n° 001/2009, de 26/03/2009, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Vereador, apresentar à Mesa Diretora, no prazo de dez dias, os seguintes documentos: recibos de pedágios, passagens, recibos de inscrição do curso e certificado de conclusão do mesmo e outros documentos que se fizerem necessários.

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

JOÃO FRANCISCO SIBIM
Presidente

MARCELO GOMES DO NASCIMENTO
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:AB0D44C8

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 005/2016

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR JUBINEIS ALVES DOS REIS A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 001/2009, DE 26/03/2009 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR JUBINEIS ALVES DOS REIS, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 034/2016, EM DATA DE 27 DE JUNHO DE 2016.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador JUBINEIS ALVES DOS REIS, a viajar a Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2016 e 01 de julho de 2016, para participar do Curso: "LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E ATUAÇÃO LEGISLATIVA E SEU PAPEL CONSTITUCIONAL."

O Seminário será Promovido pela NS – Treinamento e Capacitação Em Gestão Pública, que será realizado no Auditório do LIZON CURITIBA HOTEL, Avenida Sete de Setembro, 2246, centro, na Cidade de Curitiba – Paraná, cabendo-lhe o recebimento antecipado de três diárias.

Após a conclusão da viagem, conforme parágrafo 4° do artigo 3° da Resolução n° 001/2009, de 26/03/2009, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Vereador, apresentar à Mesa Diretora, no prazo de dez dias, os seguintes documentos: recibos de pedágios, passagens, recibos de inscrição do curso e certificado de conclusão do mesmo e outros documentos que se fizerem necessários.

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

JOÃO FRANCISCO SIBIM
Presidente

MARCELO GOMES DO NASCIMENTO
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:CF9CD989

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 006/2016

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR LOURIVAL DIMAS MACHADO A VIAJAR A CIDADE DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 001/2009, DE 26/03/2009 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR LOURIVAL DIMAS MACHADO, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 035/2016, EM DATA DE 27 DE JUNHO DE 2016.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador LOURIVAL DIMAS MACHADO, a viajar a Cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, nos dias 05, 06, 07 e 08 de julho de 2016, para participar do SEMINÁRIO: "O PAPEL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E AS ATRIBUIÇÕES DOS ASSESSORES E SERVIDORES." "TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA FISCALIZAÇÃO." "LICITAÇÕES E SEUS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS."

O Seminário será Promovido pela INTERATIVA LG Assessoria, Treinamentos e Pesquisas EIRELI - ME, que será realizado no Auditório do HOTEL IGUAÇU, Rua Mário Cláudio Tura, nº 260, na Cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, cabendo-lhe o recebimento antecipado de três diárias.

Após a conclusão da viagem, conforme parágrafo 4° do artigo 3° da Resolução n° 001/2009, de 26/03/2009, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Vereador, apresentar à Mesa Diretora, no prazo de dez dias, os seguintes documentos: recibos de pedágios, passagens, recibos de inscrição do curso e certificado de conclusão do mesmo e outros documentos que se fizerem necessários.

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

JOÃO FRANCISCO SIBIM
Presidente

MARCELO GOMES DO NASCIMENTO
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:8271DBE3

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 007/2016

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR SÉRGIO LUIZ BORGES A VIAJAR A CIDADE DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 001/2009, DE 26/03/2009 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR SÉRGIO LUIZ BORGES, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 036/2016, EM DATA DE 27 DE JUNHO DE 2016.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador SÉRGIO LUIZ BORGES, a viajar a Cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, nos dias 05, 06, 07 e 08 de julho de 2016, para participar do SEMINÁRIO: "O PAPEL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E AS ATRIBUIÇÕES DOS ASSESSORES E SERVIDORES." "TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA FISCALIZAÇÃO." "LICITAÇÕES E SEUS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS."

O Seminário será Promovido pela INTERATIVA LG Assessoria, Treinamentos e Pesquisas EIRELI - ME, que será realizado no Auditório do HOTEL IGUAÇU, Rua Mário Cláudio Tura, nº 260, na Cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, cabendo-lhe o recebimento antecipado de três diárias.

Após a conclusão da viagem, conforme parágrafo 4° do artigo 3° da Resolução n° 001/2009, de 26/03/2009, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Vereador, apresentar à Mesa Diretora, no prazo de dez dias, os seguintes documentos: recibos de pedágios, passagens, recibos de inscrição do curso e certificado de conclusão do mesmo e outros documentos que se fizerem necessários.

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

JOÃO FRANCISCO SIBIM
Presidente

MARCELO GOMES DO NASCIMENTO
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:C706446A

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 008/2016

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR JOAQUIM BORGES A VIAJAR A CIDADE DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 001/2009, DE 26/03/2009 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR JOAQUIM BORGES, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 037/2016, EM DATA DE 27 DE JUNHO DE 2016.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador JOAQUIM BORGES, a viajar a Cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, nos dias 05, 06, 07 e 08 de julho de 2016, para participar do SEMINÁRIO: "O PAPEL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E AS ATRIBUIÇÕES DOS ASSESSORES E SERVIDORES." "TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA FISCALIZAÇÃO." "LICITAÇÕES E SEUS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS."

O Seminário será Promovido pela INTERATIVA LG Assessoria, Treinamentos e Pesquisas EIRELI - ME, que será realizado no Auditório do HOTEL IGUAÇU, Rua Mário Cláudio Tura, nº 260, na Cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, cabendo-lhe o recebimento antecipado de três diárias.

Após a conclusão da viagem, conforme parágrafo 4° do artigo 3° da Resolução n° 001/2009, de 26/03/2009, para comprovar a realização

do referido deslocamento deverá o Vereador, apresentar à Mesa Diretora, no prazo de dez dias, os seguintes documentos: recibos de pedágios, passagens, recibos de inscrição do curso e certificado de conclusão do mesmo e outros documentos que se fizerem necessários.

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

JOÃO FRANCISCO SIBIM
Presidente

MARCELO GOMES DO NASCIMENTO
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:183C7786

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 009/2016

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR E PRESIDENTE DA CÂMARA JOÃO FRANCISCO SIBIM A VIAJAR A CIDADE DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 001/2009, DE 26/03/2009.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador e Presidente JOÃO FRANCISCO SIBIM, a viajar a Cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, nos dias 05, 06, 07 e 08 de julho de 2016, para participar do SEMINÁRIO: "O PAPEL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E AS ATRIBUIÇÕES DOS ASSESSORES E SERVIDORES." "TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA FISCALIZAÇÃO." "LICITAÇÕES E SEUS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS."

O Seminário será Promovido pela INTERATIVA LG Assessoria, Treinamentos e Pesquisas EIRELI - ME, que será realizado no Auditório do HOTEL IGUAÇU, Rua Mário Cláudio Tura, nº 260, na Cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, cabendo-lhe o recebimento antecipado de três diárias.

Após a conclusão da viagem, conforme parágrafo 4° do artigo 3° da Resolução n° 001/2009, de 26/03/2009, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Vereador e Presidente, apresentar à Mesa Diretora, no prazo de dez dias, os seguintes documentos: recibos de pedágios, passagens, recibos de inscrição do curso e certificado de conclusão do mesmo e outros documentos que se fizerem necessários.

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

JOÃO FRANCISCO SIBIM
Presidente

MARCELO GOMES DO NASCIMENTO
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:1F0F27B2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 023/2016

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO TESTE SELETIVO EDITAL Nº. 006/2016, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO, CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO Nº 019/2016, DE 30/05/2016.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Edital de Teste Seletivo nº 006/2016, de 28/03/2016, e o Edital nº 019/2016, de 30/05/2016, que homologou o resultado final do Teste Seletivo.

CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Teste Seletivo Público, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental e posterior nomeação ao cargo público.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO – 40 HORAS	N.F	CLASSIF.
Frank Abel Furquim Belisário	67,50	1º

O candidato convocado por este Edital, deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde – Rua Katsuo Nakata nº. 1799 para exame de sanidade mental, e no Hospital Municipal de Iporã, Rua Katsuo Nakata nº 1.799, para avaliação de sanidade física, conforme prevê o Art. 14, caput e Art. 22, Parágrafo Único, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, portando os resultados dos exames abaixo relacionados**,** previamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:

EXAME DE SANIDADE MENTAL:

CARGO	DATA	HORÁRIO
· AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO) – 40 HORAS	06/07/2016	10h00min

EXAMES FÍSICOS:

CARGO	EXAMES A SEREM APRESENTADOS	DATA	HORÁRIO
· AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)– 40 HORAS.	- Hemograma - Parasitológico de fezes - Urina I - Glicemia de Jejum - Raio X do tórax e coluna - VDRL - Antígeno Austrália	06/07/2016	08h00min

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados são de responsabilidade da Candidata aprovada, que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iporã – Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias improrrogável portando os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de Reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de Eleitor e fotocópia;
- Ultimo comprovante de votação;
- C.P.F. e fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida no edital;
- Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; (quando for menor de 14 anos trazer carteirinha de vacina e se estudante, declaração da escola);
- Duas fotos 3X4 recentes, tirada de frente;
- C.N.H. e fotocópia grupo "C", "D" ou "E", quando couber;
- Atestado de Sanidade Física e Mental;
- Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais;
- Apresentação de declaração de bens e valores, de acordo com a Lei Federal nº 8429/92.
- Copia do PIS/PASEP;

- Cópia da carteira de trabalho, página de identificação do servidor e dos contratos de trabalhos anteriores;
- Endereço completo (conta de água, luz ou telefone);
- Telefone para contato.

Iporã-(PR), 28 de junho de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:86FED511

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525/2016

REVOGA ADICIONAL DE PERECULOSIDADE, CONCEDIDO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº. 550/2012 DE 10 DE SETEMBRO DE 2012 A SERVIDORA LETICIA FLORES GUESINE RAHUAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a) *Disposto nos termos do Art. 121 da Lei 233/93,*

b) *Parecer Jurídico.*

RESOLVE;

I – Revogar a partir de 01 de junho de 2016, Adicional de Periculosidade, concedido através da Portaria nº. 550/2012, de 10 de setembro de 2012, a Servidora **LETICIA FLORES GUESINE RAHUAN**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.635.904-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 061.184.059-64, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, lotado na Secretaria de Finanças.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de junho de 2016.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de junho de 2016

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:79FA590C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 526/2016

NOMEIA O SENHOR, CLAUDIONOR PUCHETTI, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 051/2015, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2016, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 0988 PÁGINAS 53/54 DE 27/04/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 051/2015, datado de 20 de novembro de 2015, e considerando o Edital nº. 005/2016 de 23/03/2016, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 012/2016 de 26/04/2016.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 01 de julho de 2016, o Senhor **CLAUDIONOR PUCHETTI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.809.815-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 041.285.509-73, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **MOTORISTA – DISTRITO DE NOVA SANTA HELENA**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de junho de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:FF9B9DD3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 527/2016

NOMEIA O SENHOR, SALOMÃO MARTINS DA SILVA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 033/2014, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 054/2015, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 0894 PÁGINAS 87 DE 10/12/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 033/2014, datado de 09 de setembro de 2014, e considerando o Edital nº. 016/2015 de 20/02/2015, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 054/2015 de 09/12/2015.
RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 01 de julho de 2016, o Senhor **SALOMÃO MARTINS DA SILVA,** brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.259.741-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 028.l217.489-30, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **GARI**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de junho de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:AB9C3419

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 528/2016

ALTERA AS PORTARIAS Nº. 514/2016, 515/2016, E 518/2016 DE 24/06/2016, EM RELAÇÃO AO ORGÃO DE LOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Alterar, as Portarias de números 514/2016, 515/2016 e 518/2016 de 24 de junho de 2016, Publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Órgão Oficial do Município de Iporã-Pr, na Edição nº. 1030, páginas 45 e 46 de 27 de junho de 2016, em relação ao Órgão de lotação, dos servidores nomeados abaixo descriminados, permanecendo inalterados as demais disposições:

PORTARIAS Nº.	SERVIDORAS	ORGÃO DE LOTAÇÃO ATUAL
514/2016	Silvana Rodrigues da Silva Malavazi	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
515/2016	Sandra Maria Esverçutti Pastori	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
518/2016	Jessika Gonçalves de Almeida	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de junho de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:3D6C7E43

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 529/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA A SERVIDORA BETANIA PEDROTTI DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no termo do § 2º, artigo 160 da Lei nº. 233/1993;*

b) *o atestado Médico.*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 27 de junho de 2016, por um período de 05 (cinco) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** a Servidora **BETANIA PEDROTTI DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.000.840-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 032.603.599-07, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Publico, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 180/2010 de 22 de março de 2010, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de junho de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de junho de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:88B06D00

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 530/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LEONE GONÇALVES KOYAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 27 de junho de 2016, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LEONE GONÇALVES KOYAMA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.950.834-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 224.729.018-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 346/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de junho de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de junho de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:5C0AD9DA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 531/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA DE LOURDES DIAS EMERICH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 27 de junho de 2016, por um período de 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA DE LOURDES DIAS EMERICH,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.678.200-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 589.175.949-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSORA**, nomeada através da Portaria nº. 076/2001 de 09/03/2001, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de junho de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de junho de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:B8AD3C17

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 005/2016

CENTRO DE COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa Bolsa Família

A Prefeitura Municipal de Iporã, por meio do Centro de Coordenação de Assistência Social, Desenvolvimento Comunitário à Criança e ao Adolescente, em respeito à Lei Federal nº 10.836, de 09 de Janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, mais precisamente no que diz:
Art. 13. Será de acesso público a relação dos beneficiários e dos respectivos benefícios do Programa a que se refere o caput do art. 1º.Parágrafo único. A relação a que se refere o caput terá divulgação em meios eletrônicos de acesso público e em outros meios previstos em regulamento.

Sendo assim, divulgamos a lista dos beneficiários do Programa Bolsa Família do mês de junho de 2016.

RESPONSÁVEL FAMILIAR		BOLSA FAMÍLIA		
		COMPOSIÇÃO DOS VALORES		
NIS	NOME	VALOR BFA (R$)	VALOR BSP (R$)	BFA + BSP (R$)
16001622214	ADENICE DE SOUSA PEREIRA SILVA	35,00	0,00	35,00
16115159092	ADRIANA SOARES DE LIMA GODOY	182,00	0,00	182,00
23698624296	ADRIANO CARDOSO DOS SANTOS	175,00	0,00	175,00
13211949525	ADRIELI DOS SANTOS DONIZETE	147,00	0,00	147,00
20466582999	ALANA MAYARA RATEIRO	35,00	0,00	35,00
13016755490	ALESSANDRA DA SILVA FRANKOWSKI	147,00	0,00	147,00
16131160709	ALESSANDRA GONCALVES DA SILVA	112,00	0,00	112,00
16001710490	ALESSANDRA LOPES SOUTA	42,00	0,00	42,00
16001706981	ALESSANDRA SILVA DE LIMA	35,00	0,00	35,00
16001748900	ALICE FRANCIELI MENEZES	147,00	0,00	147,00
16111733665	ALINE DA SILVA NOGUEIRA	70,00	0,00	70,00
16001741310	ALINE SILVA DOS SANTOS	112,00	44,00	156,00
20373317330	AMANDA RODRIGUES DA SILVA	182,00	0,00	182,00
16111781368	ANA LIGIA DE SOUZA	70,00	0,00	70,00
16001899585	ANA PAULA LOURENCO DOS SANTOS	252,00	0,00	252,00
16072348786	ANDREIA DE JESUS MARTINS	70,00	0,00	70,00
16120001183	ANDREIA FERREIRA DA COSTA	105,00	0,00	105,00
16031710065	ANGELA SOARES DA SILVA	147,00	0,00	147,00
16116886907	ANGELICA ALVES BAPTISTA	112,00	44,00	156,00
12604405492	ANTONIA CARVALHO RIBEIRO GOMES	147,00	0,00	147,00
12137924384	APARECIDA ALVES DOS SANTOS	112,00	0,00	112,00
16009004730	APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS	35,00	0,00	35,00
21283454299	ARIANE SILVA MORAES DOS SANTOS	35,00	0,00	35,00
16124693330	BRUNA SILVA CALDAS SOUZA	35,00	0,00	35,00
12780265517	CLAUDIA PUCHETTI	147,00	0,00	147,00
16408163190	CLAUDINEIA DE SOUZA DANIEL	147,00	162,00	309,00
20168658563	CLAUDINEIA MARIA DE MOURA SILVA	182,00	0,00	182,00
16389771364	CLEBER MIRANDA	147,00	44,00	191,00
12951530899	CLEIDE INES DA SILVA	140,00	0,00	140,00
20602594922	CLEONICE LOPES DE SOUZA	140,00	0,00	140,00
12808554984	CLEUZA DOS SANTOS CONCEICAO	70,00	0,00	70,00
13106944527	CRISTIANA EVANGELISTA CARDOSO	35,00	0,00	35,00
16481921504	CRISTIANA ROBERTA DA SILVA	105,00	0,00	105,00
16418987013	CRISTIANE DE CASTRO PEREIRA	182,00	0,00	182,00
16413943050	CRISTIANE MARTINS DA SILVA	252,00	0,00	252,00
16072566287	CRISTIANE PAULUCI	147,00	86,00	233,00
16524232721	CRISTIANE PEREIRA FERMINO	217,00	0,00	217,00
16389782978	CRISTIELI PEIXE PINHEIRO	147,00	0,00	147,00
21282658788	DAIANE DOS SANTOS FERREIRA	147,00	162,00	309,00
16087181270	DAIANE FERNANDA DE LIMA	35,00	0,00	35,00
16092951496	DAIANE MARA DA SILVA CUSTODIO	147,00	86,00	233,00
21064929461	DAIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	182,00	0,00	182,00
20701396894	DENISE LAYANE DA SILVA	70,00	0,00	70,00
12625344719	DIANE JENIFER ALTISSIMO ADAMI	35,00	0,00	35,00
16002271172	EDILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	70,00	0,00	70,00
12855954535	EDILEUZA GRASIELE LEITE	147,00	86,00	233,00
16153177221	EDNA RODRIGUES GONCALVES	35,00	0,00	35,00
16002297708	EDNEIA MARIA PALADINI	182,00	128,00	310,00
16087218417	EDNEIA PAULO BATISTA	147,00	0,00	147,00
12851257503	EDSON MEDEIROS FOCA	105,00	0,00	105,00
12867784516	ELIANE FRANCO SANCIANI	147,00	0,00	147,00
12911987510	ELIANE MEDINA DE LIMA	147,00	0,00	147,00
12600074491	ELISABETE PEREIRA DA SILVA	112,00	0,00	112,00
12971897526	ESMERALDA JOSE DOS SANTOS	35,00	0,00	35,00
16254062764	ESTEFANIE FERNANDA PERES DE OLIVEIRA	70,00	0,00	70,00
12171057191	EVARISTO ALVES DUTRA	105,00	0,00	105,00
16251252880	FATIMA DE SOUZA MONTEIRO	112,00	0,00	112,00
22003733964	FERNANDA GOMES	217,00	204,00	421,00
13065113510	FERNANDA SILVA DA PAIXAO	70,00	0,00	70,00
13223263496	FRANCIELE CARVALHO DA SILVA	70,00	0,00	70,00
21276521768	FRANCIELE DA SILVA	35,00	0,00	35,00
16175022778	FRANCIELE DE FREITAS SIQUEIRA	147,00	162,00	309,00
16215794164	FRANCIELE SANTOS MARTINS	70,00	0,00	70,00
12766945530	GENI PEREIRA DOS SANTOS SILVA	112,00	0,00	112,00
16245500789	GESILAINE LUCCA DE OLIVEIRA	189,00	0,00	189,00
12623432890	GINEUZA DA SILVA HERNANDEZ	77,00	2,00	79,00
16242662885	GIOVANA XISTO DOS SANTOS	147,00	86,00	233,00
16218733735	GISLAINE DANIELA MORAES DANIEL	252,00	0,00	252,00
16072499083	GISLAINE SAMPAIO DE SOUZA	70,00	0,00	70,00
20642002074	HINAIARA DIAS PEDROSO	70,00	0,00	70,00
16565492124	HOZANA DA SILVA DOS SANTOS	147,00	0,00	147,00
12303874205	IANI XAVIER DA SILVA	77,00	2,00	79,00
16176791473	IDELCI CAMPANERUTI DO CARMO NASCIMENTO	70,00	0,00	70,00
16186691234	IVANETE DE OLIVEIRA MIGUEL CONRADO	147,00	0,00	147,00
16073533579	IVERONE FERREIRA DE MORAIS	35,00	0,00	35,00
16279555136	JACKELINE RIBEIRO BRITO	35,00	0,00	35,00
16245472149	JAIR JOSE DE OLIVEIRA	147,00	120,00	267,00
16301160275	JANE RODRIGUES CONRADO	70,00	0,00	70,00
16242074266	JAQUELINE AMANDA DA SILVA MIRANDA	35,00	0,00	35,00
16215859851	JAQUELINE DE FARIAS PEREIRA	70,00	0,00	70,00
16176923736	JAQUELINE LOURENCO DA SILVA	112,00	44,00	156,00
16238114860	JAQUIELE HOLANDA FERREIRA	105,00	0,00	105,00
16294909989	JESSICA DA SILVA MOLINA	35,00	0,00	35,00
16215884503	JESSICA DOS SANTOS RODRIGUES	112,00	0,00	112,00
16177053727	JESSICA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	70,00	0,00	70,00
16313927037	JOCELI MARIA MACHADO DOS SANTOS	35,00	0,00	35,00
21282658753	JOSCELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA FARIA	35,00	0,00	35,00
23710809327	JOSEFA DAS CHAGAS	77,00	2,00	79,00
20958104071	JOSEMARA DA SILVA PEREIRA SOBRINHO	70,00	0,00	70,00
16215945294	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS TRINDADE	182,00	0,00	182,00
13039982493	JOSIANE ESTEVAM DA SILVA	112,00	0,00	112,00
16215944603	JOSIANE FELISBERTO FELIZARDO	70,00	0,00	70,00
16072545999	JULIA PEREIRA DA SILVA	147,00	0,00	147,00
20940437079	JULIANA DA SILVA	35,00	0,00	35,00
16177293213	JULIANA DE OLIVEIRA	182,00	0,00	182,00
23739833544	JULIANE BEATRIZ PENHA DE ALMEIDA	70,00	0,00	70,00
16246793968	KARINA CARMELITA CABRERA	70,00	0,00	70,00
16177433759	KELLY DE ALCANTARA RIBEIRO	70,00	0,00	70,00
23636377406	LARISSA DE BRITO ZOLIM	147,00	0,00	147,00
16472072435	LAUDICEIA PEREIRA	147,00	0,00	147,00
16389789263	LEANDRO GONCALVES	70,00	0,00	70,00
16389791306	LEIA DE FARIAS PACEK	147,00	86,00	233,00
16411417351	LEILA DA SILVA MOREIRA	217,00	0,00	217,00
16422087455	LEILA MARCOLIN	112,00	0,00	112,00
16351676976	LETICIA DE OLIVEIRA	140,00	0,00	140,00
16072578641	LOURDES ALVES DOS SANTOS	182,00	0,00	182,00
16351791899	LUCIA DE LOURDES FAVERO DOS SANTOS	77,00	2,00	79,00
16415675037	LUCIA PEREIRA DA SILVA	147,00	0,00	147,00
16509307597	LUCIANA CANDIDA DE ALMEIDA	70,00	0,00	70,00
20940437052	LUCIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	70,00	0,00	70,00
12972500522	LUCIANA DE SOUZA	252,00	0,00	252,00
16501614393	LUCILEIA TEREZINHA DE ALQUINO	35,00	0,00	35,00
16355721127	LUCILENE ALVES CARNEIRO	70,00	0,00	70,00
16354283215	LUCIMAR RODRIGUES	70,00	0,00	70,00
12753391493	LUCINEIA CLEMENTE DA SILVA COELHO	35,00	0,00	35,00
16458260483	LUZINETE GONCALVES DOS SANTOS	147,00	0,00	147,00
16350071566	LUZINETE SIQUEIRA DA SILVA	77,00	0,00	77,00
16482681558	MANOEL APARECIDO NEVES	112,00	0,00	112,00

12609416514	MARCIA DE CARVALHO FERREIRA DOS SANTOS	112,00	0,00	112,00
12651918816	MARCIA DE FATIMA DA SILVA	112,00	44,00	156,00
16461493485	MARCIA DE SOU	105,00	0,00	105,00
16072599851	MARGARIDA SOARES DE OLIVEIRA	112,00	0,00	112,00
20650900353	MARIA ALICE DA SILVA	182,00	0,00	182,00
16365454113	MARIA CELESTE CABRAL	112,00	0,00	112,00
12432601574	MARIA CLAUDIA DA PENHA SALDEIRA	252,00	0,00	252,00
12904838491	MARIA CLAUDINEIA VIEIRA DE OLIVEIRA	105,00	0,00	105,00
12799523538	MARIA CLEONICE DA SILVA	35,00	0,00	35,00
12868466526	MARIA DA CONCEICAO PEIXE DO NASCIMENTO	112,00	0,00	112,00
12613328985	MARIA DE LOURDES POLETO PACHE	112,00	0,00	112,00
16419055777	MARIA ELIANE FERREIRA	147,00	0,00	147,00
16431100191	MARIA FLORES GOMES	77,00	2,00	79,00
16419467749	MARIA HELENA NERY	147,00	0,00	147,00
12895531341	MARIA JOSE DA LUZ COSTA	147,00	0,00	147,00
16072620516	MARIA JOSE RODRIGUES MONTEIRO	147,00	0,00	147,00
22820623653	MARIA LUCIA ALVES SAMPAIO FOGO	147,00	0,00	147,00
16389916729	MARINALVA DA SILVA SANTOS GATTI	70,00	0,00	70,00
12896489527	MARISA MARTINS RIBEIRO	147,00	0,00	147,00
16357955451	MARLI PEREIRA COCOLETE	217,00	0,00	217,00
13002572518	MERIDIANA APARECIDA SOUZA DE ALMEIDA	112,00	0,00	112,00
13025702515	MIRIAM MARIA PEDROTTI DA SILVA	182,00	204,00	386,00
12053405505	OSVALDO SANTOS	147,00	86,00	233,00
16642023448	PATRICIA DOS SANTOS PORTO	112,00	0,00	112,00
16526677046	PATRICIA GUILHERME DA SILVA	112,00	44,00	156,00
16565495646	PATRICIA MATEUS MAXIMILIANO	147,00	0,00	147,00
16072680764	PATRICIA SOARES DE OLIVEIRA	182,00	0,00	182,00
16594914457	PAULA JAQUELINE ALVES BAPTISTA	35,00	0,00	35,00
16600676540	PAULINA TEIXEIRA DOS SANTOS	112,00	0,00	112,00
13220767523	RAYANE FERREIRA DOS SANTOS ROSA	182,00	50,00	232,00
12692620072	RIVANIA MAGALHAES BESSONI	147,00	0,00	147,00
16072703969	ROBSON DE AMARAL DA SILVA	147,00	0,00	147,00
16595351456	ROSA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	147,00	0,00	147,00
16525074402	ROSALINA SOUZA MAGALHAES	35,00	0,00	35,00
16603475899	ROSANGELA DA SILVA	182,00	0,00	182,00
20120426239	ROSANGELA DE ANDRADE GONCALVES	112,00	0,00	112,00
12922136533	ROSANGELA MARIA FERREIRA	112,00	0,00	112,00
12773221534	ROSANGELA PEREIRA	147,00	86,00	233,00
12888770514	ROSELEI APARECIDA STUCHI DOS SANTOS	105,00	0,00	105,00
16650294161	ROSELI APARECIDA ESTEVAO	147,00	0,00	147,00
16593296784	ROSELI FERREIRA DE OLIVEIRA SILVERIO	112,00	0,00	112,00
12656540498	ROSENY DA SILVA	217,00	158,00	375,00
16575161147	ROSIANE CAMPELO DA SILVA DE AGUIAR RODRIGUES	217,00	0,00	217,00
16072710922	ROSIANE RODRIGUES SPINA	252,00	0,00	252,00
16571283515	ROSILDA DA SILVA SARTORI	147,00	0,00	147,00
16677605036	ROSILDA DE OLIVEIRA FERREIRA	70,00	0,00	70,00
16583722594	ROSIMEIRE DOS SANTOS	119,00	0,00	119,00
16600695146	ROSINEI ALVES MATEUS	147,00	0,00	147,00
12855956538	ROSINEIA LEITE	105,00	0,00	105,00
13047331536	SANDRA GOMES DA SILVA	252,00	0,00	252,00
16571329957	SARA JENNIFER CARDOSO DE OLIVEIRA	147,00	86,00	233,00
12790208516	SENIRA PEREIRA DOS REIS	105,00	0,00	105,00
16527495200	SHEILA ANDRIELI DA SILVA HERNANDES	147,00	0,00	147,00
16542096869	SILEIDA PIRES DA CUNHA	112,00	0,00	112,00
13008232514	SILMARA DE OLIVEIRA PEREIRA	147,00	0,00	147,00
12276068339	SILVANA DA SILVA	77,00	78,00	155,00
16599239324	SILVANA DA SILVA	217,00	0,00	217,00
12521434185	SILVANA SILVA XISTO DOS SANTOS	35,00	0,00	35,00
16527128763	SILVIA PEREIRA DE SOUZA	112,00	0,00	112,00
16589952885	SIMONE DA SILVA XISTO	140,00	0,00	140,00
16542104683	SIMONE SEVERO VIANA DOS SANTOS	182,00	0,00	182,00
16632063870	SIMONE SILVA DE AZEVEDO	182,00	0,00	182,00
16658052825	SIRLEI PEREIRA FERMINO	140,00	0,00	140,00
12895545504	SIRLENE RODRIGUES DA SILVA	70,00	0,00	70,00
12798794538	SOELI TELLES	105,00	0,00	105,00
16072732128	SOLANGE APARECIDA XISTO	112,00	120,00	232,00
16603496896	SOLANGE GOMES	147,00	0,00	147,00
16594999614	SUELI DE OLIVEIRA FERREIRA PICOLI	175,00	0,00	175,00
12660835529	SUELI RODRIGUES	35,00	0,00	35,00
16527214406	TANIA CORDEIRO	70,00	0,00	70,00
16527735139	TATIANE BORGES DA SILVA DE SOUZA	147,00	0,00	147,00
12651218490	TEREZINHA MARTINS DE OLIVEIRA	147,00	86,00	233,00
20146478953	THAIS FERNANDA DANTAS	112,00	0,00	112,00
21064872745	THAIS RODRIGUES FERNANDES	35,00	0,00	35,00
20630236997	VALDECIRA RIBEIRO MORAIS VALDIVINO	112,00	0,00	112,00
12961734349	VALDERESA GODOY DOS SANTOS	112,00	0,00	112,00
16623423592	VALDIRENE APARECIDA DOS ANJOS	147,00	0,00	147,00
16611093851	VALDIRENE MORENO	112,00	44,00	156,00
13040006532	VALDIRENE TELES DE ALMEIDA	35,00	0,00	35,00
16661179385	VANESSA SAMPAIO FOGO	70,00	0,00	70,00
16527475552	VILMA DE ABREU ROSA	35,00	0,00	35,00
16679772401	VINICIUS FELIPE DE SOUZA ALCANTARA	35,00	0,00	35,00
16589819948	VIVIANE SANTOS OLIVEIRA	182,00	0,00	182,00
16565640549	ZELIA SANTOS MARTINS	112,00	44,00	156,00
16610799890	ZILDA SOFIA DE FIGUEIREDO	182,00	0,00	182,00

Iporã – PR., 28 de junho de 2016.

ELIE ALVES DEZIDERIO
Gestor Municipal Programa Bolsa Família

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:1C300C1B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 532/2016

REVOGA A PORTARIA Nº 437/2016 DE 02/06/2016 QUE NOMEOU A SENHORA MARIA SOLEDADE DA COSTA, PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) *disposto nos termos do Art. 217 da Lei 233/93,*

b) *parecer Jurídico.*

RESOLVE;

I – Revogar a Portaria nº. 437/2016, de 02 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Órgão Oficial do Município de Iporã-Pr, na Edição de nº. 1014 página 50 de 03 de junho de 2016, que nomeou a Senhora **MARIA SOLEDADE DA COSTA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 20.618.856 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 706.364.789-04, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de assistência à Saúde e à Área Social.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de junho de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:13161E8E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 086/2016

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-PMI Nº 030/2016, DO PROCESSO LICITATÓRIO 050/2016, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 037/2016, do Processo Licitatório 050/2016, na modalidade Pregão Presencial-PMI nº. 030/2016-PMI, cujo objeto trata de aquisição de cobertura para instalação no ponto de taxi do município, adjudicado em favor da empresa:

- G MARQUES BONFIM JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL - ME.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de Junho de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:90CEF9C2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº087/2016

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO PROCESSO Nº. 044/2016 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º -Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissão Especial de Licitação, nomeado pela Portaria nº. 080/2016 de 23/02/2016, do Certame Licitatório, Processo nº. 044/2016, na modalidade Tomada de Preço nº 004/2016, que trata da contratação de empresa para execução de Obra de Recapeamento Asfáltico em atendimento ao Convênio nº 031/2016-SEDU.

Art. 2º - Fica adjudicado o mesmo em favor da empresa:
- P.H.POLIS & BICUDO LTDA-ME.
Declarada vencedora do referido certame licitatório.
Ar**t. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de Junho de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:898FB6F7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
28.06.2016	MIN DAS CIDADES	122.925,00
28.06.2016	MIN DAS CIDADES	226.919,34
28.06.2016	MIN DAS CIDADES	370.175,00

Iporã-(PR), 28 de junho de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:7CA2A211

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.607/2016

SUMULA: "FICA OBSERVADO NO ÂMBITO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR O DIREITO DE ACESSO PRIORITÁRIO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, GESTANTES, LACTANTES E IDOSOS, ALÉM DE VEÍCULOS OFICIAIS DE TRANSPORTES DE PESSOAS ACOMETIDAS DE DOENÇAS OU QUALQUER PATOLOGIA NA BALSA QUE ESTÁ EM FUNCIONAMENTO LIGANDO AS CIDADES DE ITAMBARACÁ/PR A BANDEIRANTES/PR."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 28, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 36, Inciso IV, do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando que a balsa que liga os municípios de Itambaracá/PR e Bandeirantes/PR é empresa concessionária de serviço público do Estado do Paraná, esta Lei visa atender, no âmbito do Município de Itambaracá/PR, o direito de acesso prioritário ao transporte aquaviário da balsa aos portadores de deficiência física, gestantes, lactantes e idosos (acima de 60 anos de idade), além de veículos oficiais de transportes de pessoas acometidas de doenças ou qualquer patologia.

Art. 2º - Esta Lei visa reforçar o disposto nas Leis Federais nº 13.146/2015 e nº 10.048/2000, Decreto Federal nº 5.298/04, e, sobretudo, a Lei Estadual nº 18.419/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná).

Art. 3º - Atendendo ao disposto no art. 69-A, da Constituição Federal, este projeto de Lei terá prioridade na sua tramitação, pois como destinatários e partes interessadas figuram pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, portadoras de deficiência, física ou mental, gestantes, lactantes, além daquelas constantes no inciso IV, do artigo em questão.
Parágrafo Único – Caso os destinatários desta Lei não tenham os seus direitos contidos nesta Lei respeitados, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo administrativamente à autoridade administrativa competente, a qual determinará as providências a serem cumpridas, além das sanções cabíveis.

Art. 4º - A concessionária deverá disponibilizar na fila vagas devidamente sinalizadas, a fim de dar ciência acerca da prioridade no atendimento às pessoas enquadradas nesta Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de junho de 2016.

CLÁUDIO OSSAMU KOHATA
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá - PR

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:8A67F31C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 65/2016

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Simone Aparecida de Morais, no cargo de Conselheira Tutelar do Município de Itambaracá, nos termos da Lei Complementar nº 064 de 18 de maio de 1990 e da Lei Municipal Lei nº 1.388/2012 art. nº 66 II, Licença Remunerada pelo período de 01 de julho a 02 de outubro do corrente ano, pelo mesma ter registrado candidatura ao pleito de 02 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE JUNHO DE 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9B3DE692

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 66/2016

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Francisco Sanches Filho, no cargo de Motorista, funcionário concursado do Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, de acordo com o disposto no Artigo n.º 135 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e nos termos da Lei Complementar nº 064 de 18 de maio de 1990, Licença Remunerada pelo período de 01 de julho a 02 de outubro do corrente ano, pelo mesmo ter registrado candidatura ao pleito de 02 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE JUNHO DE 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B72E0D2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 67/2016

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Celso Nillo, no cargo de Motorista, funcionário concursado do Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, de acordo com o disposto no Artigo n.º 135 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e nos termos da Lei Complementar nº 064 de 18 de maio de 1990, Licença Remunerada pelo período de 01 de julho a 02 de outubro do corrente ano, pelo mesmo ter registrado candidatura ao pleito de 02 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE JUNHO DE 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8EA6528A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 68/2016

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor João Vanderlei Bernini, no cargo de Motorista, funcionário concursado do Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, de acordo com o disposto no Artigo n.º 135 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e nos termos da Lei Complementar nº 064 de 18 de maio de 1990, Licença Remunerada pelo período de 01 de julho a 02 de outubro do corrente ano, pelo mesmo ter registrado candidatura ao pleito de 02 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE JUNHO DE 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:5E5FAA30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 69/2016

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Wellington Carlos de Oliveira, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, funcionário concursado do Quadro Próprio de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itambaracá, de acordo com o disposto no Artigo n.º 135 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e nos termos da Lei Complementar nº 064 de 18 de maio de 1990, Licença Remunerada pelo período de 01 de julho a 02 de outubro do corrente ano, pelo mesmo ter registrado candidatura ao pleito de 02 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE JUNHO DE 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8A613A52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 3847/2016

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º. Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 3.845/2016, que passa a vigorar da seguinte maneira:

Art. 2º. Em atendimento as disposições previstas no Decreto nº 3.836/2016, ficam nomeados os membros para a Comissão Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades - "**A FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE**", e como Lema: "**CIDADES INCLUSIVAS, PARTICIPATIVAS E SOCIALMENTE JUSTAS**" com a seguinte composição:

Representantes do Poder Executivo:
Coordenador - ORLANDO SANTIN – funcionário concursado
Secretária - SUELI ROMANINI – funcionária concursada

Representante do setor empresarial (serviços):
IVO TAVARES DE SOUZA – funcionário dos Correios

Representante de bairros e centro:
SANTO MIGUEL ROMERO - empresário

Representante do setor empresarial (comércio):
PAULO ZAMBONI - empresário

ART. 3º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ART.4º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE JUNHO DE 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:EDC0ACAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 70/2016

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor José Marzura, no cargo de Motorista, funcionário concursado do Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, de acordo com o disposto no Artigo n.º 135 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e nos termos da Lei Complementar nº 064 de 18 de maio de 1990, Licença Remunerada pelo período de 01 de julho a 02 de outubro do corrente ano, pelo mesmo ter registrado candidatura ao pleito de 02 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE JUNHO DE 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1098232A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 120/2016

O Senhor **JORGE SLOBODA**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra**. ANA CRISTINA PACHECO,** Psicologa, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze **(15)** dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 14.05.15 a 14.05.16, para o período concessivo de 24 de junho de 2016 a 08 de julho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 27 de junho de 2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:5CE53B67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.464/2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER AFASTAMENTO a partir de 02/07/2016, a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo de vereadora no município de Jaguapitã – Paraná, a Sra. **JAQUELINE SILVA MARCELINO**, Assistente Social, portadora do RG. nº. 4.027.489-8, conforme protocolo nº. 904/2016.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 28 de junho de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:CC97D4F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CELEBRADO ENTRE O ESTUDANTE DA FACULDADE INTEGRADA CAMÕES - FICA – DAYANE MAYER MIKALOSKI E MUNICÍPIO DA LAPA.

Termo de Compromisso em consonância com o ART. 82 da Lei nº 9394/96 – LDB, da Lei nº 11.788/08. ACORDO DE COOPERAÇÃO, conveniando as cláusulas e condições seguintes de acordo com o convênio com a Instituição/Empresa: Prefeitura Municipal de Lapa.

Objeto: Estágio Obrigatório não remunerado.

Vigência: 01/08/2016 à 23/12/2016 – 24h semanais
ASSINATURAS: PAULO ROBERTO PREVEDELLO, DAYANE MAYER MIKALOSKI E LEILA AUBRIFT KLENK.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:347DD3A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESCISÃO

RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGA Nº. 014/2016
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2016
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. 0011/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Elinton Dutra.
CONTRATADO . **MARIANE KATRUCHA**, brasileira, psicóloga portadora do CPF/MF n. 044.267.329-99, e CRP- 08/21963, residente e domiciliada na Rua das Margaridas, s/n, Marquinho – PR, doravante denominada CONTRATADA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DA SAÚDE SENDO 02 (DOIS) MEDICOS VETERINARIO, 02 (DOIS) PSICOLOGO E 01 (UM) FARMACEUTICO, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I. DO EDITAL.

MOTIVO: Fica rescindido o presente processo por expressa manifestação de vontade entre as partes, não restando quaisquer direitos e obrigações de uma para com a outra.

DATA DA RESCISÃO: 28 de Junho de 2016

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

MARIANE KATRUCHA
Contratada

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:197A163A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 041/2016, elaborado pela Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016, que tem por objeto **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM PEDRA IRREGULAR TOTALIZANDO UMA AREA DE 6602,80M, INCLUINDO REDE DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS, MEIO FIO, PASSEIO, PLANTIO DE GRAMA E SINALIZAÇÃO, NAS RUAS CONFORME DESCRITO NO EDITAL,.**A ser executada de acordo com as especificações e quantitativos constantes na Pasta Técnica e Projeto anexo a este edital., pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO os objetos aos licitantes:
P. R. V. VICENTE – CONSTRUÇOES LTDA – ME, Pessoa Jurídica Inscrito no CNPJ: 18.783.673/0001-20 Com sede no endereço Marechal Teodoro 594 Centro- CEP 87.320-000 Roncador
Valor: R$ 515.738,81(Quinhentos e Quinze Mil Setecentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Um Centavos), sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Tendo em vista que a empresa acima citada, no respectivo lote**,** cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ 515.738,81(Quinhentos e Quinze Mil Setecentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Um Centavos).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 28 de Junho de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D592EA94

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 042/2016, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDO COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR 19680014 PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LARANJAL, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global por Lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

GEFERSON JUNIOR WOGNEI - EPP, inscrita no CNPJ nº. 07.481.107/0001-48.
LOTE 001: no valor de **R$ 22.785,00 (Vinte e Dois Mil Setecentos e Oitenta Cinco Reais)**, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
ECO FARMAS–COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 85.477.586/0001-32.
LOTE 002: no valor de **R$ 19.147,20 (Dezenove Mil Cento e Quarenta e Sete Reais e Vinte Centavos)**, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
VIEIRA E RETECHESKI, inscrita no CNPJ nº. 10.902.446/0001-65.
LOTE 003: no valor de **R$ 12.883,00 (Doze Mil Oitocentos e Oitenta e Três Reais)**, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas, nos respectivos lotes**.** Cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R$ 54.815,20 (Cinquenta e Quatro Mil Oitocentos e Quinze Reais e Vinte Centavos).**

Dê-se a publicação devida.

Município de Laranjal, 28 de Junho de 2016.

HELENITA FRANCISCA TRABUCO
Pregoeira

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:97FCC0EE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 042/2016, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDO COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR 19680014 PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LARANJAL. Pela Proposta mais vantajosa, e conforme as demais especificações do Edital, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto ao licitante:
GEFERSON JUNIOR WOGNEI - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.481.107/0001-48.
LOTE 001: R$ 22.785,00 (Vinte e Dois Mil Setecentos e Oitenta e Cinco Reais), sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
ECO FARMAS–COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.477.586/0001-32.
LOTE 002: R$ 19.147,20 (Dezenove Mil Cento e Quarenta e Sete Reais e Vinte Centavos), sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
VIEIRA E RETECHESKI, inscrita no CNPJ nº 10.902.446/0001-65.
LOTE 003: R$ 12.883,00 (Doze Mil Oitocentos e Oitenta e Três Reais), sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
O valor global da presente licitação acusa o Importe de **R$ 54.815,20(Cinquenta e Quatro Mil Oitocentos e Quinze Reais e Vinte Centavos).**

Dê-se a publicação devida.

Município de Laranjal, 28 de Junho de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:610F024D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 041/2016, elaborado pela Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016, que tem por objeto **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM PEDRA IRREGULAR TOTALIZANDO UMA AREA DE 6602,80M, INCLUINDO REDE DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS, MEIO FIO, PASSEIO, PLANTIO DE GRAMA E SINALIZAÇÃO, NAS RUAS CONFORME DESCRITO NO EDITAL,.**A ser executada de acordo com as especificações e quantitativos constantes na Pasta Técnica e Projeto anexo a este edital., pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO os objetos aos licitantes:
P. R. V. VICENTE – CONSTRUÇOES LTDA – ME, Pessoa Jurídica Inscrito no CNPJ: 18.783.673/0001-20 Com sede no endereço Marechal Teodoro 594 Centro- CEP 87.320-000 Roncador
Valor: R$ 515.738,81(Quinhentos e Quinze Mil Setecentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Um Centavos), sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Tendo em vista que a empresa acima citada, no respectivo lote**,** cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ 515.738,81(Quinhentos e Quinze Mil Setecentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Um Centavos).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 28 de Junho de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:7DBC1BD8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 045/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representada por **JOÃO ELINTON DUTRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG nº. 1.891.723-8, inscrita no CPF/MF nº 434.972.929-15, domiciliado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná.
CONTRATADO: KONRAD PARANA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 10.546.678/0002-09, Rua Seimu Oguido 95 Parque ABC Londrina Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÂO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO COM POTENCIA MINIMA DE 185 CV E 02 (DOIS) VEICULOS TIPO MICRO- ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 PASSAGEIROS +MOTORISTA
DATA DO CONTRATO: 17 de Junho de 2016.
VIGÊNCIA: 05 Meses.
VALOR TOTAL: R$ 215.000,00 (Duzentos e Quinze Mil),
FORO: Comarca de Palmital – PR

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:44E44AF8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016.
O MUNICÍPIO de Laranjal, torna público que às 13:30 horas do dia 12/07, na sala de Licitaçoes, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL	PRAZO (DIAS)
Micro ônibus	02	481.800,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro de Laranjal, Paraná, Brasil - Telefone : (042) 3645--1149 - Fax: (042) 36451149 - E-mail licitacaolaranjal@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.laranjal.pr.gov.br, das 08 às 5:30 horas.

LaranjaL, 27 de Junho de 2016.

HELENITA FRANCISCA TRABUCO
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B3E455F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 032/2016
Procedimento Licitatório nº 048/2016

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS TIPO MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 PASSAGEIROS +MOTORISTA.
ABERTURA: 12 de Julho de 2016 às 13h30min horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor global por Lote
VALOR GLOBAL: R$ 481.800,00 (Quatrocentos e Oitenta e Um Mil e Oitocentos Reais).

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – PR e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o email: licitacaolaranjal@hotmail.com).

Laranjal, 28 de Junho de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:4A4CCA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 07-2016

SÚMULA: Fixa os subsídios de Vereador e Presidente da Câmara para o período da Legislatura de 2017 a 2020 e dá providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei:
Art. 1º - O subsidio mensal dos Vereadores de Laranjal, para o mandato correspondente ao período da Legislatura de 2017 a 2020, fica fixado, em única no valor de até R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais) desde que cumpridos os limites legais estabelecidos pela lei 101/2000(LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) e 70% do duodécimo repassado ao legislativo.
Art. 2º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara fica fixado em parcela única no valor de até R$ 4.875,00(Quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais), desde que cumpridos os limites legais estabelecidos pela lei 101/2000(LEI DE RESONSABILIDADE FISCAL).
Art. 3º - Aos subsídios fixados por esta lei será assegurada revisão geral anual, nos mesmos índices e percentuais da variação anual do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE.
§ Único – A revisão geral anual de que trata o caput deste artigo somente poderá ser concedida a partir de janeiro de 2018.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal aos**,** 22 de junho de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:8B7A5F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 07-2016

SÚMULA: Fixa os subsídios de Vereador e Presidente da Câmara para o período da Legislatura de 2017 a 2020 e dá providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei:
Art. 1º - O subsidio mensal dos Vereadores de Laranjal, para o mandato correspondente ao período da Legislatura de 2017 a 2020, fica fixado, em única no valor de até R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais) desde que cumpridos os limites legais estabelecidos pela lei 101/2000(LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) e 70% do duodécimo repassado ao legislativo.
Art. 2º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara fica fixado em parcela única no valor de até R$ 4.875,00(Quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais), desde que cumpridos os limites legais estabelecidos pela lei 101/2000(LEI DE RESONSABILIDADE FISCAL).
Art. 3º - Aos subsídios fixados por esta lei será assegurada revisão geral anual, nos mesmos índices e percentuais da variação anual do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE.
§ Único – A revisão geral anual de que trata o caput deste artigo somente poderá ser concedida a partir de janeiro de 2018.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal aos**,** 22 de junho de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:CECDE380

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PP 028/2016

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em

epígrafe cujos itens foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor da empresa vencedora a seguir:

DUOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. **82.387.226/0001-51,** vencedora dos itens 06, 07, 12, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 31, 39, 40, 42, 43, 48, 49, 55, 56, 58, 59, 63, 64, 70, 71, 72, 85, 90, 91, 101, 103, 109, 110, 128 e 147, perfazendo o valor total de **R$ 254.408,00** (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oito reais);

CLASMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. **01.328.535/0001-59,** vencedora dos itens 10, 11, 17, 24, 29, 30, 36, 68, 79, 81, 107, 112, 124, 126, 130, 139, 140, 142 e 146, perfazendo o valor total de **R$ 41.365,00** (quarenta e um mil, trezentos e sessenta cinco reais);

NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. **06.974.929/0001-06,** vencedora dos itens 05, 33, 41, 52, 53, 57, 67, 69, 77, 82, 84, 88, 96, 97, 98, 99, 106, 114, 118, 123, 125, 136, 138 e 145, perfazendo o valor total de **R$ 59.330,70** (cinquenta e nove mil, trezentos e trinta reais e setenta centavos);

a. d. daminelli me, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. **10.749.758/0001-80,** vencedora dos itens 35, 62, 89, 100 e 121, perfazendo o valor total de **R$ 7.777,00** (sete mil, setecentos e setenta e sete reais);

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. **07.127.606/0001-31,** vencedora dos itens 09, 13, 14, 45, 46, 66, 86, 92, 102, 113, 115, 133, 137, 141, 144, 148 e 149, perfazendo o valor total de **R$ 31.910,00** (trinta e um mil, novecentos e dez reais);

ECO-FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. **85.477.586/0001-32,** vencedora dos itens 03, 28, 37, 38, 44, 47, 54, 65, 74, 76, 78, 80, 83, 87, 93, 104, 105, 111, 116, 119, 120, 122, 127, 129, 131, 134 e 135, perfazendo o valor total de **R$ 34.572,90** (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa centavos);

MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. **21.484.336/0001-47,** vencedora do item 01, perfazendo o valor total de **R$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais);

ESTRELA PRODUTOS PARA SAÚDE – EIRELI – ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. **21.458.610/0001-03,** vencedora dos itens 01, 04, 50, 51 e 61, perfazendo o valor total de **R$ 23.600,00** (vinte e três mil e seiscentos reais);

ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. **13.568.558/0001-10,** vencedora dos itens 08 e 32, perfazendo o valor total de **R$ 1.550,00** (mil quinhentos e cinquenta reais);

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. **23.121.920/0001-63,** vencedora dos itens 34, 60, 73, 75, 94, 95, 108 e 117, perfazendo o valor total de **R$ 4.280,00** (quatro mil, duzentos e oitenta reais);

Os itens 02, 18, 132 e 143 ficam declarados **DESERTOS**.

Loanda, 28 de Junho de 2016.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:722372CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PP 033/2016

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2016-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de alimentos (coxa e sobrecoxa, filé de peito de frango e salsicha), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo do Município de Loanda, do Município de Loanda.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor da empresa vencedora a seguir:

JOAQUIM SILVEIRA DE SOUZA ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. **76.110.212/0001-93,** vencedora do item 03, perfazendo o valor total de **R$ 14.850,00** (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais);

HRV – COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. **85.072.059/0001-03,** vencedora do item 01, perfazendo o valor total de **R$ 36.120,00** (trinta e seis mil, cento e vinte reais);

C & C MAIA DA SILVA CARNES LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. **10.740.072/0001-29,** vencedora do item 02, perfazendo o valor total de **R$ 9.380,00** (nove mil, trezentos e oitenta reais).

Loanda, 28 de Junho de 2016.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:74DEF47B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2016

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2016-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2016-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda.
EMPRESA DETENTORA: Belinelli & Silva Ltda

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral, com fornecimento de peças originais de reposição para manutenção corretiva e preventiva das camionetes, caminhões, microônibus e ônibus integrantes da frota do Município de Loanda, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Finanças e Administração, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e indústria, Comércio e Agricultura, Planejamento e Esporte Lazer e Turismo, conforme a seguir:

LOTE 03 - Valor do Lote: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), sendo R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) para peças e R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para serviços.

Item	Descrição	Valor por hora trabalhada R$
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, INCLUINDO SERVIÇOS DE RETIFICA MOTOR, ACESSÓRIOS EM GERAL, MOLEJO E SUSPENSÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, ETC, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOS MICROÔNIBUS DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	89,30
Item	Descrição	Percentual de desconto

		ofertado
2	PEÇAS ORIGINAIS, DE PRIMEIRA LINHA DE REPOSIÇÃO, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, CONSTANTE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX (AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA - SOLERA COMPANY).	18%

VEÍCULOS	MARCA/MODELO	ANO DE FAB./MODELO	PLACA
MICROÔNIBUS	AGRALE/MARCOPOLO SENIOR GVO	2002/2003	AKL-7261
MICROÔNIBUS	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 8-120 OD	2009/2009	ARR-4975
MICROÔNIBUS	AGRALE/MARCOPOLO SENIOR GVO	2001/2002	AAW-7865
MICROÔNIBUS	IVECO/CITY CLASS 70C16 NEOBUS DAILY	2009/2009	ARQ-9071
MICROÔNIBUS	AGRALE/VOLARE W8 MA 8.5	2006/2006	AAA-5126
MICROÔNIBUS	AGRALE/VOLARE A6 MA 7.5	2002/2002	AMB-3017
MICROÔNIBUS	AGRALE/VOLARE W8 MA 8.5	2005/2006	AAA-5124
MICROÔNIBUS	AGRALE/VOLARE V8L MA 7.9	2010/2010	AAB-8566
MICROÔNIBUS	VW/CAIO PICCOLO 8-140 CO	1999/2000	BUP-9627
MICROÔNIBUS	IVECO/CITY CLASS 70C17 C/ ASSESSIBILIDADE	2013/2014	AXO-4739

LOTE 04 - Valor do Lote: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais) para peças e R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para serviços.

Item	Descrição	Valor por hora trabalhada R$
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, INCLUINDO SERVIÇOS DE RETIFICA MOTOR, ACESSÓRIOS EM GERAL, MOLEJO E SUSPENSÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, ETC, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOS ÔNIBUS DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	92,00
Item	Descrição	Percentual de desconto ofertado
2	PEÇAS ORIGINAIS, DE PRIMEIRA LINHA DE REPOSIÇÃO, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, CONSTANTE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX (AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA - SOLERA COMPANY).	20%

VEÍCULOS	MARCA/MODELO	ANO DE FAB./MODELO	PLACA
ÔNIBUS	M BENZ/THAMCO P. ÁGUIA OF-1315	1988/1988	BTS-2957
ÔNIBUS	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2006/2006	AAA-5137
ÔNIBUS	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5192
ÔNIBUS	M BENZ/MARCOPOLO SENIOR MIDI OF-1418	2007/2007	AAA-5143
ÔNIBUS	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5182
ÔNIBUS	VW/MARCOPOLLO SENIOR MIDI VOLKSBUS 15-190 EOD	2010/2011	ATN-5765
ÔNIBUS	SCANIA/K112 CL	1989/1989	CDM-8501

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, seus paragrafos e incisos da Lei 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto da presente licitação deverão ser iniciados imediatamente após a aprovação do orçamento pelo Departamento de Patromônio, com prazo máximo de 05 (cinco) dias para a entrega do veículo, sob pena de ser aplicado as penalidades cabíveis prevista em Lei, salvo caso de maior gravidade (motor e câmbio).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda-PR, 28 de junho de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELO URSULINO DA SILVA
Belinelli & Silva LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ECEFC605

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2016

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2016-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2015-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda.
EMPRESA DETENTORA: Panassi & Panassi Ltda

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda,, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ALFACE; CRESPA OU AMERICANA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; DE COLHETA RECENTE; EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS	MAÇO	5000	2,99	14.950,00
2	ALMEIRÃO; FRESCO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; DE COLHEITA RECENTE; EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS	MAÇO	2000	2,99	5.980,00
3	CHEIRO VERDE; FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, DE COLHEITA RECENTE COM ACONDICIONAMENTO EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 100 GR DE SALSINHA E 100 GR DE CEBOLINHA	MAÇO	2000	1,50	3.000,00
4	ABOBRINHA, IN NATURA, ESPÉCIE VERDE, 1ª QUALIDADE	KG.	1500	3,50	5.250,00
5	ALHO EM CABEÇA, ARGENTINO DE 1ª QUALIDADE	KG.	1000	25,00	25.000,00
6	BANANA - FRUTA EM NATURA, ESPÉCIE NANICA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	8500	2,90	24.650,00
7	BATATA INGLESA, LAVADA, ESPECIE LISA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	6000	4,65	27.900,00
8	BERINJELA - LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	500	2,99	1.495,00
9	BETERRABA, LEGUME IN NATURA, ESPECIE COMUM, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	2500	4,00	10.000,00
10	CEBOLA , IN NATURA, TIPO BRANCA, USO CULINÁRIO, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	4500	5,25	23.625,00
11	CENOURA, LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	3000	7,49	22.470,00
12	CHUCHU, IN NATURA, TIPO VERDE, COMUM, DE 1ª QUALIDADE	KG.	2700	1,99	5.373,00
13	LARANJA PÊRA, FRUTA IN NATURA, TIPO PÊRA, DE 1ª QUALIDADE	KG.	1000	1,99	1.990,00
14	MAÇÃ IN NATURA, TIPO NACIONAL, TAMANHO MÉDIO/GRANDE	KG.	8000	6,85	54.800,00
15	MAMÃO FORMOSA, IN NATURA	KG.	3000	7,85	23.550,00
16	MANDIOCA, SEM CASCA, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	100	4,00	400,00
17	MANDIOQUINHA SALSA, LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	5000	8,00	40.000,00
18	MANGA; ADEM; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	UN	8000	6,00	48.000,00
19	PEPINO TIPO CAIPIRA, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE	KG.	2000	3,99	7.980,00
20	QUIABO, LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE	KG.	100	6,00	600,00
21	REPOLHO VERDE, VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	5000	3,00	15.000,00
22	TOMATE, LEGUME IN NATURA, ESPECIE MADURO/SALADA/CAQUI/CEREJA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	7000	5,25	36.750,00
23	VAGEM CUMPRIDA, LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	200	7,99	1.598,00
24	LIMÃO TAITI IN NATURA	KG.	60	4,00	240,00
25	OVOS DE GALINHA DE GRANJA, SELECIONADOS, TIPO GRANDE, CLASSE A, EM EMBALAGEM PRÓPRIA	DUZIA	2500	4,75	11.875,00
26	ABÓBORA CABOTIÁ "IN NATURA"	KG.	250	3,90	975,00
27	BATATA DOCE "IN NATURA"	KG.	100	3,99	399,00
28	PIMENTÃO VERDE "IN NATURA"	KG.	100	6,99	699,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, seus paragrafos e incisos da Lei 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 27 de junho de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

NILSON CRUSCO PANASSI
Panassi & Panassi LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EF324BE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2016-PML
DOCUMENTO: Dispensa de Licitação nº 007/2016-PML.
PARTES: Município de Loanda e a empresa Pedro Luiz Garbelini da Silva
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Locação do imóvel em alvenaria, com 588,00 m2 , edificado sobre o Lote Urbano nº 10 (dez) da Quadra nº 284 (duzentos e oitenta e quatro), da Planta Geral da Cidade de Loanda, Localizado na Avenida Curitiba, nº 383, Centro, no Município de Loanda, Estado do Paraná, para a instalaçao do Conselho Tutelar, com a finalidade de atender crianças e adolescentes e suas famílias.., cuja posse será explorada pelo LOCADOR.
VALOR CONTRATUAL: Pela locação do referido imóvel ora contratado, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo um valor global do contrato de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite total de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, condicionada ao parecer de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, emitido pelo Departamento de Contabilidade, para o exercício seguinte.
FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-PR., em 27 de junho de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

PEDRO LUIZ GARBELINI DA SILVA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:22D8D404

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 003.2016

FLAVIO ARAMIS ACCORSI, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a redação do artigo 25 da Lei municipal 002/2002.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO O EDITAL DE ABERTURA DE PRAZO PARA INSCRIÇÃO E REGISTRO DE CANDIDATURA À MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL, DA SOPREMU – SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL DE LOANDA, GESTÃO 2017/2020.

1. DA ABERTURA DE PRAZO PARA INSCRIÇÃO E REGISTRO DE CANDIDATURA À MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DA SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda.
Os servidores públicos municipais ativos e inativos interessados em concorrer às eleições à membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, deverão registrar sua candidatura no período de 04 de Julho de 2016 à 13 de Julho de 2016 por meio de requerimento dirigido ao Chefe do Poder Executivo, protocolando-o no setor de protocolos da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda., em seu horário de funcionamento.

2. DOS IMPEDIMENTOS:
Ficam impedidos de candidatarem-se a membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda.
I - Os servidores que estejam respondendo à processo ou inquérito administrativo, bem como, tenha sido condenado judicialmente, no âmbito, municipal, estadual ou federal, aplicável no que couber, as disposições constantes da Lei complementar 135/2010.
II - Os servidores que exerçam ou tenham exercido cargo em comissão no Executivo Municipal nos últimos doze meses contatos da publicação do Edital convocatório da eleição.

3. DA VOTAÇÃO
A votação será realizada por voto individual e secreto de cada servidor público municipal ativo e inativo, segurado da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda.

4. DOS ELEITOS:
Serão considerados eleitos para o:

a - Para o Conselho Deliberativo
I – Como membro representante dos servidores ativos, os 04 (quatro) servidores ativos mais votados, sendo os seguintes considerados suplentes;
II - Como membro representante dos servidores inativos, o servidor inativo mais votado, sendo o segundo mais votado considerado suplente.

b - Para o Conselho Fiscal:
I – Os 03 (três) candidatos mais votados, sendo os seguintes considerados suplentes.

5. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:
Caso haja empate entre os candidatos a conselheiros, terá preferência:
primeiro: pelo servidor de maior grau de instrução,
segundo: pelo maior tempo de serviço e
terceiro: pelo servidor que possua mais idade.

6. DOS RESULTADOS DAS ELEICÕES:
A Comissão Eleitoral ficará encarregada da apuração dos votos, sendo para tanto, lavrada ata circunstanciada dos resultados e assinada por seus membros.

7. DA OBRIGATORIEDADE DA PARTICIPAÇÃO NA ELEIÇÃO E VOTAÇÃO, POR TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS SEGURADOS DA SOPREMU:
A participação da eleição e votação para escolha dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal é obrigatória para todos os servidores públicos municipais ativos e inativos, segurados da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, sendo que, o não comparecimento na eleição sujeitará o servidor faltante a uma multa correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos, conforme disposto no § 7º do artigo 25 da Lei Municipal nº 002/2002, valor este, que será descontado na folha de pagamento, do mês subsequente à realização do pleito.
Parágrafo 1º – Ficará isento da multa constante no caput do presente artigo, o servidor faltante, que justificar sua falta no prazo de até 03 (três) dias, após a realização do pleito.
Parágrafo 2º - Tendo em vista a proteção conferida pelo Estatuto do Idoso a pessoa com idade igual ou superior à 60 anos, não será cobrada a multa prevista no caput , do segurado que encontrar-se albergado pelo referido estatuto, bem como dos segurados aposentados por invalidez.

8. DAS DISPOSICÕES FINAIS:
I. Os candidatos poderão realizar campanhas para angariação de votos junto aos demais servidores, mantendo a disciplina, o bom senso e o respeito aos companheiros.
ll. Os candidatos não poderão se manter dentro dos locais de votação, devendo permanecer a uma distância de 50 (cinquenta) metros das barreiras estabelecidas pela Comissão Eleitoral.
III. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, lavrando-se ata circunstanciada sobre o ocorrido inclusive da tomada da decisão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Junho de 2016.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

DONIZETI DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:4C69277B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 073.2016

Dispõe sobre o Regulamento Eleitoral de que trata Artigo 23 da Lei Municipal nº 002/2002, para as eleições dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e da Diretoria Executiva da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, para o quadriênio 2017/2020.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Artigo 1º - A Eleição dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, para o quadriênio 2017/2020, reger-se-á segundo o disposto no presente regulamento.

CAPÍTULO II
DA ELEIÇÃO DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL E DIRETORIA EXECUTIVA
Artigo 2º - Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da SOPREMU – Sociedade previdenciária Municipal de Loanda, representantes dos servidores ativos e inativos, mencionados no artigo 22 da Lei nº 002/2002, serão eleitos pelos servidores ativos e inativos segurados da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda e entre eles.
Parágrafo 1º - Não podem candidatar-se a membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.
I – Os servidores que estejam respondendo à processo ou inquérito administrativo, bem como, tenha sido condenado judicialmente, no âmbito, municipal, estadual ou federal, aplicável no que couber, as disposições constantes da Lei complementar 135/2010.
II - Os servidores que exerçam ou tenham exercido cargo em comissão no Executivo Municipal nos últimos doze meses contatos da publicação do Edital convocatório da eleição.
Parágrafo 2º - As eleições para os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, serão convocadas por Edital, de responsabilidade da Administração Pública Municipal, no decorrer do mês de Junho que anteceder a posse do futuro Prefeito Municipal e a eleição será realizada obedecendo aos prazos previstos nos artigo 25 da Lei 002/2002.
Parágrafo 3º - É obrigatório um prazo não inferior a quinze dias entre a publicação do Edital e a realização do pleito.
Parágrafo 4º - O Edital deverá ser publicado no Órgão Oficial do Município de Loanda.
Parágrafo 5º - As candidaturas a membros dos Conselhos serão individuais.
Parágrafo 6º - As candidaturas deverão ser registradas até o 10º dia após a publicação do Edital.
Parágrafo 7º - Convocadas as eleições do Conselho Deliberativo e Fiscal por edital, não havendo registro de candidaturas, haverá uma prorrogação, pelo prazo de 30 dias.
Artigo 3º - Depois de eleito, o Conselho Deliberativo providenciará, com prazo não superior a 45 dias, a marcação da data da eleição da Diretoria Executiva.
Parágrafo 1º - A convocação dos eventuais candidatos será efetuada por Edital a ser publicado no órgão oficial do Município de Loanda.
Parágrafo 2º - As candidaturas serão individuais para as funções titulares da Diretoria Executiva, enquanto que os suplentes serão indicados por estes.
Parágrafo 3º - Ficam impedidos de candidatarem-se a membros da Diretoria Executiva da SOPREMU.
I - Os servidores que estejam respondendo à processo ou inquérito administrativo, bem como, tenha sido condenado judicialmente, no âmbito, municipal, estadual ou federal, aplicável no que couber, as disposições constantes da Lei complementar 135/2010.
II - Os servidores que exerçam ou tenham exercido cargo em comissão no Executivo Municipal nos últimos doze meses contatos da publicação do Edital convocatória da eleição.
III - Os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal.
Artigo 4º - Serão considerados eleitos:
a - Para a Diretoria Executiva:
I – Como titulares aos cargos da Diretoria Executiva, os candidatos mais votados.
b - Para o Conselho Deliberativo
I – Como membro representante dos servidores ativos, os 04 (quatro) servidores ativos mais votados, sendo os seguintes considerados suplentes;
II - Como membro representante dos servidores inativos, o servidor inativo mais votado, sendo o segundo mais votado considerado suplente.

c - Para o Conselho Fiscal:
I – Os 03 (três) candidatos mais votados, sendo os seguintes considerados suplentes.

Artigo 5º - A participação da eleição e votação, para escolha dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da SOPREMU, é obrigatória para todos os servidores públicos municipais ativos e inativos, segurados da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, sendo que, o não comparecimento na eleição sujeitará o servidor faltante a uma multa correspondente a 2% (dois por cento) de seus vencimentos, conforme disposto no § 7º do artigo 25 da Lei Municipal nº 002/2002, valor este, que será descontado na folha de pagamento, do mês subsequente à realização do pleito.
Parágrafo 1º – Ficará isento da multa constante no caput do presente artigo, o servidor faltante que justificar sua falta no prazo de até 03 (três) dias após a realização do pleito.
Parágrafo 2º - Tendo em vista a proteção conferida pelo Estatuto do Idoso a pessoa com idade igual ou superior à 60 anos, não será cobrada a multa prevista no caput , do segurado que encontrar-se albergado pelo referido estatuto, bem como dos segurados aposentados por invalidez.

CAPÍTULO III
DO ESCRUTÍNIO E FORMA DE VOTAÇÃO NA ELEIÇÃO DOS CONSELHOS

Artigo 6º - A votação será realizada por voto individual e secreto de cada servidor público municipal.

Artigo 7º - Para realização da Eleição dos Conselhos, o Chefe do Poder Executivo, deverá nomear uma Comissão Eleitoral, formada por no mínimo três (03) munícipes de ilibada reputação e não servidores do Município,
Parágrafo 1º – O município através de sua estrutura administrativa elaborará as cédulas de votação, a lista de presença dos votantes habilitados, bem como propiciará local adequado e devidamente preparado para a realização do pleito e o escrutínio.
Parágrafo 2º – A Comissão Eleitoral verificará a exatidão do material recebido, bem como a funcionabilidade do local, vistarão as cédulas

de votação, procederão a recepção do escrutínio, colherão as assinaturas nos locais indicados e findada esta, realizarão a apuração dos votos, proclamando os eleitos, lavrando-se ata circunstanciada da eleição.
Parágrafo 3º – A nomeação dos eleitos, bem como a formalização do resultado será realizada pelo Chefe do Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 8º - São critérios de desempate nas eleições à membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, sequencialmente:
I – maior grau de instrução;
II – mais tempo de serviço público no município de Loanda;
III – mais idade.

Artigo 9º – Os registros das candidaturas à membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, far-se-ão por requerimento dirigidos ao Chefe do Poder Executivo, e, os registros das candidaturas à Diretoria Executiva, serão efetuados por requerimentos dirigidos ao Presidente do Conselho Deliberativo eleito.

Artigo 10 – Os candidatos poderão realizar campanhas para divulgação de propostas e angariação de votos junto aos eleitores, vedando-se pratica de crimes eleitorais definidos na legislação federal específica.
Parágrafo único – os candidatos não poderão permanecer dentro do local de votação, mantendo distância mínima de 50 (cinquenta) metros do local, designado para a realização das eleições.

Artigo 11 – Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão Eleitoral, lavrando-se ata circunstanciada de todo o ocorrido e da decisão tomada.

Artigo 12 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. -

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Junho do ano de 2016.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

DONIZETI DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:F948D017

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 074/2016

Súmula: Aprova a Implantação do Traçado e Infraestrutura do empreendimento de Vila Rural, no Imóvel registrado sob matrícula de n° 22.237, no Cartório de Registro de Imóveis de Loanda, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, **FLÁVIO ARAMIS ACCORSI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO *os projetos do empreendimento de Vila Rural, já implantado sobre imóvel, Sublote n° 11, destacado do Lote n° 06, da Gleba n° 16, da Colônia de Paranavaí, situado neste Município e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 299.120,00m², objeto da matrícula n°. 22.237 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, apresentado pela Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR;;*

CONSIDERANDO *que foi apresentada a planta geral do loteamento assinada pelo profissional Arquiteto, Luiz Walter CorsettiDoederlein, registro profissional no CREA sob nº. 8914-D/RS, bem como juntada cópia da ART nº. 2230552, e os memoriais descritivos de todos os lotes assinado pelo profissional Engº. Civil, Luiz Carlos de Andrade, registro profissional no CREA-PR sob nº. 17.854-D/PR, bem como juntada cópia da ART nº. 2007291346-7;*

CONSIDERANDO *que os projetos foram devidamente analisados e aprovados pelo Engenheiro Civil do Município, Ademir Moro Ribas, registro profissional do CREA-PR sob n°13.460-D, e pelo Fiscal Sanitário, Damião Antonelo, Portaria n° 133/15;*

CONSIDERANDO *a Declaração de Aprovação do Parcelamento de Solo emitido pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Loanda;*

CONSIDERANDO *que o referido empreendimento já está implantado no Município de Loanda há mais de quinze anos;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o empreendimento em Vila Rural, no imóvel, **Sublote n° 11, destacado do lote n° 06, da Gleba n° 16, da Colônia de Paranavaí, situado neste Município e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área de 299.120,00 metros quadrados** dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: - "partindo de um marco cravado à margem de uma estrada de acesso, segue com o azimute 46°51'45", na distância de 1.184,38 metros, confrontando com o Sublote 10, até o 2° marco;; deste deflete à direita e segue com o azimute 136°14'44", na distância de 250,94 metros, confrontando com o Remanescente do Lote 6, até o 3° marco; daí deflete à direita e segue com o azimute 226°40'52", na distância de 1.179,15 metros, confrontando com o sublote 12, o 4° marco cravado à margem da estrada de onde deflete à direita e segue margeando por esta com o azimute 315°04'44", na distância de 255,10 metros, até encontrar o marco inicial, **matriculado sob o n°. 22.237**, no Livro n°. 02-RG., do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, de propriedade da **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, sociedade de economia mista, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Marechal Deodoro, n°.1133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.592.807/0001-22, com uma área total loteável de 299.120,00metros quadrados (m2), sendo deste total, 219.508,32 metros quadrados (m2) destinados à implantação de Quadras e Lotes, perfazendo um total de 73,3847%; 33.514,95 metros quadrados (m2) destinados ao Município, perfazendo um total de 11,2045%;16.121,74 metros quadrados (m2) destinados à implantação do Sistema Viário, perfazendo um total de 5,3897%, e 29.974,99 metros quadrados (m2) destinados a Área Verde, perfazendo um total de 10,0211que somados totalizam 100% (cem por cento) da área do referido empreendimento.

Art. 2º. Nos termos do Art. 12, da Lei Complementar nº. 020/2012, no ato da inscrição do loteamento, na circunscrição imobiliária competente, passarão a integrar o patrimônio público municipal as áreas destinadas às vias e logradouros públicos (sistema viário), com 16.121,74metros quadrados (m2); a área destinada ao Município, com 33.514,95 metros quadrados (m2).

Art. 3º. O empreendimento está servido pelas seguintes obras de infraestrutura;
I – Abertura das vias de circulação;
II – Demarcação dos logradouros, quadras e lotes;
III – Rede de distribuição de água potável;
IV – Rede de distribuição de energia elétrica e iluminação;

Art.4.Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Junho do ano de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

CHRISTIAN COSTA BEGOSSO
Secretário Municipal de Planejamento

Registre-se e
Publique-se

CHRISTIAN COSTA BEGOSSO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Christian Costa Begosso
Código Identificador:1EE5EB85

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 075/2016

Súmula: Aprova a Implantação do Traçado e Infraestrutura do empreendimento de Vila Rural, no Imóvel registrado sob matrícula de n° 20.249, no Cartório de Registro de Imóveis de Loanda, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, **FLÁVIO ARAMIS ACCORSI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO *os projetos do empreendimento de Vila Rural, já implantado sobre imóvel, Lote n° 15-A, destacado do imóvel constituído por parte da área destacada do lote n°15, da Gleba n° 15, da Colônia de Paranavaí, situado neste Município e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 290.400,00m², objeto da matrícula n°. 20.249 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, apresentado pela Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR;*

CONSIDERANDO *que foi apresentada a planta geral do loteamento assinada pela profissional Arquiteta, Heloisa de Souza Braun, registro profissional no CREA-PR sob nº. 21.397/D, bem como juntada cópia da ART nº. 20094466949, e os memoriais descritivos de todos os lotes assinado pelo profissional Arquiteto, Luiz Walter CorsettiDoederlein, registro profissional no CREA sob nº. 8914-D/RS, bem como juntada cópia da ART nº. 20093373882;*

CONSIDERANDO *que os projetos foram devidamente analisados e aprovados pelo Engenheiro Civil do Município, Ademir Moro Ribas, registro profissional do CREA-PR sob n°13.460-D, e pelo Fiscal Sanitário, Damião Antonelo, Portaria n° 133/15;*

CONSIDERANDO *a Declaração de Aprovação do Parcelamento de Solo emitido pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Loanda;*

CONSIDERANDO *que o referido empreendimento já está implantado no Município de Loanda há mais de quinze anos;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o empreendimento em Vila Rural, no imóvel, **Lote n° 15-A, destacado do imóvel constituído por parte da área destacada do lote n°15, da Gleba n° 15, da Colônia de Paranavaí, situado neste Município e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 290.400,00 m²** dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: - "partindo a poligonal de um ponto situado na divisa com área remanescente do lote n° 15, segue por linha seca nesta confrontação no azimute 115°11'34" com 1289,96 metros até um ponto situado na cerca que faz divisa com a faixa de domínio PR-182, deste ponto, deflete a direita e segue por esta cerca confrontando com a faixa de domínio da PR-182, que liga Loanda a BR-376 no azimute 244°41'28" com 307,80 metros, deste ponto , deflete a direita e segue confrontando por cerca com a área remanescente do lote n° 15 no azimute 294°09'08" com 1.089,04 metros, deste ponto, deflete a direita à direita e segue por linha seca na mesma confrontação com azimute 24°00'28", com 257,34 metros, retornando-se ao ponto de partida, fechando-se a poligonal com área total de 290.400,00 metros quadrados **matriculado sob o n°. 20.249**, no Livro n°. 02-RG., do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, de propriedade da **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, sociedade de economia mista, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Marechal Deodoro, n°.1133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.592.807/0001-22, com uma área total loteável de 290.400,00metros quadrados (m2), sendo deste total, 181.243,78 metros quadrados (m2) destinados à implantação de Quadras e Lotes, perfazendo um total de 62,4118%;11.063,14 metros quadrados (m2) destinados ao Município, perfazendo um total de 3,8096%;13.756,42 metros quadrados (m2) destinados à implantação do Sistema Viário, perfazendo um total de 4,7371%,63.748,61 metros quadrados (m2) destinados a Área Verde, perfazendo um total de21,9520%, e 20.588,05 metros quadrados (m2) destinados a Reserva Técnica, perfazendo um total de 7,0895%que somados totalizam 100% (cem por cento) da área do referido empreendimento.

Art. 2º. Nos termos do Art. 12, da Lei Complementar nº. 020/2012, no ato da inscrição do loteamento, na circunscrição imobiliária competente, passarão a integrar o patrimônio público municipal as áreas destinadas às vias e logradouros públicos (sistema viário), com 13.756,42metros quadrados (m2); a área destinada ao Município, com 11.063,14 metros quadrados (m2).

Art. 3º. O empreendimento está servido pelas seguintes obras de infraestrutura;
I – Abertura das vias de circulação;
II – Demarcação dos logradouros, quadras e lotes;
III – Rede de distribuição de água potável;
IV – Rede de distribuição de energia elétrica e iluminação;

Art.4.Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Junho do ano de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

CHRISTIAN COSTA BEGOSSO
Secretário Municipal de Planejamento

Registre-se e
Publique-se

CHRISTIAN COSTA BEGOSSO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Christian Costa Begosso
Código Identificador:C970FC55

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 076/2016

Dispões sobre a denominação de empreendimento de Vila Rural, no Imóvel registrado sob matrícula de n° 22.237, no Cartório de Registro de Imóveis de Loanda, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, **FLÁVIO ARAMIS ACCORSI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO *o DECRETO N° 074/2016 que Aprova a Implantação do Traçado e Infraestrutura do empreendimento de Vila Rural, no Imóvel registrado sob matrícula de n° 22.237, no Cartório de Registro de Imóveis de Loanda, Estado do Paraná;*

DECRETA:

Art. 1º.O empreendimento Vila Rural, situado no imóvel, Sublote n° 11, destacado do Lote n° 06, da Gleba n° 16, da Colônia de Paranavaí, situado neste Município e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 299.120,00 m², objeto da matrícula n°. 22.237 do Cartório de

Registro de Imóveis desta Comarca, fica denominado de **"VILA RURAL VAI QUE QUER";**

Art.2.Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Junho do ano de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

CHRISTIAN COSTA BEGOSSO
Secretário Municipal de Planejamento

Registre-se e
Publique-se

CHRISTIAN COSTA BEGOSSO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Christian Costa Begosso
Código Identificador:2AA15602

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 077/2016

Dispões sobre a denominação de empreendimento de Vila Rural, no Imóvel registrado sob matrícula de n° 20.249, no Cartório de Registro de Imóveis de Loanda, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, **FLÁVIO ARAMIS ACCORSI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO *o DECRETO N° 075/2016 que Aprova a Implantação do Traçado e Infraestrutura do empreendimento de Vila Rural, no Imóvel registrado sob matrícula de n° 20.249, no Cartório de Registro de Imóveis de Loanda, Estado do Paraná;*

DECRETA:

Art. 1º.O empreendimento Vila Rural, situado no imóvel, Lote n° 15-A, destacado do imóvel constituído por parte da área destacada do lote n°15, da Gleba n° 15, da Colônia de Paranavaí, situado neste Município e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 290.400,00 m², objeto da matrícula n°. 20.249 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca,fica denominado de **"VILA RURAL SAGRADA FAMÍLIA";**

Art.2.Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Junho do ano de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

CHRISTIAN COSTA BEGOSSO
Secretário Municipal de Planejamento

Registre-se e
Publique-se

CHRISTIAN COSTA BEGOSSO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Christian Costa Begosso
Código Identificador:4E4A4725

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO-CAIXA

EXTRATO DE CONTRATO
DOCUMENTO: Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2016-SOP
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso VIII da Lei 8.666/93.
PARTES: SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda e Caixa Econômica Federal.
OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação, pela **CAIXA**, dos seguintes serviços a **SOPREMU**:
I - Em caráter de exclusividade:
a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (Cem por cento) da folha de pagamento gerada pela **SOPREMU**, que hoje representam 251 servidores, abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas correntes individuais do funcionalismo público na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a **SOPREMU**, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente da **SOPREMU**.
Parágrafo único – As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a CAIXA e os servidores, somente serão abertas com a anuência destes.
II - Sem caráter de exclusividade:
a) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários da **SOPREMU**, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CAIXA.
b) Centralização na CAIXA dos depósitos judiciais de processos de quaisquer naturezas, nos casos em que a **SOPREMU** possua autonomia na definição do banco depositário;
c) Observada a política de investimento da SOPREMU e com base na Resolução 3.922 do CMN, de 25NOV10, que disciplina a aplicação de Recursos do RPPS, a aplicação dos recursos do RPPS, será feita "preferencialmente" na CAIXA, ficando o Ente comprometido a realizar cotações e caso tenta cotação de outras instituições reavaliar com a CAIXA.
d) Centralização e processamento de movimentações financeiras de pagamento a credores, incluindo fornecedores, bem como de pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pela **SOPREMU** a entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras.
Parágrafo Primeiro – O presente CONTRATO tem âmbito nacional, abrangendo toda a rede da CAIXA que é composta por agências/PA disponibilizados para atendimento aos servidores/empregados da SOPREMU.
Parágrafo Segundo – Fica designada pela CAIXA a Ag. Loanda (n 0967), localizada na Avenida Brasil, 1446., Centro, Loanda/PR, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento à SOPREMU, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CAIXA neste instrumento.
VALOR CONTRATUAL: Em razão dos termos ajustados no presente **CONTRATO**, a **CAIXA** repassará à **SOPREMU** pelo direito de exploração dos serviços objeto deste contrato, a importância total e líquida de R$ 146.000,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil Reais), em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente na **CAIXA**, indicada pela **SOPREMU** de número **0967-006-0000022-9**, na agência 0967-LOANDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente **CONTRATO** é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta meses) a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do § 4º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
FORO: Justiça Federal – Secção Judiciária de Paranavaí

Loanda-PR 22 de Junho de 2016.

LUIS HENRIQUE BORGO
CPF: 479.219.279-04

NILTON CESAR ANDREAZZI
Gerente Geral
CEF – Loanda
CPF: 563.638.779-20

IVO MOREIRA DOS SANTOS
Diretor Presidente
SOPREMU
CPF: 208.178.279-00

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:7E390B24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇAO – COMPRA DIRETA Nº 045/2016

O **MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Antonio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 045/2016**, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇAO Nº. 045/2016 –PML.	
CONTRATADA: MAURO HEJI OMORI ME (AGROPET)	**CNPJ/MF: 00.910.245/0001-56**
OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de 400 vacinas animais para doação, conforme solicitação do Departamento de Saúde.	
Valor:R$ 1.000,00 (Hun mil reais).	
Data da Assinatura:28/06/2016	
Dotações Orçamentárias:	
08.002.10.305.0014.2.079 3.3.90.30.09.00 Material de Consumo	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO (28) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (2016).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:7101842C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 103/2016 DE 22 DE JUNHO DE 2016

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Maria Aparecida de Oliveira Risson,** portadora do RG nº. 3.512.920-0/SSP-PR e CPF nº. 472.505.859-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, exercendo sua função no Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, referente ao qüinqüênio de **30/11/2002 a 28/11/2007**, a contar de **23/06/2016 a 20/09/2016**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:36A6E1A9

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 063/2016 DE 21 DE JUNHO DE 2016

SÚMULA – Progressão Vertical por Titulação do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Lobato-.-.-.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007,

DECRETA

Art. 1º - Conforme o disposto no Artigo 4º, Inciso II, § 2º da Lei nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007, ficam elevados de **Nível** por **Progressão Vertical por Titulação**, a partir de **01/04/2016**, os servidores públicos civis municipais, detentores de cargo de provimento efetivo, lotados no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Lobato, conforme relação abaixo:

NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
Ademir Pina Ribeiro do Ouro	80	82
Adriano Aparecido Ferreira Mora	7	9
Álvaro Pereira Gil Cordão	57	59
Amauri Siviero	84	86
Ana Paula Kaneko	53	54
Andréia Cristina de Souza	1	3
Andréia Machado Ferreira	66	68
Ângela Xavier Cotrim	11	13
Ângelo de Farias	27	29
Antonio Vieira dos Santos	42	44
Aparecida Moreira Bronze	16	18
Carlos Roberto Gomes Júnior	34	36
Célio Sidnei Zanolli	15	17
Cintia Leticia de Sá da Silva	38	40
Cirene Nobre Peixoto	13	15
Claudinei Pereira da Silva	78	80
Cristiane Aparecida Vicente	49	51
Cristiane Campos Machado Evangelista	17	19
Dalziza Cristina Bartman Ribeiro	18	20
Dirce Gomes Ferreira Mora	14	16
Dulcinea Cordeiro de Lima	76	78
Edilaine de Paula Ribeiro Queiroz	36	38
Edna Bernardi Rocha	7	9
Edna de Oliveira dos Santos	13	15
Eliane Gomes Silva de Oliveira	14	16
Elisangela Lino Ribeiro Borim	17	19
Elizangela Moreira Driussi	72	74
Elizetty Bergamo	72	74
Emiliane Cardoso Faxina	3	5
Enivaldo Gonçalves	53	55
Eunice Mendes de Paula	16	18
Fabiane Belo Barbalho da Silva	11	13
Fabia Cristiane Barbalho	7	9
Flávia Regina Gonçalves	29	31
Frederico Augusto Lemos	75	77
Gerson de Oliveira	25	27
Helen da Silva Elias Lemos	48	50
Hilton de Oliveira Morante	59	61
Ilda Santos de Souza	26	28
Irene Alves de Oliveira	13	15
Ivanoé Gomes de Almeida	22	23
Ivonete Alves da Silva	54	55
João Roberto Cambiaghi	9	11
Joaquim Aparecido Alves	72	74
Jorgete Regina Bergamo – LF 1	70	72
Jorgete Regina Bergamo – LF 2	62	64
Joseane Marion de Souza Almeida	18	20
José Carlos Egea Acosta	47	49
José Carlos do Nascimento Jorge	3	5
José Moreira dos Santos	17	19
Josenita Xavier de Lima Jonja	26	28
Josias Gondolfo	64	66
Josimeire Marion de Sousa	24	26
Josué Cruz	24	26
Julio Hissamitsu Yamaguchi	58	59
Keli Cristina Cavallari	65	67
Laércio Aparecido de Carvalho	50	52
Lauyze Dall Ago Barbosa	11	13
Liana de Oliveira Gazzone	41	43
Lilian Cristina Bento	66	68
Lindalva Jorge da Silva	44	46

Lourdes de Oliveira Santos Silva	20	22
Lucênia Aparecida Gonçalves Checom	80	82
Lucilene Alves Carvalho de Souza	51	53
Lucirene da Silva Anselmo	5	7
Luis Augusto Moretti da Silva	7	9
Luiz Risson	3	5
Luiz Zacarias da Silva	33	35
Luzia Gonçalves Cotrim	19	21
Magali Aparecida Rodrigues dos Santos	15	17
Maraisa Leibanti Gondolfo	62	64
Maralice Viana Aguitoni Caberlim	6	8
Marcele Renata de Oliveira Cesnik Cardoso	62	64
Márcia Aparecida Rocha de Brito	31	33
Marcia Regina Batista de Melo	14	16
Marcos Roberto Sabaini	21	23
Maria Antonia de Almeida Rodrigues	3	5
Maria Aparecida de Oliveira Risson	29	31
Maria de Lima Lopes	20	22
Maria Ilza Barbosa Barbalho	5	7
Maria Ivone de Souza Carvalho	23	25
Maria Luiza Barbosa Zambonini	41	43
Marinalva Nascimento de Oliveira Alves	9	11
Marlene do Souto Melo Morante	84	86
Marli dos Santos Silva Bergamo	49	51
Miguel Queiroz Neto	48	50
Nelci Cristina Garcia Bereta Lima	17	19
Neuza Pereira da Silva Inácio	25	27
Neuzalina Augusto da Silva	29	31
Nilce Moreira dos Santos Paz	22	24
Nilson Fernandes Viana	18	20
Nivalda Antonia Oliveira Minucci	36	38
Nivaldo Batista de Souza	21	23
Odair Crestani	14	16
Patricia Lezo da Costa	66	68
Patriny Leosina Maciel Siqueira	51	53
Pedro Alves de Oliveira	19	21
Regina Souza Santos da Silva	7	9
Renata Thomazella	39	41
Sandra Cristina de Oliveira Souza	12	14
Sandra Roberta de Abreu Ribeiro	22	24
Sebastião Aparecido Mora	31	33
Sebastião Checom	43	45
Sidinéia da Silva Arnau	1	3
Silmara Aparecida dos Santos Siviero	49	51
Silvana Barbosa Ferreira Gazzone	5	7
Simone Santana de Oliveira dos Santos	5	7
Sirlene Pereira dos Santos	11	13
Susana Aparecida Garcia Bereta	21	23
Tihara Keli Maciel Siqueira Mantovani	72	74
Valdemir Sgotti Navarro	12	13
Vanda de Andrade Bronze	17	19
Vanda Fantine da Silva	22	24
Vanessa Garcia dos Santos Russiano	86	88
Vanete Ferreira Damazio	3	5
Veridiana Leite da Silva de Lima	11	12
Wandir Marques Carnavale	11	13
Wilza Fernandes Viana Aguitoni	27	29
Yvana Marcia Bergamo	5	7
Zailson Lemos Júnior	57	59

Art. 2º - Aos servidores não alcançados por este ato, fica assegurado o direito de recurso contra a condução e decisão administrativa, conforme o caso, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de publicação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **01/04/2016**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:A349E50A

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 064/2016 DE 21 DE JUNHO DE 2016

SÚMULA – Progressão Vertical por Titulação do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Lobato-.-.-.-.-.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007,

DECRETA

Art. 1º - Conforme o disposto no Artigo 4º, Inciso II, § 2º da Lei nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007, ficam elevados de **Referência** por **Progressão Vertical por Titulação,** a partir de **01/04/2016**, os servidores públicos civis municipais, detentores de cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, lotados no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Lobato, conforme relação abaixo:

NOME	CLASSE/REF ANT.	CLASSE/REF ATUAL
Adriana Soares Pessoa de Souza	A-3	A-5
Alexandra Pereira Batista Moreno	C-15	C-17
Aparecida das Graças Barbosa Gomes	A-6	A-8
Catarina Amaral Bedim	C-20	C-22
Catiane da Silva Ziroldo	A-5	A-6
Elaine Gondolfo	C-11	C-13
Fernanda Bezerra Gondolfo Silva	C-12	C-14
Helena Aparecida dos Santos Carluci	A-16	A-18
Helena Vieira de Brito Costa	C-3	C-5
Iraci Carnavale Egea	C-11	C-13
Joseslaine de Souza Carvalho Carnavale	C-9	C-11
Juliana Cristina Duarte de Faria Ferrarezi	C-9	C-11
Marcela Pitarro dos Santos	C-11	C-13
Marcia Galvão de França Ranpani	C-10	C-12
Maria Aparecida Matioli Inoue	C-7	C-9
Maria de Fátima Pereira dos Santos	C-20	C-22
Maria Rosangela Balharini dos Santos	B-1	B-3
Marli Nunes dos Santos	A-8	A-10
Marta Cristina Coletto	C-16	C-18
Neusa Aparecida Carlucio Queiroz	A-11	A-13
Silvia Letícia dos Santos Oliveira	C-11	C-13
Sonia Maria Ribeiro Brito de Alencar	A-13	A-15
Tereza Dias dos Santos	C-11	C-13
Valquiria Lopes Caberlim	A-10	A-12
Viviane Matias Alarcão Oiveira	B-11	B-13

Art. 2º - Aos servidores não alcançados por este ato, fica assegurado o direito de recurso contra a condução e decisão administrativa, conforme o caso, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de publicação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **01/04/2016**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:4325BB32

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 065/2016 DE 21 DE JUNHO DE 2016

SÚMULA – Progressão Vertical por Titulação do Quadro Geral do SAMAE.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

FÁBIO CHICAROLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Artigo 2º, Inciso VII da Lei nº. 928/2006-E de 18/05/2006,

DECRETA

Art. 1º - Conforme o disposto no Artigo 4º, Inciso II, § 2º da Lei nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007, ficam elevados de **Nível** por **Progressão Vertical por Titulação,** a partir de **01/04/2016**, os servidores públicos civis municipais, detentores de cargo de provimento efetivo, lotados no SAMAE, conforme relação abaixo:

NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
Paulo Roberto Egea Acosta	37	39
Sueli Marques de Oliveira	11	13

Art. 2º - Aos servidores não alcançados por este ato, fica assegurado o direito de recurso contra a condução e decisão administrativa, conforme o caso, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de publicação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **01/04/2016,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:9A09E359

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 067/2016 DE 24 DE JUNHO DE 2016

SÚMULA – Dispõe sobre Progressão por Avanço Vertical no Desempenho Profissional

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial, o contido no Artigo 27, § 2º, Incisos I, II e III e Artigo 42 da Lei nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011,

DECRETA

Art. 1º - Ficam elevados de referência na Progressão por Avanço Vertical no Desempenho Profissional, a partir de 01/06/2016, os servidores públicos municipais pertencentes ao quadro do Magistério Público Municipal, conforme abaixo especificado:

NOME	CLASSE	REF. ANTERIOR	REF. ATUAL
Abdias Mendes da Silva	C	35	37
Adriano Rodrigues Cardozo	C	8	10
Ataise Christina Toaldo Comim	C	13	15
Cláudia Cristina Ferreira	C	17	19
Deizimara Aparecida de Lemos – LF 1	C	13	15
Deizimara Aparecida de Lemos – LF 2	C	1	3
Elaine Aparecida de Lima	B	6	8
Elaine Aparecida Marion Piovisan - LF 1	C	15	17
Elaine Aparecida Marion Piovisan - LF 2	C	7	9
Eliane Apª. Caberlim Palhares dos Santos	C	15	17
Fabíola de Oliveira Gazzone Chicaroli	C	18	20
Gerusa Cesnik Ouro dos Santos	C	19	21
Giseli Aparecida Cavalcanti Costa	C	18	20
Gislaine Leibantti Marion Lopes – LF 1	C	10	12
Gislaine Leibantti Marion Lopes – LF 2	C	5	7
Iêda Cotrim Ribeiro Alves – Prof. Pedagogo	C	17	19
Judinê Ribeiro de Oliveira	C	12	14
Liliam Valim Pedroso Palhares	C	12	14
Lindinalva Aparecida de Carvalho Checom	C	39	41
Luiz Carlos Checom – LF 1	C	11	13
Luiz Carlos Checom – LF 2	C	8	10
Maria Aparecida Barbosa Moreira - LF 1	C	9	11
Maria Aparecida Barbosa Moreira – LF 2	C	3	5
Maria Aparecida de Matos – LF 1	C	14	16
Maria Aparecida de Matos – LF 2	C	3	5
Maria Aparecida Tolotto de Carvalho	C	15	17
Maria Elisa Mantovani Ribeiro	C	33	35
Marilza do Carmo Mantuani Silva	C	17	19
Roseli Dutra Schuster	C	23	25
Simone dos Santos da Silva – LF 1	C	15	17
Simone dos Santos da Silva – LF 2	C	12	14
Sueli Aparecida Gonzales Martins Siviero	C	15	17
Vanilde Pitarro da Silva	C	39	41

Art. 2º - Aos servidores não alcançados por este ato, fica assegurado o direito de recurso contra a condução e decisão administrativa, conforme o caso, dentro de no máximo 03(três) dias úteis, contados da data de publicação, conforme condições previstas no Artigo 163 e seguintes da Lei nº. 622/94-E.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2016, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:E4EC8C0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2016

Processo Administrativo: 111/2016

O Prefeito Municipal, **Rogerio da Silva Almeida**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO: 021/2016
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/06/2016
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais de equipamentos de escritório, odontológicos e fisioterápicos visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

Autoridade Competente:
ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO
ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME – R$ 5.730,00
ANA MARIA PIRES BELEM – ME – R$ 6.000,00
CIRUPAR REP. E COM. DE EQUIP. MÉD. CIRÚRGICOS LTDA – R$ 5.530,00
CONCORDIA SISTEMAS LTDA – EPP – R$ 21.269,28
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA – EPP – R$ 22.500,00
DUCA MÓVEIS LTDA – EPP – R$ 5.755,28
EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA – R$ 472,40
EQUIPOS COMERCIAL LTDA – ME – R$ 26.812,00
GEFERSON JUNIOR WOGNEI – ME – R$ 198,00
GESTPAR COM. DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS – R$ 2.975,00
J.C.F. MARANA – ME – R$ 14.331,00
L.M.LADEIRA & CIA LTDA – ME – R$ 7.332,00
LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – R$ 2.867,88
MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME – R$ 1.726,00
PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP – R$ 31.147,97
ROSANGELA PADILHA PEREIRA 00424111900 – R$ 3.169,84
S. DO LAGO-EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO –EPP – R$ 5.033,39
ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA – ME – R$ 769,00
TOTAL GERAL – R$ 163.619,04

DA ASSINATURA DO CONTRATO: a pessoa jurídica supracitada fica, desde já, intimada para que, no prazo de **02 (dois) dias** úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:F381E03C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES 02 - DAS PROPOSTAS REFERENTE À CONCORRÊNCIA 001/2016

A Comissão de Licitações avisa aos participantes do processo em epígrafe que a abertura dos envelopes 02 – da Proposta de Preços das proponentes habilitadas acontecerá no dia 06 de julho de 2016, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, situada à Rua Major Estevão, nº 180, Centro, em Mallet/PR, sala de Licitações, ato para o qual as empresas habilitadas estão, através deste, convocadas para acompanhar.

Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de junho de 2016.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:69C0BFB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1272.2016 - REPUBLICADA

Lei Municipal nº 1272/2016

Súmula: Estabelece o percentual de 9,28% (nove vírgula vinte e oito por cento), como reposição inflacionária, sobre os vencimentos e vantagens fixas dos servidores da Câmara de Vereadores e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Em virtude do disposto em legislação específica, será concedida a reposição inflacionária de 9,28% (nove virgula vinte e oito por cento), como reposição inflacionária, sobre os vencimentos e vantagens fixas dos servidores da Câmara de Vereadores, sendo que este coeficiente baseia-se de acordo IPCA – IBGE acumulado de maio/2015 a abril/2016.

Parágrafo Único: A reposição que trata este artigo será implementada desde que não implique em desrespeito aos limites legais e constitucionais, o que deverá ser atestado pela Assessoria Contábil.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 24 de junho de 2016.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Esta Lei e de iniciativa da Mesa Executiva da Câmara

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:6466C7BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal e Presidente da Câmara de Vereadores, tendo em vista o disposto no Art. 9, § 4 da Lei 101/2000,

TORNAM PUBLICO

Que realizarão no dia 01 de Julho de 2016, as 10:00 horas, nas dependências da Biblioteca Pública Municipal de Mato Rico, Audiência Publica para demonstração da Execução Orçamentária e Gestão Fiscal e avaliação do cumprimento das metas fiscais referentes ao 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2016 e demonstração das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício Financeiro de 2017.

Mato Rico, 28 de Junho de 2016

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GERALDO BOSCHEN
Presidente da Camara

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:FE06B31A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2016 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 19/2016 MODALIDADE: CONVITE Nº. 02/2016

CONTRATANTE: Município de Miraselva.
CONTRATADA: SERGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME.
OBJETO: Contratação de empresa objetivando a Aquisição de Móveis e Eletroeletrônico para serem utilizados pelos setores de Educação, Saúde e CRAS (Centro de Referência e Assistência Social).
VALOR: R$ 9.408,00 (nove mil quatrocentos e oito reais).
PRAZO DE ENTREGA: 30(trinta) dias.
Gabinete do Prefeito 28/06/2016.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:3282E71A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2016 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 19/2016 MODALIDADE: CONVITE Nº. 02/2016

CONTRATANTE: Município de Miraselva.
CONTRATADA: A. AMARAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO-ME.
OBJETO: Contratação de empresa objetivando a Aquisição de Móveis, Eletroeletrônico e Equipamentos de Informática para serem utilizados pelos setores de Educação, Saúde, CRAS (Centro de Referência e Assistência Social) e Administração Municipal.
VALOR: R$ 45.411,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e onze reais).
PRAZO DE ENTREGA: 30(trinta) dias.
Gabinete do Prefeito 28/06/2016.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:1B2DA839

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 017/2016 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 19/2016 MODALIDADE: CONVITE Nº. 02/2016

CONTRATANTE: Município de Miraselva.
CONTRATADA: **CABULON & SANTOS LTDA - ME**.

OBJETO: Contratação de empresa objetivando a Aquisição de Móveis e Eletroeletrônico para serem utilizados pelos setores de Educação, Saúde e CRAS (Centro de Referência e Assistência Social).
VALOR: R$ 16.195,00 (dezesseis mil cento e noventa e cinco reais).
PRAZO DE ENTREGA: 30(trinta) dias.
Gabinete do Prefeito 28/06/2016.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:24B0E2F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE À DISPENSA Nº 34/2016

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, **Domingos Everaldo Kuhn**, Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que me assistem, venho através desse **HOMOLOGAR** a Dispensa N° 34/2016 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor do proponente AMBROSIO MAZUR**,** inscrito no CNPJ sob n° 23.421.805/0001-04, no valor de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), para aquisição de 02 (dois) arranjos de flores para evento que ocorrerá dia 07/07/2016 na sede da Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 28 de junho de 2016.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:954C09C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 12.277 DE 28/06/2016 - ALTERA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA CONSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 12.255 DE 21/06/2016

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1.700, de 28 de março de 1.994, e considerando o contido no processo protocolado sob nº 3190/2016,

RESOLVE:

Alterar a comissão constituída pela Portaria nº 12.255 de 21/06/2016, designada para compor processo de sindicância, ficando substituído o servidor **Marcos Maurício Kincheski**, membro da comissão, pelo servidor **José Antonio de Oliveira** – Diretor do Departamento de Industria Comércio e Turismo, ficando assim constituída:

Rosilene Mattia Calixto – Enfermeira - Presidente;
Mauri Chincoviaki – Desenhista - Membro;
José Antonio de Oliveira – Diretor do Departamento de Industria Comércio e Turismo.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2.016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:0D16BBA4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEÇÃO DE CONTRATOS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2016

Ata de Registro de Preço Nº. 129/2016. Processo Nº. 2260/2016. Pregão Presencial Nº. 37/2016. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: LUIZ FERNANDO NALEVAIKO - ME , CNPJ: 10.938.817/0001-69. Valor contratado: R$ 24.970,00 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta reais). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de purificadores de água, através das Secretarias do Município. Prazo de Pagamento: O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 27/06/2016.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:2EACA8BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEÇÃO DE CONTRATOS - EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 535/2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Objeto: Contratação de empresa especializada sob regime de empreitada global, compreendendo material e mão-de-obra, para execução de obras de pavimentação asfáltica em Bairros do Município, de conformidade com Edital de Concorrência Pública nº 01/2012.

Empresa: ZULI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ: 07.280.975/0001-60.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO: Fica ajustada a prorrogação de prazo de vigência do referido Contrato, a partir da data do vencimento, até a data de 30 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 28 de junho de 2016.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:4859D12D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEÇÃO DE CONTRATOS - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 762/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lubrificação em veículos escolares, através da Secretaria de Educação do Município, de conformidade com Edital de Pregão Presencial nº 19/2013.

Empresa: MARCOS BORDINHÃO - MEI, CNPJ: 22.373.322/0001-19.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato originalmente firmado entre as partes, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a partir de seu vencimento, até a data de 26 de Abril de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 28 de junho de 2016.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:40C9E9B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEÇÃO DE CONTRATOS - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Objeto: Aquisição de emulsão asfáltica e concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), através da Secretaria de Obras e Infraestrutura, de conformidade com Edital de Pregão 61/2015.

Empresa: COPASA DO BRASIL – DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 01.382.022/0001-26.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo, ficam alterados os valores dos itens conforme tabela abaixo, sendo aplicado o percentual de 12% (doze por cento), a partir desta data:

Item	Descrição	Valor Anterior	Valor reajustado
1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	R$ 1.445,98	R$ 1.619,49
2	EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C	R$ 1.664,13	R$ 1.863,82
3	EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C	R$ 1.533,24	R$ 1.717,23

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 28 de junho de 2016.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:B1B0020B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEÇÃO DE CONTRATOS - EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 667/2014

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 667/2014
Objeto: Execução de Lote 01 – Construção de Unidade Base de Saúde (UBS), Área de 415,47m², porte 2, Na Rua Padre Anchieta, s/nº, Núcleo Papiros", neste Município, de conformidade com Edital de Concorrência nº 03/2014.
Empresa: CONSTRUTORA MIKOVSKI LTDA, CNPJ: 08.777.610/0001-08.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE: O valor restante do Contrato nº 667/2014, na quantia de R$ 316.384,43 fica reajustado em 12,44%, sendo o valor do reajuste de R$ 39.358,22 correspondente à variação do INCCDI/FGV referente ao período de 2015/2016, conforme parecer técnico e acordado no Processo Administrativo n ° 5624/2015, reajuste adotado pelos contratantes e especificado na cláusula sétima, parágrafo segundo do Contrato n° 667/2014.
CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes desse reajustamento, no presente exercício, correrão por conta da dotação orçamentária: 14.001.10.301.0022.6.167.4.4.90.51.00.00 - Fonte 1000
CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 28 de Junho de 2016**.**

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:435A2C8E

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 129 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE MAIO

ATA 129

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS NA SEDE DO RPPS, SITUADO NA RUA JUVENAL MARCONDES ZANARDINI N°02, REUNIRAM-SE OS SEGUINTES MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL: EVANDRO PACHECO DOS SANTOS, ANTONIO JOSÉ PASSONI, MARIA CRISTINA SCHEIDT, SÉRGIO RODRIGUES, LUCIANI DE FÁTIMA RIGONI DE PONTES, LUCIANO GARBUIO, EVA MARIA SWIECH, VALDIR BUENO DOS SANTOS, ANA MARIA LOURENÇO, JOSÉ CARLOS SCHEIDT, SIMONE FOLLADOR, ALICE MARA MARTINS, JOANA ZAGOBINSKI DE FREITAS, VANDA VALÉRIA PONIJALESKI. CONTAMOS AINDA COM A PARTICIPAÇÃO DOS SEGUINTES FUNCIONÁRIOS: TÉCNICA ADMINISTRATIVA ANAGAÍS CELÍCIA BAGDINSKI, ASSISTENTE SOCIAL ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO, ADVOGADA MARINA BROSTULIN VIDA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO JORDY MALAQUIAS DE PAULA, CONTADOR LUIS AURÉLIO TERCHEINSKI. A REUNIÃO FOI PRESIDIDA PELO PRESIDENTE LUIZ CARLOS DE CARVALHO, QUE INICIA DANDO ESPAÇO PARA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL EDIR HAVRECHAKI, POIS ESTE O HAVIA SOLICITADO PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA. O SENHOR PREFEITO EXPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE DAÇÃO DE IMÓVEL EM PAGAMENTO RELATIVO A AMORTIZAÇÃO DO DEFÍCIT ATUARIAL DO ANO DE 2016; ENTRETANTO, O CONSELHO HAVIA DEFINIDO QUE PARA ESSE ANO O PAGAMENTO SERIA EM ESPÉCIE. O PREFEITO EDIR INICIA SUA EXPLANAÇÃO MOSTRANDO O CENÁRIO DE COMO SE PROCEDEU A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO PARA COM O INSTITUTO. COMENTA COMO AS CRISES POLÍTICA E ECONÔMICA DO PAÍS ESTÃO AFETANDO OS GESTORES PÚBLICOS (HOJE O DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO SE ENCONTRA NA CASA DOS CEM MILHÕES DE REAIS) E EXPLICA QUE TAL DÍVIDA É MUITO ANTIGA, PELA FALTA DE REPASSES. A ATUAL GESTÃO, OBSERVANDO QUE ESSA DÍVIDA SERIA IMPAGÁVEL, RENEGOCIOU COM O CONSELHO E COM DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES, FIRMANDO-SE UM PARCELAMENTO PARA EVITAR O CRESCIMENTO DA DÍVIDA EM PROGRESSÃO GEOMÉTRICA, SENDO OS JUROS ESTABELECIDOS DE MANEIRA COERENTE E JUSTA. HOJE O INSTITUTO TEM A GARANTIA DE RECEBER 28 MILHÕES APÓS TER REGULARIZADO ESSA QUESTÃO. TODOS OS FUNDOS CONSTITUÍDOS NO PAÍS TÊM UM DÉFICIT, UNS MAIS OUTROS MENOS, AFIRMA O PREFEITO EDIR. NA SEQUÊNCIA O PREFEITO COMENTA QUE ACREDITAVA QUE SERIA LANÇADO NESSE ANO O PAGAMENTO DA DIVIDA CONSOLIDADA, PORÉM, COMO ARGUMENTA O CONTADOR LUIS, HOUVE UMA MUDANÇA NO PLANO DE CONTAS PELO TRIBUNAL, ENTÃO SOMENTE NO ANO SEGUINTE POSSÍVEL ESSE LANÇAMENTO. AFIRMA QUE TINHA O COMPROMETIMENTO COM O CONSELHO DE FAZER O APORTE EM DINHEIRO DO DÉFICIT, MAS COMO A CRISE ATINGIU A TODOS, GOSTARIA DE FAZER UMA PARTE DO PAGAMENTO EM DAÇÃO DE IMÓVEL, POIS TEM AINDA UMA OUTRA FRAÇÃO DO IMÓVEL REALIZADO EM PAGAMENTO ANTERIORMENTE PARA COMPLEMENTAR. ATÉ O MOMENTO O ENTE JÁ REALIZOU O PAGAMENTO DE APROXIMADAMENTE R$ 463.000,00 SENDO O MONTANTE DE R$ 1.636.545,55. AFIRMA QUE TEM O COMPROMISSO COM O INSTITUTO DE MANTER SEMPRE EM DIA OS PAGAMENTOS, POIS TEM CIÊNCIA QUE O INSTITUTO SAÚDAVEL, EM DIA COM AS OBRIGAÇÕES, IMPLICA NA CRP E OUTRAS SANÇÕES QUE CABE AO PREFEITO MUNICIPAL. SOLICITA ENTÃO AO CONSELHO PARA AVALIAR E DISCUTIR O SEU PEDIDO, POIS A SITUAÇÃO DO MUNÍCIPIO, COMO JÁ CITOU, DA ECONOMIA ESTÁ CRÍTICA, PARA TODOS OS GESTORES DE PREFEITURA. O CONSELHO IRÁ SE REUNIR EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA DEBATER O PEDIDO E VIABILIZAR. O PREFEITO AFIRMA QUE SE ORGULHA DE SEMPRE AGIR COM PONTUALIDADE NO CUMPRIMENTO DOS PAGAMENTOS. O CONSELHEIRO ANTONIO JOSÉ PASSONI APROVEITA A PARTICIPAÇÃO DO SENHOR PREFEITO E COBRA A QUESTÃO DA LICITAÇÃO DE OUTRAS EMPRESAS PARA A ADMINISTRAÇÃO DA RODOVIÁRIA DE PALMEIRA, POIS O INSTITUTO EM

OUTROS MOMENTOS JÁ TINHA O INTERESSE EM RECEBER EM DAÇÃO ESSA ÁREA, E ATÉ MESMO A ADMINISTRAÇÃO DA MESMA, POR INTERMÉDIO DE UM PROCESSO ADMINISTRATIVO. OUTRO PONTO ONDE O CONSELHEIRO ANTONIO JOSÉ PASSONI INSISTIU COM O PREFEITO FOI UMA SOLICITAÇÃO PARA QUE INTEGRANTES DO INSTITUTO SEMPRE FOSSEM CONVOCADOS PARA FAZER PARTE DE DECISÕES COMO AO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS OU OUTRAS QUESTÕES RELATIVAS AO INSTITUTO. OUTRO PONTO DISCUTIDO FOI A QUESTÃO DE SER REALIDADO UM CADASTRAMENTO DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO, PARA QUE DADOS ATUALIZIDADOS POSSAM SER REGISTRADOS, TORNANDO ASSIM A BASE DE DADOS DO ATUÁRIO MUITO MAIS PRECISAS. A ASSISTENTE SOCIAL ROBERTA BRECAILO, JUNTAMENTE COM A EQUIPE DO RH DA PREFEITURA FICARÃO A FRENTE DESSA MISSÃO. A REUNIÃO SEGUE COM A LEITURA DA ATA REUNIÃO DIA 27/04, ENVIADA ANTERIORMENTE PARA TODOS OS CONSELHEIROS APRECIAREM E FAZEREM CASO OCORRAM, DEVIDAS CONSIDERAÇÕES. APRESENTADAS ENTÃO A FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS ABRIL / 2016: 222 APOSENTADORIAS - R$ 589.580,06 (QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS E SEIS CENTAVOS) + RETROATIVO R$ 61.306,80 (SESSENTA E UM MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), 55 PENSÕES - R$ 73.861,81 (SETENTA E TRÊS MI, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) + RETROATIVO R$ 1.347,96 (UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), 01 ACORDO JUDICIAL – R$ 10.180,83 (DEZ MIL, CENTO E OITENTA REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), 01 SALÁRIO FAMÍLIA (APOSENTADO) R$ 29,16 (VINTE E NOVE REAIS E DEZESSEIES CENTAVOS), 277 BENEFICIÁRIOS – TOTAL R$ 726.125,79 (SETECENTOS E VINTE E SEIS MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTROS BENEFÍCIOS ABR / 2016: AUXÍLIO-DOENÇA (28) – R$ 63.617,81 (SESSENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) , SALÁRIO MATERNIDADE (9) – R$ 18.148,07 (DEZOITO MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E SETE CENTAVOS) , SALÁRIO FAMÍLIA (58) – R$ 2.315,85 (DOIS MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), TOTAL R$ 84.081,73 (OITENTA E QUATRO MIL, OITENTA E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), REPASSE TAXA ADMINISTRAÇÃO EXERCÍCIO 2016: REPASSE R$ 48.768,18 (QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS) (25/04/16), EQUIVALE 1/12 AVOS, 4º REPASSE DE 2016: RECOLHIMENTO DE PARCELAMENTO COMPETÊNCIA ABRIL / 2016 TERMO CADPREV 00555/2015, REPARCELAMENTO DA DÍVIDA, PARCELA 009/240 – R$133.998,14 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CATORZE CENTAVOS) (26/04/16), TOTAL RECOLHIMENTO – R$ 133.998,14 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA OITO REAIS E CATORZE CENTAVOS), RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES COMPETÊNCIA MARÇO / 2016, PARTE PATRONAL R$ 315.034,01 (TREZENTOS E QUINZE MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E UM CENTAVO) (BASE DE CÁLCULO * 15,36%), DEDUÇÕES: AUXÍLIO-DOENÇA R$ 56.943,23 (CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS); LICENÇA GESTANTE R$ 19.991,99 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS); SALÁRIO FAMÍLIA R$ 1.895,40 (UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS); TOTAL DAS DEDUÇÕES R$ 78.830,62 (SETENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES COMPETÊNCIA MARÇO / 2016, PARTE PATRONAL – R$ 236.203,39 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) (15/04/16), PARTE SERVIDOR – R$ 225.651,83 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, SEICENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) (15/04/16) ADIMPLENTE, TOTAL DE RECOLHIMENTOS R$ 461.855,22 (QUATROCENTOS E SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPALCOMPETÊNCIA ABRIL / 2016, PARTE PATRONAL – R$ 5.153,28 (CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) (BASE DE CÁLCULO * 15,36%), DEDUÇÃO – R$ 58,32 (CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) (SALÁRIO FAMÍLIA), PARTE SERVIDOR – R$ 3.690,57 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), ADIMPLENTE, TOTAL DE RECOLHIMENTOS R$ 8.785,63 (29/04/16) (OITO MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES QUADRO PRÓPRIO RPPS, COMPETÊNCIA ABRIL / 2016. PARTE PATRONAL (BASE DE CÁLCULO * 15,36%) – R$ 2.598,33 (28/04/16) (DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), PARTE SERVIDOR – R$ 1.860,79 (UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) (28/04/16) ADIMPLENTE, TOTAL DE RECOLHIMENTOS R$ 4.459,12 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS). RECURSOS DO COMPREV ABRIL / 2016 R$ 19.057,76 (DEZENOVE MIL, CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) – 07/04/2016, **SALDO FINANCEIRO**: JANEIRO 2016 R$ 37.526.810,76 (TRINTA E SETE MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), FEVEREIRO 2016 R$ 37.772.748,85 (TRINTA E SETE MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), MARÇO 2016 R$ 38.334.310,99 (TRINTA E OITO MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) ABRIL 2016 R$ 38.940.388,82 (TRINTA E OITO MILHÕES, NOVECENTOS QUARENTA MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). SOBRE O **CÁLCULO ATUARIAL 2016**, FOI REALIZADA A NOTA TÉCNICA N.º 029/2016, ENVIADA POR EMAIL AOS CONSELHEIROS, E O INSTITUTO NO MOMENTO ESTÁ AGUARDANDO NOTA DA ACTUARY. O SENHOR PRESIDENTE LUIS CARLOS DE CARVALHO COBROU AS OBRIGAÇÕES DA TESOUREIRA SIMONE FOLLADOR SOBRE O CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, E A TESOUREIRA COMPROMETEU-SE EM VIR ATÉ O INSTITUTO E REGULARIZAR. A ASSISTENTE ROBERTA BRECAILO COMENTOU SOBRE O PORTAL RPPS, E SOLICITOU PARA QUE OS CONSELHEIROS ACESSASSEM O SITE E TECESSEM COMENTÁRIOS, ACRÉSCIMOS, SUGESTÕES, ETC. LOGO DEPOIS, COMENTOU SOBRE O ANDAMENTO DO PROJETO ATIVAIDADE. O SENHOR PRESIDENTE LUIS CARLOS DE CARVALHO COBROU AINDA DO CONTADOR LUIS A AGENDA DAS OBRIGAÇÕES JUNTO AO TCE, E O CONTADOR LUIS JUSTIFICOU-SE E TAMBÉM COPROMETEU-SE A MANTER EM DIA. A PERÍCIA MÉDICA: SERVIDORES LICENÇA FEVEREIRO/16 – 18 (R$ 33.236,57) (TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), SERVIDORES LICENÇA MARÇO/16 – 28 (R$ 56.943,23) (CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), SERVIDORES LICENÇA ABRIL/16 – 29 (R$ 63.617,81) (SESSENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA E UM CENTAVO). O CONSELHO APÓS VER ESSES DADOS NOVAMENTE SENTIU A NECESSIDADE DO RH DA PREFEITURA DESENVOLVER UM PROJETO RELATIVO Á SAÚDE DO TRABALHADOR. A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS: ABRIL 2016: JOÃO MARIA TEIXEIRA DE FREITAS - APOSENTADORIA POR IDADE – PORTARIA N.º 347 (12/04/16), JOSÉ OLIBRATOSKI - APOSENTADORIA POR IDADE – PORTARIA N.º 348 (12/04/16), MARIA LUCIA MARTORELLI DOS SANTOS - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PORTARIA N.º 349 (12/04/16), ROSILDA DE

ANDRADE JANTARA - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PORTARIA N.º 350 (15/04/16), MARIA BRONOSKI GRECHAKI – PENSÃO (VLADISLAU GRECHAKI) PORTARIA N.º 351 (19/04/16), GETÚLIO DE MACEDO MACHADO – PENSÃO (MARLEI MOLINARI MACHADO) PORTARIA N.º 352 (19/04/16),DOCUMENTOS REPASSADOS AO CONSELHO FISCAL: GUIAS DE RECOLHIMENTO E COMPROVANTES BANCÁRIOS (CÂMARA) – ABR 2016, GUIAS DE RECOLHIMENTO E COMPROVANTES BANCÁRIOS (ENTE) – MAR 2016, RESUMOS FOLHA – ABR 2016, RESUMOS FOLHA – MAR 2016, GUIAS DE RECOLHIMENTO E COMPROVANTES BANCÁRIOS (RPPS) – ABR 2016, EXTRATOS DMF – MAR 2016, COMPROVANTE REPASSE TAXA ADM – ABR 2016, EXTRATOS BANCÁRIOS – ABR 2016,GUIA + COMPROVANTE PARCELAMENTO 00555/2015 – PARCELA 010 MAI/2016, GUIAS DE RECOLHIMENTO E COMPROVANTES BANCÁRIOS (CÂMARA) – MAI 2016, GUIAS DE RECOLHIMENTO E COMPROVANTES BANCÁRIOS (CÂMARA - RESCISÃO) – MAI 2016,GUIAS DE RECOLHIMENTO E COMPROVANTES BANCÁRIOS (RPPS) – MAI 2016. 2º TRIMESTRE – 2016 : 29 JUNHO. EM ANEXO SEGUE AS APLICAÇÕES. RESSALTAMOS QUE FAZ PARTE DA PRESENTE ATA DIVERSOS ANEXOS CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS, RECOLHIMENTOS DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, RECOLHIMENTOS DE PARCELAMENTOS, DESPESAS ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DIVERSAS DO INTERESSE DA AUTARQUIA MUNICIPAL. TODOS ESSES ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO PARA EVENTUAL CONSULTA NOS ARQUIVOS DA SEDE DO RPPS. O CONSELHEIRO ANTONIO JOSÉ PASSONI E A CONSELHEIRA ANA MARIA LOURENÇO, COMENTARAM SOBRE A PARTICIPAÇÃO EM CURSO NA AGIP-RS, SUAS IMPRESSÕES E NOVOS REGRAMENTOS PARA OS INSTITUTOS. A CONSELHEIRA SIMONE FOLLADOR PERGUNTOU SOBRE O ANDAMENTO DO ESTUDO DO REGIMENTO INTEIRO E COMO OS COORDENADORES DO GRUPO ESTAVAM PROCEDENDO. SEM MAIS NADA A TRATAR, DÁ-SE POR ENCERRADA ESTA REUNIÃO E SEGUE ASSINADA PELOS PRESENTES:

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:6764415F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 130 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO MÊS DE JUNHO

ATA 130

AO SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS NA SEDE DO RPPS, SITUADO NA RUA JUVENAL MARCONDES ZANARDINI N°02, REUNIRAM-SE OS SEGUINTES MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL: EVANDRO PACHECO DOS SANTOS, ANTONIO JOSÉ PASSONI, MARIA CRISTINA SCHEIDT, SÉRGIO RODRIGUES, LUCIANI DE FÁTIMA RIGONI DE PONTES, LUCIANO GARBUIO, EVA MARIA SWIECH, VALDIR BUENO DOS SANTOS, ANA MARIA LOURENÇO, JOSÉ CARLOS SCHEIDT, SIMONE FOLLADOR, ALICE MARA MARTINS, JOANA ZAGOBINSKI DE FREITAS,VANDA VALÉRIA PONIJALESKI, CONTAMOS AINDA COM A PARTICIPAÇÃO DOS SEGUINTES FUNCIONÁRIOS: ADVOGADA MARINA BROSTULIN VIDA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO JORDY MALAQUIAS DE PAULA. A REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, PRESIDIDA PELO SECRETÁRIO EVANDRO PACHECO DOS SANTOS, FOI MOTIVADA PELA PROPOSTA DO SENHOR PREFEITO, QUE HAVIA COMPARECIDO A REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 01 DE JUNHO EXPOR SOBRE A POSSIBILIDADE DE DAÇÃO DE IMÓVEL EM PAGAMENTO RELATIVO A AMORTIZAÇÃO DO DEFÍCIT ATUARIAL DO ANO DE 2016. O PREFEITO EDIR INICIA SUA EXPLANAÇÃO MOSTRANDO O CENÁRIO DE COMO SE PROCEDEU A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO PARA COM O INSTITUTO. COMENTA COMO AS CRISES POLÍTICA E ECONÔMICA DO PAÍS ESTÃO AFETANDO OS GESTORES PÚBLICOS (HOJE O DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO SE ENCONTRA NA CASA DOS CEM MILHÕES DE REAIS) E EXPLICA QUE TAL DÍVIDA É MUITO ANTIGA, PELA FALTA DE REPASSES. A ATUAL GESTÃO, OBSERVANDO QUE ESSA DÍVIDA SERIA IMPAGÁVEL, RENEGOCIOU COM O CONSELHO E COM DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES, FIRMANDO-SE UM PARCELAMENTO PARA EVITAR O CRESCIMENTO DA DÍVIDA EM PROGRESSÃO GEOMÉTRICA, SENDO OS JUROS ESTABELECIDOS DE MANEIRA COERENTE E JUSTA. HOJE O INSTITUTO TEM A GARANTIA DE RECEBER 28 MILHÕES APÓS TER REGULARIZADO ESSA QUESTÃO. PORÉM, COMO A CRISE ATINGIU A TODOS, GOSTARIA DE FAZER UMA PARTE DO PAGAMENTO EM DAÇÃO DE IMÓVEL, POIS TEM AINDA UMA OUTRA FRAÇÃO DO IMÓVEL REALIZADO EM PAGAMENTO ANTERIORMENTE PARA COMPLEMENTAR. ATÉ O MOMENTO O ENTE JÁ REALIZOU O PAGAMENTO DE APROXIMADAMENTE R$ 463.000,00 SENDO O MONTANTE DE R$ 1.636.545,55. A PROPOSTA DO ENTE PARA A AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT PARA O ANO DE 2016, RELATIVA A NOTA TÉCNICA DA ACTUARY, AINDA REVISTA DEVIDO AO CÁLCULO ATUARIAL QUE O ENTE IRÁ REALIZAR; PORÉM SERÁ UTILIZADO ESSE MONTANTE NO MOMENTO DO CÁLCULO REALIZADO EM (31/12/2015) 2016 = R$ 1.636.545,55. A PROPOSTA FOI ENVIADA PELO ENTE SOB PROCESSO N.º 3028/2016. REFERE-SE EM EFETIVO = R$ 924.000,00* (NOVECENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS) (56,4%)*, DAÇÃO IMÓVEL = R$ 712.000,00* (SETECENTOS E DOZE MIL REAIS) (43,6%)*, VALORES APROXIMADOS. O CONSELHO, APÓS DISCUSSÕES E DEBATES, RESOLVE APROVAR A PROPOSTA. VOTARAM PELO SIM OS CONSELHEIROS: EVANDRO PACHECO DOS SANTOS, ANTONIO JOSÉ PASSONI, SÉRGIO RODRIGUES, LUCIANI DE FÁTIMA RIGONI DE PONTES, LUCIANO GARBUIO, EVA MARIA SWIECH, ANA MARIA LOURENÇO, SIMONE FOLLADOR, ALICE MARA MARTINS, JOANA ZAGOBINSKI DE FREITAS, VANDA VALÉRIA PONIJALESKI; VOTARAM NÃO OS CONSELHEIROS: MARIA CRISTINA SCHEIDT, VALDIR BUENO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS SCHEIDT. O PRESIDENTE, MESMO ESTANDO AUSENTE, DEIXOU O SENHOR EVANDRO PACHECO DOS SANTOS RESPONSÁVEL PARA TRANSMITIR O SEU VOTO PELO SIM, CONTUDO A AUTARQUIA DEVERÁ AINDA SOLICITAR UM LAUDO DE AVALIAÇÃO INDEPENDENTE DO VALOR DO OBJETO DA DAÇÃO. NA SEQUÊNCIA A SENHORA PATRICIA DA DIMATTEO CONSULTORIA APRESENTA O 1º TRIMESTRE DOS DESEMPENHOS DOS FUNDOS. SOBRE O CENÁRIO DA CHINA: DESACELERAÇÃO ECONÔMICA; CRESCIMENTO ENTRE 5% E 6% EM MÉDIA NOS PRÓXIMOS ANOS; MENOR DEMANDA POR MINÉRIO DE FERRO E PETRÓLEO; ECONOMIA MAIS VOLTADA PARA O CONSUMO INTERNO (REBALANCEAMENTO); DESVALORIZAÇÃO DO YUAN E QUEDA DAS BOLSAS. NA EUROPA, BAIXO CRESCIMENTO (1,7% EM 2016, ANTE 1,9% DE 2015; ESTÍMULOS MONETÁRIOS (QE) PELO BCE E AUMENTO DO GASTO FISCAL; INFLAÇÃO DE 0.2% EM 2015. CENÁRIO NACIONAL: INFLAÇÃO ACUMULADA DOS ÚLTIMOS 12 MESES: 9,28%; DÍVIDA LÍQUIDA DO SETOR PÚBLICO: R$ 2.136,8 BILHÕES (CERCA DE 36% DO PIB); DÉFICIT PRIMÁRIO DE 1,88% DO PIB (R$111,249 BILHÕES); DÉFICIT NOMINAL DE R$ 613,035 BILHÕES (CERCA DE 10,34% DO PIB) EM 2015; DÍVIDA PÚBLICA BRUTA: ESTIMATIVA DE 76,3% DO PIB ATÉ O FINAL DE 2016. O RELATÓRIO ENCONTRA-SE NO ANEXO NESTA ATA. NÃO HAVENDO NADA A TRATAR ENCERROU-SE ESTA REUNIÃO E SEGUE ASSINADA PELOS PRESENTES:

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:2EE8C804

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 018/2016

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B da PORTARIA MPS N.º 519/2011, incluído pelo ART. 2º da PORTARIA MPS N.º 170 DE 25/04/2012, dou DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº / ANO: 018/2016**
Unidade Gestora do RPPS: **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**		Data: **28/06/2016**
CNPJ: **07.681.157/0001-79**		
VALOR: R$ 90.000,00		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da operação:		
Resgate do valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) do Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Perfil, CNPJ 13.077.418/0001-49, recurso este vinculado a conta 21.382-9 da agência 0957-1, do Banco do Brasil, para pagamento dos benefícios da competência Junho de 2016.		
Características dos ativos: Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto.		
Proponente:	**Gestor/ autorizador: Certificação- validade**	**Responsável pela liquidação da operação:**
LUIZ CARLOS DE CARVALHO 590.677.729-68	**SIMONE FOLLADOR 636.045.589-72 ANBIMA 23/03/2016**	**LUIZ CARLOS DE CARVALHO 590.677.729-68**

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:197EDB4C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N° 12.275 DE 28/06/2016 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO NO VALOR DE R$ 22,00 À SERVIDORA ANDRESSA CRISTINE VITCOSKI BORKOSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3513/2016 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica ao servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:
Dotação: 14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1039

SERVIDOR	***CPF***	***VALOR DO ADIANTAMENTO***
Andressa Cristine Vitcoski Borkoski	*052.419.739-31*	*R$ 22,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 28 de Junho de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Bruna Mercedes Pazello Padilha
Código Identificador:5CE37E05

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N° 12.276 DE 28/06/2016 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO NO VALOR DE R$ 22,00 À SERVIDORA BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3511/2016 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica ao servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:
Dotação: 14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1039

SERVIDOR	***CPF***	***VALOR DO ADIANTAMENTO***
Bruna Fernanda Venc dos Santos	*044.760.029-00*	*R$ 22,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 28 de Junho de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Bruna Mercedes Pazello Padilha
Código Identificador:E5F6E573

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N° 10.499 DE 28/06/2016 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 13.100,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.152 de 24/06/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 13.100,00 (Treze mil e cem reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Industria Comércio e Turismo
08.001.00.000.0000.0.000		Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.22.661.0012.2.088		Melhoramento da Infra estrutura do Distrito Industrial
3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO
		Valor R$ 13.100,00
		TOTAL A SER SUPLEMENTADO: R$ 13.100,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

12.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
12.001.00.000.0000.0.000		Departamento de Esporte e Cultura
12.001.27.811.0019.5.134		Projetos Esportivos
3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO
		Valor R$ 13.100,00
		TOTAL A SER REDUZIDO: R$ 13.100,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Mercedes Pazello Padilha
Código Identificador:BD959693

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 10.500 DE 28/06/2016 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº.362, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 27 DE JUNHO DE 2.016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, resolve baixar o presente Decreto.

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 362, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 27 de junho de 2.016, que dispõe sobre **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição,** concedida a servidora pública municipal **Alice Roskosz Mores**, portadora do RG nº. 4.371.539-9 - PR, inscrito no CPF sob nº. 718.649.629-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de **"auxiliar odontológico"** cujo benefício, no valor de R$ 1.707,83 (um mil, setecentos e sete reais, oitenta e três centavos) será suportado pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:99A916DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 10.501 DE 28/06/2016 - EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA ALICE ROSKOSZ MORES E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo,

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora, **Alice Roskosz Mores** portadora do C.I./R.G. nº.4.371.539-9, inscrita no CPF/MF sob o nº. 718.649.629-68, do cargo de Auxiliar Odontológico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/07/2016.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:0145BDE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 10.502 DE 28/06/2016 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº.363, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 27 DE JUNHO DE 2.016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, resolve baixar o presente Decreto.

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 363, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 27 de junho de 2.016, que dispõe sobre **Aposentadoria Por Tempo de Serviço,** concedida a servidora pública municipal **Lucimara Nossol Stadler**, portadora do RG nº. 3.378.447-3 - PR, inscrito no CPF sob nº. 559.826.039-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de **"supervisor educacional"** cujo benefício, no valor de R$ 4.523,05 (quatro mil, quinhentos e vinte e três reais, cinco centavos) será suportado pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:89C96951

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 10.503 DE 28/06/2016 - : EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA LUCIMARA NOSSOL STADLER E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo,

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, a servidora, **Lucimara Nossol Stadler** portadora do C.I./R.G. nº.3.378.447-3, inscrita no CPF/MF sob o nº. 559.826.039-53, do cargo de supervisor educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/07/2016.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:06164EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 10.504 DE 28/06/2016 - DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DAS FUNÇÕES ATINENTES DO SERVIDOR PUBLICO MARCOS AURÉLIO STALL E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com

fundamento na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Complementar 64/90 e Lei Federal 9.504/97.

Considerando as razões definidas no Procedimento Administrativo nº.3520/16;

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor público municipal Sr. MARCOS AURELIO STALL, ocupante do Cargo de Operador de Maquinas, portador do RG nº. 4.414.607-0, nomeado através do Decreto nº. 3052/98, afastado temporariamente de suas funções atinentes, sem prejuízo à percepção dos seus vencimentos integrais, para o fim de desincompatibilização, em respeito ao que dispõe a Lei Complementar nº. 64/90 e Lei nº. 9.504/97, a partir de 02 de julho de 2016.

Art. 2º O servidor deverá reassumir o exercício do cargo no primeiro dia útil subsequente:
I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
II - da não confirmação da indicação do servidor-substituto como candidato ao pleito no prazo estabelecido no artigo 13 da Lei nº. 9504/97;
III - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;
IV - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;
V - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;
VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura; VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;
VIII - ao das eleições.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:A0C1FCF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 12.274 DE 28/06/2016 - RECONHECER ESTABILIDADE, A SERVIDORA PUBLICA SILMARA DE SA RIBAS.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº.9.852 de 18/08/2015, e

RESOLVE:

Art 1º Reconhecer a estabilidade, da servidora publica municipal **Silmara de Sá Ribas,** portadora do RG nº. 102470397 CPF nº. 071.335.189-61 no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de a mesma possuir de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, no Município de Palmeira.

Art 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2016.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:E21B2804

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO COMUNICADO – CHAMADA CIRURGIAO DENTISTA ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Palmeira, 28 de Junho de 2016.

COMUNICADO

COMUNICADO – CHAMADA CIRURGIAO DENTISTA ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 29 de Junho do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Cirurgião Dentista, conforme Processo Seletivo homologado através do Decreto 10.402 de 13 de Maio de 2016.

Cirurgião Dentista.

- Letícia Maira Wambier

Atenciosamente,

ANTONIO ELVES COCHEVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:8E883F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO - CHAMADA ENFERMEIRO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Palmeira, 28 de Junho de 2016.

COMUNICADO CHAMADA ENFERMEIRO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 29 de Junho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Enfermeiro, conforme Processo Seletivo homologado através do Decreto 10.402 de 13 de Maio de 2016.

ENFERMEIRO

- LUCEMARA CAMARGO DE OLIVEIRA

Atenciosamente,

ANTONIO ELVES COCHEVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:F660D8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - RAQUEL CORDEIRO

Palmeira, 25 de Maio de 2016.

Termo de Desistência

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público PSS, pelo Município de Palmeira, para preenchimento de vaga para o cargo de **Técnica em Enfermagem**, constante do quadro próprio de servidores, chamado publicamente a se apresentar para assumir o cargo para o qual concorreu, e expressamente, manifesta,

pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua, ciente de que com isso passará para a última classificação no cargo para o qual foi aprovado.

Para que fique devidamente registrado sua desistência, publique-se este termo.

RAQUEL CORDEIRO
RG: 54450397
CPF: 773.398.869-15
Desistente

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:5B584821

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO COMUNICADO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Palmeira, 28 de Junho de 2016.

COMUNICADO

COMUNICADO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 29 de Junho do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir a vaga em caráter de substituição do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, conforme Processo Seletivo Simplificado, homologado através do Decreto 10.402 de 13 de Maio de 2016.

- MARIA APARECIDA CAZATTI

Atenciosamente,

ANTONIO ELVES COCHEVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:BDE94824

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.001/2016

Partes: **Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR** - CNPJ nº 79.612.362/0001-93
FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR/CAMPUS DE PARANAVAÍ - CNPJ nº 005.566.804/0001-76
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de Concurso Público, conforme julgamento da proposta de dispensa 01/2016, para preenchimento dos cargos de, :

Escolaridade	Quantidade	Cargos	Tipo de Provas
			Objetiva
Ensino Superior	02	1. Advogado	X
	01	2. Engenheiro Civil e Sanitarista	X
	01	3. Engenheiro Ambiental	X
	01	4. Economista	X
	01	5. Biólogo	X
	01	6. Tecnologia da Informação	X
Ensino Médio	01	7. Auxiliar Administrativo	X
	01	8. Secretária	X
Ensino Fundamental	01	9. Auxiliar de Serviços Gerais	X

em atendimento à Cagepar. De acordo com o inteiro teor do processo administrativo nº 17.799/2016 e seus anexos, com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Processo Administrativo nº 17.779/2016
Valor total da contratação: R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) para um total estimado de até 1.500 (mil e quinhentos) candidatos inscritos. Caso o número de inscritos se confirme maior que 1.500, haverá **custo adicional de R$ 38,00(trinta e oito reais)** por **candidato excedente**.
Rubrica Orçamentária: 36.01.04.122.0012.29990
Despesa: 3.3.90.39 **- Fonte:** 095
Foro: Paranaguá
Data: 28/06/2016

Paranaguá, 28 de junho de 2016

MARIO LUIZ ANTONELLO
Diretor Geral da CAGEPAR

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:86888ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
ATA DA SORTEIO DE DESEMPATE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2016

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS E HOSPEDAGEM, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAL E INTERNACIONAL, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de 2016, às 09h00min, reuniram-se na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Paranaguá, sito a Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, o Pregoeiro RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, e sua equipe de apoio formada pelos funcionários RONALD SILVA GONÇALVES, CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA, ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH e MARILETE RODRIGUES DA SILVA, com o objetivo de promover o desempate do item deste processo, cujo valor foi cotado igualmente pelas empresas WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME, CASANOVA TURISMO LTDA ME e DF TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME. Referidas empresas, apesar de terem sido convocadas para o ato por correio eletrônico, não compareceram. Realizado o sorteio, a empresa sorteada foi a WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME. Por fim, o Pregoeiro esclarece que o sorteio foi realizado seguindo as orientações do suporte técnico do Banco do Brasil disponibilizado pelo número 0800-729.0500, protocolo de atendimento n. 26708096, tendo sido a sessão devidamente documentada por filmagem. Às 09h30mim, encerrou-se a sessão e, para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Pregoeiro

RONALD SILVA GONÇALVES
Equipe de Apoio

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Equipe de Apoio

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Equipe de Apoio

MARILETE RODRIGUES DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:FC6467F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 059/2015 – Registro de Preços nº 032/2015, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANAGUÁ - PR, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 2.856/2015, de 15 de julho de 2015, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 059/2015 – Registro de Preços nº 032/2015**, que tem por objeto: **PARA A AQUISIÇÃO DE TONER**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 15.292/2015 e seus anexos. **Licitante Vencedora dos itens 01 ao 05, 08 ao 14, 16** - NELTON RUBENS EDUARDI-EPP – CNPJ o nº 07.705.081/0001-74**. Licitante Vencedora do item 06** - COPY PRINT INFORMATICA LTDA – CNPJ o nº 08.894.886/0001-76. **Licitante Vencedora do item 07** - BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA **–** CNPJ o nº 08.692.456/0001-71**. Licitante Vencedora do item 15** - CAURE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA-ME – CNPJ o nº 11.972.582/0001-94.

II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 29 de Abril de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5AAC2C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
ATA INABILITAÇÃO

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2016
PROCESSO Nº 561/2016
A Comissão Permanente Licitação recebeu no dia 21.06.2015, correspondência eletrônica da licitante *Risotolândia Indústria e Comércio de Alimentos Ltda*., cópia anexa, noticiando da "*imposição de sanção a empresa Soluções Serviços Terceirizados Eireli*, CNPJ: 09.445.502/0001-09", de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, com fundamento no disposto no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, c/c art. 15 da Resolução CEGP-10/2002, por haver descumprido obrigação decorrente das disposições do Edital de Pregão Eletrônico 27/2014 e do Contrato 18/2014, celebrado com o Estado de São Paulo, acostando a documentação correspondente.
Aberto prazo para manifestação da licitante *Soluções Serviços Terceirizados Eireli*, a mesma afirma que a penalidade imposta não impede a sua participação neste certame, uma vez que adstrita ao ente federativo sancionador, qual seja o Estado de São Paulo, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União (Acórdãos – Plenário 739/2013, 1.006/2013 e 2.242/2013).
Sem razão a licitante *Soluções Serviços Terceirizados Eireli*.
A penalidade de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, ainda que restrita à determinada esfera governamental ou órgão, releva desvio de conduta na execução do contrato, a evidenciar que a empresa punida, porque descumpriu aquilo a que se comprometeu, não deveria contratar com nenhum órgão ou entidade da Administração Pública.
A licitação busca evitar fraudes e prejuízos ao erário, conduzindo a um contrato cujo teor e execução proteja o interesse público mediante garantia de um mínimo de eficiência e moralidade. Um particular que tenha sido sancionado com as punições de média e maior gravidade não atenderia o mínimo de segurança requerida quanto à eficiência e moralidade em qualquer esfera da federação, sendo legítimo lhe suprimir o direito de acessar o certame licitatório e de contratar com o Poder Público federal, estadual e municipal. Sob esse ponto de vista, a falta de confiabilidade e capacitação, que é inerente às situações de inidoneidade e de suspensão temporária, bem como de impedimento consagrado no art. 7o da Lei Federal n. 10.520/2002, não enseja cogitação somente quando do contrato com um determinado órgão ou entidade, mas é indispensável que se reconheça sua ausência perante toda a Administração Pública.
Como bem pontuou Marçal Justen Filho,
"*não haveria sentido em circunscrever os efeitos da 'suspensão de participar de licitação' a apenas um órgão específico. Se um determinado sujeito apresenta desvios de conduta que o inabilitam para contratar com a Administração Pública, os efeitos dessa ilicitude se estendem a qualquer órgão. Nenhum órgão da Administração Pública pode contratar com aquele que teve seu direito de licitar 'suspenso'. A menos que lei posterior atribua contornos distintos à figura do inc. III, essa é a conclusão que se extrai da atual disciplina legislativa. (JUSTEN FILHO, Marçal. 12a ed. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. São Paulo: Dialética, 2008, p. 822).*
Neste contexto saliente-se que o Superior Tribunal de Justiça tem entendido, relativamente às penalidades constantes dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93, que não há que se fazer distinção entre os termos "Administração" e "Administração Pública", senão vejamos:
"*ADMINISTRATIVO – MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – DISTINÇÃO ENTRE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INEXISTÊNCIA – IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA – LEGALIDADE – LEI 8.666/93, ART. 87, INC. III.*
- É irrelevante a distinção entre os termos Administração Pública e Administração, por isso que ambas as figuras (suspensão temporária de participar em licitação (inc. III) e declaração de inidoneidade (inc. IV) acarretam ao licitante a não-participação em licitações e contratações futuras.
- A Administração Pública é una, sendo descentralizadas as suas funções, para melhor atender ao bem comum.
***- A limitação dos efeitos da "suspensão de participação de licitação" não pode ficar restrita a um órgão do poder público,** pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública.*
- Recurso especial não conhecido."
(REsp 151.567/RJ, Rel. Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 25/02/2003, DJ 14/04/2003, p. 208).
"***Não há como o município, órgão da Administração Pública, aceitar a participação em licitação de empresa suspensa temporariamente por órgão fundacional estadual***".
(REsp n. 151.567/RJ, 2ª T., Rel. Min. Francisco Peçanha Martins, j. em 25.02.2003, DJ de 14.03.2003).
Idêntico entendimento tem sido manifestado pelos Tribunais Pátrios e, inclusive, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, senão vejamos:
"*AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. IMPOSSIBILIDADE.*
Nos termos do art. 273 do Código de Processo Civil, não havendo verossimilhança do direito alegado, mostra-se inviável a antecipação dos efeitos da tutela. ***A sanção aplicada à impetrante no âmbito da União - impedimento de licitar - estende-se aos demais entes da administração pública, abrangendo a administração direta e indireta. Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.*** *RECURSO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA. (Agravo de Instrumento Nº 70068258185, Vigésima Segunda Câmara Cível,*

Tribunal de Justiça do RS, Relator: Denise Oliveira Cezar, Julgado em 16/02/2016)".
(TJ-RS - AI: 70068258185 RS, Relator: Denise Oliveira Cezar, Data de Julgamento: 16/02/2016, Vigésima Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 18/02/2016)
"*ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. LICITAÇÃO. PENALIDADE. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRAÇÃO. ART. 87, III, DA LEI Nº. 8.666/93. EXTENSÃO DA RESTRIÇÃO PARA TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.*
I - A penalidade administrativa de suspensão do direito de licitar, por até 2 (dois) anos, com a Administração, prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, surte seus efeitos com relação a todos os órgãos da Administração Pública, e não tão somente com relação ao ente que aplicou a sanção. Precedentes do STJ e do TRF 1ª Região.
II - Encontrando-se a decisão agravada em sintonia com esse entendimento jurisprudencial, afigura-se inadmissível o recurso, nos termos do art. 557, caput, do CPC, c/c o art. 29, XXIV, do RITRF 1ª Região.
III - Agravo regimental desprovido".
(TRF-1 - AGA: 72657 DF 0072657-52.2012.4.01.0000, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE, Data de Julgamento: 13/03/2013, QUINTA TURMA, Data de Publicação: e-DJF1 p.75 de 25/03/2013)
"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ABRANGÊNCIA. - A aplicação da penalidade prevista no art. 87, III, da Lei de Licitações abrange toda a Administração Pública e não pode ficar restrita somente à pessoa jurídica que sancionou o comportamento antijurídico do licitante."
(Apelação Cível n. 1.0674.08.005521-5/001, rel. p/ acórdão Alberto Vilas Boas, 1ª Câmara Cível do TJMG, DJMG de 13.02.2009).
"AGRAVO REGIMENTAL. MANDADO DE SEGURANÇA. DEFERIMENTO DA LIMINAR PARA SUSPENDER A DECISÃO ADMINISTRATIVA QUE DESCLASSICOU A EMPRESA IMPETRANTE DO PREGÃO. REFORMA DA DECISÃO QUE SE IMPÕE.
PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO PELO PRAZO DE UM ANO. SANÇÃO VÁLIDA PARA TODAS AS ESFERAS DA ADMINISTRAÇÃO. EXEGESE DO ARTIGO 87, INCISO III DA LEI N.º8.666/93. PRECEDENTES. RECURSO PROVIDO, POR MAIORIA."
(TJPR - 4ª C.Cível em Composição Integral - A - 1110822- 2/01 - Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Rel.: Maria Aparecida Blanco de Lima - Rel. Desig. p/ o Acórdão: Abraham Lincoln Calixto - Por maioria - - J. 15.10.2013)
"AÇÃO ORDINÁRIA E RECONVENÇÃO. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO PRINCIPAL E DE EXTINÇÃO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, DO PLEITO RECONVENCIONAL. APELO DA AUTORA DA DEMANDA ORDINÁRIA:
1) PRELIMINARES DE NULIDADE DO DECISUM. REJEIÇÃO. CONDUÇÃO DO FEITO EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, DO CONTRADITÓRIO, DA AMPLA DEFESA E DO" PAS DE NULLITÈ SANS GRIEF ".
2) MÉRITO. EMPRESA APELANTE SUSPENSA DA POSSIBILIDADE DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO ESTADO DE SÃO PAULO. PENALIDADE QUE AFRONTA NORMA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO PELO APELADO (ESTADO DO PARANÁ). INTELIGÊNCIA DO ART.87, INC.III, DA LEI Nº8.666/1993 E APLICAÇÃO DO MANDAMENTO CONSTITUCIONAL DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO."
(Apelação Cível n.º 815.646-5, Relator Desembargador GUIDO DÖBELI, DJ 23/03/12).
E, no mesmo sentido, registre-se, por fim, o entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União:
"***A aplicação da sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/1993 impede, em avaliação preliminar, a participação da empresa em certame promovido por outro ente da Administração Pública***
Representação de unidade técnica do Tribunal apontou suposta irregularidade na condução pela Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz/PB da Concorrência 1/2011, que tem por objeto a contratação das obras de construção de sistema de esgotamento sanitário, custeadas com recursos de convênio firmado com a Fundação Nacional de Saúde - FNS, no valor de R$ 5.868.025,70. A unidade técnica noticiou a adjudicação do objeto do certame à empresa MK Construções Ltda. e sua homologação em 2/3/2012. Informou que já houve celebração do respectivo contrato, mas as obras ainda não iniciaram. ***Considerou irregular a contratação, visto que a essa empresa havia sido aplicada, pela Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, em 8/6/2011, pena de suspensão do direito de participar de licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos, com base no inc. III do art. 87 da Lei 8.666/1993, por inexecução contratual.*** *A empresa também veio a ser sancionada, com base o mesmo comando normativo, em 12/3/2012, pela Universidade Federal de Campina Grande. Estaria, pois, impedida, desde 8/6/2011, "de licitar ou contratar com quaisquer órgãos ou entidades da administração pública federal estadual, distrital ou municipal, eis que a apenação dela, pelo TRE/PB, fundamentou-se no art. 87, inciso III, da referida Lei, que, por ser nacional, alcança a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios". Restariam, em face desses elementos, configurados os requisitos do* ***fumus boni iuris*** *e do* ***periculum in mora*** *para a concessão da medida pleiteada. O relator do feito, então, decidiu, em caráter cautelar, determinar: a) à Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz/PB que se abstenha, até deliberação do Tribunal, de executar o contrato firmado com a empresa MK Construções Ltda.; b) "à Fundação Nacional de Saúde que se abstenha, até ulterior deliberação do Tribunal, de transferir recursos no âmbito do convênio PAC2-0366/2011 (...), firmado com a Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz/PB..."; c) promover oitivas do Prefeito e da empresa acerca dos indícios de irregularidades acima apontados, os quais podem ensejar a anulação do citado certame e dos atos dele decorrentes.* ***Comunicação de Cautelar, TC 008.674/2012-4, Ministro Valmir Campelo, 4.4.2012."***
Ademais, diferentemente do que alega a licitante *Soluções Serviços Terceirizados Eireli*, o item 5.5 do Edital de Licitação não restringiu o alcance da penalidade de licitar e contratar com a Administração, apenas ao âmbito do Município de Paranaguá, haja vista que a norma editalícia repete o regramento constante dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.
Diante de todo o exposto, a Comissão Permanente de Licitação delibera, por unanimidade, pela exclusão da licitante *Soluções Serviços Terceirizados Eireli (CNPJ: 09.445.502/0001-09)* do certame, inabilitando-a para a Concorrência Pública n. 001/2016-CPL, em razão da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, que lhe foi aplicada no processo n. 001.0144.000.149/2015, com fundamento no disposto no art. 7o da Lei n. 10.520/02, c/c art. 15 da Resolução CEGP – 10/2002, por haver descumprido obrigação decorrente das disposições do Edital de Pregão Eletrônico 27/2014 e do Contrato 18/2014, celebrado com o Estado de São Paulo. Ciência à interessada pelos meios usuais.

Paranaguá, 28 de Junho de 2016.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Membro

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:EBA36D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.800

"Exonera Geziel Xavier do cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, e na Lei Complementar nº 152, de 03 de junho de 2013, resolve,

EXONERAR;

GEZIEL XAVIER do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Segurança.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de junho de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:B19BEA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.801

"Exonera, a pedido, Aline Alves de Moura do cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, e no protocolado sob nº 22.754/2016, resolve,

EXONERAR,

a pedido, ALINE ALVES DE MOURA do cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização Mobiliária, Símbolo DAS-5, do Departamento de Rendas Mobiliárias, da Superintendência de Arrecadação e Tributação, da Secretaria Municipal de Fazenda.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de junho de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:70E6ED68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.802

"Nomeia Geraldo Augusto Taques Araújo para o cargo de Secretário Municipal de Obras Públicas

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, resolve,

NOMEAR,

GERALDO AUGUSTO TAQUES ARAÚJO, portador da Carteira de Identidade RG nº 143.863-0/SSP/PR, residente nesta cidade, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras Públicas, Símbolo AP.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de junho de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:0F9E044F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.621

Concede ao servidor Vagner Pereira Lagos, licença remunerada, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 22.828/2016, e de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e a Lei Complementar nº 046/2006,

RESOLVE:

I – Conceder licença remunerada, a título de desincompatibilização, ao servidor público municipal VAGNER PEREIRA LAGOS, Matrícula 6514, Cargo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2016.

II – O servidor deverá afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 02 de julho de 2016 retornando, automaticamente, em 03 de outubro de 2016.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de junho de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:D5DCBB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.622

Concede ao servidor Timóteo Antonio da Silva, licença remunerada, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 22.719/2016, e de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e a Lei Complementar nº 046/2006,

RESOLVE:

I – Conceder licença remunerada, a título de desincompatibilização, ao servidor público municipal TIMÓTEO ANTONIO DA SILVA, Matrícula 7516, Cargo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2016.

II – O servidor deverá afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 02 de julho de 2016 retornando, automaticamente, em 03 de outubro de 2016.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de junho de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:8604456C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.623

Concede ao servidor Valdomiro Henrique, licença remunerada, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 22.734/2016, e de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e a Lei Complementar nº 046/2006,

RESOLVE:

I – Conceder licença remunerada, a título de desincompatibilização, ao servidor público municipal VALDOMIRO HENRIQUE, Matrícula 9071, Cargo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2016.

II – O servidor deverá afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 02 de julho de 2016 retornando, automaticamente, em 03 de outubro de 2016.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de junho de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:5ED9A7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.624

"Dispensa, a pedido, o servidor Thiago Casas do Nascimento da função gratificada."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22.671/2016,

RESOLVE:

I – Dispensar, a pedido, o servidor THIAGO CASAS DO NASCIMENTO, matrícula 10910, da função gratificada de Chefe de Equipe Técnica Pedagógica II, Símbolo FG-E2, da Divisão de Esportes, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de junho de 2016

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:DD4218B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.625

Concede ao servidor Thiago Casas do Nascimento, licença remunerada, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 22.672/2016, e de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e a Lei Complementar nº 046/2006,

RESOLVE:

I – Conceder licença remunerada, a título de desincompatibilização, ao servidor público municipal THIAGO CASAS DO NASCIMENTO, Matrícula 10910, Cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2016.

II – O servidor deverá afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 02 de julho de 2016 retornando, automaticamente, em 03 de outubro de 2016.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de junho de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:7D1ABF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.626

Concede ao servidor Geziel Xavier, licença remunerada, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 23.077/2016, e de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e a Lei Complementar nº 046/2006,

RESOLVE:

I – Conceder licença remunerada, a título de desincompatibilização, ao servidor público municipal GEZIEL XAVIER, Matrícula 8601, Cargo de Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2016.

II – O servidor deverá afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 02 de julho de 2016 retornando, automaticamente, em 03 de outubro de 2016.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de junho de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:7EAAF60A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367 DE 27 DE JUNHO DE 2016

" Instaura Processo Administrativo para apurar denuncia de fato ocorrido no Escola Municipal Profª Eva Tereza Amarante Cavani, envolvendo servidores".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013, e Decreto nº 2.027 de 14 de julho de 2011, e tendo em vista o contido no protocolado nº 15596/2015 com fulcro no inciso V do artigo 151, inciso XV, do artigo 152 e inciso XIII do artigo 165, todos da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá),

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo – Inquérito Administrativo, conforme parecer jurídico nº 510/2015 – para apurar denuncia de fato ocorrido na Escola Municipal Professora Eva Tereza Amarante Cavani, "Modalidade Especial", envolvendo os servidores: ANOELI GOMES RIBAS, BARBARA DE OLIVEIRA MEIRELES, JAIRO BORGES TEODORO e LUCIMAR DA SILVA CASTANHO, apontado no protocolado supracitado.

II - Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo os servidores: LUCI GONÇALVES ALVES, matrículas 2419-1 e 2419-2, como Presidente; ENEDINA DA SILVA, matricula 10622-1, como Secretária; FABIANA BESTANA GIMENES DE MOURA, matricula 11038-3, GRAZIELE ANGELICA DOS SANTOS MENDES, matricula 6608-1 e MAURO RONCHI, matricula 9153-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60(sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 27 de junho de 2016.

MARCELA FUSCO DI BURIASCO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:4455B1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368 DE 27 DE JUNHO DE 2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de setembro de 2013 e de acordo com a Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 006(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e Decreto nº 2028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio e tendo o contido nos protocolados nºs: 16876, 17049, 21136, 20464, 21510, 21417, 20935, 20417/2016.

RESOLVE:
I - **Conceder,** com início em 01 de julho e término em 29 de agosto de 2016, usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60(sessenta) dias, aos servidores, conforme relação especificada abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

7315-3	ANALINE DAGMAR PAULA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

6128-1	ANDREA NIEVES PORTALET	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
7043-1	MICHELE CRISTINA LEANDRO DO ROSARIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

10117-1	DAYANNY PIRES DE OLIVEIRA	MONITOR
2097-1	IZABEL NICOLAU ANASTACIO	PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

408-1	CESAR AUGUSTO DOS SANTOS	FISCAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

6517-1	JOEL JACQUES DO AMARAL	AGENTE OPERACIONAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO

10285-1	LEONICE EZEQUIEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4291-1	ADRIANE PACHECO PAUPERIO	FONOAUDIÓLOGA
10413-1	ANA PAULA BALDUINO	AUXILIAR DE LAVANDERIA E ESTERILIZAÇÃO
10087-2	ANA PAULA DO PILAR PINTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
5388-1	ARCENITA ELIAS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6123-1	CYNTIA GUERIOS DIGIOVANI	MÉDICA PEDIATRA
4478-1	MARA MARIA DO PILAR DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7800-2	MARIA DA SILVA CABRAL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
6269-1	PAULA KREFT CALDAS	DENTISTA
7305-1	ROSANA APARECIDA CAMPOS	FISIOTERAPEUTA

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 27 junho de 2016.

MARCELA FUSCO DI BURIASCO
Secretária Municipal de Recursos Hum

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:88B0E412

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 364 DE 23 DE JUNHO DE 2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e no Decreto nº 2028/2011, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio e de acordo com os protocolados nºs:18712,11622,15373,4860/2016.
RESOLVE:
I - Conceder, de acordo com o disposto no art. 126 da Lei Complementar nº 046/2011, aos servidores, com recurso deferido, abaixo relacionados, o direito a novo período aquisitivo, ficando aptos a usufruir 60(sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade.

8815-1	GISLEINE MARI TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SÉRIE	02.07.2006 a 01.07.2011
8815-2	GISLEINE MARI TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SÉRIE	**03.08.2008 a 02.08.2013**
3084-1	IRENE LOPES DE ARAUJO BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**02.04.2009 a 01.04.2014**
9875-1	JULIANA RIBEIRO GONÇALVES FANGUEIRO	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE	**02.01.2010 a 01.01.2015**
9875-2	JULIANA RIBEIRO GONÇALVES FANGUEIRO	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE	**02.01.2010 a 01.01.2015**
6651-1	NELCI SILVA MOREIRA	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE	**02.11.2007 a 01/11.2012**
6651-2	NELCI SILVA MOREIRA	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE	**02.05.2008 a 01.05.2013**

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio “São José”, em 23 de junho de 2016.

MARCELA FUSCO DI BURIASCO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:96BE35DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre progressão funcional por titulação e passagem de nível de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Enquadrar a servidora municipal abaixo relacionada, ocupante do cargo de Professor Séries Iniciais - 20 horas, o qual passará para o nível em conformidade com a Lei Municipal 1.335/2014, de 26 de setembro de 2014, de acordo com o certificado de conclusão do curso de Graduação em Pedagogia ofertado pelo Centro Universitário de Maringá, sob-registro nº 008622.

NOME	RG	CARGA/HOR	NIVEL	PARA NIVEL
Jakeline Engelmann Voss	3.110.452-SC	20,00	A-01	B-01

Art. 2. º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de junho de 2016.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

RICHARD LUIZ DE BORBA
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:BCB2A7E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1623/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr Mauro Feliz dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei nº 1.327/2014 de 10/09/2014,
DECRETA:

Art. 1.º - EXONERA a pedido DARCI OLESZCZYSZYN**,** do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Obras e Serviços Urbanos, símbolo DI-2.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.305/2014 de 12 de setembro de 2014.

Paço Municipal, 28 de junho de 2016.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

RICHARD LUIZ DE BORBA
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:0971FF22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2016

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, usando da competência privativa que lhe confere o inciso VI, do artigo 66, e a alínea “a”, do inciso I do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 07 de dezembro de 2004, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, classificados no **Concurso Público Municipal nº. 001/2015**, para que dentro do prazo de 10 (dez) dias, comprovem os requisitos exigidos para posse, mediante a apresentação dos documentos enumerados no item do Edital, **ressalvando que o Convocado(a)** que não comprovar, no prazo, qualquer dos requisitos, será desclassificado, chamando o candidato subsequente na ordem de classificação:

CONVOCADOS:

AMPLA CONCORRÊNCIA:
Cargo: Auxiliar Administrativo

Inscrição	Nome	Classificação	Nota
272	RODRIGO LIMA DE CASTRO	1º	9,75
397	LEANDRO LACHMAN	2º	9,50

2 - Caso o candidato convocado não deseje ou não possa assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, desde que comprove estar apta para o preenchimento da vaga, ficando disponível para nova convocação, observada sempre a ordem de classificação e o prazo de validade do Concurso Público.
3 – Deveram os candidatos apresentarem, dentro do prazo de 10 (dez) dias, os seguintes documentos:

a) uma foto 3X4 recente;
b) carteira de Identidade;
c) título de Eleitor;
d) cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) certidão de Nascimento/Casamento;
f) certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
g) comprovante de quitação com as obrigações militares (homens);
h) número do PIS/Pasep;
i) comprovante de escolaridade exigido para o emprego público;
j) número da conta-corrente junto à instituição bancária oficial;
k) comprovante de residência atualizado;
l) certidão relativa à quitação eleitoral;
m) certidão de antecedentes criminais**:** certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e pelos Cartórios Distribuidores dos Fóruns da Comarca (Justiças: Estadual, Federal e Eleitoral) dos locais de residência/domicílio do candidato nos últimos 5 anos;

n) registro no Conselho Regional de sua profissão, para a os cargos públicos: Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho, Assistente Social, Dentista, Enfermeiro, Médico Especialista, Médico Generalista e Psicólogo.
o) carteira nacional de habilitação na categoria ‘C’ para o cargo de Operador de Máquinas, e carteira nacional de habilitação na categoria ‘D’ para os cargos de Motorista;

6 – Para investir no Emprego Público:

6.1 - deverá o convocado não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos /empregos acumuláveis previstos na Constituição Federal que deverá ser comprovado através de Declaração emitida pelo próprio convocado;

6.2 - deverá o convocado não acumular cargo ou emprego público, exceto aqueles previstos no Art. 37 inciso XVI, da Constituição Federal e suas emendas e não ter sido dispensado por justa causa, exonerado e/ou demitido a bem do serviço público nos últimos 05

(cinco) anos, a contar da data prevista para o inicio das atividades, que deverá ser comprovado através de Declaração emitida pelo próprio convocado (Declaração de Sanções Administrativas, em conjunto a Declaração de Acumulo de Cargo).

6.3 – apresentar Declaração do IRRF ou Declaração de Bens;

6.4 – apresentar Declaração de Dependentes (Modelo Anexo)

6.5 – apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social;

7 – O candidato convocado deverá submeter-se a exame de higidez física e mental, capacitante ou incapacitante (aptidão ou inaptidão), com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo, atestado por médico/junta médica do trabalho, do Município, em data a ser previamente agendada pelo Departamento de Recursos Humanos, o qual deverá providenciar (às expensas do candidato) os exames laboratoriais e complementares necessários à regularização do exame médico a que será submetido, sendo eles:
7.1 - Para todos os cargos:
· Hemograma completo;
· E.P.F (Exame Parasitológico de Fezes);
· Parcial de Urina;
· Gama GGT;
· Raio X tórax PA e Perfil;
· Raio X de coluna Lombo-Sacra e Bacia;
· Audiometria;
· Avaliação Oftalmológica;
7.2 - Para aprovados com idade acima de 40 anos, além dos exames acima descritos:
· E.C.G – (Eletrocardiograma com Laudo);
7.3. E para os aprovados no cargo de Professor, exame complementar de:
· Laringoscopia com laudo.

Paulo Frontin-PR, 28 de junho de 2016.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ANEXO I -
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA OU REMUNERAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA
Eu, _____, portador (a) do RG _____ e inscrito (a) no CPF _____, aprovado (a) em Concurso Público 01/2015 no Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no emprego de) _____ DECLARO sujeitando as sanções administrativas, civis e penais que não acumulo proventos de Aposentadoria ou Remuneração de cargo, emprego ou Função Pública, estando em conformidade o Art. 37, inciso XXIII, § 10, da Constituição Federal e arts. 1º, da Lei 928/2013.

Paulo Frontin (PR), em _____de ___ de _____.

_____
ASSINATURA DO (A) SERVIDOR (A)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Eu, (nome completo)_____, portador (a) do RG _____ e inscrito (a) no CPF _____, aprovado (a) em Concurso Público 01/2015 no Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no emprego_____ DECLARO sob as penas da Lei, sujeitando as sanções administrativas, cíveis e criminais que não acumulo cargo público, até o presente momento, estando em conformidade o Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, c.c art. 1º, da Lei 928/2013.
DECLARO ainda, sob as penas da Lei, que não sofri penalidades ou sanções administrativas dentro do serviço público, estando em conformidade com a Legislação Federal e Municipal.

Paulo Frontin (PR), em _____de _____ de __.

_____
ASSINATURA DO (A) SERVIDOR (A)

ANEXO III DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, _____,portador(a) do RG _____ e inscrito (a) no CPF_____,ocupante do Emprego Público provimento efetivo de _____ declaro sob as penas da Lei, que possuo os (as) seguintes dependentes:

NOME	D.NASC	PARENTESCO	Nº DOCUM.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os reais e verídicos efeitos.

Paulo Frontin (PR) _____de _____de ___.

_____
ASSINATURA DO (A) SERVIDOR (A)

ANEXO IV
TERMO DE DESISTÊNCIA DA CLASSIFICAÇÃO ALCANÇADA

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____e inscrito (a) no CPF _____, através desta desisto da classificação alcançada, estando ciente que passarei à última colocação da listagem do emprego público, no qual fui aprovado (a) no Concurso Público Municipal n° 01/2015, possibilitando à Prefeitura Municipal de Paulo Frontin convocar o próximo candidato por ordem de classificação, uma única vez, devendo nessa ocasião apresentar toda documentação exigida para o ingresso, sob pena de desclassificação.

Local e data._____

_____
Assinatura

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:BE1091DE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2016 - REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (frutas, verduras, legumes, produtos industrializados e derivados de carne e leite), gás de cozinha, produtos de higiene e limpeza e utensílios de cozinha e jardinagem, destinados ao atendimento da demanda dos programas gerenciados pela Secretaria Municipal de Ação Social e das demais estruturas municipais, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, Anexo V, composto pelo arquivo digital “AUTO COTAÇÃO”, o qual é parte integrante deste Edital.
Os envelopes de nº 01 – Proposta Comercial e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até às 09h00min do dia 19/07/2016 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 09h30min do mesmo dia (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. Site: WWW.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR 23/06/2016.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Janiszewski
Código Identificador:3FAAFAB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 352, DE 24 DE JUNHO DE 2016

O Prefeito do Município de Piên, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1110, de 12 de setembro de 2011, e tendo em vista o que consta do processo nº 2014.04.00035P:

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1° da Portaria n° 002, de 12 de janeiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, para a servidora MERY QUINT DOS SANTOS, matrícula nº 63351, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do quadro permanente, com proventos de R$ 1.318,92 (um mil, trezentos e dezoito reais e noventa e dois centavos) mensais e integrais, com fundamento no artigo 52 da Lei Municipal n° 1110 de 12 de setembro de 2011, c/c a alínea "a", do inciso III, do § 1º do art. 40 da CF/88.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 24 de junho de 2016.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

**Republicado por incorreção.*

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:4F6798D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
LEI Nº. 1614/2016

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A REDAÇÃO DO ARTIGO 18,DA LEI MUNICIPAL Nº 936/2007 QUEDISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃODO PROGRAMA DE TRANSPORTEESCOLAR GRATUITO NO MUNICIPIO DEPIRAQUARA, CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, JOSIMAR FRÓES, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. O artigo 18 da Lei Municipal nº 936/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)
"Art. 18". A idade máxima dos veículos empregados na prestação do transporte escolar será de 15 (quinze) anos para ônibus, 07 (sete) anos para micro-ônibus e 05(cinco) anos pra vans.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 28 de junho de 2016

JOSIMAR FRÓES
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:EF037A17

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 8951/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 004/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 15 (quinze) dias, a partir do dia 28 de Junho de 2016, o prazo para a Comissão, instituída através da Portaria nº 8857/2016, do dia 29 de Abril de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 990, alterada pela Portaria n° 8925/2016 de 13 de Junho de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n° 1020 concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 004/2016.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 27 de Junho de 2016.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:183CB99C

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 8952/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 004/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 15 (quinze) dias, a partir do dia 01 de Julho de 2016, o prazo para a Comissão, instituída através da Portaria nº 8901/2016, do dia 31 de Maio de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1011, concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 006/2016.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 27 de Junho de 2016.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:882301B1

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 5166/2016

DESIGNA MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O COMITê municipal do transporte escolar E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 40, inciso X, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1615/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os representantes que irão compor o Comitê Municipal de Transporte Escolar, conforme segue:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Sergio Luis Borato Vilar, CPF: 942.861.919-15.
b) Suplente: Ezequiel Trocati, CPF: 038.613.909-14.

II – Representantes de Pais de Alunos:
a) Titular: Rosangela Naval Gregório, CPF: 801.516.639-04.
b) Suplente: Maria Audênia Santos Correa, CPF: 543.789.156-91.

III – Representantes dos Colégios Estaduais:

a) Titular: Rejane Cristina Macário, CPF: 028.212.409-88.
b) Suplente: Valter José Ribeiro, CPF: 765.719.719-68.

IV – Representantes das Escolas Municipais:
a) Titular - (Presidente): Fabiani Cristina de Lima, CPF: 024.702.019-26.
b) Suplente – (Vice-Presidente): Andressa Cristina Pchenenzk dos Santos, CPF: 034.474.589-92.

Art. 2º. Os representantes do Comitê terão mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 3774/2011.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 27 de junho de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:770B0485

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1615/2016

Republicada por Incorreção

ALTERA, CRIA E REVOGA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 936/2007, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL GRATUITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 9º, caput, da Lei Municipal nº 936/2007, que passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 9º A implantação e operacionalização do Programa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação que juntamente com o Comitê Municipal de Transporte Escolar, definirá:"

Art. 2º Fica alterada a redação do Art. 10, caput, da Lei Municipal nº 936/2007, que passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 10 Fica criado o Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Piraquara, que seguirá as orientações e instruções necessárias a consecução do disposto na Lei Estadual nº 14.584, de 22 de dezembro de 2004, e na Lei Federal nº 10.880, de 09 de junho de 2004, que instituem, respectivamente, o Programa Estadual de Transporte Escolar/PETE, o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar/PNATE, e Resolução nº 777/2013, da Secretaria de Estado da Educação - SEED."

Art. 3º Ficam revogadas as alíneas a), b), c), d), e), f), g), h), i), e j), do Art. 10, da Lei Municipal nº 936/2007.

Art. 4º Ficam acrescentados o Art. 10-A, caput, incisos I, II, III, IV, e §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º, a Lei Municipal nº 936/2007, que passam a vigorar nos seguintes termos:

"**Art. 10-A** O Comitê a que se refere o Art. 10, tem como finalidade acompanhar as condições de oferta do transporte escolar público municipal, observando-se os seguintes critérios de composição:

I - 01 representante da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral;

II - 01 representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;

III - 01 representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;

IV - 01 representante de Pais dos Alunos.

§1º A indicação dos representantes do Comitê deverá ser registrada em Ata, com a nomeação do representante e seu suplente.

§2º Os representantes do Comitê terão mandato de, no máximo, 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

§3º O Comitê do Transporte Escolar terá 1 (um) Presidente eleito por seus pares, podendo ser reeleito uma única vez.

§4º A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do caput desde artigo.

§5º O Presidente poderá ser substituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.

§6º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

§7º O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Comitê.

§8º A criação do Comitê deverá ser publicada no órgão municipal respectivo e também em Diário do Estado do Paraná, e cópias dessas publicações devem ser encaminhadas para a Coordenação do Transporte Escolar da Superintendência do Desenvolvimento Educacional - SUDE/SEED."

Art. 5º Ficam acrescentados o Art. 10-B, caput e alíneas a), b), c), e d), a Lei Municipal nº 936/2007, que passam a vigorar nos seguintes termos:

"**Art. 10-B** Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar, as seguintes atribuições:

a) Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos (se houver), justificativa para as faltas e situação quanto à reposição das faltas (Anexo I da Resolução nº 777/2013-GS/SEED), que deverão ser encaminhados ao NRE com parecer do Comitê;

b) Verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;

c) Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;

d) Verificar a regularidade dos procedimentos encaminhado os problemas identificados ao NRE respectivo, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário."

Art. 6º Fica acrescentado o Art. 10-C, caput, a Lei Municipal nº 936/2007, que passa a vigorar nos seguintes termos:

"**Art. 10-C** O Comitê Municipal de Transporte Escolar deve observar e, estando dentro da legalidade, seguir as recomendações da resolução da SEED (Secretaria de Estado e Educação), em especial a resolução da SEED 777 de fevereiro de 2013, bem como as futuras resoluções que venham a substituir ou modificar esta resolução."

Art. 7º Fica alterada a redação do inciso V, do Art. 32, da Lei Municipal nº 936/2007, que passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 32...

V – permitir aos encarregados da fiscalização e ao Comitê Municipal de Transporte Escolar o livre acesso, em qualquer lugar e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária e às instalações utilizadas como apoio aos serviços prestados;"

Art. 8º Fica alterada a redação do caput, do Art. 33, Art. 34, Art. 37, Art. 53, e Art. 54, da Lei Municipal nº 936/2007, que passa a vigorar nos seguintes termos:

"**Art. 33** A fiscalização dos serviços de transporte escolar, executados diretamente ou através de delegação do Comitê Municipal, será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação será implementada da seguinte forma:

Art. 34 Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em local único, a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação e mensalmente serão encaminhados cópias ao Sistema de Controle Interno e ao Comitê Municipal de Transporte Escolar, para as providências cabíveis.

Art. 37 Quando necessário à fiscalização, especialmente a verificação dos dados relativos à administração, contabilidade e outros serviços técnicos a Secretaria Municipal de Educação e o Comitê Municipal de Transporte Escolar poderão requerer a contratação de terceiros para assistir e subsidiar a fiscalização.

Art. 53 No prazo de 15 (quinze) dias, após o recebimento do Termo de Deliberação caberá recurso do infrator ao Comitê Municipal de Transporte Escolar que confirmará ou reformará, motivadamente, a decisão recorrida.

Art. 54 A decisão do Comitê Municipal de Transporte Escolar, alicerçada por laudos técnicos e legislação em vigor, constitui decisão de segunda instância, dela não cabendo qualquer recurso administrativo."

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 936/2007.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 24 de junho de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:47CECC60

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 8949/2016

"Republicado por Incorreção"
Onde se lê: Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 08 de Junho de 2016, **leia-se:** Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 28 de Junho de 2016.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da lei 863/2006 e no art. 9° do Decreto 5021/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 08 de Junho de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância n° 008/2016, instituída através da Portaria nº 8853/2016, do dia 25 de Abril de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 986, alterada pela Portaria n° 8895/2016, do dia 25 de Maio de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1008.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 28 de Junho de 2016.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:D5876C52

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 8950/2016

"Republicado por Incorreção"
Onde se lê: Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 08 de Junho de 2016, **leia-se:** Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 28 de Junho de 2016.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da lei 863/2006 e no art. 9° do Decreto 5021/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 08 de Junho de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância n° 009/2016, instituída através da Portaria nº 8854/2016, do dia 25 de Abril de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 986, alterada pela Portaria n° 8896/2016, do dia 25 de Maio de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1008.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 27 de Junho de 2016.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:C347F6FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº. 102/2015

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei no.8.666/93 e Lei nº. 10.520/02 e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão 102/2015 – 19301/2015,** que tem por objeto a contratação de empresa para **Registro de Preço para aquisição de curativos especiais para uso no Centro Especializado Dr. Germano Traple, pelo período de 12 (doze) meses HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado as empresas:

ONDE SE LÊ: 1) CIRURGICA CURITIBA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.120.917/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R$ 191.300,00 (cento e noventa e um mil e trezentos reais).2) DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.656.468/0001-39 no valor total dos itens vencidos de R$ 66.256,00 (sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais).3) COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.800.317/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).4) CV MEDICAL EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.888.698/0001-66 no valor total dos itens vencidos de R$ 24.590,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa reais).

LEIA-SE: 1) CIRURGICA CURITIBA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.120.917/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R$ 191.300,00 (cento e noventa e um mil e trezentos reais).2) COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.800.317/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). 3) CV MEDICAL EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº

22.888.698/0001-66 no valor total dos itens vencidos de R$ 24.590,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa reais).

Piraquara, 27 de junho de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:BDECE003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Presencial nº 26/2016 – Processo 6601/2016. **Objeto:** Aquisição de lixeiras e Contêiner para atender os diversos ambientes da Prefeitura Municipal, Cemitérios, Unidades Básicas de Saúde e Centros Especializados de Saúde, pelo período de 12 meses. Detentoras das Atas:
- 110/2016 - **JEAN PYER VIVIAN EIRELI EPP** inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.161.649/0001-70 no valor total do item 08, de R$ 15.640,00 (quinze mil seiscentos e quarenta reais), validade da Ata: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Data da assinatura: 07/06/2016.
- 113/2016 - **STZ METALURGICA INDUSTRIA E COMÉRCIO** inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.218.629/0001-38 no valor total dos itens 9 e 11 de R$ 15.580,00 (quinze mil quinhentos e oitenta reais), validade da Ata: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Data da assinatura: 07/06/2016.

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:B3B354AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA N.º 39/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10.773/2016

O Município de Piraquara, de acordo com o art. 24 inciso, XXIII da Lei 8.666/93, torna público a dispensa de Licitação que tem como **Objeto: "**Contratação do SENAC PARANÁ, para realização de cursos de capacitação aos moradores de Piraquara em situação de vulnerabilidade e risco social".**Fundamento Legal**: art. 24 inciso, XXIII da Lei 8.666/93. **Contratada:** Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**. CNPJ: n.º** 08.296.553/0001-45. **Valor:** R$ 53.068,00 (Cinquenta e três mil e sessenta e oito reais).

Piraquara, 28 de junho de 2016.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:1F45625C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/16

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **Objeto:** Registro de preços para fornecimento de ração canina adulto, ração canina filhotes e medicamentos de uso veterinário, para os animais retirados das ruas e atendidos pelo Programa Bem Estar Animal, pelo período de 12 (doze) meses. **Detentora da Ata**: ARMAZÉM AGROPECUÁRIO & CIA DO PESCADOR LTDA-ME, com sede na Rod. João Leopoldo Jacomel, 1794 – Jardim Primavera – Piraquara-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 07.259.381/0001-77, pelo valor global estimado de R$ 54.344,50 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). **Data da Assinatura**: 21 de junho de 2016.

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:888ECB9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/16

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **Objeto:** Registro de preços para fornecimento de ração canina adulto, ração canina filhotes e medicamentos de uso veterinário, para os animais retirados das ruas e atendidos pelo Programa Bem Estar Animal, pelo período de 12 (doze) meses. **Detentora da Ata**: E. R. FELIX – PROD. AGROP - ME, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 1334 – Santuário – Siqueira Campos-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 07.296.219/0001-29, pelo valor global estimado de R$ 19.717,00 (Dezenove mil, setecentos e dezessete reais). **Data da Assinatura**: 21 de junho de 2016.

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:12D91BB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/16

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **DETENTOR DA ATA**: COMPRAS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrito no CNPJ sob nº. 14.731.873/0001-89. **DO OBJETO**: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde: Órgão: 1101 – Fonte: 343 – Despesas: 451 – Dotação: 3.3.90.39.00.00 e Órgão: 1101 – Fonte: 33346 – Despesas: 804 – Dotação: 3.3.90.39.00.00. **Data da assinatura**: 23 de junho de 2016.

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:F5891338

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 79/15

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **DETENTOR DA ATA**: PAVIN, PAVIN & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.193.713/0001-80. **DO OBJETO**: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde: Órgão: 1101 – Fonte: 33343 – Despesas: 795 – Dotação: 3.3.90.30.00.00; Órgão: 1101 – Fonte: 33495 – Despesa: 794 – Dotação: 3.3.90.30.00.00; Órgão: 1101 – Fonte: 33344 – Despesa: 799 – Dotação: 3.3.90.30.00.00 e Órgão: 1101 – Fonte: 31346 – Despesas: 831 – Dotação: 3.3.90.30.00.00. **Data da assinatura**: 23 de junho de 2016.

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:BDCB47BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 058/15

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: R. CORDEIROS CONSTRUTORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 07.734.183/0001-18. **DO OBJETO**: Constitui objeto do presente aditamento o acréscimo de 8,35% (oito vírgula trinta e cinco), por cento, correspondente ao valor de R$ 147.183,61 (Cento e quarenta e sete mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e um centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 24 de junho de 2016.

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:4D48F4EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 11/2016

Contratante: Município de Piraquara - **Contratada:** PROHEALTH LTDA - ME. **Objeto:** Prorrogação de prazo de execução do serviço especializado na área médica e odontológica, afim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que moram no Município de Piraquara pelo período de 90 dias, iniciando em 23 de maio de 2016 e encerramento em 22 de agosto de 2016. **Processo**

Administrativo n.º 1.615/2016 – Dispensa de Licitação n.º 03/2016 - assinatura - **Data de Assinatura:** 23 de maio de 2016.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:02ABF243

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 12/2016

Contratante: Município de Piraquara - **Contratada:** MED CALL SUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **Objeto:** Prorrogação de prazo de execução do serviço especializado na área médica e odontológica, afim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que moram no Município de Piraquara pelo período de 90 dias, iniciando em 23 de maio de 2016 e encerramento em 22 de agosto de 2016. **Processo Administrativo n.º 1.615/2016 – Dispensa de Licitação n.º 03/2016** - assinatura - **Data de Assinatura:** 23 de maio de 2016.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:3ACC3D46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 13/2016

Contratante: Município de Piraquara - **Contratada:** SHALON MED LTDA - ME. **Objeto:** Prorrogação de prazo de execução do serviço especializado na área médica e odontológica, afim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que moram no Município de Piraquara pelo período de 90 dias, iniciando em 23 de maio de 2016 e encerramento em 22 de agosto de 2016. **Processo Administrativo n.º 1.615/2016 – Dispensa de Licitação n.º 03/2016** - assinatura - **Data de Assinatura:** 23 de maio de 2016.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:A4449A84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10/2016

Contratante: Município de Piraquara - **Contratada:** MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA – ME. **Objeto:** Prorrogação de prazo de execução do serviço especializado na área médica e odontológica, afim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que moram no Município de Piraquara pelo período de 90 dias, iniciando em 23 de maio de 2016 e encerramento em 22 de agosto de 2016. **Processo Administrativo n.º 1.615/2016 – Dispensa de Licitação n.º 03/2016** - assinatura - **Data de Assinatura:** 23 de maio de 2016.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:8FCDD377

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 13/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: SHALON MED LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 04.252.907/0001-07. **DO OBJETO**: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde: Órgão: 11.01 – Fonte: 0 – Despesas: 378 – Dotação: 3.3.90.39.00.00. **Data da assinatura**: 23 de junho de 2016.

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:984A8F3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 90/2016

Detentor da Ata: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP - Modalidade: Pregão Presencial n.º 17/2016 – Processo n.º 40528/2016 (Aquisição de Equipamentos Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara). **Objeto:** Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Saúde – Órgão: 1101 – Fonte: 33500, 33347, 33346, 31798 e 31498 – Despesas: 792, 802, 806, 827, 828 e 834 – Dotação: 4.4.90.52.00.00. **Data da assinatura:** 27 de junho de 2016.

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:399456B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 92/2016

Detentor da Ata: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP - Modalidade: Pregão Presencial n.º 17/2016 – Processo n.º 40528/2016 (Aquisição de Equipamentos Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara). **Objeto:** Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Saúde – Órgão: 1101 – Fonte: 33500, 33347, 33346, 31798 e 31498 – Despesas: 792, 802, 806, 827, 828 e 834 – Dotação: 4.4.90.52.00.00. **Data da assinatura:** 27 de junho de 2016.

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:27E626C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 93/2016

Detentor da Ata: EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME - Modalidade: Pregão Presencial n.º 17/2016 – Processo n.º 40528/2016 (Aquisição de Equipamentos Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara). **Objeto:** Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Saúde – Órgão: 1101 – Fonte: 33500, 33347, 33346, 31798 e 31498 – Despesas: 792, 802, 806, 827, 828 e 834 – Dotação: 4.4.90.52.00.00. **Data da assinatura:** 27 de junho de 2016.

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:AEA6C0CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 94/2016

Detentor da Ata: V.S. COSTA & CIA LTDA-EPP - Modalidade: Pregão Presencial n.º 17/2016 – Processo n.º 40528/2016 (Aquisição de Equipamentos Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara). **Objeto:** Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Saúde – Órgão: 1101 – Fonte: 33500, 33347, 33346, 31798 e 31498 – Despesas: 792, 802, 806, 827, 828 e 834 – Dotação: 4.4.90.52.00.00. **Data da assinatura:** 27 de junho de 2016.

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:C7C1BDE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 049/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.
Contratado: **CAOA MONTADORA DE VEÍCULOS LTDA**, com sede na Rua VP11, s/nº, Fazenda Barreiro do Meio, DAIA, CEP: 75.133-590, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.471.344/0001-77.
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 37/2016 – Processo nº. 10.935/2016.
Objeto: Aquisição de veículo utilitário com motor 2.5, 16 válvulas, com capacidade de carga entre 1.800 e 1.900 kg e carroceria (baú) frigorífica, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
Valor Global: **R$ 96.500,00** (noventa e seis mil e quinhentos reais).
Data da assinatura: 23 de junho de 2016.

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:569108AA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO Nº: 005/2016

A Prefeitura Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICA** a Câmara Municipal, os Partidos Políticos, o Sindicato dos Trabalhadores e a Entidades Empresariais com sede no Município de Piraquara-Pr, a liberação de recurso financeiro da União, na forma que segue:

Órgão: Ministério das Cidades
Convênio: 809461/2014
Proposta SICONV: 32597/2014
Contrato de Repasse: 1.016.045-91/2014
Objeto: Implantação de Pavimentação em Vias Públicas Urbanas do Município de Piraquara
Valor Liberado: R$ 77.340,16

Piraquara, 28 de junho de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal de Piraquara

Publicado por:
Luciano da Costa Lara
Código Identificador:520C8925

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 5168/2016

EXONERA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º - Fica exonerado no cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral o Senhor **José Luis Xavier Pedroza**, matricula 94579-1, a contar de 29/06/2016.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de Junho de 2016.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:12064D6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 13/2016

Processo Administrativo nº 31/2016

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
A. Z ROMEIRO E CIA LTDA	26.220,00

Pitangueiras-PR, 28 de junho de 2016.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:167B3AE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 004/2016 ÔNIBUS FNDE

EDITAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2016

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura de Porto Amazonas, adjudicando o objeto: 01 (um) Ônibus Rural Escolar (ORE) 3, com comprimento máximo de 11.000mm e capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 Kg, e com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio, através da Autorização para aquisição por meio da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 042/2015/FNDE/MEC, pela Solicitação nº 70602 – Recurso Financeiro: Recurso Próprio, pelo valor de R$ 230.210,00 (duzentos e trinta mil duzentos e dez reais).

Porto Amazonas, 28 de junho de 2016.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6D0CDD24

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 037-2016

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Fornecimento n° 037/2016
Data: 28/06/2016
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: MERCEDEZ-BENZ DO BRASIL LTDA
Protocolo: 250/2016
Licitação: Inexigibilidade de Licitação n° 004/2016
Objeto: aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar (ORE) 3, com comprimento máximo de 11.000mm e capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 Kg, e com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio, através da Autorização para aquisição

por meio da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 042/2015/FNDE/MEC, pela Solicitação nº 70602 – Recurso Financeiro: Recurso Próprio.
Valor: R$ 230.210,00 (duzentos e trinta mil duzentos e dez reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: 28/06/2016 à 31/12/2016.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B14889EB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL INEXIGIBILIDADE 005/2016 MOBILIÁRIO

EDITAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2016

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura de Porto Amazonas, adjudicando o objeto: aquisição de mobiliário escolar, através de transferência direta feita pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, mediante Termo de adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços n° 016/2015, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2015, Processo Administrativo n° 23034.0034705/2015-28, pelo valor de R$ 49.994,00 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais).

Porto Amazonas, 28 de junho de 2016.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:78A35223

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 038-2016 MOBILIÁRIO FNDE

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Fornecimento n° 038/2016
Data: 28/06/2016
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: MAQMÓVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA
Protocolo: 194/2016
Licitação: Inexigibilidade de Licitação n° 005/2016
Objeto: Aquisição de mobiliário escolar, através de transferência direta feita pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, mediante Termo de adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços n° 016/2015, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2015, Processo Administrativo n° 23034.0034705/2015-28.
Valor: R$ 49.994,00 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: 28/06/2016 à 31/12/2016.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:0D56A72E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N° 019 DE 24 DE JUNHO DE 2016.

Nomeia os membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Jussara.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 26, *caput*, V do Estatuto Social do Cispar, considerando o disposto na Resolução n° 09, de 07 de abril de 2015 e, considerando ainda as deliberações ocorridas na Conferência Regulatória do Saneamento do Município de Jussara.

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeado o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Jussara composto pelos seguintes membros:
I – por parte da Diretoria Executiva do Cispar:
a) Paulo Armando da Silva Alves, Presidente do Consórcio;
b) Arildo Aparecido de Camargo, Coordenador Geral do Consórcio;
II – por parte dos usuários do Município de Jussara regularmente eleitos:
a) Fábio Degan, profissão farmacêutico;
b) Alexandro Fressato, profissão comerciante;
c) Cristina Cardoso dos Santos, profissão serviços gerais;

Art. 2° O mandato dos conselheiros eleitos terá duração de 2 (dois) anos contados da data da eleição realizada no dia 22 de junho de 2016.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 24 de junho de 2016.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:CAC32B48

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 51/2016

Altera a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

O Prefeito Municipal do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 170 de 08/05/2007,

RESOLVE:

Art. 1° Altera a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, com a seguinte composição:

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Wilson Herber Filho, RG nº 7.672.734-1 SSP/PR, CPF nº 057.314.529-62;
Suplente: Naiara Maldonado, RG nº 9.435.513-3 SSP/PR, CPF nº 063.932.779-63;
Titular: Maria José Martins Vizentini, RG nº 4049.351-4 SSPR/PR, CPF nº 559.439.859-72;
Suplente: Simone Sá Werlingue , RG nº 8.039.658-9 SSP/PR, CPF nº 035.388.959-88;

Representante dos professores das escolas públicas do ensino:
Titular: Sueli Furtado Forte, RG nº 3.944.698-7 SSP/PR, CPF nº 496.776.089-91;
Suplente: Aline Bosque Nadur, RG nº 10.158.459-3, CPF nº 069.104.689-10;

Representante dos diretores das escolas públicas municipais:
Titular: Ana Paula Rodrigues, RG nº 8.381.925-1 SSP/PR, CPF nº 009.662.989-42;
Suplente: Sonia Maria Sanches, RG nº 1.780.711 SSP/PR, CPF nº 364.681.349-00;

Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais:
Titular: Verônica Dagmar Balbino Ramos, RG nº 7.848.909-0 SSP/PR, CPF nº 053.357.509-52;
Suplente: Erica Santos Silva, RG nº 9.583.267-9 SSP/PR, CPF nº 064.347.349-13;

Representante dos pais de alunos das escolas públicas municipais:
Titular: Renato Luiz do Nascimento, RG nº 8.690.688-0 SSP/PR, CPF nº 035.706.859-93;
Suplente: Mônica Dagmar Ramos Deungaro, RG nº 9.052.163-2 SSP/PR, CPF nº 064.090.809-80;
Titular: Gizelda Fernandes de Lima, RG nº 5.239.486-0 SSP/PR, CPF nº 919.330.729-20;
Suplente: Odair Henrique de Oliveira, RG nº 9.945.099-1 SSP/PR, CPF nº 064.559.769-40;

Representantes dos estudantes da educação básica pública:
Titular: Osvaldo Batista Castelar, RG nº 4.877.057-6 SSP/PR, CPF nº 350.106.579-53;
Suplente: Valdir Rodrigues dos Santos, RG nº 20.918.224-6 SSP/PR, CPF nº 111.227.988-14;
Titular: Luzeny Couto Claudio, RG nº 5.868.033-8 SSP/PR, CPF nº 925.373.919-34;
Suplente: Leonice Rodrigues Santos Silva, RG nº 7.655.160-0 SSP/PR, CPF nº 023.369.829-94;

Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Cristiane Aparecida Batista dos Santos, RG nº 6.704.186-0 SSP/PR, CPF nº 022.616.839-52;
Suplente: Valdemir Fidelis da Silva, RG nº 7.722.666-4 SSP/PR, CPF nº 032.549.569-66

h) Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Leticia Cristina Ferreira Martins, RG nº 12.567.135-7 SSP/PR, CPF nº 076.128.099-58;
Suplente: Luciana Pereira Theodoro, RG nº 8.117.482-2 SSP/PR, CPF nº 036.533.619-07.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 38/2016.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 28 dias do mês de junho de 2016.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:AB5F8EB6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 440 DE 28 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - O Orçamento do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, para o exercício de 2017, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
- as Metas Fiscais;
- as Prioridades da Administração Municipal;
- a Estrutura dos Orçamentos;
- as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município,
- as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2o - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4o da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2017, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 553, de 22 de setembro de 2014.

Art. 3o - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias. Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4o - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3o do art. 4o da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA N° 553/2014-STN.

Art. 5o - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2o e 3o desta Lei, constituem-se dos seguintes:

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6o - Em cumprimento ao § 3o do Art. 4° da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7o - Em cumprimento ao § 1o, do art. 4o, da Lei de Complementar n° 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2017 e para os dois seguintes.

§ 1o - Os valores correntes dos exercícios de 2017, 2018 e 2019, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria n° 553/2014-STN.

§ 2o - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual. multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8o - Atendendo ao disposto no § 2°, inciso I. do Art. 4o da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Divida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9° - De acordo com o § 2o. item II. do Art. 4o da LRF. o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Divida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1o - Objetivando maior consistência e subsidio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes. utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2o, inciso III, do Art. 4o da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Liquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2o, inciso III, do Art. 4o da LRF que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer, de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2o, inciso V, do Art. 4o, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1o - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2o - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 14 - O § 2o, inciso II, do Art. 4o, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria n° 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2017, 2018 e 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e ás normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16-0 cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Divida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Divida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2017, 2018 e 2019.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017, estão definidas e demonstradas no Anexo de Metas e Prioridades, anexo a esta Lei.

§ 1o - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2017 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas

estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2o - Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19- O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá o Poder Legislativo, o Poder Executivo, e os Fundos Municipais, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2017 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22-0 Orçamento para exercício de 2017 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1o, § 1o 4o I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2017 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3o da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9o da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2017, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2016 (art. 4°, § 2o da LRF).

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4o, § 3o da LRF).

§ 1o - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, e do Superávit Financeiro do exercício de 2016.

§ 2o - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27- O Orçamento para o exercício de 2017 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% da estimativa da Receita, e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, (art. 5o, III da LRF).

§ 1o - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO n° 42/1999, art. 5o e Portaria STN n° 163/2001, art. 8o (art. 5o III, "b" da LRF).

§ 2o - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2017, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5o, § 5o da LRF).

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8o da LRF).

Art. 30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2017 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8o, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2017, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4°, § 2°, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4o, I, F e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas mensalmente dos recursos recebidos, tendo como prazo e forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3o da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei n° 8.666 /1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3o da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2017 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n° 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2017, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2017 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3o da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4o, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2017 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4o, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1o, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 -O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2017, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1o, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2017.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2017, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2016, acrescida de 10%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Liquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1o da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3o da LRF).

Art. 51-O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, §2° da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1o - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2o - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 28 dias do mês de junho de 2016.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:81207D7D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2016
LICITAÇÃO Nº 107/2016 - DISPENSA Nº 51/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **MOLINARI ENGENHARIA LTDA – CNPJ 05.740.016/0001-54**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA FAIXA ELEVADA NA RUA BARIRI DEFRONTE A ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 7.198,88 (Sete Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 90 (Noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2016

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:AD63CAD3

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 7/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Licitação nº **105/2016,** referente a Inexigibilidade nº **7/2016**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 47/2016, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficou classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO VEÍCULO MODELO: MAFELAG, COM PLACA: BAC-8025, PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, sendo:

FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	ARRUELA DE COBRE	UNID	1,00	3,02	3,02
1	ELEMENTO DO FILTRO DE AR	UNID	1,00	53,87	53,87
1	ELEMENTO DO FILTRO DE AR'	UNID	1,00	90,58	90,58
1	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	1,00	65,80	65,80
1	ELEMENTO DO FILTRO DE ÓLEO	UNID	1,00	109,94	109,94
1	INSPEÇÃO GARANTIA MAIS 20.000KM REVISÃO 20000	HRS	1,00	297,01	297,01
1	ÓLEO ELF SOLARIS FE 5W30 200L	UNID	9,00	33,97	305,73
TOTAL					**925,95**

A entrega dos materiais e execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 60 (Sessenta) dias, da assinatura do contrato.
O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a entrega dos materiais e execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 28/06/2016.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:781B26F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 10/2016-PMQ - PROCESSO N. 56/2016

Objeto: LOCACAO DE IMOVEL RURAL PARA EXTRAÇÃO DE SAIBRO
Com base nas informações constantes do Processo nº. **56/2016**, referente à Dispensa de Licitação nº.**10/2016-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. **10/2016-PMQ**, referente à locação de imóvel rural por um período de 6 meses, de propriedade da Sra. Maria Sebastiana Sikon, com o valor global de R$ 30.000,00, **(**Trinta Mil Reais**),** destinado a extração de saibro para melhorias na malha viária do município, fundamentada no Art. 24 X da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada, a locadora para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e
Cumpra-se.

Quitandinha, 28 de junho de 2016.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:C32E7C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 23/2016-PMQ – SISTEMA PRESENCIAL

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PREVENÇÃO DE INCENDIO.
Local: Prefeitura Municipal
Data limite de entrega dos envelopes e credenciamento: 11 de julho de 2016, às 09:00 horas. **Data de abertura das propostas:** 11 de julho de 2016, às 09:30 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118,
licitação@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 28 de junho de 2016.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:1CF26D30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 178/06/2016

DATA: 28 DE JUNHO DE 2016.

SÚMULA: "DESIGNA Servidor Público Municipal Sr. DENIVILSON ANDERSON FRASSON para responder pelo SETOR DE CADASTRO DE PRODUTOR RURAL (CAD/PRO), a partir de 28/06/2016 deste Município de Rancho Alegre D´Oeste Paraná"

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, **Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. - **DESIGNAR** o servidor público municipal Sr. **DENIVILSON ANDERSON FRASSON** brasileiro, portador da CI/RG nº 8.690.643-0/Pr., inscrita no CPF nº 054.002.169-51, admitido em data de 23/06/2008 para o cargo de carreira de Auxiliar Administrativo, **para exercer e responder por todas as atribuições do CADASTRO DE PRODUTOR RURAL (CAD/PRO)** sem remuneração e sem ônus para os cofres públicos deste Municiípio de Rancho Alegre D`Oeste-Pr., a partir de 28/06/2016

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/06/2016, revogados as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, Rancho Alegre D´Oeste, PR. Em 28 de Junho de 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:D92437FD

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 634/06/2016

SÚMULA: "Dispõe sobre a fixação dos Subsídios dos Senhores Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,** Estado do Paraná, no uso de sua competência que lhe atribui a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, observando ainda a legislação constitucional e infraconstitucional, aprovou e eu, **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1.º - Ficam fixados os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, que a partir de 1º de janeiro de 2017 passam a vigorar com os seguintes valores:

I – Vereador: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
II – Presidente da Câmara: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 2.º As remunerações constantes desta Lei, sofrerão recomposição/atualização inflacionária nas mesmas datas em que os Servidores Públicos Municipais receberem.
§ 1º - A recomposição monetária do caput deste artigo não poderá ser inferior a um ano, bem como não poderá ser maior que o reajuste ou recomposição inflacionária dado aos servidores municipais.
§ 2º - A recomposição do caput deste artigo não será concedida no primeiro ano em que começar a vigência desta Lei.

Art. 3.º Os subsídios acima mencionados só serão pagos integralmente ao Vereador, se presente a todas as sessões ordinárias realizadas mensalmente, independente do local de realização das mesmas.

Art. 4.º O Vereador que deixar de comparecer às Sessões Ordinárias sem justificativas formalizadas, perceberá seus subsídios proporcional ao número de presenças nas Sessões Ordinárias realizadas no mês.

Parágrafo único. As ausências justificadas serão consideradas presenças, para efeito de cálculo dos subsídios dos Vereadores.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor em 1o de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 28 de junho de 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:5CBC6ABF

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, através da Secretaria de Saúde comunica aos interessados, que fará realizar ás 09h00min do dia 12 de Julho de 2.016, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL-Tipo Menor preço**, objetivando Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição final de resíduos Hospitalares da Unidade de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, por um período até 31 de Dezembro de 2.016.
DATA DA ABERTURA: 12 de Julho de 2.016 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderá ser adquirido no endereço acima mencionada no horário comercial das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou e-mail licita.rancho@hotmail.com. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado pelo telefone (44 – 35561186).

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 28 de Junho de 2.016.

SUELI BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:A585E9CA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, comunica aos interessados, que fará realizar ás 14h00min do dia 12 de Julho de 2.016, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço por Diária, objetivando Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas no Município, compreendendo os serviços de Capina manual, roçada mecanizada, coleta de entulhos, varrição de Rua, limpeza de bueiros e boca de lobos, na área urbana do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR. No período até 31 de Dezembro de 2.016.
DATA DA ABERTURA: 12 de Julho de 2.016 às 14h00mim.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderá ser adquirido no endereço acima mencionada no horário comercial das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30mim ou e-mail licita.rancho@hotmail.com Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações até 02 (Dois) dias antes da abertura da Licitação no endereço acima mencionado pelo telefone (44 - 35561186).

Rancho Alegre D'O este - PR, 28 de Junho de 2.016.

SUELI BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:9584CB6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/06/2016. Edição 1028 Código Identificador: 95F0695E

Onde se lê
RESULTADO DE PREGAO PRESENCIAL 31-2016

Leia-se
RESULTADO DE PREGAO PRESENCIAL 29-2016

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:FFFC55AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 32-2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TESTE DE VAZÃO EM POÇOS ARTESIANOS
FAVORECIDO: PERFUGEL PEFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA
CNPJ.: 02.765.312/0001-11

Rio Azul, 10 de junho de 2016.

(A) SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 069/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PERFUGEL PEFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA
CNPJ.: 02.765.312/0001-11
VALOR: R$ **33.900,00** (Trinta e Três Mil e Novecentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **22/06/2016** à **31/12/2016.**
ASSINATURA: 22/06/2016
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A)EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:AE8862B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUINTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 048-2014

QUINTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 048/2014
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e DJ RYMSZA LTDA - ME

Aditivo de Prazo
Fica o Contrato 048-2014 estendido o prazo, contido na cláusula sétima, de 30/06/2016 à 31/12/2016.

Aditivo de Valor
Fica o Contrato 048-2014 aditivado o valor, contido na cláusula terceira, em 5,22% (cinco vírgula vinte e dois por cento), com base legal no Art. 65, § 1º da - Lei nº 8666/93.

ASSINATURA: 28 de junho de 2016.

FORO: Comarca de Rebouças

(A) SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A) JOÃO RYMSZA
Representante

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:986E7C14

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 822/2016

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica O Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), no orçamento vigente, para as seguintes dotações:

06 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.004 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.24108012028 - PSE - ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA - DOAÇÕES
01365 900 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.....10.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361 .1201 .2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
03025 101 3190130000 - Obrigações Patronais 150.000,00

Art. 2º- Para atender a despesa decorrente da execução do artigo anterior, será utilizada a importância de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), os recursos utilizados serão provenientes da anulação das seguintes dotações:

06 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.004 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241 .0801 .2028 - PSE - ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA - DOAÇÔES
01360 900 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 10.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.I201.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
03010 101 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas 150.000,00

Art. 3º- As disposições da presente Lei ficam incluídas na LDO, LOA e PPA.

Art. 4º- Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul,28 de junho de 2016.

SÍLVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ines Mikoski Dembinski
Código Identificador:4E61C445

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 823/2016

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º-Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde o Programa Rio Azul Sorridente, destinado à viabilização de atividades práticas odontológicas (estágio obrigatório), que tem como objetivo a promoção da saúde e da assistência odontológica do Município de Rio Azul, visando a complementação do ensino e da aprendizagem.

Art. 2º- O Programa compreende as seguintes atividades:
I - Assistência odontológica de clinica geral de adultos e crianças;
II - Assistência odontológica especializada em endodontia;
III- Atividades promocionais de saúde geral e bucal a serem desenvolvidas em espaços sociais como unidades de saúde, escolas, praças, associações comunitárias, entre outros.

Art. 3º-O programa de que trata o *caput* poderá ser firmado com Instituições de Ensino Superior que tenham interesse de viabilizar a prática de estágio obrigatório a seus acadêmicos através de regime de colaboração com o Município.

Art. 4º-Ao Município caberá:
I- Disponibilizar espaço físico e estrutura adequada para a realização das atividades inerentes ao estágio;
II- Destacar um profissional graduado em Odontologia, com registro profissional perante o Conselho Regional de Odontologia do Paraná, que será responsável pela supervisão direta de atividades de estágio;
III- Disponibilizar os equipamentos, insumos e demais recursos necessários à realização das atividades de estágio no âmbito das suas unidades de saúde e ao atendimento odontológico e às atividades promocionais de saúde.
§ único-Desde que menos onerosa aos cofres públicos a disponibilização do profissional prevista no inciso II poderá se dar através de contratação de empresa para prestação de serviços, mediante processo licitatório ou procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação, obedecida a nº Lei 8.666/93.

Art. 5º- Incumbe à Instituição de Ensino Superior:
I - Cumprir as disposições da Lei do Estágio (Lei nº 11.788/2008);
II - Designar integrante de seu corpo docente para coordenar as atividades de estágio;
III- Destacar alunos regularmente matriculados no último ano do curso de Odontologia da Instituição para participar do Projeto;
IV- Desenvolver instrumentos de avaliação das atividades acadêmicas;
V- Capacitar o profissional designado pelo Município de Rio Azul que desenvolverá a atividade de preceptoria e/ou supervisão direta das atividades de estágio;
VI- Elaborar os termos de compromisso de estágio que deverão ser assinados por todos os alunos participantes;
VII- Viabilizar o seguro acadêmico, nos termos da Lei;
VIII- Emissão de certificado de participação do aluno.

Art. 6º-O cronograma das atividades será definido entre o Município e a Instituição de Ensino.

Art. 7º- As atividades desenvolvidas pelos acadêmicos e profissionais envolvidos no Projeto não gerarão vínculo empregatício, nem estágio remunerado.

Art. 8º- As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas à conta da seguinte dotação
orçamentária:
07 - SECRETARIA DE SAÚDE
001 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.20136 - ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL
1760 - 303 - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 9º- Questões omissas ou normas complementares necessárias que porventura estejam ausentes nesta Lei poderão ser estabelecidas por ato específico a ser firmado entre os interessados.

Art. 10- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal Em Rio Azul, 28 de junho de 2016

SÍLVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ines Mikoski Dembinski
Código Identificador:B43B5340

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMISSÃO

EXTRATO DE CONTRATO nº 02/2016
CONTRATANTE: Município de Rio Azul
CONTRATADO: **Daniel Fabiano Correia**
MODALIDADE: Concurso Emprego Público Nº 01/2015
FUNÇÃO: Médico/ESF
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
DATA DA CONTRATAÇÃO: 14 de junho de 2016
VIGÊNCIA: Prazo Indeterminado
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.305.1001.2-035
SALÁRIO: R$ 16.432,57 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos)

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:15ACB76F

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMISSÃO

EXTRATO DE CONTRATO nº 03/2016
CONTRATANTE: Município de Rio Azul
CONTRATADO: **Brenner Henrique de Oliveira Marques da Silva**
MODALIDADE: Concurso Emprego Público Nº 01/2015
FUNÇÃO: Médico/ESF
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
DATA DA CONTRATAÇÃO: 14 de junho de 2016
VIGÊNCIA: Prazo Indeterminado
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.305.1001.2-035
SALÁRIO: R$ 16.432,57 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos)

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:58117AA9

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 010/2016

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2015 - ESTATUTÁRIO, CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 04/05/2016.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 01/2015 - Estatutário, resolve:

CONVOCAR:
O candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, conforme EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 04/05/2016, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Fisioterapeuta.

Classificação	Candidato	Cargo
1º	Bruna Waltrin Padilha	Fisioterapeuta

Rio Azul, 28 de junho de 2016.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:7367F618

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 353/2016

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e, Lei Municipal n.º 1318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder licença para concorrer a vereador no pleito eleitoral de 2016, pelo período de 02 de julho até 02 de outubro do corrente, para a servidora municipal ***Daniele Cristina Herzer Dallabona***, matrícula n.º 1662-4, cargo de Professor PB20 (1º e 2º padrão), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Cancelar, a partir de 02 de julho de 2016, os efeitos da Portaria nº 131, de 14 de março de 2016, que designou a mesma servidora, como Coordenadora Pedagógica, do Centro Municipal de Educação Infantil "Silvestre Maess", concedendo gratificação de função no percentual de 80% (oitenta por cento) sobre seus vencimentos básicos.

Rio Negro, 27 de junho de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:0AD30B69

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 354/2016

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e, Lei Municipal n.º 1318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder licença para concorrer a vereador no pleito eleitoral de 2016, pelo período de 02 de julho até 02 de outubro do corrente, para a servidora municipal ***Mireile de Lourdes Grochoski***, matrícula n.º 1660-8, cargo de Professor PB20 (1º e 2º padrão), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Cancelar, a partir de 02 de julho de 2016, os efeitos da Portaria nº 337, de 21 de junho de 2016, que designou a mesma servidora, como Coordenadora Pedagógica, da Escola Municipal "Olavo Bilac", concedendo gratificação de função no percentual de 80% (oitenta por cento) sobre seus vencimentos básicos.

Rio Negro, 27 de junho de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:AEF4BCEF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 355/2016

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e, Lei Municipal n.º 1318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder licença para concorrer a vereador no pleito eleitoral de 2016, pelo período de 02 de julho até 02 de outubro do corrente, para a servidora municipal ***Jocélia Nentwig***, matrícula n.º 0378-6, cargo de Professor PB20 (1º e 2º padrão), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Cancelar, a partir de 02 de julho de 2016, os efeitos da Portaria nº 216, de 13 de maio de 2010, que designou a mesma servidora, como Diretora da Escola Municipal "João Braz de Oliveira", concedendo gratificação de função sobre seus vencimentos básicos.

Rio Negro, 27 de junho de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:0F3DC0BF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 356/2016

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e, Lei Municipal n.º 1318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder licença para concorrer a vereador no pleito eleitoral de 2016, pelo período de 02 de julho até 02 de outubro do corrente, para a servidora municipal ***Maricléia de Fátima Veras***, matrícula n.º 0418-9/1, cargo de Professor PB20, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Cancelar, a partir de 02 de julho de 2016, os efeitos da Portaria nº 452, de 22 de junho de 2012, que designou a mesma servidora, como Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil "Lenir Rodrigues", concedendo gratificação de função no percentual de 100% (cem por cento) sobre seus vencimentos básicos.

Rio Negro, 27 de junho de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:D692A7AF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 357/2016

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e o artigo 80, inciso IV e artigo 102 da Lei Municipal n.º 1318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder licença para concorrer a vereador no pleito eleitoral de 2016, pelo período de 02 de julho até 02 de outubro do corrente, para a servidora municipal ***Nilda Nunes da Fonseca***, matrícula n.º 0051-5/1, cargo de Atendente de Creche A2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Rio Negro, 27 de junho de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:DE49E320

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 358/2016

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e o artigo 80, inciso IV e artigo 102 da Lei Municipal n.º 1318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder licença para concorrer a vereador no pleito eleitoral de 2016, pelo período de 02 de julho até 02 de outubro do corrente, para a servidora municipal ***Maria dos Santos Alves***, matrícula n.º 1332-3/1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais B, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Rio Negro, 27 de junho de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:6A24E54E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 337-A/2016

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 017, de 13 de maio de 2016, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 026, de 10 de junho de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º - Admitir, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 21 de junho de 2016, ***Jorge Luiz Faria Couto***, matrícula nº 2420-1/2, para o cargo de Médico Clínico Geral ESF, por 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 11.910,30 (onze mil novecentos e dez reais e trinta centavos), lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Rio Negro, 21 de junho de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:F494EAF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2016

OBJETO: Inscrição de servidores lotados na Secretaria da Educação para participação no XX Seminário e XVI Congresso Interestadual de Educação. INTERESSADO: Grupo Uninter – Editora Ibpex Ltda CNPJ: 07.284.950/0001-34. JUSTIFICATIVA: Empresa promotora do evento devidamente habilitada e qualificada. VALOR TOTAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). PRAZO DE ENTREGA: 03 (três) dia. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 24 de junho de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:13194F95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2016

OBJETO: Contratação de Associação para ensino da língua e cultura italiana nas escolas municipais. INTERESSADO: Associação dos Italianos de Rio negro e Mafra CNPJ: 00.254.309/0001-08. JUSTIFICATIVA: Associação credenciada através do processo de Credenciamento nº 003/2016, devidamente habilitada e qualificada. VALOR TOTAL: R$ 4.788,00 (quatro mil setecentos e oitenta e oito reais). PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) meses. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 27 de junho de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:02488566

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.372/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:
DECRETA:
Fica **NOMEADO** o Senhor **PEDRO MENDES DE OLIVEIRA** portador do RG nº. **66318036** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. **328.310.139-68**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Assessor Executivo V – Símbolo CC 08**, à partir de **15/02/2016**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Abril de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:316983DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO APÓS OS RECURSOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ata da reunião da comissão encarregada pela organização, realização e supervisão do processo seletivo simplificado, referente ao edital PSS nº 001/2016 ADM.

Estiveram reunidos nesta data, os funcionários nomeados na comissão supracitada para analisar e julgar os recursos impetrados pelos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado para o cargo de TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL D - ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE INFORMÁTICA.

Processo	Candidato	Resultado
2016/06/13530	Emerson Silverio Giordani	Indeferido
2016/06/13562	Rafael de Paula Lobato	Indeferido
2016/06/13615	Maurício Kades Soler	Indeferido
2016/06/13619	Eduardo Viana de Almeida	Indeferido
2016/06/16645	Rafael Malassise Santos	Indeferido

Rolândia-PR, 28 de junho de 2016.

JOSÉ RODRIGO FORSTER

JOSÉ GALBERO JUNIOR

GERSON CARLOS DOS SANTOS

Publicado por:
Alison Camargo Silvestre
Código Identificador:B10FB2A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.363/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA** a Senhora **PATRICIA PIERETTI DE SOUZA** portador do RG nº. **41223936** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. **807.237.999-20**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Assessor Executivo II – Símbolo CC 05**, à partir de **04/02/2016**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Abril de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:94F9B82D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.364/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO** o Senhor **CLAUDEMIR FERREIRA DE LIMA** portador do RG nº. **4.240.512-4** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. **64.267.799-04**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Assessor Executivo V – Símbolo CC 08**, à partir de **05/02/2016**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Abril de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:17D108EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.365/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA** a Senhora **THAIS ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA** portador do RG nº. **12.448.440-5** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. **080.497.309-13**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Assessor Executivo V – Símbolo CC 08**, à partir de **11/02/2016**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Abril de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:09B61CF7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.366/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO** o Senhor **AILTON CAZADO JUNIOR,** portador do RG nº. **93.315.693** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº **052.723.639-06**, do Cargo em Comissão de **Assessor Executivo II Símbolo CC05,** à partir de **11/02/2016.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Abril de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:9BF67E60

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.367/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA** a Senhora **JOSIANE CRISTINA SILVA DOS SANTOS,** portador do RG nº. **8.253.550-0** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº 0**44.040.979-99**, do Cargo em Comissão de **Assessor Executivo II Símbolo CC05,** à partir de **11/02/2016.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Abril de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:8E662AA5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.368/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA** a Senhora **PATRICIA PIERETTI DE SOUZA,** portador do RG nº. **41223936** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº **807.237.999-20**, do Cargo em Comissão de **Assessor Executivo II Símbolo CC05,** à partir de **11/02/2016.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Abril de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:A3223C4B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.369/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA** a Senhora **ANA CLAUDIA CORREA** portador do RG nº. **10.051.160-6** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. **073.395.609-20**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Assessor Executivo II – Símbolo CC 05**, à partir de **12/02/2016**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Abril de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:8A813F9E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.370/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA** a Senhora **CAROLINA ERDEI GARCIA** portador do RG nº. **75603754** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. **054.685.929-16**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Assessor Executivo II – Símbolo CC 05**, à partir de **12/02/2016**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Abril de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:48C80FF9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.371/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO** o Senhor **EMERSON EDUARDO SERPELONI** portador do RG nº. **4.329.344-3** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. **702.432.399-04**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Assessor Executivo II – Símbolo CC 05**, à partir de **12/02/2016**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Abril de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:6B026A0E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.373/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO** o Senhor **WAGNER JESUS RIBEIRO,** portador do RG nº. **6.076.765-3** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº

871.136.789-04, do Cargo em Comissão de **Assessor Executivo IV Símbolo CC07,** à partir de **18/02/2016.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Abril de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:8DB85AA6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.374/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA** a Senhora **JOSIANE CRISTINA SILVA DOS SANTOS** portador do RG nº. **8.253.550-0** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. **044.040.979-99**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Assessor Executivo IV – Símbolo CC 07**, à partir de **19/02/2016**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Abril de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:72A273C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.375/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO** o Senhor **CARLOS GUILHERME CALDEIRA LIMA,** portador do RG nº. **8.653.078-3** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº **047.067.059.24**, do Cargo em Comissão de **Assessor Executivo III Símbolo CC06,** à partir de **24/02/2016.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Abril de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:AAF0745C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.376/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO** o Senhor **LUCAS RODRIGUES SOARES SILVA,** portador do RG nº. **10.749.096-5** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº **080.983.599-13**, do Cargo em Comissão de **Assessor Executivo I Símbolo CC04,** à partir de **24/02/2016.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Abril de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:255F882F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.377/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO** o Senhor **PEDRO PEREIRA,** portador do RG nº. **7.143.344-7** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº **018.115.499-42**, do Cargo em Comissão de **Assessor Executivo III Símbolo CC06,** à partir de **24/02/2016.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Abril de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:3FD5AB8B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.378/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO** o Senhor **RENAN ANDRADE CARDOSO,** portador do RG nº. **123.276.655-8** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº **087.543.549-19**, do Cargo em Comissão de **Assessor Executivo II Símbolo CC05,** à partir de **24/02/2016.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Abril de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:F389E9CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.379/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO** o Senhor **CARLOS GUILHERME CALDEIRA LIMA** portador do RG nº. **8.653.078-3** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. **047.067.059-24**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Assessor Executivo I – Símbolo CC 04**, à partir de **25/02/2016**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Abril de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:FE4B369B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.380/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO** o Senhor **LUCAS RODRIGUES SOARES SILVA** portador do RG nº. **10.749.096-5** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. **080.983.599-13**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Assessor Executivo II – Símbolo CC 05**, à partir de **25/02/2016**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Abril de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:29E401B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.381/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO** o Senhor **RENAN ANDRADE CARDOSO** portador do RG nº. **123.276.655-8** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. **087.543.549-19**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Assessor Executivo III – Símbolo CC 06**, à partir de **25/02/2016**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Abril de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:4596D4A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.382/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA** a Senhora **SILVANA TEIXEIRA MACARIO** portador do RG nº. **68131952** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. **007.063.909-46**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Assessor Executivo IV – Símbolo CC 07**, à partir de **25/02/2016**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Abril de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:10D60531

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.383/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO** o Senhor **CARLITO PEREIRA DOS SANTOS,** portador do RG nº. **5.101.739-0** SSP/BA, cadastrado no CPF/MF nº **801.223.299-53**, do Cargo em Comissão de **Assessor Executivo IV Símbolo CC07,** à partir de **01/03/2016.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Abril de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:05E67B68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.384/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO** o Senhor **CICERO PRUDENCIO DA SILVA,** portador do RG nº. **6.557.322-9** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº **954.632.839-15**, do Cargo em Comissão de **Assessor Executivo I Símbolo CC04,** à partir de **01/03/2016.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Abril de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:4FCDED6B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.385/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO** o Senhor **DENIS FELIPE GOMES SODRE PEDREIRA,** portador do RG nº. **13.644.883-8** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº **104.707.889-92**, do Cargo em Comissão de **Assessor Executivo V Símbolo CC08,** à partir de **01/03/2016.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Abril de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:668675A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.386/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA** a Senhora **THAIS ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA,** portador do RG nº. **13.644.883-8** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº **104.707.889-92**, do Cargo em Comissão de **Assessor Executivo V Símbolo CC08,** à partir de **01/03/2016.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Abril de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:572DF6CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.387/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO** o Senhor **MARCIO LUIZ CARVALHO** portador do RG nº. **4.038.209-7** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. **689.330.539-72**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Assessor Executivo IV – Símbolo CC 07**, à partir de **01/03/2016**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Abril de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:DEE6C892

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.388/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA** a Senhora **ANGELICA CHIARATTI RIBEIRO** portador do RG nº. **79826570** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. **038.752.569-64**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Assessor Executivo I – Símbolo CC 04**, à partir de **02/03/2016**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Abril de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:12D1E3AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.389/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO** o Senhor **PEDRO PEREIRA** portador do RG nº. **7.143.344-7** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. **018.115.499-42**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Assessor Executivo IV – Símbolo CC 07**, à partir de **02/03/2016**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Abril de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:6A95972A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.390/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:
DECRETA:

Fica **EXONERADO** o Senhor **OTONIEL PEREIRA CHUEIRI,** portador do RG nº. **740527** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº **150.891.859-72**, do Cargo em Comissão de **Assessor Executivo I Símbolo CC04,** à partir de **04/03/2016.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Abril de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:DAFD77B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.391/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:
DECRETA:

Fica **NOMEADO** o Senhor **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do RG nº. **6593658** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. **101.769.009-00**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Assessor Executivo I – Símbolo CC 04**, à partir de **08/03/2016**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Abril de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:8E44F17B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.392/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:
DECRETA:

Fica **EXONERADO** o Senhor **ALCIDES FERMINO DA SILVA,** portador do RG nº. **2.125.201-8** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº **188.809.839-20**, do Cargo em Comissão de **Assessor Executivo IV Símbolo CC07,** à partir de **11/03/2016.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Abril de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:3C968397

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.393/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:
DECRETA:

Fica **EXONERADO** o Senhor **ANTONIO MARSAO,** portador do RG nº. **10321581** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº **331.605.899-00**, do Cargo em Comissão de **Assessor Executivo V Símbolo CC08,** à partir de **11/03/2016.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Abril de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:2D0CD317

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.394/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:
DECRETA:

Fica **EXONERADO** o Senhor **CELSO FORNARO,** portador do RG nº. **19784174** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº **069.051.598-75**, do Cargo em Comissão de **Assessor Executivo V Símbolo CC08,** à partir de **11/03/2016.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Abril de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:E303F23C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.395/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:
DECRETA:

Fica **EXONERADO** o Senhor **CLAUDEMIR FERREIRA DE LIMA,** portador do RG nº. **4.240.512-4** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº **640.267.799-04**, do Cargo em Comissão de **Assessor Executivo V Símbolo CC08,** à partir de **11/03/2016.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Abril de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:B005EBED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.396/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:
DECRETA:

Fica **EXONERADO** o Senhor **JORGE COSSO,** portador do RG nº. **58852570** SSP/MG, cadastrado no CPF/MF nº **495.331.189-20**, do Cargo em Comissão de **Assessor Executivo V Símbolo CC08,** à partir de **11/03/2016.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Abril de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:DAF53FD4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.397/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:
DECRETA:

Fica **EXONERADO** o Senhor **JOSE BATISTA DE PADUA,** portador do RG nº. **1.575.464** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº **323.457.209-72**, do Cargo em Comissão de **Assessor Executivo V Símbolo CC08,** à partir de **11/03/2016.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Abril de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:5304099C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.398/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO** o Senhor **JOSE CARLOS FERNANDES PRIMO,** portador do RG nº. **6.585.331-0** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº **024.055.469-81**, do Cargo em Comissão de **Assessor Executivo V Símbolo CC08,** à partir de **11/03/2016.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Abril de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:698A5F6D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.399/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:
DECRETA:

Fica **EXONERADO** o Senhor **JOSE DOS SANTOS,** portador do RG nº. **15.150.347** SSP/SP, cadastrado no CPF/MF nº **698.236.699-53**, do Cargo em Comissão de **Assessor Executivo V Símbolo CC08,** à partir de **11/03/2016.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Abril de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:53D0A7AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.400/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:
DECRETA:

Fica **EXONERADO** o Senhor **LUIZ FERNANDO FLAUZINO TORRES,** portador do RG nº. **8.677.518-2** SSP/SP, cadastrado no CPF/MF nº **039.919.269-70**, do Cargo em Comissão de **Assessor Executivo IV Símbolo CC07,** à partir de **11/03/2016.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Abril de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:887937C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.401/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:
DECRETA:

Fica **EXONERADO** o Senhor **MILTON ALVES,** portador do RG nº. **757.818-0** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº **235.402.149-68**, do Cargo em Comissão de **Assessor Executivo V Símbolo CC08,** à partir de **11/03/2016.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Abril de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:50247914

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.402/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:
DECRETA:

Fica **EXONERADO** o Senhor **PEDRO MENDES DE OLIVEIRA,** portador do RG nº. **66318036** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº **328.310.139-68**, do Cargo em Comissão de **Assessor Executivo V Símbolo CC08,** à partir de **11/03/2016.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Abril de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:75FDB609

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.403/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:
DECRETA:

Fica **EXONERADO** o Senhor **PEDRO PEREIRA,** portador do RG nº. **7.143.344-7** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº **018.115.499-42**, do Cargo em Comissão de **Assessor Executivo IV Símbolo CC07,** à partir de **11/03/2016.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Abril de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:F4E8D72B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.404/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:
DECRETA:

Fica **EXONERADO** o Senhor **PEDRO PEREIRA DE CAMPOS,** portador do RG nº. **13.595.209-5** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº **000.809.978.806**, do Cargo em Comissão de **Assessor Executivo IV Símbolo CC07,** à partir de **11/03/2016.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Abril de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:09A7D2C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.405/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:
DECRETA:

Fica **NOMEADA** a Senhora **CAROLINE NALDI LUDOVICO** portador do RG nº. **85619861** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. **043.101.589-94**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Assessor Executivo IV – Símbolo CC 07**, à partir de **15/03/2016**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Abril de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:4CB02EE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.406/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:
DECRETA:

Fica **EXONERADA** a Senhora **ANGELICA CHIARATTI RIBEIRO,** portador do RG nº. **7982657** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº **038.752.569-64**, do Cargo em Comissão de **Assessor Executivo I Símbolo CC04,** à partir de **17/03/2016.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Abril de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:9972D682

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.408/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:
DECRETA:

Fica **EXONERADO** o Senhor **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA,** portador do RG nº. **2155011** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº **368.014.889-53**, do Cargo em Comissão de **Assessor Executivo II Símbolo CC05,** à partir de **17/03/2016.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Abril de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:D54DB3E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.409/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:
DECRETA:

Fica **NOMEADA** a Senhora **ANGELICA CHIARATTI RIBEIRO** portador do RG nº. **6.557.322-9** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. **954.632.839-15**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Assessor Executivo I – Símbolo CC 04**, à partir de **18/03/2016**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Abril de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:0B977CFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.410/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:
DECRETA:

Fica **NOMEADO** o Senhor **CICERO PRUDENCIO DA SILVA** portador do RG nº. **6.557.322-9** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. **954.632.839-15**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Assessor Executivo I – Símbolo CC 04**, à partir de **18/03/2016**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Abril de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:859991E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.415/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:
DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **ANA PAULA PEREIRA DA SILVA**, portador (a) do RG nº. **669.885-15** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **029.647.629-37**, **APROVADO em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL - D**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 150 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 18 de Março de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Maio de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:06842285

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.416/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **PETEGAN PICOTTI MORAES**, portador (a) do RG nº. **6.841.217-0** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **034.686.429-11**, **APROVADO em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 100 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 21 de Março de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Maio de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:AA1BBBB4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.418/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **NAYARA FILOMENA BERNARDINO**, portador (a) do RG nº. **9.956.410-5** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **074.317.889-08**, **APROVADO em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA - C**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 150 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 21 de Março de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Maio de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:1B9EE970

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.419/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **NANCI ABREU MELIM**, portador (a) do RG nº. **6.762.588-9** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **858.794.109-79**, **APROVADO em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL - D**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 150 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 21 de Março de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Maio de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:27B377B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.420/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **SHIRLEY CONCEIÇÃO REZENDE**, portador (a) do RG nº. **6.166.341-0** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **020.627.909-45**, **APROVADO em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **ENFERMEIRO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 21 de Março de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Maio de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:F10E34D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.421/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **ADEMILSON LOURENÇO DA SILVA**, portador (a) do RG nº. **4.669.248-9** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **752.074.279-20**, **APROVADO em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **CONDUTOR SOCORRISTA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 21 de Março de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Maio de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:9D0A4DD2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.423/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **LEANDRO KAWATA DA SILVA**, portador (a) do RG nº. **6.864.383-0** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **035.450.659-52**, **APROVADO em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **CONDUTOR SOCORRISTA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 21 de Março de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Maio de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:DD667613

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.424/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **NIREU DIAMOR**, portador (a) do RG nº. **6.858.449-3** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **016.362.159-47**, **APROVADO em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **CONDUTOR SOCORRISTA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 21 de Março de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Maio de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:44D06EC8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.425/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **FILIPE EDUARDO JORDÃO COGO**, portador (a) do RG nº. **10.497.568-2** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **087.074.769-06**, **APROVADO em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 21 de Março de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Maio de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:D33708FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.426/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **REGIANE APARECIDA LIMA**, portador (a) do RG nº. **9.286.218-6** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **043.010.369-70**, **APROVADO em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 21 de Março de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Maio de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:E20A6164

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.427/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **DILVANDA CANDIDA DE OLIVEIRA**, portador (a) do RG nº. **14.429.213-8** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **502.842.821-20**, **APROVADO em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 21 de Março de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Maio de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:3E0B996F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.428/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **SANDRA CRISTINA FERNANDES**, portador (a) do RG nº. **4.569.037-7** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **736.862.209-20**, **APROVADO em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 21 de Março de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Maio de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:3249BC4A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.429/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **LUCIANA ALVES AMARO**, portador (a) do RG nº. **6.135.660-6** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **904.191.629-68**, **APROVADO em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 21 de Março de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Maio de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:4B598283

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.430/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **FERNANDA SOUSA DA SILVA**, portador (a) do RG nº. **12.938.187-6** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **090.355.779-73**, **APROVADO em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 21 de Março de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Maio de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:1C8E5D51

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.431/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **ANA CAROLINA MARTINS ACEDO**, portador (a) do RG nº. **10.297.956-7** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **085.700.549-98**, **APROVADO em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 21 de Março de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Maio de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:54F19432

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.433/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO** o Senhor **LAÉRCIO VELOSO,** portador do RG nº. **1.658.029** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº **278.641.549-72**, para ocupar Cargo em Comissão de **Assessor Executivo V Símbolo CC08,** à partir de **04/04/2016.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Maio de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:46C8A122

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.434/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA** a Senhora **ANA CLAUDIA CORREA,** portadora do RG nº. **10.051.160-6** SSP/PR, cadastrada no CPF/MF nº **733.956.092-0**, do Cargo em Comissão de **Assessor Executivo II Símbolo CC05,** à partir de **07/04/2016.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Maio de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:710EFFA4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.435/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA** a Senhora **ANDRÉIA VOLPATO,** portadora do RG nº. **7.931.743-8** SSP/PR, cadastrada no CPF/MF nº **378.360.396-0**, do Cargo em Comissão de **Assessor Executivo I Símbolo CC04,** à partir de **07/04/2016.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Maio de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:FEC536CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.436/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO** o Senhor **EMERSON EDUARDO SERPELONI,** portador do RG nº. **4.329.344-3** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº **702.432.399-04**, do Cargo em Comissão de **Assessor Executivo II Símbolo CC05,** à partir de **07/04/2016.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Maio de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:C9B16FE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.437/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA** a Senhora **ANDRÉIA VOLPATO,** portadora do RG nº. **7.931.743-8** SSP/PR, cadastrada no CPF/MF nº **378.360.396-0**, para ocupar Cargo em Comissão de **Assessor Executivo II Símbolo CC05,** à partir de **08/04/2016.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Maio de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:19633228

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.438/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO** o Senhor **EMERSON EDUARDO SERPELONI,** portador do RG nº. **4.329.344-3** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº **702.432.399-04**, para ocupar Cargo em Comissão de **Assessor Executivo I Símbolo CC04,** à partir de **08/04/2016.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Maio de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:65979285

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.439/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO** o Senhor **AGNALDO CASTRO DOS SANTOS,** portador do RG nº. **6.826.970-9** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº **230.310.494-7**, do Cargo em Comissão de **Assessor Executivo IV Símbolo CC07,** à partir de **11/04/2016.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Maio de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:33F316B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.440/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO** o Senhor **BRUNO JOSÉ FONSECA,** portador do RG nº. **8.946.237-1** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº **527.758.698-9**, do Cargo em Comissão de **Assessor Executivo I Símbolo CC04,** à partir de **11/04/2016.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Maio de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:DC1C7781

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.441/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA** a Senhora **SILVANA TEIXEIRA MACARIO,** portadora do RG nº. **6.813.195-2** SSP/PR, cadastrada no CPF/MF nº **706.390.946**, do Cargo em Comissão de **Assessor Executivo IV Símbolo CC07,** à partir de **11/04/2016.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Maio de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:44D8DF66

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.442/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO** o Senhor **ANTONIO MONTEIRO,** portador do RG nº. **3.576.095-4** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº **331.586.579-53**, para ocupar Cargo em Comissão de **Assessor Executivo V Símbolo CC08,** à partir de **12/04/2016.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Maio de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:1FA722B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.443/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO** o Senhor **BRUNO JOSÉ FONSECA,** portador do RG nº. **8.946.237-1** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº **527.758.698-**

9, para ocupar Cargo em Comissão de **Assessor Executivo II Símbolo CC05,** à partir de **12/04/2016.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Maio de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:8E054851

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.444/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO** o Senhor **CLAUDEMIR FERREIRA DE LIMA,** portador do RG nº. **4.240.512-4** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº **640.267.799-04**, para ocupar Cargo em Comissão de **Assessor Executivo IV Símbolo CC07,** à partir de **12/04/2016.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Maio de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:437E3FBE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.445/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO** o Senhor **GERALDO LUCIO DOS SANTOS,** portador do RG nº. **3.322.630-95** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº **302.329.088-18**, para ocupar Cargo em Comissão de **Assessor Executivo IV Símbolo CC07,** à partir de **12/04/2016.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Maio de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:B8D1999A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.446/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA** a Senhora **SILVANA TEIXEIRA MACARIO,** portadora do RG nº. **6.813.195-2** SSP/PR, cadastrada no CPF/MF nº **706.390.946**, para ocupar Cargo em Comissão de **Assessor Executivo III Símbolo CC06,** à partir de **12/04/2016.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Maio de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:A1C4A753

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.447/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA** a Senhora **LUCIANE APARECIDA SCHULLER,** portadora do RG nº. **4.398.240-0** SSP/PR, cadastrada no CPF/MF nº **782.592.079-15**, para ocupar Cargo em Comissão de **Assessor Executivo IV Símbolo CC07,** à partir de **01/05/2016.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Maio de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:E1CCCD5E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.448/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO** o Senhor **DONIZETE AFONSO MOREIRA,** portador do RG nº. **3.465.862-5** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº **463.803.969-34**, do Cargo em Comissão de **Assessor Executivo IV Símbolo CC07,** à partir de **01/05/2016.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Maio de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:2B724A20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.449/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA** a Senhora **MARLEI DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº. **4.830.778-7** SSP/PR, cadastrada no CPF/MF nº **905.490.159-49**, do Cargo em Comissão de **Assessor Executivo II Símbolo CC05,** à partir de **02/05/2016.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Maio de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:0E8DFA1F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.450/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA** a Senhora **ANGELICA CHIARATTI RIBEIRO,** portadora do RG nº. **7.982.657-0** SSP/PR, cadastrada no CPF/MF nº **387.525.696-4**, para ocupar Cargo em Comissão de **Assessor Executivo III Símbolo CC06,** à partir de **03/05/2016.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Maio de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:85650741

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.451/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA** a Senhora **MARLEI DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº. **4.830.778-7** SSP/PR, cadastrada no CPF/MF nº **905.490.159-49**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Executivo II Símbolo CC05,** à partir de **03/05/2016.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Maio de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:E6529777

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.453/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **DAIANE CRISTINA COSTA BATISTA SANTANA**, portador (a) do RG nº. **12.555.918-2** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **088.982.019-82**, **APROVADO em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 21 de Março de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:60576F83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.454/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **FRANCIELI SOUZA DE OLIVEIRA**, portador (a) do RG nº. **10.381.256-9** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **069.350.639-30**, **APROVADO em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 21 de Março de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:7B54C663

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.455/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **ROSANGELA DE OLIVEIRA**, portador (a) do RG nº. **6.366.648-3** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **857.840.879-91**, **APROVADO em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 21 de Março de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:8B477863

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.456/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **BRUNA FERNADA GOUVEIA**, portador (a) do RG nº. **11.110.083-7** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **077.472.289-45**, **APROVADO em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **DENTISTA ESPECIALISTA - CIRURGIÃO PROTISTA**, sob

Regime Jurídico Único, com carga horária de 100 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 01 de Abril de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:256F10D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.457/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **BRUNA SIMÃO NOBILE**, portador (a) do RG nº. **12.419.605-1** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **052.805.649-23**, **APROVADO em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL A**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 150 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 01 de Abril de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:358A936D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.458/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **CLARICE CASALOTTI**, portador (a) do RG nº. **5.848.594-2** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **861.970.459-15**, **APROVADO em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL A**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 150 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 01 de Abril de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:B3DF2ED4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.459/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **FERNANDO SALOMÃO DA SILVA**, portador (a) do RG nº. **8.277.131-0** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **036.994.079-26**, **APROVADO em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **ENFERMEIRO - PSF**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 01 de Abril de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:4086CEDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.460/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **HIAGO HENRIQUE NASCIMENTO**, portador (a) do RG nº. **9.992.729-1** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **085.201.989-02, APROVADO em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL A**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 150 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 01 de Abril de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:767FE42F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.461/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **JANE MARIA DA SILVA**, portador (a) do RG nº. **8.634.592-7** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **042.393.159-80 APROVADO em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **TECNICO DE GESTÃO MUNICIPAL A**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 150 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 01 de Abril de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:3B89EC63

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.462/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **JULIANA CASAGRANDE DE OLIVEIRA**, portador (a) do RG nº. **9.774.547-1** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **060.140.199-95, APROVADO em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **TECNICO DE GESTÃO MUNICIPAL A**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 150 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 01 de Abril de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:83674E55

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.463/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **KARISE CHRISTINY HUSS**, portador (a) do RG nº. **9.959.465-9** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **068.771.239-48, APROVADO em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **TECNICO DE GESTÃO MUNICIPAL A**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 150 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 01 de Abril de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:BB925818

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.464/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **KETLEN HELOYSE DA SILVA**, portador (a) do RG nº. **9.211.331-0** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **095.697.189-00, APROVADO em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **TECNICO DE GESTÃO MUNICIPAL A**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 150 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 01 de Abril de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:D56DD9D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.465/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **MARIANA FRANCISCO RECCO**, portador (a) do RG nº. **9.208.031-5** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **049.975.469-76, APROVADO em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **TECNICO DE GESTÃO MUNICIPAL A**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 150 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 01 de Abril de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:B601C8F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.466/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI**, portador (a) do RG nº. **10.114.328-7** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **077.058.469-18, APROVADO em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **ENFERMEIRO PSF**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 01 de Abril de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:F8E77BA0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.467/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **REGINALDO MASCHIETTO**, portador (a) do RG nº. **24.203.852-9** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **136.947.328-10, APROVADO em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 150 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 01 de Abril de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:D79C88EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.468/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **ROSEMEIRE HORTÊNCIA PAGANO**, portador (a) do RG nº. **8.980.117-6** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **006.400.419-81, APROVADO em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL A**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 150 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 01 de Abril de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:758D509A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.469/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **SILVIA MORIBE TOMINAGA**, portador (a) do RG nº. **4.286.174-0** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **736.871.039-00, APROVADO em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL A**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 150 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 01 de Abril de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:C895AF78

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.470/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **SUZANA SOARES LOPES**, portador (a) do RG nº. **6.614.267-1** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **047.914.039-16, APROVADO em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **PSICÓLOGO**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 150 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 01 de Abril de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:25E0A893

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.471/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **VAGNER PEREIRA DA SILVA**, portador (a) do RG nº. **9.886.403-2** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **055.600.999-10, APROVADO em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL A**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 150 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 01 de Abril de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:F4BBE966

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.472/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **VANIA LUCIA LEITE**, portador (a) do RG nº. **9.720.418-7** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **064.046.129-84, APROVADO em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL A**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 150 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 01 de Abril de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:FCC4B168

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.473/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **WILLIANS SHODI HIRATA**, portador (a) do RG nº. **22.357.028** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **204.505.658-90, APROVADO em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 150 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 01 de Abril de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:A3C00FD0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.475/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **MARILENE VIEIRA MARTINS**, portador (a) do RG nº. **6.895.272-7** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **061.717.659-02**, **APROVADO em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **AGENTE OPERACIONAL**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 19 de Abril de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:B6C4DA8E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.476/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **SIMONE GOMES DOS SANTOS**, portador (a) do RG nº. **4.869.730-5** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **864.636.839-49**, **APROVADO em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **AGENTE OPERACIONAL**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 19 de Abril de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:42ABC219

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.477/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.
A Senhora **ANA APARECIDA CARDOSO SILVA**, portador (a) do RG nº. **6.533.523-9** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **017.437.049-09**, **APROVADO em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **AGENTE OPERACIONAL**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 19 de Abril de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:726F198D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.478/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.
A Senhora **EUGENIA MESSIAS DA ROSA SILVA**, portador (a) do RG nº. **7.346.068-9** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **040.794.419-24**, **APROVADO em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **AGENTE OPERACIONAL**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 19 de Abril de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:BB415C7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.479/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.
A Senhora **VANESSA VIEIRA DUQUE**, portador (a) do RG nº. **8.583.211-5** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **035.854.659-19**, **APROVADO em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **AGENTE OPERACIONAL**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 19 de Abril de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:91006738

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.480/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.
O Senhor **CLAUDINEI GOMES**, portador (a) do RG nº. **7.091.052-7** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **031.776.259-13**, **APROVADO em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **AGENTE OPERACIONAL**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 19 de Abril de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:1559161E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.481/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.
O Senhor **EVANDRO GABRIEL DEPETRIS**, portador (a) do RG nº. **12.797.995-2** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **101.814.049-23**, **APROVADO em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **Técnico de Gestão Municipal A**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 150 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 01 de Abril de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:5FA096AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.482/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.
O Senhor **RODRIGO GERVAZONI DELANHESE**, portador (a) do RG nº. **5.760.336-4** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **015.390.019-97**, **APROVADO em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **Médico Especialista - Ginecologista e Obstetra**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 100 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 01 de Abril de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:BD0AAB42

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.483/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.
A Senhora **RUTH GONÇALVES MODENA CARVALHO**, portador (a) do RG nº. **6.911.287-0** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **005.827.909-13**, **APROVADA em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **Enfermeiro de Urgência e Emergência**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 04 de Abril de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:71B7DE5C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.484/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.
A Senhora **ISABEL ESPANGA CRUZ**, portador (a) do RG nº. **5.741.793-5** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **716.644.249-20**, **APROVADA em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **Professor de Educação Infantil**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 20 de Abril de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:2076C33F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.485/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **ÉRICA PEREIRA DOS SANTOS**, portador (a) do RG nº. **9.939.232-0** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **065.605.739-40**, **APROVADA em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **Professor de Educação Infantil**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 20 de Abril de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:555845D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.486/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.
A Senhora **KELLY THAIS DE SOUZA FILATIERE**, portador (a) do RG nº. **93212.050-3** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **045.448.109-81**, **APROVADA em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **Professor de Educação Infantil**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 20 de Abril de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:DB28F3FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.487/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.
A Senhora **LILIAN MARI DA SILVA**, portador (a) do RG nº. **9.803.124-3** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **064.283.979-43**, **APROVADA em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **Professor de Educação Infantil**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 20 de Abril de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:5081D6FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.488/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.
A Senhora **MARISOL PELAQUIM** , portador (a) do RG nº. **4.031.092-4** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **032.409.989-47**, **APROVADA em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **Professor de Educação Infantil**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 20 de Abril de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:DE5997CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.489/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.
A Senhora **ELISANGELA FERNANDES DE PAULA**, portador (a) do RG nº. **6.865.783-0** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **029.404.819-70**, **APROVADA em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **Professor de Educação Infantil**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 20 de Abril de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:31F6D094

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.490/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.
A Senhora **TAIS DE LIMA BENEDITO**, portador (a) do RG nº. **10.377.092-0** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **081.650.289-79**, **APROVADA em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **Professor de Educação Infantil**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 20 de Abril de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:A4AD46B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.491/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.
A Senhora **ELZA FERREIRA ZUCOLOTO**, portador (a) do RG nº. **3.923.218-9** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **497.504.619-91**, **APROVADA em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **Professor de Educação Infantil**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 20 de Abril de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:5378FAC2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.492/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.
A Senhora **NATALIA DUTRA GONÇALVES**, portador (a) do RG nº. **6.704.560-2** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **993.543.069-34**, **APROVADA em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **Professor de Educação Infantil**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 20 de Abril de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:C8554EEA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.493/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.
A Senhora **ARIANE DE PAULA SOUTO**, portador (a) do RG nº. **10.261.676-6** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **063.211.999-31**, **APROVADA em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **Professor de Educação Infantil**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 20 de Abril de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:68E1F43E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.494/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.
A Senhora **CINTIA YUKARI DOS SANTOS**, portador (a) do RG nº. **10.339.598-4** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **077.846.729-50**, **APROVADA em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **Professor de Educação Infantil**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 20 de Abril de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:733D8968

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.495/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.
A Senhora **MARIA CECILIA BATISTA**, portador (a) do RG nº. **1.960.950-2** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **349.025.709.04**, **APROVADA em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **Professor de Educação Infantil**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 20 de Abril de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:2BDE1C2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.496/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.
A Senhora **JESSICA MARIANE DE LIMA**, portador (a) do RG nº. **10.708.160-7** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **056.025.379-61**, **APROVADA em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **Professor de Educação Infantil**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 20 de Abril de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:B507D2EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.497/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.
A Senhora **MARIELLI APARECIDA ARANTES SIQUEIRA**, portador (a) do RG nº. **9.513.284-7** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **064.497.899-64**, **APROVADA em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **Professor de Educação Infantil**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 20 de Abril de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:D0986308

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.498/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.
A Senhora **LIDIANE SHIZUE OSANAI**, portador (a) do RG nº. **8.716.132-3** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **061.614.889-57**, **APROVADA em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **Professor de Educação Infantil**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 20 de Abril de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:FC31948B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.499/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.
A Senhora **LIVIA AMABILE VIVAN**, portador (a) do RG nº. **8.230.342-1** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **073.540.479-88**, **APROVADA em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **Professor de Educação Infantil**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 150 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 20 de Abril de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:1D50356F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.501/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.
A Senhora **MARTA APARECIDA DOS SANTOS**, portador (a) do RG nº. **7.971.622-7** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **027.438.539-21**, **APROVADA em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **Professor de Educação Infantil**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 150 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 20 de Abril de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:B174A58B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.502/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.
A Senhora **ANDREIA REGINA MARTINS PINHEIRO**, portador (a) do RG nº. **8.045.510.0** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **303.025.048-26**, **APROVADA em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **Professor de Educação Infantil**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 150 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 20 de Abril de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:EAF79C08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.503/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.
A Senhora **GISLENE ASEVEDO DE MARQUI**, portador (a) do RG nº. **4.065.851-3** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **757.034.599-15**, **APROVADA em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **Professor de Educação Infantil**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 150 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 20 de Abril de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:59B07520

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.504/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.
A Senhora **GIZELA DILALLO BATISTA DE SOUZA**, portador (a) do RG nº. **6.233.409-6** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **026.324.659-07**, **APROVADA em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **Professor de Educação Infantil**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 100 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, à partir de 20 de Abril de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:62831B77

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.505/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.
A Senhora **ADMA CAMARGO DE SOUZA**, portador (a) do RG nº. **5.043.030-8** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **966.762.649-00**, **APROVADA em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **Enfermeiro de Saúde Mental**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 150 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, a partir de 03 de Maio de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:CBD4DA51

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.506/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.
A Senhora **ADRIANE DE FÁTIMA DOS SANTOS DE MORAES**, portador (a) do RG nº. **4.430.318-3** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **675.506.739-34**, **APROVADA em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde - PSF**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, a partir de 02 de Maio de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:400846EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.507/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.
A Senhora **CAROLINE VANESSA FRANCO**, portador (a) do RG nº. **9.496.699-0** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **059.168.659-70**, **APROVADA em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **Enfermeiro - PSF**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, a partir de 02 de Maio de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:A32C0348

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.508/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **ELISANGELA DE SOUZA**, portador (a) do RG nº. **9.480.056-0** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **049.786.329-43**, **APROVADA em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde - PSF**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, a partir de 02 de Maio de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:380E9A93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.509/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.
A Senhora **FADHIA KARINA ANTUNES**, portador (a) do RG nº. **9.900.784-2** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **058.530.659-12**, **APROVADA em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **Enfermeiro - PSF**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, a partir de 02 de Maio de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:C9656F5C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.510/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.
A Senhora **GISELE CRYSTINA CESAR**, portador (a) do RG nº. **8.708.266-0** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **064.110.699-80**, **APROVADA em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **Enfermeiro Urgência e Emergência - PSF**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, a partir de 04 de Maio de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:99641C6E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.511/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.
A Senhora **LIZELOTH WEISS KLAUBERG**, portador (a) do RG nº. **9.053.200-6** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **044.807.429-05**, **APROVADA em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **Dentista - PSF**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 100 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, a partir de 02 de Maio de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:5B8A95F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.512/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.
O Senhor **SEBASTIÃO SOARES DOS REIS**, portador (a) do RG nº. **9.053.200-6** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **044.807.429-05**, **APROVADA em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **Agente de Gestão Municipal D**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 150 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, a partir de 02 de Maio de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:CCA9D07E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.513/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **DANIELA RODRIGUES FRANÇA**, portador (a) do RG nº. **6.656.686-2** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **006.892.029-62**, **APROVADA em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **Professor de Ensino Fundamental – Educação Física**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 100 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, a partir de 12 de Maio de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:25089BE5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.514/2016 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.
A Senhora **MICHELE DA SILVA PEREIRA**, portador (a) do RG nº. **8.850.658-8** SSP/SP, cadastrado (a) no CPF/MF nº. **057.183.499-08**, **APROVADA em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **Assistente Social**, sob **Regime Jurídico Único**, com carga horária de 150 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, a partir de 02 de Maio de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:94A4DE92

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2014

Ref.: Inexigibilidade nº 015/2014

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, nesta cidade, doravante apenas designado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua Ricardo Paulino Maes, 585 – Lojas 12 e 13 – Centro – CEP: 88.320-000**,** na cidade de Ilhota/SC, neste ato representado pelo Sr. **SILVIO LUIS STROZZI**, residente e domiciliado na Avenida Guedner, n.º 1170, casa 62, Jardim Santa Rita, CEP 87.050-220, na cidade de Maringá – PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.251.574-6 e do CPF n.º 488200089-04, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula segunda, do prazo, prorrogando-os por mais 211 (duzentos e onze) dias, com início em **03/06/2016** e término em **31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a Cláusula Quarta, do valor e forma de pagamento, passando o valor mensal de **R$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais) para **R$ 4.725,00** (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais), tendo por base de reajuste de 5% (cinco por cento).
Parágrafo Primeiro: O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 28.350,00** (vinte e oito mil trezentos e cinqüenta reais), correspondente aos 06 (seis) meses, conforme Cláusula anterior.
Parágrafo Segundo: O valor total do contrato passa de **R$ 108.000,00** (cento e oito mil reais) para **R$ 136.350,00** (cento e trinta e seis mil trezentos e cinqüenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de Maio de 2016.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Contratada

Testemunhas:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

_____
FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:26804269

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 123/2016 REF. LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2016.

EXTRATO

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** V. ALBIERO E CIA LTDA EPP;

Objeto: Execução de 3.957,80 m² de Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas sobre Pavimento com Pedras Irregulares, com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento e revestimento com CBUQ, sinalização horizontal, vertical e placa da obra, nos seguintes trechos: Rua do Lírio (entre a Rua Guilherme Dallazen e faixa de Domínio da BR 163) e Rua do Gerânio (entre a Rua Guilherme Dallazen e faixa de Domínio da BR 163), conforme especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas, Orçamento Detalhado e Projetos.

Valor: R$ 174.469,59 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Cinqüenta e Nove Centavos).

Prazo de Execução: 26/10/2016.

Prazo de Vigência: 26/10/2016.

Data da Assinatura: 29/06/2016.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:23981DF7

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº696/2016

DATA: 28.06.2016

SUMULA: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SEC DE EDUCAÇAO CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 12.361.00062-102 Manut do Ensino Fundamental – Outros recursos
Conta/Natureza de Despesa 740– 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 103 – Fundeb 5% R$ 2.000,00
Conta/Natureza de Despesa 760– 31.90.16.00 – Horas extraordinarias
Destin de Recursos 103 – Fundeb 5% R$ 3.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.122.00022-014 Administração da Secretaria Municipal de Saúde
Conta/Natureza de Despesa 2030– 31.90.16.00 – Outras despesas variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 - Recursos Livres R$ 7.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2040– 31.90.16.00 – Outras despesas variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 303 - Saúde receitas vinculadas R$ 5.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2060– 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 - Recursos Livres R$ 5.000,00
Classificação Funcional 10.301.00072-081 Atividade de Assistência Médica e Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2260– 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 303 - Saúde receitas vinculadas R$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Funcional 04.122.00032-027 Implantação do Programa Cesta Básica
Conta/Natureza de Despesa 400– 33.90.32.00 – Material Bem ou serviço para distribuição
Destin de Recursos 000 – Recursos livres R$ 12.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SEC DE EDUCAÇAO CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 12.361.00062-102 Manut do Ensino Fundamental – Outros recursos
Conta/Natureza de Despesa 820– 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destin de Recursos 103 – Fundeb 5% R$ 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.303.00072-083 Farmácia Básica
Conta/Natureza de Despesa 3030– 33.90.32.00 – Material bem ou serviço para distribuição
Destin de Recursos 303 - Saúde receitas vinculadas R$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2016.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:BE677E0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

Referenda a MENSAGEM Nº 020/2016, que indica o Servidor ANDRÉ ADRIANO MARQUES, para exercer a Função de Confiança Gratificada de Coordenador de Controle Interno Unificado dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de São Pedro do Iguaçu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica referendado a MENSAGEM Nº 020/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal, que indica o Servidor ANDRÉ ADRIANO MARQUES, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 7.398.550-1-SSP-PR, e CPF/MF. Nº 048.288.299-97, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal Tributário III, nomeado pela Portaria Nº 022, de 15 de fevereiro de 2007, para ser designado para exercer a Função de Confiança Gratificada de Coordenador de Controle Interno Unificado dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de São Pedro do Iguaçu, no âmbito do Sistema de Controle Interno Municipal Unificado, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, nos termos da Lei Municipal N° 480, de 27 de novembro de 2007 e alterações.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2016.

FRANCISCO COELHO PRATES
Presidente da Câmara Municipal

ALDOIR ZAMPIVA
Primeiro Secretário

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:F8D28E9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 046/2016
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2016 CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA 027/2016

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para a construção conforme o projeto de caixas de gordura, caixas de inspeção, fossas sépticas e sumidouros, para o empreendimento, Programa Minha Casa minha Vida Sub50, no qual estão sendo construídas 40 unidades habitacionais.
Prazo de execução: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias.
Contratado: THAYWAN DOS PASSOS E CIA LTDA - ME.
Valor Global do Contrato: R$ 71.708,31 (setenta e um mil setecentos e oito reais e trinta e um centavos).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:B99303CC

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 105, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária no valor total **de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, pelo deslocamento do Sr. **Prefeito Municipal, Natal Nunes Maciel**, à **cidade de Curitiba-PR**, com saída no dia 28/06/2016 e retorno no dia 30/06/2016, para cumprir agenda de compromissos no Instituto das Águas, Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo (assinatura Convênio Academias) e audiência com o Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, José Richa Filho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2016.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ritter
Código Identificador:9C0D9F80

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 100, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Exonera Servidor a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR a pedido, conforme protocolo n° 18.489/2016 a partir de 30/06/2016, o Servidor **BRUNO GARBI PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.052.898-7 SSP-PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Serviços Distrital, Símbolo CC-3, em Regime Estatutário.

Art. 2º O servidor retornará ao exercício do seu cargo de provimento efetivo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2016.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ritter
Código Identificador:81B7A327

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 101, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Exonera Servidor a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR a pedido, conforme protocolo n° 18.495/2016 a partir de 30/06/2016, o Servidor **MANOEL CÍCERO ASSIS PACHECO,** portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.411.686-3 SSP-PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Setor de Serviços de Inspeção Municipal, Símbolo CC-3, em Regime Estatutário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2016.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ritter
Código Identificador:305A3AFD

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 102, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir de 01/07/2016 à servidora **MARLEI PRESTES BUENO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA, com base no Protocolo nº 18.483 de 27/06/2016, **Licença para Atividade Política**, nos termos do que dispõe o Art. 65 e parágrafos da Lei Municipal Nº 649, de 03 de outubro de 2011.

Art. 2º Para efetivação da licença o servidor deverá apresentar até o dia **15/08/2016** cópia da ata de convenção do partido, com a sua escolha para concorrer ao pleito eleitoral de 2016 e apresentar até **31/08/2016** o registro de sua candidatura sob pena de ter cassada a licença concedida neste ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2016.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ritter
Código Identificador:B037A5CE

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 103, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir de 01/07/2016 à servidora **MARIA MADALENA FERREIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com base no Protocolo nº 18.496 de 28/06/2016, **Licença para Atividade Política**, nos termos do que dispõe o Art. 65 e parágrafos da Lei Municipal Nº 649, de 03 de outubro de 2011.

Art. 2º Para efetivação da licença o servidor deverá apresentar até o dia **15/08/2016** cópia da ata de convenção do partido, com a sua escolha para concorrer ao pleito eleitoral de 2016 e apresentar até

31/08/2016 o registro de sua candidatura sob pena de ter cassada a licença concedida neste ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2016.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ritter
Código Identificador:FF657E23

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 104, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir de 01/07/2016 ao servidor **JOSÉ FLORENTINO DA HORA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, com base no Protocolo nº 18.488 de 28/06/2016, **Licença para Atividade Política**, nos termos do que dispõe o Art. 65 e parágrafos da Lei Municipal Nº 649, de 03 de outubro de 2011.

Art. 2º Para efetivação da licença o servidor deverá apresentar até o dia **15/08/2016** cópia da ata de convenção do partido, com a sua escolha para concorrer ao pleito eleitoral de 2016 e apresentar até **31/08/2016** o registro de sua candidatura sob pena de ter cassada a licença concedida neste ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2016.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ritter
Código Identificador:E780A2DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 63/2016.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2016

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TONER COMPATIVEL E CARTUCHO ORIGINAL PARA A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, IMPRESSORA TONER E CARTUCHO ORIGINAL PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **AMANTECH INFORMÁTICA LTDA - ME,** no valor de R$ 2.546,00 (dois mil quinhentos e quarenta e seis reais) **BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME,**no valor de R$ 1.740,00(um mil setecentos e quarenta reais),**DANIELE MELLO DE CAMARGO E BUENO LTDA,**no valor de R$1.178,00 (um mil cento e setenta e oito reais), **KLEBER ARRABAÇA BARBOSA EPP,**no valor de R$ 4.595,00(quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais), **MENON INFORMATICA LTDA,**no valor de R$ 2.006,00(dois mil e seis reais), **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA EPP,** no valor de R$ 764,00(setecentos e sessenta e quatro reais) **TECTONER RECARGA DE TONER LTDA**, no valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais). Sendo o valor total do certame R$ 15.079,00 (Quinze Mil e Setenta e Nove Reais).
VIGENCIA: até 31/12/2016
CONTRATO Nº: 213/2016, 214/2016, 215/2015, 216/2016, 217/2016, 218/2016 e 219/2016.

Sapopema PR, 22 de junho de 2016

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:A6095A24

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 10/2016

Na publicação do Jornal Diário dos Municípios do Paraná Ano V nº 1031 do dia 28/06/2016, Diário Oficial do Paraná edição 9728 do dia 28/06/2016, Onde lia-se "**ABERTURA**: Dia 13 de junho de 2016, às 09:30 horas." Leia-se "**ABERTURA**: Dia 13 de **julho** de 2016, às 09:30 horas."

Sapopema, 28 de junho de 2016.

FRANCIELE FLOR DELFINO
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:19158D01

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1°TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 189/2015

Pregão Nº 74/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 74/2015**

CONTRATADO: CVB CONSTANSKI & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curiuva-Pr, Av. Antonio Cunha, 980 - Centro CEP: 84.280-000 - fone 43 3545 - 1358 - e-mail: contato@infosolutionnet.com.br, devidamente inscrita no CNPJ: 17.394.513/27 , neste ato representado pelo Sr. Carlos Vinicio Bueno Constaski maior, C.P.F. nº 058887.999-12, RG: 9.564.452-7, residente e domiciliado na cidade de Curiúva-Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 189/2015, a findar-se em 31/12/2016, e acrescido o valor em R$: 145,25 (cento e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Totalizando o contrato em R$: 2.208,25 (dois mil duzentos e oito reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 26 de junho de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:AACA959C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 190/2015

Pregão Nº 74/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 74/2015**

CONTRATADO: CAMPOS & GAVA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina-Pr, Av. José Ventura Pinto nº 720 - California Cep: 86.040.570, 980 - fone 43 3338-5080 - e-mail: netsupri@outlook.com devidamente inscrita no CNPJ: 75.652.305/0001-87, neste ato representado pelo Sr. Ovidio Gava Junior maior, C.P.F. nº 48.296.709-20, RG: 3.684.673-9, residente e domiciliado na cidade de Londrina-Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 190/2015, a findar-se em 31/12/2016, e acrescido o valor em R$: 344,48 (trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Totalizando o contrato em R$: 3.610,00 (três mil seiscentos e dez reais).

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 26 de junho de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:7AC0ACD3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 192/2015

Pregão Nº 74/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 74/2015**

CONTRATADO: PERAS & ROSSI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina, Rua Henrique Dias, nº 251 - Jardim Petropolis, Cep: 86.015.810, Fone: 43.3323-8055, devidamente inscrita no CNPJ: 04.563.324/0001-99, neste ato representada pelo Sr. José Roberto Peras maior, brasileiro, portador do C.P.F. nº 328.847.299-68 RG: 1.323.932 SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Londrina-Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 192/2015, a findar-se em 31/12/2016, e acrescido o valor em R$: 465,20 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos). Totalizando o contrato em R$: 3.132,00 (três mil cento e trinte e dois reais).

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 26 de junho de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:9E7BBE7D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA DO AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016

Na publicação do Jornal Diário dos Municípios do Paraná Ano V nº 1031 do dia 28/06/2016, Diário Oficial do Paraná edição 9728 do dia 28/06/2016, Onde lia-se " A abertura dos envelopes será as 09:30 horas do dia 30/05/2016'' Leia-se "A abertura dos envelopes será as 09:30 horas do dia 13/07/2016.''

Sapopema, 28 de junho de 2016.

FRANCIELE FLOR DELFINO
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:2D4F9FEC

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 14/2016

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Manoel Ribas, 988 - Fone: (43) 3548-1852 - Sapopema - Estado do Paraná

SÚMULA: *Aprova a Prestação de contas do PPAS referente ao segundo semestre de 2015*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 386/96, considerando a deliberação da plenária em 28/06/2016.
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a prestação de contas do PPAS – Piso Paranaense de Assistência Social referente ao período de julho à dezembro de 2015.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Sapopema(PR), 28 de junho de 2016

GISLENE BRIZOLA MARÇAL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:D6FB3736

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
REQUERIMENTO DE FÉRIAS SERVIDORA ALESSANDRA

EXMA. SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-ESTADO DO PARANÁ.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA ISIDORO, brasileira, maior, Servidora Pública, lotada na Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, exercendo o Cargo de Auxiliar Administrativa, conforme Portaria número 04/2000, de 10 de maio de 2000, vem mui respeitosamente á presença de Vossa Excelência requerer que se digne em lhe conceder Férias de 20 (vinte) dias, correspondente ao período de aquisição 10/05/2014–10/05/2015, conforme determina o Estatuto do Servidor Público do Município de Sapopema. Sendo que do período de 30 (trinta) dias já transformou em pecúnia 1/3, desta forma

o período de gozo será de apenas 20 dias. Destacando que esses dias são correspondentes ao mês de maio do ano de 2015.

Termos em P. Deferimento

Sapopema, 29 de Junho de 2016.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA ISIDORO
Requerente.

DEFERIMENTO DA PRESIDENTE.
Defiro o pedido lhe concedo ás Férias no período de 29/06/2016 a 18/07/2016

Cumpra-se.

Sapopema, 29 de Junho de 2016

MAGNA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:BADF28D8

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA DE FÉRIAS SERVIDORA ALESSANDRA

PORTARIA Nº. 11/2016.

A Senhora MAGNA DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº. 336/1993, de 10 de março de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e 354/93.

RESOLVE:
Conceder Férias, pelo período de 20 (vinte) dias a Servidora abaixo relacionada, conforme Art. 85º da Lei nº. 336/93 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Sapopema) e alterações da Lei Municipal nº. 519/2004, de 02 de abril de 2004.

SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ALESSANDRA DE OLIVEIRA ISIDORO	10/05/2014-10/05/2015	29/06/2016 a 18/07/2016
CPF: 036.919.709-74		
RG/PR: 8.189.453-1		

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 29 de Junho de 2016.

MAGNA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara M. de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:CA29AB86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2016 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 042/2016 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento das peças e equipamentos necessários, destinados a manutenção dos tratores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos..

DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 27/06/2016 às 08h30min, não acudiram participantes, **CERTAME DESERTO.**

Sengés, 28 de junho de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

WANDERLEI PEDRO CORASSA
SMA

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:2D63C2E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 012/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 148/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2015

PARTES:- **MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR** e a empresa **MERSATE- MERCADO SANTA TEREZINHA LTDA**
PRIMEIRO – OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim suprimir o quantitativo do objeto do contrato em menos 301 unidades de cestas básicas**,** e consequentemente alterar, o valor total contratado em menos R$ 53.177,67 (cinqüenta e três mil cento e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos), nos termos do art. 65, inciso I, b, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93.

SEGUNDO:- DO OBJETO:-*O caput da CLÁUSULA PRIMEIRA passa a ter a seguinte redação:*"O presente instrumento tem por objeto a regulamentação da contratação da empresa acima qualificada, para o fornecimento de forma parcelada de 3.011 (três mil e onze) unidades de Cestas Básicas destinadas aos Servidores Públicos Municipais, para o primeiro semestre do exercício de 2016, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA. ".
TERCEIRO:- DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:-*O caput da CLÁUSULA SEXTA passa a ter a seguinte redação:*"Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R$ 176,67 (cento e setenta e dois reais e sete centavos), por cesta, totalizando o valor global de R$ 514.187,57 (quinhentos e catorze mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), conforme preços constantes da ata, a qual faz parte integrante deste termo de contrato independentemente de transcrição."
TERCEIRO – DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
QUARTO - FORO:- Sengés - PR

Assinado em Sengés, em 27 de Junho de 2016.

ELIETTI JORGE
P/ Contratante

ARNOLDO ULTRAMARI
P/ Contratada

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:00D00883

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº 1031 Ano V **de 28 de Junho de 2016** deste Diário Oficial, foi publicado o **AVISO DO PROCESSO de LICITAÇÃO Nº 086/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016- Exclusivo para ME/EPP.** Esclarece-se que a presente republicação tem por objeto, a correção de um lapso ocorrido quando da publicação do referido aviso, o ano da data da realização do certame estava incorreto; portanto passa agora a apresentar a seguinte redação:

ONDE se LÊ :	LEIA-SE :
DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 12/07/2015 às 8:30h.	**DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 12/07/2016 às 8:30h.**

Sengés, 28 de Junho de 2016

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:6B19F256

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1170/2016

Súmula:- Nomeação de servidores para o Quadro Próprio do Poder Executivo.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SAO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

D E C R E T A :-

Art.1º. - Ficam nomeados, em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 10/92, de 20 de novembro de 1992 e Lei 637/90, de 15 de março de 1990, para exercerem o cargo de **Professor** do Quadro Próprio desta Municipalidade, os candidatos relacionados no Anexo que faz parte integrante desta Decreto.

Art. 2º. - Os candidatos nomeados terão lotação na Secretaria Municipal de Educação, nas diversas unidades que a compõe.

Art. 3º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de 24/06/2016.

Município de Senges, 28 de junho de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

ROSILENA BARBOSA
Diretora
Depto Educação
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 1170/2016 DE 28/06/2016

NOME	RG
Elisangela de Castro Generoso	41.329.843-7/SP
Érika Domingues de Oliveira	12.547.998-7/PR

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:7DAFD04F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1171/2016

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 370.240,00 (trezentos e setenta mil, duzentos e quarenta reais), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E NA CONFORMIDADE DA LEI Nº 202/2016 DE 28/06/2016.

DECRETA :-
Art. 1º. Abre na conformidade da Lei nº 202/2016 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 370.240,00 (trezentos e setenta mil, duzentos e quarenta reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
12.361.0012.2020 – MANUT DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO.
00**1590** - **103 –** 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....**R$ 55.000,00**
00**1750** - **104 –** 3.3.90.39.00.00 – O.S.Terc. P.Jurid .....**R$ 6.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0012.2022 – MANUT DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO – ENS. FUND.
00**1840** - **107 –** 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R$ 65.000,00**
00**1860** - **107 –** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica .....**R$20.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0012.2023 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUND. ENS. FUND.- FUNDEB
00**1940** - **101 –** 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Rest. Trabalhistas.....**R$ 35.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – DEPTO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.361.0012.2035 – MANUT DIV TRANSPORTE ESCOLAR
00**2630** - **104 –** 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R$ 166.000,00**
00**2670** - **104 –** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica .....**R$ 23.240,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
12.361.0012.2020 – MANUT DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO.
00**1700** - **103 –** 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R$ 4.786,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0012.2024 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL.
00**1980** - **104 –** 3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Sev ou do Militar.....**R$ 25.000,00**
00**2020** - **104 –** 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 15.000,00**
00**2090** - **104 –** 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem Serv. Para Dist. Grat.....**R$ 78.940,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0012.2026 – MANUT DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES
00**2220** - **103 –** 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv. P/ Distr. Grat.....**R$ 35.214,00**
00**2230** - **104 –** 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv. P/ Distr. Grat.....**R$ 28.800,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0012.2027 – MANUT DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO – ED. INF.
00**2290** - **107 –** 3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serv Para Distr. Grat.....**R$ 80.000,00**
00**2300** - **107 –** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc.- Pessoa Jur.....**R$ 5.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0012.2030 – MANUT DIV EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLAR

00**2450 - 104 –** 3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serv Para Distr. Grat.....**R$ 47.500,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.367.0012.2032 – MANUT DIV EDUC. ESPECIAL - FUNDEB
00**2490 - 101 –** 3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Serv. Ou Mil.....**R$ 35.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – DEPTO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.361.0012.2035 – MANUT DIV TRANSPORTE ESCOLAR
00**2660 - 103 –** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. P. Jur.....**R$ 15.000,00**

Art. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Senges, 28 de junho de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

MARCOS ROBERTO MOLEDA
P/ Secretaria Mun. Finanças

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:3D2C08C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 202/2016

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 370.240,00 (trezentos e setenta mil, duzentos e quarenta reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE.

LEI :-

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 370.240,00 (trezentos e setenta mil, duzentos e quarenta reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
12.361.0012.2020 – MANUT DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO.
00**1590 - 103 –** 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....**R$ 55.000,00**
00**1750 - 104 –** 3.3.90.39.00.00 – O.S.Terc. P.Jurid .....**R$ 6.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0012.2022 – MANUT DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO – ENS. FUND.
00**1840 - 107 –** 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R$ 65.000,00**
00**1860 - 107 –** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica .....**R$20.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0012.2023 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUND. ENS. FUND.- FUNDEB
00**1940 - 101 –** 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Rest. Trabalhistas.....**R$ 35.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – DEPTO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.361.0012.2035 – MANUT DIV TRANSPORTE ESCOLAR
00**2630 - 104 –** 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R$ 166.000,00**
00**2670 - 104 –** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica .....**R$ 23.240,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
12.361.0012.2020 – MANUT DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO.
00**1700 - 103 –** 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R$ 4.786,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0012.2024 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL.
00**1980 - 104 –** 3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Sev ou do Militar.....**R$ 25.000,00**
00**2020 - 104 –** 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 15.000,00**
00**2090 - 104 –** 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem Serv. Para Dist. Grat.....**R$ 78.940,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0012.2026 – MANUT DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES
00**2220 - 103 –** 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv. P/ Distr. Grat.....**R$ 35.214,00**
00**2230 - 104 –** 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv. P/ Distr. Grat.....**R$ 28.800,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0012.2027 – MANUT DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO – ED. INF.
00**2290 - 107 –** 3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serv Para Distr. Grat.....**R$ 80.000,00**
00**2300 - 107 –** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc.- Pessoa Jur.....**R$ 5.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0012.2030 – MANUT DIV EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLAR
00**2450 - 104 –** 3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serv Para Distr. Grat.....**R$ 47.500,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.367.0012.2032 – MANUT DIV EDUC. ESPECIAL - FUNDEB
00**2490 - 101 –** 3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Serv. Ou Mil.....**R$ 35.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – DEPTO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.361.0012.2035 – MANUT DIV TRANSPORTE ESCOLAR
00**2660 - 103 –** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. P. Jur.....**R$ 15.000,00**

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Senges, 28 de junho de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:6466C711

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 205/2016

SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 370.240,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 370.240,00 (trezentos e setenta

mil, duzentos e quarenta reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
12.361.0012.2020 – MANUT DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO.
00**1590 - 103 –** 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....**R$ 55.000,00**
00**1750 - 104 –** 3.3.90.39.00.00 – O.S.Terc. P.Jurid .....**R$ 6.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0012.2022 – MANUT DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO – ENS. FUND.
00**1840 - 107 –** 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R$ 65.000,00**
00**1860 - 107 –** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica .....**R$20.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0012.2023 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUND. ENS. FUND.- FUNDEB
00**1940 - 101 –** 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Rest. Trabalhistas.....**R$ 35.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – DEPTO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.361.0012.2035 – MANUT DIV TRANSPORTE ESCOLAR
00**2630 - 104 –** 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R$ 166.000,00**
00**2670 - 104 –** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica .....**R$ 23.240,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
12.361.0012.2020 – MANUT DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO.
00**1700 - 103 –** 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R$ 4.786,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0012.2024 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL.
00**1980 - 104 –** 3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Sev ou do Militar.....**R$ 25.000,00**
00**2020 - 104 –** 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 15.000,00**
00**2090 - 104 –** 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem Serv. Para Dist. Grat.....**R$ 78.940,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0012.2026 – MANUT DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES
00**2220 - 103 –** 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv. P/ Distr. Grat.....**R$ 35.214,00**
00**2230 - 104 –** 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv. P/ Distr. Grat.....**R$ 28.800,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0012.2027 – MANUT DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO – ED. INF.
00**2290 - 107 –** 3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serv Para Distr. Grat.....**R$ 80.000,00**
00**2300 - 107 –** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc.- Pessoa Jur.....**R$ 5.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0012.2030 – MANUT DIV EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLAR
00**2450 - 104 –** 3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serv Para Distr. Grat.....**R$ 47.500,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.367.0012.2032 – MANUT DIV EDUC. ESPECIAL - FUNDEB
00**2490 - 101 –** 3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Serv. Ou Mil.....**R$ 35.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – DEPTO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.361.0012.2035 – MANUT DIV TRANSPORTE ESCOLAR
00**2660 - 103 –** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. P. Jur.....**R$ 15.000,00**

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 28-06-2016, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 28 de Junho de 2016.

JOAQUIM ARAÚJO MEDEIROS
Presidente

CLAUDEMIR FERNANDES CLETO FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:59C7DC8E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 206/2016

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS A FIRMAR CONVÊNIO E/OU TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM O GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA PARA CESSÃO DE SERVIDOR.

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio e/ou Termo de Cooperação Mútua, com o Gabinete da Presidência da República, visando cessão de servidor, desde que atenda rigorosamente o disposto na Lei Municipal nº. 074/2011.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 28-06-2016, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 28 de Junho de 2016.

JOAQUIM ARAÚJO MEDEIROS
Presidente

CLAUDEMIR FERNANDES CLETO FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:7472E8A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 1169-2016

Exercício: 2016
Decreto nº 1169/2016 de 24/06/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 658/2015 de 10/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 103.564,90 (cento e três mil quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.022.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviço Social	
09.022.08.244.0062.2.025.		Manutenção e Encargos da Divisão de Serviço Social	
465 - 3.3.90.30.00.00	33934	MATERIAL DE CONSUMO	37.200,00
466 - 3.3.90.39.00.00	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.119,56
09.022.08.244.0062.2.084.		Piso Paranaense de Assistencia Social	
463 - 3.3.90.30.00.00	33934	MATERIAL DE CONSUMO	17.245,34
464 - 3.3.90.39.00.00	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
		Total Suplementação:	103.564,90

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paran em 24 de junho de 2016.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Paulo de Lima Silva
Código Identificador:821DF85C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA

Referência: TOMADA DE PREÇOS 07/16

Revendo o Procedimento Licitatório verificou-se erro formal na digitação do Contrato nº 69/16 referente a Tomada de Preços nº07/16, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO BAIRRO BLUMENAU – RUA MARECHAL DEODORO, ÁREA 3115,11 M², COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, CTR 803897/2014 MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 1017238-96/2014 E PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES.** Foi referenciada a Tomada de Preços nº01/16, sendo correto Tomada de Preços nº07/16.
Portanto no Contrato nº 69/15, onde se **LEU "Tomada de Preços nº01/16", LEIA – SE "Tomada de Preços nº07/16"**

Teixeira Soares, 28 de junho de 2016.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:FFD5349B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº46/2016

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA VIGIA SUS, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 13/07/2016 **HORA:** 14:40 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42)-3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 28 de junho de 2016.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

ANTONIO BENONIMO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:8E3EAA3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
RESOLUÇÃO N° 002/2016

"Institui o Diário Oficial dos Municípios do Paraná como veículo oficial de comunicação dos atos oficiais, normativos e administrativos do Poder Legislativo de Terra Boa/PR".

A Câmara Municipal de Terra Boa aprovou, e, eu Presidente, **JOSÉ PEDRO DE MOURA**, no uso de minhas atribuições legais, promulgo a presente:

RESOLUÇÃO

Art. 1°. Os atos oficiais, normativos e administrativos do Poder Legislativo de Terra Boa/PR, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme estabelece o art. 1º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.201/2013.

Parágrafo Único. Aplicam-se ao Poder Legislativo de Terra Boa todas as disposições contidas na Lei nº 1.201/2013.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Junho de 2016.

JOSÉ PEDRO DE MOURA
Presidente

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Vice Presidente

ADEMIR GALHARDO ROMERO
Primeiro Secretário

MARCIA ELENA LOURENÇO MARI
Segunda Secretária

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3ABA794D

GABINETE
DECRETO N.º 1.923/2016

Antecipa o Feriado Municipal e dá outras providencias.

O Senhor Valter Peres – Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, por força da Lei Estadual n.º 2411 e Lei Municipal n.º 1.068/2011, considerando que a transferência das comemorações da "Emancipação Política do Município de Terra Boa", para o dia 11 de Julho de 2016 se revela conveniente para a Administração Municipal, Servidores, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços em geral,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica antecipado o Feriado Municipal de **13 de Julho de 2016**, alusivo à Emancipação Política do Município de Terra Boa, para o **dia 11 de Julho de 2016.**

Artigo 2º. O disposto neste Decreto não se aplica as repartições que tem por sua natureza a prestação de serviços permanentes devendo seus secretários e diretores/coordenadores de repartições elaborarem escala de funcionamento que atenda de forma mais harmônica possível o interesse da repartição e de seus servidores sem prejudicar o serviço correspondente.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 20 de Maio de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município de Terra Boa

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A0E22CD2

LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2013

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de Locação de Imóvel Urbano resolvem, de comum acordo, prorrogar o tempo de duração do referido contrato mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – O Contrato de Locação de que trata este Termo Aditivo fica prorrogado por mais um ano, iniciando-se, referida prorrogação, no dia 18 de junho de 2016 e terminando no dia 17/06/2017.
SEGUNDA – As demais cláusulas e termos do Contrato de Locação permanecem inalteradas.
E, estando as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Município de Terra Boa, 18 de junho de 2016.

VALTER PERES
Locatário

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:1433842B

LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2016, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Global, por lote, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações pertinentes objetivando a seleção e Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa pessoa jurídica para fabricação de bancadas, balcão e coifa para atendimento as unidades desta Prefeitura Municipal, conforme anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Edital.
Melhores informações e o edital completo poderão ser obtidos através do telefone: 44-3641-8000 ramal 231.

Município de Terra Boa, 28 de junho de 2016.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:ACE40B2E

LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Global, por lote, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações pertinentes objetivando a seleção e Registro de Preço para uma eventual aquisição de grama em leiva variedade Esmeralda, para atendimento a esta Prefeitura Municipal, conforme anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Edital.
Melhores informações e o edital completo poderão ser obtidos através do telefone: 44-3641-8000 ramal 231.

Município de Terra Boa, 28 de junho de 2016.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:18F2978E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.941/2016

Homologa o resultado final do Concurso Público - Edital n.º 01/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Concurso Público para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Auxiliar de Saúde Bucal e Odontólogo,** conforme Edital de Classificação Final, publicado pela Comissão Especial de Concurso Público no Órgão Oficial do Município, Edição nº **1029**, no **Diário Oficial dos Municípios**, em **24 de junho de 2016**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, aos 28 de junho de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6848FEE7

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO 1935

75.793.786/0001-40
DECRETO N° 1935/2016

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2016

ASSUNTO - O(a) Ordenador(a) de despesa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 1360/2015
DECRETA

Art 1° - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2016 a importância de R$ 45.115,00 (QUARENTA E CINCO MIL E CENTO E QUINZE Reais), das dotações descritas a seguir:

FICHA	017898	09.001.000.0012.0361.0042.1004.0000.44905100000000.00000130	
UNIDADE	09001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV.	1004	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS E CRECH	
ELEMENTO	44905100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
VÍNCULO	130	CONVÊNIO CRECHE	R$ 42.680,00
FICHA	042418	10.001.000.0010.0301.0075.2063.0000.44905200000000.00000323	
UNIDADE	10001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJ/ATIV.	2063	MANUT. DOS SERV. ADMINISTRAÇÃO GERAL	
ELEMENTO	44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
VÍNCULO	323	FMS/GSUS - CONSELHO DE SAÚDE	R$ 2.435,00

Art 2° - Para cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos de Excesso de Arrecadação : R$45.115,00 (quarenta e cinco mil e cento e quinze reais) das dotações descritas a seguir:

RECEITA	417223303000000		
VÍNCULO	00000323	FMS/GSUS - CONSELHO DE SAÚDE	R$ 2.435,00
RECEITA	424710201000000		
VÍNCULO	00000130	CONVÊNIO CRECHE	R$ 42.680,00

Art 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 13/06/2016.

Terra Boa, 13 de Junho de 2016.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0A72A321

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO 1937

75.793.786/0001-40
DECRETO N° 1937/2016

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2016

ASSUNTO - O(a) Ordenador(a) de despesa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 1398/2016
DECRETA
Art 1° - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2016 a importância de R$ 105.500,00 (CENTO E CINCO MIL E QUINHENTOS Reais), das dotações descritas a seguir:

FICHA	042419	09.001.000.0012.0365.0041.2099.0000.31900500000000.00000000	
UNIDADE	09001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV.	2099	MANUT. E DESENV. DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNT	
ELEMENTO	31900500000000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS RPPS	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 500,00
FICHA	042422	09.001.000.0012.0365.0041.2099.0000.31901100000000.00000000	
UNIDADE	09001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV.	2099	MANUT. E DESENV. DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNT	
ELEMENT	3190110000000	VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
O	0		
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 17.500,00
FICHA	042425	09.001.000.0012.0365.0041.2099.0000.33903000000000.00000000	
UNIDADE	09001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV.	2099	MANUT. E DESENV. DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNT	
ELEMENTO	33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 62.500,00
FICHA	042429	09.001.000.0012.0365.0041.2099.0000.33903900000000.00000000	
UNIDADE	09001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV.	2099	MANUT. E DESENV. DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNT	
ELEMENTO	33903900000000	OUTROS SERV DE TCROS - PESSOA JURÍDICA	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 5.000,00
FICHA	042432	09.001.000.0012.0365.0041.2099.0000.44905200000000.00000000	
UNIDADE	09001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV.	2099	MANUT. E DESENV. DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNT	
ELEMENTO	44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 20.000,00

Art 2° - Para cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos de Superávit Financeiro : R$105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais) das dotações descritas a seguir:

VÍNCULO	00000000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 105.500,00

Art 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 16/06/2016.

Terra Boa, 16 de Junho de 2016.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CBE2508F

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO 1933

75.793.786/0001-40
DECRETO N° 1933/2016

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2016

ASSUNTO - O(a) Ordenador(a) de despesa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 1360/2015
DECRETA
Art 1° - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2016 a importância de R$ 308.096,19 (TREZENTOS E OITO MIL E NOVENTA E SEIS Reais E DEZENOVE Centavos), das dotações descritas a seguir:

FICHA	002611	08.002.000.0015.0451.0018.2036.0000.44905100000000.00000778	
UNIDADE	08002	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
PROJ/ATIV.	2036	URBANIZ. E AJARD. DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E BO	
ELEMENTO	44905100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
VÍNCULO	778	CONST. PRAÇA PÚBLICA CAMPO FUTEBOL SUIÇO	R$ 13.437,54
FICHA	002612	08.002.000.0015.0451.0018.2036.0000.44905100000000.00000780	

UNIDADE	08002	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
PROJ/ATIV.	2036	URBANIZ. E AJARD. DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E BO	
ELEMENTO	44905100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
VÍNCULO	780	CONV. REESTRUTURAÇÃO E REFORMA DO BOSQUE	R$ 24.171,57
FICHA	008176	04.001.000.0004.0122.0014.2020.0000.33909300000000.00000774	
UNIDADE	04001	GABINETE DO SECRETARIO	
PROJ/ATIV.	2020	MANUTUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
ELEMENTO	33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
VÍNCULO	774	CONVÊNIO RECAPE	R$ 43.727,69
FICHA	010659	06.002.000.0020.0606.0023.2029.0000.33903000000000.00000000	
UNIDADE	06002	DIVISAO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
PROJ/ATIV.	2029	MANUT.ATIV.APOIO DIV. AGRIC. E AGRO INDUSTRIAL	
ELEMENTO	33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 5.850,00
FICHA	027811	10.001.000.0010.0301.0075.2063.0000.44905200000000.00000000	
UNIDADE	10001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJ/ATIV.	2063	MANUT. DOS SERV. ADMINISTRAÇÃO GERAL	
ELEMENTO	44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 3.550,00
FICHA	027853	10.001.000.0010.0301.0075.2063.0000.44905200000000.00000497	
UNIDADE	10001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJ/ATIV.	2063	MANUT. DOS SERV. ADMINISTRAÇÃO GERAL	
ELEMENTO	44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
VÍNCULO	497	VIGILANCIA EM SAUDE	R$ 121.550,00
FICHA	029602	10.001.000.0010.0301.0075.2066.0000.33903000000000.00000321	
UNIDADE	10001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJ/ATIV.	2066	MANUT. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
ELEMENTO	33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	
VÍNCULO	321	CONVÊNIO APSUS	R$ 1.736,30
FICHA	030400	10.001.000.0010.0301.0075.2066.0000.33903900000000.00000496	
UNIDADE	10001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJ/ATIV.	2066	MANUT. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
ELEMENTO	33903900000000	OUTROS SERV DE TCROS - PESSOA JURÍDICA	
VÍNCULO	496	ATENC.MEDIA/ALTA COMPL.AMBULAT.E HOSP	R$ 31.373,09
FICHA	041680	12.002.000.0015.0451.0058.1007.0000.44905100000000.00000000	
UNIDADE	12002	DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES	
PROJ/ATIV.	1007	AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	
ELEMENTO	44905100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 32.000,00
FICHA	042415	08.003.000.0015.0452.0018.2043.0000.44905200000000.00000779	
UNIDADE	08003	DIVISÃO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E VIGILÂNCIA	
PROJ/ATIV.	2043	MANUT.SERV.LIMP.PÚBL.COLETA E RECICL. LIXO	
ELEMENTO	44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
VÍNCULO	779	CONV. AQUIS. CAMINHÃO RES. SÓLIDOS	R$ 30.700,00

Art 2° - Para cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos de Superávit Financeiro : R$308.096,19 (trezentos e oito mil e noventa e seis reais e dezenove centavos) das dotações descritas a seguir:

VÍNCULO	00000000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 41.400,00
VÍNCULO	00000321	CONVÊNIO APSUS	R$ 1.736,30
VÍNCULO	00000496	ATENC.MEDIA/ALTA COMPL.AMBULAT.E HOSP	R$ 31.373,09
VÍNCULO	00000497	VIGILANCIA EM SAUDE	R$ 121.550,00
VÍNCULO	00000774	CONVÊNIO RECAPE	R$ 43.727,69
VÍNCULO	00000778	CONST. PRAÇA PÚBLICA CAMPO FUTEBOL SUIÇO	R$ 13.437,54
VÍNCULO	00000779	CONV. AQUIS. CAMINHÃO RES. SÓLIDOS	R$ 30.700,00
VÍNCULO	00000780	CONV. REESTRUTURAÇÃO E REFORMA DO BOSQUE	R$ 24.171,57

Art 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01/06/2016.

Terra Boa, 01 de Junho de 2016.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:59D226DD

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO 1934

75.793.786/0001-40
DECRETO N° 1934/2016

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2016

ASSUNTO - O(a) Ordenador(a) de despesa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 1360/2015
DECRETA
Art 1° - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2016 a importância de R$ 176.248,66 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E OITO Reais E SESSENTA E SEIS Centavos), das dotações descritas a seguir:

FICHA	006368	03.002.000.0004.0122.0002.2013.0000.33903900000000.00000000	
UNIDADE	03002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
PROJ/ATIV.	2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO	
ELEMENTO	33903900000000	OUTROS SERV DE TCROS - PESSOA JURÍDICA	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 3.750,00
FICHA	016550	09.001.000.0012.0361.0002.2049.0000.33903000000000.00000000	
UNIDADE	09001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV.	2049	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
ELEMENTO	33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 12.500,00
FICHA	026223	10.001.000.0010.0301.0075.1009.0000.44905100000000.00000000	
UNIDADE	10001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJ/ATIV.	1009	CONST. E AMPL. E HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE	
ELEMENTO	44905100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 94.998,66
FICHA	029602	10.001.000.0010.0301.0075.2066.0000.33903000000000.00000321	
UNIDADE	10001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJ/ATIV.	2066	MANUT. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
ELEMENTO	33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	
VÍNCULO	321	CONVÊNIO APSUS	R$ 15.000,00
FICHA	038079	11.002.000.0008.0243.0003.2080.0000.33903000000000.00000935	
UNIDADE	11002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROJ/ATIV.	2080	MANUT. DAS ATIV. DO ABRIGO PROVISÓRIO DO MENOR	
ELEMENTO	33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	
VÍNCULO	935	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PAC I	R$ 5.000,00
FICHA	042416	10.001.000.0010.0301.0075.2064.0000.31901100000000.00000000	
UNIDADE	10001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJ/ATIV.	2064	MANUT. SERV. ADMINIST. HOSPITALAR	
ELEMENTO	31901100000000	VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 35.000,00
FICHA	042417	10.001.000.0010.0301.0075.2063.0000.33903000000000.00000321	
UNIDADE	10001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJ/ATIV.	2063	MANUT. DOS SERV. ADMINISTRAÇÃO GERAL	
ELEMENTO	3390300000000	MATERIAL DE CONSUMO	
VÍNCULO	321	CONVÊNIO APSUS	R$ 10.000,00

Art 2° - Para cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos de Superávit Financeiro : R$176.248,66 (cento e setenta e seis mil e duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos) das dotações descritas a seguir:

VÍNCULO	00000000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 146.248,66
VÍNCULO	00000321	CONVÊNIO APSUS	R$ 25.000,00
VÍNCULO	00000935	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PAC I	R$ 5.000,00

Art 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 13/06/2016.

Terra Boa, 13 de Junho de 2016.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:74C7DB5D

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO 1936

75.793.786/0001-40
DECRETO N° 1936/2016

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2016

ASSUNTO - O(a) Ordenador(a) de despesa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 1360/2015
DECRETA
Art 1° - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2016 a importância de R$ 30.500,00 (TRINTA MIL E QUINHENTOS Reais), das dotações descritas a seguir:

FICHA	018865	09.001.000.0012.0361.0042.2052.0000.33903000000000.00000104	
UNIDADE	09001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV.	2052	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
ELEMENTO	3390300000000	MATERIAL DE CONSUMO	
VÍNCULO	104	25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN	R$ 7.500,00
FICHA	019408	09.001.000.0012.0361.0042.2052.0000.33903900000000.00000104	
UNIDADE	09001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV.	2052	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
ELEMENTO	3390390000000	OUTROS SERV DE TCROS - PESSOA JURÍDICA	
VÍNCULO	104	25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN	R$ 5.000,00
FICHA	021694	09.001.000.0012.0365.0041.2056.0000.33903000000000.00000104	
UNIDADE	09001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV.	2056	MANUT. E DESENV. DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDE	
ELEMENTO	3390300000000	MATERIAL DE CONSUMO	
VÍNCULO	104	25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN	R$ 4.000,00
FICHA	022397	09.001.000.0012.0365.0041.2058.0000.33903000000000.00000104	
UNIDADE	09001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV.	2058	MANUT. E DESENV. DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
ELEMENTO	3390300000000	MATERIAL DE CONSUMO	
VÍNCULO	104	25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN	R$ 10.000,00
FICHA	023420	09.001.000.0012.0365.0041.2059.0000.33903000000000.00000104	
UNIDADE	09001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV.	2059	MANUT. E DESENV. DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
ELEMENTO	3390300000000	MATERIAL DE CONSUMO	
VÍNCULO	104	25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN	R$ 4.000,00

Art 2° - Para cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos de Anulação de Dotação : R$30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais) das dotações descritas a seguir:

FICHA	022607	09.001.000.0012.0365.0041.2058.0000.33903600000000.00000104	
UNIDADE	09001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV.	2058	MANUT. E DESENV. DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
ELEMENTO	3390360000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P.FISICA	
VÍNCULO	104	25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN	R$ 30.500,00

Art 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 15/06/2016.

Terra Boa, 15 de Junho de 2016.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C639851A

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO 1938

75.793.786/0001-40
DECRETO N° 1938/2016

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2016

ASSUNTO - O(a) Ordenador(a) de despesa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 1398/2016
DECRETA
Art 1° - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2016 a importância de R$ 192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL Reais), das dotações descritas a seguir:

FICHA	042420	09.001.000.0012.0365.0041.2099.0000.31900500000000.00000102	
UNIDADE	09001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV.	2099	MANUT. E DESENV. DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNT	
ELEMENTO	31900500000000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS RPPS	
VÍNCULO	102	FUNDEB 40% - EXERCICIO CORRENTE	R$ 500,00
FICHA	042421	09.001.000.0012.0365.0041.2099.0000.31900500000000.00000104	
UNIDADE	09001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV.	2099	MANUT. E DESENV. DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNT	
ELEMENTO	31900500000000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS RPPS	
VÍNCULO	104	25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN	R$ 2.500,00
FICHA	042423	09.001.000.0012.0365.0041.2099.0000.31901100000000.00000102	

UNIDADE	09001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV.	2099	MANUT. E DESENV. DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNT	
ELEMENTO	31901100000000	VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
VÍNCULO	102	FUNDEB 40% - EXERCICIO CORRENTE	R$ 17.500,00
FICHA	042424	09.001.000.0012.0365.0041.2099.0000.31901100000000. 00000104	
UNIDADE	09001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV.	2099	MANUT. E DESENV. DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNT	
ELEMENTO	31901100000000	VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
VÍNCULO	104	25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN	R$ 37.500,00
FICHA	042426	09.001.000.0012.0365.0041.2099.0000.33903000000000. 00000104	
UNIDADE	09001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV.	2099	MANUT. E DESENV. DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNT	
ELEMENTO	33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	
VÍNCULO	104	25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN	R$ 45.000,00
FICHA	042427	09.001.000.0012.0365.0041.2099.0000.33903200000000. 00000103	
UNIDADE	09001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV.	2099	MANUT. E DESENV. DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNT	
ELEMENTO	33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DIS. GRAT.	
VÍNCULO	103	10% SOBRE TRANSF. CONST. EX. CORRENTE	R$ 35.000,00
FICHA	042428	09.001.000.0012.0365.0041.2099.0000.33903200000000. 00000110	
UNIDADE	09001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV.	2099	MANUT. E DESENV. DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNT	
ELEMENTO	33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DIS. GRAT.	
VÍNCULO	110	MDE - MERENDA ESCOLAR	R$ 15.000,00
FICHA	042430	09.001.000.0012.0365.0041.2099.0000.33903900000000. 00000103	
UNIDADE	09001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV.	2099	MANUT. E DESENV. DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNT	
ELEMENTO	33903900000000	OUTROS SERV DE TCROS - PESSOA JURÍDICA	
VÍNCULO	103	10% SOBRE TRANSF. CONST. EX. CORRENTE	R$ 1.500,00
FICHA	042431	09.001.000.0012.0365.0041.2099.0000.33903900000000. 00000104	
UNIDADE	09001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV.	2099	MANUT. E DESENV. DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNT	
ELEMENTO	33903900000000	OUTROS SERV DE TCROS - PESSOA JURÍDICA	
VÍNCULO	104	25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN	R$ 5.000,00
FICHA	042433	09.001.000.0012.0365.0041.2099.0000.44905200000000. 00000104	
UNIDADE	09001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV.	2099	MANUT. E DESENV. DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNT	
ELEMENTO	44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
VÍNCULO	104	25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN	R$ 32.500,00

Art 2° - Para cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos de Anulação de Dotação: R$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) das dotações descritas a seguir:

FICHA	016490	09.001.000.0012.0361.0002.2049.0000.31911300000000. 00000102	
UNIDADE	09001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV.	2049	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
ELEMENTO	31911300000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
VÍNCULO	102	FUNDEB 40% - EXERCICIO CORRENTE	R$ 18.000,00
FICHA	017009	09.001.000.0012.0361.0002.2049.0000.33903600000000. 00000104	
UNIDADE	09001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV.	2049	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
ELEMENTO	33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P.FISICA	
VÍNCULO	104	25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN	R$ 122.500,00
FICHA	020024	09.001.000.0012.0361.0042.2053.0000.33903200000000. 00000110	
UNIDADE	09001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV.	2053	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	
ELEMENTO	33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DIS. GRAT.	
VÍNCULO	110	MDE - MERENDA ESCOLAR	R$ 15.000,00
FICHA	020287	09.001.000.0012.0361.0047.2054.0000.31901100000000. 00000103	
UNIDADE	09001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV.	2054	ENCARGOS C/ TRANSPORTE DE ESTUDANTES	
ELEMENTO	31901100000000	VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
VÍNCULO	103	10% SOBRE TRANSF. CONST. EX. CORRENTE	R$ 36.500,00

Art 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 16/06/2016.

Terra Boa, 16 de Junho de 2016.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:358E108A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2608, DE 28 DE JUNHO DE 2016

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida licença a servidora **EDINÉIA TETI FARIAS,** portadora da cédula de identidade com RG n° 6.860.183-5/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Professora, durante o período constante no § 2°, art. 85, da Lei Municipal n° 50, de 08 de dezembro de 2005 e na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2016.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, em 28 de junho de 2016

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:FA4274A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 126/2016

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 649/2015 de 27/11/2015,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.006.15.451.0022.1047 – Pavimentação e Urbanização em Vias Públicas
Fonte 31795 - Convênio 058/216 – SEDU – Infra Estrutura Urbana
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 150.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na fonte 31795 – Convênio 058/2016-SEDU-Infra Estrutura Urbana.

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 28 de Junho de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4850BABA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 127/2016

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 649/2015 de 27/11/2015,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.006.15.451.0022.1047 – Pavimentação e Urbanização em Vias Públicas
Fonte 01000 – Recursos Ordinários (Livres).
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.12.306.0017.2032 – Programa Alimentação do Estudante
Fonte 01000 – Recursos Ordinários (Livres).
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 10.000,00

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 28 de Junho de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FE549792

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO TOMADA DE PREÇOS 08-2016

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /8 – 2016
Município de Tunas do Paraná torna público que fará realizar, às 10h00 horas do dia 18 de julho do ano de 2016, na Rua Eros Ruppel Abdalla n° 189 em Tunas do Paraná , Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para 8/2016 , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Tuneiras	Pavimentação em CBUQ	6.779,75 m2	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@p-tunas,pr.gov.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41)36591463.

Tunas do Paraná, 27 de junho de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:25939B54

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 04/2016, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM", destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal Nº 036/2011, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, e suas alterações sob as seguintes condições:
OBJETO: Contratação de Serviços de Recapagem de Pneus a serem utilizados nos Veículos e Máquinas da Frota Municipal, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.
PREÇO MÁXIMO: R$27.144,61 (vinte e sete mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos).
ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Às 13h30min do dia 12 de julho de 2016.
ABERTURA DOS ENVELOPES: As 14h00min do dia 12 de julho de 2016.
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR.
RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital deverá ser retirada mediante identificação no Setor de Compras e Licitações Públicas, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou solicitada através do e-mail licitacao@p-tunas.pr.gov.br
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min.

Tunas do Paraná, 28 de junho de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B896B991

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 128/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

Fica Cancelado Decreto nº 124/2016, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica ***CANCELADO*** o Decreto nº 124/2016.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogado as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:76DB77B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2016

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º04/2016, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**utilizando os recursos de tecnologia da informação – INTERNET, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE" (com cota reservada de 25% para ME/EPP e MEI**), que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal Nº 036/2011, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de Pneus Novos, devidamente certificados pelo INMETRO– , conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 98.641,90 (noventa e oito mil seiscentos e quarenta e um reais e noventa centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 13/07/2016 às 09h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 13/07/2016 Às 10h00min
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@p-tunas.pr.gov.br
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 27 de junho de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E2D720DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 04/2016, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM", destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal Nº 036/2011, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, e suas alterações sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos, conforme especificações contidas no edital.
PREÇO MÁXIMO: R$24.973,00 (vinte e quatro mil novecentos e setenta e três reais).
ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Às 13h30min do dia 13 de julho de 2016.
ABERTURA DOS ENVELOPES: As 14h00min do dia 13 de julho de 2016.
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR.
RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital deverá ser retirada mediante identificação no Setor de Compras e Licitações Públicas, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou solicitada através do e-mail licitacao@p-tunas.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min.

Tunas do Paraná, 27 de junho de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3A6BBF82

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 04/2016, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM", destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal Nº 036/2011, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, e suas alterações sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de Uniformes em geral, (Kimonos, Jalecos, Camisetas e Calças), para atender os Departamentos de Saúde, Cultura e conselho tutelar, conforme especificações contidas no edital.
PREÇO MÁXIMO: R$38.875,82 (trinta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta dois centavos).
ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Às 13h30min do dia 14 de julho de 2016.
ABERTURA DOS ENVELOPES: As 14h00min do dia 14 de julho de 2016.
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR.
RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital deverá ser retirada mediante identificação no Setor de Compras e Licitações Públicas, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou solicitada através do e-mail licitacao@p-tunas.pr.gov.br

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min.

Tunas do Paraná, 27 de junho de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:16B39352

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 05/2016
PREGÃO PRESENCIAL N°. 03/2016
Expirado o prazo para recursos, torna-se público a homologação de procedimento licitatório, com adjudicação do objeto a empresa MARCELO HENRIQUE MEDEIROS inscrita no CNPJ sob o n°. 24.062.330/0001-70, com o valor total de R$ 16.745,00 (Dezesseis Mil Setecentos e Quarenta e Cinco Reais).

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2016.

ONÉZIMO FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:0D10FCF4

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 06/2016

A Câmara Municipal de Turvo (PR) pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paraná, n°. 1000 – Centro, em Turvo PR, CNPJ sob o n°. 00.421.500/0001-05, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, **Sr. ONÉZIMO FERREIRA.**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 642.621.119-20 e do RG nº. 4.081.536-8, e a empresa MARCELO HENRIQUE MEDEIROS, com sede na Avenida Dom Pedro II, 2839, Vila Nova- Lages-SC CNPJ/MF sob nº. 24.062.330/0001-70, representada por seu Procurador WILSON SOARES FERNANDES, inscrito no CPF/MF sob nº. 938.353.619-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 1.655.248 SSP/SC, com poderes para representar nos termos do Contrato Social, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avançado, e celebram, por força deste instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta na Lei nº 10.520/02 e no Edital de Pregão Presencial nº. 03/2016-CMT, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–
Constitui objeto a contratação de empresa especializada na restauração da galeria de fotos de vereadores e presidentes da atual legislatura e anteriores para compor o acervo histórico da Câmara Municipal de Turvo-PR conforme especificações contidas no Edital Pregão Presencial nº. 03/2016-CMT, que juntamente com a Proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

O valor ajustado entre os **CONTRATANTES,** será de: **ITEM 01** R$ 9.385,00 (Nove Mil Trezentos e Oitenta e Cinco Reais), e **ITEM 02** R$ 7.360,00 perfazendo o valor total de R$ 16.745,00 (Dezesseis Mil Setecentos e Quarenta e Cinco Reais).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Foro–

18.1. O foro do presente Contrato da Comarca de Guarapuava (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Turvo, em 28 de Junho de 2016.

ONÉZIMO FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

WILSON SOARES FERNANDES
Representante
Contratada

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:7C658F25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 77/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a programação financeira, constituiída do cronograma de execução mensal de deseMbolso e o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação para o exercício financeiro de 2016 .

O Prefeito do Município de TURVO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido, nos termos do artigo 8º e 13º da Lei de Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Programação Financeira constituída do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e o Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais de Arrecadação, da administração direta e dos órgãos da administração indireta do Município, todos relativos ao exercício financeiro de 2016, na forma dos anexos ao presente Decreto.

Art. 2º - Os Anexos I e II, parte integrante deste decreto, poderão sofrer alterações durante o transcorrer do exercício, de acordo com o desempenho da execução dos orçamentos da Administração Direta e dos órgãos da Administração Indireta do Município.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor a partir desta data, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 22 de junho de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:FDDE29C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2016

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder férias regulares para o servidor Aldo Galeski, no periodo de 01 a 30 de julho de 2016, referente periodo aquisitivo de 20 de dezembro de 2014 a 20 de dezembro de 2015.
. Art. 2º – Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação..

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de junho de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:D75471A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2016

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar do cargo de Assessor I, da Secretaria Municipal de Administração, o senhor Antonio Carlos Verhagen, portador do CPF n. 584.954.449-68 e RG n. 4.440.521-0/SSP-PR.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 27 de junho de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:8424D8A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2016

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica nomeado no cargo de Assessor I, da Secretaria Municipal de Administração, o senhor Bernardino Geraldo de Paula, portador do CPF n. 575.470.339-20 e RG n., 4.218.475-6/SSP-PR.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 28 de junho de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:2FCB4EC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 71/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2016-PMT.

O Município de Turvo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **12 DE JULHO DE 2016**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida 12 de Maio, 353 – Turvo – PR – CEP 85150-0000, fone: 42 3642-1145, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2016-PMT**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacao@turvo.pr.gov.br ou na Avenida 12 de Maio, 353 – Turvo – PR – CEP 85150-0000, fone: 42 3642-1145.

Turvo-PR, 28 de junho de 2016.

MARCIO VASIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:C039998B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 72/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2016-PMT.

O Município de Turvo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **14:00** horas do dia **12 DE JULHO DE 2016**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida 12 de Maio, 353 – Turvo – PR – CEP 85150-0000, fone: 42 3642-1145, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2016-PMT**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DOSES DE VACINAS (IBR/BDV E LEPTOSPIROSE E BRUCELOSE ANABORTINA B-19) E BRINCOS PARA BOVINOS, DESTINADOS AOS TRABALHOS DE VACINAÇÃO ANIMAL DESTA MUNICIPALIDADE.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacao@turvo.pr.gov.br ou na Avenida 12 de Maio, 353 – Turvo – PR – CEP 85150-0000, fone: 42 3642-1145.

Turvo-PR, 28 de junho de 2016.

MARCIO VASIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:0CE438B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 73/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2016-PMT.

O Município de Turvo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **16:00** horas do dia **12 DE JULHO DE 2016**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida 12 de Maio, 353 – Turvo – PR – CEP 85150-0000, fone: 42 3642-1145, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 73/2016-PMT**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS PARA BEBES.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacao@turvo.pr.gov.br ou na Avenida 12 de Maio, 353 – Turvo – PR – CEP 85150-0000, fone: 42 3642-1145.

Turvo-PR, 28 de junho de 2016.

MARCIO VASIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:11469410

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 74/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2016-PMT.

O Município de Turvo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **13 DE JULHO DE 2016**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida 12 de Maio, 353 – Turvo – PR – CEP 85150-0000, fone: 42 3642-1145, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 74/2016-PMT**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacao@turvo.pr.gov.br ou na Avenida 12 de Maio, 353 – Turvo – PR – CEP 85150-0000, fone: 42 3642-1145.

Turvo-PR, 28 de junho de 2016.

MARCIO VASIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:BC64F368

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 75/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2016-PMT.

O Município de Turvo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **14:00** horas do dia **13 DE JULHO DE 2016**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida 12 de Maio, 353 – Turvo – PR – CEP 85150-0000, fone: 42 3642-1145, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2016-PMT**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ATLETAS DO MUNICIPIO, PARA DESLOCAMENTO NAS COMPETIÇÕES QUE IRÃO PARTICIPAR.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacao@turvo.pr.gov.br ou na Avenida 12 de Maio, 353 – Turvo – PR – CEP 85150-0000, fone: 42 3642-1145.

Turvo-PR, 28 de junho de 2016.

MARCIO VASIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:586A07F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO CONTRATO Nº 116/2014

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2014-PMT
CONTRATO Nº 116-2014
SEGUNDO ADITIVO – PRAZO E VALOR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NA SEDE E INTERIOR DO MUNICIPIO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 78.279.973.0001-07, estabelecida na Avenida 12 de Maio, número 353 – Centro, na cidade de Turvo- PR, CEP 85150-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Nacir Agostinho Bruger**
CONTRATADA: RICARDO LUIS BONIN ME inscrita no CNPJ n.º **15.006.423/0001-96**, situada a Rua Frei Policarpo, n.º 367, Sala Comercial, Centro, cep: 84.600-000 União da Vitória - PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Luis Bonin.**
VALOR ADITADO: **R$ 789.661,56** (setecentos e oitenta e nove mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 30 DE JUNHO DE 2017.
DATA ASSINATURA: 27 DE JUNHO DE 2016.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:29253171

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 546/2016

ERALDO ANTONIO DE CASTRO, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 1/2013, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **PATRYCIA CÂNDIDO**, Servidora desta Prefeitura Municipal, exercendo a função de **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL DA EST. DA FAMÍLIA**, Nível 05-A, **ESCOLARIDADE DE 40% (quarenta por cento),** conforme Lei nº 3058/03, de 17 de abril de 2003, a partir de JULHO de 2016.

Art. 2º - Registre-se.

Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de junho de 2016.

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:EF631D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4624, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 41/2016**, e eu **PEDRO IVO ILKIV**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de União da Vitória, o **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS**, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes, vencidos até o dia 30 de junho de 2016, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimentos retidos.
Parágrafo único. O REFIS será administrado pela Secretaria de Finanças, por meio do Setor de Tributação, ouvida a Assessoria Jurídica do Município, sempre que necessário, e observado o disposto em regulamento a ser baixado pelo poder executivo municipal.

Art. 2º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, sejam os débitos decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção.
Parágrafo único. A opção deverá ser formalizada junto ao Setor de Tributação do Município até a data de **30 de outubro de 2016.**
Art. 3º Consolidada a dívida, a qual incluirá o principal, juros, multas e todas as demais incidências sobre o débito em atraso, terá o contribuinte a oportunidade de quitar o crédito tributário, através de cota única ou em parcelas, com vencimentos e com anistia do valor correspondente a MULTA E JUROS nos seguintes percentuais e vencimentos:
I - 100% (cem por cento) para o pagamento em até duas parcelas;
II - 80% (oitenta por cento) para o pagamento em até cinco parcelas;
III - Os vencimentos ocorrerão nas seguintes datas: 29 de julho de 2016, 31 de agosto de 2016, 30 de setembro de 2016 e 31 de outubro de 2016.
§1º O valor das parcelas não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais) e deverão ser pagas em sua totalidade no presente exercício.
§2º na hipótese do parágrafo anterior, o optante pelo REFIS parcelado sujeitar-se-á ao pagamento de juros de 1% ao mês sobre cada parcela a ser paga, sendo que o vencimento da primeira parcela ou cota única será o primeiro subsequente a data da adesão, respeitando as datas de vencimento do Inciso III.
§ 3º O número de parcelas poderá ser de até 12 (doze), desde que o valor da parcela não seja inferior a R$ 10.000,00 (Dez mil reais), mantendo-se a anistia em relação à multa e aos juros de mora dos valores em atraso no percentual de 80% (oitenta por cento), e aplicando-se o disposto no § 2º e não incidindo o contido no paragrafo primeiro.
Art. 4º A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele inscritos, inclusive juros, correção monetária e multas apuradas até a data da opção, nos termos da presente lei.
Art. 5º A opção dar-se-á mediante requerimento do contribuinte, em formulário próprio, junto ao Setor de Tributação.
Art. 6º O contribuinte poderá incluir no REFIS eventuais saldos de parcelamento realizados até 30 de junho de 2016.
Art. 7º O contribuinte será excluído automaticamente do REFIS, caso não efetue o pagamento da cota única ou de duas parcelas, dentro de seu vencimento.
Art. 8º A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas.
Art. 9º Havendo exclusão do contribuinte do REFIS, o valor confessado será encaminhado para cobrança conforme a Lei Complementar 13/2013.
Art. 10. Para a inclusão no REFIS, caberá ao optante/contribuinte, além de outras obrigações e direitos, os seguintes:
I - Comprovação do pedido de desistência expressa e irrevogável de todos os procedimentos administrativos e/ou judiciais relativos aos tributos que pretender consolidar, bem como da renúncia do direito sobre os mesmos débitos.
II - Nos casos de feitos já ajuizados, ciência de que deverá efetuar o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios se já fixados pelo juízo, quando cabíveis, entendidos aqui, tanto para as execuções, embargos ou quaisquer medidas judiciais relacionadas aos tributos objeto do REFIS.
§ 1º Fica assegurado ao optante do REFIS, desde que cumpridas as exigências estabelecidas nesta lei, a suspensão dos feitos ajuizados até a quitação do REFIS, a serem requeridos pelo Município.
§ 2º No caso de feitos ajuizados e suspensos pela opção do REFIS, estes serão extintos somente após a quitação integral das obrigações.
Art. 11. As obrigações dos contribuintes decorrentes da opção pelo REFIS, não serão consideradas para fins de determinação e índices econômicos para efeito de licitações públicas no âmbito municipal.
Art. 12. O contribuinte poderá compensar, do montante do débito consolidado, o valor de créditos líquidos e certos oriundos de despesas correntes e de investimentos que possua contra o Município, permanecendo no REFIS o saldo do débito que eventualmente remanescer, de acordo com o disposto no Código Tributário Municipal.
§ 1º O contribuinte que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará no requerimento de opção, além da declaração do valor dos débitos a parcelar, a declaração do valor de seu crédito líquido, indicando a origem respectiva.
§ 2º Salvo as hipóteses de erro, fraude ou simulação, a compensação será considerada tacitamente homologada se a Secretaria Municipal de Finanças não a impugnar no prazo de 30 (trinta) dias do protocolo da opção.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

União da Vitória, 28 de junho de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:E59944E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4623, DE 28 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3964/2011

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 20/2016**, e eu **PEDRO IVO ILKIV**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º – O Art. 3º da Lei Municipal nº 3964/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º- Fica prorrogado o prazo para o início da construção da sede do **FÓRUM DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA**, por mais 05 (CINCO) anos, sob pena de regresso do imóvel ao patrimônio do Município de União da Vitória, a contar da data de 06 de setembro de 2016. "

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de junho de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:0C77E89C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4625, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

ALTERA O § 1º, E CRIA OS § 3º E 4º NO ARTIGO 6º, NA LEI MUNICIPAL Nº 3545/2007.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 42/2016**, e eu **PEDRO IVO ILKIV**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do Artigo 6º, da Lei Municipal nº 3545/2007, com a seguinte redação:
"§ 1º A função de **COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO** será exercida por servidor efetivo da Administração Pública Direta ou

Indireta, recebendo a titulo de gratificação a quantia equivalente ao subsídio de Secretário Municipal.
Art. 2º Ficam incluídos os § 3º e 4º, no artigo 6º da Lei Municipal nº 3545/2007:
§ 3º São condições para o exercício da função de coordenador de Controle Interno do Municipio:
I – ser servidor público efetivo;
II – não estar em estágio probatório;
III – não realizar atividade político partidária;
IV– não ter sofrido penalização administrativa, civil ou penal, por decisão definitiva."
§ 4º O exercício da função de Coordenador de Controle Interno terá duração de 04 (quatro) anos, admitida a recondução, tendo início em 01 de julho do ultimo ano de mandato do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo vedado o afastamento de suas funções antes do encerramento do período para o qual foi designado, exceto por liberalidade própria ou na hipótese de cometimento de ato irregular grave que, mediante apuração em processo administrativo, assim justifique.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 28 de junho de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:40F4B290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 552/2016

ERALDO ANTONIO DE CASTRO, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 1/2013, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **ELIANE APARECIDA PRETO SKUDLAREK**, Servidora desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, Grupo Ocupacional Técnico Operacional, Nível 07-D, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** a que tem direito, referente ao **PERÍODO DE 21 DE JUNHO DE 2015 A 21 DE JUNHO DE 2016**, férias para gozo no **PERÍODO DE 01 A 30 DE JULHO DE 2016.**

Art. 2º - Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de junho de 2016.

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:C849F01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 549/2016

ERALDO ANTONIO DE CASTRO, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 1/2013, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **JURACI FERNANDES AMARAL**, Servidora desta Prefeitura Municipal, exercendo a função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, Grupo Ocupacional Técnico Operacional, Nível 07-D, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** a que tem direito, referente ao período de 01 de junho de 2015 a 01 de junho de 2016, férias para gozo no período de 04 de JULHO a 02 de AGOSTO de 2016.

Art. 2º - Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de junho de 2016.

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:5900C597

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 050/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6844/2016

Aos 24 dias do mês de junho do ano de 2016, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79 neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob o Nº 964.676.819-91, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhora **LUANE IANIK COSTA** inscrita no CPF/MF sob o Nº 038.205.599-30, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ADILSON PORTELA FRANCO,** inscrito no CPF/MF sob o Nº 459.801.959-04, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **MARCIO MASSAO KAYANO** inscrito no CPF/MF sob Nº 029.582.649-55, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** neste ano representada pela **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a Senhora **JUCÉLIA LEAL FERREIRA** inscrita no CPF/MF sob Nº 031.893.169-96 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO**, neste ato representados interinamente pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ADILSON PORTELA FRANCO** inscrito no CPF/MF sob o Nº 459.801.959-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas: **ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA - ME.**, **inscrita no CNPJ sob Nº 76.251.107/0001-74**, com sede a Rua Iguaçú, 30 - CEP: 83650-000 - Bairro: Centro, neste ato representada por **ERNANI BUBNIAK**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 897.295.959-68**, **BIANCA APARECIDA DA SILVA FREITAS.**, **inscrita no CNPJ sob Nº 22.476.517/0001-94**, com sede a Rua Equador, 665 - CEP: 83823-072 - Bairro: Nações, Fazenda Rio Grande-PR, neste ato representada por **WALDASIR ROQUE MELLER MANJABOSCO**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 060.213.109-00, COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI.**, **inscrita no CNPJ sob Nº 11.412.547/0001-10**, com sede a Rua Ayrton Senna da Silva, 2.800 B B5 - CEP: 83606390 - Bairro: Jardim Busmayer, Campo Largo-PR,. neste ato

representada por **EVERTON LUIS LEME**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 062.166.119-84, G12 COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.**, **inscrita no CNPJ sob Nº 05.833.820/0001-88**, com sede a Rua Rui Barbosa, 2.333 - CEP: 83601-140 - Bairro: Nossa Senhora Aparecida, Campo Largo-PR, neste ato representada por **JAIME CALDART**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 404.781.659-00**, **LICISUL COMERCIAL LTDA.**, **inscrita no CNPJ sob Nº 21.112.066/0001-43**, com sede a Rua Anne Frank, 3.189 - CEP: 81650-020 - Bairro: Boqueirão, Curitiba-PR, neste ato representada por **ANTONIO DURVAL MALHEIROS**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 356.167.769-04, P.R.FERREIRA & CIA LTDA -ME.**, **inscrita no CNPJ sob Nº 17.542.974/0001-08**, com sede a Rua Narciso Moreira, 75 Casa - CEP: 83650-000 - Bairro: Centro, Balsa Nova-PR, neste ato representada por **JAIR MATEUS DREVNIAK**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 785.291.079-34 e P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, **inscrita no CNPJ sob Nº 23.040.430/0001-32**, com sede a Rua Paulino Siqueira Cortes , 2.001 - CEP: 83005-030 - Bairro: Centro, São José dos Pinhais-PR, neste ato representada por **ANTONIO CARLOS POLAK**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 354.507.899-04,** doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6844/2016**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 050/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS"**, abaixo especificados:

ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA. - ME.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	3	293	Biscoito Doce Sabor Leite - Embalagem plástica com 400g produto de primeira qualidade as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Pradasa	Emb.	2.010,00	4,25
1	10	3159	Biscoito - Ingredientes: farinha de trigo, ovos, açúcar mascavo, açúcar cristal, leite, cravo, fermento, cobertura de chocolate e mel puro.	Panco	Emb.	150,00	6,20
1	11	4666	Biscoito Doce - Sabor aveia e mel tipo amanteigado embalagem dupla com 400 gr do produto zero gordura trans o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e determinações do ministério da saúde validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	Renata	Emb.	540,00	4,93

BIANCA APARECIDA DA SILVA FREITAS

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	6	465	Biscoito Doce Tipo Amanteigado - Sabor chocolate embalagem plástica com 400g produto de primeira qualidade, biscoito amanteigado de sabor chocolate as características organolépticas, físico- químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Prodasa	Emb.	1.160,00	4,31

COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	2	292	Biscoito Salgado Tipo Integral - Produto de primeira qualidade. embalagens de aprox 400g. os biscoitos deverão ser fabricados a partir de matérias primas sas e limpas. devem apresentar cor, odor e sabor próprios. umidade máxima de 14%. composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, melhorador de farinha e emulsificante. o teor de fibras deve ser de no mínimo 4,5g por porção de 100g. e de gorduras totais de no máximo 15g por porção de 100g. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	Orquidea	Emb.	510,00	3,79
1	4	464	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker - Com gergelim embalagem plástica com 400 g produto de primeira qualidade as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Orquidea	Emb.	1.710,00	3,79

G12 COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	5	464	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker - Embalagem plástica com 400g produto de primeira qualidade as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Isabela	Emb.	1.680,00	4,08

LICISUL COMERCIAL LTDA.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	7	465	Biscoito Doce Tipo Amanteigado - Sabores embalagem plástica com 400g produto de primeira qualidade, biscoito amanteigado, sabores chocolate, leite e coco as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e determinações do Ministério da Saúde o produto deverá estar em conformidade com as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Marilan	Emb.	890,00	4,35
1	8	3134	Biscoito Doce Tipo Waffer de 1ª Qualidade - Embalagem de 145g. vários sabores. os biscoitos deverão ser fabricados a partir de matérias primas sas e limpas. devem apresentar cor, odor e sabor próprios diversos sabores o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	Isabela	Emb.	230,00	1,60

P.R.FERREIRA & CIA LTDA -ME.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	12	4668	Biscoito Doce Tipo Maria - Embalagem plástica com 400g -produto de primeira qualidade as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura vigentes prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Prodasa	Emb.	1.110,00	4,04

P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	1	292	Biscoito Salgado - (sabores: original, integral, presunto, pizza, queijo, salsa e cebola, bacon, ervas finas) embalagem dupla de 150 gr contendo 6 unidades de 25 gr cada. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e determinações do ministério da saúde. validade mínima de 9 meses a partir da data de entrega.	Pit Stop	Emb.	2.300,00	3,57
1	9	3159	Biscoito Doce de Sequilhos - Embalagem de 500g. à base de amido de milho, açúcar, água, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, margarina de palma, leite em pó integral, ovo integral em pó, fermentos químicos e aroma idêntico ao natural de baunilha. as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Beijo Bom	Emb.	500,00	5,25

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (Seis) meses, contados a partir da data de sua publicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO QUARTO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 050/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme **Cláusula Primeira** (Termo de Referência), devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Para os produtos a serem fornecidos as demais Secretarias Municipais	Para os produtos a serem fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova	Fundo Municipal de Saúde/Município de Balsa Nova- Pr
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova-Pr.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova. – Pr.
CNPJ 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual Isento	CNPJ 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO, LOCAL E HORÁRIO

a) O prazo de entrega dos objetos contratatos será de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho;

b) Os produtos deverão ser entregues diretamente nas unidades de ensino e de saúde municipais nos dias da semana a serem definidos pela Secretaria Municipal competente no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;

c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso o contratado não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da contratada, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas neste edital;

e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da contratada;

f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da contratada a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Todo o produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado através do Edital do Pregão Presencial Nº 050/2016;

b) A nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à **CONTRATADA**.

c) O fornecimento será parcelado por um período de 06 (seis) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

d) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência previsto na Cláusula Primeira deste contrato administrativo e Edital do Pregão Presencial Nº 050/2016;

e) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 06 (seis) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 050/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto à imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores.
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada **com antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova-PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do produto objeto deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Presencial Nº 050/2016 e a proposta das **CONTRATADAS, classificadas em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Município De Balsa Nova/PR
LUIZ CLAUDIO COSTA

_____
Secretaria Munic. de Educação

_____
Secretaria Munic. de Saúde

_____
Secret. Munic. Agricult.

Alceu S. Bubniak e Cia LTDA – ME
CNPJ sob o Nº 76.251.107/0001-74
ERNANI BUBNIAK

Comercial Mab Alimentos EIRELI.
CNPJ sob o Nº 11.412.547/0001-10
EVERTON LUIS LEME

Licisul Comercial LTDA.
CNPJ sob o Nº 21.112.066/0001-43
ANTONIO DURVAL MALHEIROS

Secretaria Munic. Administ.
Secretaria . Munic. Ind. Com.

_____
Secretaria Assist. Social

_____
Secretaria Munic. Obras

Bianca Aparecida da Silva Freitas
CNPJ sob o Nº 22.476.517/0001-94
WALDASIR ROQUE MELLER MANJABOSCO

G12 Comercial de Alim. LTDA.
CNPJ sob o Nº 05.833.820/0001-88
JAIME CALDART

P.R.Ferreira & Cia LTDA -ME.
CNPJ sob o Nº 17.542.974/0001-08
JAIR MATEUS DREVNIAK

P2 Indústria e Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA.
CNPJ sob o Nº 23.040.430/0001-32
ANTONIO CARLOS POLAK

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:53A5A61E

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 021/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2016

Aos 14 dias do mês de abril do ano de 2016, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhora **LUANE IANIK COSTA** inscrita no CPF/MF sob o Nº 038.205.599-30, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA - ME**., **inscrita no CNPJ sob Nº 76.251.107/0001-74**, com sede a Avenida Iguacu, 30 - CEP: 83650-000 - Bairro: Centro, Balsa Nova-PR, neste ato representada por **ERNANI BUBNIAK**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 897.295.959**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2016**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 021/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o **"FORNECIMENTO DE COBERTORES PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL"**, abaixo especificados:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	1	2898	**Cobertor -** Produto de qualidade e resistência. cobertor de casal, medindo 1,80m x 2,20m, antialérgico, cores distintas, acondicionado em embalagem individual contendo dados de identificação do produto e do fabricante e garantias contra defeitos de fabricação. composição: 85% poliéster, 10% algodão e 5% acrílico.	Dominó Guaratinguetá	Un	400,00	53,76	**21.504,00**

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 04(um) meses, contados a partir da data de sua publicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO QUARTO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 021/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento do produto será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme **Cláusula Primeira** (Termo de Referência), devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
AV. BRASIL, 665 - BALSA NOVA. – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO
d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.
e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA, PRAZO, LOCAL E HORÁRIO
a) O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho;
b) Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;
c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;
d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Nº 021/2016;
e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;
f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverá providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:
a) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
b) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
c) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto;
d) Todo produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como o que foi solicitado através do Edital do Pregão Presencial Nº 021/2016.
CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
a) O fornecimento será parcelado por um período de 04 (quatro) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência previsto na Cláusula Primeira deste contrato administrativo e Edital do Pregão Presencial Nº 021/2016;
c O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato administrativo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 04 (quatro) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 021/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto à imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata
de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores.
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada **com antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova-PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do produto objeto deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Presencial Nº 021/2016 e a proposta da **CONTRATADA, ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA - ME classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Município de Balsa Nova/PR
LUIZ CLAUDIO COSTA

Secretaria Munic. de Assit. Social
LUANE IANIK COSTA

ALCEU S BUBNIAK E CIA LTDA - ME
CNPJ SOB Nº 76.251.107/0001-74

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:15D1CB86

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 12/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO 188/2016

Aos 29 dias do mês de março do ano de 2016, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova - PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **COMERCIAL ONIX LTDA - EPP**, **inscrita no CNPJ sob Nº 17.659.287/0001-69**, com sede a Rua João Bettega, 2052, Cj. 17 - CEP: 81070001 – Bairro Portão, Curitiba - PR, neste ato representada por **ANDRÉ FABRIS BRANCO**, inscrito no CPF/MF sob Nº 022.138.869-97 e no RG sob nº 54109130 PR, residente e domiciliado a Rua Raggi Izar, 2340 - CEP: 81670190, Curitiba - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do processo administrativo nº 188/2016, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO (PRESENCIAL)** sob o **Nº 12/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de materiais para manutenção de redes de instalações elétricas e da rede de iluminação pública, abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Preço unitário
01	1	ARRUELA DE ALUMÍNIO 1,1/2"	ROMAGNOLE	UN	4,00	0,88

01	2	BASE DE RELÊ FOTOCÉLULA EM MATERIAL POLIPROPILENO INJETADO NA COR CINZA, TRATADO COM ESTABILIZADORES DE ALTA RESISTÊNCIA A RAIOS ULTRAVIOLETAS, COM LATÃO ESTANHADO E CONDUTORES NAS CORES QUE IDENTIFICAM OS PONTOS DE LIGAÇÃO, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO SAE-1010/20 COM ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO, CORRENTE SUPORTADA A 15 A EM 127 V E 10 A 220 V 9 CARGA REVERSIVA) E GRAU DE PROTEÇÃO IP54, COM DIAMETRO DE 65,0 MM E COMPRIMENTO 148,0 MM. COM GARANTIA DE 1 ANO	ALMIRANTE	UN	50,00	6,32
01	3	BRAÇO BR-1 1,00 MT GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO DE 26,5MM. ESPESSURA 1,9 MM C/SAPATA RETA CONFORME (NTC 811351) HOMOLOGADO NA COPEL.	ALMIRANTE	UN	30,00	20,16
01	4	BUCHA DE ALUMÍNIO 1,1/2"	ROMAGNOLE	UN	5,00	1,21
01	5	CABO FLEXÍVEL 25MM2 1KV EPR	CORFIO	M	25,00	8,48
01	6	CAIXA PADRÃO COPEL CN1	OLIPE	UN	1,00	98,67
01	7	CONECTOR GAR PADRÃO COPEL	INTELLI	UN	1,00	5,52
01	8	CONECTOR ISOLANTE PERFURANTE 1,5 10MM2 X 10 - 70MM2	INTELLI	UN	250,00	7,16
01	9	CURVA PARA ELETRODUTO PVC 135G 1,1/2"	ILUMI	UN	1,00	4,26
01	10	CURVA PARA ELETRODUTO PVC 90G 1,1/2"	ILUMI	UN	1,00	2,71
01	11	DISJUNTOR BIPOLAR MDW B 32A	SOPRANO	UN	8,00	28,98
01	12	DISJUNTOR BIPOLAR MDW C 32A	SOPRANO	UN	1,00	31,48
01	13	DISJUNTOR UNIPOLAR MDW B 16A	SOPRANO	UN	2,00	13,78
01	14	ELETRODUTO GALS. FOGO 1,1/2"	ILUMI	UN	1,00	36,29
01	15	ELETRODUTO PVC 1,1/2"	ILUMI	UN	1,00	9,90
01	16	FIO FLEXIVEL 2,5MM PRETO COM 100 METROS	CORFIO	ROL	1,00	87,86
01	17	FIO FLEXIVEL 4MM PRETO COM 100 METROS	CORFIO	ROL	1,00	147,96
01	18	FITA ISOLANTE 19,00MM X 20,00M - COR PRETA	EMPALUX	UN	10,00	4,36
01	19	FITA PERFURADA P/AMARRAÇÃO GALVANIZADA	PERFILAÇÕ	M	4,00	1,26
01	20	HASTE INTELHAS 5/8X240 IH-858 BX CAMAD.	INTELHAS	UN	1,00	17,79
01	21	LÂMPADA DE LED MODELO A60 DE 30W BI VOLTS COM GARANTIA NO MÍNIMO 2 ANOS.	GOLDEN	UN	50,00	129,72
01	22	LUVA GALV. FOGO 1,1/2"	TUPY	UN	1,00	3,82
01	23	LUVA PARA ELETRODUTO PVC 1,1/2"	TIGRE	UN	1,00	1,11
01	24	MASSA PARA CALAFETAR	VONDER	UN	1,00	5,86
01	25	PARAFUSO ROSCA DUPLA D-16MM C/250MM DE COMPRIMENTO	ROMAGNOLE	UN	50,00	10,25
01	26	PLUG FEMEA 2P+T 10A CZ	ILUMI	UN	2,00	3,57
01	27	PLUG FEMEA 2P+T 20A CZ	ILUMI	UN	8,00	5,21
01	28	PLUG MACHO 90G 2P+T 20A CZ	ILUMI	UN	8,00	5,15
01	29	QUADRO DISTRIBUIÇÃO SOB 18DIN+8DR C/BARR 100A BC	VONDER	UN	1,00	217,84
02	1	KIT COMPLETO KIT DE 125 W - CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: RELÊ - RESISTENTE AO ULTRAVIOLETA - COM VISOR DO TIPO JANELA, PINOS DE CONTATO DO TIPO LATÃO ESTANHADO, PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM. CÉLULA FOTOELÉTRICA TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA EM 22V, SISTEMA NF, ESTAR DEVIDAMENTE EM ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS ABNT 5123.92 UL-773:1992 ANSI-CI 36/10/1998 MARCAS DEVIDAMENTE APROVADAS PELO INMETRO; REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA A VAPOR DE MERCURIO 125 W - 254V, 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MINIMO DE 0,92, COM BASE PARA RELÊ. COM CABO EPR MEDIDA DE REDE COM 1,20 MTS, MEDIDA CABO PARA LAMPADA DE 50CM, GARANTIA DE 2 ANOS; LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO DE 125W BASE E-27 - OVOIDE LEITOSA, ALTA PRESSÃO, FLUXO LUMINOSO 4.000 IM EM EFICIÊNCIA LUMINOSA COM VIDA MEDIANA EM HORAS DE 24.000 HRS, TEMPERATURA DE COR 4.200K. IRC > 40 COM GARANTIA DE 1 ANO NO MÍNIMO; LUMINÁRIA IM-01 - LUMINÁRIA FECHADA PARA USO EM SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, RUAS SECUNDÁRIAS, CORPO ÓPTICO/REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO REPUXADO, POLIDO POR SSITEMA DE ABRILHANTAMENTO ELETROQUÍMICO ACABAMENTO ANODIZADO E SELADO. MODELO PROJETADOPARA O USO COM O VAPOR DE SÓDIO DE 70W. CORPO EM REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO ESTAMPADO, TRATADO POR PROCESSO DE ABRILHANTAMENTO ELETROQUÍMICO, ANODIZADO E COM FECHAMENTO EM POLICARBONATO. PESCOÇO EL LIGA DE ALUMÍNIO, PARA ENCAIXE DE TUBOS ATÉ Æ33.O FECHAMENTO DA LUMINÁRIA DEVE SER FEITO ATRAVÉS E PRESILHAS DE AÇO-INOX. DEMAIS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS, EM LATÃO CADMIADO OU AÇO INOX. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR FOCALIZADOR DE AJUSTE EM AÇO CARBONO A FOGO, ALUMÍNIO OU INJETADO, COM MARCAÇÕES IDENTIFICADAS QUE ATENDAM A LÂMPADA RELACIONADA NESTA ESPECIFICAÇÃO E PROPORCIONEM UM MELHOR RENDIMENTO DA LUMINÁRIA COM 5 º DE INCLINAÇÃO. A DOBRADIÇA DEVERÁ CONTER SISTEMA PARA A LUMINÁRIA COM SOQUETE E-27 E NÃO PODE PERMITIR QUE O REFRATOR SE DESPRENDA DA LUMINÁRIA DURANTE O SEU MANUSEIO PARA O MODELO E-27. DEVE CONTER JUNTO COM A PROPOSTA, ENSAIO FOTOMÉTRICO POR LABORATÓRIO DEVENDO APRESENTAR RENDIMENTO MAIOR QUE 70%, E ENSAIO REALIZADOS EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO O INMETRO APRESENTANDO ENSAIOS DE RESISTÊNCIA AO TORQUE , TENSÃO APLICADA, CORRENTE DE FUGA E ENSAIO DE PROTEÇÃO CONTRA CHUVA. APRESENTAR CARTA DO FABRICANTE AUTENTICADA, FORNECENDO GARANTIA DO PRODUTO DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. HOMOLOGADO NA COPEL; FIO FLEXIVEL 2,5MM PRETO COM 100 METROS; BRAÇO BR-1 1,00 MT GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO DE 26,5 MM - ESPESSURA 1,9 MM C/SAPATA RETA CONFORME (NTC 811351) HOMOLOGADO NA COPEL; CONECTOR ISOLANTE PERFURANTE 1,5 10MM2 x 10 - 70MM2; PARAFUSO ROSCA DUPLA D-16MM C/250MM DE COMPRIMENTO.	ILUMATIC/ALMIRANTE/NSK/ALMIRANTE/ FLEX/ALMIRANTE/INTELLI/ROMAGNOLE	KIT	40,00	253,87
02	2	KIT COMPLETO KIT DE 70 W - CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: RELÊ - RESISTENTE AO ULTRAVIOLETA - COM VISOR DO TIPO JANELA, PINOS DE CONTATO DO TIPO LATÃO ESTANHADO, PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM. CÉLULA FOTOELÉTRICA TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA EM 22V, SISTEMA NF, ESTAR DEVIDAMENTE EM ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS ABNT 5123.92 UL-773:1992 ANSI-CI 36/10/1998 MARCAS DEVIDAMENTE APROVADAS PELO INMETRO; REATOR EXTERNO DE BAIXAS PERDAS - ALTO FATOR DE POTÊNCIA- AFT COM CABO ERP COM CABO ERP 130º 2,50 MM2, COM LUVAS PRÉ-ISOLADAS, PARA LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO DE 70 W, 254V, COM BASE PARA RELE; CANECO QUADRADO, GALVANIZADO A FOGO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA COPEL (NTC 811426). HOMOLOGADO NA COPEL; LAMPADA A VAPOR DE SÓDIO DE 70W - TUBULAR ALTA PRESSÃO, FLUXO LUMINOSO 6.550 IM EM EFICIÊNCIA LUMINOSA 94 IM/W COM VIDA MEDIANA EM HORAS DE 32.000 HRS. HOMOLOGADO NA COPEL. SELO PROCEL; LUMINÁRIA IM-01 - LUMINÁRIA FECHADA PARA USO EM SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, RUAS SECUNDÁRIAS, CORPO ÓPTICO/REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO REPUXADO, POLIDO POR SSITEMA DE ABRILHANTAMENTO ELETROQUÍMICO ACABAMENTO ANODIZADO E SELADO. MODELO PROJETADOPARA O USO COM O VAPOR DE SÓDIO DE 70W. CORPO EM REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO ESTAMPADO, TRATADO POR PROCESSO DE ABRILHANTAMENTO ELETROQUÍMICO, ANODIZADO E COM FECHAMENTO EM POLICARBONATO. PESCOÇO EL LIGA DE ALUMÍNIO, PARA ENCAIXE DE TUBOS ATÉ Æ33.O FECHAMENTO DA LUMINÁRIA DEVE SER FEITO ATRAVÉS E PRESILHAS DE AÇO-INOX. DEMAIS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS, EM LATÃO CADMIADO OU AÇO INOX. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR FOCALIZADOR DE AJUSTE EM AÇO CARBONO A FOGO, ALUMÍNIO OU INJETADO, COM MARCAÇÕES IDENTIFICADAS QUE ATENDAM A LÂMPADA RELACIONADA NESTA ESPECIFICAÇÃO E PROPORCIONEM UM MELHOR RENDIMENTO DA LUMINÁRIA COM 5 º DE INCLINAÇÃO. A DOBRADIÇA DEVERÁ CONTER SISTEMA PARA A LUMINÁRIA COM SOQUETE E-27 E NÃO PODE PERMITIR QUE O REFRATOR SE DESPRENDA DA LUMINÁRIA DURANTE O SEU MANUSEIO PARA O MODELO E-27. DEVE CONTER JUNTO COM A PROPOSTA, ENSAIO FOTOMÉTRICO POR LABORATÓRIO DEVENDO APRESENTAR RENDIMENTO MAIOR QUE	ILUMATIC/ALMIRANTE/EM PALUX/ALMIRANTE/FLEX/ALMIRANTE /INTELLI/ROMAGNOLE	KIT	80,00	284,03

		70%, E ENSAIO REALIZADOS EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO O INMETRO APRESENTANDO ENSAIOS DE RESISTÊNCIA AO TORQUE ,TENSÃO APLICADA, CORRENTE DE FUGA E ENSAIO DE PROTEÇÃO CONTRA CHUVA. APRESENTAR CARTA DO FABRICANTE AUTENTICADA, FORNECENDO GARANTIA DO PRODUTO DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. HOMOLOGADO NA COPEL; FIO FLEXIVEL 2,5MM PRETO COM 100 METROS; BRAÇO BR-1 1,00 MT GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO DE 26,5 MM - ESPESSURA 1,9 MM C/SAPATA RETA CONFORME (NTC 811351) HOMOLOGADO NA COPEL; CONECTOR ISOLANTE PERFURANTE 1,5 10MM2 x 10 - 70MM2; PARAFUSO ROSCA DUPLA D-16MM C/250MM DE COMPRIMENTO.				
02	3	LÂMPADA A VAPOR DE MERCURIO DE 125W BASE E-27 OVOIDE LEITOSA , ALTA PRESSÃO, FLUXO LUMINOSO 4.000 IM EM EFICIÊNCIA LUMINOSA COM VIDA MEDIANA EM HORAS DE 24.000 HRS, TEMPERATURA DE COR 4.200K. IRC > 40 COM GARANTIA DE 1 ANO NO MÍNIMO.	NSK	UN	200,00	15,54
02	4	LÂMPADA A VAPOR DE MERCURIO DE 250W BASE E-40 OVOIDE LEITOSA , ALTA PRESSÃO, FLUXO LUMINOSO 12.800 IM EM EFICIÊNCIA LUMINOSA COM VIDA MEDIANA EM HORAS DE 24.000 HRS, TEMPERATURA DE COR 4.200K. IRC > 40 COM GARANTIA DE 1 ANO NO MÍNIMO.	NSK	UN	10,00	23,32
02	5	LÂMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO DE 80W - BASE E-27 OVOIDE LEITOSA , ALTA PRESSÃO, FLUXO LUMINOSO 3.900 IM EM EFICIÊNCIA LUMINOSA COM VIDA MEDIANA EM HORAS DE 24.000 HRS, TEMPERATURA DE COR 4.200K. IRC > 40 COM GARANTIA DE 1 ANO NO MÍNIMO.	NSK	UN	50,00	14,57
02	6	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO DE 250W TUBULAR ALTA PRESSÃO, FLUXO LUMINOSO 33.000 IM EM EFICIÊNCIA LUMINOSA 126,5 IM/W COM VIDA MEDIANA EM HORAS DE 32.000 HRS.HOMOLOGADO NA COPEL.	EMPALUX	UN	50,00	40,80
02	7	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO DE 70W TUBULAR ALTA PRESSÃO, FLUXO LUMINOSO 6.550 IM EM EFICIÊNCIA LUMINOSA 94 IM/W COM VIDA MEDIANA EM HORAS DE 32.000 HRS. HOMOLOGADO NA COPEL. SELO PROCEL.	EMPALUX	UN	100,00	23,80
02	8	LUMINÁRIA IM-01 LUMINÁRIA FECHADA PARA USO EM SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, RUAS SECUNDÁRIAS, CORPO ÓPTICO/REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO REPUXADO, POLIDO POR SSITEMA DE ABRILHANTAMENTO ELETROQUÍMICO ACABAMENTO ANODIZADO E SELADO. MODELO PROJETADOPARA O USO COM O VAPOR DE SÓDIO DE 70W. CORPO EM REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO ESTAMPADO, TRATADO POR PROCESSO DE ABRILHANTAMENTO ELETROQUÍMICO, ANODIZADO E COM FECHAMENTO EM POLICARBONATO. PESCOÇO EL LIGA DE ALUMÍNIO, PARA ENCAIXE DE TUBOS ATÉ Æ33.O FECHAMENTO DA LUMINÁRIA DEVE SER FEITO ATRAVÉS E PRESILHAS DE AÇO-INOX. DEMAIS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS, EM LATÃO CADMIADO OU AÇO INOX. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR FOCALIZADOR DE AJUSTE EM AÇO CARBONO A FOGO, ALUMÍNIO OU INJETADO, COM MARCAÇÕES IDENTIFICADAS QUE ATENDAM A LÂMPADA RELACIONADA NESTA ESPECIFICAÇÃO E PROPORCIONEM UM MELHOR RENDIMENTO DA LUMINÁRIA COM 5 º DE INCLINAÇÃO. A DOBRADIÇA DEVERÁ CONTER SISTEMA PARA A LUMINÁRIA COM SOQUETE E-27 E NÃO PODE PERMITIR QUE O REFRATOR SE DESPRENDA DA LUMINÁRIA DURANTE O SEU MANUSEIO PARA O MODELO E-27. DEVE CONTER JUNTO COM A PROPOSTA, ENSAIO FOTOMÉTRICO POR LABORATÓRIO DEVENDO APRESENTAR RENDIMENTO MAIOR QUE 70%, E ENSAIO REALIZADOS EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO O INMETRO APRESENTANDO ENSAIOS DE RESISTÊNCIA AO TORQUE , TENSÃO APLICADA, CORRENTE DE FUGA E ENSAIO DE PROTEÇÃO CONTRA CHUVA. APRESENTAR CARTA DO FABRICANTE AUTENTICADA, FORNECENDO GARANTIA DO PRODUTO DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. HOMOLOGADO NA COPEL.	ALMIRANTE	UN	10,00	83,81
02	9	LUMINÁRIA IM-03 LUMINÁRIA FECHADA PARA USO EM SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, RUAS SECUNDÁRIAS, CORPO ÓPTICO/REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO 1,2MM ACABAMENTO ANODIZADO RESISTENTE A INTEMPÉRIES, MODELO PROJETADO PARA O USO COM O VAPOR DE SÓDIO DE 250W. CORPO EM REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO ESTAMPADOE ESCALONADO, TRATADO POR PROCESSO DE ABRILHANTAMENTO ELETROQUÍMICO, ANODIZADO E COM FECHAMENTO EM POLICARBONATO. PESCOÇO EL LIGA DE ALUMÍNIO, PARA ENCAIXE DE TUBOS ATÉ Æ49. REFRATOR EM POLICARBONATO PRISMÁTICO. SOQUETE E40. A FIXAÇÃO DA LUMINÁRIA AOBRAÇO , DEVE SER COM PARAFUSOS EM AÇO INOX. DEMAIS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS, EM LATÃO CADMIADO OU AÇO INO. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR FOCALIZADOR DE AJUSTE EM AÇO CARBONO A FOGO, ALUMÍNIO OU INJETADO, COM MARCAÇÕES IDENTIFICADAS QUE ATENDAM A LÂMPADA RELACIONADA NESTA ESPECIFICAÇÃO E PROPORCIONEM UM MELHOR RENDIMENTO DA LUMINÁRIA COM 5º DE INCLINAÇÃO. O FECHAMENTO DA LUMINÁRIA COM SOQUETE E-40 E NÃO PODE PERMITIR QUE O REFRATOR SE DESPRENDA DA LUMINÁRIA DURANTE O SEU MANUSEIO PARA O MODELO E-40. DEVE CONTER JUNTO COM A PROPOSTA, ENSAIOFOTOMÉTRICO POR LABORATÓRIO DEVENDO APRESENTAR RENDIMENTO MAIOR QUE 70% E ENSAIO REALIZADOS EM LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELO INMETRO APRESENTANDO ENSAIOS DE RESISTÊNCIA AO TORQUE, TENSÃO APLICADA, CORRENTE DE FUGA E ENSAIO DE PROTEÇÃO CONTRA CHUVA. APRESENTAR CARTA DO FABRICANTE AUTENTICADA, FORNECENDO GARANTIA DO PRODUTO DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. HOMOLOGADO NA COPEL.	ALMIRANTE	UN	20,00	127,27
LOTE: 02	10	REATOR EXTERNO DE BAIXAS PERDAS ALTO FATOR DE POTÊNCIA- AFT COM CABO ERP COM CABO ERP 130º 2,50 MM2, COM LUVAS PRÉ-ISOLADAS, PARA LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO DE 70 W, 254V, COM BASE PARA RELE; CANECO QUADRADO , GALVANIZADO A FOGO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA COPEL (NTC 811426). HOMOLOGADO NA COPEL.	ALMIRANTE	UN	20,00	93,27
02	11	REATOR EXTERNO DE BAIXAS PERDAS ALTO FATOR DE POTÊNCIA- AFT COM CABO ERP 130º 2,50MM2, COM LUVAS PRÉ-ISOLADAS, PARA LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO DE 250 W, 220V, COM BASE PARA RELE; CANECO QUADRADO , GALVANIZADO A FOGO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA COPEL (NTC 811426). HOMOLOGADO NA COPEL.	ALMIRANTE	UN	10,00	120,47
02	12	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA A VAPOR DE MERCURIO 125W 254V, 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MINIMO DE 0,92, COM BASE PARA RELÊ. COM CABO EPR MEDIDA DE REDE COM 1,20 MTS, MEDIDA CABO PARA LAMPADA DE 50CM, GARANTIA DE 2 ANOS.	ALMIRANTE	UN	100,00	119,50
02	13	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO 80W 254V, 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MINIMO DE 0,92, COM BASE PARA RELÊ. COM CABO EPR MEDIDA DE REDE COM 1,20 MTS, MEDIDA CABO PARA LAMPADA DE 50CM, GARANTIA DE 2 ANOS.	ALMIRANTE	UN	10,00	69,95
02	14	RELÊ FOTOELÉTRICO 1000W (MAX) 105 A 305V CAPA EM POLICARBONATO RESISTENTE AO ULTRAVIOLETA - COM VISOR DO TIPO JANELA, PINOS DE CONTATO DO TIPO LATÃO ESTANHADO, PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM. CÉLULA FOTOELÉTRICA TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA EM 22V, SISTEMA NF, ESTAR DEVIDAMENTE EM ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS ABNT 5123.92 UL-773:1992 ANSI-CI 36/10/1998 MARCAS DEVIDAMENTE APROVADAS PELO INMETRO.	ILUMATIC	UN	500,00	38,86

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 31.12.2016 contados à partir da data de sua publicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO QUARTO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº **12/2016**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)
CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO
a) O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 dias contados da data de recebimento das notas de empenho;
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:
a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
a) Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal competente no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;
b) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;
c) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso o contratado não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da contratada, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas neste edital;
e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da contratada;
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº **12/2016**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata; **b)** A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - (CONFORME EDITAL) O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do(s) produto(s) objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Presencial Nº **12/2016** e a proposta da **CONTRATADA, COMERCIAL ONIX LTDA - EPP classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

_____
Prefeito Municipal

_____
Contratada
Detentora da Ata

Testemunhas
_____
_____

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:94BBCEA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 34-2013

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 34-2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF n.º 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 12.147.814/0001-32, sita na AVENIDA DALZOTTO, 600 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS, portador (a) do Cpf sob nº078.705.529-84, domiciliada na RUA GIOVANETE VAZ, SN CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/04/2013, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) valor referente à secretaria de Secretaria de Administração, e a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2016. Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição do produto/serviço	Und.	Qtd.	Unit.	Total
1	1	7235	ATUALIZACAO DIARIA DO SITE OFICIAL DO MUNICIPIO INSERCAO DE FOTOS, ANUNCIOS DE EVENTOS, PUBLICACOES DIVERSAS DOS ATOS DOEXECUTIVO DO MUNICIPIO DO SITE OFICIAL DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SAO ROQUE, COM SUPORTE PARA PRINCIPAIS NAVEGANTES.	MES	6,00	800,00	4.800,00
OTAL							4.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
620	03.004.04.122.0301.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 28/06/2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS
Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:592221CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 002/2016

ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO GERAL DE TODOS OS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA PSPS 002/2016 - CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS E MOTORISTAS (SOCORRISTAS)

NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	RG	CPF	AFRO	NOTAS	
					TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO GERAL POR NOTA
MARCOS PAULO VIANA	MOTORISTA SOCORRISTA	62995017	82889368149	X	72	1
EDILSON EGYDIO GONZALES	MOTORISTA SOCORRISTA	64339311	2219068943		72	2
JUCENEI DA SILVA	MOTORISTA SOCORRISTA	53538312	1934268976		72	3
RONALDO DE JESUS GRITTEM DE SOUZA	MOTORISTA SOCORRISTA	72684346	763973947		72	4
JOSÉ MATEUS DA SILVA	MOTORISTA SOCORRISTA	35055274	47892242953		68	5
CRISTIANO DA SILVA	MOTORISTA SOCORRISTA	90355503	3875793978		68	6
DAIANE SARA DOS SANTOS	MOTORISTA SOCORRISTA	97967091	5463316961		68	7
RAFAEL DE NORONHA	MOTORISTA SOCORRISTA	91764067	5718327920		68	8
JOÃO BATISTA DOS SANTOS MORAES	MOTORISTA SOCORRISTA	97846987	5286796940		68	9
ALEXANDRE CHRISTIAN GOMES PALMEIRA	MOTORISTA SOCORRISTA	61479767	96642335953		66	10
MOACIR JOSÉ PADILHA CALONGA	MOTORISTA SOCORRISTA	44877325	63036894934	X	62	11
LUIZ ALBERTO MICHELINO	MOTORISTA SOCORRISTA	49684584	82264619953		60	12
EDEGAR VIEIRA DOS SANTOS	MOTORISTA SOCORRISTA	59190725	78752388972		60	13
VANDERLEI ROXADELLI	MOTORISTA SOCORRISTA	63848166	3436380962		60	14
LUIZ EDUARDO RIBEIRO MECENAS ALMIRAO	MOTORISTA SOCORRISTA	76793263	22644265860		60	15
GUILHERME LUIDI BOESE DE OLIVEIRA	MOTORISTA SOCORRISTA	83054441	4591561950		60	16
ALEX COUTINHO DE LIMA	MOTORISTA SOCORRISTA	96853947	996519980		60	17

ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO GERAL DE TODOS OS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA PSPS 002/2016 - CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS E MOTORISTAS (SOCORRISTAS)

NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	RG	CPF	AFRO	NOTAS	
					TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO GERAL POR NOTA
WILLIAN AUGUSTO MONTEIRO NUNES	MOTORISTA	105665148	8263243980		60	1
MANOEL LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA	2636869	45202664400		30	2
RAFAEL KAZUBEK	MOTORISTA	11813330	31733190953		28	3
PEDRO NUNES DUARTE	MOTORISTA	134719540	59411317049	X	20	4
CINCLER CELIO DA SILVA	MOTORISTA	65145421	92294960904		10	5
MAICON VICENTE DA CRUZ	MOTORISTA	127094292	8698011985	X	10	6
ADEMIR PEREIRA DA COSTA	MOTORISTA	60320098	1610523989	X	8	7
EDVALDO SONVESSI	MOTORISTA	76354200	2712604911		8	8
REGINALDO BARBOSA LIMA	MOTORISTA	17935067	5529391885		4	9
CESAR AUGUSTO ENNES MENDONÇA	MOTORISTA	51279280	84711450904		4	10
ALEXSANDRO VILAS BOAS DE OLIVEIRA	MOTORISTA	77572465	2801636908		4	11
MARTINHO EDVIN DEMBECKI	MOTORISTA	95612130	5760359983		4	12
JUNIOR CEZAR PORFIRIO DE MATOS	MOTORISTA	105191120	8518500907		4	13
PAULO NUNES FRANCISCO	MOTORISTA	16426849	2089109998		0	14
JOAQUIM RODRIGUES RIBEIRO	MOTORISTA	20807547	50433601949		0	15
JOARES FERREIRA NONATO	MOTORISTA	39082268	66395399934	X	0	16
AGNALDO GOMES DA SILVA	MOTORISTA	75728379	40789365120		0	17
RODNEI FELIX DA SILVA	MOTORISTA	57080248	81063512972		0	18
JOSE VIDAL DE SOUSA	MOTORISTA	52655560	81146736991		0	19
PAULO AYALA DA LUZ	MOTORISTA	52275784	93140029934		0	20
JAKSON LUIZ KOLODZIEY JUNIOR	MOTORISTA	65777827	2505239908		0	21
ALDIMIR JOSE LOPES	MOTORISTA	57743999	99735229900		0	22
LUIZ FERNANDO KAMAROVSKI	MOTORISTA	67241746	2421378907		0	23
FABIO QUENEHEN DOS SANTOS	MOTORISTA	79721700	2965610960		0	24
ORNELINO SANTOS SOUZA	MOTORISTA	76386382	2908797950	X	0	25
FABIO ALEXANDRE MOREIRA	MOTORISTA	76212090	589846906		0	26
LUIS FABIANO VELOSO HOLOTH	MOTORISTA	79001902	4423278979		0	27
ANGELITA OTTO	MOTORISTA	84236985	3766329928		0	28
DELEON DA SILVA CASTRO	MOTORISTA	82903127	4833878941		0	29
CESAR AUGUSTO DIAS DOS SANTOS	MOTORISTA	43548512	33114124860		0	30
LARISSA D' OLIVEIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	889004215	947627910		0	31
RONALDO DIAS DOS SANTOS	MOTORISTA	100934531	5928163975		0	32
LEANDRO MARASCHIN	MOTORISTA	104332099	6846284907		0	33
THIAGO FALCÃO	MOTORISTA	102886682	6615789922		0	34
JULLIANO BRUNO DA SILVA	MOTORISTA	104709583	7307629984	X	0	35
EDIPO DIEGO DOS SANTOS RODRIGUES	MOTORISTA	102772822	6372785935		0	36
CLAUDIO JOSE BORATO	MOTORISTA	123670400	8930365957		0	37
MAYKY FIALA	MOTORISTA	103986680	8375515957		0	38

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:DE94546F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 002/2016

ANEXO II - CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS MOTORISTAS E MOTORISTAS SOCORRISTAS CANDIDATOS AS VAGAS DE AFRODESCENDENTE DO PSPS 002/2016

NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	RG	CPF	AFRO	NOTAS TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO GERAL POR NOTA
MARCOS PAULO VIANA	MOTORISTA SOCORRISTA	62995017	82889368149	X	**72**	**1**
MOACIR JOSÉ PADILHA CALONGA	MOTORISTA SOCORRISTA	44877325	63036894934	X	**62**	**2**

ANEXO II - CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS MOTORISTAS E MOTORISTAS SOCORRISTAS CANDIDATOS AS VAGAS DE AFRODESCENDENTE DO PSPS 002/2016

NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	RG	CPF	AFRO	NOTAS TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO GERAL POR NOTA
PEDRO NUNES DUARTE	MOTORISTA	134719540	59411317049	X	**20**	**1**
MAICON VICENTE DA CRUZ	MOTORISTA	127094292	8698011985	X	**10**	**2**
ADEMIR PEREIRA DA COSTA	MOTORISTA	60320098	1610523989	X	**8**	**3**
JOARES FERREIRA NONATO	MOTORISTA	39082268	66395399934	X	**0**	**4**
ORNELINO SANTOS SOUZA	MOTORISTA	76386382	2908797950	X	**0**	**5**
JULLIANO BRUNO DA SILVA	MOTORISTA	104709583	7307629984	X	**0**	**6**

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:BC0347A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI N° 1653

LEI Nº 1653/2016
Data: 23 de junho de 2016.

Súmula: "Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração do Orçamento do Município de Contenda para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,
LEI
Art. 1.º São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000, inciso XII do artigo 70 da Lei Orgânica do Município, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária, relativa ao Exercício de 2017 sem prejuízo as normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.
Art. 2.º O Orçamento - Programa do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo.
Art. 3.º Na elaboração da proposta orçamentária, as Receitas e as Despesas serão orçadas segundo os preços e os índices com as variáveis respectivas vigentes em dezembro de 2015, considerando outros fatores que contribuíram para o acréscimo de receitas e despesas específicas.
Parágrafo Único. A Lei Orçamentária:
I - Estimará valores das Receitas e fixará os valores da Despesa de acordo com a variação de preços previstos para o Exercício de 2017, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços previstos, a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, ou ainda, através de outro critério que vier a ser estabelecido;
II - Observará que o montante das Despesas não seja superior ao das Receitas;
III - Conterá previsão orçamentária para Reserva de Contingência no valor mínimo de 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) da receita líquida prevista, visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e abertura de créditos suplementares e especiais.
IV - Utilizará o controle da despesa por custo de serviços ou obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades.
V - O orçamento programa da Despesa para 2017 será elaborado dentro dos seguintes Órgãos e Secretarias Administrativas:
1- Câmara Municipal
2- Secretaria de Governo
3- Secretaria de Administração
4- Secretaria de Finanças
5- Secretaria de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente
6- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
7- Secretaria de Saúde
8- Secretaria de Promoção e Assistência Social
9- Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
10-Encargos Gerais do Município
11-Reserva de Contingência
VI - Cada Secretaria compõe-se de diversas Unidades Administrativas que se destinam atender as atividades e a manutenção de programas de caráter administrativo exercidas continuamente no Exercício.

Art. 4.º O Executivo, em cumprimento o disposto no artigo 9º da Lei Complementar n.º 101, promoverá limitação da despesa com a contenção de investimentos, exceto na área de educação e saúde, e sendo estes insuficientes, a limitação poderá estender-se aos gastos de custeio, até o limite necessário para atingir o equilíbrio fiscal.
Art. 5.º O Município aplicará os percentuais Constitucionais no desenvolvimento do Ensino, nos termos da Emenda Constitucional n.º 14/98, Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei n.º 11.494/07, tendo como fonte de receita os recursos repassados pelo FUNDEB, Salário Educação e receitas próprias, na forma definida em lei.
Art. 6.º As despesas com pessoal ficam limitadas a 6% (seis por cento) para o Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, conforme estabelecido na Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000.
Parágrafo Primeiro: Serão computados como despesa com pessoal, além dos vencimentos e salários, os subsídios dos agentes políticos, os gastos com inativos, pensionistas e a contribuição patronal para a previdência social.
Parágrafo Segundo: O Legislativo enviará até 30 de agosto, para inclusão no Orçamento Geral do Município, o seu orçamento elaborado na forma do disposto na Emenda Constitucional n.º 25 e a proposta orçamentária do Município para o Exercício de 2017 será encaminhada para apreciação do Legislativo até o dia 30 de setembro de 2016.
Parágrafo Terceiro: Os Poderes Legislativo e Executivo ficam autorizados a proceder à atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, de conformidade com os índices oficiais de atualização monetária.
Art. 7.º Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.
Art. 8.º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites:
I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional n.º 29;
III – as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do artigo 71 da Lei Complementar n.º 101, de 2000;
IV – as despesas com pessoal Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do art. 71 da Lei Complementar n.º 101, de 2000 ou da Emenda Constitucional n.º 25;
V – o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional n.º 25,
Art. 9.º O Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades públicas e privadas, para desenvolver programas nas áreas de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, Agropecuária; Indústria, Comércio e Serviços e outras na área de sua competência.
Art. 10 O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios para desenvolver Projetos ou atividades de interesse comum.
Art. 11 A lei orçamentária conterá dispositivo que permita o remanejamento de dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do orçamento, entre Categorias de Despesa e Unidades Orçamentárias.
Art. 12 Abrir créditos adicionais especiais para as despesas não fixadas no orçamento e resultantes de Convênios e Subvenções que venham a ser firmados com órgãos dos Governos Federal e Estadual.
Parágrafo Único: Os créditos adicionais especiais abertos na forma deste artigo, serão suportados com recursos dos seus respectivos convênios e subvenções sociais.
Art. 13 As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas por Administração Direta, correrão por conta do elemento 4490.00.00 – Aplicações diretas.
Art. 14 Os incentivos de natureza tributária à investimentos privados da Indústria e Comércio só poderão ser concedidos mediante aprovação de projetos que propiciem aumento da arrecadação e de empregos.
Art. 15 O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2017 terá desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento a vista efetuado até a data de vencimento.
Parágrafo Primeiro: O desconto dos valores apurados neste artigo não serão considerados na previsão da receita de 2017, nas respectivas rubricas orçamentárias.
Parágrafo Segundo: A administração do Município despenderá esforços para diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita de natureza tributária e não tributária.
Art. 16 As subvenções Sociais poderão ser concedidas às entidades
regularmente cadastradas no serviço social do Município, considerada de Utilidade Pública e sem fins lucrativos.
Parágrafo Primeiro: Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Segundo: Os recursos repassados deverão conter planos de aplicação, e não poderão ser utilizados em despesas com pessoal e encargos sociais, e também com despesas de capital.
Art. 17 O Município poderá dar apoio administrativo e financeiro através do pagamento de despesas para o regular funcionamento de Órgãos dos Governos Federal e Estadual visando manutenção da Junta Militar, INCRA, Empresa dos Correios e Telégrafos e DETRAN, Expedição de Carteiras de Identidade, Policiamento Civil e Militar e Transporte Escolar.
Art. 18 O Projeto de Lei do Orçamento para 2017, destinará recursos para atender prioritariamente:
I: encargos com o PASEP;
II: ao pagamento do serviço da dívida pública e da dívida para com o Instituto de Previdência Social – IPRE/Contenda;
III: as despesas com pessoal ativo, e encargos sociais;
IV: aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamento.
Art. 19 O Poder Executivo tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades estabelecidas no Anexo I (Metas prioritárias para elaboração do Orçamento Programa para o Exercício de 2017, por Função de Governo) a serem incluídas na Proposta Orçamentária, podendo abranger programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas do governo.
Art. 20 As despesas consideradas irrelevantes poderão ser processadas em regime de adiantamento de conformidade com o que dispõe no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme regulamentação através de atos administrativos.
Art. 21 Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2017 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2016 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.
Art. 22 A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000.

Art. 23 Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
Art. 24 Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I – obrigações constitucionais e legais do Município;
II – ao pagamento do serviço da dívida pública fundada inclusive parcelamentos de débitos;
Art. 25 É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvados os seguintes casos:
I – entidades sem fins lucrativos voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
II – entidades sem fins lucrativos de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental e da educação infantil;
III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;
IV – Associações Comunitárias de Moradores sem fins lucrativos, devidamente constituídos e registrados no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário.
V – Cooperativas agrícolas que visem o fomento agrícola local.
Art. 26 A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.
Art. 27 Ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no art. 71 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, bem como, ainda as disponibilidades financeiras no município.
Art. 28 Ocorrendo a superação do patamar de 95% (Noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.
Parágrafo Único: No exercício financeiro de 2017, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergências de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Art. 29 O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar n.º 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite das despesas total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único: Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de total atividades que simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, totais ou parcialmente.
Art. 30 A Lei que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.
Art. 31 Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:
I – novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II – investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III – despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV – outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.
Art. 32 Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n.º 101, de 2000:
I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do Contrato administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Art. 33 Os poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
Parágrafo Único: No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar n. º 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.
Art. 34 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência e
outras esferas do governo no concernente a segurança pública, trânsito, incentivo ao emprego, e assistência social.
Art. 35 No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 4º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.
Art. 36 Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:
I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;
II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;
III – realizar abertura de créditos adicionais suplementares com o excesso de arrecadação de recursos livres e vinculados ocorrido no exercício, obedecidas as fontes de recursos;
IV – realizar abertura de créditos adicionais suplementares com recursos oriundos de superávit financeiro de exercícios anteriores, obedecendo as fontes de recursos, sendo que estes não serão computados no percentual do limite autorizado no artigo 11 da LDO ;
V – os créditos adicionais suplementares obedecerão ao limite constante do art. 11 da L.D.O.
VI - A Lei Orçamentária Anual para 2017 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
VII - Fica o Poder Executivo autorizado a criar os códigos da destinação de recursos, composta por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, que não estejam incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2017 e em seus Créditos Adicionais.
Art. 37 As metas estabelecidas nesta Lei constarão obrigatoriamente no Plano Plurianual (PPA) vigente para o período de 2014/2017, e aquelas que foram acrescentadas serão através desta Lei compatibilizadas com o mesmo.

Art. 38 Visando assegurar liquidez e rentabilidade na aplicação de recursos do Instituto de Previdência dos Servidores de Contenda – IPRE, além das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Municipal 794/2000, anualmente deverá proceder a avaliação da situação financeira, patrimonial e avaliação atuarial, com o objetivo de, em caso de déficit, corrigir o percentual da contribuição e estabelecer limites de gastos e evitar eventuais perdas que possam colocar em risco a saúde financeira do IPRE.
Art. 39 As metas e prioridades constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentária, para o Exercício Financeiro de 2017, passam a partir da edição da presente Lei, serem previstos de acordo com o artigo 4º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, § 1º e 2º e seus incisos, CONFORME ANEXOS.
Art. 40 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir do exercício financeiro de 2017, ficando revogadas às disposições em contrário.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Programa: 0 - ENCARGOS ESPECIAIS					
Objetivo:	PAGAMENTO DE AMORTIZACAO, JUROS E OUTROS ENCARGOS DECORRENTES DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS DA DIVIDA PUBLICA E OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES NA ADMINISTRACAO PUBLICA				
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
130	Operação Especial	ENCARGOS ESPECIAIS	Outros Produtos	EFICIENCIA NAS ATIVIDADES DES	PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, JUROS E OUTROS ENCARGOS DECORRENTES DE EMPRESTIMO E FINANCIAMENTOS DA DIVIDA PUBLICA E OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA
					CONTROLAR COMPROMISSOS FINANCEIROS DAS CONTRATAÇÕES DE OPERAÇÕES DE CREDITO
					REALIZAR O PAGAMENTO DEVIDO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
					REALIZAR O PAGAMENTO DEVIDO AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CONTENDA - IPRE CONTENDA
131	Operação Especial	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	Outros Produtos	EFICIENCIA NAS ATIVIDADES DES	CONTROLAR PAGAMENTOS DOS PRECATORIOS REQUISITORIOS
					REALIZAR O PAGAMENTO DEVIDO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
					PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
					PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ENCERRADOS
132	Operação Especial	CONTRIBUIÇÃO MUNICIPAL AO PASEP	Apoio Administrativo	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	REALIZAR DESPESAS QUE NÃO CONTRIBUEM PARA A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GOVERNO, DAS QUAIS NÃO RESULTAM UM PRODUTO E NÃO GERAM CONTRAPRESTAÇÃO DIRETA SOB A FORMA DE BENS E SERVIÇOS
					PAGAMENTO DO PASEP
Programa: 1 - AÇÃO LEGISLATIVA					
Objetivo:	LEGISLAR SOBRE MATERIA DE SUA COMPETENCIA				
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
1	Atividade	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	Apoio Administrativo	SESSAO LEGISLATIVA	Promover ações de incentivo à cidadania, visando a conscientização dos cidadãos quanto à função da Câmara Municipal na fiscalização e controle dos atos do poder Executivo
					Desenvolver ações continuadas para a promoção cultural, por meio de ciclos de palestras e debates com temas como Cidadania, Meio Ambiente, Violência, Era Digital, entre outros, destinadas a todos os moradores da cidade de forma gratuita.
					Manter os serviços legislativos, inclusive com investimentos como reforma de prédio
					Adquirir materiais de consumo e serviços em geral
					Aduirir Equipamentos e Materiais permanentes
					Adquirir veículo para uso do legislativo municipal
					Manter e conservar máquinas e equipamentos da Câmara Municipal
					Manter e conservar o Prédio da Camara Municipal
					Divulgar atos oficiais
					Manter controles do quadro de funcionalismo municipal e promover sua expansão conforme necessidade, na forma que dispõe a legislação federal e municipal
					Treinar e capacitar os servidores
					Manter programas de processamento de dados, inclusive dos registros contabeis e administrativos, visando a transparencia das ações e de forma a agilizar as informações e assegurar a confiabilidade dos dados e outros serviços para o perfeito funcionamento do Poder Legislativo
					Manter a folha de pagamento
					Desenvolver atividades de comunicação social.
Programa: 2 - GABINETE DO PREFEITO					
Objetivo:	ASSESSORAR O PREFEITO EM ASSUNTOS DE NATUREZA TECNICA E NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES				
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
2	Atividade	GABINETE DO PREFEITO	Apoio Administrativo	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	MANTER O GABINETE
					ASSESSORAR O PREFEITO EM ASSUNTOS DE NATUREZA TECNICA
					COORDENAR O CONJUNTO DE AÇÕES DESENVOLVIDAS NA MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL EM SUAS RELAÇÕES POLITICAS ADMINISTRATIVAS COM OS MUNICIPES ORGAOS E ENTIDADES PUBLICAS E PRIVADAS ASSOCIAÇOES DE CLASSE.
					MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
					CONSERVAÇÃO DO PREDIO MUNICIPAL
					FIRMAR CONVENIOS COM ORGAOS GOVERNAMENTAIS E NAO GOVERNAMENTAIS PARA OBTENÇÃO DE RECURSOS
					FORTALECER A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NO PROCESSO DE PLANEJAMENTO EM TODAS AS SUAS INSTANCIAS MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE AUDIENCIAS PUBLICAS E REGULARIZAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS.
3	Atividade	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS - GABINETE DO PREFEITO	Apoio Administrativo	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Programa: 3 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Objetivo:	ATENDER AS DESPESAS DE ORIGENS TIPICAMENTE ADMINISTRATIVAS, QUE COLABOREM PARA A CONSECUÇÃO DE PROGRAMAS FINALISTICOS				
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
5	Atividade	APOIO ADMINISTRATIVO	Apoio Administrativo	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	ATENDER AS DESPESAS DE ORIGEM TIPICAMENTE ADMINISTRATIVAS, MAS QUE COLABOREM PARA CONSECUÇÃO DOS PROGRAMAS FINALISTICOS
					MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, VISANDO A ADESÃO DOS RECURSOS HUMANOS, COM DEFINIÇÃO E EXECUÇÃO DAS,DIRETRIZES E POLÍTICAS ORÇAMENTÁRIAS, ECONÔMICA, TRIBUTARIA E FINANCEIRA ATENDENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR , DENTRO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
					PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, SEMINÁRIOS, PALESTRAS E TREINAMENTOS
					DAR APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO PARA O ATENDIMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO À JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR, INCRA, DETRAN, EXPEDIÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE E EMPRESAS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
					ADMINISTRAR E CONTRATAR ESTAGIÁRIOS DE 2º E 3º GRAU E ENSINO TÉCNICO (PÓS MÉDIO) DOS DEPARTAMENTOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DESTE MUNICÍPIO EXECUTAR O PLANO DIRETOR
					MANTER O SISTEMA DE INFORMÁTICA ATRAVÉS DO CUMPRIMENTO CONTRATUAL DE GESTÃO COM FIRMAS ESPECIALIZADAS.

					DAR CONTINUIDADE AO CONTROLE DE REPASSES DA PARTE PATRONAL E DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS SOBRE O PERCENTUAL DEVIDO AO IPRE E DEMAIS SERVIDORES À PREVIDÊNCIA REGIME GERAL PROSSEGUIR NAS AÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRAS E CONTRATOS COM ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS PARA ATENDER METAS DE ATIVIDADES DE CUSTEIO E DE INVESTIMENTO EM GERAL.
					RESTITUIR A FAMÍLIA DO SERVIDOR FALECIDO OU A TERCEIROS A TITULO DE DESPESAS COM FUNERAL
					PRODUZIR E MANTER INSTRUMENTOS ALTERNATIVOS DE COMUNICAÇÃO VISANDO PROPORCIONAR ACESSO E INFORMAÇÃO À POPULAÇÃO ADEQUAÇÃO DOS CÓDIGOS E LEGISLAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM AS LEIS VIGENTES
					REALIZAR CONCURSO PÚBLICO/TESTE SELETIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PESSOAL NAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
					REVISÃO E ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
					PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS
					DIVULGAR ASSUNTOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO
					MANTER OS REGISTROS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS NA INTERNET VISANDO A TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME DETERMINA A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.
					MANTER O PROGRAMA CIDADE DIGITAL
					CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE DIGITAL
					OFERECER O SINAL DE INTERNET A POPULAÇÃO DE CONTENDA
					PROPORCIONAR CURSOS PARA QUALIFICAÇÃO DE MAO DE OBRA COM RECURSOS PROPRIOS OU DE CONVENIOS
6	Atividade	APOIO ADMINISTRATIVO	Apoio Administrativo	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
8	Atividade	MANUTENÇÃO DA SUBPREFEITURA	Apoio Administrativo	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	MANUTENÇÃO DA SUBPREFEITURA
					DESEMPENHAR EM SEU AMBITO TERRITORIAL ATIVIDADES COM A FINALIDADE DE ATENDER A POPULAÇÃO EVITANDO O DESLOCAMENTO DAS PESSOAS ATE A SEDE DO MUNCIPIO
					FIXAR PRIORIDADES E METAS DE ACORDO COM AS POLITICAS CENTRAIS DE GOVERNO
					PROMOVER AÇOES VISANDO O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO LOCAL ESPECIALMENTE DE FORMA A DEFINIR
					MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
9	Atividade	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS SUBPREFEITURA	Apoio Administrativo	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10	Atividade	DIVULGAÇÃO OFICIAL	Pessoas Atendidas	POPULAÇAO EM GERAL	DIVULGAÇAO DE ATOS OFICIAS REFERENTES A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA
11	Atividade	COORDENAÇÃO FINANCEIRA E TESOURARIA	Apoio Administrativo	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	REALIZAR A COBRANÇA, ARRECADAÇÃO, GUARDA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE RECEITAS PUBLICAS DO MUNICIPIO
					FORMAR UM CONJUNTO DE AÇÕES DESENVOLVIDAS NA MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇAO PUBLICA INTERNA (ORGÃOS MEIOS) VISANDO A ADESAO DOS RECURSOS HUMANOS, COM DEFINIÇÃO E EXECUÇÃO DAS DIRETRIZES DAS POLITICAS ORÇAMENTARIAS, ECONOMICA, TRIBUTARIA E FINANCEIRA DO MUNICIPIO, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DENTRO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA INTERNA DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
					DOTAR O DEPARTAMENTO FINANCEIRO DOS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS AO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES, VISANDO A MELHORIA DAS CONDIÇOES DE TRABALHO
					MANTER O SISTEMA DE INFORMATICA DO MUNICIPIO ATRAVES DO CUMPRIMENTO CONTRATUAL DE GESTAO COM FIRMAS ESPECIALIZADA E ATIVIDADES REALIZADAS
					MANTER LICENÇA DE SOFTWARE
					CONTRATAÇAO DE ESTAGIARIOS
					MANUTENÇAO DA FOLHA DE PAGAMENTO
12	Atividade	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FINANCEIRO TESOURARIA	E Contribuintes Atendidos	CONTRIBUINTES	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
13	Atividade	CONTABILIDADE PUBLICA MUNICIPAL	Apoio Administrativo	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	ATENDER AS DESPESAS DE ORIGENS TIPICAMENTE ADMINISTRATIVAS, QUE COLABOREM PARA A CONSECUÇÃO DE PROGRAMAS FINALÍSTICOS
					EFETUAR O ACOMPANHAMENTO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AS NOVAS EXIGÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014 CONFORME O MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADO AO SETOR CONTABILIDADE
					ATENDER AO CONTIDO NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL COM A ELABORAÇÃO DOS ANEXOS DAS METAS FISCAIS COM RESULTADOS PRIMÁRIOS, MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA PARA OS 3 EXERCÍCIOS SEGUINTES "ATENDENDO O PRINCÍPIO DE EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO E DAS FINANÇAS PÚBLICAS"
					DESENVOLVER UM CONJUNTO DE AÇÕES PARA A MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INTERNA (ÓRGÃOS MEIOS) VISANDO A ADESÃO DOS RECURSOS HUMANOS, COM DEFINIÇÃO E EXECUÇÃO AS DIRETRIZES DAS POLÍTICAS ORÇAMENTÁRIAS, ECONÔMICA, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DENTRO DA SEGUINTE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA INTERNA:DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
					MANTER O SISTEMA DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO CUMPRIMENTO CONTRATUAL DE GESTÃO COM FIRMAS ESPECIALIZADAS
					CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTABIL
					PARTICIPAÇAO EM CURSOS E TREINAMENTOS
					CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIOS
					MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
14	Atividade	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE CONTABILIDADE	Apoio Administrativo	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
15	Atividade	APOIO A SEGURANÇA	Pessoas Atendidas	POPULAÇAO EM GERAL	PROMOVER AÇÕES INTEGRADAS DE PREVENÇÃO, DEFESA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO, CONSTITUÍDA DE FORMA PARTICIPATIVA E ARTICULADA, VISANDO A CONVIVÊNCIA CIDADÃ.
					FIRMAR CONVÊNIOS COM ENTIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA
					IMPLANTAR A GUARDA MUNICIPAL
					SISTEMA DE MONITORAMENTO 24 HORAS COM CÂMERAS
					CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA
134	Atividade	PROGRAMA CIDADE DIGITAL	Outros Produtos	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	MANTER O PROGRAMA CIDADE DIGITAL
					CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA MANUTENÇAO DO PROGRAMA CIDADE DIGITAL
					OFERCER O SINAL DE INTERNET A POPULAÇÃO DE CONTENDA
					PROPORCIONAR CURSOS PARA QUALIFICAÇAO DE MAO DE OBRA COM RECURSOS PROPRIOS OU DE CONVENIOS
Programa: 5 - PROCESSO JUDICIARIO					
Objetivo:	CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇAO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS FINANCEIROS E JURIDICOS, EFETUANDO A DIAGNOSTICO DAS LEIS MUNICIPAIS				

	VIGENTES E ANTERIORES , NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS, DECRETOS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS				
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
16	Atividade	PROCESSO JUDICIÁRIO	Apoio Administrativo	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	MANTER O SETOR JURÍDICO
					CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS FINANCEIROS E JURÍDICOS, RELACIONADAS
					PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS EFETUANDO O DIAGNÓSTICO DAS LEIS MUNICIPAIS VIGENTES E ANTERIORES, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS, DECRETOS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS.DAR SUPORTE JURÍDICO DE NATUREZA PREVENTIVA E ASSISTENCIAL, UNIFORMIZANDO OS PROCESSOS E ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
					DEFENDER OS INTERESSES DO MUNICÍPIO EM PROCEDIMENTOS CONTENCIOSOS, BEM COMO ATUANDO NA COBRANÇA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO AJUIZAMENTO DE PROCEDIMENTOS JUDICIAIS ESPECÍFICOS.
					SUPERVISIONAR E ORIENTAR O SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS, ELABORANDO PARECERES JURÍDICOS E ASSESSORIA NA CONFECÇÃO DE EDITAIS E EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.
					ASSESSORIA PARA AS DIRETORIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, ENVOLVENDO PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, COMPRAS, CONTRATAÇÕES E ORIENTAÇÕES QUANTO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PLANOS DE CARGOS E SALÁRIOS, INSTAURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, DENTRE OUTROS.
					PROMOVER A REALIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DAS LEIS MUNICIPAIS.
					CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA
					MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
17	Atividade	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Apoio Administrativo	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE
Programa: 6 - DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
Objetivo:	DESENVOLVER AÇOES CONTINUADAS NA EXECUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO MUNICIPIO.				
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
18	Atividade	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Apoio Administrativo	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	DESENVOLVER AÇÕES CONTINUADAS NA EXECUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
					MANTER O SETOR DE RECURSOS HUMANOS
					MANTER AS ATIVIDADES DE CONTROLE, DEFININDO DIRETRIZES ORIENTADORAS DE AÇÃO CONTINUADA, PROPORCIONANDO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO, ATRAVÉS DE CURSOS E SEMINÁRIOS
					ATENDER OS SERVIDORES E SETORES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NA PARTE CADASTRAL E O CONTROLE DAS FOLHAS DE PAGAMENTO E DEMAIS ATIVIDADES
					ACOMPANHAR A ELABORAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS
					ACOMPANHAR A REVISÃO E ADEQUAÇÃO DOS PLANOS DE CARREIRA
					PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E SEMINARIOS
					MANTER SISTEMA DE SOFTWARE
					MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
19	Atividade	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Apoio Administrativo	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Programa: 7 - APOIO A MODERNIZACAO TRIBUTARIA					
Objetivo:	DESENVOLVER AÇOES DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS NA APLICACAO DE NORMAS, COBRANCA, ARRECADACAO, GUARDA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE RECEITAS PUBLICAS DO MUNICIPIO				
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
22	Atividade	APOIO A MODERNIZAÇÃO TRIBUTARIA	Contribuintes Atendidos	CONTRIBUINTES	DESENVOLVER AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS NA APLICAÇÃO DE NORMAS, COBRANÇA, ARRECADAÇÃO, GUARDA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE RECEITAS PÚBLICAS MUNICÍPIO.
					MANTER AS ATIVIDADES DE CONTROLE, DEFININDO DIRETRIZES ORIENTADORAS DE AÇÃO CONTINUADA, PROPORCIONANDO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO, ATRAVÉS DE CURSOS E SEMINÁRIOS
					ADMINISTRAÇÃO DE TRIBUTOS, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO
					LANÇAMENTOS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS
					MANTER O CADASTRO IMOBILIÁRIO ATUALIZADO
					ATENDER OS CONTRIBUINTES
					EFETUAR A EXPEDIÇÃO E ALTERAÇÃO DE ALVARÁS
					DEFINIR AS CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA RESERVADE CONTINGÊNCIA PARA O ATENDIMENTO DE RISCOS E EVENTOSFISCAIS, PERMITIDA SOMENTE A SUA UTILIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS, DO ULTIMO BIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO SALDO NÃO UTILIZADO PARA POSSÍVEL CONTINGENTEMANTER O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO
					MANTER SISTEMA DE SOFTWARE
					MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
23	Atividade	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE SETOR TRIBUTARIO	Contribuintes Atendidos	CONTRIBUINTES	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Programa: 8 - INCENTIVO AGROPECUARIO MUNICIPAL					
Objetivo:	MANTER AÇÕES NO SENTIDO DE INCENTIVAR A AGRICULTURA OBJETIVANDO OFERECER MELHOR ATENDIMENTO AOS PRODUTORES DO MUNICIPIO				
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
24	Atividade	INCENTIVO AGROPECUARIO MUNICIPAL	Pessoas Atendidas	AGRICULTORES	MANTER AÇÕES NO SENTIDO DE INCENTIVAR A AGRICULTURA OBJETIVANDO OFERECER MELHOR ATENDIMENTO AOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO
					MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS
					AUMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUARIA
					CRIAR, INCENTIVAR E APOIAR O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL NA PECUARIA DO MUNICIPIO
					CRIAR, INCENTIVAR E APOIAR O PROGRAMA INTEGRAÇÃO LAVOURA/PECUÁRIA E FLORESTA
					CRIAR, INCENTIVAR E APOIAR O PROGRAMA DE PLANTIO DIRETO DE QUALIDADE
					APOIAR E INCENTIVAR A PISCICULTURA
					MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA
					DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E PECUARIO
					RECURSOS PARA DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
					POLÍTICA AGRÍCOLA DE DESENVOLVIMENTO
					PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
					ASSISTÊNCIA TÉCNICA
					INCENTIVAR E APOIAR A COOPERATIVA DE PRODUTORES
					MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE CALCÁRIO
					INCENTIVAR E APOIAR A ASSOCIACAO DE PRODUTORES
					APOIO AOS PRODUTORES
					EDUCAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
					REALIZAR CONVÊNIOS NA ÁREA DE EXTENSÃO RURAL
					INCENTIVAR A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS
					APOIAR, INCENTIVAR E ORGANIZAR A REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES E

					CURSOS
					REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO À COOPERATIVA DE PRODUTORES
					CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A EMATER
					FIRMAR PARCERIAS COM ENTIDADES LOCAIS ATRAVÉS DE COMODATO PARA IMPLEMENTAR A PATRULHA AGRÍCOLA, ORGANIZANDO PARA A DEVIDA OPERACIONALIZAÇÃO , POR REGULAMENTO PRÓPRIO.
					DESENVOLVER AÇÕES CONTÍNUAS NO SENTIDO DE PRESERVAR O MEIO AMBIENTE DA CIDADE NO QUE SE REFERE ÀS LAVADEIRAS DE BATATA,
					IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIAS E SERVIÇOS.
					INCENTIVO AGROINDUSTRIA FAMILIAR
					MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
					CRIAR, INCENTIVAR E APOIAR PROGRAMA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ORGANICOS
					REALIZAÇÃO DO ENCONTRO ESTADUAL DA CEBOLA
25	Atividade	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS AGRICULTURA	Pessoas Atendidas	AGRICULTORES	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27	Projeto	AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA	Pessoas Atendidas	AGRICULTORES	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
					AQUISICAO DE LIXEIRAS, CONTAINER PARA RESIDUOS SOLIDOS URBANOS
Programa: 9 - PROGRAMA MEIO AMBIENTE					
Objetivo:	APOIO A COMDEC PARA MINIMIZAR DESASTRES E OPERAÇÕES				
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
30	Atividade	PROGRAMA MEIO AMBIENTE	Pessoas Atendidas	POPULAÇAO EM GERAL	APOIO A DEFESA CIVIL - COMDEC
					ATENDER A DEMANDA DA DEFESA CIVIL NO PERIODO DE NORMALIDADE FOMENTAR A PREVENÇÃO E PREPARAÇAO PARA MINIMIZAR DESASTRES
					AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS NO PERIODO DE ANORMALIDADE FAZER O ATENDIMENTO AOS DESASTRES COM RESPOSTA E RECONSTRUÇÃO RESTABELECENDO A NORMALIDADE
					SOCORRO E ASSISTENCIA PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES
					INCENTIVAR E APOIAR A COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS
					INCENTIVAR E APOIAR PROGRAMAS, CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
					CRIAR, IMPLANTAR E APOIAR O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS
Programa: 10 - INCENTIVO A INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS					
Objetivo:	PROMOVER A MANUTENÇAO NO SENTIDO DE COORDENAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DA PROMOÇAO E PRODUÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO MUNICIPIO COM O APOIO E O INCENTIVO				
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
32	Atividade	INCENTIVO A INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS	Pessoas Atendidas	POPULAÇAO EM GERAL	AUMENTO DE EMPREGO NO MUNICÍPIO
					POLÍTICA INDUSTRIAL E COMERCIAL IMPLEMENTADA
					MANUTENÇÃO DA AGENCIA DO TRABALHADOR E BANCO SOCIAL E AMPLIAÇÃO DOS SEUS PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS
					MANUTENÇÃO E APOIO DOS SERVIÇOS VINCULADOS AO SEBRAE, SENAC, SENAI, SESI, SESC, FIEP, FAEP, FETAEP
					REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA AS EMPRESAS, ATRAVÉS DE CONVÊNIOS CONFORME LEI MUNICIPAL 983/05 PROMOVER O MUNICÍPIO VISANDO ATRAIR NOVOS INVESTIMENTOS
					APOIO A REALIZAÇÃO DE CURSOS E PALESTRAS OBJETIVANDO A MELHORIA DA CAPACIDADE EMPRESARIAL E FUTUROS EMPREENDEDORES
					CRIAR/IMPLANTAR O PARQUE INDUSTRIAL
					MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
33	Atividade	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	Pessoas Atendidas	POPULAÇAO EM GERAL	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Programa: 11 - APOIO ADMINISTRATIVO AO ENSINO					
Objetivo:	DESENVOLVER AÇOES NA DIRETORIA GERAL DA EDUCAÇÃO QUE VISEM ATENDER A DEMANDA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.				
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
34	Atividade	ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇAO	Apoio Administrativo	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	MANTER AS ATIVIDADES NA COORDENÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA JUNTO AS UNIDADES DE ENSINO
					ELABORAR PROJETOS DE ENSINO BASICO JUNTO AOS ORGAOS ESTADUAIS E FEDERAIS
					CAPACITAÇAO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO
					MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
					MANUTENÇÃO DE VEICULOS DA EDUCAÇAO
					DESENVOLVIMENTO DE AÇOES PARA VALORIZAÇAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO E DEMAIS SERVIDORES VINCULADOS A EDUCAÇÃO BASICA COM AMPLIAÇAO DO QUADRO
					MANUTENÇÃO DOS BENS MOVEIS E IMOVEIS
					DEMAIS AÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO
					MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS
					TRANSPORTE DE PROFESSORES EM CURSOS/PALESTRAS/CAPACITAÇAO
35	Atividade	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Apoio Administrativo	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
58	Atividade	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇAO	Outros Produtos	ALUNOS BENEFICIADOS	PROMOVER AÇOES DE APOIO PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUNTO AOS CONSELHOS DE EDUCAÇAO, FUNDEB, MERENDA ESCOLAR E COMITES GESTORES
					DEMAIS AÇOES PARA O CUMPRIMENTO DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇAO
Programa: 12 - EDUCAÇÃO INFANTIL					
Objetivo:	MELHORAR A FREQUENCIA NA ESCOLA E A QUALIDADE DE ENSINO NO MUNICÍPIO, BEM COMO EXPANDIR E APERFEIÇOAR O ENSINO EM TODOS OS GRAUS APERFEIÇOANDO A SUA EXECUÇÃO,SUPERVISAO E CONTROLE RELATIVA A ED BASICA E BASICA.				
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
36	Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Outros Produtos	EDUCAÇÃO INFANTIL	MANTER AÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO
					MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EFETIVO PESSOAL PARA O ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, E DEMAIS ATIVIDADES
					MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENVOLVENDO AS AÇÕES ENVOLVIDAS CONTINUAMENTE A NÍVEL DE DEPARTAMENTO E SETORES CUJAS ATIVIDADES SE DESTINAM A DAR ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL E ALIMENTAR COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR EQUIDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO ESCOLAR DO ALUNO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
					MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
					IMPLEMENTAÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (PSICOPEDAGOGO, PSICÓLOGO EDUCACIONAL E FONOAUDIÓLOGO)
					AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLARES, LIMPEZA E DIDÁTICO PEDAGÓGICO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
					ADEQUAR AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O ATENDIMENTO NO

					PERÍODO DE FÉRIAS, CONFORME DEMANDA "COLÔNIA DE FÉRIAS" .
					CELEBRAR CONVÊNIOS OU TERMOS DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM ENTIDADES GOVERNAMENTAIS VISANDO A OBTENÇÃO DE RECURSOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL.AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TÊNIS, MEIAS E BLUSAS
					AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES
38	Atividade	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ED INFANTIL	Outros Produtos	ALUNOS BENEFICIADOS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE
41	Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 40	Outros Produtos	EDUCAÇÃO INFANTIL	MANTER AÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO
					MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CONFORME DISPOE A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 53/2006.
					AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
					EXPANDIR O QUADRO DE PESSOAL CONFORME DEMANDA.
					AMPLIAR E MANTER OS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
					PROMOVER O MELHORAMENTO NO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM, SUPRINDO AS NECESSIDADES BÁSICAS NO QUE DIZ RESPEITO A MATERIAIS DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS E PERMANENTES NAS ESCOLAS DE REDE MUNICIPAL
					MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
					MANUTENÇÃO DA UNIDADES DE ENSINO BASICO
					MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA AREA PEDAGOGICA
48	Atividade	ENCARGOS PESSOAL FUNDEB 60 ED INFANTIL	Outros Produtos	EDUCAÇÃO INFANTIL	CUMPRIR AS NORMAS E EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº 11.494 DE 20/06/07 QUE SINALIZA ASPECTOS OPERACIONAIS E LEGAIS ATINENTES AO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO E NA MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO ESPECIFICADO NOS RESPECTIVOS ORÇAMENTOS E REGISTROS CONTÁBEIS.
					EXPANDIR O QUADRO DE PESSOAL CONFORME DEMANDA
					MANUTENÇAO DA FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS
159	Projeto	AMPLIAÇÃO/REFORMA ED INFANTIL	Outros Produtos	ALUNOS BENEFICIADOS	AMPLIAÇAO REFORMA IMÓVEIS EDUCAÇAO INFANTIL
Programa: 13 - APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL					
Objetivo:	GARANTIR A OPERACIONALIZACAO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESENVOLVENDO AÇOES QUE VISEM ATENDER A DEMANDA DO ENSINO FUNDAMENTAL, ATRAVES DA OFERTA DE VAGAS E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DA AREA PEDAGOGICA				
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
37	Atividade	EDUCAÇÃO ESPECIAL	Outros Produtos	ALUNOS BENEFICIADOS	MANTER AÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO
					MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EFETIVO DE PESSOAL PARA O ATENDIMENTO NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
					MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
					MANUTENÇAO DAS UNIDADES DE ENSINO BASICO
					AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TÊNIS, MEIA E BLUSA
					MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA AREA PEDAGOGICA
					AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLARES, LIMPEZA E DIDÁTICO PEDAGÓGICO
					AQUISIÇAO DE UNIFORMES
					AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES
					MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (PSICOPEDAGOGO, PSICÓLOGO EDUCACIONAL E FONOAUDIÓLOGO)
39	Atividade	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS ED ESPECIAL	Outros Produtos	ALUNOS BENEFICIADOS	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
40	Atividade	SUBVENÇÃO SOCIAL A APAE	Outros Produtos	ALUNOS BENEFICIADOS	REPASSAR SUBVENÇÃO SOCIAL A APAE
45	Atividade	APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL	Outros Produtos	ALUNOS BENEFICIADOS	MANUTENTAÇÃO DE AÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA LEI DE DIRETRIZESE BASES DA EDUCAÇÃO
					MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇAO
					AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIALIZADO
					EXPANDIR O QUADRO DE PESSOAL CONFORME DEMANDA.
					AMPLIAR E MANTER OS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
					PROMOVER O MELHORAMENTO NO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM, SUPRINDO AS NECESSIDADES BÁSICAS NO QUE DIZ RESPEITO A MATERIAIS DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS E PERMANENTES NAS ESCOLAS DE REDE MUNICIPAL
					IMPLEMENTAR AÇÕES PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DA MERENDA ESCOLAR PARA TODAS AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
					REALIZAR A RUA DO LAZER
					REALIZAR A SEMANA DO LIVRO
					AQUISIÇÃO DE LIVROS
					AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TENIS, MEIA E BLUSA
					AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES
					MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE EDUCAÇÃO
					MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA ÁREA PEDAGOGICA
46	Atividade	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ENS FUNDAMENTAL	Outros Produtos	ALUNOS BENEFICIADOS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
47	Atividade	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDEB 60 ENS FUNDAMENTAL	Outros Produtos	ENSINO FUNDAMENTAL	CUMPRIR AS NORMAS E EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº 11.494 DE 20/06/07 QUE SINALIZA ASPECTOS OPERACIONAIS E LEGAIS ATINENTES AO FUNDODE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO E NA MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO ESPECIFICADO NOS RESPECTIVOS ORÇAMENTOS E REGISTROS CONTÁBEIS
					EXPANDIR O QUADRO DE PESSOAL CONFORME DEMANDA
					MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
49	Atividade	ENCARGOS PESSOAL FUNDEB 60 ED ESPECIAL	Outros Produtos	ALUNOS BENEFICIADOS	CUMPRIR AS NORMAS E EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº 11.494 DE 20/06/07 QUE SINALIZA ASPECTOS OPERACIONAIS E LEGAIS ATINENTES AO FUNDODE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO E NA MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO ESPECIFICADO NOS RESPECTIVOS ORÇAMENTOS E REGISTROS CONTÁBEIS
					EXPANDIR O QUADRO DE PESSOAL CONFORME DEMANDA
					MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS
50	Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - EJA	Outros Produtos	ALUNOS BENEFICIADOS	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇAO
					MANUTENÇAO DAS UNIDADES DE ENSINO BASICO
					MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA AREA PEDAGOGICA

					DEMAIS AÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO
52	Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40	Outros Produtos	ALUNOS BENEFICIADOS	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENVOLVENDO AS AÇÕES EXERCIDAS CONTINUAMENTE A NÍVEL DE DEPARTAMENTO E SETORES, CUJAS ATIVIDADES SE DESTINAM A DAR ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL, COM FINALIDADE DE ASSEGURAR EQUIDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO ESCOLAR DO ALUNO NO ENSINO FUNDAMENTAL
					AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO
					MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO
					MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE EDUCAÇAO
					MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA AREA PEDAGOGICA
					EXPANDIR O QUADRO DE PESSOAL CONFORME DEMANDA.
					UNIVERSALIZAR O ATENDIMENTO DE TODA A CLIENTELA DO ENSINO FUNDAMENTAL, GARANTINDO O ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO DE TODAS AS CRIANÇAS NA ESCOLA, EM CONFORMIDADE COM O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
					AMPLIAR E MANTER OS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
					PROMOVER O MELHORAMENTO NO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM, SUPRINDO AS NECESSIDADES BÁSICAS NO QUE DIZ RESPEITO A MATERIAIS DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS E PERMANENTES NAS ESCOLAS DE REDE MUNICIPAL
135	Projeto	CONSTRUÇÃO DE PISO DE QUADRA ESPORTIVA	Outros Produtos	ALUNOS BENEFICIADOS	CONSTRUÇAO DE PISO DE QUADRA ESPORTIVA NAS ESCOLAS
158	Projeto	AQUISIÇÃO CARRO ADPATADO - CAEDV CADEIRANTES	Outros Produtos	ALUNOS BENEFICIADOS	AQUISIÇÃO DE CARRO ADPATADO PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS
Programa: 14 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Objetivo:	OFERECER TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DO MUNICIPIO				
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
51	Atividade	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40	Outros Produtos	ALUNOS BENEFICIADOS	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FROTA PROPRIA, VISANDO A BOA CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS E BOM ATENDIMENTO AOS ALUNOS BENEFICIADOS
					TERCEIRIZAÇÃO DE LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR
					PROSSEGUIR NAS AÇÕES NO SENTIDO DE MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR COM OS BENEFÍCIOS DO FUNDEB 40%
					MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
					TRANSPORTE DE ALUNOS EM VISITAS
53	Atividade	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Outros Produtos	ALUNOS BENEFICIADOS	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS
					DESENVOLVER AÇÕES QUE BUSQUEM A EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE A ALUNOS RESIDENTES EM LOCAIS DISTANTES GARANTINDO ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA.
					MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO A BOA CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS E BOM ATENDIMENTO AOS ALUNOS BENEFICIADOS
					TERCEIRIZAÇÃO DE LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR COM MONITORAS
					MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO PNATE - PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR
					MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO PETE - PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR
					TRANSPORTE DE ALUNOS EM VISITAS
57	Projeto	AQUISIÇÃO ONIBUS/KOMBI/SIMILARES	Outros Produtos	ALUNOS BENEFICIADOS	AQUISICAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
Programa: 15 - MERENDA ESCOLAR					
Objetivo:	VISA ATENDER O FORNECIMENTO GRATUITO DE MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA ATRAVES DO FNDE E RECURSOS PROPRIOS MUNICIPAIS				
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
42	Atividade	PROGRAMA MERENDA EDUCAÇÃO INFANTIL	Outros Produtos	EDUCAÇÃO INFANTIL	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR GRATUITAMENTE COM RECURSOS PROPRIOS E FEDERAIS (PNAC E PNAEP)
					INCENTIVO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
					PROPORCIONAR UMA MERENDA SAUDAVEL E DE QUALIDADE
					IMPLEMENTAR AÇÕES PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DA MERENDA ESCOLAR PARA TODAS AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
43	Atividade	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR ENS FUNDAMENTAL	Outros Produtos	ALUNOS BENEFICIADOS	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR GRATUITAMENTE COM RECURSOS PROPRIOS E FEDERAIS
					INCENTIVO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
					PROPORCIONAR UMA MERENDA SAUDAVEL E DE QUALIDADE
					IMPLEMENTAR AÇÕES PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DA MERENDA ESCOLAR PARA TODAS AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
44	Atividade	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EJA	Outros Produtos	ENSINO FUNDAMENTAL	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR GRATUITAMENTE COM RECURSOS PROPRIOS E FEDERAIS
					INCENTIVO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
					PROPORCIONAR UMA MERENDA SAUDAVEL E DE QUALIDADE
					IMPLEMENTAR AÇÕES PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DA MERENDA ESCOLAR PARA TODAS AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Programa: 16 - PROGRAMA SALARIO EDUCAÇAO					
Objetivo:	DESENVOLVER O CONJUNTO DE AÇÕES PREVISTAS EM FUNÇÃO DE RECURSOS PROVINDOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO PARA APLICAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL				
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
54	Atividade	PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	Outros Produtos	ALUNOS BENEFICIADOS	CAPACITAÇAO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇAO
					AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
					MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS
					MANUTENÇAO DA MERENDA ESCOLAR
					AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO E ESCOLAR
					MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
					AQUISIÇÃO DE UNIFORMES
					TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
55	Atividade	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS SALARIO EDUCAÇAO	Outros Produtos	ALUNOS BENEFICIADOS	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Programa: 17 - CULTURA E SABER					
Objetivo:	INCENTIVAR A COMUNIDADE A PRESERVAR O PATRIMONIO HISTORICO DA CIDADE E DESENVOLVER ATIVIDADES ATRITISTICAS E CULTURAIS				
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
60	Atividade	INCENTIVO A CULTURA	Pessoas Atendidas	POPULAÇAO EM GERAL	DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM A DIFUSÃO DO CONHECIMENTO DA CULTURA PARA TODAS AS CAMADAS DA POPULAÇÃO COM O CULTIVO E DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E ATIVIDADES LITERÁRIAS
					INCENTIVAR A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CONTENDA, BEM COMO REALIZAR A MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL E DA BIBLIOTECA PUBLICA E NA SUPERVISÃO DE AÇÕES CONTINUADAS NO EXERCÍCIO
					DESENVOLVER AÇÕES PARA PROMOVER E APOIAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS E

					CULTURAIS DO MUNICÍPIO
					PROPORCIONAR A DIFUSÃO CULTURAL QUE TEM POR OBJETIVO DIFUNDIR A CULTURA EM GERAL, A TODAS AS CAMADAS DA POPULAÇÃO, COM O CULTIVO E O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES, DAS ATIVIDADES LITERÁRIAS DO APOIO AS ENTIDADES ENVOLVIDAS NA ÁREA
					PROMOÇÃO DE CURSOS ARTESANAIS, MÚSICA E TEATRO
					APRESENTAÇÕES E COMEMORAÇÕES CÍVICAS
					APOIAR A BANDA MUNICIPAL, INCREMENTAR O ATENDIMENTO ATRAVÉS DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES
					MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO INSTRUMENTAL
					APOIAR O CORAL MUNICIPAL
					PROMOVER OS VALORES CULTURAIS COM A FINALIDADE DE INCREMENTAR OS GRUPOS DE ARTESANATO DO COMÉRCIO DE PRODUTOS BEM COM, A GRUPOS MUSICAIS E TEATRAIS EM SUAS MANIFESTAÇÕES
					LOCAIS E INTERMUNICIPAIS
					CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS
					CRIAR O PROGRAMA "CULTURA PERTO DE VOCÊ", COM IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECA
					MÓVEL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E OFICIAIS ITINERANTES DE BRINQUEDOS QUE VISITARÃO OS BAIRROS E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO PERIODICAMENTE
					OFERECENDO ACESSO A TODOS AO MUNDO DA CULTURA
					AMPLIAÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO DA BIBLIOTECA
					ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
					APOIO FINANCEIRO A PESSOAS FISICAS
					MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
					INCENTIVAR O FOLCLORE POLONES
Programa: 18 - ESPORTE E MOVIMENTO					
Objetivo:	ESTIMULAR A PRATICA ESPORTIVA, DESENVOLVER O ESPIRITO COMPETITIVO E A INTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE, DESCOBRIR NOVOS TALENTOS E AFASTAR OS JOVENS DAS DROGAS				
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
63	Atividade	PROMOÇÃO AO DESPORTO E LAZER	Pessoas Atendidas	POPULAÇAO EM GERAL	EXECUTAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, PROMOVENDO E VIABILIZANDO EVENTOS ESPORTIVOS, ESTUDANTIS, COMUNITÁRIOS, GRUPOS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E OUTROS.
					MANTER A UNIDADE ADMINISTRATIVA EXERCIDA CONTINUAMENTE NO SENTIDO DE COORDENAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIOMANTER O INTERCAMBIO COM OS MUNICÍPIOS VIZINHOS, PROMOVENDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS.
					PROMOVER CAMPEONATOS MUNICIPAIS NAS DIVERSAS MODALIDADES EXISTENTES CONTRATAR ÁRBITROS PARA CAMPEONATOS
					CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS NA ÁREA DO ESPORTE
					FIRMAR CONVÊNIO COM A PETROBRAS E DEMAIS ENTIDADES
					MANTER PROJETOS ESPORTIVOS
					MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
					INCENTIVAR E APOIAR A PARTICIPAÇAO EM CAMPENATOS NO MUNICIPIO E EM OUTRAS CIDADES
					TRANSPORTE DE ATLETAS
Programa: 19 - PROGRAMA GERAL A SAUDE					
Objetivo:	DAR CONTINUIDADE NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE SAUDE, PROMOVENDO A SAUDE E QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO DE CONTENDA, DENTRO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE/HOSPITAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
67	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPTO ADMINISTRATIVO DA SAUDE	Pessoas Atendidas	POPULAÇAO EM GERAL	MANTER OS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DO MUNICIPIO
					MANTER E APRIMORAR A QUALIDADE DA GESTAO E OTIMIZAR AS TAREFAS EXECUTADAS PELO APARATO DE APOIO ADMINISTRATIVO
					DESENVOLVER ATIVIDADES DE DIREÇÃO, GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRAS DO DEPTO DE SAUDE
					MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
68	Atividade	EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVO SAUDE	Pessoas Atendidas	POPULAÇAO EM GERAL	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
70	Atividade	MANUTENÇAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Apoio Administrativo	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	MANTER O CONSELHO MUNCIPAL DE SAUDE ATUANTE NO CONTROLE SOCIAL
					ATUAR NA FORMULAÇAO E REFORMULAÇAO DE ESTRATEGIAS E CONTROLE DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE SAUDE NO AMBITO MUNCIPAL
					MANTER RECURSOS FNANCEIROS PARA O COSELHO MUNCIPAL DE SAUDE
					OFERTAR CAPACITAÇÕES PARA OS CONSELHEIROS NO AMBITO MUNICIPAL
					MANTER AS REUNIOES MENSAIS E EXTRAORDINARIAS
					PARTICIPAR DE CURSOS E TREINAMENTOS OFERTADOS PELAS ESFERAS ESTADUAL E FEDERAL
71	Atividade	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	Pessoas Atendidas	POPULAÇAO EM GERAL	MANTER A PRATICA DO CUIDADO FAMILIAR AMPLIADO
					MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE
					OFERTAR TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES PARA O ACS
					MELHORAR A QUALIDADE DE INFORMAÇÕES PRESTADAS AOS USUARIOS A AGRAVOS EMERGENTES (DENGUE, INFLUENZA, LEPTOSPIROSE)
					PARTICIPAR NOS DIVERSOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO (HIPERDIA,, PLANEJAMENTO FAMILIAR, SISPRENATAL, SISCOLO, SISMAMA E OUTROS)
					APRIMORAR AS BUSCAS ATIVAS E O ACOMPANHAMENTO DO TRATAMENTO MEDICAMENTOSO SUPERVISIONADO
					AMPLIAR A COBERTURA DE VISITAS DOMICILARES
					REALIZAR AÇOES DE PROMOÇÃO A SAUDE EM GRUPOS ESPECIFICOS NAS COMUNIDADES E AMBITO ESCOLAR
					MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
72	Atividade	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	Pessoas Atendidas	POPULAÇAO EM GERAL	PRESTAR ASSISTENCIA DE CARATER INDIVIDUAL E COLETIVO Á POPULAÇÃO ATUANDO NA PROMOÇAO, PREVENÇÃO, DIAGNOSTICO, TRATAMENTO E REABILITAÇÃO DO USUARIO DO SERVIÇO DE SAUDE
					MELHORAR OS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E TRATAMENTO EM SAUDE OFERECIDOS A POPULAÇÃO
					MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA
					REALIZAR O CUIDADO EM SAUDE DA POPULAÇAO, PRIORITARIMENTE NO AMBITO DA UNIDADE DE SAUDE, NO DOMICILIO E NOS DEMAIS ESPAÇOS COMUNITARIOS
					GARANTIR A INTEGRALIDADE DA ATENÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO Á SAUDE E PREVENÇAO DE AGRAVOS
					MANTER E AMPLIAR AS ORGANIZAÇÕES PROGRAMATICAS E DE VIGILANCIA À SAUDE
					REALIZAR BUSCA ATIVA E NOTIFICAÇAO DE DOENÇAS E AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSORIAS E DE OUTROS AGRAVOS E SITUAÇÕES DE IMPORTANCIA LOCAL
					PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇAO DAS AÇÕES DAS

					EQUIPES
					PROMOVER A MOBILIZAÇAO E A PARTICIPAÇAO DA COMUNIDADE, BUSCANDO EFETIVAR O CONTROLE SOCIAL
					GARANTIR A PARTICIPAÇÃO DOS USUARIOS NOS DIVEROS PROGRAMAS: HIPERDIA, PLANEJAMENTO FAMILIAR, SIS PRENATAL , BOLSA FAMILIA, SISVAN E OUTROS
					MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
					AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AS AÇOES DE SAUDE BUCAL
					AMPLIAR A COBERTURA DAS AÇÕES EM SAUDE BUCAL NA ATENÇÃO BASICA
					ASSEGURAR O ACESSO PROGRESSIVO ÁS AÇÕES EM SAUDE BUCAL AS FAMILIAS RESIDENTES NAS AREAS COBERTAS PELAS EQUIPES DE SAUDE BUCAL
					DEFINIR ESTRATEGIAS E APOIAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SAUDE BUCAL NA ESF
					GARANTIR A AVALIAÇÃO ODONTOLOGICA PARA TODAS AS GESTANTES
					ASSEGURAR O ACESSO PROGRESSIVO ÁS AÇÕES EM SAUDE BUCAL AS FAMILIAS RESIDENTES NAS AREAS COBERTAS PELA EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA
					ORGANIZAR O FLUXO DE ATENDIMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS USUARIOS
					REALIZAR AÇOES EDUCATIVAS SOBRE SAUDE BUCAL, TANTO INDIVIDUAL COMO COLETIVAMENTE, INSERINDO-AS NOS GRUPOS:GESTANTES, ADOLESCENTES, IDOSOS E OUTROS
74	Atividade	PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	Pessoas Atendidas	POPULAÇAO EM GERAL	DESENVOLVER CONTINUAMENTE AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA DO MUNICIPIO
					MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS E AÇOES DA VIGILANCIA EM SAUDE NO MUNICIPIO
					PROMOVER AÇOES DE VIGILANCIA SANITARIA
					MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
					ADQUIRIR MATERIAIS DE CONSUMO PARA A UNIDADE DE VIGILANCIA SANITARIA
					MANTER O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NO INTUITO DE ELIMINAR, DIMINUIR OU PREVENIR RISCOS À SAUDE
					INTERVIR NOS PROBLEMAS SANITARIOS DECORRENTES DO MEIO AMBIENTE QUE DIRETA OU INDIRETAMENTE, SE RELACIONEM COM A SAUDE
					PROMOVER E PROTEGER A SAUDE POR MEIO DE ESTRATEGIAS DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
					REALIZAR INSPEÇAO SANITARIA EM LOCAIS ONDE APRESENTA RISCOS A SAUDE
					MANTER A MANUTENÇAO DE VEÍCULOS
					OPERACIONALIZAR OS REPASSES DOS PROGRAMAS DA VIGILANCIA SANITARIA
					MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
75	Atividade	EQUIPAMENTOS VIGILANCIA SANITARIA	Pessoas Atendidas	POPULAÇAO EM GERAL	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE
76	Atividade	PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	Pacientes Atendidos	POPULAÇAO EM GERAL	DESENVOLVER CONTINUAMENTE AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE EPIDEMIOLOGICA
					MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS E AÇOES DE VIGILANCIA EM SAUDE EPIDEMIOLOGICA
					OPERACIONALIZAR OS REPASSES DOS PROGRAMAS DA VIGILANCIA EM SAUDE
					PROGRAMAR E REALIZAR AÇÕES PREVENTIVAS PARA COMBATE, CONTROLE E ERRADICAÇÃO DE ENDEMIAS
					PROMOVER E PROTEGER A SAUDE POR MEIO DE ESTRATEGIAS DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
					PARTICIPAR DAS CAMPANHAS DE IMUNIZAÇÃO
					ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E INSUMOS
					IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO À ATENÇÃO A SAUDE DO TRABALHADOR
					MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
77	Atividade	EQUIPAMENTOS VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	Pacientes Atendidos	POPULAÇAO EM GERAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
83	Atividade	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	Pacientes Atendidos	POPULAÇAO EM GERAL	ATENDER A POPULAÇÃO EM CONJUNTO DE AÇOES, DE CARATER INDIVIDUAL OU COLETIVOS SITUADAS NO PRIMEIRO NIVEL DE ATENÇÃO DOS SISTEMAS DE SAUDE
					OPERACIONALIZAR OS REPASSES DA ATENÇÃO BASICA FIXO - PAB E OS REPASSES DA ATENÇÃO BASICA VARIAVEL - PAB VARIAVEL
					EXECUTAR AÇÕES DE PROMOÇÃO, EDUCAÇÃO EM SAUDE E COMUNICAÇÃO VISANDO MINIMIZAR RISCOA E PROMOVENDO A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO
					ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BASICO COM O PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB
					AMPLIAR O ACESSO DAS AÇÕES E A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO ATENDIMENTO AOS MUNICIPES NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO3
					MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS: HIPERDIA (HIPERTENSÃO E DIABETES) E ASMA E RENITE
					ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE COMO: MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, FISIOTERAPEUTAS, ASSISTENTE SOCIAL E OUTROS PROFISSIONAIS OBEDECENDO AS NORMAS E A LEGISLAÇÃO
					REALIZAR EXAMES LABORATORIAIS DE PEQUENA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
					MANUTENÇAO E RETROALIMENTAÇAO DE TODOS OS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA COMO: HIPERDIA, SISCOLO, SISMAMA, SISPRENATAL, BOLSA FAMILIA, SISVAN, SIAB E DEMAIS
					MANTER ASSISTENCIA AS COMUNIDADES QUILOMBOLAS
					DISPONIBILIZAR E OFERTAR METODOS PARA O PLANEJAMENTO FAMILIAR
					MANUTENÇÃO DO CAPS
					MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS
					PRESTAR ASSISTENCIA INDIVIDUAL E/OU COLETIVO EM TODOS OS CICLOS DE VIDA NAS DIVERSAS LOCALIDADES EM LOCO NO MUNICIPIO
					PROMOVER AÇOES EDUCATIVAS DE SAUDE BUCAL EM TODOS OS CICLOS DE VIDA
					GARANTIR O ATENDIMENTO ODONTOLOGICO A POPULAÇÃO EM GERAL
					PROMOVER AÇOES EDUCATIVAS EM SAUDE MENTAL, DA SAUDE DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE , DO ADULTO, DO HOMEM DA MULHER E DO IDOSO.
					MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COM AÇÕES VISANDO O BOM ATENDIMENTO NA ATENÇÃO BASICA
					DAR CONTINUIDADE AO ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS NECESSITADAS DE ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM OUTROS HOSPITAIS DE REFERNCIA DO MUNICIPIO
					PROMOVER AÇOES EDUCATIVAS EM SAUDE E OFERTAR ATENDIMENTO NAS DIVERSAS LOCALIDADE DO MUNICIPIO IN LOCO
					CONCESSAO DE AUXILIO DE MEDICAMENTOS COM A FINALIDADE DE PROPICIAR O ACESSO DE MEDICAMENTOS DOS MUNICIPES QUE NAO POSSUEM CONDIÇOES FINANCEIRAS (BAIXA RENDA)
					PROVER CONDIÇOES INDISPENSAVEIS AO PLENO EXERCICIO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BASICA
					MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS OFERTADOS NA ATENÇAO BASICA
					MANTER O PROGRAMA REDE CEGONHA

84	Atividade	MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL	Pacientes Atendidos	POPULAÇAO EM GERAL	ATENDER A POPULAÇÃO EM CONJUNTO DE AÇOES, DE CARATER INDIVIDUAL OU COLETIVOS SITUADAS NO PRIMEIRO NIVEL DE ATENÇÃO DOS SISTEMAS DE SAUDE
					OPERACIONALIZAR OS REPASSES DA ATENÇÃO BASICA FIXO - PAB E OS REPASSES DA ATENÇÃO BASICA VARIAVEL - PAB VARIAVEL
					EXECUTAR AÇÕES DE PROMOÇÃO, EDUCAÇÃO EM SAUDE E COMUNICAÇÃO VISANDO MINIMIZAR RISCOS E PROMOVENDO A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO
					ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BASICO COM O PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB
					AMPLIAR O ACESSO DAS AÇÕES E A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO ATENDIMENTO AOS MUNICIPES NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO
					MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS: HIPERDIA (HIPERTENSÃO E DIABETES) E ASMA E RENITE
					ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE COMO: MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, FISIOTERAPEUTAS, ASSISTENTE SOCIAL E OUTROS PROFISSIONAIS OBEDECENDO AS NORMAS E A LEGISLAÇÃO
					REALIZAR EXAMES LABORATORIAIS DE PEQUENA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
					MANUTENÇAO E RETROALIMENTAÇAO DE TODOS OS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA COMO: HIPERDIA, SISCOLO, SISMAMA, SISPRENATAL, BOLSA FAMILIA, SISVAN, SIAB E DEMAIS
					MANTER ASSISTENCIA AS COMUNIDADES QUILOMBOLAS
					DISPONIBILIZAR E OFERTAR METODOS PARA O PLANEJAMENTO FAMILIAR
					PRESTAR ASSISTENCIA INDIVIDUAL E/OU COLETIVO EM TODOS OS CICLOS DE VIDA NAS DIVERSAS LOCALIDADES EM LOCO NO MUNICIPIO
					PROMOVER AÇOES EDUCATIVAS EM SAUDE MENTAL, DA SAUDE DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE , DO ADULTO, DO HOMEM DA MULHER E DO IDOSO.
					MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COM AÇÕES VISANDO O BOM ATENDIMENTO
					DAR CONTINUIDADE AO ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS NECESSITADAS DE ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM OUTROS HOSPITAIS DE REFERNCIA DO MUNICIPIO
					PROVER CONDIÇOES INDISPENSAVEIS AO PLENO EXERCICIO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BASICA
					MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
86	Atividade	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS SAUDE	Pacientes Atendidos	POPULAÇAO EM GERAL	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE COM RECURSOS LIVRES, FEDERAIS
128	Atividade	FARMACIA BASICA MUNICIPAL	Pacientes Atendidos	POPULAÇAO EM GERAL	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUICAO A POPULACAO
					MANUTENÇAO DA FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS
					CONTRATAÇAO DE ESTAGIARIOS
					CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMATICA PARA CONTROLE NA DISTRIBUIÇAO DE MEDICAMENTOS
129	Atividade	AQUISICAO EQUIPAMENTOS HOSPITAL MUNICIPAL FARMACIA	Pacientes Atendidos	POPULAÇAO EM GERAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
136	Atividade	MANUTENÇÃO PROGRAMA CAPS	Pacientes Atendidos	POPULAÇAO EM GERAL	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS, LEI DE 18/12/2013 E DECRETO DE REABERTURA Nº 03 DE 15/01/2014.
Programa: 20 - SANEAMENTO GERAL					
Objetivo:	PROMOVER O SANEAMENTO GERAL DO MUNICIPIO				
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
113	Atividade	PROMOVER O SANEAMENTO GERAL DO MUNICIPIO	Pessoas Atendidas	POPULAÇAO EM GERAL	MANUTENÇAO DA COLETA DE LIXO
					MANTER CONVENIOS PARA A DESTINAÇAO DO LIXO
					TERCEIRIZAÇÃO DA COLETA DE LIXO
Programa: 21 - AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL					
Objetivo:	REALIZAR A POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL COMO UM CONJUNTO DE BENS E SERVIÇOS				
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
87	Atividade	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	Pessoas Atendidas	POPULAÇAO EM GERAL	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
					REALIZAR A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO UM CONJUNTO DE BENS E SERVIÇOS QUE SÃO PRESTADOS PELO MUNICÍPIO EM BENEFICIO DA COMUNIDADE LOCAL ATENDENDO AS NECESSIDADES BÁSICAS DAQUELA PARCELA DE BAIXA RENDA COM VISTAS DE SUPERAÇÃO DE DEBILIDADES E EXCLUSÃO
					MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MANTER E AMPLIAR AS POLÍTICAS DO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) ATRAVÉS DE AÇÕES DO CRAS(CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL): PETI, BOLSA FAMILIA
					MANTER E AMPLIAR AÇÕES DE FRENTES DE TRABALHO
					MANTER CONVÊNIOS E/OU PROGRAMAS COM ÓRGÃOS ESTADUAIS OU FEDERAIS E INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS PARA ATENDIMENTO NA REDE DE PROTEÇÃO AO IDOSO, CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL OU PESSOAL COM ATENDIMENTO PSICOLÓGICO E SOCIAL
					MANTER O PROGRAMA PROACAR PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE
					CONCEDER BENEFÍCIOS EVENTUAIS, REGULAMENTADOS PELA RESOLUÇÃO 212/06 DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS
					AMPLIAR A REALIZAÇÃO DE CURSOS E PROJETOS OBJETIVANDO A CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA MULHER
					CRIAR PROGRAMAS DE APOIO E INCENTIVO À JUVENTUDE
					VALORIZAR, INCENTIVAR E MOTIVAR O TRABALHO VOLUNTÁRIO E SOLIDÁRIO, BEM COMO, A ATUAÇÃO DE ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR
					PROMOVER A EMANCIPAÇÃO SOCIAL DAS FAMÍLIAS, BUSCANDO AUTONOMIA E FORTALECENDO A REDE SOCIOASSISTENCIAL
					CAPACITAÇÃO DE FUNCIONARIOS
					MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
88	Atividade	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVO ASSISTENCIA	Pessoas Atendidas	POPULAÇAO EM GERAL	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
89	Atividades - ECA/FMDCA	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - CREAS	Crianças Atendidas	POPULAÇAO EM GERAL	REALIZAR A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO UM CONJUNTO DE BENS E SERVIÇOS QUE SÃO PRESTADOS PELO MUNICÍPIO EM BENEFICIO DA COMUNIDADE LOCAL ATENDENDO AS NECESSIDADES BÁSICAS DAQUELA PARCELA DE BAIXA RENDA COM VISTAS DE SUPERAÇÃO DE DEBILIDADES E EXCLUSÃOVDAR CONTINUIDADE AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE , DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO E CUMPRIMENTO DAS NORMAS ESTABELECIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 648 DE 18.08.1995
					MANTER CONVÊNIOS E/OU PROGRAMAS COM ÓRGÃOS ESTADUAIS OU FEDERAIS E INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS PARA ATENDIMENTO NA REDE DE PROTEÇÃO AO IDOSO, CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL OU PESSOAL COM ATENDIMENTO PSICOLÓGICO E SOCIAL IMPLANTAR PROGRAMAS PREVENTIVOS PARA ADOLESCENTES VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO, ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO
					PROMOVER A EMANCIPAÇÃO SOCIAL DAS FAMÍLIAS, BUSCANDO AUTONOMIA E FORTALECENDO A REDE SOCIOASSISTENCIAL
					MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
91	Atividades -	PISO FIXO DE ALTA	Outros Produtos	CASA LAR	MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM

	ECA/FMDCA	COMPLEXIDADE - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL			MANUTENÇAO DA FOLHA DE PAGAMENTO
					AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE LIMPEZA ALIMENTAÇAO E VESTUARIO
92	Atividades - ECA/FMDCA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	Outros Produtos	CASA LAR	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
93	Atividade	PISO BASICO FIXO - PAIF	Pessoas Atendidas	POPULAÇAO EM GERAL	REALIZAR A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO UM CONJUNTO DE BENS E SERVIÇOS QUE SÃO PRESTADOS PELO MUNICÍPIO EM BENEFICIO DA COMUNIDADE LOCAL ATENDENDO AS NECESSIDADES BÁSICAS DAQUELA PARCELA DE BAIXA RENDA COM VISTAS DE SUPERAÇÃO DE DEBILIDADES E EXCLUSÃOMANTER E AMPLIAR O GRUPO DE GESTANTES
					MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
					MANTER E AMPLIAR O PROJETO DE GERAÇÃO DE RENDA
					MANTER E AMPLIAR O GRUPO DE IDOSO
					MANTER CONVÊNIOS E/OU PROGRAMAS COM ÓRGÃOS ESTADUAIS OU FEDERAIS E INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS PARA ATENDIMENTO NA REDE DE PROTEÇÃO AO IDOSO, CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL OU PESSOAL COM ATENDIMENTO PSICOLÓGICO E SOCIAL
					IMPLANTAR PROGRAMAS PREVENTIVOS PARA ADOLESCENTES VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO, ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO
95	Atividade	SUBVENÇÃO A CARGO DA APMI	Pessoas Atendidas	POPULAÇAO EM GERAL	REPASSE DE SUBVENÇÃO A CARGO DA APMI
96	Atividade	PISO BASICO VARIAVEL II	Pessoas Atendidas	POPULAÇAO EM GERAL	REALIZAR A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO UM CONJUNTO DE BENS E SERVIÇOS QUE SÃO PRESTADOS PELO MUNICÍPIO EM BENEFICIO DA COMUNIDADE LOCAL ATENDENDO AS NECESSIDADES BÁSICAS DAQUELA PARCELA DE BAIXA RENDA COM VISTAS DE SUPERAÇÃO DE DEBILIDADES E EXCLUSÃOMANTER E AMPLIAR AS ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVAS E DE APOIO AS FAMÍLIAS E OS SERVIÇOS DE AÇÃO CONTINUADA - SAC
97	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Pessoas Atendidas	POPULAÇAO EM GERAL	REALIZAR A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO UM CONJUNTO DE BENS E SERVIÇOS QUE SÃO PRESTADOS PELO MUNICÍPIO EM BENEFICIO DA COMUNIDADE LOCAL ATENDENDO AS NECESSIDADES BÁSICAS DAQUELA PARCELA DE BAIXA RENDA COM VISTAS DE SUPERAÇÃO DE DEBILIDADES E EXCLUSÃO
					MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDOMUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MANTER E AMPLIAR AS POLÍTICAS DO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) ATRAVÉS DE AÇÕES DO CRAS(CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL): PETI, BOLSA FAMILIA
					PROMOVER A EMANCIPAÇÃO SOCIAL DAS FAMÍLIAS, BUSCANDO AUTONOMIA E FORTALECENDO A REDE SOCIOASSISTENCIAL
					MANTER CONVÊNIOS E/OU PROGRAMAS COM ÓRGÃOS ESTADUAIS OU FEDERAIS E INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS PARA ATENDIMENTO NA REDE DE PROTEÇÃO AO IDOSO, CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL OU PESSOAL COM ATENDIMENTO PSICOLÓGICO E SOCIAL
					MANTER E AMPLIAR AÇÕES DE FRENTES DE TRABALHO
					MANTER CONVÊNIOS E/OU PROGRAMAS COM ÓRGÃOS ESTADUAIS OU FEDERAIS E INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS PARA ATENDIMENTO NA REDE DE PROTEÇÃO AO IDOSO, CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL OU PESSOAL COM ATENDIMENTO PSICOLÓGICO E SOCIAL
					AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
					MANTER O PROGRAMA PROACAR PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE
					CONCEDER BENEFÍCIOS EVENTUAIS, REGULAMENTADOS PELA RESOLUÇÃO 212/06 DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS
					AMPLIAR A REALIZAÇÃO DE CURSOS E PROJETOS OBJETIVANDO A CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA MULHER
					CRIAR PROGRAMAS DE APOIO E INCENTIVO À JUVENTUDE
					VALORIZAR, INCENTIVAR E MOTIVAR O TRABALHO VOLUNTÁRIO E SOLIDÁRIO, BEM COMO, A ATUAÇÃO DE ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR
					PROMOVER A EMANCIPAÇÃO SOCIAL DAS FAMÍLIAS, BUSCANDO AUTONOMIA E FORTALECENDO A REDE SOCIOASSISTENCIAL
					ORGANNIZAR A CONFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
					MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
98	Atividade	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Pessoas Atendidas	POPULAÇAO EM GERAL	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100	Atividade	AÇÃO BENEFICENTE AO DEFICIENTE	Pessoas Atendidas	POPULAÇAO EM GERAL	PROMOVER A EMANCIPAÇÃO SOCIAL DAS FAMILIAS, BUSCANDO AUTONOMIA E FORTALECENDO A REDE SOCIOASSISTENCIAL
101	Atividade	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA	Pessoas Atendidas	POPULAÇAO EM GERAL	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE GERAÇAO DE RENDA
					REALIZAÇAO DE CURSOS
					AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E PARA CURSOS
					MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS
					REFORMA DO ESPAÇO FÍSICO
102	Atividade	EQUIPAMENTOS CENTRO DE GERAÇAO DE RENDA	Pessoas Atendidas	POPULAÇAO EM GERAL	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
103	Atividades - ECA/FMDCA	MANUTENÇÃO DO ADOLESCENTRO	Pessoas Atendidas	POPULAÇAO EM GERAL	MANUTENÇÃO DO ADOLESCENTRO
					AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE, LIMPEZA E ALIMENTAÇAO
					AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇAO DOS PROJETOS REALIZADOS
					CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS
					MANUTENÇAO DA FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS
104	Atividades - ECA/FMDCA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADOLESCENTRO	Pessoas Atendidas	POPULAÇAO EM GERAL	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
105	Atividades - ECA/FMDCA	MANUTENÇAO DA CASA LAR	Outros Produtos	ALUNOS BENEFICIADOS	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS
					REALIZAÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS AS CRIANÇAS MANTIDAS NA CASA LAR
					MANTER PROGRAMAS/CONVENIOS COM ORGAOS ESTADUAIS OU FEDERAIS VISANDO O ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
					AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LIMPEZA E DIDATICOS
106	Atividades - ECA/FMDCA	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CASA LAR	Outros Produtos	ALUNOS BENEFICIADOS	EUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
107	Atividade	PISO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	Pessoas Atendidas	POPULAÇAO EM GERAL	REALIZAÇÃO DE CURSOS
					AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO
					ATENDER O PROGRAMA DO PISO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE
108	Atividade	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL	Pessoas Atendidas	POPULAÇAO EM GERAL	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL
					REALIZAR CONFERENCIA, REUNIAO
					PARTICIPAR EM CURSOS, TREINAMENTOS E DEMAIS AÇOES DO CONSELHO
109	Atividades - ECA/FMDCA	PROJETO APRENDER FAZENDO	Pessoas Atendidas	POPULAÇAO EM GERAL	ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM CONTRA TURNO
111	Atividades - ECA/FMDCA	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Pessoas Atendidas	POPULAÇAO EM GERAL	Adequar o Serviço de Atendimento ao Adolescente em conflito com a Lei; Executar melhorias na qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo; Ampliar, qualificar e manter os serviços de atendimento socioeducativo aos adolescentes em cumprimento das medidas de prestação de serviços a comunidade e liberdade assistida; Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações; Oportunizar conhecimento aos profissionais envolvidos sobre a execução das medidas socioeducativas em meio aberto em consonância com a metodologia proposta pelo SINASE; Propor a concentração e o acesso de informações acerca de execução e

					monitoramento das medidas socioeducativas em meio aberto; Realizar melhorias em espaços físicos para o funcionamento de programas de Medidas Socioeducativas em meio aberto; Contratação de profissionais para atendimento ao Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e Meio Aberto.
112	Atividades - ECA/FMDCA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Pessoas Atendidas	POPULAÇAO EM GERAL	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
145	Atividades - ECA/FMDCA	PROG. AMIGO DE VALOR	Pessoas Atendidas	POPULAÇAO EM GERAL	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NA REALIZAÇÃO DO DIAGNOSTICO MUNICIPAL E FORMULAÇÃO DA POLITICA DE PROTEÇÃO INTEGRAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
146	Atividades - ECA/FMDCA	EQUIP- PROGRAMA AMIGO DE VALOR	Pessoas Atendidas	POPULAÇAO EM GERAL	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NA REALIZAÇÃO DO DIAGNOSTICO MUNICIPAL E FORMULAÇÃO DA POLITICA DE PROTEÇÃO INTEGRAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
154	Atividade	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Adolescentes Atendidos	POPULAÇAO EM GERAL	GARANTIR, ASSESSORAR, CAPACITAR E MANTER O CONSELHO TUTELAR
Programa: 22 - AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTAO URBANA					
Objetivo:	CENTRALIZAR E GERENCIAR RECURSOS ORÇAMENTARIOS PARA OS PROGRAMAS DESTINADOS A IMPLEMENTAÇAO DE POLITICAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL DIRECIONADAS AS FAMILIAS DE BAIXA RENDA				
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
114	Atividade	AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA	Pessoas Atendidas	POPULAÇAO EM GERAL	MELHORAR AS CONDIÇÕES GERAIS DE INFRAESTRUTURA URBANA COM MAIOR EFICIÊNCIA NA GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
					MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES: ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS AÇÕES EXERCIDAS A NÍVEL DE DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, VISANDO A SUPERVISÃO E CONTROLE URBANÍSTICO DE OBRAS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA EM GERAL A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS
					DESENVOLVER AÇÕES E REAVALIAÇÃO DA LEI DE ZONEAMENTO E USO DE SOLO, DO CÓDIGO DE POSTURAS E PLANO DIRETOR.
					INTEGRAR O PLANEJAMENTO DA CIDADE DE CONTENDA ÀS DIRETRIZES DO PLANEJAMENTO REGIONAL, ESTADUAL E FEDERAL
					MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
115	Projeto	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	Pavimentação de Vias	METROS ²	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
116	Projeto	AQUISIÇÃO/DESPROPRIAÇÃO TERRENOS	Pessoas Atendidas	POPULAÇAO EM GERAL	AQUISICAO/DESAPROPRIAÇAO DE TERRENOS
117	Projeto	CONSTRUÇÃO DE PONTES	Obra Contruída/Ampliada	METROS ²	CONSTRUÇAO DE PONTES
118	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	Pessoas Atendidas	POPULAÇAO EM GERAL	CENTRALIZAR E GERENCIAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OS PROGRAMAS DESTINADOS A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL DIRECIONADAS AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA
					ORIENTAR NA DEFINIÇÃO DA POLÍTICA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO PARAA POPULAÇÃO DE MENOR RENDA E ESTABELECER DIRETRIZES AOSPROGRAMAS HABITACIONAIS.PROPORCIONAR AÇÕES DE MELHORIAS E REFORMAS, BEM COMO LOCAÇÃO SOCIAL EM ÁREAS URBANAS E RURAIS PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, SELECIONADOS ATRAVÉS DO CONSELHO GESTOR DO FMHIS - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
119	Atividade	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Pessoas Atendidas	POPULAÇAO EM GERAL	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE
		AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTAO URBANA			ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FISICA DOS SETORES
Programa: 23 - CONSERVACAO E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PUBLICOS					
Objetivo:	REALIZAR AÇOES QUE VISEM A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E AREAS DO MUNICIPIO, BUSCANDO A POPULAÇÃO MELHOR QUALIDADE DE VIDA.				
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
120	Atividade	CONSERVAÇAO E MANUTENÇAO DE LOGRADOUROS PUBLICOS	Pessoas Atendidas	POPULAÇAO EM GERAL	REALIZAR AÇÕES QUE VISEM A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ÁREAS NO MUNICÍPIO, BUSCANDO MELHOR QUALIDADE DE VIDA.IDA.
					MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES EXERCIDAS NA MANUTENÇÃO DOS SETORES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
					EFETUAR MELHORIAS E MANTER OS LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRAÇAS BOSQUES E JARDINS
					MELHORIA DAS CONDIÇÕES FÍSICAS E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
					PROMOVER O PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER DO MUNICÍPIO
					PROCEDER A MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE VIAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO
					MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
121	Atividade	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONSER E MANUT DE LOGRADOUROS	Pessoas Atendidas	POPULAÇAO EM GERAL	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
122	Projeto	AMPLIAÇAO DE REDES DE ENERGIA ELETRICA	Pessoas Atendidas	POPULAÇAO EM GERAL	AMPLIAÇÃO DE REDES DE ENERGIA ELETRICA
124	Atividade	MANUTENÇÃO DA ENERGIA ELETRICA	Pessoas Atendidas	POPULAÇAO EM GERAL	MANUTENÇÃO DA ENERGIA ELETRICA
					REALIZAR AÇÕES QUE VISEM A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ELETRICOS
					PROCEDER A MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE VIAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO
					AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇAO DA ENERGIA ELETRICA
					MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
					TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Programa: 24 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇAO VIARIA					
Objetivo:	COMPREENDE AS AÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
126	Atividade	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇAO VIARIA	Pessoas Atendidas	POPULAÇAO EM GERAL	COMPREENDE AÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL COM O PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO PARA DAR CONDIÇÃO DE TRAFEGO E ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO
					MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO SETOR RODOVIÁRIO
					PROMOVER AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA DAS ESTRADAS VICINAIS
					MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES
					MANTER CONVÊNIO OU TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIASEXECUTAR SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO, PATROLAMENTO E DRENAGEM NAS ESTRADAS
					MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
127	Atividade	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONSERVAÇAO E MANUTENÇÃO VIARIA	Pessoas Atendidas	POPULAÇAO EM GERAL	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Programa: 25 - PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS					
Objetivo:	ADMINISTRAR E MANTER O REGIME DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO/INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CONTENDA EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 794/2000				
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
133	Atividade	PREVIDENCIA SOCIAL A	Pessoas Atendidas	APOSENTADOS E	ADMINISTRAR E MANTER O REGIME DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO/INSTITUTO

		INATIVOS E PENSIONISTAS		PENSIONISTAS	DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CONTENDA EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 794/2000
					PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS
					CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CALCULO ATUARIAL
					CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA
Programa: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Objetivo:	RESERVA DE CONTINGENCIA				
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
9999	Atividade	RESERVA DE CONTINGENCIA	Pessoas Atendidas	POPULAÇAO EM GERAL	ATENDER A RISCOS FISCAIS E PASSIVOS CONTINGENTES
					MANTER O PERCENTUAL DE 1,25% (UM, VIRGULA VINTE E CINCO POR CENTO) DA RECEITA LÍQUIDA PREVISTA PARA OS EXERCÍCIOS, VISANDO O ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS
					MANTER AS CONDIÇÕES QUE O SALDO DISPONÍVEL DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA, PERMITIDA PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, SOMENTE NO ÚLTIMO BIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, RELATIVO DO SALDO NÃO UTILIZADO PARA POSSÍVEIS CONTINGENTES.

Publicado por:
Flavia Maria Padilha
Código Identificador:FD756B18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº01/2016

Contador										
Num. Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Prova OBJETIVA	Prova TÍTULOS	Pontuação Total	Classificação	Situação Final
0003201064	GERSON LUIZ MENDES DA SILVA	03/09/1965	72,00	4,50	2,50	79,00	0,00	79,00	1	Aprovado
0004001064	THIAGO MEIRA PALLARO	12/08/1987	64,00	4,50	7,50	76,00	0,00	76,00	2	Classificado
0000201064	MARILZA RODRIGUES DE PAULA	15/03/1978	52,00	3,00	7,50	62,50	0,00	62,50	3	Classificado
0000601064	ELIAS ANDERSON STRAUBE	27/04/1976	52,00	3,00	5,00	60,00	0,00	60,00	4	Classificado
Farmacêutico										
Num. Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Prova OBJETIVA	Prova TÍTULOS	Pontuação Total	Classificação	Situação Final
0002402064	LUIZ ALEXANDRE MARQUES WIIRZLER	13/07/1987	68,00	7,50	7,50	83,00	8,00	91,00	1	Aprovado
0001902064	FABRICIA MARRAFON ANGELI	15/06/1981	60,00	4,50	7,50	72,00	0,00	72,00	2	Classificado
0000902064	PATRÍCIA SASSO MARTINS	27/12/1984	52,00	3,00	5,00	60,00	0,00	60,00	3	Classificado
0007902064	PAMELA KAROLY FARIA COUTINHO	26/10/1992	40,00	4,50	7,50	52,00	0,00	52,00	4	Classificado
Fisioterapeuta										
Num. Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Prova OBJETIVA	Prova TÍTULOS	Pontuação Total	Classificação	Situação Final
0005003064	TELL SYBER WU KUSSABA	23/10/1980	48,00	6,00	12,50	66,50	0,00	66,50	1	Aprovado
0004203064	RENATA MALLMANN	27/01/1991	56,00	3,00	5,00	64,00	0,00	64,00	2	Classificado
0006703064	LARYSSA MAIRA DOS SANTOS	29/05/1993	52,00	1,50	2,50	56,00	0,00	56,00	3	Classificado
0005203064	DECTATIANE ELIZANGELA DE MATOS PONTES	09/08/1988	48,00	3,00	5,00	56,00	0,00	56,00	4	Classificado
0004103064	RENATO HABLE	15/02/1988	40,00	4,50	7,50	52,00	2,00	54,00	5	Classificado
Professor										
Num. Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Prova OBJETIVA	Prova TÍTULOS	Pontuação Total	Classificação	Situação Final
0005605064	SANDRA ALVES DA SILVA	27/02/1984	52,00	3,00	5,00	60,00	4,00	64,00	1	Aprovado
0004805064	MARILAND ANTONIA DE CARVALHO	15/04/1962	48,00	3,00	5,00	56,00	7,00	63,00	2	Aprovado
0004305064	ARLETE ALPES MACHADO	20/09/1974	44,00	4,50	2,50	51,00	6,00	57,00	3	Classificado
0002605064	FATIMA APARECIDA PRODOSSIMO	17/09/1992	44,00	3,00	5,00	52,00	3,00	55,00	4	Classificado
0003705064	CLEONICE BORBA DE MELO	05/08/1965	44,00	3,00	7,50	54,50	0,00	54,50	5	Classificado
0006605064	TATIANE TIBLIER DA SILVA	01/02/1987	44,00	0,00	7,50	51,50	2,00	53,50	6	Classificado
0008005064	ARIELLY PATHRICIA DA SILVA	22/12/1998	48,00	1,50	2,50	52,00	0,00	52,00	7	Classificado
Psicólogo										
Num. Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Prova OBJETIVA	Prova TÍTULOS	Pontuação Total	Classificação	Situação Final
0006106064	MARIANA ZATCERKONY	06/02/1981	52,00	4,50	5,00	61,50	0,00	61,50	1	Aprovado

Doutor Ulysses, 27 de junho de 2016.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:62E9295B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 27 DE JUNHO DE 2016 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 27 DE JUNHO DE 2016

O Prefeito Municipal de Guaíra, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do Município e considerando os Decretos Municipais nº 67 de 22 de fevereiro de 2016 e 209 de 16 de junho de 2016, a Resolução Normativa 19 de 18 de setembro de 2015, do Conselho nacional das Cidades e a Resolução Normativa nº 08 de 05 de novembro de 2015, do Conselho Estadual das Cidades resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento da Etapa Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, doravante denominada 6ª Conferência Municipal da Cidade de Guaíra, nos termos do Anexo a esta Resolução Normativa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES
Art. 1º - São objetivos da 6ª Conferência Municipal das Cidades:
I - propor a interlocução entre os munícipes que representam os diversos segmentos: gestores públicos dos três entes federados e a sociedade civil local organizada sobre assuntos relacionados à Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;
II - sensibilizar e mobilizar a sociedade local para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no seu município e contribuir com ações comuns com as cidades irmãs no Estado do Paraná e no Brasil.
III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de gênero, idade, raça, etnia e pessoas com deficiência com participação direta em entidades e segmentos dos poderes públicos em conjunto com os poderes da sociedade civil, organizados para a formulação de proposições e realização de avaliações permanentes na execução da Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades, convocada pelo Prefeito Municipal, será realizada em Guaíra, no Centro de Multiuso situado Av. Thomaz Luiz Zeballos, esquina com a Av. Paraná n° 15, no dia 05 de julho de 2016 sob os auspícios da Prefeitura Municipal e terá as seguintes finalidades:
I - avançar na construção da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano;
II - indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e aos órgãos competentes do Estado e Municípios, ligados ao desenvolvimento urbano e rural;
III - realizar balanço dos resultados das deliberações das demais Conferências das Cidades, e dos avanços, dificuldades e desafios na implementação da Política de Desenvolvimento Urbano, em todos os níveis da Federação;
IV - eleger delegados(as) e seus respectivos(as) suplentes para a 6ª Conferência Estadual das Cidades, de acordo com o Regimento Interno Estadual;
V – eleger através de votação entre os(as) respectivos segmentos participantes da 6ª Conferência Municipal da Cidade, os membros do Conselho Municipal da Cidade para o triênio 2017/2019;

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 3° - A 6ª Conferência Municipal da Cidade é fator indispensável para a participação na Conferência Estadual das Cidades.
§ 1º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade tratará de temas de âmbito nacional com enfoque estadual e municipal.
§ 2º - Todos os (as) participantes presentes na 6ª Conferência da Cidade de Guaíra devem reconhecer a precedência das questões conjunturais de âmbito nacional, e atuar sobre elas em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 4º - A realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade antecede as dos âmbitos estadual e nacional, em consonância com o Regimento Nacional e Estadual e deverá ter o decreto publicado em diário oficial e ser amplamente divulgada a sua condição de "Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades".

Parágrafo Único - As despesas com a organização geral e com a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade correrão por conta da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 5º - A 6ª Conferência Municipal será composta de mesas de debates, painéis, grupos de discussão e plenária.
§ 1º - Nos grupos temáticos, será garantida a participação dos segmentos que compõem a 6ª Conferência Municipal da Cidade.
§ 2º - Os grupos temáticos contarão com um facilitador e um relator, indicados pela Comissão Preparatória Municipal.
§ 3º - Os grupos temáticos escolherão, entre seus participantes, um presidente e um secretário.
§ 4º - Nos trabalhos dos grupos não serão tratados temas específicos além daqueles definidos a partir do temário central.
§ 5º - Os grupos temáticos farão um levantamento de propostas de cada tema a ser levado a plenária final para aprovação.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 6° - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Guaíra terá como temática: **"A Função Social da Cidade e da Propriedade"**, e, como lema: **"Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".**

§ 1º - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes esferas e políticas urbanas - Política Municipal Habitação; Acessibilidade e Mobilidade; Transportes e Trânsito; Saneamento Ambiental e Meio Ambiente; Regularização Fundiária do Município e Desenvolvimento Econômico Sustentável, em conformidade ao Plano Diretor, direcionando as propostas para todas as esferas da Federação.
§ 2º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Guaíra deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, adequando a sua realidade e cultura local que constarão das suas reivindicações e propostas contidas no relatório final a ser encaminhado para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, para a Coordenação Estadual e Nacional, com ampla divulgação para toda a sociedade.
§ 3º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Guaíra terá sete questões que deverão ser debatidas nos Grupos de Trabalho:
1) A sua cidade apresenta espaços públicos de qualidade, acessíveis, próximos ao seu local de moradia?
a. São efetivamente utilizados pela população?
b. Onde eles estão localizados?
c. Como promover espaços públicos que reúnam todas as condições necessárias para o pleno uso?

2) A sua cidade possui oferta de lotes urbanizados e de habitação de interesse social?
a. A oferta é suficiente, há cadastro habitacional organizado?

b. Os parcelamentos de solo produzem oferta de lotes de interesse social?
c. Há serviços de regularização fundiária urbana?
d. Como melhorar essa questão?

3) A sua cidade possui um programa de acessibilidade e mobilidade?
a. Há um programa de adequação das edificações públicas e privadas?
b. Há obras de adequação das vias públicas?
c. Como melhorar essa questão?

4) A sua cidade possui serviços de controle de trânsito e transporte público?
a. Há investimentos em sinalização e controle de trânsito?
b. Há serviços de transporte público?
c. Como melhorar essa questão?

5) Como está a oferta de serviços de saneamento e meio ambiente na sua cidade?
a. O abastecimento de água e esgoto são adequados?
b. O controle ambiental é efetuado e satisfatório?
c. Como melhorar essa questão?

6) Seu município conta com Conselho Municipal da Cidade e com Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano?
a. Caso não exista, qual o Conselho que decide sobre as questões urbanas?
b. Ele está efetivamente funcionando?
c. Tem caráter deliberativo?
d. Suas deliberações são cumpridas?

7) Quais São os principais conflitos existentes na sua cidade, e que interesses estão em disputa?
a. Quais são os agentes que representam estes interesses?
b. O que é possível pactuar em torno destes interesses para enfrentar estes conflitos?

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade será presidida pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabian Persi Vendruscolo e na sua ausência ou eventual impedimento, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral Augusto De Nadai como Coordenador.

Art. 8º - A organização e desenvolvimento de suas atividades será coordenada pela Comissão Preparatória municipal.

Parágrafo Único: A Comissão Preparatória Municipal será composta por 10 membros, representantes dos segmentos detalhados no artigo 20 do Regimento Estadual, com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano e está discriminada no anexo I deste Regimento, onde consta o nome completo do representante, entidade e segmento a que pertence.

Art. 9º - Compete a Comissão Preparatória:
I - Definir o Regimento Municipal, contendo critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitadas as definições dos Regimentos Estadual e Nacional, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art. 20 do Regimento Estadual;
II - Definir horário e a pauta da Conferência Municipal, devendo estas informações constarem do Regimento, promovendo a discussão e proposição de iniciativas referentes à organização da 6ª Conferência Estadual das Cidades;
III - Criar Grupos de Trabalho para mobilização, validação e sistematização quando necessário;
IV - Elaborar a proposta de programação da 6ª Conferência Municipal da Cidade;
V - Definir número de participantes e forma de participação;
VI - Designar facilitadores (as) e relatores (as);
VII - Elaborar e executar o projeto de divulgação para a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Guaíra;
VIII - Promover contato formal com o Legislativo Municipal, visando informá-lo do andamento da organização da 6ª Conferência Municipal da Cidade, assim como divulgá-la perante os parlamentares;
IX - Mobilizar as instituições e segmentos definidos neste Regimento em âmbito municipal, para preparação e participação na Conferência Municipal;
X - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Guaíra, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
XI - Propor e definir os nomes de participantes em mesas de debate, a pauta da Etapa Municipal, bem como os documentos técnicos e textos de apoio;
XII - Atuar como elo de ligação entre os segmentos integrantes da 6ª Conferência Municipal da Cidade;
XIII - Comunicar à Coordenação Executiva Estadual, por ofício, o compromisso na realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade;
XIV - Sistematizar os resultados gerando um relatório da Conferência Municipal e promover a sua publicação e divulgação;

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal deve apresentar as informações dos incisos I e II à Coordenação Executiva Estadual, a fim de validá-la.
§ 2º - A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as mesmas informações para a Comissão-Executiva Nacional para registro.

Art. 10 - Os resultados referentes às propostas e aos delegados eleitos para a 6ª Conferência Estadual das Cidades devem ser preenchidas pela Internet através do portal da Conferência Estadual e também remetidos por meio magnético à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão-Executiva Nacional, em até 5 dias após a realização das mesmas, para que possam ser consolidadas e sirvam de subsídio às discussões na 6ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES

Art.11 - A 6ª Conferência Municipal da Cidade buscará equilíbrio quantitativo dos participantes, nos limites da razoabilidade proporcional a 40% para os Poderes Públicos e 60% para a Sociedade Civil, observada a orientação de arrendamento proporcional constante no Regimento Estadual.

Art.12 - Os participantes da 6ª Conferência Municipal da Cidade se distribuirão em quatro categorias: convidados, palestrantes, delegados e observadores:
I - Apenas os delegados terão direito a voto;
II - Os observadores terão direito a voz somente nos Grupos de Trabalho;

Art. 13 - A indicação dos delegados dos diversos segmentos na 6ª Conferência Municipal das Cidades, em sua etapa única, deve ter a seguinte composição e poderá ser feita até a data de 04 de julho às 12h00 na sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação geral no Paço Municipal:
I - gestores, administradores públicos e legislativos – federal, estaduais e municipais: 42,30%;
II - movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 26,70%;
III - trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 9,90%;
IV - empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,90%;
V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 7%; e
VI - ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: 4,20%

§ 1º- Compreende-se como áreas do Desenvolvimento Urbano: Planejamento Territorial, Gestão Urbana, Habitação, Regularização Fundiária, Saneamento Ambiental, Transporte, Mobilidade e Acessibilidade.
§ 2º - As vagas definidas no Inciso I serão assim distribuídas: 8% para o Poder Público Federal; 8% para o Poder Público Estadual e 26,30% para o Poder Público Municipal.
§ 3º - No caso do não preenchimento no percentual de representantes de qualquer segmento não poderá ser preenchido por outro segmento.
§ 4º - A indicação efetuada pelo Poder Público em suas diferentes esferas e poderes deverá priorizar servidores de carreira com relação àqueles comissionados.
§ 5º - O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos(as) delegados(as) correspondentes ao nível municipal e estadual, devendo ser indicado formalmente mediante ofício expedido pela casa legislativa a qual representa.

CAPÍTULO VI
DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 14 - A 6ª Conferência Municipal da Cidade, elegerá 10 delegados(as) e respectivos suplentes para a 6ª Conferência Estadual obedecendo a mesma proporcionalidade por segmento, de acordo com o estabelecido no Anexo V, do Regimento Estadual.

Art. 15 - A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a 6ª Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes desta Conferência Municipal em cada um dos segmentos.

Art. 16 - Serão delegados à 6ª Conferência Estadual das Cidades:
I - os(as) delegados(as) municipais indicados pelo poder público municipal executivo e legislativo e;
II - os(as) eleitos(as) na Conferência Municipal por entidades de abrangência municipal com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano, indicados(as) pelos diversos segmentos, conforme artigo 13, deste Regimento.

§ 1º - Cabe ao Legislativo Municipal um terço das vagas definidas no Inciso I.
§ 2º - A cada delegado(a) titular eleito(a) será escolhido(a) um(a) suplente correspondente, que será credenciado(a) somente na ausência do(a) titular.
§ 3º - Em caso de dúvidas suscitadas por alguma entidade quanto ao reconhecimento, abrangência e atuação da entidade caberá à Comissão Preparatória Municipal validar ou não a indicação ouvido o segmento respectivo.
§ 4º - A Comissão Preparatória Municipal encaminhará formalmente os dados dos suplentes, homologados pelas Conferências Municipais e referendados pelos segmentos, que assumirão no lugar dos titulares ausentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular que formalizará e assinará a sua desistência de participação.
§ 6º - A substituição de delegados(as) titulares por seus suplentes, referentes ao inciso II, ocorrerá mediante declaração de desistência do(a) respectivo(a) titular, devidamente assinada pelo(a) mesmo(a), ou depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares.

CAPÍTULO VII
DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

Art. 17 - A eleição dos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal das Cidades, será realizada da seguinte forma:
I – os(as) representantes do Poder Público serão indicados(as) pelos órgãos e entidades representados;
II – os(as) representantes dos segmentos da sociedade civil, serão eleitos(as) através de votação entre os(as) delegados(as) dos seus respectivos segmentos participantes da 6ª Conferência Municipal da Cidade, conforme o anexo III deste regimento.
§1º - Os segmentos da sociedade civil estão relacionados no art. 13 deste Regimento.
§2º - O processo de eleição para o CONCIDADE Municipal será realizado independentemente da eleição dos(as) delegados(as) para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação - CERV.

ANEXO I
COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL

NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
Augusto De Nadai	Poder Publico	Município de Guaíra
Paulo Alex.de Jesus Lourenço	Poder Publico	Município de Guaíra
Valeria de Oliveira	Poder Publico	Município de Guaíra
Alcione Cunha	Movimento Popular	AGAPE Vida Nova
Dayton Sylas Pufe De Paula	Movimento Popular	Ação Amiga Emanuel
Fabio da Cunha Pereira	Entidade Trabalhador	CAU/CREA
Antonio Lopes	Entidade Empresarial	ACIAG
Vanda Zago Lupepsa	Entidade Acadêmica	UNIPAR
José Cirineu Machado	ONG	Colônia dos Pescadores Z-13

Coordenadora do Curso de Engenharia Unipar Guaíra –

Presidente da Associação Ação Amiga Emanuel

ANEXO II
DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES

De 20.001 a 50.000 hab

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	TOTAL DELE GADOS	SEGMENTOS						
			PODER PÚBLICO		SOCIEDADE CIVIL				
			42,30%		57,70%				
			EXE	LEG	MOV	TRAB	EMP	PESQ	ONG
Guaíra	32.591	10	3	1	2	1			

ANEXO III

ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS PARA O CONCIDADE

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	TOTAL DELE GADOS	SEGMENTOS						
			PODER PÚBLICO		SOCIEDADE CIVIL				
			EXEC.		MOV. SOC	TRAB	EMP	PESQ	ONG
Guaíra	32.591	**11**	6		2	3			

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:67CB44B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3267/2016

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 985/2016;**

R E S O L V E

Art. 1.º - Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria de Assistência Social
09.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
0824408022.102000 – Piso de Transição de Media Complexidade
3.3.90.30.00.0000–Material de Consumo – 786.....45.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 786.....50.000,00
Total ..... R$ 95.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Art. 1º que trata a presente Lei, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o provável excesso de arrecadação da receita por fonte de recurso, conforme discriminado no Anexo I.

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
789	**Piso Básico Fixo - receita 98**	**95.000,00**
TOTAL UTILIZADO		**95.000,00**

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira da Receita, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 3267/2016
CALCULO DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
PERIODO: JANEIRO A MAIO/2016

FONTE 786						
Cálculo da Taxa de Incremento:						
1º período de 2016	75.746,12	6,07				
1º período de 2015	12.487,78					
Cálculo do Incremento:						
2º período de 2015	X	Tx Increm.	42.939,80	X	6,07	260.456,48
Cálculo do Excesso de Arrecadação:						
Previsão da Receita para o Exercício de 2016						73.000,00
Arrecadação no período de Janeiro a maio de 2016						75.746,12
Arrecadação no período de Junho a Dezembro/2015 + Tx. Incremento						260.456,48
Total do Excesso de Arrecadação (2+3-1)						263.202,60
Total do Excesso de Arrecadação já utilizado						0,00
Total do Excesso de Arrecadação utilizado nesta suplementação						95.000,00

Gabinete do Prefeito, 28 de Junho de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:0F16F8E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS 021/2016.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
CELSO NILLO	MOTORISTA	CURITIBA	18/05/2016	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 120,00
CELSO NILLO	MOTORISTA	CURITIBA	20/05/2016	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 120,00
CELSO NILLO	MOTORISTA	CURITIBA	23/05/2016	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 120,00
ALVARO SANCHES JORGE	MOTORISTA	IBIPORÃ, LONDRINA E CORNÉLIO PROCÓPIO	01, 03, 05, 07, 09, 11, 13 E 15/06/2016	TRANSPORTE DE PCIENTES DA SAÚDE	R$ 240,00
ARNALDO CELESTINO DE MORAES	MOTORISTA	LONDRINA, ARAPONGAS E CORNÉLIO PROCÓPIO	02, 04, 06, 08, 10, 12, 14 E 16/06/2016	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 240,00
FRANCISCO SANCHES FILHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	06 A 10/06/2016	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 150,00
LUIZ DOMINGOS DA SILVA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	06, 08 E 10/06/2016	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 90,00
RAUL MARCOS TEODORO	MOTORISTA	LONDRINA	06 A 10/06/2016	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 150,00
JOSE MARZURA	MOTORISTA	LONDRINA	06 A 10/06/2016	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 150,00
CELSO NILLO	MOTORISTA	ASSÍS-SP E JACAREZINHO	07, 08 E 10/06/2016	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 90,00
JOÃO BATISTA DEBIAGGI	MOTORISTA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	08, 09, 10, 13, 14, 15, 16 E 17/06/2016	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 240,00
LUIZ ANTONIO DO VALLE	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	13 A 17/06/2016	TRANSPORTE DE ESTUDANTES	R$ 150,00
CELSO NILLO	MOTORISTA	JACAREZINHO E CORNÉLIO PROCÓPIO	13, 15 E 17/06/2016	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 90,00
LUIZ DOMINGOS DA SILVA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	13, 15 E 17/06/2016	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 90,00
JOSE MARZURA	MOTORISTA	LONDRINA	13 A 17/06/2016	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 150,00
RAUL MARCOS TEODORO	MOTORISTA	LONDRINA	13 A 17/06/2016	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 150,00
CELSO NILLO	MOTORISTA	CURITIBA	14/06/2016	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 120,00
FRANCISCO SANCHES FILHO	MOTORISTA	JACAREZINHO, LONDRINA E SÃO JERÔNIMO DA SERRA	14, 16 E 17/06/2016	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 90,00
CELSO NILLO	MOTORISTA	CURITIBA	21/06/2016	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 120,00
CELSO NILLO	MOTORISTA	CURITIBA	23/06/2016	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 120,00
CELIA MARIA SNTINI DE ANDRADE	SECRETÁRIA DE SAÚDE	CORNÉLIO PROCÓPIO	24/06/2016	REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CRESEMS NA 18ª RS	R$ 70,00

EDIFÍCIO DO MUNÍCIPIO DE ITAMBARACA-PR, 27 DE JUNHO DE 2016.

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:082FC11E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
GABARITO DEFINITIVO EDITAL Nº 001/2016

O Presidente da Comissão Especial de Concurso Público do SAMAE-LOBATO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o **GABARITO DEFINITIVO** do Concurso Público nº 001/2016, como segue:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	B	E	D	E	C	A	C	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	C	B	D	D	E	B	A	C	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	A	C	E	D	E	C	A	D	E

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	D	E	D	B	A	C	D	E
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	B	E	D	D	C	D	E	C	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	A	B	E	B	C	B	B	A	E

CONTADOR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	B	E	D	E	C	A	C	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	C	B	D	B	C	D	C	E	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	B	C	E	A	D	E	B	A	E

LEITURISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	B	E	D	E	C	A	C	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	C	B	D	A	A	B	E	C	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	E	B	A	C	D	D	E	D	C

Lobato/PR, 28 de Junho 2016.
.....
Presidente da Comissão

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:BBC80039

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EDITAL NOTA PROVA OBJETIVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE - DE LOBATO

EDITAL NOTA PROVA OBJETIVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto SAMAE- LOBATO, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **NOTA DA PROVA OBJETIVA, PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO FINAL** do Concurso Público nº 001/2016, nos seguintes termos:
Art. 1º Fica divulgado o ANEXO ÚNICO deste Edital o resultado da Prova Objetiva, Prática e Classificação Final, conforme disposição do Edital de Abertura nº 001/2016.
Art. 2º Quanto a Nota da Prova Objetiva, Prática e Classificação Final obtida, caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br no período das 8h do dia 29/06/2016 até às 23h59min do dia 30/06/2016, observado o horário oficial de Brasília-DF.
Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lobato/PR, 28 de junho de 2016.

Presidente da Comissão Especial

EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016											
INSC	NOME	OBJ	PRAT	FINAL	SITUAÇÃO	CARGO	DATA NASCIMENTO	PORT	MAT	CG	CE
86520	ISABELA MILANI EGEA	88,00		88,00	1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/12/1995	8	4	12	64
86182	CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	86,00		86,00	2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/04/1994	2	8	16	60
87280	TAMIRES LAIZA MERCADO DE ARAUJO	82,00		82,00	3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/02/1990	2	8	16	56
86889	MÁRCIA ANDRÉIA MILANI	80,00		80,00	4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/09/1990	2	6	12	60
86801	CLEBSIELI APARECIDA LEMOS DE ALMEIDA	78,00		78,00	5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/03/1981	4	2	16	56
86829	LUCAS COTRIN CRESTANI	76,00		76,00	6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/02/1997	2	6	16	52
86167	WILIAM LEIBANTI GONDOLFO	74,00		74,00	7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/04/1991	6	4	12	52
84670	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	64,00		64,00	8	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/05/1994	2	2	12	48
86891	CLEONICE NEVES	64,00		64,00	9	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/05/1992	2	2	16	44
85920	GABRIEL AUGUSTO MOREIRA	62,00		62,00	10	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/05/1995	0	6	12	44
86656	BRUNA DE ARAUJO ROMANIN	60,00		60,00	11	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/04/1997	0	4	8	48

86282	EDINEIA APARECIDA ANDRUSCREVITE RIBEIRO	60,00		60,00	12	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/03/1990	2	2	12	44
85466	GUILHERME FARIA MASSINI	58,00		58,00	13	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26/05/1997	4	6	4	44
85331	SOLANGE PEREIRA BERETA	54,00		54,00	14	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/11/1980	4	2	8	40
86336	MICHELLI LAURA DA SILVA GUERRA	42,00		42,00	REPROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/06/1995	2	4	4	32
86682	MICHELE PEREIRA CARDOSO	40,00		40,00	REPROVADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/06/1986	0	4	4	32
86011	KATHERYNE PADILHA ELIAS BORGES	84,00		84,00	1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/03/1986	2	6	12	64
85841	LEONARDO CANDIDO BABETO	74,00		74,00	2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/12/1979	2	8	16	48
86573	MARCILAINE MARIA DE SOUZA	72,00		72,00	3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24/02/1975	2	6	12	52
86882	SIRLEY MARQUES ROCHA	70,00		70,00	4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/12/1976	4	6	12	48
87246	CRISTINA LOPES FARIA	60,00		60,00	5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/12/1975	0	4	4	52
87119	ROSY SANCHES ESPEJO ROSSI	58,00		58,00	6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/03/1961	4	6	8	40
86218	NATALIA DOS SANTOS CARLUCI DE ARAUJO	56,00		56,00	7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/09/1991	0	4	12	40
86551	GRAZIELE RODRIGUES	52,00		52,00	8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26/07/1982	4	4	4	40
86765	GEANE DOS SANTOS NETO	50,00		50,00	9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/06/1986	2	4	8	36
86770	ALESSANDRA MONTES PESSOA	48,00		48,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/07/1983	0	0	8	40
86987	ADRIANA ALVES	0,00		0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/09/1977	0	0	0	0
86230	MAICON RONE BARBALHO DA SILVA	0,00		0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/03/1995	0	0	0	0
86847	EDUARDO YASSUYUKI KURAMOTO	82,00		82,00	1	CONTADOR	14/05/1991	6	8	12	56
86948	GENIVALDO GIRALDELI	72,00		72,00	2	CONTADOR	30/12/1970	4	4	12	52
86645	THAIS ARMINDA DE SOUZA MORAES	62,00		62,00	3	CONTADOR	13/05/1994	4	6	16	36
85479	MARCIA RUBIO CARDOSO	52,00		52,00	4	CONTADOR	21/03/1975	2	2	16	32
87111	VIVIAN AMARAL BEDIN	40,00		40,00	REPROVADO	CONTADOR	30/07/1984	2	2	12	24
86095	VALMIR SELES BORGES	78,00	10,00	88,00	1	LEITURISTA	06/11/1982	4	6	12	56
87240	MATEUS IZEPON DE FREITAS	56,00	10,00	66,00	2	LEITURISTA	11/03/1998	4	0	16	36
84645	JOÃO OTÁVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	50,00	12,00	62,00	3	LEITURISTA	17/10/1995	6	4	12	28
86744	CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SILVA	42,00		42,00	REPROVADO	LEITURISTA	27/01/1998	2	0	8	32
86653	DJALMA FRANCISCO DE OLIVEIRA	42,00		42,00	REPROVADO	LEITURISTA	28/07/1973	0	2	8	32
86769	MOISES DE CARVALHO	38,00		38,00	REPROVADO	LEITURISTA	11/09/1979	4	2	12	20

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:9DBF50C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 27 - 2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr.,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	27/2016
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	27/06/2016
Objeto	Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços para conserto e implantação de tacógrafos nos veículos pertencentes à frota Municipal.

Dotações Orçamentárias:
05 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
05.001 – Departamento De Transportes
05.001.26.782.2601.2009 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.001 – Secretaria de Educação E Cultura
06.001 – Departamento de Educação
06.001.12.361.1201.2037 – Manutenção do Transporte Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORNECEDOR: NEUTON BEREZA & CIA LTDA - CNPJ:68.819.671/0001-12

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	1	Sensor hall 4 pinos chatos	UN	9	220,45	1984,05
1	2	Conexão sensor 4 pinos chatos	UN	9	73,78	664,02
1	3	Plug tomada (amarelo/branco)	UN	6	10,80	64,8
1	4	Cabo 4x1	UN	24	5,40	129,6
1	5	Porca de fixação recartilhada	UN	18	9,00	162
1	6	Presilha fixação tacografo	UN	18	9,00	162
1	7	Disco tacografo	UN	18	58,49	1052,82
1	8	Motor de passo	UN	4	220,45	881,8
1	9	Conjunto display	UN	4	548,88	2195,52
1	10	Tampa conexão eletrica	UN	9	32,39	291,51
1	11	Lacre plastico azul	UN	9	12,60	113,4
1	12	Agulha 7d velocidade e temp km	UN	5	100,78	503,9
1	13	Agulha 1390 7d km e temp km	UN	5	79,18	395,9
1	14	Eixo de transição	UN	5	37,79	188,95

1	15	Lamina ou faca	UN	6	80,08	480,48
1	16	Rebite expansivel	UN	18	5,40	97,2
1	17	Suporte do disco	UN	4	37,79	151,16
1	18	Eng gaveta relogio 10x45 d	UN	4	41,39	165,56
1	19	Kit engate c/ tamoa relogio	UN	2	64,36	128,72
1	20	Duplicador sensor halleaton	UN	3	106,18	318,54
1	21	Agulha distancia e tempo	UN	3	73,78	221,34
1	22	Cabo velocidade	UN	2	115,17	230,34
1	23	Magnetico	UN	4	280,74	1122,96
1	24	Mancal w	UN	5	80,08	400,4
1	25	Maquina de horas	UN	3	494,89	1484,67
1	26	Chicote interno	UN	4	28,79	115,16
1	27	Tacografos	UN	6	2.654,41	15926,46
1	28	Lampada c/ soquete 24v 1,2 w painel e tacografo	UN	12	10,80	129,6
1	29	Anel tensor ou trava disco	UN	8	5,40	43,2
1	30	Placa velocidade	UN	2	527,28	1054,56
1	31	Abraçadeira média	UN	30	0,45	13,5
1	32	Redutor	UN	3	82,78	248,34
1	33	Firição de tacografo	UN	9	220,45	1984,05
1	34	Ensaio	UN	9	143,07	1287,63
1	35	Concerto tacografo	UN	7	107,98	755,86
Valor total						35.150,00

Dessa forma, o valor total homologado e adjudicado do é de R$ 35.150,00 (trinta e cinco mil cento e cinquenta reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 04- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 28 de junho de 2016.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:8D590CD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 17.223/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2015

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 - Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 083/2015** – **Registro de Preços nº 050/2015**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE RÁDIOS TRANSCEPTORES PORTÁTEIS – HT,** para atendimento das necessidades ao Corpo de Bombeiros, Secretaria Municipal de Segurança e Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, assinada aos **27 (vinte e sete)** dias do mês de **abril** de **2016**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do Extrato de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Empresa vencedora dos Lotes **05 e 07**: **ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRANSITO LTDA**
CNPJ: 73.628.307/0004-58

LOTE	PRODUTO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
05	Rd port. dgp8050 vhf 32ch 5w c/antena 152-174mhz frequência: 136-174mhz, Marca Motorola, Sem teclado, Bluetooth através de adaptador, ou integrado, ou conexão similar, gps integrado, Duas bateria li-ion, carregador, Antena, clip de cinto e manual de instruções, microfone com alto falante remoto c/ clip, licença para integração no sistema de monitoramento existente e estojo de couro com alça, homologado junto a Anatel de acordo com o termo de referência (SEMSEG).	8	MOTOROLA DGP8050	8.282,50	66.260,00
07	Rd port. dgp8050 vhf 32ch 5w c/antena 152-174mhz frequência: 136-174mhz, Marca Motorola, Sem teclado, Bluetooth através de adaptador, ou integrado ou conexão similar, gps integrado, Duas bateria li-ion, carregador, Antena, clip de cinto e manual de instruções, microfone com alto falante remoto c/ clip, licença para integração no sistema de monitoramento existente e estojo de couro com alça, homologado junto a Anatel de acordo com o termo de referência (SEMSEG).	22	MOTOROLA DGP8050	8.282,50	182.215,00
VALOR TOTAL				**R$ 248.475,00**	

Empresa vencedora do Lote **01**: **UNIVOX COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**
CNPJ: 05.137.998/0001-94

LOTE	PRODUTO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Rádio portátil bidirecional analógico de acordo com o termo de referência (FUNREBOM).	15	Bowmar PT 7200	1.610,00	24.150,00
VALOR TOTAL				**R$ 24.150,00**	

Paranaguá, 27 de abril de 2016

Município de Paranaguá
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4F1C2597

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 18

2016
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 292 - Decreto nº 18/2016 de 12/05/2016			Escopo		Nº Ano
Autorização: 256		Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA		1032 2015
Crédito adicional		Recurso do crédito adicional	Previsto		Realizado
Suplementar		Anulação de Dotações	231.050,00		231.050,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação	26.774,29		26.774,29
Suplementar		Superávit Financeiro	50.420,00		50.420,00
Despesa					
05		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação		65.000,00
05.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Abertura		
12.361.0008.2008		Manutençao das Atividades Educacionais			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
640	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação		46.000,00
05.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Abertura		
12.361.0008.2008		Manutençao das Atividades Educacionais			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
650	00107	Salário-Educação			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação		20.000,00
05.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Abertura		
12.361.0008.2008		Manutençao das Atividades Educacionais			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
720	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação		15.000,00
05.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Abertura		
12.361.0008.2008		Manutençao das Atividades Educacionais			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
760	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação		60.000,00
05.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Abertura		
12.361.0009.2009		Transporte Escolar			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
850	00107	Salário-Educação			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação		25.000,00
05.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Abertura		
12.361.0009.2009		Transporte Escolar			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
910	00107	Salário-Educação			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo		100.000,00
05.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Abertura		
12.361.0009.2009		Transporte Escolar			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
951	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo		131.000,00
05.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Abertura		
12.361.0009.2009		Transporte Escolar			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
952	00107	Salário-Educação			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	Acréscimo		26.774,29
08.001		DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	Abertura		
26.782.0026.1026		Pavimentaçao Asfaltica e Obras Complementares	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			
1741	00710	PAV Rua Riachuelo/Barão do Rio Branco			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
09		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Acréscimo		50.420,00
09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0030.2030		Manutençao do Fundo Municipal de Saude	Superávit Financeiro Vinculado		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2191	00305	Convenio VIGIASUS			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
10		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação		50,00
10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0032.2031		Manutençao do Fundo de Assistencia Social			

3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
2390	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
10		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		50,00
10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0032.2031		Manutençao do Fundo de Assistencia Social			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
2436	00737	Bolsa Familia			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado		Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	231.050,00	231.050,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	231.050,00	231.050,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	26.774,29	26.774,29
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo	50.420,00	50.420,00

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:0F25D01D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL Nº 001 – HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

EDITAL Nº 001 – HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL** do Concurso Público 001/2016, nos seguintes termos:
Art. 1º Fica homologado o resultado e a classificação final dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2016, em conformidade com o Edital nº 001 da classificação final e seu **ANEXO ÚNICO**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, edição nº 1.027, de 22 de junho de 2016, páginas 161 à 163, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e disponibilizado nos sites www.concursosfau.com.br e http://www.cismae.com.br/
Art. 2º Para convocação dos candidatos aprovados será obedecida a ordem de classificação, conforme critérios estabelecidos no Edital nº 001.
Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá-PR, 27 de junho de 2016.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Presidente

EDITAL NOTA DA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do CISPAR – Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **NOTA DA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO FINAL** do Concurso Público nº 001/2016, nos seguintes termos:
Art. 1º Fica divulgado o ANEXO ÚNICO deste Edital o resultado da Prova Objetiva e Títulos, conforme disposição do Edital de Abertura nº 001/2016.
Art. 3º Quanto a Nota da Prova Objetiva e Classificação Final, caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br no período das 8h do dia 22/06/2016 até às 23h59min do dia 23/06/2016, observado o horário oficial de Brasília-DF.
Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá/PR, 03 de junho de 2016.

Presidente da Comissão Especial

NOTA DA PROVA OBJETIVA E TÍTULOS										
INSC	**NOME**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**	**CLASS**	**CARGO**	**DATA NASC**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**
81060	ZENILTON COSTA	86,00	APROVADO	1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/10/1974	10,00	8,00	4,00	64,00
83366	MATHEUS OLIVEIRA KUHN	86,00	APROVADO	2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26/08/1996	8,00	10,00	12,00	56,00
83917	HELOISA ROMAO DOS REIS SILVA	84,00	APROVADO	3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/03/1989	8,00	8,00	4,00	64,00
85327	GABRIELA MOTTA DE LIMA ALVES	76,00	APROVADO	4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/07/1990	10,00	10,00	4,00	52,00
81729	CLAYTON CABRAL TEIXEIRA	74,00	APROVADO	5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/01/1994	6,00	8,00	0,00	60,00
83687	ARIANE BOIAN MEZURARO	74,00	APROVADO	6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/02/1996	4,00	10,00	0,00	60,00
84200	WILLIAM GIMENES AZOIA	74,00	APROVADO	7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/02/1988	6,00	8,00	4,00	56,00
85055	SOLANI DIAS FREITAS	74,00	APROVADO	8	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/10/1963	8,00	10,00	4,00	52,00
85213	DAIANE DE FREITAS PIRES PEREIRA	70,00	APROVADO	9	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/08/1989	4,00	6,00	4,00	56,00
79862	DAYANE BITENCOURT DA SILVA	70,00	APROVADO	10	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/12/1989	10,00	8,00	0,00	52,00
84581	LUCIANO MOTA DE OLIVEIRA	70,00	APROVADO	11	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/11/1985	6,00	8,00	4,00	52,00
85357	LUIZ CARLOS ACORSI	70,00	APROVADO	12	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/03/1962	4,00	10,00	8,00	48,00
79877	LARISSA VITALINO	68,00	APROVADO	13	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/02/1991	8,00	8,00	0,00	52,00
85378	NICOLE CAMARA RIBEIRO	68,00	APROVADO	14	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26/11/1992	8,00	8,00	0,00	52,00
84263	KAROLINE SCHERWINSKI	68,00	APROVADO	15	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/04/1985	6,00	10,00	0,00	52,00
82629	ROSALINA DOS SANTOS	66,00	APROVADO	16	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/05/1980	4,00	6,00	8,00	48,00
80796	MARCIO SLOMPO CARVALHO	66,00	APROVADO	17	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/11/1969	8,00	10,00	8,00	40,00
79785	IVO MUNGO MORA	60,00	APROVADO	18	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/01/1991	2,00	10,00	0,00	48,00
84243	PEDRO GABRIEL GRECCO	60,00	APROVADO	19	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/07/1990	8,00	8,00	0,00	44,00

85206	LEANDRO DE FREITAS ARAUJO	58,00	APROVADO	20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/10/1993	6,00	8,00	0,00	44,00
85252	ANDREA CRISTIANE PAGGI RODRIGUES	56,00	APROVADO	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/07/1975	6,00	6,00	0,00	44,00
85868	GABRIEL PUIATTI RIOS	56,00	APROVADO	22	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26/02/1996	4,00	8,00	0,00	44,00
85774	PAULA CRISTINA PAGGO OKUBO	48,00	REPROVADO		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/10/1973	2,00	6,00	4,00	36,00
81013	LUIS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA	42,00	REPROVADO		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/04/1997	8,00	2,00	0,00	32,00
84972	ONEIDE MARIA MANFIO PARPINELLI	0,00	AUSENTE		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/02/1967	0,00	0,00	0,00	0,00
82149	THAIS AMANDA VIEIRA	0,00	AUSENTE		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/01/1978	0,00	0,00	0,00	0,00
82686	RAUL ALVES DA SILVA NETO	0,00	AUSENTE		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/04/1986	0,00	0,00	0,00	0,00
82338	LAURINDO ALVES DE LARA	0,00	AUSENTE		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/03/1988	0,00	0,00	0,00	0,00
85092	MARCO ANTONIO CELONI CARDOSO	0,00	AUSENTE		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/04/1988	0,00	0,00	0,00	0,00
81913	ANA PAULA MARCHIORO CHIMILOSKI	0,00	AUSENTE		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/07/1988	0,00	0,00	0,00	0,00
80480	LUCAS CEZAR GONÇALVES	0,00	AUSENTE		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/09/1990	0,00	0,00	0,00	0,00
84719	GEISSE THAIS DA SILVA	0,00	AUSENTE		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/12/1991	0,00	0,00	0,00	0,00
79990	KELLY REGINA GONCALVES MARIN	76,00	APROVADO	1	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	16/03/1982	8,00	4,00	4,00	60,00
80376	GUSTAVO BOVETO MASQUETTO	76,00	APROVADO	2	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	10/02/1992	6,00	10,00	4,00	56,00
82432	ANA CAROLINA ALESSIO	74,00	APROVADO	3	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	15/08/1989	10,00	8,00	8,00	48,00
82313	DANIELA APARECIDA GARCIA	70,00	APROVADO	4	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	22/08/1983	4,00	10,00	4,00	52,00
81631	GABRIEL TOFOLI FRANCHISCHETTI	70,00	APROVADO	5	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	13/09/1993	8,00	10,00	4,00	48,00
80651	JULIANA TAINARA DE ANDRADE OLIVEIRA	68,00	APROVADO	6	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	01/08/1993	2,00	10,00	8,00	48,00
85768	WILLIAN CITELLI CONTI	66,00	APROVADO	7	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	02/05/1992	4,00	10,00	0,00	52,00
81418	MAIARA M C BARBOSA	66,00	APROVADO	8	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	07/01/1990	6,00	8,00	4,00	48,00
85735	KELLI DOS SANTOS FARIA PEREIRA	62,00	APROVADO	9	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	02/05/1979	8,00	10,00	12,00	32,00
84487	JESSICA GONÇALVES ALVES	60,00	APROVADO	10	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	26/02/1992	6,00	6,00	0,00	48,00
82379	ISABELLA ASSIS ALAVARSE GONZALES	60,00	APROVADO	11	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	30/05/1988	6,00	6,00	4,00	44,00
85121	MARIAN BOZZO DE OLIVEIRA PINTO	60,00	APROVADO	12	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	23/06/1988	6,00	10,00	0,00	44,00
84825	ISLAYLA PALOMA NUNES SIMAS	60,00	APROVADO	13	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	21/05/1982	6,00	10,00	4,00	40,00
82751	SANDRA CURTOLO	58,00	APROVADO	14	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	10/02/1970	6,00	8,00	4,00	40,00
82662	JOSÉ GERALDO RIBEIRO	54,00	APROVADO	15	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	01/05/1973	4,00	6,00	0,00	44,00
83343	JACQUELINE SANTIAGO	52,00	APROVADO	16	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	27/04/1987	6,00	6,00	4,00	36,00
82229	NAYRA BRANQUINHO	52,00	APROVADO	17	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	21/09/1989	4,00	8,00	12,00	28,00
85251	LETICIA APARECIDA DE OLIVEIRA	50,00	APROVADO	18	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	03/10/1991	6,00	4,00	4,00	36,00
80631	EVERSON AMARO DA SILVA	50,00	APROVADO	19	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	09/08/1985	6,00	8,00	0,00	36,00
85404	CRISTIANE DOS SANTOS BENELLI	46,00	REPROVADO		AUXILIAR DE LABORATÓRIO	16/09/1987	6,00	4,00	0,00	36,00
83502	JOAO AUGUSTO GONZAGA PAROLINI	46,00	REPROVADO		AUXILIAR DE LABORATÓRIO	06/09/1997	4,00	10,00	0,00	32,00
85895	VERA LUCIA SILVA MOTA	42,00	REPROVADO		AUXILIAR DE LABORATÓRIO	07/10/1977	6,00	4,00	0,00	32,00
85397	LUANA RODRIGUES VILELA	42,00	REPROVADO		AUXILIAR DE LABORATÓRIO	25/04/1991	4,00	6,00	0,00	32,00
84839	ALEXANDRE SASSI DE BRITO	42,00	REPROVADO		AUXILIAR DE LABORATÓRIO	08/11/1985	6,00	8,00	8,00	20,00
85351	LARISSA DA SILVA	36,00	REPROVADO		AUXILIAR DE LABORATÓRIO	25/10/1993	2,00	6,00	12,00	16,00
82510	LEANDRO NEGRI DE PAULA	20,00	REPROVADO		AUXILIAR DE LABORATÓRIO	13/02/1982	4,00	4,00	0,00	12,00
84085	FERNANDO MASSAMI ORNELAS MIYAKE	0,00	AUSENTE		AUXILIAR DE LABORATÓRIO	09/07/1988	0,00	0,00	0,00	0,00
84046	PATRICIA DA SILVA	0,00	AUSENTE		AUXILIAR DE LABORATÓRIO	03/12/1995	0,00	0,00	0,00	0,00
85441	HELEN CRISTINA DOS SANTOS	0,00	AUSENTE		AUXILIAR DE LABORATÓRIO	28/12/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
80991	RAI GUILHERME MONTEIRO DA SILVA	80,00	APROVADO	1	QUÍMICO	28/08/1993	10,00	10,00	8,00	52,00
80183	THAIS TIEMI NAKAHARA	70,00	APROVADO	2	QUÍMICO	23/11/1993	8,00	10,00	12,00	40,00
85777	HORTENSIA SETTE GRIPP	68,00	APROVADO	3	QUÍMICO	19/02/1991	10,00	10,00	4,00	44,00
79752	LUCAS GUILHERME DE OLIVEIRA	64,00	APROVADO	4	QUÍMICO	11/12/1989	4,00	8,00	12,00	40,00
85079	DAIANE SILVA DE SOUZA	62,00	APROVADO	5	QUÍMICO	26/03/1985	8,00	10,00	4,00	40,00
82207	KARLA CRISTIANE GRECO BRAVO	60,00	APROVADO	6	QUÍMICO	28/05/1982	4,00	8,00	12,00	36,00
79461	LUCILA SEGANTINI FERNANDES	58,00	APROVADO	7	QUÍMICO	22/02/1996	8,00	10,00	4,00	36,00
81417	EVERTON BARROS DIRENE	56,00	APROVADO	8	QUÍMICO	16/01/1987	6,00	10,00	8,00	32,00
85257	SUE ELLEN DO AMARAL GOMES	54,00	APROVADO	9	QUÍMICO	09/05/1985	6,00	8,00	0,00	40,00
81491	OSVALDO TARELHO JUNIOR	54,00	APROVADO	10	QUÍMICO	03/11/1979	8,00	10,00	4,00	32,00
79843	FABIO MACHRY SACHES	54,00	APROVADO	11	QUÍMICO	16/01/1979	4,00	10,00	8,00	32,00
84942	MONICA FIDELIS DOS SANTOS	52,00	APROVADO	12	QUÍMICO	09/10/1984	2,00	10,00	8,00	32,00
85149	RODRIGO MONTEIRO FABRAO	52,00	APROVADO	13	QUÍMICO	09/08/1989	10,00	10,00	4,00	28,00
85038	FABIANA CARLA MAISTROVICZ	52,00	APROVADO	14	QUÍMICO	14/08/1990	6,00	10,00	12,00	24,00
85136	LUCIANA LANGUILA	50,00	APROVADO	15	QUÍMICO	13/07/1984	8,00	6,00	0,00	36,00
83816	CLAUDIA CRISTINA MACHADO BRANDT	50,00	APROVADO	16	QUÍMICO	30/08/1989	6,00	8,00	4,00	32,00
83433	HELOISA VIALLE PEREIRA	50,00	APROVADO	17	QUÍMICO	29/07/1994	6,00	8,00	4,00	32,00
80653	ISABELLA STUANI TREVISI	50,00	APROVADO	18	QUÍMICO	08/09/1992	6,00	8,00	8,00	28,00
84852	JUCELIO LAGO SATURNO	48,00	REPROVADO		QUÍMICO	04/01/1992	8,00	8,00	4,00	28,00
81276	MARCIO RICARDO VIEIRA	48,00	REPROVADO		QUÍMICO	18/11/1979	6,00	6,00	8,00	28,00
84641	RAFAEL MARCOS BOSQUESI	46,00	REPROVADO		QUÍMICO	25/11/1993	2,00	8,00	0,00	36,00
85229	ESTELA DE PIERI TROIANI	46,00	REPROVADO		QUÍMICO	09/11/1979	2,00	8,00	4,00	32,00
85627	RODRIGO ALVES DA SILVA	46,00	REPROVADO		QUÍMICO	16/05/1989	6,00	8,00	8,00	24,00
85084	THALITA MARIA SCALON E MELO	42,00	REPROVADO		QUÍMICO	29/06/1989	4,00	10,00	4,00	24,00
85046	ARTHUR RIBEIRO PEREIRA	42,00	REPROVADO		QUÍMICO	15/11/1991	4,00	10,00	4,00	24,00
82494	ANDRESSA DOS SANTOS	40,00	REPROVADO		QUÍMICO	03/10/1985	8,00	8,00	0,00	24,00
84524	SAMIRA FRANCISCO PAGANI	40,00	REPROVADO		QUÍMICO	11/02/1985	10,00	10,00	0,00	20,00
85902	MARIA EULINA PEIXOTO TEIXEIRA	38,00	REPROVADO		QUÍMICO	12/03/1993	4,00	6,00	4,00	24,00
84274	LETICIA CAROLINE BONKOVOSKI	36,00	REPROVADO		QUÍMICO	04/08/1989	6,00	10,00	0,00	20,00
84266	HELEN CRISTINA MILITÃO	36,00	REPROVADO		QUÍMICO	30/03/1987	4,00	8,00	8,00	16,00
82080	RENAN GUILHERME MARIM	34,00	REPROVADO		QUÍMICO	05/11/1992	6,00	8,00	8,00	12,00
79978	EVELYN DIANE PEREIRA	32,00	REPROVADO		QUÍMICO	08/07/1993	6,00	10,00	0,00	16,00
81678	NAYARA CRISTINE SALDAN	30,00	REPROVADO		QUÍMICO	16/02/1991	6,00	8,00	0,00	16,00
81540	CAMYLLA ANDREA AUSEK	30,00	REPROVADO		QUÍMICO	12/09/1990	4,00	10,00	4,00	12,00
84936	THAISA GEICELLI MICHELAN	0,00	AUSENTE		QUÍMICO	10/04/1990	0,00	0,00	0,00	0,00
84953	DAIANE AMARAL BEDIN	72,00	APROVADO	1	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	22/12/1989	8,00	8,00	8,00	48,00
85986	JESSICA CRISTINA SOARES CENTURIAO	62,00	APROVADO	2	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	02/06/1991	8,00	10,00	0,00	44,00
84831	SUELEN NAIARA RODRIGUES	62,00	APROVADO	3	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	06/05/1990	6,00	8,00	4,00	44,00
84927	CAMILA ZANATA LISBOA	60,00	APROVADO	4	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	16/04/1991	8,00	8,00	0,00	44,00
82374	LUDMILA FARIA DA SILVA	60,00	APROVADO	5	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	13/04/1988	8,00	8,00	8,00	36,00
85108	JEFFERSON ANDRÉ VIEIRA	58,00	APROVADO	6	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	31/10/1981	6,00	8,00	0,00	44,00
79734	KENIA ELINES BECK JASPER	58,00	APROVADO	7	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	07/09/1990	6,00	8,00	0,00	44,00
80446	JONNY CRISTIANO CARVALHO	58,00	APROVADO	8	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	29/04/1989	6,00	8,00	4,00	40,00
79257	NAYARA DE SOUZA MENDES	58,00	APROVADO	9	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	23/07/1992	8,00	10,00	4,00	36,00
79492	KARLA BRUNA DE OIVEIRA SOUSA BELLINI	56,00	APROVADO	10	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	23/10/1991	4,00	8,00	4,00	40,00
85124	ELISABETE MARIANO	54,00	APROVADO	11	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	24/07/1960	6,00	8,00	0,00	40,00
82434	ADRIANA PAROLE	52,00	APROVADO	12	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	09/06/1981	4,00	8,00	4,00	36,00
83396	BLENDA GIOVANNA MENEGUELLI	50,00	APROVADO	13	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	25/05/1994	6,00	8,00	0,00	36,00

79804	FABRICIA STEPHEN POLIDORO	46,00	REPROVADO		TÉCNICO EM LABORATÓRIO	15/09/1987	4,00	6,00	0,00	36,00
85950	JOAO HENRIQUE GAMBARELLI RODELLI	44,00	REPROVADO		TÉCNICO EM LABORATÓRIO	24/02/1997	2,00	6,00	4,00	32,00
85948	GISELE OROSCO	42,00	REPROVADO		TÉCNICO EM LABORATÓRIO	14/04/1983	4,00	6,00	0,00	32,00
83274	RUTE NOEMIA DE SOUZA SANTOS	40,00	REPROVADO		TÉCNICO EM LABORATÓRIO	27/01/1991	8,00	4,00	0,00	28,00
83415	ANDREY AUGUSTO HOLODNIAK	36,00	REPROVADO		TÉCNICO EM LABORATÓRIO	15/06/1993	4,00	8,00	0,00	24,00
84232	MAIKON THIAGO DO NASCIMENTO	0,00	AUSENTE		TÉCNICO EM LABORATÓRIO	05/06/1982	0,00	0,00	0,00	0,00
83348	CAIO CEZAR MAGALHÃES DE SOUSA	0,00	AUSENTE		TÉCNICO EM LABORATÓRIO	16/11/1988	0,00	0,00	0,00	0,00
84970	JULIA PEZARINI BAPTISTA	0,00	AUSENTE		TÉCNICO EM LABORATÓRIO	26/07/1991	0,00	0,00	0,00	0,00
85238	JOSIANE PETERNELA	0,00	AUSENTE		TÉCNICO EM LABORATÓRIO	11/11/1991	0,00	0,00	0,00	0,00
85983	MON DAYANE GENI FONTANA	0,00	AUSENTE		TÉCNICO EM LABORATÓRIO	09/07/1992	0,00	0,00	0,00	0,00
83261	LUANA RICKEN GONÇALVES DIAS	62,00	APROVADO	1	TÉCNICO EM SANEAMENTO	11/11/1993	4,00	6,00	0,00	52,00
85817	MAIRA JULIANA FELIX DE SOUZA TREVISAN	58,00	APROVADO	2	TÉCNICO EM SANEAMENTO	23/05/1991	6,00	8,00	4,00	40,00
79732	VALDIR CESAR HARTMANN JASPER JUNIOR	58,00	APROVADO	3	TÉCNICO EM SANEAMENTO	29/11/1988	6,00	4,00	12,00	36,00
85379	ANA CAROLINA BATISTA	56,00	APROVADO	4	TÉCNICO EM SANEAMENTO	15/01/1990	8,00	8,00	0,00	40,00
80314	GUILHERME BENJAMIN ROSINI	54,00	APROVADO	5	TÉCNICO EM SANEAMENTO	08/06/1994	6,00	8,00	4,00	36,00
84218	ALEXANDRE PASQUALETTO	46,00	REPROVADO		TÉCNICO EM SANEAMENTO	01/08/1973	4,00	6,00	4,00	32,00
85979	JOÃO PAULO DA SILVA	0,00	AUSENTE		TÉCNICO EM SANEAMENTO	05/08/1988	0,00	0,00	0,00	0,00
85932	LUCAS MULLER RIBEIRO VIANA	0,00	AUSENTE		TÉCNICO EM SANEAMENTO	22/07/1996	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:441F2425

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2012

Ref. Pregão Presencial nº. 070/2012

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SABER VISTORIA E ASSISTÊNCIA DE ALARME** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 07.683.652/0001-17, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, nº 809, centro, na cidade Rolândia - PR, CEP 86.600-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. **BELMIRO SABER FILHO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Higienópolis, nº 1.540, Apto 1.101, centro, na cidade de Londrina - PR, portador do RG nº 381.003-8 PM/PR, e do CPF/MF nº 005.906.739-04, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL
Fica aditivada a cláusula primeira, do objeto e do valor contratual, incluindo-se mais **01** (um) local (ponto), para a prestação dos serviços conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Mensal.
1	1	SER	01	Locação de equipamentos de alarme e prestação de serviço de vigilância eletrônica monitorada	118,16	118,16
LOCAL: MUSEU MUNICIPAL, Avenida Presidente Bernardes, 626 – Centro.						

Parágrafo primeiro: Resta alterada a quantidade de locais (pontos) para a prestação dos serviços passando de 61 (sessenta e um) para **62** (sessenta e dois).

Parágrafo segundo: O valor do presente aditivo é de **R$ 354,48** (trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), referente aos 03 (três) meses restantes da vigência do contrato.

Parágrafo terceiro: Resta alterado o valor contratual mensal a partir de 17 de Maio de 2016, passando de R$ 8.389,47 (oito mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos) para **R$ 8.507,63** (oito mil quinhentos e sete reais e sessenta e três centavos).

Parágrafo quarto: O valor contratual total passa de R$ 236.392,20 (duzentos e trinta e seis mil trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos) para **R$ 236.746,68** (duzentos e trinta e seis mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Maio de 2016.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

SABER VISTORIA E ASSISTÊNCIA DE ALARME
Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

PAULO HENRIQUE PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo Interino

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:EC1CDE1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2016

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Tomada de Preços*** nº ***3/2016***, que teve como objeto ***EXECUÇÃO DE 3.957,80 M² DE RECAPAMENTO ASFALTICO EM VIAS URBANAS: Execução de 3.957,80 m² de Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas sobre Pavimento com Pedras Irregulares, com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento e revestimento com CBUQ, sinalização horizontal, vertical e placa da obra, nos seguintes trechos: Rua do Lírio (entre a Rua Guilherme Dallazen e faixa de Domínio da BR 163) e Rua do Gerânio (entre a Rua Guilherme Dallazen e faixa de Domínio da BR 163), conforme especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas, Orçamento Detalhado e Projetos.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **V. ALBIERO E CIA LTDA EPP.**

V. ALBIERO E CIA LTDA EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFALTICO RUA DOS LÍRIOS E RUA DOS GERÂNIOS Execução de 3.957,80 m² de Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas sobre Pavimento com Pedras Irregulares, com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento e revestimento com CBUQ, sinalização horizontal, vertical e placa da obra, nos seguintes trechos: Rua do Lírio (entre a Rua Guilherme Dallazen e faixa de Domínio da BR 163) 1.911,00 m² e Rua do Gerânio (entre a Rua Guilherme Dallazen e faixa de Domínio da BR 163) 2.046,80 m². Contrapartida referente ao Convênio nº 20.23.2016.0029.	Albiero	UN	1,00	24.469,59	24.469,59
1	2	EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFALTICO RUA DOS LÍRIOS E RUA DOS GERÂNIOS Execução de 3.957,80 m² de Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas sobre Pavimento com Pedras Irregulares, com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento e revestimento com CBUQ, sinalização horizontal, vertical e placa da obra, nos seguintes trechos: Rua do Lírio (entre a Rua Guilherme Dallazen e faixa de Domínio da BR 163) 1.911,00 m² e Rua do Gerânio (entre a Rua Guilherme Dallazen e faixa de Domínio da BR 163) 2.046,80 m². Tranferência Voluntária - Convênio nº 20.23.2016.0029.	Albiero	UN	1,00	150.000,00	150.000,00
TOTAL							174.469,59

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 174.469,59 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Cinqüenta e Nove Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28/06/2016.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:78DDCFB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 29/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 29/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93.

CONTRATADO: JAIR SILVA DE ANDRADE - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Nilson Batista Ribas, nº 415 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.

Considerando que o CONTRATADO é o atual fornecedor de Gêneros Alimentícios Município CONTRATANTE, tendo participado e vencido a licitação, na modalidade Pregão Presencial deflagrada por intermédio do instrumento convocatório **Pregão Presencial nº. 05/2016**;

Considerando o requerimento do CONTRATADO solicitando a recomposição do preço dos itens 02, 06, 07, 11, 22, 36, 48 e 55, nos termos do art. 65, "d" da Lei 8.666/93, visando o equilíbrio econômico financeiro;

Considerando o disposto no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, que prevê a possibilidade de alteração contratual justificada para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis;

Resolvem as partes celebrar o presente termo aditivo ao **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, que se regerá pelas condições adiante consignadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA

DO VALOR
A cláusula 1ª do Contrato passa viger com a seguinte redação:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Preço	Valor Acrescido	Valor Total
1	2	Açúcar tipo cristal, na cor branca, acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 5 kg, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias, com registro no Ministério Competente	certano/aralon	PCT	8,12	1,62	9,74
1	7	Amendoim com pele, descascado tipo 1 embalagem 500 gramas;	ALCOBAÇA	Kg	5,87	7,04	
1	6	Alho branco, graúdo, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Validade não inferior a uma semana.		KG	15,40	3,08	18,48
1	11	Batata inglesa comum, selecionada, de 1ª qualidade, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos, apresentando grau de maduração tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequada para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Validade não inferior a uma semana.		KG	4,45	0,89	5,34
1	22	Cebola branca, com casca protetora, tamanho médio, de 1ª qualidade, desenrestada, apresentando grau de maduração tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequada para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Validade não inferior a uma semana.		KG	2,99	0,60	3,59
01	36	Fermento em pó químico- embalagem pote plástico de 100g com tampa medidora. Características organoleticas: aspecto-próprio; cor –própria; cheiro – próprio. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigente. Validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	ROYAL	UND	1,80	0,36	2,16
1	48	Maça vermelha, nacional - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmestenras e com brilho.		KG	4,39	0,88	5,27
1	55	Óleo vegetal comestível de soja, refinado, sem colesterol, embalagem pet de 900 ml, aplicação culinária em geral, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 06 meses, constantes na embalagem.	COAMO	UNID	3,18	0,64	3,82

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas que também o subscrevem.

Sapopema PR, 27 de junho de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:F5B4B9EB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 38/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 38/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93.

CONTRATADO: JAIR SILVA DE ANDRADE - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Nilson Batista Ribas, nº 415 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.

Considerando que o CONTRATADO é o atual fornecedor de Gêneros Alimentícios Município CONTRATANTE, tendo participado e vencido a licitação, na modalidade Pregão Presencial deflagrada por intermédio do instrumento convocatório **Pregão Presencial nº. 07/2016**;
Considerando o requerimento do CONTRATADO solicitando a recomposição do preço dos itens 20 e 31, nos termos do art. 65, "d" da Lei 8.666/93, visando o equilíbrio econômico financeiro;

Considerando o disposto no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, que prevê a possibilidade de alteração contratual justificada para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis;

Resolvem as partes celebrar o presente termo aditivo ao **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, que se regerá pelas condições adiante consignadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO VALOR

A cláusula 1ª do Contrato passa viger com a seguinte redação:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Preço	Valor Acrescido	Valor total
1	20	Toalhas de Papel folha dupla c/ 2 rolos 20x20cm	Italy	PCT	2,36	0,47	2,83
1	31	Saco para lixo 30 litros - Polietileno de alta densidade, polietileno de baixa densidade linear e pigmento azul. 06 micras pct c/ 10 und	Londrina	PCT	1,64	0,33	1,97

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas que também o subscrevem.

Sapopema PR, 27 de junho de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:3057D15C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 48/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 48/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93.

CONTRATADO: JAIR SILVA DE ANDRADE - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Nilson Batista Ribas, nº 415 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.

Considerando que o CONTRATADO é o atual fornecedor de Gêneros Alimentícios Município CONTRATANTE, tendo participado e vencido a licitação, na modalidade Pregão Presencial deflagrada por intermédio do instrumento convocatório **Pregão Presencial nº. 08/2016**;
Considerando o requerimento do CONTRATADO solicitando a recomposição do preço dos itens 01 e 02, nos termos do art. 65, "d" da Lei 8.666/93, visando o equilíbrio econômico financeiro;

Considerando o disposto no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, que prevê a possibilidade de alteração contratual justificada para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis;

Resolvem as partes celebrar o presente termo aditivo ao **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, que se regerá pelas condições adiante consignadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO VALOR

A cláusula 1ª do Contrato passa viger com a seguinte redação:

JAIR SILVA DE ANDRADE - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Preço	Valor Acrescido	Valor total
1	1	Água Sanitária - 1 LITRO Hipoclorito de sódio barrilha leve cloreto de sódio Água, aspecto; líquido; Ph: 10,5/11,0; Teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5%	ilha	UNID	1,65	0,33	1,98
1	2	Sabão em Pó – 1 Kg Composição: Tensoativo aniônico, tamponaste, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, corantes, fragrância, carga e água. Contém alquil benzeno sulfanato de sódio	tixan	KG	6,52	1,30	7,82

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas que também o subscrevem.

Sapopema PR, 27 de junho de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:F7B30408

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 59/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 59/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93.

CONTRATADO: JAIR SILVA DE ANDRADE - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Nilson Batista Ribas, nº 415 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.

Considerando que o CONTRATADO é o atual fornecedor de Gêneros Alimentícios Município CONTRATANTE, tendo participado e vencido a licitação, na modalidade Pregão Presencial deflagrada por intermédio do instrumento convocatório **Pregão Presencial nº. 12/2016**;
Considerando o requerimento do CONTRATADO solicitando a recomposição do preço dos itens 07, 08, 12, 24, 45, 47 e 80, nos termos do art. 65, "d" da Lei 8.666/93, visando o equilíbrio econômico financeiro;

Considerando o disposto no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, que prevê a possibilidade de alteração contratual justificada para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis;

Resolvem as partes celebrar o presente termo aditivo ao **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, que se regerá pelas condições adiante consignadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA
DO VALOR
A cláusula 1ª do Contrato passa viger com a seguinte redação:

JAIR SILVA DE ANDRADE - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Preço	Valor Acrescido	Preço total
1	7	Batata doce branca, tamanho grande, nova, de 1ª qualidade, casca sã, sem esverdeamento, limpa.		KG	2,90	0,58	3,48
1	8	Batata inglesa comum, selecionada, de 1ª qualidade, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos, apresentando grau de maduração tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequada para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Validade não inferior a uma semana		KG	3,35	0,67	4,02
1	12	Cebola branca, com casca protetora, tamanho médio, de 1ª qualidade, desenrestada, apresentando grau de maduração tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequada para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Validade não inferior a uma semana		KG	3,60	0,72	4,32
1	24	Ovo de Galinha Classe A: Branco ou de cor, frescos, devem apresentar casca áspera, porosa, íntegra, fosca, seca e limpa. Não devem conter rachaduras, a clara deve ser firme e a gema inteira, abaulada e no centro, quando colocados na água devem afundar; não devem apresentar manchas ou deformações		DZ	3,98	0,80	4,78
1	45	Carne bovina, corte Músculo moído, magro, congelada, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. em pacotes de 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega. Entregue nas unidades escolares uma vez por mês, conforme contrato	n s aparecida	KG	11,75	2,35	14,10
1	47	Carne suína, sem osso, cortada em cubos. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis. Pode ser congelado. O produto não deverá apresentar superfície umidade ou com indícios de fermentação pútrida. O produto entregue não deverá ter validade menor que seis meses. Em caso de entrega do produto congelado, não apresentar-se em descongelamento, com cor marrom esverdeada, embalagem sanguinolenta, com odor estranho.	n a apar	KG	8,78	1,76	10,54
1	80	Leite UHT Integral 3% de gordura ,caixa conteúdo 1 litro. Ingredientes: leite padronizado e estabilizantes: citrato de sódio, trifosfato de sódio, difosfato de sódio e nonofosfato de sódio	polly	LT	2,45	0,49	2,94

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas que também o subscrevem.

Sapopema PR, 27 de junho de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:F60C2D29

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 122/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 122/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93.

CONTRATADO: JAIR SILVA DE ANDRADE - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Nilson Batista Ribas, nº 415 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.

Considerando que o CONTRATADO é o atual fornecedor de Gêneros Alimentícios Município CONTRATANTE, tendo participado e vencido a licitação, na modalidade Pregão Presencial deflagrada por intermédio do instrumento convocatório **Pregão Presencial nº. 26/2016**;
Considerando o requerimento do CONTRATADO solicitando a recomposição do preço dos itens 02, 16, 21, 29, 45, 46 e 47, nos termos do art. 65, "d" da Lei 8.666/93, visando o equilíbrio econômico financeiro;

Considerando o disposto no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, que prevê a possibilidade de alteração contratual justificada para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis;

Resolvem as partes celebrar o presente termo aditivo ao **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, que se regerá pelas condições adiante consignadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA
DO VALOR
A cláusula 1ª do Contrato passa viger com a seguinte redação:

JAIR SILVA DE ANDRADE - ME							
Lote	Item	Produto/serviço	Marca	Unida	Preço	Valor Acrescido	Preço total
1	2	Arroz tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, embalagem plástica 5 kg.	Ramponeli	Pct	11,05	2,21	13,26
1	16	Carne moida	N s aprda	Kg	11,93	2,39	14,32
1	21	Carne de porco sem osso pernil	N s apada	Kg	8,15	1,63	10,54
1	29	Leite pasteurizado cx c/ 12 und	Polly	Cx	30,00	6,00	36,00
1	45	Cebola		Kg	4,53	0,91	5,44
1	46	Batata		Kg	4,02	0,80	4,82
1	47	Alho		Kg	18,63	3,73	22,36

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas que também o subscrevem.

Sapopema PR, 27 de junho de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:6D9894A9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 147/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 147/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93.

CONTRATADO: JAIR SILVA DE ANDRADE - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Nilson Batista Ribas, nº 415 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.

Considerando que o CONTRATADO é o atual fornecedor de Gêneros Alimentícios Município CONTRATANTE, tendo participado e vencido a licitação, na modalidade Pregão Presencial deflagrada por intermédio do instrumento convocatório **Pregão Presencial nº. 38/2016**;
Considerando o requerimento do CONTRATADO solicitando a recomposição do preço dos itens 03, 07, 13 e 23, nos termos do art. 65, “d” da Lei 8.666/93, visando o equilíbrio econômico financeiro;

Considerando o disposto no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, que prevê a possibilidade de alteração contratual justificada para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis;

Resolvem as partes celebrar o presente termo aditivo ao **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, que se regerá pelas condições adiante consignadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA
DO VALOR
A cláusula 1ª do Contrato passa viger com a seguinte redação:

JAIR SILVA DE ANDRADE - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Preço	Valor Acrescido	Preço total
1	3	Batata inglesa comum, selecionada, de 1ª qualidade, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos, apresentando grau de maduração tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequada para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Validade não inferior a uma semana.		KG	3,30	0,66	3,96
1	7	Coxa e sobre coxa de frango - Temperatura 4 a 6° C - carne com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso; cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades. Embalagem com identificação do SIF, data de fabricação e validade do produto. Embalagem com lacre original do fabricante.	mana	KG	4,96	0,99	5,95
1	13	Milho verde em conserva Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Registro no MS. de acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78); Com peso liquido 200g.	quero	LTA	1,45	0,29	1,74
1	23	Tomate		KG	4,20	0,84	5,04

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas que também o subscrevem.

Sapopema PR, 27 de junho de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:5D9E504A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE SAÚDE
PLANO OPERATIVO ANUAL 2016-2017

1. DADOS CADASTRAIS

Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA			**CNPJ: 77.238.947/0001-60**
Endereço: RUA RESIDENTE KENNEDY, 438			**CNES:** 2334755
Cidade: TERRA BOA	**UF: PR**	**CEP:** 87240-000	**DDD/Telefone: (044)3641-1142**
Nome:			**CPF:**
Cargo:			
Período de vigência:			

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este Plano Operativo Anual (POA) é termo integrante do contrato de prestação de serviços da IRMANDADE SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA e contém as características gerais dos serviços e atividades desenvolvidas pela CONTRATADA os compromissos assistenciais com os respectivos quantitativos, as metas gerenciais, de acesso, de qualidade da assistência e de educação permanente, que são objetos de Pactuação deste instrumento contratual.

3. CARACTERIZAÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES PACTUADAS

As modificações na programação de que trata este POA, tanto para a inclusão, quanto para a interrupção de ações e serviços pactuados, deverão ser acordadas entre a contratada e o gestor municipal e aprovadas na Comissão de Acompanhamento do Contrato, também quaisquer outras ações e serviços deverão ser incorporadas a este plano, portanto, sob a forma de termo aditivo.

A CONTRATADA se compromete, ainda, por meio do seu corpo técnico, a elaborar, conjuntamente com a Secretaria Municipal da Saúde -SMS de Terra Boa, as diretrizes clínicas e orientadoras dos protocolos específicos para a área de atuação clínica demandada/ofertada, em conformidade com a proposta prioritária da atuação do hospital nas redes de atenção à saúde (loco-regional) visando reforçar seu compromisso com a consolidação e hierarquização de ações de saúde.

As atividades assistenciais desenvolvidas e ofertadas, objeto deste POA, serão totalmente reguladas de acordo com os mecanismos de controle e regulação existentes e pelas centrais de regulação, de modo a permitir a disponibilização das melhores alternativas de atenção ao usuário, considerando o sistema de saúde como um todo.

A CONTRATADA também se compromete a desenvolver seus serviços de forma humanizada, buscando sempre desenvolver ações centradas nos usuários e em seus familiares, incorporando as diretrizes propostas pela Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde, bem como as definidas nas Portarias que regulamentam este instrumento.

No tocante ao Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências, nos termo das Portarias GM/MS n° 1.600 de 7 de julho de 2011, e n° 2.395 de 11 de outubro de 2011 e demais legislações vigentes, será responsabilidade da CONTRATADA organizar a atenção às urgências no hospital, de modo que atenda à demanda espontânea e/ou referenciada e funcione como retaguarda para os outros pontos de atenção às urgências de menor complexidade, além de garantir atendimentos de média e/ou alta complexidade; procedimentos diagnósticos e leitos clínicos e cirúrgicos para a rede de atenção às urgências, especialmente nas linhas de cuidado prioritárias acordadas conjuntamente com a SMS, em articulação com os demais pontos de assistência do SUS/Terra Boa -PR.

A seguir serão descritos os aspectos específicos e referentes a cada área de atuação previstos neste POA, firmado entre as partes.

4. DO PACTO E REGRAS DE MONITORAMENTO

O HOSPITAL reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa nos termos da Lei 8.080, de 19.09.1990, do Decreto Federal 1.651. de 28.09.1995, sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos, pela SMS de Terra Boa, sobre a execução dos serviços previstos neste Plano Operativo;

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Plano Operativo pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do HOSPITAL nos termos da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos;

O HOSPITAL é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticadas por seus profissionais ou prepostos.

É vedada no âmbito do SUS a cobrança aos usuários por serviços hospitalares/ambulatoriais e por fornecimento de material ou medicamento para exames;

O HOSPITAL responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste plano;

O HOSPITAL fará jus aos recursos financeiros mediante cumprimento do pactuado neste Plano Operativo Anual – POA, que se encontram estabelecidos nos Anexos Técnicos estratégicos por serviço/especialidade, parte integrante deste, de acordo com as modalidades descritas.

a. Anexo Técnico I - Serviços de saúde, em caráter hospitalar, ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários do SUS, de caráter de urgência/emergência, e cirurgias eletivas programadas;
b. Anexo II - Programação Orçamentária Geral.

5. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do Hospital, DECLARO, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Saúde/FMS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, Estadual e Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento da SMS/FMS, na forma deste Plano Operativo Anual.

Terra Boa, ____ de _____ de 2016.

_____
IRMANDADE SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA
_____
Direção do Hospital Irmandade Santa Casa São Vicente de Paulo de Terra Boa

6. APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

APROVADO:

Terra Boa, ____ de _____ de 2016**.**

MARCIA APARECIDA ZAMBON FERREIRA
Secretária Municipal da Saúde
Gestor do SUS-Terra Boa/FMS

ANEXO TÉCNICO I
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, EM CARÁTER HOSPITALAR, AMBULATORIAL, APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO AOS USUÁRIOS DO SUS, DE CARÁTER ELETIVO E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

1. CAPACIDADE INSTALADA

A Irmandade Santa Casa São Vicente de Paulo de Terra Boa, retaguarda para atendimento de Urgência e Emergência/Internações, não apenas para Terra Boa, mas para municípios da microrregião que pactuaram com gestor local. É a referência para atendimento da Rede Mãe Paranaense – Programa de Atenção Materno Infantil, para a realização dos Partos de Risco Habitual para Terra Boa e para municípios da microrregião que pactuaram com gestor local. Atua como retaguarda hospitalar na urgência e emergência e nas internações hospitalares das clínicas médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e cirúrgica de diversas especialidades, as quais asseguram a integralidade e resolubilidade da atenção, através de fluxo direto dos pacientes atendidos do pronto atendimento e/ou encaminhados pela rede municipal de saúde de Terra Boa e pelos municípios que compõem a microrregião que pactuaram com gestor local e quando pactuadas previamente.

A Capacidade instalada da Irmandade Santa Casa São Vicente de Paulo de Terra Boa é apresentada no Quadro I que detalha, quantitativamente, o conjunto de ambientes que compõe as Unidades de Produção de Serviço ativas e desativadas, de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Quadro 1. Distribuição quantitativa dos ambientes ativos e não ativos que compõem o hospital

HOSPITAL	ATIVAS	DESATIVADAS
SALAS		
Ambulatório	01	00
Centro Cirúrgico	02	00
Emergência	-	00
TOTAL	03	00
SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO (SADT)		
Laboratório de Análises Clínicas	Terceirizado	00
Laboratório de Anatomia Patológica	Terceirizado	00
Imagem	Terceirizado	00
Endoscopia	Terceirizado	00
Métodos Gráficos	01	00
TOTAL	01	00
UNIDADE DE INTERNAÇÃO/LEITOS		
Leitos Hospitalares	35	00
Leitos UTI	-	-
Leitos de UCI	-	-
TOTAL	**35**	00

Fonte: CNES 2015

2. PERFIL ASSISTENCIAL

2.1. DA MISSÃO

O Hospital caracteriza-se como Hospital Filantrópico, cuja missão é a de prestar assistência hospitalar a quem o procura, utilizando-se de profissionais capacitados e das melhores técnicas possíveis, para melhorar a qualidade de vida das pessoas, de acordo com os princípios regidos pelas normas regulamentadoras do Sistema Único de Saúde.

Esta estrutura deverá se inserir na rede de estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS/Terra Boa - PR com a missão de se caracterizar como **referência** para a prestação de assistência integral à saúde dos usuários do SUS/Terra Boa - PR, particularmente nas áreas de média complexidade ambulatorial e hospitalar.

A capacidade instalada é informada no quadro abaixo:

Quadro 2. Distribuição do nº de leitos operacionais

CLÍNICA	CAPACIDADE				LEITOS OPERACIONAIS		
	Planejada	Instalada	Operacional	Emergencial	Privado	SUS	% SUS
Cirúrgicos		06				05	100
Clínicos		14			02	12	85
Pediátricos		06				06	100
G/O		08				08	100
UTI adulto		-				-	-
UTI neonatal		-				-	-
UCI		-				-	-
outros		01				01	100
TOTAL		**34**				**32**	**94,11**

2.2. DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS MÉDICAS E MULTIPROFISSIONAIS

As unidades de serviços existentes na instituição se organizam por meio das categorias profissionais apresentadas no quadro 3 e pelas especialidades médicas apresentadas no quadro 4.

Quadro 3. Unidades de produção de serviços segundo categorias profissionais de saúde

Nº	UNIDADES DE PRODUÇÃO DE SERVIÇOS	Nº DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA
1	Medicina	09	70
2	Enfermeiro	04	120
3	Fisioterapia	-	-
4	Psicologia	02	08
5	Fonoaudiologia	-	-
6	Farmácia	01	40
7	Terapia Ocupacional	-	-
8	Nutricionista	-	-
9	**Assistente Social**	-	-
10	Técnico de Enfermagem	04	160
11	Auxiliar de Enfermagem	-	-
12	Técnico em Radiologia	01	06
13	Técnico em Patologia Clínica	-	-
14	Atendente de Enfermagem	-	-
15	Auxiliar de Radiologia	-	-
16	Outros	02	80
TOTAL		23	484

Fonte: CNES

Quadro 4. Especialidades médicas cadastradas no CNES

Nº	ESPECIALIDADE MÉDICAS	Nº DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA
01	Anestesiologia	01	05
02	Cardiologia	-	-
03	Cirurgia CardioVascular	01	04
04	Cirurgia Geral	02	08
05	Ginecologia/Obstetrícia	01	12
06	Cirurgia Plástica	-	-
07	**Cirurgia Toráxica**	-	-
08	Clínica Geral	01	12
09	Endoscopia	-	-
10	Medicina Intensivista	-	-
11	Radiologia	01	06
12	**Gastroenterologia**	01	08
13	**Geriatria**	-	-
14	Infectologia	-	-
15	Nefrologia	01	04
16	Neurocirurgia	-	-
17	Neurologia	-	-
18	Oftalmologia	-	-
19	Ortopedia	01	04
20	Otorrinolaringologia	01	04
21	Pediatria	01	05
22	Pneumologia	-	-
23	Psiquiatria	-	-
24	Urologia	01	04
25	Generalista	02	24
26	Cirurgia Bucomaxilofacial	-	-
TOTAL		**15**	**103**

Fonte: CNES

As atividades assistenciais realizadas pelas unidades de serviços acima serão apresentadas ao Gestor do SUS/Terra Boa-PR, mensalmente, e avaliadas pela Comissão de Acompanhamento do POA.

2.3. GRADE DE REFERÊNCIA

Esta Grade de Referência estabelece os compromissos e responsabilidades assumidas pelo HOSPITAL, identificando seu papel assistencial na Rede de Atenção à Saúde, em articulação e integração com os demais pontos de atenção do SUS/Terra Boa-PR.

Nº	LINHA DE CUIDADO	REFERÊNCIA
01	Urgência/emergência geral	Município de Terra Boa e SAMU base descentralizada no município.
02	Internações em geral	Município de Terra Boa e demais encaminhamentos dos municípios da Microrregião com Pactuação com gestor local.
03	Leitos de Psiquiatria	Município de Terra Boa, demais municípios da Microrregião com Pactuação com gestor local.
04	Cirurgias Eletivas Programadas	Município de Terra Boa
05	Cirurgias Eletivas – Campanhas – MS	Município de Terra Boa e demais municípios da região conforme projeto específico

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Considerando as especificidades e diretrizes técnicas da Contratualização dos Hospitais, o hospital Irmandade Santa Casa São Vicente de Paulo de Terra Boa**,** deverá cumprir as seguintes exigências:

3.1. ASSISTÊNCIA

Os serviços serão executados na **Rua Presidente Kenedy,438 Terra Boa - PR**, comprometendo-se a comunicar à SMS de Terra Boa eventual mudança de endereço, para a prestação dos serviços ora contratados.

As principais atividades e etapas do processo de trabalho sob a responsabilidade do HOSPITAL são:
ü Acolhimento dos Pacientes, Familiares e Acompanhantes;
ü Estabelecimento de Plano Terapêutico Individual;
ü Desenvolvimento de Abordagem Interdisciplinar;
ü Cuidado Médico e de Enfermagem;
ü Assistência Psicossocial;
ü Adoção progressiva de linhas de cuidados multidisciplinar;
ü Fornecimento de Medicamento e Material Médico -Hospitalar;
ü Garantia de estrutura de apoio diagnóstico e terapêutico;
ü Manutenção e atualização do prontuário do Paciente;
ü Oferta de Suporte Nutricional Enteral e Parenteral;

a. Garantir o acesso dos usuários do SUS/Terra Boa - PR aos serviços pactuados e contratados neste instrumento de forma integral e contínua, através dos fluxos estabelecidos pela Secretaria de Saúde local e 11ª. Regional de Saúde de Campo Mourão.

b. Garantir o atendimento integral aos pacientes na assistência ambulatorial e hospitalar, responsabilizando-se pelo apoio diagnóstico e terapêutico necessário para sua propedêutica e tratamento, de acordo com os recursos disponíveis;

c. Respeitar e cumprir na totalidade os parâmetros de exames de média e/ou alta complexidade, consultas, leitos e procedimentos cirúrgicos, conforme definição das metas pactuadas neste POA.

d. Inserir-se como hospital de referência na rede do SUS municipal, conforme seu perfil assistencial e missão institucional;

e. Comprometer-se em relação aos ajustes necessários no que se refere à oferta e à demanda de serviços do hospital, dando preferência às ações de média complexidade;

f. Elaborar e adotar protocolos técnicos e operacionais internos, em conjunto com o Gestor do SUS/Terra Boa - PR;

g. Manter-se no sistema de urgência e emergência loco-regional, se for o caso, a partir da definição de seu papel na Rede Municipal e Estadual de Assistência à Urgência/Emergência;

h. Manter, sob regulação do Gestor do SUS/Terra Boa -PR, a totalidade dos serviços contratados, de acordo com as normas operacionais vigentes;

i. Realizar o encaminhamento a outros serviços de apoio diagnóstico e terapêuticos da rede municipal de serviços de saúde, Tratamento Fora de Domicílio (TFD) e Serviço Municipal de Auditoria para Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade, segundo os fluxos estabelecidos pela SMS de Terra Boa-PR;

j. Pactuar previamente a abertura e prestação de novos serviços no âmbito deste hospital com o Gestor local, principalmente no que diz respeito a provisão de recursos financeiros de custeio das ações/atividades, que deverão ser incorporadas ao instrumento jurídico competente mediante termo aditivo;

k. Constituir-se como ponto de atenção de cuidados progressivos à saúde, estabelecendo relações de cooperação no campo da atenção à saúde, entre os diferentes serviços do SUS, independentemente do nível de complexidade;

l. Seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização/PNH, promovendo ações para implantação de seus dispositivos:

m. Desenvolver atividades de vigilância epidemiológica, hemovigilância, fármacovigilância e tecnovigilância em saúde;

n. Constituir e manter ativas as seguintes comissões: 1) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar; 2) Comissão de Revisão de Prontuários. Todas as Comissões deverão ter estatutos/regimentos próprios especificando intervalo de reuniões necessárias registrando em ata as sugestões, propostas e encaminhamentos;

o. Participar ativamente nas políticas prioritárias do SUS municipal;

p. Participar ativamente da Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos –Transplantes;

q. Cumprir integralmente as normas de regulação do SUS/Terra Boa - PR instituídas, submetendo-se às penalidades previstas em caso de descumprimento;

r. Informar, semanalmente, à SMS Terra Boa, a movimentação de leitos hospitalares;

s. Proceder à prescrição de medicamentos, preferencialmente adotando o uso de medicamentos genéricos de acordo com o padrão da RENAME de acordo com as normas específicas do Ministério da Saúde;

t. Implementar a dispensa de medicamentos por dose individualizada/dose única;

u. Manter equipe mínima de médico e de enfermagem de plantão permanente, inclusive nos finais de semana e feriado, para atender as intercorrências clínicas ou cirúrgicas dos pacientes internados;

v. Implementar, em conjunto com a SMS de Terra Boa a contra referência para as Unidades Básicas de Saúde, dos pacientes atendidos, com relatório detalhado sobre a propedêutica, terapêutica, outros procedimentos realizados e as orientações necessárias ao seu adequado acompanhamento;

w. Cumprir as seguintes normas, em relação à internação em enfermaria:

ü Os pacientes serão internados em enfermarias com número máximo de leitos previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos da Legislação Sanitária, excetuando-se situações de catástrofes ou calamidade pública;
ü Garantia da visita diária ampliada aos pacientes internados pelo SUS em consonância com o Programa Nacional de Humanização/PNH;
ü Garantia da presença do acompanhante nos casos previstos nas legislações Federal e Municipal;
ü Fornecimento do relatório de alta do atendimento prestado ao paciente que deverá ser anexado ao prontuário;
ü Arquivamento do prontuário dos pacientes no Hospital pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, observando as normatizações existentes;

x. Submeter às normas definidas pela SMS de Terra Boa, quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação, a realização de internações subsequentes, o local de revisão das contas hospitalares e outros procedimentos necessários;

3.2. GESTÃO HOSPITALAR

a. Adotar ações para democratização da gestão, que favoreçam seu aperfeiçoamento e que propiciem transparência, probidade, ética, credibilidade, humanismo, equidade e ampliação dos mecanismos de controle social;

b. Elaborar planejamento hospitalar em conjunto com a equipe multiprofissional visando a metas setoriais específicas para cada área de atuação;

c. Aplicar ferramentas gerenciais que induzam a horizontalização da gestão, qualificação gerencial, incluindo rotinas técnicas e operacionais, sistema de avaliação de custos, sistema de informação e sistema de avaliação de **satisfação do usuário**;

d. Adotar gestão administrativo-financeira capaz de agregar transparência ao processo gerencial da instituição, inclusive com a abertura de planilhas financeiras e de custos para acompanhamento das partes, garantindo equilíbrio econômico e financeiro do convênio/contrato firmado.

e. Desenvolver ações que garantam, ao longo do ano, a continuidade da oferta de serviços de atenção à saúde;

f. Garantir a aplicação integral dos recursos financeiros provenientes deste Plano Operativo na unidade hospitalar para otimização da prestação de serviços ao SUS/Terra Boa-PR;

g. Manter a disponibilização de 60% dos leitos ativos do hospital e do total dos grupos de procedimentos praticados para o SUS.

h. Alimentar regularmente os sistemas de informações solicitados pela SMS de erra Boa, incluindo o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), e outros sistemas de informações que venham a ser implementados no âmbito do Sistema Único de Saúde em substituição ou complementar a estes;

i. Comunicar à SMS de Terra Boa, eventual alteração do Representante da Diretoria Técnica do Hospital;

j. Submeter-se à avaliação sistemática de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviço de Saúde – PNASS ou outro instituído pelo Ministério da Saúde;

k. Participar do desenvolvimento, implantação e implementação das Redes de Atenção à Saúde - loco-regional em conjunto com as equipes técnicas e gestores do SUS;

l. Apresentar anualmente o Plano Diretor do Hospital para avaliação da Comissão de Acompanhamento do POA no qual serão previstos sistemas:
- De acompanhamento de metas
- De avaliação de custos
- De acompanhamento da aplicação de recursos financeiros provenientes do SUS
- De avaliação do nível de satisfação do usuário.

m. Implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviço de saúde da instituição;

n. Proceder a notificação dos eventos de Notificação Compulsória ou Agravos à saúde considerados relevantes pelas Normas do SUS, com registro e envio dentro da periodicidade definida pela SMS de Terra Boa e legislações vigentes;

o. Renunciar expressamente a qualquer prestação dos serviços constantes neste Plano Operativo sem que haja negociação entre os entes envolvidos;

p. Providenciar medidas para imediata correção dos erros apontados pela SMS de Terra Boa, quanto à execução dos serviços;

q. Permitir acesso dos supervisores e auditores e outros profissionais eventualmente ou permanentemente designados pela SMS de Terra Boa, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços pactuados;

3.3. ACOMPANHAMENTO:
Para o acompanhamento deste POA – Plano Operativo Anual será constituída uma comissão:
A produção ambulatorial e hospitalar de que tratam as metas físicas deste POA serão enviadas mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde para processamento das informações e pagamento. As metas físicas e indicadores de desempenho acordados no presente Plano de Trabalho serão avaliados mensalmente pela Comissão de Acompanhamento do Contrato, que deverá ser composta por:

· Dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente técnicos envolvidos com o serviço de controle e avaliação;
· Dois representante da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde;
· Dois representantes do Hospital (Colaboradores efetivos);

Caberá a essa Comissão monitorar e avaliar os indicadores abaixo relacionados:
· Internações hospitalares totais;
· Número de procedimentos cirúrgicos;
· Número de Cirurgias Programadas por especialidades;
· Taxa de cesárea;
· Taxa de mortalidade;
· Número de Atendimentos ambulatoriais/mês.
· Outros dados acordados na elaboração conjunta deste POA.

As metas e os indicadores estabelecidos para a avaliação de desempenho do Hospital na área de assistência e de Gestão encontram-se discriminados no item 5 e 5.1 e 5.2 do presente.
A pontuação atingida pelo Hospital na avaliação de seu desempenho, realizada pela Comissão de Avaliação do Contrato, indicará o valor da parcela variável a ser repassada ao Hospital.
Estão incluídos nos valores programados para internações hospitalares, todos os valores referentes às internações: hotelaria incluindo alimentação, honorários profissionais, medicamentos, materiais, exames complementares que forem necessários, sangue, hemoderivados, órteses e próteses previstas nas tabelas do SUS para uso hospitalar e diárias de acompanhante previstas nas normas.
Nos atendimentos ambulatoriais aplicam-se as mesmas regras, de acordo com as normas do SUS.

4. METAS FÍSICO-FINANCEIRAS DE PRODUÇÃO

4.2 PRODUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (AIH)

SERVIÇO	META	PRODUÇÃO MENSAL R$
· Internações nas diversas clínicas de acordo com a demanda e necessidade do Município de Terra Boa população própria.	44/mês	Até 22.000,00
· Internações nas diversas clínicas de acordo com a demanda e necessidade dos municípios pactuados com gestor local;	11/mês	4.499,88
· Peabiru – PR (11 AIH's)		
· Campanha de Cirurgias Eletivas, recursos Federais ou Estaduais	Até 350/ano	Até 45.000,00

FONTE: média da produção apresentada nos últimos seis de 2015 – SIH/SUS.

4.3 CRITÉRIO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FÍSICO-FINANCEIRAS DE PRODUÇÃO

I. O componente de produção da parcela pré-fixada, será repassado mediante cumprimento das metas físico-financeiras no âmbito das ações e procedimentos de média complexidade ambulatorial e hospitalar;

II. Considera-se completamente satisfatório o cumprimento das metas físico-financeiras que apresente uma variação em torno de 10% (dez por cento) para mais ou para menos, quando do alcance das metas de produção, será repassado 100% dos recursos orçamentários relacionados ao componente;

III. O cumprimento das metas físico-financeiras menor que 89 % corresponderá ao recebimento de recursos proporcional conforme definido no item 5.3;

IV. O cumprimento de menos de 70% das metas pactuadas, por 03 (três) meses consecutivos ou 05 (cinco) meses alternados, irá implicar no pagamento por produção dos procedimentos realizados para o SUS por um período máximo de 02 (dois) meses, período definido como limite para a apresentação de um novo Plano Operativo, pactuado entre o Gestor do SUS/Terra Boa - PR e o estabelecimento hospitalar;

V. Caso apresente percentual de cumprimento de metas superior ao percentual de 105%, por 03 (três) meses consecutivos ou 05 (cinco) meses alternados, as metas do Plano Operativo deverão ser revisadas para aprovação da Comissão de Acompanhamento do POA, mediante decisão do Gestor do SUS/Terra Boa - PR e de acordo com as disponibilidades orçamentárias.

VI. O pagamento da produção de Cirurgias Eletivas (Recursos Federais ou Estaduais) será conforme o repasse do recurso realizado pela SESA ao Fundo Municipal de Saúde Municipal.

VII. Caso apresente meta físico-financeira igual ou superior no item Campanha Estadual de Cirurgias Eletivas, o prestador fará jus ao incentivo de 30% (trinta por cento) além da produção.

5 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL

5.1 INDICADORES DE ACESSO E QUALIDADE

N. º	INDICADOR	META	*FONTE*	PONTUAÇÃO
01	Elaborar o Plano Anual de Metas do Hospital e apresentar à comissão	01 na primeira avaliação trimestral	*Direção do hospital*	*100*
02	Implantar e manter grupo de humanização (GTH) para viabilizar as diretrizes do Programa HUMANIZASUS, apresentando relatórios trimestrais.	01 no primeiro semestre – 2ª. Avaliação trimestral	*Direção do hospital*	*100*
03	Manter ouvidoria, apresentando relatórios semestrais a partir da assinatura do POA	01 relatório por semestre	*Direção do hospital*	*100*
04	Acolher crianças e adolescentes com dependência química para tratamento de curta permanência, quando for solicitado pelo gestor, a partir da assinatura do POA	100%	*Direção do hospital*	*100*
05	Garantir acompanhante para pacientes acima de 60 anos, crianças, gestantes, pessoas com deficiências de acordo com a legislação vigente	100%	*Direção do hospital*	*100*
06	Aplicar, semestralmente, pesquisa de satisfação do usuário, disponibilizando os seus resultados, regularmente, a Comissão de Acompanhamento	1 por semestre	*Direção do hospital*	*100*
07	Acolher pacientes referenciados pelo CAPS para tratamentos que necessitem de internação para controle/estabilização do quadro	100%	*Direção do hospital*	*100*
TOTAL 700 PONTOS				

5.2 INDICADORES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

N.º	INDICADOR	META	*FONTE*	PONTUAÇÃO
01	Realização das metas totais ambulatoriais estabelecidas.	Mínimo 90%	*SIA/SUS*	*100*
02	Consultas e procedimentos de urgência/ emergência realizados de acordo com o programado, a partir da implantação.	Mínimo 90%	*SIA/SUS*	*100*
03	SADT realizados, de acordo com programado.	Mínimo 90%	*SIA/SUS*	*100*
04	Internações eletivas com AIH previamente autorizada pelo gestor do SUS em até 72h.	Mínimo 100%	*Serviço Municipal de Auditoria*	*100*
05	Mandar relatórios quadrimestrais de metas, indicadores e desempenhos exigidos pelo HOSPSUS	Mínimo 100%	*Serviço Municipal de Auditoria*	*100*
06	Cirurgias Programadas realizadas	Mínimo 100%	*Direção do hospital* *Serviço Municipal de Auditoria*	*100*
07	Percentual de leitos SUS no hospital	Mínimo 100%	*Direção do hospital*	*100*
08	Realização das metas totais hospitalares estabelecidas: Taxa de ocupação e Média de Permanencia.	90%	*Serviço Municipal de Auditoria* *Direção do hospital*	*100*
09	Informar de imediato à SMS Terra Boa qualquer movimentação dos leitos hospitalares	100%	*Direção do hospital* *Serviço Municipal de Auditoria*	*100*
10	Implantar relatório de alta hospitalar a ser entregue ao paciente ou responsável	Mínimo 90%	*Direção do hospital* *Serviço Municipal de Auditoria*	*100*
TOTAL 1.000 PONTOS				

5.3 METAS FÍSICO-FINANCEIRAS

Faixa de Desempenho/Pontuação	Percentual do Total de Recursos destinados ao Desempenho
Abaixo de 70%	Pagamento por produção
71 à 79%	80%
80 à 89%	90%
Acima de 90%	100%

METAS DE ACESSO E QUALIDADE

Faixa de Desempenho/Pontuação	Percentual do Total de Recursos destinados ao Desempenho
Abaixo de 400 pontos	70%
500 pontos	80%
600 pontos	90%
700 pontos	100%

ANEXO TÉCNICO II

1. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA GERAL ESTIMADA

O valor anual estimado para a execução do presente POA importa em **R$ 1.706.966,76 (um milhão, setecentos e seis mil, novecentos e sessenta e seis e setenta e seis centavos)** conforme abaixo especificado:

1.1 Orçamento:

2 Item	PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
1.1.1	Produção de Média Complexidade Ambulatorial-SIA/SUS	**Até 3.643,51**	**43.722,12**
1.1.2	Produção de Média Complexidade Hospitalar Terra Boa – (30 AIHs)	**Até 22.000,00**	**264.000,00**
1.1.3	Produção de Média Complexidade Hospitalar Peabiru – (11 AIHs)	**4.499,88**	**53.998,56**
1.1.4	Realização de serviços médicos em cirurgias eletivas programadas (14 cirurgias)	**7.000,00**	**84.000,00**
1.1.5	Repasse de Recurso Estadual – HOSPSUS (após implantação)	**Até 30.000,00**	**360.000,00**
1.1.6	Retaguarda Hospitalar para o Município de Terra Boa	**Até 22.000,00**	**264.000,00**
1.1.7	Atendimentos Ambulatoriais (Especialidades) MAC/Recurso Próprio. - Peq cirurgias e cirurgias de pele, tecido sub e mucosa - Cardiologia - Ortopedia - Cirurgia Vascular/Angiologia - Urologia - Nefrologia - Neurologia - Psicologia - Gastroenterologia	**Até 9.853,84**	**118.246,08**
1.1.8	Produção de Internamentos em leitos psiquiátricos conforme previsto na Portaria 148/2012, Capítulo III, artigo 14º Parágrafo 2º.	**Conforme produção apresentada.**	**Até 75.000,00**
1.1.9	Produção referente a procedimentos/exames não apresentados nos SISTEMAS do Ministério da Saúde e demanda reprimida	**Conforme produção apresentada.**	**Até 84.000,00**
1.2.0	Repasse de Valores Referente a realização de: • Campanha Cirurgias Eletivas (Recursos Federal ou Estadual); • Consultas de Triagem de Cirurgias Eletivas; • Exames Pré-operatórios de Cirurgias Eletivas	**Conforme repasse realizado Pelo Ministerio da Saúde / SESA-Pr.**	**Até 360.000,00**
TOTAL			**1.706.966,76**

Obs. Os valores referentes aos itens 1.1.8, 1.1.9 e 1.2.0 variam de acordo com a produção mensal apresentada e conforme planilhas aprovadas pela 11ª Regional de Saúde e Comissão Avaliadora deste instrumento de trabalho.

2. Tabelas

Tabela de valores para Procedimentos Ambulatoriais:

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR SUS	Complemento	VALOR TOTAL
030101007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R$ 10,00	R$ 36,00	R$ 46,00
021102003-6	ELETROCARDIOGRAMA / CARDIOTODOGRAFIA	R$ 5,15	R $5,15	R$ 10,30
040101007-4	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	R$ 12,46	R$ 37,54	R$ 50,00
020101002-0	BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	R$ 14,10	R$ 40,90	R$ 55,00
040101010-4	INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO	R$ 11,84	R$ 38,16	R$ 50,00
040101004-0	ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA	R$ 11,84	R$ 38,16	R$ 50,00

Tabela de procedimento e valores de campanha de cirurgias eletivas:

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR SUS	VALOR COM COMPLEMENTO	QUANTIDADE
040703002-6	COLECISTECTOMIA	R$ 695,77	R$ 1252,38	Até 350 / ano
040704010-2	HERNIORRAFIA INGUINAL UNILATERAL	R$ 445,51	R$ 801,91	
040905008-3	POSTECTOMIA	R$ 219,12	R$ 438,24	
040704011-0	HERNIORRAFIA RECIDIVANTE	R$ 416,43	R$ 749,57	
040904024-0	VASECTOMIA PARCIAL OU COMPLETA	R$ 306,47		
040602057-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	R$ 483,37	R$ 870,06	
040906013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	R$ 643,03	R$ 514,42	
040805006-3	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DE JOELHO	R$ 1.154,84	R$ 923,87	
040805005-5	ARTROPLASTIA TOTAL DO JOELHO – REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	R$ 1.541,34	R$ 1.233,07	
040805016-0	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	R$ 1.602,18	R$ 1.281,74	
040805088-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOM PATIMENTRAL	R$ 578,89	R$ 463,11	
040805089-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MINISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	R$ 332,26	R$ 265,80	

Tabela de valores de procedimentos: consultas exames pré-cirúrgico em campanha de cirurgias eletivas:

DESCRIÇÃO	VALOR	Quantidade
Consulta + exames pré-cirúrgico + risco cirurgico	R$ 100,00	Até 350 / ano

Tabela de valores de internamento em leitos psiquiátricos:

Internamento	VALOR
De 1º a 7º dia	R$ 300,00/dia
De 8º a 15º dia	R$ 100,00/dia
Acima de 16º dia	R$ 57,00/dia

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Para as metas de acesso e qualidade avaliadas trimestralmente haverá pagamento mensal de valores cheios. Os valores, eventualmente pagos a maior no período, serão deduzidos no pagamento dos meses do período subsequente em função da avaliação da Comissão, por não terem sidos alcançados os indicadores pactuados;

II. O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas neste Plano Operativo Anual deverá ser atestado pela Comissão de Acompanhamento do POA;

III. Os recursos referentes à Produção do teto MAC serão transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde a Irmandade Santa Casa São Vicente de Paulo de Terra Boa, sob a forma de pagamento pós-produção.

IV. Os valores previstos neste POA poderão ser alterados, de comum acordo entre o Gestor do SUS/Terra Boa e a Irmandade Santa Casa São Vicente de Paulo de Terra Boa**,** mediante celebração de Termo Aditivo sendo que no caso de necessidade de recursos adicionais, estes serão provenientes da área denominada Teto da Média e Alta Complexidade do Município e de acordo com disponibilidade orçamentária e financeira.

V. Os itens 1.1.8 e 1.1.9 da planilha orçamentaria será incluído após Publicação da Resolução de Aprovação do Conselho Municipal de Saúde, conforme termo de adesão. Para o pagamento de que se refere este item, deverá ser apresentado planilha detalhada e aprovado pela comissão avaliadora.

VI. O item 1.2.0 da Planilha orçamentaria será incluído após publicação de portaria referente a campanha de mutirão de realização de cirurgias eletivas e será realizado o repasse a IRMANDADE DA SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULO, somente após apresentação da produção junto a SESA e o recurso da mesma ser repassado pela SESA ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERRA BOA.

VII. O item 1.1.5 da Planilha orçamentaria será incluído após publicação de Portaria de inclusão ao incentivo do HOPSUS para IRMANDADE DA SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULO, o repasse do incentivo será realizado após o recurso da mesma ser repassado pela SESA ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERRA BOA.

VIII. O repasse financeiro do incentivo HOSPSUS será realizado conforme avaliação das metas realizado pela Comissão formada pelo SESA, realizada na Regional de Saúde e Comissão de Avaliação nomeada pelo Gestor Municipal de Saúde.

IX. Esta Secretaria Municipal de Saúde Terra Boa revisará os valores do teto financeiro e o repasse de recursos de que trata este Plano Operativo na medida em que o Ministério da Saúde revisar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS vigentes e ou em portarias específicas

publicadas. Anualmente, quando da renovação deste Plano Operativo, poderão ser feitas as revisões dos valores financeiros, mediante decisão do Gestor do SUS/Terra Boa – PR e de acordo com as disponibilidades orçamentárias.

X. Para pagamento de produção hospitalar deve apresentar junto com a nota, declaração de isenção de débitos com o profissional que realizou o procedimento e relatório de avaliação.

XI. Para o repasse do HOSPSUS, o hospital deverá apresentar relatório emitido pelas comissões elencadas no paragrafo VIII deste artigo.

XII. Para o repasse referente ao item 1.2.0, deverá ser apresentar junto a nota relação das AIH'S faturadas e comprovante do repasse realizado pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

XIII. Referente ao item 1.1.8 e Conforme previsto nas Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Portaria GM/MS nº 1.721, de 21/9/2005, caso o prestador Irmandade da Santa Casa são Vicente de Paulo de Terra Boa, cumpra com as metas física-financeira mensais, será contratualizado o repasse do incentivo adicional de 30% (trinta por cento) do valor da produção. O recurso do incentivo será do teto MAC, mediante repasse do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

XIV. O prazo de vigência deste documento é de 01 (um) ano, porém, caso não haja alterações nas metas físicas-financeiras o período será automaticamente aditivado para o mesmo período inicial.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO No. _____/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA BOA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E O HOSPITAL IRMANDADE DA SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA**,** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO ***PLANO OPERATIVO ANUAL 2016/2017*** - PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA BOA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF no. 09.343.691/0001-09 pessoa jurídica de Direito Público com sede à Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, no. 240, centro, CEP: 87240-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. VALTER PERES, portador da cédula de identidade, RG no. 2.003.293-6 e do CPF no. 534.948.579-20 e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Marcia Aparecida Zambon Ferreira, portador da cédula de identidade RG no. 5.010.951-8 e do CPF no. 702.871.049-15.

CONTRATADA: IRMANDADE DA SANTA CASA SÃO VICNETE DE PAULO DE TERRA BOA**,** Hospital Filantrópico/Privado, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ no. 77.238.947/0001-09, com sede na cidade de Terra Boa na Rua Presidente Kennedy, no. 438, centro, CEP: 87240-000, neste ato representada por João Alves Dias, portador da cédula de Identidade RG no. 379.597-7 e do CPF no. 005.531.159-87 e por Ivan de Souza, portador da cédula de identidade RG no. 854.401-1 e do CPF no. 766.576.398-72.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a integração do referido hospital no Sistema Único de Saúde - SUS, inserindo-o na rede de estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS/Terra Boa - Pr, com a missão de caracterizar-se como referência hospitalar para assistência integral à saúde dos usuários do SUS/Terra Boa - Pr, especialmente nas áreas de média complexidade ambulatorial e hospitalar, em conformidade com o ***PLANO OPERATIVO ANUAL 2016-2017***, pactuado previamente entre as partes e que integra este documento.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PLANO DE TRABALHO

A execução do objeto dar-se-á segundo critérios e princípios do SUS – Sistema Único de Saúde, lei 8080/1990, Portaria 1.034/2010, decreto 7.508/2011 e demais legislações vigentes.

a) Dos Encargos da Contratada: Constitui obrigação da contratada a realização das ações e serviços de saúde contidos no Plano Operativo Anual 2016-2017, descritas na cláusula primeira e no referido POA.

b) Os serviços acima mencionados serão ofertados com base nos encaminhamentos efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde de Terra Boa através das próprias unidades de saúde, central de leitos, referenciados pelos municípios da microrregião conforme pactuação prévia, bem como livre demanda de urgência e emergência.

c) A contratada, através de sua estrutura médico hospitalar, realizará os serviços aqui definidos, de acordo com a sua capacidade operacional, nas quantidades acordadas pela Secretaria Municipal de Saúde no Plano Operativo Anual – Metas físicas e Metas de Qualidade e disponibilidade de recursos financeiros da contratante, da seguinte forma:

§ 1º - Disponibilização de assistência médica e de equipe de enfermagem e apoio para atender aos procedimentos, objeto deste contrato, disponibilidade de leitos hospitalares e exames de auxílio diagnóstico e terapêutico, para atendimento aos pacientes referenciados pela secretaria municipal de saúde, demais municípios da microrregião de Terra Boa, central de leitos ou de acordo com a necessidade e demanda e que não ultrapasse o teto financeiro previsto no contrato.

§ 2º - Todas as transferências e remoções de pacientes necessárias, deverão ser solicitadas e comunicadas à Central de Leitos - Vagas de referência do município de Terra Boa.

§ 3º - A Contratada deverá cumprir as seguintes normas:

a) Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
b) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
c) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
d) Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por ministro de culto religioso;
e) Ter comissão de controle de Infecção Hospitalar e demais comissões previstas no POA;
f) Manter sempre atualizado, completo e com letra legível, os prontuários dos pacientes;
g) Fornecer gratuitamente todos os medicamentos e materiais que necessitem ser utilizados em ambiente hospitalar;
h) Garantir o acesso da população aos serviços de saúde, atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
i) Responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleçam vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura do Município de Terra Boa;
j) Responsabilizar-se pela indenização de danos causados ao paciente, decorrente da ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, ficando assegurado o direito de regresso.
k) Notificar a contratante de eventual alteração no contrato social de sua empresa, enviando-lhe no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia dos respectivos documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS CONDIÇÕES GERAIS
O presente Contrato fica submetido às seguintes condições gerais:
a) na execução sujeitar-se-á às normas do Serviço Municipal de Auditoria;

b) a Contratada se obriga a obedecer todas as normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

c) os repasses de recursos por conta do presente Contrato vinculam-se aos recursos do tesouro municipal, Teto MAC – Média e Alta Complexidade do SUS e quando necessários por recursos próprios;

d) é vedado cobrar das pessoas atendidas pela CONTRATANTE, ou do responsável, qualquer valor adicional àquele pago pela CONTRATADA para as atividades objeto deste CONTRATO.

f) é vedada a cobrança simultânea de importância relativas à prestação de atendimento médico-hospitalar objeto deste contrato de seguros saúde e outras modalidades assistenciais de medicina de grupo e/ou cooperativas de saúde ou similares;

g) a contratada deve permitir o acesso ao serviço contratado, para fiscalização pelo Conselho de Saúde, por intermédio de seus representantes, desde que identificados e com prévia comunicação ao prestador.

h) disponibilizar ao SUS minimamente 90% da capacidade operacional de procedimentos médicos e de apoio diagnóstico e terapêutico, e da totalidade dos leitos hospitalares existentes.

CLÁUSULA QUARTA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação consignada no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a seguinte classificação orçamentária:

3 Item	PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
1.1.1	Produção de Média Complexidade Ambulatorial-SIA/SUS	**Até 4.000,00**	**48.000,00**
1.1.2	Produção de Média Complexidade Hospitalar Terra Boa – (30 AIHs)	**Até 22.000,00**	**264.000,00**
1.1.3	Produção de Média Complexidade Hospitalar Peabiru – (11 AIHs)	**4.499,88**	**53.998,56**
1.1.4	Realização de serviços médicos em cirurgias eletivas programadas (14 cirurgias)	**7.000,00**	**84.000,00**
1.1.5	Repasse de Recurso Estadual – HOSPSUS (após implantação)	**Até 30.000,00**	**360.000,00**
1.1.6	Retaguarda Hospitalar para o Município de Terra Boa	**Até 22.000,00**	**264.000,00**
1.1.7	Atendimentos Ambulatoriais (Especialidades) MAC/Recurso Próprio. - Peq cirurgias e cirurgias de pele, tecido sub e mucosa - Cardiologia - Ortopedia - Cirurgia Vascular/Angiologia - Urologia - Nefrologia - Neurologia - Psicologia - Gastroenterologia	**Até 12.700,00**	**152.400,00**
1.1.8	Produção de Internamentos em leitos psiquiátricos conforme previsto na Portaria 148/2012, Capítulo III, artigo 14º Parágrafo 2º.	**Conforme produção apresentada.**	**Até 75.000,00**
1.1.9	Produção referente a procedimentos/exames não apresentados nos SISTEMAS do Ministério da Saúde e demanda reprimida	**Conforme produção apresentada.**	**Até 84.000,00**
1.2.0	Repasse de Valores Referente a realização de: • Campanha Cirurgias Eletivas (Recursos Federal ou Estadual); • Consultas de Triagem de Cirurgias Eletivas; • Exames Pré-operatórios de Cirurgias Eletivas	**Conforme repasse realizado Pelo Ministerio da Saúde / SESA-Pr.**	**Até 360.000,00**
TOTAL			Até 1.706.966,76

§ 1º - Prefeitura do Município de Terra Boa repassará a CONTRATADA o valor aproximadamente de até R$ 1.706.966,76 (um milhão, setecentos e seis mil, novecentos e sessenta e seis e setenta e seis centavos) no ano, mensalmente será repassado o valor referente a produção apresentada, não podendo ser superior aos valores contidos na tabela orçamentária física-financeira. Tais valores é correspondente aos atendimentos efetuados aos usuários do Sistema Único de Saúde, durante o mês de competência, atendimentos e metas encontram-se especificados no objeto deste contrato e **Plano Operativo Anual 2016-2017**, integrante deste documento.

§ 2º - A CONTRATANTE não fica obrigada a repassar a importância fixada no parágrafo anterior, se a CONTRATADA não prestar os serviços descritos no referido objeto deste contrato: **POA – Plano Operativo Anual – 2016-2017**.

CLÁUSULA QUINTA
DA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

O Fundo Municipal de Saúde, órgão da CONTRATANTE, é responsável pelas transferências de recursos financeiros previstos neste Contrato.

Parágrafo Único
A autorização de pagamento será liberada da seguinte forma:

a) A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente à CONTRATANTE, a produção ambulatorial e hospitalar por meio de relatórios de atendimentos – programas SIA-SUS (sistema de informação ambulatorial), de SIH (sistema de informações hospitalares), bem como para os Serviços Médicos em Cirurgias Eletivas Programadas e Cirurgia de Campanhas, deverá apresentar relação de pacientes atendidos e procedimentos realizados.

b) Junto aos documentos deverá ser apresentada a nota fiscal de prestação de serviços no valor do contrato para que se efetue o pagamento, acompanhada do relatório da Comissão de Avaliação com a pontuação definida no Plano Operativo Anual, integrante deste contrato.

c) A CONTRATANTE revisará os documentos recebidos da CONTRATADA, encaminhando os dados e a autorização de pagamento ao setor financeiro para pagamento.

d) Os documentos rejeitados pelo serviço de auditoria municipal, quando da revisão técnica e administrativa, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções cabíveis, podendo ser reapresentados em até 15 dias.
e) O valor total do pagamento será efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao mês dos atendimentos.

CLÁUSULA SEXTA
DO CONTROLE E AVALIAÇÃO

A execução do presente Contrato será avaliada pelo Serviço Municipal de Auditoria, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, no Plano Operativo Anual – 2016-2017 e outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Os indicadores de assistência ambulatorial e hospitalar (metas físico-quantitativas) serão avaliados mensalmente e os indicadores de acesso e qualidade (metas qualitativas) acordados no Plano Operativo Anual 2016-2017, serão avaliados trimestralmente pela Comissão de Acompanhamento do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PLANO OPERATIVO ANUAL

O Plano Operativo Anual, parte integrante deste contrato elaborado conjuntamente pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Hospital terá validade de 12 meses, devendo ser revisto, repactuado após este período.

CLÁUSULA OITAVA
DO CONTROLE SOCIAL

O acompanhamento e fiscalização da unidade hospitalar contratada dar-se-á através da apresentação semestral de relatório pela comissão de avaliação, à Secretaria Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde de Terra Boa, que emitirá parecer em ata do Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA
DO PRAZO

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, contando a partir de 10 de julho de 2016, podendo ser prorrogado ou alterado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre as partes e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, porém, caso não haja alterações nas metas físicas-financeiras o período será automaticamente aditivado para o mesmo período inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido, pela inexecução das obrigações aqui estipuladas, inclusive as contidas no Plano Operativo Anual, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Terra Boa- Pr, para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas de comum acordo ou ainda pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Terra Boa, ____ de _____ de 2016.

VALTER PERES MARCIA APª ZAMBON FERREIRA
Prefeito Municipal Secretário da Saúde

_____
Representante Legal da Empresa

_____
Representante Legal da Empresa

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9E1EB116

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DECRETO Nº. 77/2016

EXERCÍCIO DE 2016

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS, DESDOBRADAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

RECEITAS CORRENTES	CORRENTE	Receita	1º BIM. %	1º BIMESTRE	2º BIM. %	2º BIMESTRE	3º BIM. %	3º BIMESTRE	4º BIM. %	4º BIMESTRE	5º BIM. %
100 - FONTES LIVRES OU NÃO VINCULADAS		16.666.394,00		2.778.287,88		2.778.287,88		2.778.287,88		2.778.287,88	
Recursos Ordinários (Livres)	CORRENTE	16.666.394,00	16,67%	2.778.287,88	16,67%	2.778.287,88	16,67%	2.778.287,88	16,67%	2.778.287,88	16,67%
202 - DEMAIS FONTES VINCULADAS AO ECA		100,00		16,67		16,67		16,67		16,67	
Contribuições/DOAÇÕES-ECA/FMDCA	CORRENTE	100,00	16,67%	16,67	16,67%	16,67	16,67%	16,67	16,67%	16,67	16,67%
302 - FONTES DE VINCUL. CONSTITUCION. AO ENSINO		1.579.624,00		263.323,32		263.323,32		263.323,32		263.323,32	
5% Sobre Transferências Contitucionais FUNDEB	CORRENTE	1.105.099,00	16,67%	184.220,00	16,67%	184.220,00	16,67%	184.220,00	16,67%	184.220,00	16,67%
Demais impostos vinculados à educação básica	CORRENTE	474.525,00	16,67%	79.103,32	16,67%	79.103,32	16,67%	79.103,32	16,67%	79.103,32	16,67%
303 - FONTES VINCULADAS AO FUNDEB		6.034.000,00		1.005.867,80		1.005.867,80		1.005.867,80		1.005.867,80	
FUNDEB 60%	CORRENTE	3.630.000,00	16,67%	605.121,00	16,67%	605.121,00	16,67%	605.121,00	16,67%	605.121,00	16,67%
FUNDEB 40%	CORRENTE	2.404.000,00	16,67%	400.746,80	16,67%	400.746,80	16,67%	400.746,80	16,67%	400.746,80	16,67%
304 - DEMAIS FONTES VINCULADAS AO ENSINO		1.821.100,00		303.577,37		303.577,37		303.577,37		303.577,37	
Salário Educação	CORRENTE	458.000,00	16,67%	76.348,60	16,67%	76.348,60	16,67%	76.348,60	16,67%	76.348,60	16,67%
MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	CORRENTE	-	16,67%	-	16,67%	-	16,67%	-	16,67%	-	16,67%
PNAEC - CRECHE - MERENDA ESCOLAR	CORRENTE		16,67%	-	16,67%	-	16,67%	-	16,67%	-	16,67%
TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL	CORRENTE	284.000,00	16,67%	47.342,80	16,67%	47.342,80	16,67%	47.342,80	16,67%	47.342,80	16,67%
TRANSFERENCIAS FEDERAIS	CORRENTE	100,00	16,67%	16,67	16,67%	16,67	16,67%	16,67	16,67%	16,67	16,67%
PNAE EJA - PROG NAC ALIM ESC - EDUC JOV E ADULTOS	CORRENTE	173.000,00	16,67%	28.839,10	16,67%	28.839,10	16,67%	28.839,10	16,67%	28.839,10	16,67%
TRANSPORTE ESCOLA ESTADUAL (PETE)	CORRENTE	906.000,00	16,67%	151.030,20	16,67%	151.030,20	16,67%	151.030,20	16,67%	151.030,20	16,67%
402 - FONTES CONSTITUCIONAIS VINCULADAS A SAÚDE		3.754.332,00		625.847,14		625.847,14		625.847,14		625.847,14	
SAÚDE - REC. VINC. EC 29/00	CORRENTE	3.754.332,00	16,67%	625.847,14	16,67%	625.847,14	16,67%	625.847,14	16,67%	625.847,14	16,67%
TRANSFERENCIAS FEDERAIS	CORRENTE	500,00	16,67%	83,35	16,67%	83,35	16,67%	83,35	16,67%	83,35	16,67%
TRASNFERENCIAS FEDERAIS	CORRENTE	500,00	16,67%	83,35	16,67%	83,35	16,67%	83,35	16,67%	83,35	16,67%
403 - DEMAIS FONTES VINCULADAS A SAÚDE		2.163.000,00		360.072,00		360.072,00		360.072,00		360.072,00	
Atenção Básica	CORRENTE	1.915.000,00	16,67%	319.230,50	16,67%	319.230,50	16,67%	319.230,50	16,67%	319.230,50	16,67%
Vigilância em Saúde	CORRENTE	245.000,00	16,67%	40.841,50	16,67%	40.841,50	16,67%	40.841,50	16,67%	40.841,50	16,67%
Assistência farmaceutica	CORRENTE	3.000,00	16,67%	500,10	16,67%	500,10	16,67%	500,10	16,67%	500,10	16,67%
500 - DEMAIS FONTES VINCULADAS A OUTRAS ÁREAS		1.304.050,00		167.291,79		167.291,79		167.291,79		167.291,79	
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais nao Previdenciarias	CORRENTE	178.000,00	16,67%	29.672,60	16,67%	29.672,60	16,67%	29.672,60	16,67%	29.672,60	16,67%
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	CORRENTE	308.700,00	16,67%	51.460,29	16,67%	51.460,29	16,67%	51.460,29	16,67%	51.460,29	16,67%
Taxas - Exercício Poder de Polícia	CORRENTE	258.000,00	16,67%	43.008,60	16,67%	43.008,60	16,67%	43.008,60	16,67%	43.008,60	16,67%
Taxas - Prestação de Serviços	CORRENTE	107.100,00	16,67%	17.853,57	16,67%	17.853,57	16,67%	17.853,57	16,67%	17.853,57	16,67%
CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B)	CORRENTE	30.500,00	16,67%	5.084,35	16,67%	5.084,35	16,67%	5.084,35	16,67%	5.084,35	16,67%
OPERAÇÃO DE CREDITO INTERNAS	CORRENTE	150,00	16,67%	25,01	16,67%	25,01	16,67%	25,01	16,67%	25,01	16,67%
TRANSFERENCIAS FEDERAIS	CORRENTE	500,00	16,67%	83,35	16,67%	83,35	16,67%	83,35	16,67%	83,35	16,67%
TRANSFERENCIAS FEDERAIS	CORRENTE	3.000,00	16,67%	500,10	16,67%	500,10	16,67%	500,10	16,67%	500,10	16,67%
TRANSFERENCIAS FEDERAIS	CORRENTE	45.200,00	16,67%	7.534,84	16,67%	7.534,84	16,67%	7.534,84	16,67%	7.534,84	16,67%
TRANSFERENCIAS FEDERAIS	CORRENTE	100,00	16,67%	16,67	16,67%	16,67	16,67%	16,67	16,67%	16,67	16,67%
TRASNFERENCIAS FEDERAIS	CORRENTE	100,00	16,67%	16,67	16,67%	16,67	16,67%	16,67	16,67%	16,67	16,67%
TRANSFERENCIAS FEDERAIS	CORRENTE	100,00	16,67%	16,67	16,67%	16,67	16,67%	16,67	16,67%	16,67	16,67%
TRANSFERENCIAS FEDERAIS	CORRENTE	60.100,00	16,67%	10.018,67	16,67%	10.018,67	16,67%	10.018,67	16,67%	10.018,67	16,67%
PROGRAMA FMS IGD - SUAS	CORRENTE	5.100,00	16,67%	850,17	16,67%	850,17	16,67%	850,17	16,67%	850,17	16,67%
TRASNFERENCIAS FEDERAIS	CORRENTE	100,00	16,67%	16,67	16,67%	16,67	16,67%	16,67	16,67%	16,67	16,67%
TRANSFERENCIAS FEDERAIS	CORRENTE	100,00	16,67%	16,67	16,67%	16,67	16,67%	16,67	16,67%	16,67	16,67%
TRANSFERENCIAS FEDERAIS	CORRENTE	100,00	16,67%	16,67	16,67%	16,67	16,67%	16,67	16,67%	16,67	16,67%
TRANSFERENCIAS FEDERAIS	CORRENTE	100,00	16,67%	16,67	16,67%	16,67	16,67%	16,67	16,67%	16,67	16,67%
TRANSFERENCIAS FEDERAIS	CORRENTE	100,00	16,67%	16,67	16,67%	16,67	16,67%	16,67	16,67%	16,67	16,67%
TRANSFERENCIAS FEDERAIS	CORRENTE	200,00	16,67%	33,34	16,67%	33,34	16,67%	33,34	16,67%	33,34	16,67%
TRASNFERENCIAS FEDERAIS	CORRENTE	5.000,00	16,67%	833,50	16,67%	833,50	16,67%	833,50	16,67%	833,50	16,67%
TRANSFERENCIAS FEDERAIS	CORRENTE	100,00	16,67%	16,67	16,67%	16,67	16,67%	16,67	16,67%	16,67	16,67%
TRANSFERENCIAS FEDERAIS	CORRENTE	1.100,00	16,67%	183,37	16,67%	183,37	16,67%	183,37	16,67%	183,37	16,67%
TRANSFERENCIAS FEDERAIS	CORRENTE	100,00	16,67%	16,67	16,67%	16,67	16,67%	16,67	16,67%	16,67	16,67%

TRANSFERENCIAS FEDERAIS	CORRENTE	100,00	16,67%	16,67	16,67%	16,67	16,67%	16,67	16,67%	16,67	16,67%
TRANSFERENCIAS FEDERAIS	CORRENTE	150.100,00	16,67%	25.021,67	16,67%	25.021,67	16,67%	25.021,67	16,67%	25.021,67	16,67%
TRANSFERENCIAS FEDERAIS	CORRENTE	100,00	16,67%	16,67	16,67%	16,67	16,67%	16,67	16,67%	16,67	16,67%
TRANSFERENCIAS FEDERAIS	CORRENTE	100,00	16,67%	16,67	16,67%	16,67	16,67%	16,67	16,67%	16,67	16,67%
BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	CORRENTE	150.000,00	16,67%	25.005,00	16,67%	25.005,00	16,67%	25.005,00	16,67%	25.005,00	16,67%
RECEITAS CAPITAL	CAPITAL										
304 - DEMAIS FONTES VINCULADAS AO ENSINO		100,00		16,67		16,67		16,67		16,67	
Alienação de ativos Educação	CAPITAL	100,00	16,67%	16,67	16,67%	16,67	16,67%	16,67	16,67%	16,67	16,67%
403 - DEMAIS FONTES VINCULADAS A SAÚDE		600,00		83,35		83,35		83,35		83,35	
Alienação de ativos SAÚDE	CAPITAL	500,00	16,67%	83,35	16,67%	83,35	16,67%	83,35	16,67%	83,35	16,67%
Alienação de media e alta complexidade		100,00	16,67%	16,67	16,67%	16,67	16,67%	16,67	16,67%	16,67	16,67%
500 - DEMAIS FONTES VINCULADAS A OUTRAS ÁREAS		80.100,00									
Alienação de ativos - OUTROS	CAPITAL	80.000,00	16,67%	13.336,00	16,67%	13.336,00	16,67%	13.336,00	16,67%	13.336,00	16,67%
Investimentos na Rede de Serviços Saúde		100,00	16,67%	16,67	16,67%	16,67	16,67%	16,67	16,67%	16,67	16,67%
		33.403.400,00		5.504.383,99		5.504.383,99		5.504.383,99		5.504.383,99	

5º BIMESTRE	6º BIM. %	6º BIMESTRE	TOTAL
2.778.287,88		2.774.954,60	16.666.394,00
2.778.287,88	16,65%	2.774.954,60	16.666.394,00
16,67		16,65	100,00
16,67	16,65%	16,65	100,00
263.323,32		263.007,40	1.579.624,00
184.220,00	16,65%	183.998,98	1.105.099,00
79.103,32	16,65%	79.008,41	474.525,00
1.005.867,80		1.004.661,00	6.034.000,00
605.121,00	16,65%	604.395,00	3.630.000,00
400.746,80	16,65%	400.266,00	2.404.000,00
303.577,37		303.213,15	1.821.100,00
76.348,60	16,65%	76.257,00	458.000,00
-	16,65%	-	-
-	16,65%	-	-
47.342,80	16,65%	47.286,00	284.000,00
16,67	16,65%	16,65	100,00
28.839,10	16,65%	28.804,50	173.000,00
151.030,20	16,65%	150.849,00	906.000,00
625.847,14		625.096,28	3.754.332,00
625.847,14	16,65%	625.096,28	3.754.332,00
83,35	16,65%	83,25	500,00
83,35	16,65%	83,25	500,00
360.072,00		359.640,00	2.160.000,00
319.230,50	16,65%	318.847,50	1.915.000,00
40.841,50	16,65%	40.792,50	245.000,00
500,10	16,65%	499,50	3.000,00
167.291,79		167.091,08	936.350,00
29.672,60	16,65%	29.637,00	178.000,00
51.460,29	16,65%	51.398,55	308.700,00
43.008,60	16,65%	42.957,00	258.000,00
17.853,57	16,65%	17.832,15	107.100,00
5.084,35	16,65%	5.078,25	30.500,00
25,01	16,65%	24,98	150,00
83,35	16,65%	83,25	500,00
500,10	16,65%	499,50	3.000,00
7.534,84	16,65%	7.525,80	45.200,00
16,67	16,65%	16,65	
16,67	16,65%	16,65	
16,67	16,65%	16,65	
10.018,67	16,65%	10.006,65	
850,17	16,65%	849,15	5.100,00
16,67	16,65%	16,65	100,00
16,67	16,65%	16,65	
16,67	16,65%	16,65	
16,67	16,65%	16,65	
16,67	16,65%	16,65	
33,34	16,65%	33,30	
833,50	16,65%	832,50	
16,67	16,65%	16,65	
183,37	16,65%	183,15	
16,67	16,65%	16,65	
16,67	16,65%	16,65	
25.021,67	16,65%	24.991,65	
16,67	16,65%	16,65	
16,67	16,65%	16,65	
25.005,00	16,65%	24.975,00	
16,67		16,65	100,00
16,67	16,65%	16,65	100,00
83,35		83,25	500,00
83,35	16,65%	83,25	500,00
16,67	16,65%	16,65	
			#REF!
13.336,00	16,65%	13.320,00	80.000,00
16,67	16,65%	16,65	
5.504.383,99		5.497.780,05	#REF!

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:8DFD3D10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DECRETO Nº. 77/2016

ANEXO II - DECRETO Nº 77/2016
EXERCÍCIO DE 2016
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA DESPESA - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL POR FONTE DE RECURSO

Fonte de Recurso	DESPESAS CORRENTES	CORRENTE	DESPESA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
	100 - FONTES LIVRES OU NÃO VINCULADAS		17.305.000,00	1.442.083,33	1.442.083,33	1.442.083,33	1.442.083,33	1.442.083,33	1.442.083,33	1.442.083,33	1.442.083,33	1.442.083,33	1.442.083,33	1.442.083,33	1.442.083,33	17.305.000,00
0	Recursos Ordinários (Livres)	CORRENTE	17.305.000,00	1.442.083,33	1.442.083,33	1.442.083,33	1.442.083,33	1.442.083,33	1.442.083,33	1.442.083,33	1.442.083,33	1.442.083,33	1.442.083,33	1.442.083,33	1.442.083,33	17.305.000,00
	202 - DEMAIS FONTES VINCULADAS AO ECA		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
880	Contribuições/DOAÇÕES-ECA/FMDCA	CORRENTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	302 - FONTES DE VINCUL. CONSTITUCION. AO ENSINO		2.465.000,00	205.416,67	205.416,67	205.416,67	205.416,67	205.416,67	205.416,67	205.416,67	205.416,67	205.416,67	205.416,67	205.416,67	205.416,67	2.465.000,00
103	5% Sobre Transferências Contitucionais FUNDEB	CORRENTE	2.055.000,00	171.250,00	171.250,00	171.250,00	171.250,00	171.250,00	171.250,00	171.250,00	171.250,00	171.250,00	171.250,00	171.250,00	171.250,00	2.055.000,00
104	Demais impostos vinculados à educação básica	CORRENTE	410.000,00	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	410.000,00
	303 - FONTES VINCULADAS AO FUNDEB		5.552.000,00	462.666,67	462.666,67	462.666,67	462.666,67	462.666,67	462.666,67	462.666,67	462.666,67	462.666,67	462.666,67	462.666,67	462.666,67	5.552.000,00
101	FUNDEB 60%	CORRENTE	3.645.000,00	303.750,00	303.750,00	303.750,00	303.750,00	303.750,00	303.750,00	303.750,00	303.750,00	303.750,00	303.750,00	303.750,00	303.750,00	3.645.000,00
102	FUNDEB 40%	CORRENTE	1.907.000,00	158.916,67	158.916,67	158.916,67	158.916,67	158.916,67	158.916,67	158.916,67	158.916,67	158.916,67	158.916,67	158.916,67	158.916,67	1.907.000,00
	304 - DEMAIS FONTES VINCULADAS AO ENSINO		1.712.000,00	142.666,67	142.666,67	142.666,67	142.666,67	142.666,67	142.666,67	142.666,67	142.666,67	142.666,67	142.666,67	142.666,67	142.666,67	1.712.000,00
107	Salário Educação	CORRENTE	620.000,00	51.666,67	51.666,67	51.666,67	51.666,67	51.666,67	51.666,67	51.666,67	51.666,67	51.666,67	51.666,67	51.666,67	51.666,67	620.000,00
136	PROJETO SEMEAR AMANHA FNDE	CORRENTE	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
120	TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL	CORRENTE	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	250.000,00
129	PNAE EJA - PROG NAC ALIM ESC - EDUC JOV E ADULTOS	CORRENTE	140.000,00	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	140.000,00
130	TRANSPORTE ESCOLA ESTADUAL (PETE)	CORRENTE	700.000,00	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	700.000,00
	402 - FONTES CONSTITUCIONAIS VINCULADAS A SAÚDE		3.339.000,00	278.250,00	278.250,00	278.250,00	278.250,00	278.250,00	278.250,00	278.250,00	278.250,00	278.250,00	278.250,00	278.250,00	278.250,00	3.339.000,00
303	SAÚDE - REC. VINC. EC 29/00	CORRENTE	3.339.000,00	278.250,00	278.250,00	278.250,00	278.250,00	278.250,00	278.250,00	278.250,00	278.250,00	278.250,00	278.250,00	278.250,00	278.250,00	3.339.000,00
	403 - DEMAIS FONTES VINCULADAS A SAÚDE		2.008.000,00	167.333,33	167.333,33	167.333,33	167.333,33	167.333,33	167.333,33	167.333,33	167.333,33	167.333,33	167.333,33	167.333,33	167.333,33	2.008.000,00
495	Atenção Básica	CORRENTE	1.910.000,00	159.166,67	159.166,67	159.166,67	159.166,67	159.166,67	159.166,67	159.166,67	159.166,67	159.166,67	159.166,67	159.166,67	159.166,67	1.910.000,00
497	Vigilância em Saúde	CORRENTE	98.000,00	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	98.000,00
	500 - DEMAIS FONTES VINCULADAS A OUTRAS ÁREAS		1.053.400,00	87.783,33	87.783,33	87.783,33	87.783,33	87.783,33	87.783,33	87.783,33	87.783,33	87.783,33	87.783,33	87.783,33	87.783,33	1.053.400,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais nao Previdenciarias	CORRENTE	222.500,00	18.541,67	18.541,67	18.541,67	18.541,67	18.541,67	18.541,67	18.541,67	18.541,67	18.541,67	18.541,67	18.541,67	18.541,67	222.500,00
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	CORRENTE	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	250.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	CORRENTE	95.000,00	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	95.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	CORRENTE	124.900,00	10.408,33	10.408,33	10.408,33	10.408,33	10.408,33	10.408,33	10.408,33	10.408,33	10.408,33	10.408,33	10.408,33	10.408,33	124.900,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B)	CORRENTE	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	40.000,00
741	TRANSF VOLUNTARIAS PUBLICAS FEDERAIS	CORRENTE	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
756	TRANSF VOLUNTARIAS PUBLICAS FEDERAIS	CORRENTE	19.000,00	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	19.000,00
764	TRANSF VOLUNTARIAS PUBLICAS FEDERAIS	CORRENTE	59.000,00	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	59.000,00
765	TRANSF VOLUNTARIAS PUBLICAS FEDERAIS	CORRENTE	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
772	TRANSF VOLUNTARIAS PUBLICAS FEDERAIS	CORRENTE	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
773	TRANSF VOLUNTARIAS PUBLICAS FEDERAIS	CORRENTE	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
781	TRANSF VOLUNTARIAS PUBLICAS FEDERAIS	CORRENTE	10.000,00	833,3333333	833,33	833,3333333	833,33	833,3333333	833,33	833,3333333	833,33	833,3333333	833,33	833,3333333	833,33	10.000,00
782	TRANSF VOLUNTARIAS PUBLICAS FEDERAIS	CORRENTE	15.000,00	1250	1.250,00	1250	1.250,00	1250	1.250,00	1250	1.250,00	1250	1.250,00	1250	1.250,00	15.000,00
785	TRANSF VOLUNTARIAS PUBLICAS FEDERAIS	CORRENTE	23.000,00	1916,666667	1.916,67	1916,666667	1.916,67	1916,666667	1.916,67	1916,666667	1.916,67	1916,666667	1.916,67	1916,666667	1.916,67	23.000,00
787	TRANSF VOLUNTARIAS PUBLICAS FEDERAIS	CORRENTE	5.000,00	416,6666667	416,67	416,6666667	416,67	416,6666667	416,67	416,6666667	416,67	416,6666667	416,67	416,6666667	416,67	5.000,00
934	BLOCO FINANC PROTEÇÃO SOCIAL SUAS	CORRENTE	172.000,00	14333,33333	14.333,33	14333,33333	14.333,33	14333,33333	14.333,33	14333,33333	14.333,33	14333,33333	14.333,33	14333,33333	14.333,33	172.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	CAPITAL	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
	304 - DEMAIS FONTES VINCULADAS AO ENSINO		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
105	Alienação de ativos Educação	CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	403 - DEMAIS FONTES VINCULADAS A SAÚDE		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
304	Alienação de ativos SAÚDE	CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	500 - DEMAIS FONTES VINCULADAS A OUTRAS ÁREAS		30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
501	Alienação de ativos - OUTROS	CAPITAL	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	25.000,00
745	PROGRAMA FMAS/IGDBF	CORRENTE	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
			33.464.400,00		2.788.700,00		2.788.700,00		2.788.700,00		2.788.700,00		2.788.700,00		2.788.700,00	33.464.400,00

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:B21D75F6